



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	8
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Carlinda	9
Câmara Municipal de Cláudia	9
Câmara Municipal de Colíder	10
Câmara Municipal de Confresa	11
Câmara Municipal de Diamantino	12
Câmara Municipal de Matupá	16
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	17
Câmara Municipal de Nortelândia	17
Câmara Municipal de Nova Guarita	17
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	18
Câmara Municipal de Nova Xavantina	18
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	19
Câmara Municipal de Poconé	55
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	56
Câmara Municipal de São José do Povo	57
Câmara Municipal de Tabaporã	57
Câmara Municipal de Tangará da Serra	57
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	58
Câmara Municipal de Várzea Grande	58
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	63
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	63
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	63
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	66
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	66
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	67
Prefeitura Municipal de Acorizal	67
Prefeitura Municipal de Água Boa	67
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	79
Prefeitura Municipal de Alto Garças	80
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	82
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	91
Prefeitura Municipal de Apicás	96
Prefeitura Municipal de Araguainha	103
Prefeitura Municipal de Araputanga	104
Prefeitura Municipal de Arenópolis	108
Prefeitura Municipal de Aripuanã	110
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	114
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	116
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	124
Prefeitura Municipal de Brasnorte	126
Prefeitura Municipal de Cáceres	127
Prefeitura Municipal de Campinápolis	132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	134
Prefeitura Municipal de Campo Verde	139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	155
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	178
Prefeitura Municipal de Canarana	183
Prefeitura Municipal de Carlinda	186

Prefeitura Municipal de Castanheira	187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	192
Prefeitura Municipal de Cláudia	192
Prefeitura Municipal de Colíder	226
Prefeitura Municipal de Colniza	227
Prefeitura Municipal de Comodoro	234
Prefeitura Municipal de Confresa	238
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	240
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	241
Prefeitura Municipal de Curvelândia	244
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	246
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	251
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	253
Prefeitura Municipal de General Carneiro	254
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	255
Prefeitura Municipal de Itanhangá	256
Prefeitura Municipal de Itaúba	326
Prefeitura Municipal de Itiquira	327
Prefeitura Municipal de Jaciara	370
Prefeitura Municipal de Jangada	370
Prefeitura Municipal de Jauru	370
Prefeitura Municipal de Juara	374
Prefeitura Municipal de Juína	374
Prefeitura Municipal de Juruena	386
Prefeitura Municipal de Juscimeira	387
Prefeitura Municipal de Luciara	388
Prefeitura Municipal de Marcelândia	391
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	391
Prefeitura Municipal de Nobres	401
Prefeitura Municipal de Nortelândia	425
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	427
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	439
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	445
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	447
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	448
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	450
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	452
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	454
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	454
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	457
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	488
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	490
Prefeitura Municipal de Paranaíta	491
Prefeitura Municipal de Paranatinga	492
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	495
Prefeitura Municipal de Poconé	498
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	498
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	501
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	502
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	504
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	535
Prefeitura Municipal de Poxoréu	563
Prefeitura Municipal de Querência	580
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	580
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	582
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	584
Prefeitura Municipal de Rio Branco	585
Prefeitura Municipal de Rondolândia	589
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	592
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	594
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	596
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	596
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	598

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	598
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	599
Prefeitura Municipal de São José do Povo	600
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	603
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	605
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	606
Prefeitura Municipal de Sapezal	607
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	609
Prefeitura Municipal de Sorriso	610
Prefeitura Municipal de Tabaporã	621
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	630
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	644
Prefeitura Municipal de Torixoréu	646
Prefeitura Municipal de União do Sul	646
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	647
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	653
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	668
Prefeitura Municipal de Vila Rica	697

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº NE 241/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 506,02 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**INÍCIO:** 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/04/2025**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093/2025***“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 009, de 19 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 236/2025	ROBERTO MORAIS CA-TELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/06/2025
NE 237/2025	ROBERTO MORAIS CA-TELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/06/2025
NE 238/2025	ROBERTO MORAIS CA-TELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/06/2025
NE 239/2025	ROBERTO MORAIS CA-TELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/06/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº NE 239/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** ROBERTO MORAIS CAPELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)**INÍCIO:** 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/06/2025**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº NE 240/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 992,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**INÍCIO:** 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/04/2025**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 094/2025***“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 010, de 21 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES			
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 240/2025	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/04/2025
NE 241/2025	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/04/2025
NE 242/2025	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20. TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/04/2025
NE 243/2025	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20. TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA. CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/04/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DESPACHO DO PRESIDENTE

Cáceres, MT, 13 de março de 2025.

Ref: Protocolo 199/2025 – Sistema 1DOC

Assunto: Análise do pedido de nomeação do Vice-Prefeito Luiz Landim ao cargo de Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal (Protocolo 199/2025).

Vistos etc,

Chegou ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, na data de 06/02/2025, através do Ofício nº 0148/2025-GP/PMC Cáceres - MT, 31 de janeiro de 2025, subscrito pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, onde encaminha pedido de nomeação do Vice-Prefeito Luiz Landim ao cargo de Diretor da Autarquia Águas do Pantanal, por prazo indeterminado, enviado pelo Sistema 1DOC, constante do seguinte endereço eletrônico, a saber: <https://cmccaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&caixa=en...>

Vejamos o conteúdo do referido ofício: [...]

Com o ofício foi enviado o curriculum do Vice-Prefeito Luiz Laudo Paz Landim.

Com efeito, analisando detidamente a questão, verifica-se que o Regimento Interno, no artigo 38, inciso II, prevê o seguinte:

“Seção III – Da Competência Específica de cada Comissão Permanente

“Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos de:

(...)

II – concessão de licença ao prefeito para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do município;

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ) deve analisar o pedido de licença do Prefeito, conforme previsto no artigo 38, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, porque compete a essa comissão manifestar-se sobre todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, incluindo a concessão de licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se do município.

Essa análise visa garantir que o pedido de licença esteja em conformidade com a legislação aplicável e que atenda aos requisitos formais e materiais exigidos.

O Vice-Prefeito é o substituto natural do Prefeito em casos de ausência, licença ou impedimento (Art. 58 da Lei Orgânica Municipal). Portanto, a análise da legalidade e constitucionalidade da licença do Prefeito impacta diretamente a atuação do Vice-Prefeito, justificando a necessidade de análise pela CCJ.

Em muitos aspectos da administração pública, busca-se aplicar o princípio da simetria entre cargos equivalentes. Se a licença do Prefeito exige análise da CCJ, a licença do Vice-Prefeito, que assume as funções do Prefeito durante a ausência, também deve ser submetida a essa análise.

O STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 199 e em diversos outros julgados (como o ARE 1094208 AGR/SC), consolidou o entendimento de que as disposições do artigo 38, II, aplicam-se, por analogia, aos Vice-Prefeitos.

A aplicação analógica do artigo 38, inciso II, ao Vice-Prefeito é **uma questão complexa** e que deve ser analisada à luz da legislação municipal, da jurisprudência do STF e dos princípios gerais do direito administrativo, competência essa atribuída regimentalmente à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

Efetivamente, consoante advertência do doutrinador **Celso Antonio Bandeira de Melo** (*Natureza e regime jurídico das autarquias*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1968), "O regime que disciplina as relações entre autarquias e seus servidores, definido o estatuto destes, não é uniforme" (n. 19, p. 473), nada impedindo que a eles se apliquem certas prescrições relativas aos funcionários (a esse respeito pode-se lembrar que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União estendeu o seu regime aos servidores das Autarquias, no que couber — v. art. 252, II, da Lei n. 1.711, de 28.10.1952).

Aliás, ainda quando aos servidores autárquicos é aplicada a legislação trabalhista, "... deve-se entender que se remete a tal disciplina unicamente na medida em que esta é compatível com a natureza pública da atividade e de suas exigências" (ob. cit., p. 479).

A LEI Nº 2.476, DE 05 DE MAIO DE 2015, que "CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT - SAEC/SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Redação dada pela Lei nº 2520/2016), ao dispor, em seu artigo 3º, verbis:

"Art. 3º O SAEC Águas do Pantanal será administrado por uma Diretoria Executiva, integrada por um Gerente Executivo, um Assessor Jurídico, um Coordenador Administrativo e Financeiro e terá controle social do Conselho Municipal de Saneamento Básico. § 1º O Cargo de Gerente Executivo, obrigatoriamente, deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com vasta experiência administrativa e preferencialmente da área de Engenharia Sanitarista, Química, Civil ou áreas afins, nomeado mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, após arguido em sessão pública." (gf)

O exame do texto revela desde logo o emprego das exigências para o exercício do Cargo de Gerente Executivo, que, obrigatoriamente, deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com vasta experiência administrativa e preferencialmente da área de Engenharia Sanitarista, Química, Civil ou áreas afins, nomeado mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, após arguido em sessão pública.

É do doutrinador **Carlos Maximiliano** a lição clássica: "...quando são empregados termos jurídicos, deve crer-se ter havido preferência pela linguagem técnica"; "...todas as ciências, e entre elas o Direito, têm a sua linguagem própria, a sua tecnologia; deve o intérprete levá-la em conta"; "(...) No Direito Público usam mais dos vocábulos no sentido técnico; em o Direito Privado, na acepção vulgar"(*Hermenêutica e aplicação do direito*. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1951. n. 116, p. 140).

Assim, a princípio, esta questão deverá ser melhor analisada perante a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação. Ato contínuo, determino o envio do documento aos Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para análise e deliberação.

Com o parecer, volte-me os autos conclusos para novas deliberações.

Comunique-se a todos os Vereadores por Ofício Circular,

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios,

Intime-se aos interessados.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 243/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.482,77 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

INÍCIO: 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/04/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 236/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ROBERTO MORAIS CATELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

INÍCIO: 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/06/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 237/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ROBERTO MORAIS CATELLAN, CNPJ nº 19.616.828/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

INÍCIO: 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/06/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 242/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 40 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 109,86 (CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

INÍCIO: 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/04/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica de Licitação n° 001/2025, que visa a contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ n° 05.340.639/0001-30	ITEM 01 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS – DO TIPO COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S-10) ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO.	R\$ 52.629,98 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

Cáceres - MT, 14 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° NE 238/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ROBERTO MORAIS CAPELLAN, CNPJ n° 19.616.828/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

INÍCIO: 12/03/2025 **TÉRMINO:** 12/06/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, n° 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a “Contratação de solução de colaboração e comunicação em nuvem, com foco em ferramentas de produtividade e colaboração online, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT”, ao fornecedor que atendeu plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ n°: 51.476.858/0001-68.					
N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	32 (trinta e duas) Licenças do Software como Serviço - SaaS Google Workspace Business Starter (ou similar)	Anual	5	R\$ 12.768,00	R\$ 63.840,00
Valor total					R\$ 63.840,00

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 006/2025, cujo objeto é a “Contratação de solução de colaboração e comunicação em nuvem, com foco em ferramentas de produtividade e colaboração online, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT”, no valor total de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de março de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n° 03/2025

Ø De 27 de fevereiro de 2025.

Ø “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n° 220/2023 de 05 de setembro de 2023: Dá Nova Redação ao Parcelamento e Uso do Solo Urbano e dispõe sobre outras providências

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025

Ø De 25 de fevereiro de 2025.

Ø Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças -Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 10/2025

Ø De 24 de fevereiro de 2025.

Ø Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 14/2025

Ø De 25 de fevereiro de 2025.

Ø Autoriza o Município de Canarana-MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 16/2025

Ø De 05 de março de 2025.

Ø “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação –. Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer. Sala de Sessões, 14 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 20/2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Tatiele Borges Diomazio para exercer o cargo de assessora parlamentar, da Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhora **Lucia de Souza Kanno**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de prover com cargo de assessoria parlamentar em auxílio aos vereadores dessa Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Tatiele Borges Diomazio, CPF 061.514.XXX-XX, para o cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º. A nomeada deverá dispor com cópias da documentação pessoal junto ao departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Carlinda, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 13 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 010/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Antônio Roberto Dalmaso, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DA ATUAL COMPOSIÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 1 – O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DA ATUAL COMPOSIÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: Esta demanda visa atender a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia – MT, em razão do início de uma nova legislatura, onde a composição dos agentes políticos foi renovada, devendo então ter os registros fotográficos de todos os membros, para que haja nos locais públicos da Casa de Leis a identificação dos vereadores, da composição integral, visando assim trazer publicidade e informação ao público

em geral. 3 - O PREÇO: O preço global para a contratação é de R\$ 10.465,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos e tabela indicada abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Serviços fotográficos de 09 (nove) vereadores – arquivo digital	01	Serviço	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
02	Ampliação de 18 fotografias 30x40 e 18 molduras 30x40 30mm em madeira e vidro antirreflexo	18	Und.	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
03	Ampliação de 02 fotografias 20x30 e 02 molduras 20x30 10mm com aço escovado e vidro antirreflexo	02	Und.	R\$ 285,00	R\$ 570,00
04	Ampliação de 02 fotografias 50x75 e 02 molduras 50x75 30mm em madeira e vidro antirreflexo	02	Und.	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
05	Ampliação de 01 fotografia 50x60 e 01 moldura 50x60 50mm em madeira e vidro antirreflexo	01	Und.	R\$ 505,00	R\$ 505,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.465,00

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de **20 DE MARÇO DE 2025, às 13h00min**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 14 de março de 2025. MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT Portaria nº 010/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ Nº 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 84.157,32 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. **ANTONIO ROBERTO DALMASO** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - LTDA

CNPJ sob o n.º 40.102.797/0001-52

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

VALOR: R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/12/2025

PRESIDENTE: **LUCIANO APARECIDO MILANI**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2025**

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO	Matrícula: 10
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	Matrícula: 173
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER – MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 14 de março de 2025.

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

SONIA MARIA ARAUJO FREGATO e JOSÉ CARLOS DA SILVA, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

SONIA MARIA ARAUJO FREGATO JOSÉ CARLOS DA SILVA

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

"Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Aparecida Guimaraes da Silva Rodrigues

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, graduada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 06 de março de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00014/2025

Modalidade Nr.: 013/2025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 28/02/25

Objeto da licitação: Aquisição de "MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS MOBILIÁRIOS EM GERAL", para atender a necessidades da Câmara Municipal de Confresa- MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

CNPJ: 03.727.710/0001-06

Código	Nome	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Logitech	12	199,00	2.388,00
	FONE DE OUVIDO SEM FIO COM MICROFONE	JBL	20	390,00	7.800,00
	PEN DRIVE USB 2.0 32G	Sandisk	3	32,00	96,00
	PEN DRIVE USB 3.2 128GB	Kingston	6	70,00	420,00
	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	Elgin	5	70,00	350,00

Total Geral: R\$ 11.054,00

CONFRESA, Sexta-feira, 14 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 011/2025

Modalidade Nr.: 008/2025

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 13/03/25

Data da Homologação: 13/03/25

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.323.870/0001-25

Código	Nome	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE		1,0	506,60	506,60
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – PAPEL TIMBRADO		30.000	0,31	9.300,00
	CALENDÁRIO DE SESSÕES		100	3,90	390,00

SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOTO OU SIMILAR	500	2,91	1.455,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO Q24	03	77,34	232,02
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO C20	20	44,10	882,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER C40	05	61,25	306,25
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER C30	32	48,50	1.552,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS	22	31,40	690,80
ENCADERNAÇÕES 100 A 200 PAG. COM BROCHURA, CAPA DURA	03	91,50	274,50
ENCADERNAÇÕES 200 A 500 PAG. COM BROCHURA, CAPA DURA	03	113,20	339,60
ENCADERNAÇÕES 20 A 100 PAG. COM BROCHURA, CAPA DURA	03	63,00	189,00

Total Geral: R\$ 16.177,77

CONFRESA, quinta-feira, 13 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 002/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE QUE SEJA ATENDIDA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT” FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.325,03 (noventa e três mil trezentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 51.679.014/0001-14.

Confresa-MT, 14 de março de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 812/2025**

Decreto Legislativo nº 812/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Eduarda Sthefani Zeilinger**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Eduarda Sthefani Zeilinger**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025

A **Câmara Municipal de Diamantino**, representada por seu Ver. Presidente, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Locação imóvel SEST/SENAT para Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher.

Diamantino/MT, 14 de março de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 796/2025**

Decreto Legislativo nº 796/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Maria Helena de Moura**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Maria Helena de Moura**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 797/2025**

Decreto Legislativo nº 797/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Neiva Maria Matias de Camargo**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Neiva Maria Matias de Camargo**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 798/2025**

Decreto Legislativo nº 798/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Maria Irene Martins Dobri**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Maria Irene Martins Dobri**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 793/2025**

Decreto Legislativo nº 793/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Célia Aparecida da Silva**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Célia Aparecida da Silva**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 799/2025**

Decreto Legislativo nº 799/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Julieta Pires de Carvalho Costa**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Julieta Pires de Carvalho Costa**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 794/2025**

Decreto Legislativo nº 794/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Maria Conceição Mendes França**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Maria Conceição Mendes França**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 800/2025**

Decreto Legislativo nº 800/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Raiane Danielle de Souza Neponoceno Silva**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Raiane Danielle de Souza Neponoceno Silva**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 801/2025**

Decreto Legislativo nº 801/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Elizangela Capeleto**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Elizangela Capeleto**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 802/2025**

Decreto Legislativo nº 802/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Suely Gomes Mateus**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Suely Gomes Mateus**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 814/2025**

Decreto Legislativo nº 814/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Corinda Seiko Shibata Mochizuki**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Corinda Seiko Shibata Mochizuki**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 813/2025**

Decreto Legislativo nº 813/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Eliane Moreira da Silva**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Eliane Moreira da Silva**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 811/2025**

Decreto Legislativo nº 811/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Maria Luisa Ribeiro Pissolato**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Maria Luisa Ribeiro Pissolato**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 810/2025**

Decreto Legislativo nº 810/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Eucenia de Sousa Pinheiro**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Eucenia de Sousa Pinheiro**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 803/2025**

Decreto Legislativo nº 803/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Jucilene Santana de Almeida**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Jucilene Santana de Almeida**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 809/2025**

Decreto Legislativo nº 809/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Izabelle Epifanio**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Izabelle Epifanio**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 804/2025**

Decreto Legislativo nº 804/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Katiane dos Santos Lima**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Katiane dos Santos Lima**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 805/2025**

Decreto Legislativo nº 805/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Elisangela da Silva Vilela da Cruz**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Elisangela da Silva Vilela da Cruz**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 806/2025**

Decreto Legislativo nº 806/2025

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Mayara Ingrith de Almeida Santos Claudino**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de "**Troféu e Diploma**" a senhora **Mayara Ingrith de Almeida Santos Claudino**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 807/2025****Decreto Legislativo nº 807/2025**

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Juliana Fernandes Cabral**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Juliana Fernandes Cabral**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 808/2025****Decreto Legislativo nº 808/2025**

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Hagata Liara Reis Mantelli Ziegler**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Hagata Liara Reis Mantelli Ziegler**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO N 01/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº.: 01/2025

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

Objeto.....: Locação imóvel SEST/SENAT para Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher.

Valor.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência.....: Início: 13/03/2025 Término: 13/04/2025.

Diamantino /MT em 14 de março de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 795/2025****Decreto Legislativo nº 795/2025**

Concede a comenda **Troféu Mulher Diamante** a senhora **Neuzete Marques de Oliveira Ferreira**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma**” a senhora **Neuzete Marques de Oliveira Ferreira**.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 019/2025**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição de comissão para avaliação de estágio probatório, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão responsável por processo de avaliação de desempenho em Estágio Probatório da servidora Sra. **DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-00, no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Matupá, restando assim composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:**

PRESIDENTE: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI

MEMBRO: FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

MEMBRO: JOZIMEIRE GOMES ROCHA

Art. 2º. A criação da presente comissão vem em cumprimento aos dispostos nos Art. 28 e 29, Capítulo II, da **Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013 – Estatuto do Servidor**, cabendo a referida comissão realizar avaliação anual de desempenho do servidor, e 04 (meses) que antecedem o fim do período probatório, será submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N° 016 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Portaria nº 016 de 14 de março de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e:

Considerando Laudo Médico Pericial (em anexo), concedendo prorrogação de readaptação funcional para servidora que especifica;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020;

Expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º- Conceder PRORROGAÇÃO de Readaptação funcional temporária, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de março de 2025, para a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, mat. 24, restringindo

as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo da perícia médica.

Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções no Setor Administrativo ou outras atividades na Câmara Municipal, em conformidade com as limitações descritas no laudo da perícia médica.

Artigo 2º- Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025..

Edson Domingos da Silva

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação.: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 13/03/25

Data da Homologação: 14/03/25

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL ÁLCOOL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1045 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA

CNPJ: 86.915.048/0001-45

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1126	ETANOL ALCOOL	LITRO		6750,0000	4,1900	28.282,50
1317	GASOLINA COMUM	LITRO		4800,0000	6,4800	31.104,00

Total Fornecedor: 59.386,5000

Total Geral: 59.386,5000

NORTELÂNDIA, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ERRATA - ATS****ERRATA REFERENTE AS SEGUINTE PORTARIAS**

PORTARIA N.º 001/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 002/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 003/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 004/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 005/2025/GP/CMNG

A Exma. Sr. ^a **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre as Portarias acima citada, em razão de erro de digitação;

Portaria N.º 001/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 003/2025/GP/CMNG, PORTARIA N.º 004/2025/GP/CMNG e PORTARIA N.º 005/2025/GP/CMNG, **publicada no dia 07 de janeiro de 2025, da Edição N.º 4.648** do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ:"(...) **Art. 2º** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, totalizando o recebimento de 09 % de ATS.

"LEIA-SE:"(...) **ART. 2º** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, totalizando o recebimento de 10 % de ATS.

Portaria N.º 002/2025/GP/CMNG, **publicada no dia 07 de janeiro de 2025, da Edição N.º 4.648** do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

“**ONDE SE LÊ:**“(…) **Art. 2º** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, totalizando o recebimento de 05 % de ATS.

“**LEIA-SE:**“(…) **Art. 2º** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, totalizando o recebimento de 06 % de ATS.

Gabinete da Presidente, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

PORTARIA N.º 021A/2025/GP/CMNG - FÉRIAS

PORTARIA N.º 021A/2025/GP/CMNG

“**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Exma. Sr.^a **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIASa Servidora Pública Municipal Sr.^a **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, matrícula 52, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 06/03/2025**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 26/03/2025.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 26/03/2025 à 04/04/2025.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 26/03/2022 à 25/03/2023.

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo nº 66/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO COM AS 09 (NOVE) FOTOS DOS VEREADORES, TAMANHO 50X70CM, E 2 (DOIS) QUADRO COM FOTO OFICIAL DA PRESIDENTE SENDO UM COLORIDO E UM PRETO E BRANCO, TAMANHO 40X50CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 18 de março ao dia 20 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 20 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 14 de março de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DO TERMO REFERENCIA -DISPENSA 004/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

Que se faz aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano de 2025, por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 004/2025 terá o item, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê: PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.

Se lê: PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 05 PACOTES DE 800 FOLHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.	00028180/1	Não se aplica	fardo	06		

Os demais termos da Dispensa de licitação 004/2025 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 14 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 036-2025

PORTARIA 036-2025

De 13 de Março de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.91 da Lei Orgânica Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, que traz a **publicidade na administração pública** como um de seus princípios basilares.

RESOLVE:

Art.1.- Fica determinado a gravação de todas as reuniões das comissões permanentes e outras mais que sejam de interesse público, por vídeo e áudio ou outros meios mais eficazes que serão devidamente arquivados internamente no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, considerando o princípio da publicidade estabelecido no Art.91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 037-2025

PORTARIA 037-2025

De 13 de Março de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.4°, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor **Ricardo José da Silva Filho – Agente administrativo**, para exercer a função de **Agente de Contratação** no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de Março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº006 DE 11 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº006 DE 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: “*Institui a Comissão Especial de Análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.*”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Thawê Rodrigues Dorta**, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025** que “*Dá nova redação aos incisos III, IV, X e XI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, e cria cargos na Administração Pública Direta Municipal e dá outras providências.*”

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: Gleison Noleto Lopes – UB;

Vice Presidente: Ismael Pereira Leite Filho – UB;

Relator: Clécio Jorge Anschau – PRD;

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 11 de Março de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Sousa Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA 038-2025

PORTARIA 038-2025

De 13 de Março de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PONTO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.4º, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 23,00% (vinte e três por cento) sobre a remuneração base da servidora **MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA, Escriturária**, para exercer a função de responsável pelo sistema de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de Março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 039-2025

PORTARIA 039-2025

De 13 de Março de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E GEOBRAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.4º, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor **Pedro Adriano Kotikoski – Contador**, para exercer a função de responsável técnico pelo envio das informações do sistema aplic e geobras ao tribunal de contas do estado de mato grosso

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de Março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 019-2025

PORTARIA 019-2025

De 29 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. Thawê Rodrigues Dorta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida.

O Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DAS-III**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - PROCESSO N° 009/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL - Pregão Eletrônico n° 001/2025 - Processo N° 009/2025

1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **TORNA PÚBLICA** a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, referente a adequação do ANEXO III e da data de realização da sessão pública do certame.

1.1 Quanto a adequação referente ao Pregão n° 001/2025, fica alterado o seguintes texto:

ONDE SE LÊ:

Valor total estimado da contratação: R\$ 259.775,24 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data da sessão pública

Dia 24/03/2025 às 12:00 horas (horário de Brasília)

DEVE-SE SER LIDO COMO:

Valor total estimado da contratação: R\$ 256.290,32 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Data da sessão julgamento**Dia 27/03/2025 às 12:00 horas (horário de Brasília)****ONDE SE LÊ:****DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
GENERO ALIMENTÍCIO						
01	18274	PÓ DE CAFÉ -Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	FARDO	40	294,30	11.772,00
02	121195-1	AÇÚCAR ; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	FARDO	20	85,10	1.702,00
03	363064-1	CHÁ NATURAL a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	CAIXA	50	9,24	462,00
04	67620	MARGARINA com sal, em embalagem de 1kg de boa qualidade com validade de no mínimo 6 meses	UNID	30	14,69	440,70
05	4225-0	CRAVO DA ÍNDIA em embalagem sache de 100g, devidamente lacrado e com indicação de lote de fabricação e data de validade	PCT	30	2,95	88,50
06	61931-0	POLVILHO DOCE , branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 500 gramas, unidade.	UNID	30	8,37	251,10
07	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA , pacote com 400gr composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da data entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	UNID	60	5,87	352,20
08	11038	OVO - ovos de galinha, vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor. 30 unidades	UNID	50	22,33	1.116,50
09	65562	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400gr, instantâneo, isenta de sacarose, rico em vitaminas a e d contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios e hidrato de carbono. embalagem com no mínimo 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	UNID	36	20,31	731,16
10	153411-9	ÓLEO DE SOJA comestível 900 ml, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA. Unidade.	UNID	12	8,73	104,76
VALOR TOTAL:					471,89	17.020,92
COPA COZINHA						
11	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	CAIXA	5	147,22	736,10
12	33511-8	SUORTE PARA FILTRO DE CAFÉ com design clássico, tamanho 103.	UNID	10	10,24	102,40
13	7629	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , tamanho n° 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	CAIXA	50	6,48	324,00
14	181372-2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	CAIXAS	100	155,09	15.509,00
15	369811-4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 80 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades,	CAIXAS	70	171,00	11.970,00
16						
17		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UND	10	18,81	188,10
18		COADOR DE PANO	UND	10	4,97	49,70
SOMA DOS ITENS					495,00	28.691,20
MATERIAL DE LIMPEZA						
19	153045-3	PAPEL HIGIÊNICO 30m de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	UNID	300	12,62	3.786,00
20	33060	BALDE PLÁSTICO 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	20	26,60	532,00
21	148014-6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	UNID	10	10,31	103,10
22	32272	ESCOVA PARA LIMPEZA , modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo	UNID	6	4,57	27,42
23	33060	BALDE PLÁSTICO 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	10	15,99	159,90

24	129907-7	RODO DE ALUMÍNIO 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	UNID	15	32,79	491,85
25	163388-0	VASSOURA PELO de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	UNID	20	18,31	366,20
26	9981	VASSOURA PIAÇA VA, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm	UNID	4	33,94	135,76
27	10506	FLANELA na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	UNID	30	4,61	138,30
28	10527	DETERGENTE Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	CAIXA	70	64,08	4.485,60
29	64067-37	CERA LIQUIDA incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	CAIXA	30	134,92	4.047,60
30		ÁGUA SANITÁRIA -desinfeta e bactericida, embalagem 1 litro	UNID	30	5,21	156,30
31		ÁLCOOL etílico 70%, concentrado/dosagem a 70%, em frasco de 1000ml em forma farmacêutica solução, indicação de uso antisséptico desinfetante	UNID	15	10,24	153,60
32		PALHA DE AÇO	UNID	10	33,26	332,60
33		PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50x76 cm aplicação limpeza geral	UNID	30	9,86	295,80
34		LIMPADOR MULTI USO – Limpador multi uso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, frascos de 500ml. (preferência VEJA)	UNID	50	6,22	311,00
35		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UNID	10	18,81	188,10
36		SACO PARA LIXO DOMESTICO - saco para lixo, com capacidade de 50 litros, uso doméstico; de polietileno, medidas aproximadas de 28x42 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com nbr. Pacote com 50 unidades.	UNID	30	15,68	470,40
37		DESINFETANTE – frasco 2 litros	UNID	50	9,22	461,00
38		INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300ml. Marca de preferencia Raid, Deetefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	UNID	10	19,49	194,90
39		ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (11x7,5x2,3) cm, com formato retangular, em Poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela	UNID	20	2,07	41,40
40		Limpa alumínio	UNID	30	4,01	120,30
41		CESTO PARA LIXO GRANDE	UNID	4	59,90	239,60
42		CESTO PARA LIXO MÉDIO	UNID	8	42,34	338,72
43		CESTO PARA LIXO PEQUENO	UNID	8	8,79	70,32
44		PEDRA SANITÁRIA – composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; - estado físico sólido; biodegradável, solúvel em água não inflamável, - fragrância floral. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno essência e corante peso liquido 35g	UNID	100	1,97	197,00
45		SABÃO EM PÓ	UNID	30	22,64	679,20
46		SABONETE LIQUIDO	UNID	20	23,92	478,40
VALOR TOTAL:					652,37	19.002,37
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
47		TONNER BROTHER TN 1060 TN 1000 COMPATIVEL	UNID	50	34,93	1.746,50
48		TONNER HP CE 285A COMPATIVEL P1102 M1132	UNID	50	60,89	3.044,50
49		TONNER BROTHER TN 3472S DCPL 5102-5652 COMPATIVEL	UNID	50	83,29	4.164,50
50		MEMORIA DIMM DDR4 2666 16GB	UNID	10	392,94	3.929,40
51		MEMORIA DIMM DDR4 2666 32GB	UNID	03	717,58	2.152,74
52		HDD NAS SATA 8TB	UNID	04	1.963,53	7.854,12
53		CABO UTP CAT6 CX C/305MTS	UNID	04	1.439,96	5.759,84
54		CONECTOR RJ45 CAT6 EZ CRIMP	UNID	600	1,16	696,00
55		SWTCH GERENCIÁVEL 48P GIGABIT	UNID	02	3.491,70	6.983,40
56		ROTEADOR RB 4011	UNID	01	2.855,60	2.855,60
57		ADAPTADOR USB/ETHERNET GIGABIT	UNID	10	123,68	1.236,80
58		TECLADO ABNT USB	UNID	10	51,47	514,70
59		MOUSE OTICO USB	UNID	10	18,56	185,60
60		MONITOR 24" FULL HD HDMI+VGA	UNID	06	978,76	5.872,56
61		LEITOR COD. BARRAS USB	UNID	03	212,70	638,10
62		PEN DRIVE USB 64GB	UNID	10	69,96	699,60
63		CABO FORÇA PC	UNID	10	17,47	174,70
64		CABO HDMI	UNID	10	21,93	219,30
65		CABO VGA	UNID	10	38,81	388,10
66		NOBREAK 3.000VA 110V	UNID	01	4.304,66	4.304,66
67		PLACA MÃE LGA 1200 DDR4	UNID	02	698,24	1.396,48
68		HD PORTATIL USB 2TB	UNID	02	785,50	1.571,00
69		MOUSE BLUETOOTH	UNID	05	85,62	428,10
70		SSD SATA 500GB	UNID	03	319,96	959,88
71		SSD NVME 1TB	UNID	05	709,85	3.549,25
72		DESCANÇO PES ERGONOMICO	UNID	20	102,54	2.050,80
73		SUPORTE MONITOR MESA ARTICULADO	UNID	10	206,06	2.060,60
74		TONNER COMPATIVEL TN- B021	UNID	50	34,96	1.748,00
75		TONNER COMPATIVEL PB-211	UNID	50	78,50	3.925,00
76		TONNER COMPATIVEL TN-2340	UNID	50	42,16	2.108,00
77		TONNER COMPATIVEL 283A	UNID	30	42,90	1.287,00
78		CILINDRO COMPATIVEL DR-3472	UNID	13	82,18	1.068,34
79		CILINDRO COMPATIVEL DR-2340	UNID	13	68,64	892,32

80		CILINDRO COMPATIVEL DR-1060	UNID	13	63,63	827,19
81		SCANNER DE MESA DUPLEX C/ETHERNET	UNID	02	5.091,20	10.182,40
82		CILINDRO COMPATIVEL DR-B021	UNID	15	81,48	1.222,20
83		BATERIA 12V 7AH	UNID	12	173,26	2.079,12
84		CABO HDMI 1MTS	UNID	05	19,93	99,65
85		CABO HDMI 3MTS	UNID	05	36,06	180,30
86		CABO HDMI 5MTS	UNID	05	55,26	276,30
VALOR TOTAL:					25,657,51	91.332,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
87	5522	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	371,00	44.520,00
88	117212-3	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,86	2.064,00
89	117211-5	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,44	528,00
90	325691-0	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,84	552,00
91	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,84	1.840,00
92	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~13CM	BOTIJÃO	20	27,89	557,80
93	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,29	392,90
94	358028-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	8,66	2.078,40
95	149892-4	MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,66	233,00
96	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
97	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
98	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
99	324781-8	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	4,18	209,00
100	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20	7,99	159,80
101	322569-0	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	22,96	229,60
102	258605-3	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	3,14	94,20
103	5973-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,93	89,30
104	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	23,32	4.664,00
105	380498-4	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	6,06	303,00
106	322367-1	PASTA SUSPENSIVA MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	6,29	754,80
107	322610-7	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATOXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,06	367,20
108	113816-2	FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO	UNID	100	7,13	713,00
109	334071-6	CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,83	1.494,00
110	286677-3	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10	126,66	1.266,60
111	324525-0	ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONÔMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	14,66	146,60
112	4668-0	CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	4,66	139,80
113	380498-4	PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50	4,39	219,50
114	275780-0	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,89	1.294,50
115	230292-6	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	12,99	389,70
116	155642-8	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	11,66	583,00
117	26352	PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10	16,63	166,30
118	29967-7	MOLHA DEDOS ÁGUA MAGIC	UNID	10	5,99	59,90
VALOR TOTAL:					828,77	68.304,70
ÁGUA MINERAL E GLP						
119	121594-9	Garrafa mínimo 497ml água mineral sem gás fardo com 12 unidades	FARDO	200	18,68	3.736,00
120	121605-8	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	FARDO	100	28,22	2.822,33
121	121598-1	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição),	UNID	300	17,49	5.248,50
122	121593-0	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	CAIXA	500	42,66	21.330,00
123	148682-9	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	UNID	10	38,62	386,22
124	11881-8	Botijão de gás de cozinha 13kg fabricado segundo as normas da ABNT n°8460	RECARGA	10	150,22	1.502,00
VALOR TOTAL:					295,89	35.025,05

DEVE-SE SER LIDO COMO:

DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
GENERO ALIMENTÍCIO						
01	18274	PÓ DE CAFÉ -Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	FARDO	40	294,30	11.772,00
02	121195-1	AÇÚCAR ; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	FARDO	20	85,10	1.702,00
03	363064-1	CHÁ NATURAL a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	CAIXA	50	9,24	462,00
VALOR TOTAL:					388,64	13.936,00
COPA COZINHA						
04	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	CAIXA	5	147,22	736,10
05	33511-8	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ com design clássico, tamanho 103.	UNID	10	10,24	102,40
06	7629	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	CAIXA	50	6,48	324,00
07	181372-2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	CAIXAS	100	155,09	15.509,00
08	369811-4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 80 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades,	CAIXAS	70	171,00	11.970,00
09						
10		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UND	10	18,81	188,10
11		COADOR DE PANO	UND	10	4,97	49,70
SOMA DOS ITENS					495,00	29.080,60
MATERIAL DE LIMPEZA						
12	153045-3	PAPEL HIGIÊNICO 30m de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfurelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	UNID	300	12,62	3.786,00
13	33060	BALDE PLÁSTICO 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	20	26,60	532,00
14	148014-6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	UNID	10	10,31	103,10
15	32272	ESCOVA PARA LIMPEZA , modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo	UNID	6	4,57	27,42
16	33060	BALDE PLÁSTICO 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	10	15,99	159,90
17	129907-7	RODO DE ALUMÍNIO 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	UNID	15	32,79	491,85
18	163388-0	VASSOURA PELO de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	UNID	20	18,31	366,20
19	9981	VASSOURA PIAÇAVA , com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm	UNID	4	33,94	135,76
20	10506	FLANELA na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	UNID	30	4,61	138,30
21	10527	DETERGENTE Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	CAIXA	70	64,08	4.485,60
22	64067-37	CERA LIQUIDA incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	CAIXA	30	134,92	4.047,60
23		ÁGUA SANITÁRIA -desinfeta e bactericida, embalagem 1 litro	UNID	30	5,21	156,30
24		ÁLCOOL etílico 70%, concentrado/dosagem a 70%, em frasco de 1000ml em forma farmacêutica solução, indicação de uso antisséptico desinfetante	UNID	15	10,24	153,60
25		PALHA DE AÇO	UNID	10	33,26	332,60
26		PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50x76 cm aplicação limpeza geral	UNID	30	9,86	295,80
27		LIMPADOR MULTI USO – Limpador multi uso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, frascos de 500ml. (preferência VEJA)	UNID	50	6,22	311,00
28		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UNID	10	18,81	188,10
29		SACO PARA LIXO DOMESTICO - saco para lixo, com capacidade de 50 litros, uso doméstico; de polietileno, medidas aproximadas de 28x42 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com nbr. Pacote com 50 unidades.	UNID	30	15,68	470,40
30		DESINFETANTE – frasco 2 litros	UNID	50	9,22	461,00
31		INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300ml. Marca de preferencia Raid, Deetefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	UNID	10	19,49	194,90
32		ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (11x7,5x2,3) cm, com formato retangular, em Poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela	UNID	20	2,07	41,40
33		Limpa alumínio	UNID	30	4,01	120,30
34		CESTO PARA LIXO GRANDE	UNID	4	59,90	239,60
35		CESTO PARA LIXO MÉDIO	UNID	8	42,34	338,72
36		CESTO PARA LIXO PEQUENO	UNID	8	8,79	70,32
37		PEDRA SANITARIA – composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; - estado físico solido; biodegradável, solúvel em água não inflamável, - fragrância floral. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno essência e corante peso líquido 35g	UNID	100	1,97	197,00

38		SABÃO EM PÓ	UNID	30	22,64	679,20
39		SABONETE LIQUIDO	UNID	20	23,92	478,40
VALOR TOTAL:					652,37	19.002,37
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
40		TONNER BROTHER TN 1060 TN 1000 COMPATIVEL	UNID	50	34,93	1.746,50
41		TONNER HP CE 285A COMPATIVEL P1102 M1132	UNID	50	60,89	3.044,50
42		TONNER BROTHER TN 3472S DCPL 5102-5652 COMPATIVEL	UNID	50	83,29	4.164,50
43		MEMORIA DIMM DDR4 2666 16GB	UNID	10	392,94	3.929,40
44		MEMORIA DIMM DDR4 2666 32GB	UNID	03	717,58	2.152,74
45		HDD NAS SATA 8TB	UNID	04	1.963,53	7.854,12
46		CABO UTP CAT6 CX C/305MTS	UNID	04	1.439,96	5.759,84
47		CONECTOR RJ45 CAT6 EZ CRIMP	UNID	600	1,16	696,00
48		SWTCH GERENCIAVEL 48P GIGABIT	UNID	02	3.491,70	6.983,40
49		ROTEADOR RB 4011	UNID	01	2.855,60	2.855,60
50		ADAPTADOR USB/ETHERNET GIGABIT	UNID	10	123,68	1.236,80
51		TECLADO ABNT USB	UNID	10	51,47	514,70
52		MOUSE OTICO USB	UNID	10	18,56	185,60
53		MONITOR 24" FULL HD HDMI+VGA	UNID	06	978,76	5.872,56
54		LEITOR COD. BARRAS USB	UNID	03	212,70	638,10
55		PEN DRIVE USB 64GB	UNID	10	69,96	699,60
56		CABO FORÇA PC	UNID	10	17,47	174,70
57		CABO HDMI	UNID	10	21,93	219,30
58		CABO VGA	UNID	10	38,81	388,10
59		NOBREAK 3.000VA 110V	UNID	01	4.304,66	4.304,66
60		PLACA MÃE LGA 1200 DDR4	UNID	02	698,24	1.396,48
61		HD PORTATIL USB 2TB	UNID	02	785,50	1.571,00
62		MOUSE BLUETOOTH	UNID	05	85,62	428,10
63		SSD SATA 500GB	UNID	03	319,96	959,88
64		SSD NVME 1TB	UNID	05	709,85	3.549,25
65		DESCANÇO PES ERGONOMICO	UNID	20	102,54	2.050,80
66		SUPORTE MONITOR MESA ARTICULADO	UNID	10	206,06	2.060,60
67		TONNER COMPATIVEL TN- B021	UNID	50	34,96	1.748,00
68		TONNER COMPATIVEL PB-211	UNID	50	78,50	3.925,00
69		TONNER COMPATIVEL TN-2340	UNID	50	42,16	2.108,00
70		TONNER COMPATIVEL 283A	UNID	30	42,90	1.287,00
71		CILINDRO COMPATIVEL DR-3472	UNID	13	82,18	1.068,34
72		CILINDRO COMPATIVEL DR-2340	UNID	13	68,64	892,32
73		CILINDRO COMPATIVEL DR-1060	UNID	13	63,63	827,19
74		SCANNER DE MESA DUPLEX C/ETHERNET	UNID	02	5.091,20	10.182,40
75		CILINDRO COMPATIVEL DR-B021	UNID	15	81,48	1.222,20
76		BATERIA 12V 7AH	UNID	12	173,26	2.079,12
77		CABO HDMI 1MTS	UNID	05	19,93	99,65
78		CABO HDMI 3MTS	UNID	05	36,06	180,30
79		CABO HDMI 5MTS	UNID	05	55,26	276,30
VALOR TOTAL:					25.657,51	91.332,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
80	5522	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	371,00	44.520,00
81	117212-3	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,86	2.064,00
82	117211-5	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,44	528,00
83	325691-0	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,84	552,00
84	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,84	1.840,00
85	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~13CM	BOTIJÃO	20	27,89	557,80
86	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,29	392,90
87	358028-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREDO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	8,66	2.078,40
88	149892-4	MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,66	233,00
89	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
90	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
91	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
92	324781-8	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	4,18	209,00
93	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20	7,99	159,80
94	322569-0	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	22,96	229,60
95	258605-3	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	3,14	94,20
96	5973-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,93	89,30
97	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	23,32	4.664,00
98	380498-4	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	6,06	303,00
99	322367-1	PASTA SUSPENSÃO MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	6,29	754,80
100	322610-7	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATOXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,06	367,20
101	113816-2	FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100	7,13	713,00

102	334071-6	CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,83	1.494,00
103	286677-3	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10	126,66	1.266,60
104	324525-0	ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA, TEM 18MM E E FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	14,66	146,60
105	4668-0	CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	4,66	139,80
106	380498-4	PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50	4,39	219,50
107	275780-0	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,89	1.294,50
108	230292-6	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	12,99	389,70
109	155642-8	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	11,66	583,00
110	26352	PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10	16,63	166,30
111	29967-7	MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	UNID	10	5,99	59,90
VALOR TOTAL:					828,77	68.304,70
ÁGUA MINERAL E GLP						
112	121594-9	Garrafa mínimo 497ml água mineral sem gás fardo com 12 unidades	FARDO	200	18,68	3.736,00
113	121605-8	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	FARDO	100	28,22	2.822,33
114	121598-1	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição),	UNID	300	17,49	5.248,50
115	121593-0	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	CAIXA	500	42,66	21.330,00
116	148682-9	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	UNID	10	38,62	386,22
117	11881-8	Botijão de gás de cozinha 13kg fabricado segundo as normas da ABNT n°8460	RECARGA	10	150,22	1.502,00
VALOR TOTAL:					295,89	35.025,05

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 259.775,24 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DEVE-SE SER LIDO COMO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 256.290,32 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

1.3 - No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo, 14 de março de 2025.

Ricardo José da Silva Filho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

Portaria nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.”

Valor total estimado da contratação: R\$ 256.290,32 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Data da sessão pública

Dia 27/03/2025 às 12:00 horas (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 8

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 19
11. DOS RECURSOS. 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 24

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 009/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 18/2023, sediada à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 - Centro, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada em 04 grupos, formados por 124 itens sequencialmente, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.1 – Art. 86, § 1º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 1.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11.** O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.14.** O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.16.** A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.17.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.18.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.19.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.84.1 e 1.96.1 deste Edital.
- 1.20.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.20.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.20.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.20.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.20.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.21.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.22.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.22.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.22.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.23. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.20 ou 1.22 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.27.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.27.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.28.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.28.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item.

1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.27 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.32. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.32.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

1.32.2. Marca;

1.32.3. Fabricante;

1.32.4. Quantidade cotada;

1.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.33.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.36. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.38. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.39. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.39.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.39.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.40. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.41. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.42. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.43. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.44. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.45. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.46. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.47. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.48. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.49. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.50. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de uma unidade de valor, seja ela porcentagem ou em valor real*.

1.51. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

1.52. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.53.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.53.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.54.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.54.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.55. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.55.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.55, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.55.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 1.55.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.55.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.55.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.55.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.56.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.57.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.58.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.59.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.60.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.61.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.62.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.62.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.62.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.62.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.62.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.63.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.63.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.63.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.63.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.63.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.63.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.63.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.63.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 1.63.2.2.** Empresas brasileiras;
- 1.63.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.63.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.64.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.64.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 1.64.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.64.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.64.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.64.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.64.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.66. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.66.1. SICAF;

1.67. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.68. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.68.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.68.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.68.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.69. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.70. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 1.22 deste edital.

1.71. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.72. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.72.1. Contiver vícios insanáveis;

1.72.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.72.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.72.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.72.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.73. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.73.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.73.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.73.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.74. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.74.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.74.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

1.74.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.74.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.75. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.76. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.76.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 1.76.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 1.76.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 1.76.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 1.76.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 1.77.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.77.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.77.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.78.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.79.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.80.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.81.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.82.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.83.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 1.84.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.84.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 1.85.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.86.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.87.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.88.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada.
- 1.89.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.90.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.91.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.92.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.93.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.93.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através dos telefones de contato da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.93.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.94. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.94.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.95. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.95.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.96. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.96.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.96.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.97. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.97.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.97.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.98. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

1.98.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.98.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.99. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.100. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.96.1.

1.101. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.102. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.103. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.104. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.105. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.106. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.107. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.108. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.109. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.110. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.15.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.15.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.15.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 1.15.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.15.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 1.15.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.15.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.15.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.15.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.15.5.** Fraudar a licitação
- 1.15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.15.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.15.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.15.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.15.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.15.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.16.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.16.1.** Advertência;
- 1.16.2.** Multa;
- 1.16.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 1.16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.17.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.17.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.17.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 1.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.17.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.18.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.18.1.** Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.18.2.** Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.19.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.20.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.21.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.22.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.23.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.24.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.25.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do envio formal do documento através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br*

1.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.31.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

1.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.39. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.41. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.42. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://Peixoto de Azevedo.mt.leg.br/>

1.43. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.43.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

1.43.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar*

1.43.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato*

1.43.3. ANEXO III – *Minuta de Ata de Registro de Preços*

1.43.4. ANEXO IV – *Minuta da carta proposta*

1.43.5. ANEXO V - *Minuta da proposta de preços;*

1.43.6. ANEXO VI - *Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;*

1.43.7. ANEXO VII - *Minuta da Carta de Credenciamento*

1.43.8. ANEXO VIII - *Minuta da declaração que não emprega menor; art. 7º inciso XXXIII da CF;*

1.43.9. ANEXO IX - *Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação*

1.43.10. ANEXO X- *Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.*

1.43.11. ANEXO XI - *Minuta de Atestado de capacidade Técnica.*

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.***1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.44. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.45. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
GENERO ALIMENTÍCIO						
01	18274	PÓ DE CAFÉ -Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilião, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	FARDO	40	294,30	11.772,00
02	121195-1	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	FARDO	20	85,10	1.702,00
03	363064-1	CHÁ NATURAL a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	CAIXA	50	9,24	462,00
VALOR TOTAL:					388,64	13.936,00
COPA COZINHA						
04	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	CAIXA	5	147,22	736,10
05	33511-8	SUORTE PARA FILTRO DE CAFÉ com design clássico, tamanho 103.	UNID	10	10,24	102,40
06	7629	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	CAIXA	50	6,48	324,00
07	181372-2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	CAIXAS	100	155,09	15.509,00
08	369811-4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 80 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades,	CAIXAS	70	171,00	11.970,00
09						
10		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UND	10	18,81	188,10
11		COADOR DE PANO	UND	10	4,97	49,70
SOMA DOS ITENS					495,00	29.080,60
MATERIAL DE LIMPEZA						
12	153045-3	PAPEL HIGIÊNICO 30m de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfurelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	UNID	300	12,62	3.786,00
13	33060	BALDE PLÁSTICO 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	20	26,60	532,00
14	148014-6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	UNID	10	10,31	103,10
15	32272	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo	UNID	6	4,57	27,42
16	33060	BALDE PLÁSTICO 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	10	15,99	159,90
17	129907-7	RODO DE ALUMÍNIO 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	UNID	15	32,79	491,85
18	163388-0	VASSOURA PELO de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	UNID	20	18,31	366,20
19	9981	VASSOURA PIAÇAÇA, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de fiandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta	UNID	4	33,94	135,76

		superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm				
20	10506	FLANELA na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	UNID	30	4,61	138,30
21	10527	DETERGENTE Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	CAIXA	70	64,08	4.485,60
22	64067-37	CERA LIQUIDA incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	CAIXA	30	134,92	4.047,60
23		ÁGUA SANITÁRIA -desinfeta e bactericida, embalagem 1 litro	UNID	30	5,21	156,30
24		ÁLCOOL etílico 70%, concentrado/dosagem a 70%, em frasco de 1000ml em forma farmacêutica solução, indicação de uso antisséptico desinfetante	UNID	15	10,24	153,60
25		PALHA DE AÇO	UNID	10	33,26	332,60
26		PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50x76 cm aplicação limpeza geral	UNID	30	9,86	295,80
27		LIMPADOR MULTI USO – Limpador multi uso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, frascos de 500ml. (preferência VEJA)	UNID	50	6,22	311,00
28		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UNID	10	18,81	188,10
29		SACO PARA LIXO DOMESTICO - saco para lixo, com capacidade de 50 litros, uso doméstico; de polietileno, medidas aproximadas de 28x42 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com nbr. Pacote com 50 unidades.	UNID	30	15,68	470,40
30		DESINFETANTE – frasco 2 litros	UNID	50	9,22	461,00
31		INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300ml. Marca de preferencia Raid, Deetefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	UNID	10	19,49	194,90
32		ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (11x7,5x2,3) cm, com formato retangular, em Poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela	UNID	20	2,07	41,40
33		Limpa alumínio	UNID	30	4,01	120,30
34		CESTO PARA LIXO GRANDE	UNID	4	59,90	239,60
35		CESTO PARA LIXO MÉDIO	UNID	8	42,34	338,72
36		CESTO PARA LIXO PEQUENO	UNID	8	8,79	70,32
37		PEDRA SANITARIA – composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; - estado físico sólido; biodegradável, solúvel em água não inflamável, - fragrância floral. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno essência e corante peso liquido 35g	UNID	100	1,97	197,00
38		SABÃO EM PÓ	UNID	30	22,64	679,20
39		SABONETE LIQUIDO	UNID	20	23,92	478,40
VALOR TOTAL:					652,37	19.002,37
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
40		TONNER BROTHER TN 1060 TN 1000 COMPATIVEL	UNID	50	34,93	1.746,50
41		TONNER HP CE 285A COMPATIVEL P1102 M1132	UNID	50	60,89	3.044,50
42		TONNER BROTHER TN 3472S DCPL 5102-5652 COMPATIVEL	UNID	50	83,29	4.164,50
43		MEMORIA DIMM DDR4 2666 16GB	UNID	10	392,94	3.929,40
44		MEMORIA DIMM DDR4 2666 32GB	UNID	03	717,58	2.152,74
45		HDD NAS SATA 8TB	UNID	04	1.963,53	7.854,12
46		CABO UTP CAT6 CX C/305MTS	UNID	04	1.439,96	5.759,84
47		CONECTOR RJ45 CAT6 EZ CRIMP	UNID	600	1,16	696,00
48		SWTCH GERENCIAVEL 48P GIGABIT	UNID	02	3.491,70	6.983,40
49		ROTEADOR RB 4011	UNID	01	2.855,60	2.855,60
50		ADAPTADOR USB/ETHERNET GIGABIT	UNID	10	123,68	1.236,80
51		TECLADO ABNT USB	UNID	10	51,47	514,70
52		MOUSE OTICO USB	UNID	10	18,56	185,60
53		MONITOR 24" FULL HD HDMI+VGA	UNID	06	978,76	5.872,56
54		LEITOR COD. BARRAS USB	UNID	03	212,70	638,10
55		PEN DRIVE USB 64GB	UNID	10	69,96	699,60
56		CABO FORÇA PC	UNID	10	17,47	174,70
57		CABO HDMI	UNID	10	21,93	219,30
58		CABO VGA	UNID	10	38,81	388,10
59		NOBREAK 3.000VA 110V	UNID	01	4.304,66	4.304,66
60		PLACA MÃE LGA 1200 DDR4	UNID	02	698,24	1.396,48
61		HD PORTATIL USB 2TB	UNID	02	785,50	1.571,00
62		MOUSE BLUETOOTH	UNID	05	85,62	428,10
63		SSD SATA 500GB	UNID	03	319,96	959,88
64		SSD NVME 1TB	UNID	05	709,85	3.549,25
65		DESCANÇO PES ERGONOMICO	UNID	20	102,54	2.050,80
66		SUPORTE MONITOR MESA ARTICULADO	UNID	10	206,06	2.060,60
67		TONNER COMPATIVEL TN- B021	UNID	50	34,96	1.748,00
68		TONNER COMPATIVEL PB-211	UNID	50	78,50	3.925,00
69		TONNER COMPATIVEL TN-2340	UNID	50	42,16	2.108,00
70		TONNER COMPATIVEL 283A	UNID	30	42,90	1.287,00
71		CILINDRO COMPATIVEL DR-3472	UNID	13	82,18	1.068,34
72		CILINDRO COMPATIVEL DR-2340	UNID	13	68,64	892,32
73		CILINDRO COMPATIVEL DR-1060	UNID	13	63,63	827,19
74		SCANNER DE MESA DUPLEX C/ETHERNET	UNID	02	5.091,20	10.182,40
75		CILINDRO COMPATIVEL DR-B021	UNID	15	81,48	1.222,20
76		BATERIA 12V 7AH	UNID	12	173,26	2.079,12
77		CABO HDMI 1MTS	UNID	05	19,93	99,65
78		CABO HDMI 3MTS	UNID	05	36,06	180,30
79		CABO HDMI 5MTS	UNID	05	55,26	276,30

VALOR TOTAL:					25.	91.
					657,51	332,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
80	5522	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	371,00	44.520,00
81	117212-3	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,86	2.064,00
82	117211-5	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,44	528,00
83	325691-0	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,84	552,00
84	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,84	1.840,00
85	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~13CM	BOTIJÃO	20	27,89	557,80
86	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,29	392,90
87	358028-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	8,66	2.078,40
88	149892-4	MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,66	233,00
89	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
90	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
91	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	18,29	731,60
92	324781-8	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	4,18	209,00
93	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20	7,99	159,80
94	322569-0	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	22,96	229,60
95	258605-3	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	3,14	94,20
96	5973-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,93	89,30
97	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	23,32	4.664,00
98	380498-4	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	6,06	303,00
99	322367-1	PASTA SUSPENSÃO MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	6,29	754,80
100	322610-7	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATOXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,06	367,20
101	113816-2	FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100	7,13	713,00
102	334071-6	CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,83	1.494,00
103	286677-3	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10	126,66	1.266,60
104	324525-0	ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONÔMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA, TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	14,66	146,60
105	4668-0	CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	4,66	139,80
106	380498-4	PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO A4	UNID	50	4,39	219,50
107	275780-0	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,89	1.294,50
108	230292-6	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	12,99	389,70
109	155642-8	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	11,66	583,00
110	26352	PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO	UNID	10	16,63	166,30
111	29967-7	MOLHA DEDOS ÁGUA MAGIC	UNID	10	5,99	59,90
VALOR TOTAL:					828,77	68.304,70
ÁGUA MINERAL E GLP						
112	121594-9	Garrafa mínimo 497ml água mineral sem gás fardo com 12 unidades	FARDO	200	18,68	3.736,00
113	121605-8	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	FARDO	100	28,22	2.822,33
114	121598-1	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição),	UNID	300	17,49	5.248,50
115	121593-0	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	CAIXA	500	42,66	21.330,00
116	148682-9	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	UNID	10	38,62	386,22
117	11881-8	Botijão de gás de cozinha 13kg fabricado segundo as normas da ABNT n°8460	RECARGA	10	150,22	1.502,00
VALOR TOTAL:					295,89	35.025,05

1.46. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.47. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.48. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.48.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.48.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.48.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.49. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.49.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.50. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.51. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.52. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.53. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.54. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.55. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.56. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.57. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.58. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.58.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.58.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.59. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.60. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.61. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.61.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

1.61.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

1.61.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.62. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.63. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.64. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.64.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.64.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.65. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.66. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.66.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.67. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.68. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.64, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.69. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.69.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.69.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.70. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.71. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.71.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.71.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.71.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.72. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.72.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.72.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.72.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.72.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.73.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.73.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.81, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.73.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.73.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.84, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.73.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.73 e no item 1.73.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.73.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.74. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.75. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.75.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.75.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.76. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.77. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.78. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.79. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.80. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.76, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.81. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.81.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.81.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.81.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.81.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.82. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.81 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.83. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.84. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.84.1. Por razão de interesse público;

1.84.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.84.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.85. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

1.85.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.86. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.87. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.88. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.89. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo – MT, em ____ de _____ de 2024.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

Empresas adjudicatárias:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de Copa, cozinha, higiene e limpeza da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CONTRATO Nº ____/202

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ***** na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de Copa, cozinha, higiene e limpeza da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, conforme necessidade da administração. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, caso existentes;
- 1.3.3 A proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 256.290,32 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na *apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os descontos aplicados previstos em contrato serão são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*

2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*

4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e

5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido nº 10: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Peixoto de Azevedo - MT, em ____ de _____ de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	EMPRESA: _____
PRESIDENTE	CNPJ nº _____
CONTRATANT	CONTRATADA
Fiscal de Contrato	Fiscal de Contrato Suplente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/2024, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:						
COPA COZINHA						
01	18274	PÓ DE CAFÉ -Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	FARDO	40		
02	121195-1	AÇÚCAR ; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	FARDO	20		
03	363064-1	CHÁ NATURAL a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	CAIXA	50		
04	163356-2	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	CAIXA	5		
05	33511-8	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ com design clássico, tamanho 103.	UNID	10		
06	7629	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	CAIXA	50		
07	181372-2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	CAIXAS	100		
08	369811-4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 80 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades,	CAIXAS	70		
09						
10		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UND	10		
11		COADOR DE PANO	UND	10		
SOMA DOS ITENS						
MATERIAL DE LIMPEZA						
12	153045-3	PAPEL HIGIÊNICO 30m de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfriar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	UNID	300		
13	33060	BALDE PLÁSTICO 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	20		
14	148014-6	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	UNID	10		
15	32272	ESCOVA PARA LIMPEZA , modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo	UNID	6		
16	33060	BALDE PLÁSTICO 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	UNID	10		
17	129907-7	RODO DE ALUMÍNIO 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	UNID	15		
18	163388-0	VASSOURA PELO de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	UNID	20		
19	9981	VASSOURA PIAÇAVA , com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm	UNID	4		
20	10506	FLANELA na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	UNID	30		
21	10527	DETERGENTE Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	CAIXA	70		
22	64067-37	CERA LIQUIDA incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	CAIXA	30		
23		ÁGUA SANITÁRIA -desinfeta e bactericida, embalagem 1 litro	UNID	30		
24		ÁLCOOL etílico 70%, concentrado/dosagem a 70%, em frasco de 1000ml em forma farmacêutica solução, indicação de uso antisséptico desinfetante	UNID	15		
25		PALHA DE AÇO	UNID	10		
26		PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50x76 cm aplicação limpeza geral	UNID	30		
27		LIMPADOR MULTI USO – Limpador multi uso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, frascos de 500ml. (preferência VEJA)	UNID	50		
28		BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml	UNID	10		
29		SACO PARA LIXO DOMESTICO - saco para lixo, com capacidade de 50 litros, uso doméstico; de polietileno, medidas aproximadas de 28x42 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com nbr. Pacote com 50 unidades.	UNID	30		
30		DESINFETANTE – frasco 2 litros	UNID	50		
31		INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300ml. Marca de preferência Raid, Deetefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	UNID	10		
32		ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (11x7,5x2,3) cm, com formato retangular, em Poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela	UNID	20		
33		Limpa alumínio	UNID	30		
34		CESTO PARA LIXO GRANDE	UNID	4		

35		CESTO PARA LIXO MÉDIO	UNID	8		
36		CESTO PARA LIXO PEQUENO	UNID	8		
37		PEDRA SANITARIA – composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; - estado físico solido; bio-degradável, solúvel em água não inflamável, - fragrância floral. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno essência e corante peso liquido 35g	UNID	100		
38		SABÃO EM PÓ	UNID	30		
39		SABONETE LIQUIDO	UNID	20		
VALOR TOTAL:						
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
40		TONNER BROTHER TN 1060 TN 1000 COMPATIVEL	UNID	50		
41		TONNER HP CE 285A COMPATIVEL P1102 M1132	UNID	50		
42		TONNER BROTHER TN 3472S DCPL 5102-5652 COMPATIVEL	UNID	50		
43		MEMORIA DIMM DDR4 2666 16GB	UNID	10		
44		MEMORIA DIMM DDR4 2666 32GB	UNID	03		
45		HDD NAS SATA 8TB	UNID	04		
46		CABO UTP CAT6 CX C/305MTS	UNID	04		
47		CONECTOR RJ45 CAT6 EZ CRIMP	UNID	600		
48		SWTCH GERENCIAVEL 48P GIGABIT	UNID	02		
49		ROTEADOR RB 4011	UNID	01		
50		ADAPTADOR USB/ETHERNET GIGABIT	UNID	10		
51		TECLADO ABNT USB	UNID	10		
52		MOUSE OTICO USB	UNID	10		
53		MONITOR 24" FULL HD HDMI+VGA	UNID	06		
54		LEITOR COD. BARRAS USB	UNID	03		
55		PEN DRIVE USB 64GB	UNID	10		
56		CABO FORÇA PC	UNID	10		
57		CABO HDMI	UNID	10		
58		CABO VGA	UNID	10		
59		NOBREAK 3.000VA 110V	UNID	01		
60		PLACA MÃE LGA 1200 DDR4	UNID	02		
61		HD PORTATIL USB 2TB	UNID	02		
62		MOUSE BLUETOOTH	UNID	05		
63		SSD SATA 500GB	UNID	03		
64		SSD NVME 1TB	UNID	05		
65		DESCANÇO PES ERGONOMICO	UNID	20		
66		SUPORTE MONITOR MESA ARTICULADO	UNID	10		
67		TONNER COMPATIVEL TN- B021	UNID	50		
68		TONNER COMPATIVEL PB-211	UNID	50		
69		TONNER COMPATIVEL TN-2340	UNID	50		
70		TONNER COMPATIVEL 283A	UNID	30		
71		CILINDRO COMPATIVEL DR-3472	UNID	13		
72		CILINDRO COMPATIVEL DR-2340	UNID	13		
73		CILINDRO COMPATIVEL DR-1060	UNID	13		
74		SCANNER DE MESA DUPLEX C/ETHERNET	UNID	02		
75		CILINDRO COMPATIVEL DR-B021	UNID	15		
76		BATERIA 12V 7AH	UNID	12		
77		CABO HDMI 1MTS	UNID	05		
78		CABO HDMI 3MTS	UNID	05		
79		CABO HDMI 5MTS	UNID	05		
VALOR TOTAL:						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
80	5522	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120		
81	117212-3	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400		
82	117211-5	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200		
83	325691-0	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300		
84	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000		
85	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~13CM	BOTIJÃO	20		
86	358028-8	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/20 FOLHAS ~20CM	UNID	10		
87	358028-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240		
88	149892-4	MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50		
89	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40		
90	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40		
91	196239-6	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40		
92	324781-8	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50		
93	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20		
94	322569-0	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10		
95	258605-3	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30		
96	5973-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10		
97	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200		
98	380498-4	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50		
99	322367-1	PASTA SUSPENSÃO MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120		
100	322610-7	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120		
101	113816-2	FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100		
102	334071-6	CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800		

103	286677-3	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10		
104	324525-0	ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LAMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10		
105	4668-0	CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30		
106	380498-4	PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50		
107	275780-0	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50		
108	230292-6	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30		
109	155642-8	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50		
110	26352	PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10		
111	29967-7	MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	UNID	10		
VALOR TOTAL:						
ÁGUA MINERAL E GLP						
112	121594-9	Garrafa mínimo 497ml água mineral sem gás fardo com 12 unidades	FARDO	200		
113	121605-8	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	FARDO	100		
114	121598-1	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição),	UNID	300		
115	121593-0	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	CAIXA	500		
116	148682-9	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	UNID	10		
117	11881-8	Botijão de gás de cozinha 13kg fabricado segundo as normas da ABNT n°8460	RECARGA	10		
VALOR TOTAL:						

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024

CARIMBO

□

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº _____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;

ANEXO V

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº _____/2024, através do Sr. _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÕES ART. 7º INCISO XXXIII, DA CF

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº _____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº _____/2024, SOLICITA prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2025;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2025

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P.

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

ANEXO IX

MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MENOR PREÇO POR ITEM 001

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, nº _____, bairro _____, fone _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, nº _____, bairro _____, forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

PORTARIA 035-2025

PORTARIA 035-2025

De 12 de Março de 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.”

O Sr. **THAWÊ RODRIGUES DORTA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso IV, “a” do Artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando o disposto no Art.76, *caput* da Lei Complementar N°003/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora **MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA (MATRÍCULA 30)**, *Escriturária*, abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o art.76, *caput*, da Lei Complementar nº003/2005.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA	2022/2023	11/03/2025 a 30/30/2025

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa à 11 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT,
12 de Setembro de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE (BIÊNIO 2025/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 019/2025.**

P O R T A R I A No 019/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso,
Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a HAROLDO GONÇALVES DO PRADO, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., nos dias 17 e 18 de março de 2024, folga sem prejuízo de remuneração, por ter atuado como 1º Mesário nas Eleições Municipais de 2024, em 06 de outubro de 2024 neste Município, conforme estabelece o Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 018/2025.**

P O R T A R I A No 018/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso,
Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 01 de abril de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 020/2025.**

P O R T A R I A No 020/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso,
Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º, item II, e suas alterações Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, por cumprimento de tempo de serviço de 03 anos ininterruptos, sem "progressão", conceder progressão automática ao servidor ALEXANDRE DA COSTA NUNES, Assistente Administrativo, da Classe/Nível D-VI para Classe/Nível D-VII, da Lei Municipal nº 2.263/2024, anexo III, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 023/2025.**

P O R T A R I A No 023/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso,
Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º, item II, e suas alterações Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, por cumprimento de tempo de serviço de 03 anos ininterruptos, sem "progressão", conceder progressão automática a servidora Maria Nazaré de Arruda, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe/Nível D-VI para Classe/Nível D-VII, da Lei Municipal nº 2.263/2024, anexo II, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 022/2025.**

P O R T A R I A No 022/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso,
Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º, item II, e suas alterações Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, por cumprimento de tempo de serviço de 03 anos ininterruptos, sem "progressão", conceder progressão automática ao servidor Gilmar Giovani Campos de Oliveira, Zelador, da Classe/Nível D-III pa-

ra Classe/Nível D-IV, da Lei Municipal nº 2.263/2024, anexo II, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRADA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 021/2025.**

P O R T A R I A No 021/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º, item II, e suas alterações Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, por cumprimento de tempo de serviço de 03 anos ininterruptos, sem "progressão", conceder progressão automática ao servidor FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA, Guarda Noturno, da Classe/Nível D-V para Classe/Nível D-VI, da Lei Municipal nº 2.263/2024, anexo II, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRADA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 06/2025**

Em, 10 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Welerson de Sousa Paiva para a Função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, SR. Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para a Função de Ouvidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT o Sr. WELERSON DE SOUSA PAIVA, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-08, para desempenhar as atividades relacionadas ao exercício de Ouvidora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dez dias do mês de Março de dois mil e vinte e

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: T&D de Pessoas Desenvolvimento Humano LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviço com Treinamento em Oratória para servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133.

Vigência: 14/03/2025 a 30/05/2025.

Valor Total: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 14/03/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 07/2025.**

Em, 10 de Março de 2025.

"Dispõe sobre afastamento por Licença Maternidade a Sra. Sara R.S V Carvalho, referente, e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhora **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Afastamento por Licença Maternidade a Servidora Comissionada, Sra. SARA R.S.V. CARVALHO, cargo de Assessora Jurídica, pelo período de 4 meses conforme determinações federais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dez dias do mês de Março de dois mil e vinte cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 08/2025**

Em, 11 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ELAYNE BENTO PARREIRA para o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. Elayne Bento Parreira, inscrito no CPF: 535.975.xxx-xx ao Cargo de Assessora Jurídica, para o período de 11 de Março de 2025 a 11 de Julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025

Número de Contrato: 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de desenvolvimento e locação de software.

Empresa Contratada: Serprel Assessoria e Sistemas LTDA

CNPJ da Contratada: 05.403.765/0001-96

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 06/03/2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025****CONTRATO Nº 003/2025****FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 74, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA**CONTRATADO: MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA LEGISLATIVA, VISANDO O ANDAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.**DO PREÇO:** R\$191.904,00(cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais) ANUAL**VIGENCIA:** 13/03/2025 À 13/03/2026**DATA ASSINATURA:** 13 de março de 2025**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -REPUBLICAR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: O objeto desta avença é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na área legislativa, visando o andamento dos trabalhos do poder legislativo em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Thanys Alessandro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação a empresa MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.021.086/0001-05, com sede à Rua dos Cedros, nº 189, Letra N, Sala 02, Nova Mutum-MT, CEP: 78450-086,

por seu representante, DANIEL LUIS NASCIMENTO MOURA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB 16.604/MT, CI/RG 1788065-s SEJSP/MT, CPF/MF 006.999.011-54, com endereço profissional à Rua dos Cedros, nº 189, Letra N, Sala 02, Nova Mutum-MT, no valor global de R\$191.904,00(cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais), tudo de acordo com o referido processo. ADJUDICO/HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74º, inc. III.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO Nº 1.274 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 07/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEU, COM REALIZAÇÃO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET, MODELO S-10 LT, ANO 2019/2020, PLACAS QTO-1241.**O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;**DECRETA**Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 14/2025, modalidade Dispensa nº 07/2025 tendo como adjudicatária a empresa **CASA DOS PNEUS, inscrita no CNPJ 10.214.657/0002-96**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 131, Centro, Tangará da Serra –MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 13 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE**1º Secretário****PORTARIA Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 14/2025, Dispensa 07/2025, Decreto da Mesa 1274/2025**, que tem por **objeto aquisição de pneu, com realização de alinhamento e balanceamento do veículo oficial Chevrolet, Modelo S-10 LT, Ano 2019/2020, placas QTO-1241.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 14/2025****PORTARIA Nº 14/2025**

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HELLEN CARLA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da CI/CPF nº 062.060.631-27, para o Cargo de OUVI-DOR LEGISLATIVO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/2024.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 01/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Sr. Ramiro Douglas Gomes, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **HELLEN CARLA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da CI/CPF nº 062.060.631-27, no Cargo de OUVI-DOR LEGISLATIVO.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 14/2025, que nomeou a Servidora empossada.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 16/2025****PORTARIA Nº 16/2025**

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 2%, por participação em cursos totalizando 84 horas, ao servidor Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, lotado no Cargo de Contador, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 15/2025****PORTARIA Nº 15/2025**

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar férias, ao Servidor **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, servidor Efetivo, lotado no cargo de Controlador Interno, conforme período aquisitivo 2022/2023 em conformidade com a Lei Municipal nº 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora****Registra-se, publique-se****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. ROZANA SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROZANA SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. DUNYA DA COSTA MILLANI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. DUNYA DA COSTA MILLANI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. KELLY CAROLINA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KELLY CAROLINA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LAURA PEREIRA CARVALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LAURA PEREIRA CARVALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LUCILENE MARIA MARTINS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LUCILENE MARIA MARTINS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA CECÍLIA DE MORAIS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA CECÍLIA DE MORAIS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 61/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MIRIAM FÁTIMA CERQUEIRA SOARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MIRIAM FÁTIMA CERQUEIRA SOARES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 60/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LORINEIDE APARECIDA TRINDADE INHAN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LORINEIDE APARECIDA TRINDADE INHAN, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 58/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. EDENIL MARIA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. EDENIL MARIA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 57/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LINDAMAR MARIA DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LINDAMAR MARIA DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 56/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. FRANCISCA VALDEMIRA DA SILVA ALCANTARA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. FRANCISCA VALDEMIRA DA SILVA ALCANTARA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 55/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. FILOMENA NELI DE MOURA KELM.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. FILOMENA NELI DE MOURA KELM, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 54/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SAMARA LOPES HOLANDA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SAMARA LOPES HOLANDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 53/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MÁRCIA SOARES DE MORAES VILAS BOAS.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MÁRCIA SOARES DE MORAES VILAS BOAS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 52/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELIZABETH LIMA E SILVA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELIZABETH LIMA E SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. QUERINA RIBEIRO DA SILVA MORAIS.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. QUERINA RIBEIRO DA SILVA MORAIS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 50/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ANA MARQUES DE SOUZA CURVO.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ANA MARQUES DE SOUZA CURVO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 49/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ESTELITA CURVO METELO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ESTELITA CURVO METELO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 48/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. BENEDITA DA CRUZ COELHO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. BENEDITA DA CRUZ COELHO DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 47/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JOZIANE DE FÁTIMA CAMPOS PEREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOZIANE DE FÁTIMA CAMPOS PEREIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 46/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELENISE MONTEIRO DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELENISE MONTEIRO DE CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 324/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora NIRLEY DE FREITAS FOLHA, CPF: 825. (...)49, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 45/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VILSA MARIA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. VILSA MARIA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. AMANDA DE AZEVEDO SURET GUIMARÃES DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. AMANDA DE AZEVEDO SURET GUIMARÃES DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional e especial e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VITOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio e Ambiental do Vale do Guaporé autorizado a abrir créditos adicionais e/ou especiais à conta de superávit financeiro, através de Resolução, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
701	Transferências Outros Convênios ou Instrumentos e Congêneres do Governo Estadual	763. 159,47
880	Recursos Próprios dos Consórcios	39. 618,94
TOTAL		802. 778,41

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Vitor de Oliveira

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VR

ERRATA – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº03/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

Publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, nº 4.695, em 14 de março de 2025, folhas 42.

Onde se lê:

Art. 1º. Retificação do Estatuto e Protocolo de Intenções aprovados em Assembleia em 13/11/2024.

Leia-se:

Art. 1º. Re-ratificação do Estatuto e Protocolo do Intenções aprovados em Assembleia em 13/11/2024.

Cuiabá, 14 de março de 2025.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a gratificação mensal por coordenação de equipes do CODEMA e dá outras providências”.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculto o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ao Sr. **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, a gratificação mensal por coordenador de equipes do CODEMA, sendo essa gratificação no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003 /2025

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003 /2025

Canarana-MT, 11 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VIL-**

SON BIGUELINI, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe falta o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme decidido em Ata da assembleia geral do CODEMA em 20 de dezembro de 2024, a Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA passa a ser no município de Canarana/MT e encontra-se instalado na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2025.

Nº PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.104.0000001/2025	010/2025	DECLARAÇÃO	BTG PACTUAL COM-MODITIES SERTRADING S. A	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA.	QUERENCIA - MT
2942.015.167.0000003/2024	151/2024	PREVIA	COFCO INTERNACIONAL BRASIL S.A.	ARMAZÉM GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT.	CANARANA - MT
2942.015.167.0000003/2024	160/2024	INSTALAÇÃO	COFCO INTERNACIONAL BRASIL S.A.	ARMAZÉM GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT.	CANARANA - MT
2942.006.040.0000012/2024	003/2025	PREVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE - CORREGO SUCURI.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.040.0000012/2024	003/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE - CORREGO SUCURI.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.050.0000009/2023	161/2024	PREVIA	CARGILL AGRICOLA S A	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.043.0000003/2023	162/2024	INSTALAÇÃO	AGNALDO JOSE BARBOSA	ARMAZÉM DE GRÃOS.	CAMPINÁPOLIS - MT
2942.006.040.0000010/2024	004/2025	PREVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE - CORREGO MAEDA.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.040.0000010/2024	004/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE - CORREGO MAEDA.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.040.0000009/2024	143/2024	PREVIA	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ERIRELI	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.040.0000009/2024	152/2024	INSTALAÇÃO	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ERIRELI	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.165.0000015/2024	002/2025	DECLARAÇÃO	CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO - SEM ARMAZENAMENTO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.012.096.0000002/2023	134/2024	OPERAÇÃO	TECOHÁ AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.053.0000001/2021	033/2021	CANCELADA OPERAÇÃO	RURAL BRASIL S.A.	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.008.056.0000006/2024	011/2025	OPERAÇÃO	GILMAR DOMINGOS PASCOAL	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVÁ-JATO.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.056.0000007/2024	001/2025	OPERAÇÃO	AGROPECUARIA MAGGI LTDA	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.042.	DESPACHO	INDEFERIDO	NILCÉLIO DIONIZIO RIBEIRO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	ÁGUA BOA - MT

0000017/ 2019					
2942.006. 002. 0000015/ 2024	006/2025	PREVIA	INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S. A	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV).	ÁGUA BOA - MT
2942.006. 002. 0000015/ 2024	006/2025	INSTALAÇÃO	INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S. A	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV).	ÁGUA BOA - MT
2942.013. 103. 0000001/ 2025	011/2025	DECLARAÇÃO	ASSOCIAÇÃO REDE DE SEMENTES DO XINGU	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS NATURAIS.	NOVA XAVAN- TINA - MT
2942.013. 098. 0000014/ 2024	012/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNI- CIPAL DE ÁGUA BOA	CONTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMI- LARES.	ÁGUA BOA - MT
2942.013. 098. 0000001/ 2025	008/2025	DECLARAÇÃO	ÁGUA BOA TACO- GRAFOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	ÁGUA BOA - MT
2942.004. 019. 0000002/ 2024	012/2025	OPERAÇÃO	GABRIEL ROSAS AMARAL	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV).	ÁGUA BOA - MT
2942.004. 025. 0000006/ 2024	009/2025	OPERAÇÃO	CLARO S.A	ESTAÇÃO RADIO BASE - MTQRN10.	QUERÊNCIA - MT
2942.013. 103. 0000002/ 2025	009/2025	DECLARAÇÃO	IVONE ALVES RO- DRIGUES	DESDOBRAMENTO URBANO. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.	NOVA XAVAN- TINA - MT
2942.013. 103. 0000004/ 2024	005/2025	DECLARAÇÃO	AMILTON SILVA DE MOURA	ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA E CONSULTAS.	NOVA XAVAN- TINA - MT
2942.013. 098. 0000005/ 2024	007/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNI- CIPAL DE ÁGUA BOA-MT	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 08-A.	ÁGUA BOA - MT
2942.006. 002. 0000012/ 2024	005/2025	PREVIA	ALCIONE MENDEL - FAZENDA BOA ES- PERAÇA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E AR- GILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMEN- TO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DIS- PENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.006. 002. 0000012/ 2024	005/2025	INSTALAÇÃO	ALCIONE MENDEL - FAZENDA BOA ES- PERAÇA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E AR- GILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMEN- TO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DIS- PENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.008. 050. 0000008/ 2023	008/2025	OPERAÇÃO	RURAL BRASIL S. A	COMERCIO ATACADISTA DE DENFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.004. 025. 0000002/ 2025	009/2025	OPERAÇÃO	CLARO S.A	TELEFONIA MÓVEL CELULAR.	QUERÊNCIA - MT
2942.007. 048. 0000002/ 2023	040/2023	PREVIA	AEROAGRICOLA QUERENCIA LTDA	PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO	QUERÊNCIA - MT
2942.007. 048. 0000002/ 2023	042/2023	INSTALAÇÃO	AEROAGRICOLA QUERENCIA LTDA	PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO	QUERÊNCIA - MT
2942.007. 048. 0000002/ 2023	038/2023	OPERAÇÃO	AEROAGRICOLA QUERENCIA LTDA	PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO	QUERÊNCIA - MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a gratificação mensal por coordenação de equipes do CODEMA e dá outras providências”.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculto o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ao Sr. **OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS**, Engenheiro florestal, brasileiro, inscrita no CPF nº 018120011-26, a gratificação mensal por coordenador de equipes do CODEMA, sendo essa gratificação no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002 /2025**RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002 /2025**

Canarana-MT, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre gratificação de coordenador de equipes do CODEMA e dá outras providências".

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. VILSON BIGUELINI, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculto o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Cria a gratificação de coordenador de equipes do CODEMA com 2 (duas) vagas, sendo o vencimento no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**PORTARIA Nº 13 DE 06 DE MARÇO 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO, ATO NORMATIVO Nº 017/2025 –COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, referente à contratação da empresa **LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.301.623/0001-04, Inscrição Estadual nº 18.818.472-0, com sua sede à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 2374, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-137, na Cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMACIANTE			
02	ALCOOL			
03	AMACIANTE			
04	ALCOOL			
05	ALCOOL EM GEL			
06	ÁGUA SANITÁRIA			
07	BOMBRIL			
08	BALDE			
09	BATERIA			
10	BOTA DE BORRACHA			
11	COTONETE			
12	COPO DESCARTÁVEL (ÁGUA)			
13	COPO DESCARTÁVEL (CAFÉ)			
14	DETERGENTE			
15	DESINFETANTE			
16	ESPONJA			
17	ESCOVA VASO SANITÁRIO			
18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA			
19	FLANELA			
20	GEL ANTISSÉPTICO			
21	ISQUEIRO			
22	LÂMPADA			
23	LIXEIRA BASCULANTE			
24	LIXEIRA PEDAL			
25	LIXEIRA SIMPLES			
26	LUVA LATEX LIMPEZA M			
27	PALITO DE DENTE			
28	PANO DE CHAO			
29	PANO DE PRATO			
30	PAPEL HIGIÊNICO			
31	PAPEL TOALHA (ROLO)			
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS			
33	PILHA PALITO			
34	PILHA PEQUENA			
35	PILHA MEDIA			
36	PEDRA PERFUMADA DE VASO SANITÁRIO			
37	RODO			
38	SABÃO EM PEDRA			

39	SABÃO EM PÓ			
40	SABONETE LÍQUIDO			
41	SACO DE LIXO 15 L			
42	SACO DE LIXO 30 L			
43	SACO DE LIXO 50 L			
44	SACO DE LIXO 100 L			
45	TAPETE DE PORTA			
46	TOALHA DE ROSTO			
47	VASOURA			
48	VENENO INSETOS			
49	VEJA MULTIUSO			
50	VIDREX			
51	AÇÚCAR			
52	CAFÉ			
53	COADOR MELITA 103			
54	CHÁ			
55	GARRAFA TERMICA			
56	LEITEIRA DE ALUMÍNIO			

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **19 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Confresa – MT, 14 de Março de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 n° 150, Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Secretário Administrativo, Sr. Rafael Salamoni, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2024, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei n° 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 14 de fevereiro de 2025

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria n° 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA N.0 037/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ademir Maria da Silva Taques.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 60 incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional no. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal no. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 50 da CF/88; Lei Complementar no 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda o Lei Complementar no 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 10 Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à Sra. ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES, casada, portadora do RG n.0 0730284-3 SESP/MT e do CPF n.0 495.393.101-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo — 40 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n 0 002, contando com 30 anos, 07 meses e 05 dias. de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do ACORIZAL-PREVI, no. 2025.04.00001P, a partir de 01/02/2024, até posterior deliberação.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Acorizal - MT, de março de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2025

EDITAL ACORIZAL-PREVI N.º 001/2025

O ACORIZAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor, Sr. Arcilio Jesus da Cruz, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Acorizal-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Arcilio Jesus da Cruz

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 244, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 46, inciso III, da Lei Complementar n° 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento de Vacância, de 07 de março de 2025, requerido pela servidora pública Inês de Lima Machado de Jesus;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL** para a Servidora Pública Municipal, Senhora **INÊS DE LIMA MACHADO DE JESUS**, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO sob a matrícula nº 5137.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contados a **partir de 10 de março de 2025**.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionado a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossado no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	KARINNE FERREIRA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matrícula:	7561.1	

Nome:	WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3257.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	31 e 32/2025			
Vigência:	Data de Início:	17/02/2025	Data de Encerramento:	17/02/2026
Objeto:	Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matrícula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matrícula:	274.1	

Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matrícula:	7424.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	33/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/02/2025	Data de Encerramento:	20/04/2025
Objeto:	Inexigibilidade de Licitação para a Prestação dos serviços de show artístico do grupo musical Banda Youg, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na ASPM, no dia 08/03/2025 no município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	GEISON BISSOLOTTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	JOÃO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transporte	
Matricula:	7826.2	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	DIOVANA MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	MATHEUS DA SILVA DEBASTIANI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Creas	
Matricula:	8195.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	ELTON JONES BETTIO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	34 e 35/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/02/2025	Data de encerramento:	24/02/2026
Objeto:	Serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matrícula:	7844.1	

Nome:	GEISON BISSOLTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matrícula:	8150.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matrícula:	8112.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	36 e 37/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/02/2025	Data de encerramento:	24/02/2026
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 250, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	

Matrícula:	8124.2
------------	--------

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matrícula:	7641.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	39/2025			
Vigência:	Data de Início:	27/02/2025	Data de Encerramento:	27/02/2026
Objeto:	Locação de imóvel destinado para o armazenamento do arquivo municipal – arquivos oriundos da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ALISON MACIEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matrícula:	7937.2	

Nome:	AUREA SOARES DE CAMPOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Sanitarista	
Matrícula:	6234.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	38/2025			
Vigência:	Data de Início:	26/02/2025	Data de Encerramento:	31/12/2025
Objeto:	Repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano,			

econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	ELTON JONES BETTIO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	43/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/03/2025	Data de encerramento:	11/03/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CCORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 033/2025/Sec. Finanças, de 11 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**, símbolo CC-6, a **partir do dia 12 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício nº 059/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou Classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
GRAZIELE ROCHA LIMA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	E	04	7.269,99	E	05	7.778,90	13/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.
- O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa/MT, 14 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ANEXO I

1. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO – P.A SANTA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180005024	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	06/12/2000	47,00	2º	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de ali-	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).

		mentos e/ou bebidas – Nutricionista.	
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

Água Boa/MT, 14 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 007/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 10 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, símbolo CC-7, a partir do dia **13 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO os ofícios nº 054/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou Classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSE-NA	TECNICO EM ENFERMA-GEM	B	02	4.302,95	B	03	4.561,13	10/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GERENTE ADJUNTA DE ARRECADADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 038/2025 – SD/PMAB, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 10 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE ARRECADADO**, símbolo CC-13, a partir do dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA ADJUNTA DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 038/2025 – SD/PMAB, de 11 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA ADJUNTA DA SALA DO EMPREENDEDOR**, símbolo CC-13, a partir do dia 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Duarte, CRM-13444-MT, em 01 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **GLEICE FERREIRA NASCIMENTO**, contratada através de processo seletivo para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, sob matrícula nº 8316.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/03/2025 à 27/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 10/03/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
REGIANE BARROS SERRA	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	4	4.972,76	B	5	5.213,74	10/03/2025
RICARDO MAZUREKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	C	4	9.392,88	C	5	9.848,05	10/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
RONALDO BRUNO WENDLING	Agente Administrativo	E	04	7.269,99	E	05	7.778,90	10/03/2025	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4457, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 711, de 12 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/SEC/CMDRS, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 10 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. DO SETOR PRIVADO:

a) Representante das Cooperativas de Crédito:

Titular: Carlise Mirele Thums de Sousa Costa

Suplente: Raylana Dalcin

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Gilmar Celestino dos Santos

Suplente: João Gonzaga Leonis

c) Representante do Sindicato Rural:

Titular: Juliano Marchioretto

Suplente: Geraldo Antonio Delai

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos:

Titular: Claudio Sergio Pretto

Suplente: Fabrizio Godoy Mazei

e) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria:

Titular: José Martins de Oliveira

Suplente: Weley José de Moraes

f) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jaraquá:

Titular: Ivo Arlindo Weber

Suplente: Arlindo Evaldo Milnikel

g) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jatobazinho:

Titular: Mauri Moresco

Suplente: Valdir Souza do Carmo

h) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Gleba Martins:

Titular: Marcos Roberto Rodrigues Coelho

Suplente: Marcelo Rodrigues Coelho

i) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jandira:

Titular: Ademir Adão Machado

Suplente: Oleni Alves de Oliveira

j) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Serriha:

Titular: Jeova Cruzeiro Barbosa

Suplente: Eliene Batista da Silva

k) Representante da Associação Comercial:

Titular: Cristiano dos Santos Duro

Suplente: Tener Machado Baumgardt

II. DO SETOR PÚBLICO:

a) Representante do INDEIA:

Titular: *Elemar Nestor Ludke*

Suplente: *Kelly Cristina Marmet*

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e Inovação:

Titular: *Otacílio De Souza Barboza*

Suplente: *Caroline Mendel*

c) Representante da EMPAER:

Titular: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

Suplente: *Alisson Lucas Lorenzon*

d) Representante do Banco do Brasil:

Titular: *Rodrigo de Souza da Silva*

Suplente: *Elizania Costa dos Santos*

e) Representante do Poder Legislativo:

Titular: *Heronides Silveira Junior*

Suplente: *Josi Paula Koch Oliveira de Souza*

Parágrafo Único: O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período sucessivos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4448/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

RH

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

N°	009/2024
DATA:	12/03/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	GIOVANNA APARECIDA CLEMENTE PORTUGAL
CPF:	074.648.161-61
RG:	32120354

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 9° - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11°, do termo de compromisso de estágio 009/2024: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.**

No presente caso, o **CONTRATANTE não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Água Boa/MT, 11 de março de 2025.

GIOVANNA APARECIDA CLEMENTE PORTUGAL MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiária Prefeito

DIVANI SOLER

Testemunha

LICITAÇÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa, **TORA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.975.253/0001-84, com sede e foro na Av. General Melo, nº 1455, Bairro Campo Velho, CUIABÁ MT, CEP: 78.065-290, neste ato, representada pelo Sr. **TIARLES ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 043.305.151-56, neste ato denominada de **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Fica Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 195/2024, firmada no dia 05 de novembro de 2024.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta na cláusula oitava, da Ata de Registro de Preços nº. 195/2024 fundamentada e regida pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** solicitam a **RESCISÃO AMIGÁVEL** da referida ata que possui como objeto o fornecimento de Madeiras para o município de Água Boa – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Justifica-se a rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 195/2024 após emissão de Parecer Jurídico e Decisão Administrativa do órgão demandante.

3.3 – Comunique-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 14 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 155/2023.**

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: SUPRESSÃO de 22.34763% do valor do contrato atual.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO no valor contrato, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R\$: 26.652,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bicicletas que serão utilizadas como premiação para os alunos das escolas municipais que participarem dos projetos Recicla Verdinho, Proerd e Aluno Destaque de Água Boa/MT.

DATA: 31/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail prega04@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 245, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	30/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/02/2025	Data de Encerramento:	11/02/2026
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 052/2024, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD do Estado do Maranhão, para aquisições para aquisições de mobiliários diversos, para atender ao Convênio SECEL nº. 1978/2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022**

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de bueiros nos Córregos Macaco, Atoladeira, Mato, Pinguelinha, Jararaca, Bacuri, Silvano e Deir, de acordo com o convênio estadual Nº 0312-2021.

PRAZO: O presente termo trata-se de uma prorrogação atípica e pontual, apenas pelo prazo necessário para resolução de questões de natureza técnica junto ao GEO-OBRA.

Com finalidade de prorrogar o Prazo Contratual do contrato 023/2022 com vigência em 05/06/2024 em 304 (trezentos e quatro) dias extinguindo-se em 05/06/2025, conforme solicitação, planilha, cronograma e parecer jurídico em anexo. Prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeito retroativo ao seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Deverá se dar de forma unilateral, já que a obra já foi resolvida com a empresa contratada, conforme parecer jurídico em anexo.

DATA: 07/03/2025

Alto Araguaia 14/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de bueiros nos Córregos Macaco, Atoladeira, Mato, Pinguelinha, Jararaca, Bacuri, Silvano e Deir, de acordo com o convênio estadual N° 0312-2021.

VALOR (Supressão): Fica o presente suprimido R\$ 6.873,89 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), a referida obra já foi concluída e paga, porém no ato de lançamento no geobras fora observado o referente saldo, que foi recorrente de uma função da planilha chamada TRUCAR, esse ato é para correção do GEO OBRAS, conforme parecer em anexo.

DATA: 07/03/2025

Alto Araguaia 14/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia 17/03/2025 até o dia 17/03/2026. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 01/04/2025, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 14 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira** - Agente de Contratação

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS (AEUAG) PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com

sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, Alto Garças-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 11XXXX74 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS (AEUAG), inscrita no CNPJ nº 06.320.252/0001-84, com sede na Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, Alto Garças-MT, representada por sua Presidente Janielma Resende Moraes, CPF nº 000.XXX.XXX-59, doravante denominada PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2011, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a PARCEIRA, visando ao custeio parcial do transporte dos estudantes universitários de Alto Garças-MT até Alto Araguaia-MT, garantindo o acesso ao ensino superior àqueles que não possuem condições financeiras para o deslocamento diário. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** 2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que: 2.1.1. A Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças já presta esse serviço há anos e de forma contínua aos estudantes do Município; 2.1.2. A paralisação do transporte universitário comprometeria a continuidade dos estudos dos beneficiários, podendo levá-los à evasão acadêmica; 2.1.3. O Município não dispõe de estrutura própria para oferecer esse serviço diretamente, tornando essencial a continuidade da parceria com a PARCEIRA. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1. A necessidade de garantir o transporte universitário aos estudantes do Município de Alto Garças-MT justifica-se pela inexistência de instituições de ensino superior presenciais na cidade, obrigando os estudantes a se deslocarem diariamente para Alto Araguaia-MT. O alto custo desse deslocamento impacta diretamente a permanência acadêmica dos alunos, podendo levar à evasão escolar e ao comprometimento da formação profissional e do desenvolvimento socioeconômico local. 3.2. Além disso, a Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG) já realiza esse transporte de forma contínua e organizada. Dessa forma, a manutenção da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e a AEUAG assegura o direito ao acesso à educação superior, promovendo igualdade de oportunidades e desenvolvimento social no Município. 3.3. Portanto, o presente termo atende ao interesse público, garantindo a execução do serviço essencial de transporte universitário, sem risco de interrupção, e contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos estudantes de Alto Garças. **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONCEDENTE compromete-se a repassar à PARCEIRA o valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso abaixo, sendo nos meses 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025, nos valores de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) cada uma, e nos meses 03/2025 e 08/2025, nos valores de R\$: 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) cada uma, a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da PARCEIRA.

Parcela	Mês	Valor
Parcela 1	março	R\$ 8.750,00
Parcela 2	abril	R\$ 17.500,00
Parcela 3	maio	R\$ 17.500,00
Parcela 4	junho	R\$ 17.500,00
Parcela 5	julho	R\$ 17.500,00
Parcela 6	agosto	R\$ 8.750,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Obrigações da CONCEDENTE: 5.1.1. Efetuar o repasse dos recursos conforme os prazos estipulados; 5.1.2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos; 5.1.3. Exigir da PARCEIRA a prestação de contas, conforme legislação vigente. 5.2. Obrigações da PARCEIRA: 5.2.1. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado; 5.2.2. Garantir que o transporte seja realizado de forma contínua e segura aos estudantes; 5.2.3. Encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução financeira e prestação de contas mensalmente; 5.2.4. Apresentar atestados de matrícula e frequência dos estudantes beneficiários. **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO** 6.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta), conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 200
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gerência da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 0042 – Auxílio Universitário
Ação: 20024 – Auxílio Universitário
Elem. Despesa: 3.3.90.18.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor utilizado na dotação: R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Único – A PARCEIRA se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A PARCEIRA deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades, conforme diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e legislação municipal pertinente, até 30 dias após a concessão da parcela do recurso financeiro. 8.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento. 8.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, a PARCEIRA será notificada e deverá sanar as inconsistências no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitação justificada. **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** 9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos: 9.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas; 9.1.2. Aplicação irregular dos recursos; 9.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta; 9.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 10.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo abaixo.

Alto Garças - MT, 14 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONCEDENTE

JANIELMA RESENDE MORAES

Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças

PARCEIRA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

ASSUNTO: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente no artigo 30, inciso I, e artigo 32, apresenta a justificativa para a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 004/2025, firmado entre o Município de Alto Garças e a Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG), entidade sem fins lucrativos, responsável pelo gerenciamento de transporte dos universitários do Município até suas instituições de ensino superior na cidade de Alto Araguaia-MT.

1. Fundamentação Legal

O artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público quando há urgência na continuidade da prestação do serviço. No caso específico, aplica-se a hipótese do inciso I, que permite a dispensa nos casos de urgência em que a realização do chamamento público possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, desde que justificado.

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS (AEUAG) já gerencia o transporte diário dos universitários para as faculdades e universidades situadas em Alto Araguaia-MT. A paralisação do serviço comprometeria diretamente a continuidade dos estudos desses alunos, causando impactos negativos irreparáveis à formação acadêmica e profissional dos universitários do município.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou social para a realização de um chamamento público, uma vez que não há outra entidade local apta a prestar esse serviço imediatamente, sem interrupção, com a estrutura já existente.

2. Importância pública da parceria

A formação acadêmica é um dos pilares do desenvolvimento social e econômico do Município. A Prefeitura Municipal de Alto Garças reconhece a educação como direito fundamental e, portanto, a garantia do transporte para os estudantes universitários é essencial para promover igualdade de oportunidades.

A parceria com a Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG) se justifica pelos seguintes fatores:

2.1. Acesso à educação superior: O município de Alto Garças não possui universidades presenciais, tornando o transporte para Alto Araguaia essencial para que os estudantes tenham acesso ao ensino superior. 2.2. Inclusão social: Muitos estudantes não possuem condições financeiras para arcar com os custos de deslocamento, e a ausência desse auxílio impediria sua formação acadêmica. 2.3. Impacto no desenvolvimento local: A formação de profissionais qualificados fortalece a economia e a gestão pública local, pois muitos graduados retornam ao município para atuar profissionalmente. 2.4. Compromisso com a permanência estudantil: O transporte universitário reduz a evasão escolar e garante que os alunos conclua seus cursos.

A AEUAG já desempenha esse papel há anos, possuindo experiência consolidada, organização para a execução dos serviços, razão pela qual a continuidade da parceria se faz necessária.

3. Conclusão

Diante dos fundamentos apresentados, resta plenamente justificada a dispensa do chamamento público, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que:

3.1. A paralisação do serviço prejudicaria diretamente os estudantes universitários de Alto Garças, podendo inviabilizar sua formação acadêmica; 3.2. A Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG) já desempenha essa função de maneira contínua; 3.3. O fomento ao trans-

porte estudantil é uma ação de interesse público, garantindo igualdade de acesso à educação superior e promovendo o desenvolvimento profissional da juventude do município.

Assim, ratifica-se a dispensa do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 004/2025, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros à Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG), assegurando a manutenção do transporte universitário e a promoção da educação superior para os jovens do Município.

Alto Garças – MT, 14 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 067/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 067/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAYANE PEREIRA SANTOS**, portador (a) do RG **17867606** e CPF **016.056.391.76**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA RAQUEL CAMARGO QUE SE ENCONTRA AFASTADA POR INTERESSE PARTICULAR JUNTO A ESCOLA BELA VISTA, CONFORME OFÍCIO DA SECRETARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM – SEC. EDUCAÇÃO– PROTOCOLO 2143 DATADO DE 27/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno – **PARECER 161/2025 DATADO DE 13/03/25 – PROTOCOLO 2562/2025**, Recursos Humanos **SEM PROTOCOLO – DATADO DE 03/03/2025**, Ordenadora de Despesa -**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 03/03//2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS – CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS em anexo)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em 30/08/2025, conforme ofício da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165-3190004000000 **FUNTE 1500/1540/1543**, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAYANE PEREIRA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 066/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 066/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDEZ DE ALMEIDA**, portador (a) do **RG 1750537-2** e **CPF 708.816.591-00**, residente e domiciliado na **RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – BRAÇAL, CONFORME OFÍCIO DO SECRETARIO JOSE LOUIRENÇO DOS SANTOS – SINFRA – PROTOCOLO 1535 DATADO DE 13/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno – PARECER153/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2518/2025**, **Recursos Humanos SEM PROTOCOLO – DATADO DE 25/01/2025**, **Ordenadora de Despesa -VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 26/02/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**, constando apenas no **PARECER DO CONTROLE INTERNO** que a carga horária da função contratada é de **40 horas**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT** e **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS – CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS em anexo)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO”** e **termino em 90 (NOVENTA) DIAS, conforme ofício do SECRETARIO SINFRA e PARECER DO CONTROLE INTERNO.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70-3190004000000 **FUNTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 26/02/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - **Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUN. SINFRÁ

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 068/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 068/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIUSCIA BORGES DA S. BARROS**, portador (a) do RG 2063066-2 e CPF 020.973.411-60, residente e domiciliado na **TRAVESSA ALMERANTE BARROSO, N 633, CASA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA PEDRO DUARTE, CONFORME OFÍCIO 182/2025 – PROTOCOLO 1643/2025 DATADO 17/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno – PARECER 162/2025 DATADO DE 13/03/25 – PROTOCOLO 2582/2025**, Recursos Humanos **SEM PROTOCOLO – DATADO DE 28/02/2025, Ordenadora de Despesa -VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 03/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência

Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do **CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em 30/08/2025, CONFORME OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ANEXO.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165. **3190004000000 FONTE 1500/1540/1543**, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) **Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;**

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguaí-MT, 14 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KATIUSCIA BORGES DA S. BARROS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

8ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO**

DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao decimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**.

Às oito horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTES:

NOME – MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81 - REPRESENTANTE – DIONES BRAITENBACH CAVALI.

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde a empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme o item 14 do edital, dos quais foi habilitada a seguinte empresa, **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 01 – ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 02 – PEDIATRIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 03 – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 04 – PSIQUIATRIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 05 – CARDIOLOGIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 06 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A CASA LAR MARIA ODETE GONÇALVES EM DIAMANTINO:

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 08 – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 11 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF JOÃO ALVES DE SOUZA ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 12 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF HÉLIO CORREIA DA COSTA ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 13 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF DR EVANDRO DA COSTA RIBEIRO ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE).

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO).

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 16 – MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 17 – PLANTONISTA (SOBREAVISO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalícios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 10h07min. eu Nadya Ketlen de Almeida Oliveira.

lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO

ZULEIDE LEITE ROCHA

MEMBRO

8º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME – MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81 - REPRESENTANTE – DIONES BRAITENBACH CAVALI.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 01 – ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 02 – PEDIATRIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 03 – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 04 – PSQUIATRIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 05 – CARDIOLOGIA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 06 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A CASA LAR MARIA ODETE GONÇALVES EM DIAMANTINO:

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 08 – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 11 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF JOÃO ALVES DE SOUZA ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 12 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF HÉLIO CORREIA DA COSTA ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 13 – MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ESF DR EVANDRO DA COSTA RIBEIRO ZONA URBANA

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE).

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO).

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 16 – MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

LOTE 17 – PLANTONISTA (SOBREAVISO)

1 – NOME - MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 069/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 069/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAISE DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) do **RG 1848904-4** e **CPF 021.912.321.75**, residente e domiciliado na **RUA PEDRO TELES DE ME-NEZES EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **COZINHEIRA 12X36 NA CASA LAR, CONFORME OFICIO 010/2025 – PROTOCOLO 1924/2025 DATADO 21/02/2025**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno – **PARECER 158/2025 DATADO DE 12/03/25 – PROTOCOLO 2523/2025**, Recursos Humanos **SEM PROTOCOLO – DATADO DE 03/03/2025**, Ordenadora de Despesa **-VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 05/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO” e termino em ATÉ REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2025.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106. **3190004000000 FONTE 1500/1660, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 05/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	LAISE DE SOUZA OLIVEIRA Contratada (o)
---	--

VINICIUS ARAUJO M. DE FIGUEIREDO

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 134/2025

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro da Dispensa de Licitação 006/2025”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **DOVAL NERES DA SILVA**, servidor público no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula funcional nº 5739.1 lotado na Secretaria Municipal de Administração E Finanças, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço da Dispensa de Licitação 006/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidora pública no cargo de Engenheira Civil, Matrícula Funcional nº 2886 .1 lotada na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia E Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2025ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)Decreto nº 169/2025, 14 de Março de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido 1621		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
	TOTAL	229.000,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 14 de Março de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**INSTITUI O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA
NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº. 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal 425/2005 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das

ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO a Resolução 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

CONSIDERANDO o artigo 2º, e seus incisos, da Resolução 159 do CONANDA, no qual estabelece que este colegiado elabore normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão.

CONSIDERANDO a Resolução 273/2022/CEDCA/MT que institui o Comitê de Participação de Adolescente de Mato Grosso - CPA- MT para participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso CEDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes de Alto Taquari - CPA para a participação permanente de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes de Alto Taquari-MT - CPA será um fórum de articulação, cuja finalidade será de participar das discussões e tomadas de decisões no âmbito das políticas públicas relacionadas à promoção proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será constituído por adolescentes escolhidos para compor o CPA, por meio de indicação dos membros do CMDCA.

Art.4º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, será composto por 04 (quatro) adolescentes, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 5º O Processo de escolha dos adolescentes, devem ser realizado por meio de processo participativo de crianças e adolescentes.

§1º Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 14 e 16 anos (completado ou que completarem 16 anos no corrente ano).

§2º Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

§3º Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 6º Compete ao CPA- Alto Taquari -MT:

I- acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III- participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

V - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;

VII- acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

VIII - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

IX - participar da organização da conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Art. 7º O CPA atuará das seguintes formas:

I - presencial por meio de encontros bimestrais;

II - na Assembleia Ordinária do CMDCA, por meio de um representante;

III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados;

Parágrafo Único - Caberá ao CPA a definição dos membros que os representarão nos casos previstos nos incisos II e III;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA-MT E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT

Art. 8º Compete ao CMDCA:

I - Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Monitorar semestralmente a implementação desta Resolução;

III - Organizar os encontros presenciais do CPA;

IV - Preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;

V - Consultar o CPA sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

VI - Deliberar recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência necessários para a implementação desta Resolução;

VII - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

VIII - Designar servidor público a quem os adolescentes poderão contatar, a fim de solucionar questões relativas à participação no CMDCA;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Apoiar o CMDCA na implementação desta Resolução;

II- Apoiar o CMDCA na organização dos encontros presenciais do CPA;

III- Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

Thais Regina Bender

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS

1.º ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS

2.º JULIA GRACIELES DE OLIVEIRA SILVA

3.º MOSANE TENÓRIO LEAL

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 14 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 083/2025 AO 092/2025. PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Erdilene Bueno Onofre** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

Contrato nº 083/2025 – ANDERSON OLIVEIRA MARTINS

Contrato nº 084/2025 – CARLOS SÁ

Contrato nº 085/2025 – CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS

Contrato nº 086/2025 – CLESIO MANTHAI BACELAR

Contrato nº 087/2025 – DIVINA OLIVEIRA BARBOSA

Contrato nº 088/2025 – JOSÉ GOMES DA SILVA

Contrato nº 089/2025 – LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA

Contrato nº 090/2025 – MIZAELO RODRIGUES DA SILVA

Contrato nº 091/2025 – ORLENO PEREIRA BATISTA

Contrato nº 092/2025 – SIMONE BERNARDES BARBOSA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 097/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **KEILA FREITAS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 14 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL, EMISSORA DE TV E RÁDIO LOCAL.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 31/03/2025

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Câmara Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 98423-8521 e no site www.camaraapiacas.mt.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 005/
2023**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Processo nº: **005/2023**

Número de Contrato: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CORREÇÃO MONETARIA, DESTE TERMO DE CONTRATO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

Empresa Contratada: **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**

CNPJ da Contratada: **20.678.478/0001-82**

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;**

CNPJ da Contratante: **01.327.030/0001-70**

Vigência: **12 (doze) meses**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 18.233,04 (Dezoito mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)

Data da Assinatura do aditivo: 04/03/2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 012/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ADVOGADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
006050	DAVID DE SOUZA SILVA	1º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005708	WELINTON FERNANDES DA SILVA	1º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional;

	4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação;

	ção, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em ____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - N.º. 011/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n.º 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em

exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N.º. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital n.º 002/2024 do Concurso Público N.º 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA -SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005296	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	1º
005714	ADAILSON DE LIMA COSTA	2º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional.

	**Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas;

	4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possui bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em _____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.695 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025 EM SUA PÁGINA 75 E 76, **NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025**

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: Produtor rural ORLENO PEREIRA BATISTA

LEIA-SE :

CONTRATADO: Produtor rural CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO 059/2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.695, do dia 14 de Março de 2025, página 77, **ONDE SE LÊ:**

“**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.347,60 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**”

LEIA-SE:

“**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.204,80 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**”.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 08

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas:

1º - LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO LTDA - CNPJ: 59.524.946/0001-08 – ITEM 07, 2º - GLACIELLY OLIVEIRA DE SOUZA 06010216141 - CNPJ: 37.604.079/0001-70 – ITEM 18, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
23	216076-5	013.001.753 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO NUTRICIONISTA. Detalhamento: PRESCREVER, AVALIAR E SUPERVISIONAR DIETAS PARA PACIENTES. PLANEJAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR ESPECÍFICOS PARA CADA TRATAMENTO. REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO ESTADO NUTRICIONAL DOS ESTUDANTES; PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	MÊS (Cód 1092)	09	3.785,00
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	09	1.518,00

Araguainha – MT, 14 de março de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA <i>Equipe de Apoio - Portaria 001/2024</i>	REGES OLIVEIRA DUTRA <i>Equipe de Apoio - Portaria 001/2024</i>
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 115/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, conforme Comunicação Interna Nº 063/2025 Semec, a servidora **Eliane Santana dos Anjos**, matrícula nº 3485, ocupante do cargo em contrato temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº. 065/2025 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 21/02/2025, PÁGINAS 95 – EDIÇÃO 4.681.

Onde se lê:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 3532, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Leia-se:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 3532, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de

Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 03/02/2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 114/2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública **Lucimara Vieira de Souza Barbosa**, matrícula nº 1290, no exercício do cargo de Monitora de Creche “C-04”, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a convocação da servidora supracitada ao exercício do cargo de Professora de Pedagogia, neste Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Monitora de Creche “C-04”, ocupado pela servidora **Lucimara Vieira de Souza Barbosa**, matrícula nº 1290, em razão de posse em outro cargo Professora de Pedagogia, no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/03/2025**, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 019/2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 068/2025 PUBLICADA NO JORNAL
OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO, NO DIA 21/02/2025, PÁGINAS 95 – EDIÇÃO 4.681.**

Onde se lê:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **CLEIDIAN SOARES DE JESUS, matrícula nº 3482, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche**, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Leia-se:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **CLEIDIAN SOARES DE JESUS, matrícula nº 3482, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche**, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **a partir de 03/02/2025.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 20/02/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fraldas descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 6,7 e 10, totalizando o valor global de R\$ 4.835,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/001-02, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08 totalizando o valor global de R\$ 47.460,00

O item 04 resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de março de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Motorista .

CONSIDERANDO, que o Senhor Heron Guerra de Souza foi aprovado em **4º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocado para posse do cargo de provimento efetivo de Motorista**, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o Senhor Heron Guerra de Souza o solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse do candidato **Senhor Heron Guerra de Souza**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se em 12 abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Monitora de Creche .

CONSIDERANDO, que a Senhora Karolayne Evelin Ferreira foi aprovada em **31º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocada para posse do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, que a Senhora Karolayne Evelin Ferreira o solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse da candidata **Senhora Karolayne Evelin Ferreira**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se em 13 abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2025**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N° 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Monitor de Creche .

CONSIDERANDO, que a Senhora Janaina Custodio da Silva Braga foi aprovada em 38º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocada para posse do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche**, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Senhora Janaina Custodio da Silva Braga o solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse da candidata **Senhora Janaina Custodio da Silva Braga**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se em 12 abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Reposicionamento para o final da lista conforme Portaria nº 122/2025 e o Termo de desistência apresentado;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19409	GESSICA MARIA PEREIRA GUIRELLI	9	62,5

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18998	PÂMELA GABRIELE CEZARIO DE OLIVEIRA	45	71,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2025**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIAS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º CANCELAR as portarias n.º 066, 067, 069, 070, 071, 072/2025 de 20/02/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 21/02/2025, páginas 88 a 96 – Edição nº 4.681.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Construção Creche e Pré-Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, Creche Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos no Loteamento Carvalho em Araputanga/MT, FNDE – Creche Tipo 1 – Convênio 961940/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 14 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenca>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 14 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORA PEDAGÓGICA DE ENSINO INFANTIL SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DATADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1290, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, C-04, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Pedagógica de Ensino Infantil**, junto a SEMEC, a partir de 23/01/2025.

Art. 2.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO -
049/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas De Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE, com abertura prevista para o dia 15/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília.

lia. Em virtude da dificuldade na Suspensão do Pregão Eletrônico, que deveria ter ocorrido antes da abertura do certame na plataforma LICITANET, e só ocorreu posteriormente, cerceando a possibilidade de outras empresas cadastrarem suas propostas e posteriormente participarem do certame quando da sua reabertura, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1736

Araputanga/MT, 13 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025**

“DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE ESPERA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Requerimento de Reposicionamento Classificatório solicitado em 12 de março de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, a senhora **Brenda Cristina de Menezes Costa**, classificada em 7º lugar para o cargo Assistente Administrativo, conforme “Requerimento do dia 12 de março de 2025”, ficando a mesma na classificação de 18º lugar.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, conforme Comunicação Interna N° 063/2025 Semec, a servidora **Keila Priscila da Cruz Cordeiro**, matrícula n° 3474, ocupante do cargo em contrato temporário de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **16/03/2025**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO N° 015.2025 - ATUALIZA A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2.025

EMENTA: "ATUALIZA A TABELA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e a Lei Municipal n° 904/2005, suas alterações advindas pela Lei Municipal n° 965/2007, e,

CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Municipal n° 965, de 31 de dezembro de 2007, que permite que o Custeio da Iluminação Pública, seja atualizado anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO que a última atualização foi no ano de 2.024, através do Decreto Municipal n° 010, de 13 de março de 2.024;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Arenápolis - MT, em quitar não apenas os gastos com a iluminação pública (energia) mas também a manutenção das lâmpadas, braceletes de iluminação e demais despesas decorrentes do serviço de fornecimento de energia pública;

CONSIDERANDO que por conta da desatualização, os valores arrecadados têm suprido somente os gastos com energia elétrica, ficando os gastos residuais por conta dos cofres públicos, que necessita cobri-los por meio de outra fonte, desfalcando assim, outras áreas para aplicação dessa verba;

DECRETA

Art. 1º - A tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 965, de 31 de dezembro de 2007, passa a vigor atualizada com os seguintes valores:

TAXA PARA A CONTRIBUIÇÃO SOBRE O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

VALORES DA CIP A SER APLICADA CORRESPONDENTE A TARIFA DE CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
RESIDENCIAL	0 a 50	R\$ 3,86
	51 a 100	R\$ 13,51
	101 a 200	R\$ 21,24
	201 a 400	R\$ 27,03
	401 a 700	R\$ 32,82
	701 a 1000	R\$ 36,89
	1001 acima	R\$ 40,54

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
COMERCIAL/PODERES PÚBLICOS/SERVIÇOS PÚBLICOS/CONSUMO PRÓPRIO	0 a 50	R\$ 12,46
	51 a 100	R\$ 26,18
	101 a 200	R\$ 33,66
	201 a 400	R\$ 39,89

401 a 700	R\$ 44,88
701 a 1000	R\$ 49,87
1001 acima	R\$ 57,35

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
INDUSTRIAL	0 a 50	R\$ 28,34
	51 a 100	R\$ 24,93
	101 a 200	R\$ 34,91
	201 a 400	R\$ 42,38
	401 a 700	R\$ 49,87
	701 a 1000	R\$ 57,35
	1001 acima	R\$ 64,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 010/2.024.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE ADITIVOS CONT. 2023 E 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EDUARDO BORGES DE AGUIAR - ME
OBJETO: MUDANÇA DE ESTRUTURA ORÇAMENTARIA.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 150/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: P R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI
OBJETO DE VALOR: R\$ 22.260,00
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME
OBJETO DE VALOR: R\$ 19.849,34
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ELITON FERNANDO ALVES MARQUES – ME
OBJETO: MUDANÇA DE ESTRUTURA ORÇAMENTARIA.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EDMILSON GONZALES ALVES-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.
DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 006/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 006/2025**, às **09:00 horas do dia 27 de Março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, [sitewww.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 14 de Março de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ADITIVOS DE 2021 2023 2023 E 2024 DE PRAZO**

<p>EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 100/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA, OBJETO VALOR: R\$ 22.368,60 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI OBJETO VALOR: R\$ 39.627,56 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES OBJETO VALOR: 2.674,00. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO RODRIGUES OBJETO VALOR: 642,75 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA OBJETO VALOR: 8.870,70 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: ROSILMAR DE SENA MARTINS OBJETO VALOR: R\$ 1.028,40. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N°194 /2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: RONICELSON JOSE SILVESTRE OBJETO VALOR: R\$ 5.290,00 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA MARCOS KLEBER PANSINI ME – MERCADO SAR- DE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME: OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 25/06/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTD-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 31/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA OBJETO VALOR: R\$ 17.612,25 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 096/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA TAMARA ALMEIDA PEDROSO –ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 30/06/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p>

<p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 31/12/2025 EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 067 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°065/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONS- TRUCOES LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTO- RA LTDA-EPP OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 340/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 28/04/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PA- GUE MENOS OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: ALISIO FELIX DO ROSÁRIO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: E Z DE LIMA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 30/06/2025</p>
<p>EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONS- TRUCOES LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 58º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 até 27/03/2025 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 58º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT CONTRATADO: EDMILSON GONZALES ALVES-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p>

<p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p> <p>EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2023</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: ROSILENE CORSINI-ME – WB PRESTADORA DE SERVIÇOS</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: PAULO CEZAR BARBOSA</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2023</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p>

<p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 até 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2021</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIO-DIFUSÃO EIRELI</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATE 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 39º ADITIVO DO CONTRATO N° 064 /2021</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p> <p>DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATE 31/03/ 2025</p>
<p>EXTRATO DO 40º ADITIVO DO CONTRATO 18º TERMO</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p> <p>CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS</p> <p>OBJETO VALOR: R\$ 22.592,53</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° . 5.397/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	210.000,00
Total		410.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0020.2073 - Desenvolvimento da Piscicultura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	60.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	200.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	100.000,00
Total		410.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.477/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 006/2025/CADISE acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20094*** SSP/MT e do CPF nº. ***.719.90***, ocupante do Cargo de Carreira de ZELADORA, lotada no Gabinete da Prefeita, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 04/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.483/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 200/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS:	06 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
22	CESAR RAMALHO	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
23	6828 - ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
4	5378 - JULIANO BRAU	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
5	6879 MARIA ELZA PEREIRA NETO	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
6	2968 - SANDRA TROMBINI CONTADINI	10 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação.
11	Ana Denise Wicisneske	20 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	A mesma esta substituindo a Professora Rosineia Ferreira da Silva que esta de atestado
	Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	17 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes Considerando a Matriz Curricular do campo pois a escola esta atendendo período integral
	Rosilene da Silva	17 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes Considerando a Matriz Curricular do campo pois a escola esta atendendo período integral e houve aumento de turma

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.484/2025**

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 004/2025**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do Ata de registro de preço n° 129/2024, a empresa OLIMPICO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.583.026/0001-69, conforme memorando n° 196/2025-SEMUSA.

Artigo 2° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário

3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente:

1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Artigo 3° - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4° - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N.º 18.465/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Valmir Faoro.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 3° incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Complementar n°. 180/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei n° 245/2025, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **Sr. VALMIR FAORO**, convivente, portador do RG nº 2170*** SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.884.129-**, efetivo no cargo de Professor, classe “C”, nível 06, matrícula nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **38 anos** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2025.04.00004P**, a partir de **14/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.476/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **GISSILAINE DE ALCANTARA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21630*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.643.80****, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete da Prefeita, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.481/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no *Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Requerido no Memorando nº 015/2025 – SEGPLAN.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria o Sr. **MARCIO RENE FERNANDES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG - CPF nº. ***.770.37****, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior **SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTI - DAS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, **a partir de 10/03/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.482/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o requerido protocolo de nº 0389-2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021*;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **REGINA LUCIA HUBNER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13583*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.719.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SEDE**, matrícula nº 6674, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Classe “B”, para a Classe “C”, considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Letramento e Alfabetização*, a partir do dia 11/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.479/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o requerido protocolo de nº 0382-2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021*;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20632*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.810.47***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** -lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Classe “B”, para a Classe “C”, considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Psicomotricidade*, a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**

Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor, atendendo as demandas do Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã-MT, 14 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.485/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0241/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETERSEN DE ALMEIDA ESTEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° M-7.047.*** SSP/MG e inscrita no CIC sob o n° ***.121.26***, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 8/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

VALOR: R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NA-

TUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.407/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo n° 0292/2025 e com amparo na Lei Complementar n°. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. Servidor **WEBSTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 244723***SSP/MT e do CPF n°. ***.051.48***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do **Nível “1”**, para a **Nível “2”**, a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor, atendendo as demandas do Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ N° 22.807.196/0001-63**, com o valor correspondente à R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Aripuanã-MT, 14 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.478/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **IVANILDO BARBOSA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 728*** SSP/RO e inscrita no CPF n°. ***.638.49***, para exercer o Cargo **Técnico de Enfermagem Socorrista (Sede), lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 14/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 18.478/2025 de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.480/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Maria Aparecida de Souza** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de **Zelador de Pátio**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 981.*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. ***.920.23***, ocupante do cargo de Carreira de ZELADORA, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, para exercer a função de **Zelador de Pátio**, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar r Bezzerra Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar n° 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.484/2025

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 004/2025**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do Ata de registro de preço n° 129/2024, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.583.026/0001-69, conforme memorando n° 196/2025-SEMUSA.

Artigo 2° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3° - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4° - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL N° 001/FMDCA/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal n° 8.069 de 1990 e Lei Municipal n° 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** das instituições regularmente constituídas no município de Barra do Bugres - MT, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, e que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, para participar do processo de inscrição e seleção de projetos para o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito abaixo:

1 Natureza dos projetos 1.1. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e na resolução do CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências. 1.2.

As Propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

1.2.1. Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.2. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1.2.3. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.4. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.2.5. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

1.2.6. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

1.3.1. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

1.3.2. Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

1.3.3. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

1.3.4. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 Abrangência 2.1. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Barra do Bugres como local de realização; 2.2. Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Barra do Bugres. **3 Prazo de Execução** 3.1. As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ser **Executados no exercício de 2025**, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente; 3.2. Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 24 meses. **4 Inscrições e Entrega de Projetos** 4.1. As entidades interessadas em pleitear recursos do FMDCA na realização de projetos nos moldes deste edital, deverá manifestar interesse por meio de Ofício e/ou Carta de interesse encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro Maracanã entre os dias **18 a 25 de março de 2025, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas**; 4.2. O CMDCA publicará a relação de entidades aptas a apresentarem os projetos para custeio do FMDCA na data do dia **26 de março de 2025**; 4.3. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas entre os dias **01 a 07 de abril de 2025** na sede do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro. **5 Processo de Seleção** 5.1.

Os projetos apresentados serão analisados pelo **Pleno do CMDCA**, com vistas aos conselheiros do CMDCA; 5.2. Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

6 Julgamento das Propostas

6.1. O pleno do CMDCA analisará os Projetos das entidades e verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

6.2. O CMDCA não aprovará os Projetos que impossibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que não demandem ações afirmativas de seus direitos;

6.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e análise dos projetos, não caberá mais desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.4. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

6.5. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo;

6.6. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com item 2 deste edital;

6.7. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificados, o plenário poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outros projetos escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

6.8. Será considerado **APROVADO** o Projeto que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e receber o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA;

6.9. É facultado aos membros do CMDCA a aprovação de Projeto com valor superior ao limite estabelecido, desde que não prejudique outra entidade proponente e que o FMDCA possua saldo para tanto.

6.10. O CMDCA lavrará a ata da reunião de análise dos Projetos, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

6.11. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

7 Da Prestação de Contas

7.1. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes da seguinte dotação:

10.0040008. 243.6090.2106 - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 Disposições Gerais

9.1. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Cri-

ança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

9.2. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos 13 dias do mês de março do ano de 2025. **ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO** Presidente do CMDCA Barra do Bugres - MT **CALENDÁRIO**

Data	Evento	Local
17/03/2025	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
18/03 a 25/03/2025	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações e Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	Secretaria Executiva do CMDCA.
26/03/2025	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.

01/04 a 07/04/2025	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
08/04/2025	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
09/04/2025	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
09/04/2025	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA.	Secretaria Executiva do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE N° 040/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2024, que teve como vencedora as seguinte empresa: JF SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA CNPJ N° 18.762.978/0001-56;

Barra do Garças / MT, 14 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI N° 37, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ALTERA VALOR DE SALÁRIO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o valor do salário do cargo de Agente de Contratações prevista no Anexo II, Quadro 02 da Lei Complementar nº 002/2025, passando a vigorar conforme abaixo:

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R\$ 6.500,00	Agente de Contratação	DE	1

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI N° 36, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 36, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PSF V LOCALIZADO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “ANATALIO PANISSAN LODI”

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Anatalio Panissan Lodi” o PSF V localizado no Bairro Centro no Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

ERRATA A PORTARIA N° 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA A PORTARIA N° 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO N° 004/2025, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data

Onde se lê:

Designa Fiscais do CONTRATO N° 004/2025, e dá outras providências;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato n° 004/2025 – Dispensa de licitação n° 004/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT;**

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular – Elana Vogt

Fiscal Substituto – Deusenir Bispo Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025;

Leia-se:

Designa Fiscais do CONTRATO N° 007/2025, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato n° 007/2025 – Dispensa de Licitação n° 007/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular – Janaina Wolff Santin Borth

Fiscal Suplente – Daila Villani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material na descrição do contrato publicado anteriormente. O contrato foi identificado erroneamente como CONTRATO N° 004/2025, quando, na verdade, a numeração correta é CONTRATO N° 007/2025.

LEI N° 35, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 35, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO SIMÃO RATAYCZYK”.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Ginásio Poliesportivo Eduardo Simão Ratayczyk”, o Ginásio Poliesportivo localizado no Município de Boa Esperança do Norte - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO N° 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO N° 009/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato n° 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 002/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SER SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE CAIXA, APURAÇÃO DE LIMITES LEGAIS, TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICAS, APOIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIOPS, SIOPE, SICONFI E OUTRAS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, COM ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O SUPORTE ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE DE DADOS AFIM DE DAR CELERIDADE NAS TOMADAS DE DECISÕES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC.**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fiscal Titular: Aline Lodi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI N° 34, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 34, DE 13 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, localizadas no Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Parágrafo único. A educação básica de que trata esta lei é composta pelo Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º A presente Lei objetiva:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher e;

VII - Promover a produção e a distribuição nas instituições de ensino, de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher.

Art. 3º Para o atingimento dos objetivos desta lei, as Unidades Escolares poderão firmar parcerias com conselhos, entidades, órgãos, autarquias, Polícia Militar, Polícia Civil, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e demais pessoas físicas e jurídicas que trabalhem com a promoção do bem-estar da mulher

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL SOCIETY LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “LUCAS AMARAL BELLE”

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Lucas Amaral Belle” o campo sintético de futebol Society localizado na Praça Central do município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 014/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 014/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato nº 014/2025 – Dispensa de Licitação Nº 011/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS) NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 32, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 32, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS DATAS DE FUNDAÇÃO, EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente instituídas as seguintes datas comemorativas do município de Boa Esperança Do Norte – MT:

I – O dia 15 de junho, como o dia da fundação de Boa Esperança Do Norte – MT, em referência à data em que a cidade foi originalmente povoada e estabelecida no ano de 1986;

II – O dia 29 de março, como o dia da emancipação político-administrativa do município de Boa Esperança Do Norte – MT, criado pela Lei Estadual nº 7.264, de 29 de março de 2000;

III - O dia 06 de outubro, como o dia da convalidação da Lei Estadual 7.264/2000 pelo art. 96 do ADCT, após decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 819, em 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica instituído o dia 29 de março como feriado municipal, em comemoração à data de aniversário da emancipação político-administrativa do município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 3º As datas mencionadas no artigo 1º serão inseridas no calendário oficial de eventos do município, sendo destinadas à promoção de comemorações cívicas, culturais e educativas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá apoiar ou realizar eventos comemorativos relacionados às datas, promovendo a participação da comunidade e valorizando a história local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

LEI Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2025**LEI Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RURAL, DENOMINADO "PORTEIRA ADENTRO", NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte - MT, o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural, denominado "Porteira Adentro", com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a prestar serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, utilizando máquinas e equipamentos municipais, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos nesta Lei, com os seguintes objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento rural sustentável;
- II - Incrementar a produtividade agrícola;
- III - Melhorar as condições de escoamento da produção agropecuária no município.

Art. 2º A execução dos serviços previstos no art. 1º será realizada com o uso de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra disponibilizados pelo Poder Executivo. Podendo, também, serem usadas máquinas, equipamentos, implementos ou veículos adquiridos pelo município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferência voluntária dos Governos Estadual e Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título para atender os fins desta Lei

Parágrafo único: Ficam autorizadas as secretarias municipais a ceder, mediante disponibilidade, máquinas, equipamentos, operadores e mão de obra, por meio de termo de cessão firmado pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3º São beneficiários do Programa "Porteira Adentro" os produtores rurais que atendam aos seguintes critérios:

- I - Sejam proprietários ou possuidores de áreas rurais até o limite de 4 (quatro) módulos fiscais, conforme definição do INCRA;
- II - Estejam devidamente inscritos como produtores rurais, com situação ativa junto à Fazenda Estadual ou órgão equivalente;
- III - Estejam adimplentes com tributos e taxas municipais;

Art. 4º São considerados serviços do Programa "Porteira Adentro":

- I - Manutenção, abertura, terraplenagem e cascalhamento de vias de acesso internas às propriedades rurais;
- II - Construção, conservação e limpeza de tanques para piscicultura;
- III - Construção de reservatórios de água para bovinocultura ou irrigação;
- IV - Cascalhamento de currais destinados à bovinocultura;
- V - Construção de barraginhas para contenção de água e recuperação de nascentes;
- VI - Construção e reforma de pontes, trincheiras, bueiros e açudes;
- VII - Drenagem de acessos internos às propriedades rurais;
- VIII - serviços de emergência em situações de calamidade pública;
- IX - Transporte de terra (cascalho) própria para a recuperação de vias particulares;
- X - Recuperação de áreas degradadas como erosão e desmoronamento;
- XI - Outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo programa.

Art. 5º Fica instituída a taxa de contribuição para execução dos serviços, que será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta parceria será posta em prática quando os maquinários/caminhões tiverem concluído os serviços de uso comum dos municípios e estiverem à disposição para efetuar tais trabalhos.

Art. 7º A regulamentação da presente lei far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Fica fixado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas/máquina por propriedade, vinculadas àquele requerimento.

§ 2º Visando ao fiel cumprimento da presente Lei, os produtores interessados serão cadastrados, organizados, priorizados e os serviços realizados, segundo a ordem de inscrição prévia, sendo atendidos em primeiro plano os pequenos e médios produtores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 008/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 008/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato nº 008/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 001/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.**

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular – Elana Vogt

Fiscal Substituto – Deusenir Bispo Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2025**LEI Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MILLENE SIMIONATO”.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MILLENE SIMIONATO” a Escola Municipal localizada na sede do Município de Boa Esperança – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

LEI Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2025**LEI Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA”

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “José Alberto Pereira de Oliveira” o Centro de Reabilitação do município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

LEI Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**LEI Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA BRASIL, a avenida principal do núcleo urbano do município de Boa Esperança do Norte.

Art. 2º Fica denominada de RUA DOS ANTÚRIOS, a RUA 1, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 3º Fica denominada de RUA DAS AZALÉIAS, a RUA 3, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 4º Fica denominada de AVENIDA DAS BROMÉLIAS, a RUA 5, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 5º Fica denominada RUA DAS CAMÉLIAS, a RUA 7, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 6º Fica denominada de RUA DOS CRISÂNTEMOS, a RUA 9, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 7º Fica denominada de RUA DOS JASMINS, a RUA 11, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 8º Fica denominada de RUA DOS LÍRIOS, a RUA 13, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 9º Fica denominada de AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, a RUA 15, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 10 Fica denominada de RUA DAS ROSAS, a RUA 17, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 11 Fica denominada de RUA DAS VIOLETAS, a RUA 19, que se localiza paralela à avenida principal da cidade, no sentido norte/sul.

Art. 12 Fica denominada de RUA DOS ANGELINS, a RUA 2, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 13 Fica denominada de RUA DAS AROEIRAS, a RUA 4, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 14 Fica denominada de RUA DOS BABAÇUS, a RUA 6, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 15 Fica denominada de RUA DOS BURITIS, a RUA 8, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 16 Fica denominada de RUA DOS CAMBARÁS, a RUA 10, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 17 Fica denominada de RUA DAS CASTANHEIRAS, a RUA 12, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 18 Fica denominada de RUA DOS CEDROS, a RUA 14, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 19 Fica denominada de RUA DOS EUCALÍPTOS, a RUA 16, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 20 Fica denominada de RUA DAS FIGUEIRAS, a RUA 18, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 21 Fica denominada de RUA DOS FLAMBOYANTS, a RUA 20, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 22 Fica denominada de RUA DAS GOIABEIRAS, a RUA 22, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 23 Fica denominada de RUA DOS GUARANTÃS, a RUA 24, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 24 Fica denominada de RUA DAS IMBAÚBAS, a RUA 26, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 25 Fica denominada de RUA DOS IPÊS, a RUA 28, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 26 Fica denominada de RUA DAS JABUTICABAS, a RUA 30, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 28 Fica denominada de RUA DOS JACARANDÁS, a RUA 32, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 29 Fica denominada de RUA DOS JAMBOS, a RUA 34, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 30 Fica denominada de RUA DAS LARANJEIRAS, a RUA 36, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 31 Fica denominada de RUA DOS LOUROS, a RUA 38, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 32 Fica denominada de RUA DAS MANGUEIRAS, a RUA 40, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 33 Fica denominada de RUA DAS MIRINDIBAS, a RUA 42, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 34 Fica denominada de RUA DOS MOGNOS, a RUA 44, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 35 Fica denominada de RUA DAS NOGUEIRAS, a RUA 46, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 36 Fica denominada de RUA DOS OITIS, a RUA 48, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 37 Fica denominada de RUA DAS PALMEIRAS, a RUA 50, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 38 Fica denominada de RUA DOS PEQUIS, a RUA 52, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 39 Fica denominada de RUA DAS PITANGUEIRAS, a RUA 54, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 40 Fica denominada de RUA DAS SERINGUEIRAS, a RUA 56, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 41 Fica denominada de RUA DAS SUCUPIRAS, a RUA 58, que se localiza perpendicular à avenida principal da cidade, no sentido leste/oeste.

Art. 42 Fica o Poder Executivo incumbido de promover as alterações e modificações na planta da sede de Boa Esperança do Norte, neste município, dando publicidade desta denominação.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 013/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 013/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato nº 013/2025 – Dispensa de Licitação Nº 010/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO “B”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal De Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplente: Janaina Wolff Santin Borth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 009 de 03 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º(...)

(...)

X - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Boa Esperança do Norte, quais sejam:

I. CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Art. 17. (revogado)

Art. 18. (revogado)

Capítulo IV (revogado)

DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (revogado)

Art. 24. (revogado)

Art. 25. (revogado)

Art. 26 (...)

§1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§4° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§5° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§6° Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§7° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§8° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§9° O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§10 O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 27. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 42 (...)

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 45 (...)

Parágrafo único (...)

...

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 47 (...)

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 54 (...)

IV. (revogado).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2025

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 012/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato nº 012/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 003/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ACESSORIA DE ÁREAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Alves

Fiscal Suplente: Wellington Angelo Paduan

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 011/2025 Dispensa nº 01/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

Item	2356 Código	SONIA MARLI WESOLOSKI CPF: XXXXX Rural s/n - PA Bordolandia, SERRA NOVA DOURADA - MT, CEP: 78668-000 Telefone: 66984585746 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
23	003.001. 020	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇUCAR, SABOR GOIABA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	1052	38,00	39. 976,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				39. 976,00
Item	10084 Código	MARIA ROSA LOPES DA SILVA CPF: XXXXX FAZENDA FIRMEZA, LT 68 - PDS MACIFE 2, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
5	003.006. 114	ALFACE	UN	700	12,00	8. 400,00
11	003.006. 116	CHEIRO VERDE-MAÇO	UN	500	10,00	5. 000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				13. 400,00
Item	10581 Código	XXX PATRICIA NUNES DE PAULA CNPJ: 5XXXX R RUA MATO GROSSO, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8445-2829 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
28	003.007. 013	PÃO CASEIRO	UN	1600	25,00	40. 000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				40. 000,00

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso IV letra e) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 11/03/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **A modificação** do modelo PEUGEOT BOXER – 2024/2025 (contratado), para o modelo RENAULT MASTER L2H2 – 2025/2026 referente o Contrato nº. 23/2025.

O valor do contrato permanece inalterado.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 14 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do prazo de execução da obra e aditivo de valor em decorrência de acréscimo de quantitativo do Contrato nº. 63/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS EM ANEXO, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 539-2022/SES-CIB/MT**, na Rua Garcês, s/nº, bairro Centro, neste município. A execução da obra fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecida a data de entrega até o dia **01/05/2025**. Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 2º ADITIVO do contrato ((+/-)2,45%)	Valor total atualizado do contrato
R\$: 2.300.260,30	+R\$: 56.437,50	R\$: 2.356.697,80

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 13 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L V F GOMES ENGENHARIA LTDA ME (SERRA GERAL CONSTRUÇÕES)

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

MODALIDADE: Dispensa nº 01/2025– Chamada Pública nº 02/2025

PROCESSO nº 11/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público nº 02/2025 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	SONIA MARLI WESOLOSKI CPF: XXX Rural s/n - PA Bordolandia, SERRA NOVA DOURADA - MT, CEP: 78668-000 Telefone: 66984585746 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor Total Limite Total
23	003.001.020	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇUCAR, SABOR GOIABA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	1052	38,00	39.976,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				39.976,00
Item	Código	MARIA ROSA LOPES DA SILVA CPF: XXXX FAZENDA FIRMEZA, LT 68 - PDS MACIFE 2, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor Total Limite Total
5	003.006.114	ALFACE	UN	700	12,00	8.400,00
11	003.006.116	CHEIRO VERDE-MAÇO	UN	500	10,00	5.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				13.400,00
Item	Código	XX PATRICIA NUNES DE PAULA CNPJ: XXXX R RUA MATO GROSSO, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8445-2829 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor Total Limite Total
28	003.007.013	PÃO CASEIRO	UN	1600	25,00	40.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				40.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 11 de Março de 2025.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

CREDCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDCIADA/CONTRATADA: SONIA MARLI WESOLOSKI

VALOR GLOBAL: R\$: 39.976,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais)

OBJETO: É objeto do presente termo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Polpa de frutas**) para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais durante o ano de 2025, a fim de, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

CREDCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDCIADA/CONTRATADA: MARIA ROSA LOPES DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$: 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: É objeto do presente termo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Alface e Cheiro verde**) para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais durante o ano de 2025, a fim de, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

CREDCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDCIADA/CONTRATADA: PATRICIA NUNES DE PAULA

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

OBJETO: É objeto do presente termo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Pão caseiro**) para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais durante o ano de 2025, a fim de, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2025

PROCESSO: Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 011/2025, Dispensa nº. 01/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Favorecido: **SONIA MARLI WESOLOSKI**, inscrita no CPF sob nº XXXX; no valor Global de R\$: 39.976,00; **MARIA ROSA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXXXX; no valor Global de R\$: 13.400,00; e **PATRICIA NUNES DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.42XXXX; no valor Global de R\$: 40.000,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES EDILMA BARBOSA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS N.º 035 A 037-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal dos **CONTRATOS N.º 035 A 037-2025, PROCESSO N.º 011/2025 DISPENSA N.º 001/2025, CREDENCIAMENTO N.º 002-2025, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2025, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO - CONTRATO 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão Pública Administrativa Especializada nas Áreas de Engenharia, Arquitetura para o Município de Brasnorte - MT, conforme Ata de Registro de Preços 043/2021, edital Pregão Presencial nº 043/2021, Lote 01, Item: 1.8 - Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura.

Valor: R\$ 60.637,07

DATA: 14/03/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO - CONTRATO 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o município de Brasnorte - MT, conforme ata de registro de preços 043/2021, edital pregão presencial nº 043/2021, lote 02, item: 2.9 - elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300kva, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas.

Valor: R\$ 26.529,15

DATA: 14/03/2025

CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: L M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ N° 03.640.096/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM VISTAS À MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN) E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA METODOLOGIA DO SIAFIC.MT, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO/EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS REFERIDOS ÓRGÃOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 11/03/2026

CONTRATO N° 016/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

LOCADOR: DENBERTON PORFIRIO DA SILVA

CPF N° 031.006.861-44

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNOORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.835,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 11/03/2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MARÇO 2025/2**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2025 17:30	https://meet.google.com/hie-mqmu-xhm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
18.784/2024	Diocese de São Luís de Cáceres	Mirielle Garcia
3.133/2025	Lucídio de Arruda Fialho	Patrícia Maria Frade
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 11 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 04/2022 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n° 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/03/2025 a 15/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2126 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	(501) – Outros recursos não vinculados

Cáceres- MT, 14 de março de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 059/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada**, para o atendimento das demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (Cáceres/MT), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 31/03/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n° 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 13 de março de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MARÇO 2025**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/03/2025 17:30	https://meet.google.com/pkb-zoub-kpg	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle Garcia

27.524/2024	Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Patrícia Maria Frade
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Richard Rodrigues
1.136/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
1.570/2025	Nilcinei Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/03/2025 17:30	https://meet.google.com/ozj-ffej-oef	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
23.467/2024	Hélio Moraes Pessoa	Adriane Silva Souza
24.033/2024	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues
26.863/2024	Zeni Cabrera dos Santos	Patrícia Maria Frade
22.933/2024	Simone dos Reis	Johnny Felipe
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 06 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 17 de março de 2025 as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de POSSE:

DECRETO Nº 184 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CARGO: OUVIDOR

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA

Cáceres-MT, 14 de março de 2025

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 215 DE 13/03/2025.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.337/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$795.238,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

528 04.182.1002.1083.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 795.238,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 749

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 197 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 7.899 de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38 – R\$ 179.358,55 (Cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 16.930.627/0001-81 – R\$ 4.355,50 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Março de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 31/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31
DATA: 18/03/2025
HORÁRIO: 13:30 a 17:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

11 44433 CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS

12 43827 ROBERT CHUÉ SILVA

13 41987 ALTAIR JOSE DA SILVA

14 40147 JOÃO PEDRO NEVES DE ARAÚJO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31
DATA: 18/03/2025
HORÁRIO: 13:30 a 17:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

40 45549 NATÁLIA ABRIL DE AZEVEDO

41 41277 ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA

42 40167 RIAN OLIVEIRA SILVA

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.

19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cáceres/MT**

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT;

Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT) e;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), que tem por tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", nos termos dos anexos I, desta Resolução.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CÁCERES – MT

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplinará a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Cáceres-MT, a realizar-se na data de 20 de março de 2025 das 07h00 as 11h e das 13h00 as 17h00 no Auditório da Escola Municipal Dom Maximo Biennés. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social, com a ampliação da participação popular nos territórios, visando à efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações do município, em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Municipal será realizada presencialmente nas dependências do Auditório da Escola Municipal Dom Maximo Biennés, localizada na Avenida Talhamares, s/nº, bairro Santa Isabel no município de Cáceres-MT, garantindo acessibilidade arquitetônica e comunicacional a todos os participantes.

Art. 3º - A participação na Etapa Municipal é aberta a todas as pessoas residentes no município, incluindo representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviço.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4º A 1ª CMSTT terá como TEMA: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**.

§1º Os EIXOS temáticos da 1ª CMSTT são:

- I - Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), no município de Cáceres-MT, será realizada aos 20 dias de fevereiro de 2025, das 07h00 as 11h e das 13h00 as 17h00 nas dependências do Auditório da Escola Municipal Dom Maximo Biennés;

Art. 6º - A programação incluirá:

- I – Mesa de abertura com representantes da gestão local;
- II – Leitura e apreciação do Regimento Interno;
- III – Apresentação dos eixos temáticos:
 - a) Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
 - b) As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
 - c) Participação popular na saúde do trabalhador e da trabalhadora para o controle social;
- IV – Grupos de Trabalho (GTs) para debate e formulação de propostas, sendo uma Diretriz para cada um dos 3(três) eixos temáticos e 3 (três) propostas por Diretriz;

V – Plenária Final para deliberação das propostas e eleição de delegados.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 7º - Serão eleitos 04 (quatro) delegados representantes do município de Cáceres para a Etapa Estadual, observando-se:

- I – Paridade entre os segmentos de usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores/prestadores de serviço (25%);
- II – Critérios de inclusão e representação de diversidade étnico-racial, de gênero, e de pessoas com deficiência;
- III – Vedada a participação de secretário(a) executivo(a) ou técnicos do Conselho Municipal de Saúde como delegados.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 8º - Na Conferência Municipal os delegados serão eleitos, de forma paritária, sendo: 02 representantes dos usuários, 01 representante de trabalhador de saúde e 01 representante de gestor e/ou prestador de serviço;

§1ª eleição dar-se-á pelos representantes dos segmentos descritos acima de maneira democrática;

§2º O Relatório Final e a lista de delegados eleitos deverão ser enviados à Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após o evento, respeitando a data limite de 20 de março de 2025;

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª CMSTT.

§4º O traslado dos delegados eleitos para a Etapa Estadual será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os gastos necessários.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos a este regimento serão resolvidos de comum acordo com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CMSTT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 195 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 7.899 de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 304/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NAYARA SABINO GOMES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua J Casa Nº 14 Quadra 03 Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **030.496.011-08** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NAYARA SABINO GOMES, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento dos alunos especiais da Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19/02/2025 e término em 19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2025.

NAYARA SABINO GOMES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 206 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.040, de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NICOLY CAMILE SILVA NUNES**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência do Centro de Convivência do Idoso - CCI, a partir do dia 17 de março 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO JUNTO À SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO JUNTO À SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e acessibilidade da Rua das Samambaias e Via dos Cravos do Bairro Aeroporto, Perímetro Urbano do Município de Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 cujo objeto é o Registro de preços para futuro e eventual aquisição de cestas básicas, que atendem às necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Campinápolis-MT. observadas as especificações contidas no anexo I termo de referencia. Abertura da sessão dia 31/03/2025. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 14 de março de 2025

RH

DECRETO DE Nº 4.607 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o término da Vacância do Servidor;

Considerando o teor do Requerimento protocolado na data de 13 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor **Thassyo Henrique Martins Resende**, que exerceu o cargo efetivo de **Professor de Educação Física - ZU**, Classe “B” Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 3096 de 14 de março de 2.019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 247 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR **THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o termino da vacância do servidor.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Reintegração**” do servidor **Thassyo Henrique Martins Resende** efetivo de no cargo de **Professor de Educação Física - ZU**, Classe “B” Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2.025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinópolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.

Abertura da sessão dia **28/03/2025**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 14 de março de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE MANUTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024

EXTRATO DE MANUTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: **SUPERMERCADO DO POVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.795.391/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens, adjudicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024**, no Pregão Eletrônico nº **001/2024**, como fundamenta-se no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM CÔD.	DESCRIÇÃO	UNID. ME-DIDA	MARCA	VALOR ATA	VALOR REAJUSTE	REAJUSTE%
70691	ALHO	KG	IN NATURA	R\$ 26,00	31,20	+20%
58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	un	Nova oliva	39,95	55,93	+40%
70694	BACON	kg	Super frango	32,87	39,44	+20%
237	BATATA INGLESA	kg	In natura	7,80	6,24	-20%
80177	BOMBOM SABOR DIVERSOS 750 G	un	Arco	29,73	44,59	+50%
80148	CAFE 1x250 G	PC 250 G	Tio Chico	8,58	17,16	+100%
112074	CALDO DE COSTELA 114 G CAIXA COM 12 CUBOS	CX 12 UN	Knorr	9,13	4,56	-50%
112080	CHA ERVA DOCE SACHE 10 G	un	Chá leão	3,10	4,96	+60%
112077	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAZDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UN D	In natura	4,83	7,03	+45%
112083	CRAVO DA INDIA SACHE 8G	PACOTE8 GR	Mika	8,93	3,12	-65%
58348	CREME DE LEITE 1x200 GR	CX 200 G	Piracanjuba	2,82	3,01	+7%
112086	EXTRATO DE TOMATE 300 G	un	Ole	2,13	3,40	+60%
58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	kg	Roça	3,83	9,57	+150%
58662	FEIJAO TIPO 1	kg	Novo caldo	4,30	6,02	+40%
70807	FRANGO CONGELADO	kg	Superfrango	9,90	11,88	+20%
80187	GELATINA ZERO AÇUCAR 12 G SABORES DIVERSOS	un	Royal	8,95	4,47	-50%
72099	KIWI	kg	In natura	18,98	37,96	+100%
70777	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	CX 1 L	Piracanjuba	5,68	7,38	+30%
111158	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE, massa com ou sem ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério	PC 500 G	Liane	4,81	5,29	+10%
58359	MILHO VERDE 280 G, DRENADO 170 G	un	Quero	3,00	4,20	+40%
111926	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU-ALIMENTO PRÉ COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO (TIPO MUCILON DE MILHO OU SIMILIAR) 400G	un	Nestle	16,30	14,67	-10%
58364	POLVILHO DOCE 1 KG	kg	Camarada	5,89	8,83	+50%
73437	SAL GROSSO, PACOTE DE 1KG	kg	Garça grill	6,80	5,44	-20%
59958	SALSICHA DE FRANGO	kg	Superfrango	16,30	13,04	-20%
80184	SARDINHA EM OLEO 125G	un	88	4,00	6,08	+52%

Vigência: Conforme vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Aleçandra Silverio Gomes – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTI

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 13/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 18/2024 do município de Presidente Médice-RO, para contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a demanda do município de Campinápolis	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
02-GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00
Funcional Programática Exercício 2025 02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11	R\$ 25.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16	R\$ 25.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 295.000,00
Gabinete Sec. de Educação 06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 39	R\$ 30.000,00
06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB Manut. e Encar. com o FUNDEB 30% 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R\$ 220.000,00
06.003-Departamento de Educação Manutenção do Transporte Escolar 06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 57	R\$ 45.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
Manutenção e Funcionamento das Ativ. do Hospital 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77	R\$ 85.000,00
07.002- Gabinete Sec. de Saúde 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87	R\$ 5.000,00
08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91	R\$ 25.000,00
08.002-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97	R\$ 15.000,00
09-SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 30.000,00
09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113	R\$ 30.000,00
10-SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 380.000,00
10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123	R\$ 380.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 10.000,00
12.001.04.122.0001.2018 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 137	R\$ 10.000,00
13-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 5.000,00
13.001.27.122.0001.2021 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 141	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 900.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal n° 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E AVETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 33.573.532/0001-77, estabelecida na Rua Um, Loteamento Lebrinha, Apt 201, Bairro Santa Izabel, Cuiabá - MT, CEP: 78.035-095-, neste ato representado por seu administrador **Sr. WESLEY HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF n° 033.xxx.xxx-60, endereço eletrônico: wesleydesantos@gmail.com.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao **Fiscal da Execução da Obra**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento a servidora **Bruna Regi-**

na Réa Nedel, matrícula funcional 6437, conforme memorando 4.066/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF n° 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.115.339/0001-33, estabelecida na Avenida Brasil 356, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **GEDEÃO ROGERIO NOGARA**, portador do CPF n° 700.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP n° 008/2024, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal N° 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 046/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1 da Ata de Registro de Preços n° 046/2024, do Pregão Eletrônico n° 008/2024.**

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 13 de março de 2025 e vencimento dia 13 de março de 2026.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços n° 046/2024** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10953	PÃES FRANCÊS	589	20,61
18720	PÃO DE QUEIJO	1185,99	31,29
27792	LANCHE	5945,0024	8,10
30234	SALGADINHOS ASSADOS	1576,03	98,00
36759	BOLO RECHEADO KG	508,71	51,76
42222	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA	942,42	8,30
42247	BOLO SIMPLES, SABORES VARIADOS SEM RECHEIO E COM COBERTURA (KG)	1140	32,89
47570	PÃO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM AÇÚCAR	42	16,04
48969	SANDUICHE NATURAL	2570	11,00
49378	BRIGADEIRO	180	104,00
49379	BEIJINHO	180	102,78
50549	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO	69	54,30
50550	TORTA SALGADA: RECHEIO DE CARNE	17	88,00
50558	TORTA SALGADA: PRESUNTO E QUEIJO	16	88,00
50559	TORTA DOCE DE MASSA PODRE	81	74,00

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei n° 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 014/2024.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Gedeão Rogerio Nogara

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

Fornecedor

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 461, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação recebida no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, via Memorando 1Doc 4.883/2025, resolve:

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da LDB (Lei n° 9.394/1996);

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias e toda a comunidade escolar sobre as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo a inclusão e a permanência;

Considerando a Resolução Normativa n° 009/2023 do Conselho Estadual de Educação/MT;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2025 para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a organização do Calendário Escolar de 2025 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O calendário escolar é o instrumento por meio do qual são organizado o ano letivo, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início, o seu término e os períodos de interrupção.

§ 1º O Calendário Escolar de 2025 das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino ofertará 201 (duzentos e um) dias letivos para efeitos do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos garantidos no art. 6º da Lei n° 9.394/1996 (LDB).

§ 2º Consideram-se dias letivos, os dias dedicados ao efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, dentro ou fora de sala de aula, que estejam relacionadas ao currículo escolar, sendo planejadas pela unidade escolar e com a presença dos professores e deverá ter a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos alunos da turma.

Art. 3° O calendário escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação não poderá sofrer alteração por decisão das unidades de ensino, incluindo-se a reposição de dias letivos seja por qualquer motivo.

§ 1° Excepcionalmente serão admitidas alterações do calendário escolar, por meio da solicitação oficial da unidade escolar com a justificativa para a alteração, que após avaliação da Secretária de Educação, será submetido à aprovação.

§ 2° A eventual reposição de dia letivo, deverá acontecer no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo, com atividades pedagógicas, conforme disposto no art. 1°, § 2° desta Portaria.

§ 3° A Equipe Gestora ficará responsável por garantir o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares em quaisquer hipóteses, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.

Art. 4° Todas as modalidades de ensino, abaixo mencionadas, obedecerão ao mesmo Calendário Escolar:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

III - Ensino Fundamental (Anos Finais);

IV - Educação Indígena.

Art. 5° O ano letivo de 2025 terá início em 03/02/2025 e término em 16/12/2025, com a seguinte divisão:

I - 03/02 a 17/04 - 1° bimestre;

II - 22/04 a 04/07 - 2° bimestre;

III - 07/07 a 21/07 - recesso escolar;

IV - 23/07 a 03/10 - 3° bimestre;

V - 06/10 a 16/12 - 4° bimestre.

Art. 6° O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2025 para as unidades escolares ficam estabelecidos da seguinte forma:

Datas/Períodos	Planejamento das atividades
27/01 a 28/01	Planejamento interno nas unidades escolares
13/01	Retorno das equipes gestoras
15 a 17/01/2025	Período de matrículas
27/01	Retorno dos profissionais da educação
29/01	Acolhimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação
30/01	Formação para Equipes Gestoras
31/01	Formação para Professores, Agente Educacional Infantil e TAE

Art. 7° Ficam estabelecidos os dias de feriados nacional, estadual e municipal e pontos facultativos do Calendário Escolar, para cumprimento nas unidades escolares e repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

Data	Feriado/Ponto Facultativo
01/01	Confraternização Universal (feriado nacional)
03/03	Ponto facultativo
04/03	Carnaval (ponto facultativo)
18/04	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)
01/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
02/05	Ponto facultativo
19/06	Corpus Christi (ponto facultativo)
20/06	Ponto facultativo
04/07	Emancipação do Município (feriado municipal)
25/07	São Cristóvão - Padroeiro do Município (feriado municipal)
07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)
12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
15/10	Dia dos Professores (ponto facultativo)
27/10	Ponto facultativo
28/10	Comemoração do Dia do Funcionário Público (ponto facultativo)

20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
21/11	Ponto facultativo
25/12	Natal (feriado nacional)

Art. 8° A equipe gestora das unidades escolares devem incorporar ao planejamento as datas comemorativas com interface pedagógica com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1° O planejamento das atividades a partir das datas comemorativas com interface pedagógica tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e a argumentação/linguagem e atendendo a faixa etária.

§ 2° As datas comemorativas com interface pedagógica ficam estabelecidas da seguinte forma:

Datas/períodos/mês	Datas Comemorativas
04/03 a 08/03	Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei nº 14.164/2021)
08/03	Dia Internacional da Mulher
21/03	Dia Mundial da Síndrome de Down
02/04	Dia Mundial de Conscientização do Autismo
07/04	Dia da Conscientização contra o Bullying promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz (Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018)
18/04	Dia do Livro Infantil e de Incentivo à Leitura
19/04	Dia da Consciência Indígena
22/04	Descobrimiento do Brasil
24/04	Dia Nacional da Família na Escola
13/05	Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.972/2022)
Maio	"Maio Laranja: Faça Bonito - Proteja nossas Crianças e Adolescentes" (Lei Municipal nº 2.554, de 27 de maio de 2024)
10/06 a 14/06	Semana do Meio Ambiente
24 a 28/06	Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Lei nº 11.362/2021)
11/08	Dia do Estudante
Setembro	Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País (Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024)
10/10	Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas (Lei nº 12.645/2021)
18 a 22/11	Consciência Negra (Lei nº 10.639/2003)
Novembro	Feira do Conhecimento nas unidades escolares

Art. 9° As férias escolares para os alunos aprovados iniciarão dia 17/12/2025 e o período de rematrículas será de 10 a 14/11/2025.

Art. 10 As Mostras de Boas Práticas são eventos promovidos pelas unidades escolares que objetivam divulgar os trabalhos de pesquisa, cultura e arte desenvolvidos durante o ano letivo nos diferentes componentes curriculares.

Parágrafo único. As Mostras de Boas Práticas a serem desenvolvidas na Rede Municipal são:

I - Mostra de Boas Práticas/ Educação Especial - 28 e 29/08;

II - Mostra de Boas Práticas /Educação Infantil - 01 a 12/09;

III - Mostra de Boas Práticas/ Ensino Fundamental - 15 a 26/09;

IV - Mostra de Boas Práticas /Rede Municipal de Educação- 30 e 31/10.

Art. 11 Fica o Departamento de Merenda Escolar responsável em promover durante o ano letivo, nas unidades escolares, Educação Alimentar e Nutricional, atendendo a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.

Art. 12 Fica o Centro de Atendimento Multidisciplinar - CENAM, através do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, responsável em promover durante o ano letivo, nas unidades escolares, a cultura de paz atendendo Lei Municipal nº 2.573, de 11 de julho de 2024.

Art. 13 Fica a Equipe Gestora responsável pelo cumprimento do art. 2° e seus incisos da Lei Municipal n° 2.475, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a execução do hino oficial do Município de Campo Novo do Parecis nas escolas da Rede Municipal de Ensino, eventos de caráter oficial e dá outras providências.

Art. 14 Os dias destinados para Conselho de Classe, reuniões pedagógicas e período de exame final não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com aluno.

Parágrafo único. As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 As unidades escolares deverão realizar as matrículas internas e as matrículas novas, conforme critérios e orientações estabelecidas na portaria específica, anualmente publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 É de responsabilidade da Equipe Gestora manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição da comunidade escolar, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único. Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

Art. 17 A equipe Gestora da Unidade Escolar que descumprir as orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como nas legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 18 O Calendário Escolar foi submetido à apreciação das equipes das unidades escolares, com objetivo de unificar a Rede Municipal de Ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos e outros dias letivos garantidos em lei.

Art. 19 A Rede Municipal de Ensino encaminhará à Assessoria Pedagógica do Estado/SEDUC/MT de Campo Novo do Parecis, órgão que jurisdiciona como supervisor do Conselho Estadual de Educação/MT, conforme Resolução Normativa n° 003/2020-CEE/MT, duas vias do Calendário Escolar 2025.

Art. 20 Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até novembro de 2024.

Art. 21 O período de atribuição de classes e/ou aulas é para servidores públicos efetivos, será conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 23 Faz parte desta Portaria o Anexo I do Calendário Escolar.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89, estabelecida na Rodovia PR 281, n° 1152 Parque Industrial I, na Cidade de Salto do Lontra/PR, CEP: 85.670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **IOLMAR RAVANELLI**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 900.808.319-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao **Fiscal da Execução da Obra**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento a servidora **Bruna Regina Réa Nedel**, matrícula funcional 6437, conforme memorando 4.066/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 463, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Atribuição de Aulas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.084, de 23.12.2019, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, na Lei n° 1.146, de 09.11. 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação no município de Campo Novo do Parecis, e a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 5.079/2025, resolve:

Art. 1° Nomear os membros para compor a Comissão de Atribuição de aulas, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.***.***-00;
- b) Jaqueline Malagut Bueno, CPF: 018.***.***-77;
- c) Mariane Martins Hernandez, CPF: 915.***.***-68;
- d) Edilaine Mendonça de Paula, CPF: 037.***.***-65;

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

- a) Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015.***.***-74;

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- a) **Escola Municipal Prof. Antonio Pereira:** Carolina Costa e Silva, CPF: 007.***.***-84;
- b) **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:** Tânia Zorzi, CPF: 577.***.***-00;
- c) **Escola Municipal Jardim das Palmeiras:** Ana Flavia Pereira de Oliveira, CPF: 799.***.***-00;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Denize Luciana Olavo, CPF: 960.***.***-82;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Andreia Frank de Vargas, CPF:010.***.***-21;

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Lucelia Lapinski Gavilan, CPF: 970.***.***-25;

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Carminda Santos Campos, CPF: 050.***.***-62;

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio: Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.***.***-87;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Pamela Cristina da Silva, CPF: 067.***.***-08;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Marly Gomes Machado CPF: 535.***.***-04;

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Daniele Maria Peixoto Tavares Porfírio, CPF: 096.***.***-30;

f) Escola Municipal Jardim dos Ipês: Valdete Dias Correa, CPF: 031.***.***-17.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 14 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO N° 74, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor de Engenharia e Arquitetura em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 5.042/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Engenharia e Arquitetura em Saúde, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para Diretor de Manutenção e Logística, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à infraestrutura das unidades de saúde;

II - executar/fiscalizar manutenções de conservação, reparo e recuperação de máquinas e equipamentos, estruturas e outras demandas de manutenções;

III - assegurar a operacionalidade dos fluxos de serviços das unidades de saúde;

IV - coordenar e supervisionar os serviços de terceiros, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral;

V - fiscalizar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhado em todas as etapas de manutenção e reparação, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

VI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;

VII - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (dedetizadora, eletricitista, hidráulica e outros), verificando sempre as condições da estru-

tura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização das unidades de saúde;

VIII - acompanhar a execução dos contratos, processos, solicitações e demais matérias de competência da área de manutenção e logística;

IX - administrar o uso eficiente dos recursos disponíveis, estimulando o desempenho das equipes, a autonomia e a responsabilidade gerencial;

X - executar, fiscalizar e controlar a aquisição de materiais, móveis e equipamentos necessários para identificação e controle de produção das unidades de saúde, com foco em logística e planejamento;

XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XIII - elaborar relatório periódico com informação das atividades;

XIV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de **Diretor de Manutenção e Logística** passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 14 de março de 2025.

Campo Novo do Parecis, 14 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MASON EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.538.156/0016-96

OBJETO: Contratação direta da empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva da Máquina **RETROESCAVADEIRA B- 760, BOB CAT, ANO-2023, RE-388** da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV "a" da Lei Federal n.º. 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$9.417,09 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 462, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria n° 603, 30 de julho de 2024, que nomeia a Comissão Avaliadora da Prestação de Contas das Unidades Escolares Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 5.068/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 603, de 30 de julho de 2020, que nomeia a Comissão Avaliadora da Prestação de Contas das Unidades Escolares Municipais, referente aos recursos de convênios, a fim de substituir um dos integrantes, passando a mesma a ter a seguinte composição:

§ **Luciane Pereira da Silva Suniga;** § **Letícia Zawaski Demenighi;** § **Jhonathan Iranche Soares.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 14 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 279/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESSOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA) – CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 106/2022**, firmado com a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para manutenção e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador da marca THYSSENKRUPP, linha FDN – capacidade 13 pessoas (975 kg), localizado na torre do mirante da Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DIONALDO SILVA DE ALMEIDA** FISCAL DO CONTRATO**JOSILENE ABREU DE BARROS**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 288/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 143/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE - (COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.710.383/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 143/2024**, firmado com a empresa **COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP** (Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para realização dos eventos desenvolvidos pela municipalidade), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 289/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (COOPERATIVA DE

TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 018/2025**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de recepcionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº. 3.108, de 26 de novembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§1º. O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§2º. A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§1º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº. 3.108, de 26 de novembro de 2024 e neste Decreto.

§2º. A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§3º. A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§1º. A Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§2º. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§1º. O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Secretário Municipal de Fazenda;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º. O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§4º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º. A Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§1º. O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§2º. Cabe à Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§3º. O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Finanças, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º. A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº. 3.108, de 26 de novembro de 2024, e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Secretaria de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§1º. O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§2º. A Secretaria responsável poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§3º. A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 14 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 281/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 135/2022**, firmado com a empresa **LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA** (Objeto: concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça IV de Julho, quiosque 01), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 282/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 180/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, BRANCA, CABINE SIMPLES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI) – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 180/2022**, firmado com a empresa **VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo pick-up, branca, cabine simples, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 287/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO. QUIOSQUE 01, PRAÇA JOÃO PAULO II - (RI-

CARDO SEGATEL - CNPJ: 56.416.378/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 106/2024**, firmado com a empresa **RICARDO SEGATEL** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público. Quiosque 01, Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 290/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DA BIBLIA - QUIOSQUE 01 E 02 - (RODRIGO MACHADO PEREIRA- CNPJ: 48.581.374/0001-74), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 115/2024**, firmado com a empresa **RODRIGO MACHADO PEREIRA** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Praça da Bíblia - Quios-

que 01 e 02), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 291/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, QUIOSQUE 01 - PARQUE DAS ARARAS - (IRRIK ISRAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 034/2024**, firmado com a empresa **IRRIK ISRAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 01 - Parque das Araras), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 283/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 091/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA SÃO MIGUEL, QUIOSQUE 01 - (MERCADO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.618.605/0001-18), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 091/2023**, firmado com a empresa **MERCADO OLIVEIRA LTDA** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça São Miguel, Quiosque 01), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 292/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - RECANTO DO SOL - QUIOSQUE 01-(FABIO OBERTY FAVERO - CNPJ: 57.117.140/0001-61), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 117/2024**, firmado com a empresa **FABIO OBERTY FAVERO** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Recanto do Sol - Quiosque 01), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 284/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRAÇA JOÃO PAULO II-(VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA- CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO nº 132/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado

pelos partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 293/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO. QUIOSQUE PARQUE RECANTO DO SOL, QUIOSQUE 02 - (MARIA DAS GRACAS DE MATOS - CNPJ: 50.389.175/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, matrícula nº **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 141/2024**, firmado com a empresa **MARIA DAS GRACAS DE MATOS** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público. Quiosque Parque Recanto do Sol, Quiosque 02), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 285/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 130/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS - (SERV FESTAS LOCACOES LTDA – CNPJ: 45.935.930/0001-75), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula n° **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 130/2024**, firmado com **SERV FESTAS LOCACOES LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de locação de cadeiras de PVC avulsas), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência So-

cial, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula n° **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

JOSILENE ABREU DE BARROS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 010/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos

da Criança e do Adolescente; **EDITAL N° 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT PARA O MANDATO 2024/2027**; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a conselheira tutelar suplente Sra. **SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO** para assumir como Conselheira Tutelar/Substituta, cobrindo assim o período de 05 (cinco) meses, onde os Conselheiros Tutelares estarão gozando suas férias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de março de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 019/2021**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação do Termo de Fomento n° 001/2025, o qual foi publicado no dia 13 de março de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4.694, págs. 111,112.

Onde se lê:

Proponente: Associação Maranhá, CNPJ: 38.104.262/001-43

Leia-se:

Proponente: Associação Maranhá, CNPJ: 36.104.262/001-43

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 286/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEBRAE) PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO - (SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula n° **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 122/2023**, firmado com a empresa **SEBRAE - SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE** (Objeto: Contratação de empresa especializada (SEBRAE) para realizar cursos e consultoria que promovam o desenvolvimento do município de campo verde, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo), que apresentará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

JOSILENE ABREU DE BARROS SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 18 de julho de 2025, contados a partir do dia 19 de março de 2025.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025**

EDITAL Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025. A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 102/2023, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários e Médios-Técnicos devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2025, de acordo com as instruções e o estabelecido no edital. A íntegra do EDITAL Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025 poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - Campo Verde, MT, 17 de Março de 2025; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde; VIRIDIANA BUSSULARO, Secretária Municipal de Assistência Social; KAUANA CARVALHO SOARES, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; e ANADABILI SELLER DE MORAES, Secretária Municipal de Educação.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 280/2025, 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 124/2022**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Econômico**), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES** matrícula n° **9028**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS FISCAL DO CONTRATO

MARIA LUCIA DE MAGALHAES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 228, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 119/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO**, inscrita noCPF sob n° 890.***.***-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Programas da Educação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 227, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 119/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita noCPF sob n° 015.***.***-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 150, de 15 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 226, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **INGRID RIBEIRO BATISTA**, inscrita noCPF sob nº. 047.***.***-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 54, de 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 225, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CELIA REGIANE COSTA DE LARA**, inscrita noCPF sob nº. 979.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 83, de 14 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 224, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **FERNANDA JUSTINA DE FREITAS**, inscrita noCPF sob nº. 019.***.***-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 218, de 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 223, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LILIAN DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 020.***.***-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 29 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 222, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELA SOUZA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 046.***.***-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 247, de 15 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 221, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita noCPF sob nº. 009.***.***-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 290, de 17 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 220, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDREIA VITORIO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº.032.***.***-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Humano da Educação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 191, de 03 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 219, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO**, inscrito noCPF sob nº 030.***.***-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 41, de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 218, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DESPORTIVO E LAZER.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 18/2025, *subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONAIR RAMOS DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº.874.***.***-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Desportivo e Lazer, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 23, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 217, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENSINO MUSICAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 18/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO DOS SANTOS PFEIFER**, inscrito no CPF sob nº.037.***.***-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ensino Musical, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 216, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CULTURA E TURISMO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 18/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VIRNA KAWANE FRAZÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.074.***.***-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Cultura E Turismo, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 117, de 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 18/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 025.***.***-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ge-

rente de Cultura e Turismo, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 192, de 04 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 214, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FROTAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDIR VENÂNCIO DA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Frotas, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 213, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VIVIANE TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 923.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 312, de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 212, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **VALDIRENE ROGGE ALVES**, inscrita noCPF sob nº. 066.***.***-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 17, de 03 de janeiro de 2025.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 211, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM SAÚDE.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **TAYARA LOPES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 051.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Planejamento e Orçamento em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 18, de 03 de janeiro de 2025.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 210, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **TÂNIA FUZETTO GAMARRA**, inscrita noCPF sob nº.018.***.***-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 15, de 05 de janeiro de 2021.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 209, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 042.***.***-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 16, de 03 de janeiro de 2025.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 208, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SAÚDE.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **SAMARA SANTOS LEMES**, inscrita noCPF sob nº. 049.***.***-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Humano da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 15, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 207, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANNA EUGÊNIA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº. 050.***.***-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 103, de 09 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 206, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MOBILIDADE DE PACIENTES EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONALDO PERUCHI PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 009.***.***-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Mobilidade de Pacientes em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 242, de 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 205, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MOBILIDADE DE PACIENTES EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 020.***.***-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Mobilidade de Pacientes em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 20, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 204, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MOBILIDADE DE PACIENTES EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSIEL YOSHINO BARROS**, inscrito no CPF sob nº. 383.***.***-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Mobilidade de Pacientes em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 203, DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 046.***.***-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Sistema de Informação da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 23, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 202, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 681.***.***-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 201, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LAUANA MARIA BEPLER**, inscrita no CPF sob nº 057.***.***-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no

anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 20, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 200, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA**, inscrita no CPF sob nº. 020.***.***-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 47, de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 199, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA**, inscrita no CPF sob nº. 013.***.***-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Obras, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 26, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 198, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANICE VERDI VICENTE**, inscrita noCPF sob nº. 024.***.***-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 142, de 17 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 192, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, *subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ABIDIEL MUNIZ SANTOS**, inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços Urbanos, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 201, de 04 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 191, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO DAE – AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, *subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SILVANI DE OLIVEIRA**, inscrito noCPF sob nº. 567.***.***-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Operacional do DAE – Ambiental, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 30, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 190, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, *subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 005.***.***-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Urbanos, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 11, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 189, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, *subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO BATISTA ANTUNES**, inscrito noCPF sob nº. 015.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção de Estradas, com atribuições funcionais previstas no

anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 326, de 04 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 188, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E PREDIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 441.***.***-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eletrificação Urbana e Predial, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 13, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 187, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DAE – AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**, inscrito no CPF sob nº. 642.***.***-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do DAE - Ambiental, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 10, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 186, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 21/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 023.***.***-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 135, de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 181, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JACKELINE BONFIM VIEIRA TOMÉ**, inscrita no CPF sob o nº.032.***.***-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Desenvolvimento Agropecuário, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 230, de 23 de novembro de 2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 180, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADEVALDO ALVES VIANA**, inscrito noCPF sob nº. 601.***.***-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Fiscalização Ambiental, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 216, de 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 179, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ISABEL GRANDO**, inscrita no CPF sob o nº. 022.***.***-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assuntos Sociais, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 40, de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 178, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 046.***.***-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assuntos Sociais, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 289, de 17 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 177, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SOCIAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY**, inscrita noCPF sob nº. 044.***.***-41 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Social, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 23, de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 176, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SOCIAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLENE DA SILVA SANTANA**, inscrita noCPF sob nº. 406.***.***-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Social, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 220, de 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 175, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, inscrita noCPF sob nº. 010.***.***-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas e Projetos Sociais, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 91, de 27 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 174, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 462025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA**, inscrita noCPF sob nº. 016.***.***-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 22, de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 173, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 462025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito noCPF sob nº. 025.***.***-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Referência Social, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 172, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO**, inscrita no CPF sob o nº 084.***.***-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 59, de 22 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 171, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS**, inscrita noCPF sob nº.024.***.***-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições funci-

onais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 10, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 170, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 020/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, inscrito noCPF sob nº. 037.***.***-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 127, de 30 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 169, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE COMUNICAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 006/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISSON FERNANDO GERMANO DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Comunicação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 149, de 26 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 168, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LIMPEZA URBANA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 18/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SEVERINO PEREIRA**, inscrito noCPF sob nº. 018.***.***-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Urbana, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 28, de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 167, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 18/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEX SANDRO POQUIVQUI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº.002.***.***-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Conservação do Meio Ambiente, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 134, de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 166, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONALÀ SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacionalà servidora **IREZ APARECIDA RUTILLI DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, através da Portaria nº. 36, de 01 de abril de 2002, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 165, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONALÀ SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacionalà servidora **ALINE HEINZ**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Técnico de Fiscalização Tributária, através da Portaria nº. 188, de 05 de junho de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 164, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANE FRANÇOISE MASSOCO**, inscrita no CPF sob nº. 052.***-**-17, para ocupar o cargo de provimento em co-

missão de Assessor de Gestão Financeira, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 193, de 20 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 163, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE CONTÁBIL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELLE CARGNIN**, inscrita no CPF sob nº. 018.***-**-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Contábil, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 182, de 27 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 162, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TESOUREARIA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA SCHAF**, inscrita no CPF sob nº. 070.***-**-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 20 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de licença de software de engenharia, denominada “Orçafascio” incluído módulos de orçamento, bases adicionais, extensão de obras e diário de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **3F LTDA**

CNPJ nº 23.484.444/0001-45

Valor global estimado: R\$ 9.990,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 15/2025.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA N° 161, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Finanças;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE BUSS**, inscrita noCPF sob nº. 906.***-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Tributária e Urbanística, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 197, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº.019.***-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 12, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 196, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CATARINA ALVES DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 020.***-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 22, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 195, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSCJ/GS, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 050.***.***-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 25, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 194, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GESTÃO CONTRATUAL DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/SMSC/J/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 064.***.***-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão Contratual da Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 19, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 193, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E PEÇAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2025, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA**, inscrita no CPF sob nº. 074.***.***-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle de Abastecimento e Peças, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 60, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política educacional do Município de Campos de Júlio, para um período de dez anos (2015/2025), Lei Municipal nº 696, de 3 de julho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Estadual de Educação - Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, substituído pela Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que define as políticas educacionais para população Camposjuliense.

CONSIDERANDO que a concretização do PME, não se encerra com a elaboração, porém, que é necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a composição da Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, para atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME, assim constituída:

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

MARIA NUNES FREIRE

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT;

I - Proporcionar apoio técnico à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME no sentido de contribuir para que a comissão possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.

II - Elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação

III - Repassar as informações sistematizadas à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME.

Art. 4º No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva deverá observar as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Organizar o trabalho;

II – Etapa 2 – Estudar o Plano;

III – Etapa 3 - Monitorar continuamente as metas e estratégias;

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 166, de 22 de agosto de 2022.

Campos de Júlio, 14 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 262, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 262/2025, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA VITORIO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº.032.***-***-54, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Humano da Educação através da Portaria nº. 220, de 14 de março de 2025, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11 - PSS/001/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de

fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rayanne Adrielle Mendes de Souza	8º
Valdemar dos Santos	9º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital

01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA O DIRETOR DO DAE – AMBIENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência do servidor **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**, inscrito no CPF sob nº. 642.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do DAE - Ambiental, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 260, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional **NÁDIA TALAL NEJEM**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 108, de 3 de novembro de 2008, inscrita na matrícula 716 e no CPF sob nº.699.***.***-15, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 331, de 08 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência de Atendimento ao Consumidora **LIANE ZONATTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 083, de 11 de fevereiro de 2011, matriculada sob nº. 98, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-04.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 129, de 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 258, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ACESSOR EM PROTEÇÃO DE DADOS - DPO A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor em Proteção de Dados - DPOa **ELAINE TERESINHA MOURA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 001, de 02 de

janeiro de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-02.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 69, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 257, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional a **WILMA DA GUIA FERREIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo através da Portaria nº. 110, de 01 de março de 2004, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 136, de 10 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 256, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional a **JOEL DOS SANTOS**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículos Leves, através da Portaria nº. 055, de 19 de novembro de 2001, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 133, de 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 255, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional ao servidor **DOUGLAS FRANCISCO BOTH**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 045, de 27 de janeiro de 2016, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 132, de 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 254, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 17/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Gerência à servidora **THAIS SILVA MACIEL**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, através da Portaria nº. 011, de 9 de abril de 2007, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-04.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 192, de 19 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 253, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE À Assistência em Suporte Operacional SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacionalà servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 046, de 02 de maio de 2002, inscrita no CPF nº.925.***.***-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 246, de 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 252, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 122/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Gerênciaà servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para ocargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 163, de 08 de maio de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-04.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 216, de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 251, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 122/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Gerênciaà servidora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 082, de 01 de março de 2006, matriculada sob nº. 529, inscrita no CPF nº. 007.***.***-11, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-04.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 45, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 - CMH

Dispõe sobre a autorização de permanência temporária de ocupante em imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** do município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.970 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o parecer nº 002/2025/PGM/CJ, que conclui que a requerente Sra. Amanda Ritter da Silva não preenche todos os requisitos necessários para permanência no imóvel adquirido pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o falecimento da avó da requerente não gera direito automático à transferência do imóvel;

CONSIDERANDO que o imóvel retornará ao patrimônio do Município para seleção de nova família devidamente inscrita junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a requerente enfrenta dificuldades imediatas para alugar outro imóvel, não possui condições financeiras nem suporte familiar, e tem uma filha menor sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a pauta apresentada e discutida por este Conselho, conforme reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, Ata nº. 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a permanência provisória da Sra. Amanda Ritter da Silva no imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Resolução, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a requerente deverá desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias para a destinação do imóvel a uma nova família devidamente inscrita e apta a participar do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Campos de Júlio/MT, 14 de março de 2025

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PORTARIA Nº. 250, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ACESSORIA PEDAGÓGICA À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 118/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessoria Pedagógica à **servidora MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº 47, de 01 de março de 2013, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-01.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 143, de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 249, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ACESSORIA PEDAGÓGICA À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 118/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessoria Pedagógica à **servidora ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 385, inscrita no CPF sob nº.787.***.***-34, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-01.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 42, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 248, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM COMERCIO E SERVIÇOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO**, inscrita no CPF sob nº. 057.***.***-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo em Comercio e Serviços, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 270, de 09 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 247, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SALA DOS CONSELHOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CACIA APARECIDA DE VARGAS SCHREINER**, inscrita no CPF sob o nº.027.***.***-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Sala dos Conselhos, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 05 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio**PORTARIA N° 246, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LAERCIA ELIANE BOLONINE**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 409.***.***-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 24, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA N° 245, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, inscrita no CPF sob n° 001.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 26, de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA N° 244, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANY KELLY ALACRINO**, inscrita no CPF sob n° 032.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 151, de 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA N° 243, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 046.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 97, de 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA N° 242, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I n° 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO**, inscrito no CPF sob n°. 962.***.***-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funci-

onais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 214, de 22 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 241, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KAROLINE CASTELLER**, inscrita no CPF sob o nº.007.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 36, de 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 240, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LURDIMILA ALVES FUHR**, inscrita noCPF sob nº. 070.***.***-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 116, de 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 239, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **NEUSA KMECIK CARGNIN**, inscrita noCPF sob nº. 828.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 86, de 17 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 238, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSELAIN DE OLIVEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 008.***.***-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 237, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA ALINE ZUCATTO**, inscrita noCPF sob nº. 012.***.***-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Contratações Públicas, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 75, de 07 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 236, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ESTOQUE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERINA MARIA BARBIERO HEISLER**, inscrita noCPF sob nº. 019.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Estoque, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 67, de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 235, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE**, inscrita noCPF sob nº. 019.***.***-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Agencia Municipal de Trânsito, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro

de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 224, de 29 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 234, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELISANGELA PLATAU**, inscrita noCPF sob nº. 000.***.***-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Humano, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 14, de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 233, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VISTORIA VEICULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SERGIO SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 041.***.***-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vistoria Veicular, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 140, de 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 232, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, assinado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDEMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Agência Municipal de Trânsito, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 238, de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 231, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, assinado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JÉSSICA AMANN FROELICH**, inscrita no CPF sob nº. 024.***.***-35, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Central de Aquisições, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 56, de 16 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 230, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, assinado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, inscrito no CPF sob nº. 006.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratações Públicas, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 41, de 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 229, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 119/2025, assinado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAMERSON GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº. 005.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 250/2025/GAPRE DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANIEL LUIZ BRITO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.593.871-**, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E**

ASSUNTOS TÉCNICOS – SULEGAOT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° 4.672 - Edição de 10/03/2025.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2025/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

TORNA - SE PÚBLICO:

Art. 1º. Que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

FEVEIREIRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ana Paula Pereira Neres	Professora Efetiva	1845	14/05/2023 a 19/02/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Edvania Santos de Araújo	Professora Efetiva	309	14/05/2023 a 19/02/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Fátima Maria Mota Silva	Professora Efetiva	412	01/01/2024 a 30/12/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Janira Pereira Barros Rocha	Professora Efetiva	1841	15/05/2023 a 14/05/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
João Batista de Souza	Professor Efetivo	533	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Luzia Lopes Da Silva	Professora Efetiva	2191	01/11/2023 a 30/10/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria Helena P. da Silva	Professora Efetiva	508	01/01/2024 a 31/12/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Núbia Alves de Souza	Professora Efetiva	265	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Nilva Gomes do Prado	Professora Efetiva	95	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	513	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Zilda Severina F. de Paula	Professora Efetiva	131	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025

Zenice Moura de Oliveira	Professora Efetiva	78	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	01/11/2023 a 30/10/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Emanoella Dos Santos Costa	Professora Efetiva	2467	02/03/2024 a 01/03/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Sandro Rodrigues De Oliveira	Professor Efetivo	2492	01/08/2023 a 31/07/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria Aparecida Dos Reis Tavares	Professora Efetiva	76	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Margarida Teixeira Da Silva Castro	Professora Efetiva	418	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Reijane Dias Dos Santos	Professora Efetiva	1519	01/01/2024 a 31/12/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria Valverde De Santana Rodrigues	Professora Efetiva	1848	15/05/2022 a 14/05/2023	19/02/2024 a 16/02/2025
Gilvan Barbosa De Oliveira	Professor Efetivo	1956	13/03/2023 a 12/03/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Tayna Fernandes Nunes	Professora Efetiva	2387	17/01/2024 a 16/01/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Jesusleia De Souza Nascimento	Professora Efetiva	2452	02/02/2024 a 01/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Lucia Maria Pereira Rego	Professora Efetiva	2451	02/02/2024 a 01/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Luciana Alves De Freitas	Professora Efetiva	2455	07/02/2024 a 06/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Geilza Trindade Valverde Silva	Professora Efetiva	2493	01/08/2023 a 01/08/2024	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria Euselia Vieira Da Silva	Professora Efetiva	2521	22/01/2024 a 21/01/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Alessandra Alves Da Rocha	Professora Efetiva	2522	22/01/2024 a 21/01/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Dalva Gomes Da Luz Marinho	Professora Efetiva	2523	22/01/2024 a 21/01/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria De Jesus Ferreira De Souza	Agente De Limpeza	1808	23/02/2024 a 22/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Aldenora Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	531	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2024 a 14/03/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria das Graças Bonifácio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Maria Helena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Nilcely Rufino da Silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2024 a 04/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Vânia Maria Pedrina	Agente de Limpeza	409	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2024 a 23/02/2025	19/02/2024 a 16/02/2025
Janeide Alves Tenório	Tec. Infra. Intr. Co-ord. Esporte	465	01/01/2024 a 31/12/2024	19/02/2024 a 16/02/2025

MARÇO				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Manoel Dias dos Santos	Vigilante Escolar	534	24/02/2023 a 23/02/2024	MARÇO
Luana Rodrigues da Cunha	Ace	2383	21/11/2023 a 20/11/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
Domingos R. de Amorim	Vigilante	405	13/04/2022 a 12/04/2023	06/03/2025 a 04/04/2025
Sandra Regina dos Santos	Acs	752	02/01/2024 a 01/01/2025	06/03/2025 a 04/04/2025
Andressa Rodrigues Castro	Tec. Enfermagem	2391	16/12/2023 a 15/12/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
Wilmar Ferreira da Silva	Ace	1755	01/08/2023 a 31/07/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
Neilane Denise Dias Testoni	Veterinária	2508	15/01/2024 a 14/01/2025	06/03/2025 a 04/04/2025
Enizan Vieira Da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2023 a 30/07/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
Viuto Inácio Cardoso	Motorista De Veículos Pesados	1760	01/08/2022 a 31/07/2023	06/03/2025 a 04/04/2025
ABRIL				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar	100	24/02/2024 a 23/02/2025	ABRIL
Gilcimar Lima Coimbra	Gerente	2416	16/12/2023 a 15/12/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Silvana Maria Calaça Martins	Enfermeira	1907	24/11/2023 a 23/11/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Aline Pereira Metke	Coordenadora da regulação	1869	24/11/2023 a 23/11/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Rones R. Vasconcelos	Coordenador	1756	01/08/2023 a 31/07/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Núvia Alves de Souza	Recepcionista	812	29/02/2024 a 28/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
Cleiane de Souza Rodrigues	Serviços Gerais	2409	16/12/2023 a 15/12/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Samua Tauane Gonçalves	Ag.Fisc. Sanitária	2414	16/12/2023 a 15/12/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Misleia Almeida Malta	Auxiliar de Serviços Gerais	1811	06/02/2024 a 05/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
Rael Coelho Gomes	Conselheiro Tutelar	2498	10/01/2024 a 09/01/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
MAIO				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Cecilia Souza da Silva Lima	Coordenadora	1838	24/02/2024 a 23/02/2025	MAIO
Ismael Ferreira Martins	Vigilante Escolar	429	24/02/2023 a 23/02/2024	MAIO
Josimeire de Souza Ramos Resende	Secretaria Municipal de Educação	471	24/02/2024 a 23/02/2025	MAIO
Cleia Leandro de Almeida Dias	Coordenadora	69	24/02/2024 a 23/02/2025	MAIO
Elivaine Alves Candido	Diretora	526	24/02/2024 a 23/02/2025	MAIO
Sirleide de Sousa Silva	Coordenadora	81	24/02/2024 a 23/02/2025	MAIO
Simone da Silva Rego de Carvalho	Secretaria Adjunta Municipal de Educação	66	24/02/2023 a 23/02/2024	MAIO
Lazaro José Da Silva	Guarda Municipal Vigilância	402	01/01/2024 a 31/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Maria Socorro Moreira da Silva	Recepcionista	2408	16/12/2023 a 15/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Leticia Santos Lima	Nutricionista	2446	30/01/2024 a 29/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Diene Santos Nascimento	Acs	255	02/01/2024 a 01/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Regina Lourenço da Silva Fiais	Tec.de Enfermagem	1774	01/08/2023 a 31/07/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Aléxia Lauany Oliveira	Odontóloga	2405	16/12/2023 a 15/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Altamiro José de Oliveira	Acs	502	02/01/2024 a 01/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Liliane Maria Santos	Auxiliar Bucal	1825	13/03/2024 a 12/03/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Marquiline da Silva Santos	Copeira	2411	16/12/2023 a 15/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Diomara Neves de Souza	Gerente	1766	01/08/2024 a 31/07/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Misleine Ferreira da Silva	Superint. Finanças	2083	19/02/2023 a 18/02/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2024 a 31/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Sulani Rodrigues Correa	Conselheira Tutelar	2502	10/01/2024 a 09/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Verônica Salustiana Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2023 a 02/06/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
JUNHO				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Dyones Barreira Santos	Vigilante Escolar	2450	01/02/2024 a 02/02/2025	JUNHO
Eldon Rodrigues Gloria	Vigilante Escolar	421	24/02/2023 a 23/02/2024	JUNHO
Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva	Técnico administrativo	302	24/02/2024 a 23/02/2025	JUNHO
Delcimar Vieira Lima	Técnico administrativo	678	04/06/2023 a 04/06/2024	JUNHO
Maria Aparecida dos Prazeres Bispo	Psicóloga Educação	2445	30/01/2024 a 29/01/2025	JUNHO
Valdir Soares Dos Santos	Guarda Municipal Vigilância	1860	17/07/2023 a 16/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Gustavo Bento Glória	Biomédico	1836	15/05/2024 a 14/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais	497	01/01/2024 a 31/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Lucas Rafael Pereira	Ag.Fisc. Sanitária	2421	16/12/2023 a 15/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Terezinha Dias Dos Santos	Acs	1796	02/02/2024 a 01/02/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Diomar Alves Correia	Acs	455	01/06/2023 a 31/05/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Vera Lúcia Santos Nascimento	Vigilante	2092	15/03/2023 a 14/03/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Marlon Silva de Souza Menezes	Enfermeiro	2388	16/12/2023 a 15/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Francisca Coelho da Luz	Acs	354	02/06/2023 a 01/06/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Tatyelhem Ferreira	Serviços gerais e responsável pelo almoxarifado	1809	06/02/2024 a 05/02/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Henislene Pereira Barros Panta-leão	Tec. De Enfermagem	2401	16/12/2023 a 15/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Joelton Nogueira dos Santos	Motorista de ambulância	2384	16/12/2023 a 15/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025

Alexandre Moreira da Silva	Motorista de veículos leves	336	03/01/2023 a 02/01/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Jairo Alves dos Reis	Acs	2378	21/11/2023 a 20/11/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Gleison Morais Vida	Ag. Fiscal. Sanitária	522	24/02/2024 a 23/02/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Sebastião Alves Coelho	Guarda Municipal Vigilante	1749	01/01/2024 a 31/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Reinair da Hora Trindade	Coordenadora	529	24/02/2024 a 23/02/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
João Victor Mariano Medeiros	Fiscal de Tributos	2436	16/01/2024 a 15/01/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
Eva Sandra Lima dos Santos	Orientador Social	2423	16/12/2023 a 15/12/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Josa Fá de Souza Ramos	Motorista	1757	01/08/2023 a 31/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheira Tutelar	2504	10/01/2024 a 09/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
JULHO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Vera Lucia dos Santos Amancio	Auxiliar administrativo	1908	05/12/2023 a 04/12/2024	JULHO
ZeZito Alves da Silva	Apoio Serv. Limpeza	2422	16/12/2023 a 15/12/2024	JULHO
Esmeralda Pereira da Mota	Auxiliar de Serv. Gerais	524	24/02/2024 a 23/02/2025	JULHO
Rayane Pereira Duarte	Auxiliar Administrativo	2390	17/01/2023 a 16/01/2024	JULHO
Rogério Luiz de Souza	Vigilante Escolar	2399	17/01/2023 a 17/01/2024	JULHO
Maria Teliane de Amorim Costa	Assistente Social	2466	01/03/2024 a 29/02/2025	JULHO
Natalia Molina Scheneider	Nutricionista	2420	17/01/2024 a 16/01/2025	JULHO
Maria das Graças Bonifácio da Silva	Técnica em Infraestrutura/Agente de Limpeza	511	24/02/2024 a 23/02/2025	JULHO
Raimundo Souza Luz	Guarda Municipal Vigilância	350	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Ana Paula Wilhens Naumann	Farmacêutica	2407	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Maria Lourdes Pereira Mota	Tec. Enfermagem	164	02/06/2024 a 01/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Dinalva da Cruz Franco	Tec. Laboratório	353	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Denismar Gonçalves Diniz	Motorista	2403	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Bryanbill Rosa de Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2023 a 14/05/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Israel Ferreira Lopes	Vigilante noturno	1852	15/05/2024 a 14/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Joseilton dos Santos Nascimento	Coordenador de frota	2412	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Sandi Evangelista Corrêa	Educador Físico	2487	02/05/2024 a 02/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Christyani Giacomelli	Enfermeira	2395	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Maria de Jesus Santos	Acs	2379	21/11/2023 a 20/11/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Renata Dias dos Santos	Recepcionista	515	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Abadio de Souza Coimbra	Guarda Municipal vigilância	458	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	20/04/2024 a 20/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Matheus Alves de Souza	Gerente	2536	25/03/2024 a 24/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Idevaldo de Paula Faria	Fiscal Ambiental	559	01/11/2023 a 31/10/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Dulcimar Lacerda Silva	Contador	2164	01/11/2023 a 30/10/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Glauca Maria de Rezende	Agente Administrativo	594	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Silvania Costa Porto	Conselheira Tutelar	2503	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2022 a 14/05/2023	01/07/2025 a 30/07/2025

AGOSTO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Andressa Laís Rodrigues Gonçalves	Auxiliar administrativo	2438	16/01/2023 a 16/01/2024	AGOSTO
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/06/2023 a 31/05/2024	AGOSTO
Elba Luz Brito	Assessora Pedagógica	2162	01/11/2023 a 30/10/2024	AGOSTO
Terezinha Vicente Souza da Silva	Agente De Limpeza	679	24/02/2023 a 23/02/2024	AGOSTO
João Victor Mariano Medeiros	Fiscal de Tributos	2436	16/01/2024 a 15/01/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
Nelson Alves Da Silva	Guarda Municipal Vigilância	518	24/02/2023 a 23/02/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Patricia Oliveira de Souza	Enfermeira	1847	15/05/2022 a 14/05/2023	04/08/2025 a 02/09/2025
Rogério Mirando Alves Júnior	Tec. De Enfermagem	2399	17/01/2024 a 16/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Elida Lima da Silva	Auxiliar bucal	2404	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Izabel Alves Teixeira	Serviços Gerais	1747	01/08/2023 a 31/07/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Ludovico Mendonça de Almeida	Vigilante	374	02/01/2024 a 01/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Paula Nerys da Luz	Enfermeira	2556	03/06/2024 a 03/06/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Dacilene Paiva de Jesus	Tec. De enfermagem	1773	01/08/2023 a 31/07/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Joana Darc Ribeiro de Sousa	Acs	191	02/06/2023 a 01/06/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Maria Ivanildes L. dos Santos	Acs	286	02/01/2024 a 01/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Daniel Divino Lozeiro	Ag. Fiscal. Sanitária	2448	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Gleicia Peres Muller	Ag. Fiscal. Sanitária	2440	03/06/2024 a 03/06/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva	Fiscal Ambiental	2448	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Leandro Vieira Batista	Assessor Técnico	2417	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Glauce De Castro E Silva Costa	Gerente	2505	15/01/2024 a 14/01/2025	11/08/2025 a 25/08/2025
Alcione carvalho da Costa	Alimentador do Sistema Aplic.	1772	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
Damiana de Sousa Ferreira	Copeira/Faxineira	2402	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025

Fernanda Martins Sousa	Conselheira Tutelar	2499	10/01/2024 a 09/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
SETEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Eliane Luz Brito	Diretora	2161	01/11/2023 a 30/10/2024	SETEMBRO
Glauce De Castro E Silva Costa	Gerente	2505	15/01/2024 a 14/01/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
Elder De Medeiros Rodrigues	Operador De Máquinas Pesadas	1765	01/08/2023 a 31/07/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Ana Lúcia Ferreira da Silva	Acs	149	02/01/2024 a 01/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Sirley Pereira Pantaleão	Acs	263	02/01/2024 a 01/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Fabiana Anezi	Assistente social	443	01/01/2024 a 31/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Leila Carvalho Torres	Enfermeira	2449	02/02/2024 a 01/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Ludmilla Cordeiro	Aux. Srv. Gerais	2394	16/12/2023 a 15/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Adriello Pedroza Gil	Ag. Fisc. Sanitária	1810	06/02/2024 a 05/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Eng Ambiental	466	24/02/2024 a 23/02/2025	01/09/2025 a 01/10/2025
Josidelma de Souza Ramos	Gerente	2386	17/12/2023 a 16/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Luciene Batista da Conceição Zago	Controlador Interno	1851	15/05/2023 a 14/05/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
OUTUBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Aleticia Barros de Melo	Acs	287	01/06/2024 a 31/05/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Acs	501	02/01/2024 a 01/01/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Poline da Silva Oliveira	Enfermeira	2468	30/02/2024 a 29/02/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Renata Tavares Barros	Gerente	2400	16/12/2023 a 15/12/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Ozéias Trindade Valverde	Fiscal de Tributos	2080	22/01/2024 a 21/01/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Julliane Alves da Silva	Advogado(a)	1857	30/06/2022 a 29/06/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
Eslaine Dias Franco	Operador De Eta	2385	16/12/2023 a 15/12/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Sebastião Siqueira Da Cruz	Jardineiro	1754	01/08/2024 a 31/07/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2023 a 31/07/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Estefhany Guedes Lima	Tec. De Enfermagem	2398	16/12/2023 a 15/12/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Gluedina Lima dos Santos	Coordenadora Especial	285	02/01/2024 a 01/01/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2024 a 31/07/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Adeliane Viana da Silva	Tesoureira	2180	30/01/2024 a 29/01/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo

Cilas Jose Barros	Motorista de Veículos pesados	342	01/01/2024 a 30/12/2024	DEZEMBRO
Dulcimar Lacerda Silva	Contador	2164	01/11/2023 a 30/10/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
Clenisvaldo Siqueira Da Cruz	Operador De Máquinas Pesadas	1764	01/08/2024 a 31/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Josei dos Santos Nascimento	Ag. de endemias	2486	16/12/2023 a 15/12/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
Túlio César Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2024 a 14/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	29/02/2024 a 28/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Maria Da Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2024 a 01/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Valdimiria Pedrosa Muller	Acs	2380	21/11/2023 a 20/11/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
Ana Carla Giacomelli Castro	Fisioterapeuta	537	29/02/2024 a 28/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Antônio Junio Perbuares Silveira	Sec. Adjunto	2444	30/01/2024 a 29/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
Andréia Marioti	Sec. Adjunta	2381	21/11/2023 a 20/11/2024	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para

cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretário municipal da sua respectiva secretaria em que está vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo entre estruturas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; referente ao Contrato 003/2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT EXTRA-
TO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público, nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município, o Extrato do Termo de Cessão de Uso de Veículo, firmado entre as partes:

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

CESSIONÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Cessão de uso do veículo **Chevrolet TrailBlazer, placa RAV7B49, Renavam 1270923177, chassi 9BG156YK0NC416028, ano 2024, combustível Diesel S-10**, para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

PRAZO: 04 (quatro) anos, prorrogável mediante termo aditivo. **PUBLICAÇÃO:** Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Canabrava do Norte - MT, 14 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.916 de 14 de março de 2025

(Projeto de Lei nº018/2025 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL”, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL DO MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social” vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e Municipal de Habitação, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional; II. Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário; III. Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de

quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados; a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I. Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical; II. Expedição de alvarás; III. Expedição do “habite-se”; IV. Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 14 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS 015/2025 À EXTRATO DE CONTRATOS
019/2025**

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 003/2025 Data: 26/02/2025

Vigência: 26/02/2026

Contratado: CASA DE APOIO AMASS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Goiânia - (GO), com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Valor: **R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 003/2025 Data: 26/02/2025

Vigência: 26/02/2026

Contratado: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Cuiabá (MT), com fornecimento simultâneo de aco-

modação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 006/2025 Data: 07/03/2025

Vigência: 03/09/2025

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de **SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT**, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho

Valor: R\$ 385.787,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 002/2025 Data: 11/03/2025

Vigência: 11/03/2026

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, pneus, troca de filtros e óleos de veículos leves, pesados, máquinas, caminhões e ônibus, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de radio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) e ainda serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular com transmissão de dados eletrônicos da frota do município de Canarana/MT.

Valor: R\$ 21.453.940,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 034/2024 Data: 12/03/2025

Vigência: 12/03/2026

Contratado: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais elétricos e itens acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Valor: R\$ 3.467.055,33 (Três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da em-

presa **INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **.230.451/0001-** no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para o **fornecimento de bolsa para coleta, processamento e transfusão de sangue (dupla com sistema de coleta de amostras a vácuo e com sistema compo-sampling)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2024 – Concorrência Eletrônica nº 016/2024** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de diversos empresa para execução de melhorias da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do Município e Distritos, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

Art. 2º- Nomear **AIRTON PEREIRA MESQUITA**, cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2025

De 12 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025** – cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Canarana – MT, conforme contrato de repasse nº 953064/2023MCIDADES/CAIXA, planilha orçamentária e termo de referência, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.915 de 14 de março de 2025

(Projeto de Lei nº017/2025 de autoria do Executivo).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na seguinte** área urbana deste município:

I. Imóvel denominado Loteamento Industrial III, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área total de 68.109,33 m2 (sessenta e oito mil, cento e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), atualmente distribuídos nas seguintes matrículas e áreas: a) Matrícula: 16.733 – Área: 2.096,20 m2; b) Matrícula: 16.734 – Área: 2.096,20 m2; c) Matrícula: 16.735 – Área: 2.096,20 m2; d) Matrícula: 16.736 – Área: 2.096,20 m2; e) Matrícula: 16.737 – Área: 8.796,66 m2; f) Matrícula: 16.738 – Área: 2.096,20 m2; g) Matrícula: 16.739 – Área: 2.096,20 m2; h) Matrícula: 16.740 – Área: 2.096,20 m2; i) Matrícula: 16.741 – Área: 2.096,20 m2; j) Matrícula: 16.742 – Área: 2.096,20 m2; k) Matrícula: 16.743 – Área: 2.197,24 m2; l) Matrícula: 16.744 – Área: 2.220,80 m2; m) Matrícula: 16.745 – Área: 2.096,20 m2; n) Matrícula: 16.746 – Área: 2.096,20 m2; o) Matrícula: 16.747 – Área: 2.096,20 m2; p) Matrícula: 16.748 – Área: 2.096,20 m2; q) Matrícula: 16.749 – Área: 2.096,20 m2; r) Matrícula: 16.750 – Área: 2.096,20 m2; s) Matrícula: 16.751 – Área: 2.096,20 m2; t) Matrícula: 16.752 – Área: 2.096,20 m2; u) Matrícula: 16.753 – Área: 2.096,20 m2; v) Matrícula: 16.754 – Área: 2.096,20 m2; w) Matrícula: 16.755 – Área: 2.252,24 m2; x) Matrícula: 16.756 – Área: 2.292,76 m2; y) Matrícula: 16.757 – Área: 2.109,15 m2; z) Matrícula: 16.758 – Área: 2.106,15 m2; aa) Matrícula: 16.759 – Área: 2.104,52 m2; bb) Matrícula: 16.760 – Área: 2.101,74 m2; cc) Matrícula: 16.761 – Área: 2.099,27 m2; II. O imóvel atualmente denominado Loteamento Industrial III, receberá nova denominação como Loteamento Habitacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do imóvel descrito** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na área relacionada** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Canarana-MT assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escritura pública necessário para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I. Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; II. Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa; III. Isenção temporária do IPTU – Imposto **Territorial** e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e IV. Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do **empreendimento**, serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I. Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II. Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III. Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

Exclusivamente interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou às famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 14 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 70 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **RIZZIA CAROLINE DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matrícula 4750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **11/03/2025 a 09/04/2025**. Ficando encerrado período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 081 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/02/2025 a 24/06/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 22/2025.

Art. 2º - Ressalto será inserido o período de 01/03/2025 a 28/07/2025, pois o departamento de Recursos Humanos recebeu o atestado no dia 11/03/2025.

Art. 3º - A servidora acima citada, possui direito de 30 (trinta) dias de estabilidade iniciando em 25/06/2025 a 24/07/2025, a partir de 25 de Julho de 2025 o contrato nº 56/2024 será encerrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2025.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 710/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS VI VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RENÚNCIA

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2023 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº **003/2024** / **CONTRATADO:** CRISTIANE SILVERIO DA SILVA BARBOZA/**OBJETO:** Rescisão do contrato por Renúncia / **CARGO:** Conselheiro Tutelar / **DATA:** 06.03.2025.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA N.º 057/2025.**

PORTARIA N.º 057/2025.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Sr.º PEDRO MARTINS GOVEIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.º 1.º. De acordo com o Artigo nº 64, da lei Municipal nº 734/2013, conceder (02) anos de afastamento para cuidar de pessoa da família, o servidor Sr.º PEDRO MARTINS GOVEIA, que exerce o cargo de Servente, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2025.

PORTARIA N.º 047/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em Março/2023, ao servidor Sr.º Josias de Souza Lotério, que exerce o cargo de Mecânico II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2025.

PORTARIA Nº 048/2025.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DEP. DE TESOURARIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA, para exercer o cargo de COORDENADOR DEP. DE TESOU-

RARIA, lotado na Secretaria de Finanças a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a exigência das instituições financeiras com que a Administração Municipal mantém relacionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Ratificar, em todos os termos e anexos, a Portaria nº 184/2023 que nomeou para o cargo de Secretária Municipal de Educação, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, ROZELEI MARIA PILEGI NUNES, portadora da Cédula de Identidade n.º 552730, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.872.911.20, residente e domiciliada no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicção Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PORTARIA N.º 033/2025.

PORTARIA N.º 033/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2023**, o servidor Srº ANDERSON FERNANDES MOTA, que exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2025.

PORTARIA N° 055/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora VALCI GOMES MIRANDA RAMOS, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2025.

PORTARIA N.º 044/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº.1º- Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2023**, a servidora Sr.ª **SOLANGE TEOFILLO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DA LINHA LEVE E PESADA "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA

TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

REQUERENTE: GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA

(...)

Assim, defiro o solicitado por GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA, CNPJ nº 51.233.946/0001-39, liberando-a dos itens 1, 8 e 9 da ARP nº 48/2024 – Lote 03 do Pregão Presencial nº 25/2024.

Que se proceda os devidos registros e a convocação do próximo classificado no Pregão Presencial nº 25/2024.

Notifique-se o requerente e publique-se o extrato resumido desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Castanheira/MT, 14 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037/2025.

PORTARIA N.º 037/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2024**, ao servidor Srº. ARILDO ROSA , que exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRO RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2025.

PORTARIA N.º 036/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2023**, o servidor Srº SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO, que exercer o cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2025.

PORTARIA N° 054/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora KEILA MAURA DE SOUZA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Professora, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de outubro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º059/2025.

PORTARIA N.º059/2025.

Conceder desvio de função á servidora público municipal Srª. ROSA MARIA DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder desvio de função á Servidora Pública Municipal, Srª. ROSA MARIA DA SILVA, no período de 360 (trezentos e sessenta) dias que exerce o cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizante Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico emitido pelo Drº. URBANO VIEIRA BELAI JUNIOR ,CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2025.

PORTARIA N.º 058/2025.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª. VERONILDA ALT HORN dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **VERONILDA ALT HORN**, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 21 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2025.

PORTARIA N.º 043/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias referente ao mês de **julho/2021**, a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046/2025.

PORTARIA N.º 046/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º- Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2023**, a Srª. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2025.

PORTARIA N.º 039/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2025**, o servidor Srº JOSIANE NUNES FERNANDES, que exercer o cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretária Municipal de Assistência Social a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038/2025.

PORTARIA N.º 038/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2024**, a servidora Srª. **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.056/2025.

PORTARIA N.056/2025.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 20 de janeiro de 2025 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª

ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ, que exerce o cargo de Diretor do Dep. Municipal de Água e esgoto – DMAE e, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme atestado Médico emitido pela Drº Rogerio Spagnol, CRM-MT 10.002 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2025.

PORTARIA N° 049/2025.

Dispõe sobre a posse para a direção da Creche Municipal Pequeno Príncipe de Castanheira para o exercício 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º -Nomear o Srº LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS DE CASTANHEIRA, (Gestão Democrática), conforme Termo de Posse nº 02/2025, para o exercício 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Castanheira – MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2025.

PORTARIA N.º 035/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em 01/2025, ao servidor Srº CLAYTON ALVES NOBERTO, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2025.

PORTARIA N.º 042/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em dezembro/2024 a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA DILL, que exerce o cargo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira -MT, 05 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 041/2025.**

PORTARIA N.º 041/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2025**, a servidora Srª MIRIAN FERREIRA DA SILVA, que exercer o cargo de SERVENTE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 052/2025.**

PORTARIA N.º 052/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2024**, o servidor Srº ANDERSON VIDAL DOS SANTOS, que exercer o cargo de Diretor de Escritório de apoio ADM/ Cuiabá lotado no Gabinete do Prefeito a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 034/2025.**

PORTARIA N.º 034/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2023**, ao servidor Srº LUCIO DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Departamento do DAE, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 040/2025.**

PORTARIA N.º 040/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2024**, ao servidor Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exercer o cargo de **Operador de Maquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 045/2025.**

PORTARIA N.º 045/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art1º. Conceder 30 dias (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2022 a servidora Srª. **JOSELIA DA SILVA PROCOPIO**, que exerce o cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025 .

Castanheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CE 02/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA N° 13995.5260001/24-002, NOVO PAC. ABERTURA E HABILITAÇÃO: das 09:00 do dia 02/04/2025 às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 (podendo ser prorrogado a critério da pregoeira). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 03/04/2025 (horário de Brasília), pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO N°. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 04 DE ABRIL DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, n° 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2025.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 087/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido do Sr. **Gilseu dos Santos Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Exoneração a pedido do Sr. **Gilseu dos Santos Franco**, matrícula funcional n° 1854, no cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 04/01/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 133/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Alex Boeno Custodio** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **Alex Boeno Custodio**, matrícula funcional n° 3453, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Professor – 30 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 132/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Janaine da Silva Pimentel** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Janaine da Silva Pimentel**, matrícula funcional nº 3432, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Graziela Aparecida Vedoy Da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Graziela Aparecida Vedoy Da Silva**, matrícula funcional nº 3428, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Graciela Maria De Oliveira Alves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Graciela Maria De Oliveira Alves**, matrícula funcional nº 3456, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Genice Melo Sampaio** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Genice Melo Sampaio**, matrícula funcional nº 3480, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Eloimar Adan Barbosa Faccin** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Eloimar Adan Barbosa Faccin**, matrícula funcional nº 3323, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Francieli Lemos Da Costa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Francieli Lemos Da Costa**, matrícula funcional nº 3469, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Francidalva Gomes** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Francidalva Gomes**, matrícula funcional nº 3419, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Flavia Pinheiro Dos Santos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Flavia Pinheiro Dos Santos**, matrícula funcional nº 3442, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Fernanda Cristina da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Fernanda Cristina da Silva**, matrícula funcional nº 3421, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Fabiane Lucilene Fritzen** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Fabiane Lucilene Fritzen**, matrícula funcional nº 3390, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Eva Cardoso** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Eva Cardoso**, matrícula funcional nº 3447, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Enie Emily Barbon Ferreira Vilhalva De Souza** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Enie Emily Barbon Ferreira Vilhalva De Souza**, matrícula funcional nº 3443, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Elisama Paz Moreira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Elisama Paz Moreira**, matrícula funcional nº 3481, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Elaine Lopes Maschio Wagner** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Elaine Lopes Maschio Wagner**, matrícula funcional nº 3412, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Ediane Maria Giachini Welter** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Ediane Maria Giachini Welter**, matrícula funcional n° 3384, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 085/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.^a **Elizandra Eli da Silva Cabrerizo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora concursada **Elizandra Eli da Silva Cabrerizo** matrícula funcional n° 3013 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de **16/01/2025** à **15/05/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei n° 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **16/05/2025**.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Denise Rosa Goncalves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Denise Rosa Goncalves**, matrícula funcional n° 3418, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Daniele de Medina Gimenez** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Daniele de Medina Gimenez**, matrícula funcional n° 3434, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Cristiane Rosa da Rocha** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Cristiane Rosa da Rocha**, matrícula funcional n° 3388 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**,

tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Cristiana Pereira Da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Cristiana Pereira Da Silva**, matrícula funcional nº 3394, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Claudia Pereira Do Amaral** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Claudia Pereira Do Amaral**, matrícula funcional nº 3404, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Carolina da Rocha da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Carolina da Rocha da Silva**, matrícula funcional nº 3420, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.^a **Ana Paula Feldhaud Diel** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de secretaria a Sr.^a **Ana Paula Feldhaud Diel**, matrícula funcional nº 1291, no cargo Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Camila Da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Camila Da Silva**, matrícula funcional nº 3429, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Atie Fragoso Dos Santos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Atie Fragoso Dos Santos**, matrícula funcional nº 3417, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024,**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEEN, e, do outro

lado, a empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O valor do presente aditivo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, 18 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Aryane Vitoria de Godoy da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Aryane Vitoria de Godoy da Silva**, matrícula funcional nº 3470, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 109/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Anita Jussara Pelicer De Sa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Anita Jussara Pelicer De Sa**, matrícula funcional nº 3430, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adilson Luis Matos Nascimento** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adilson Luis Matos Nascimento**, matrícula funcional nº 1852, no cargo de Odontólogo, de 06/01/2025 a 04/02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 108/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Andreza Santos De Oliveira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Andreza Santos De Oliveira**, matrícula funcional nº 3402, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Andreza Araujo Dos Reis** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Andreza Araujo Dos Reis**, matrícula funcional nº 3457, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio Silva**, matrícula funcional nº 3448, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 105/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Daniele de Medina Gimenez** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Daniele de Medina Gimenez**, matrícula funcional nº 3434, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Aline Aparecida Damazio de Oliveira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Aline Aparecida Damazio de Oliveira**, matrícula funcional nº 3396, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 103/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecido Smanhoto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecido Smanhoto**, matrícula funcional nº 125, no cargo de Professor 30 Horas, de 02/01/2025 a 31/01/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 081/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Ed Gomes de Matos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao Sr. **Ed Gomes de Matos**, matrícula funcional nº 3324, lotado na Vigilância Sanitária vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Valtecir Fidelis de Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Valtecir Fidelis de Oliveira**, matrícula funcional nº 123, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 101/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Sueli Betine** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Sueli Betine**, matrícula funcional nº 445, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 080/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FÁBRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro FISCALIZAÇÃO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - DESIGNAR o Sr. **FÁBRICIO PROFETA DA CRUZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução**, de contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de rede de iluminação pública nos trechos: trecho 1 - subtrecho da MT 423, próximo ao Pórtico de entrada do Município. trecho 2 - avenida Gaspar Dutra, entre a rua Professor José Magno e MT 423. trecho 3 - subtrecho da MT 423, entre o cruzamento da Avenida Juscelino Kubistchek até o cruzamento da Avenida Jose de Castro Dória **localizadas no Município de Cláudia** – MT, referente ao CONTRATO 02/2025, Concorrência 02/2024

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 20

de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Agente de Contratação e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Shirley Yotzchetz** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Agente de Contratação e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Shirley Yotzchetz**, matrícula funcional nº 443, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 099/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Roseni Scheffler** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Roseni Scheffler**, matrícula funcional nº 800, no cargo de Professor 30 Horas, de 02/01/2025 a 31/01/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Jean Carlos Die-drich** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Jean Carlos Diedrich**, matrícula funcional nº 2343, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 098/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Neidi Adriane Behne** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Neidi Adriane Behne**, matrícula funcional nº 0098, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Marilene Cervieri Bonaparte**, matrícula funcional nº 1183, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 02/01/2025 a 31/01/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024, Sr. **Gabriel Felipe Muller** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Gabriel Felipe Muller**, matrícula funcional nº 3477, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Engenheiro Civil 40 Horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Aline Erig Da Silva** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Aline Erig Da Silva**, matrícula funcional nº 3484, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Licença saúde a Sr.^a **Maria Janete Moraes Trindade** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Conceder Licença Saúde a servidora **Maria Janete Moraes Trindade**, matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, no período de 11/01/2025 a 12/03/2025 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024, Sr.^a **Aline Erig da Silva** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.^a **Aline Erig da Silva**, matrícula funcional nº 3484, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico Administrativo**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2025****DATA:** 16 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Claudete Guareze Viecelli** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Claudete Guareze Viecelli**, matrícula funcional nº 3491, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.**Art. 2°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 095/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.^a **Maria Janete Morais Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.^a **Maria Janete Morais Trindade**, matrícula funcional nº 1135, no cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Michel Douglas Pereira da Cruz** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Michel Douglas Pereira da Cruz**,matrícula funcional nº 3485, no cargo de Assessor Especial Externo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 073/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira**,matrícula funcional nº 3363, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALESON SOKOLOVSKI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Particular ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** e da outras providencias

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder retorno de Licença Particular ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento**,matrícula funcional nº 1852, no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FÁBRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro FISCALIZAÇÃO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FÁBRICIO PROFETA DA CRUZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução**, de contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de rede de iluminação pública nos trechos: trecho 1 - subtrecho da MT 423, próximo ao Pórtico de entrada do Município. trecho 2 - avenida Gaspar Dutra, entre a rua Professor José Magno e MT 423. trecho 3 - subtrecho da MT 423, entre o cruzamento da Avenida Juscelino Kubistchek até o cruzamento da Avenida Jose de Castro Dória **localizadas no Município de Cláudia** – MT, referente ao CONTRATO 02/2025, Concorrência 02/2024

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 070/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Francisco Ferreira dos Santos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Francisco Ferreira dos Santos**, matrícula funcional nº 3489, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Eliane de Marchi** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Eliane de Marchi**, matrícula funcional nº 3490, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft**, matrícula funcional nº 3451, em caráter efetivo, para exercer **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes**, matrícula funcional nº 3351, no cargo de Assessor Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 067/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Sueli Pereira Carpes** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Sueli Pereira Carpes**, matrícula funcional nº 3353, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 040/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira**, matrícula funcional nº 3366, no cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALESON SOKOLOVSKI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 042/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.ª **Marlene Segato Marin** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Servidora **Marlene Segato Marin**, matrícula funcional nº 0091, no cargo de Zeladora, no período de 02/01/2025 a 16/03/2025 conforme Atestado Médico e Perícia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 043/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki**, matrícula funcional nº 3334, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 044/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Natanael Monteiro Raimundo** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) o Sr. **Natanael Monteiro Raimundo**, matrícula funcional nº 3305, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 045/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Natanaeli Monteiro Raimundo** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Natanaeli Monteiro Raimundo**, matrícula funcional nº 3304, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 048/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Pamela Cristina Teixeira Santos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Pamela Cristina Teixeira Santos**, matrícula funcional nº 3322, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico Administrativo**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 046/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Nelise Elisete Anderle** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Nelise Elisete Anderle**, matrícula funcional nº 100, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 047/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Nilton Cezar Junior De Assunção** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Nilton Cezar Junior De Assunção**, matrícula funcional nº 3348, no cargo de Assessor de Cerimonial e Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Maria Aparecida Bueno** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Maria Aparecida Bueno**, matrícula funcional nº 3313, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Cosme Uelaine Oliveira Da Silva** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear o Sr. **Cosme Uelaine Oliveira Da Silva**, matrícula funcional nº 3487, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Motorista**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, , de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. MARCELO WAIS, neste ato representado por procuração pela Sra. VICTÓRIA MACCARI SOARES.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, tendo início em 22 de março de 2025 e seu término previsto para o dia 22 de março de 2026.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 19.385,85 (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo o pagamento parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o dia 23/03/2024, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, sendo este valor correspondente à totalidade dos veículos assegurados por esta contratação.

Cláudia - MT, 14 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 094/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Transfere de Secretaria a Sr.^a **Maria Inez Lima dos Santos** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Maria Inez Lima dos Santos**, matrícula funcional nº 1188, no cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Cirlene Lago Teixeira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Cirlene Lago Teixeira**, matrícula funcional nº 3423, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Cesar Ormino da Silva** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Cesar Ormino da Silva**, matrícula funcional nº 1914, no cargo de Vigia, de 02/01/2025 a 01/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 092/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antônia de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Maria Antônia de Andrade**, matrícula funcional nº 1225, no cargo de Professora 30 Horas, no período de 13/01/2025 a 13/05/2025 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 149/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Deijani De Sousa Costa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Deijani De Sousa Costa**, matrícula funcional nº 3407, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Debora Kezya Brasileiro Cardoso** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.^a **Debora Kezya Brasileiro Cardoso**, matrícula funcional nº 3459, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.^a **Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos**, matrícula funcional nº 3389 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Anderson Marques Da Silva** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear o Sr. **Anderson Marques Da Silva**, matrícula funcional nº 3479, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 149/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Dinalva Figueiredo dos Santos** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.^a **Dinalva Figueiredo dos Santos**, matrícula funcional nº 3464, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Ana Paula Rodrigues** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Ana Paula Rodrigues**, matrícula funcional nº 3409, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Diomara Nadine da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Diomara Nadine da Silva**, matrícula funcional nº 3483, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Djhenipher Raimundo Neves** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Djhenipher Raimundo Neves**, matrícula funcional nº 3482, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Amanda Nadia Vulpini** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Amanda Nadia Vulpini**, matrícula funcional nº 3416, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 049/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Pamela Cristina Teixeira Santos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Pamela Cristina Teixeira Santos**, matrícula funcional nº 3322, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 091/2025**DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, matrícula funcional n° 2463, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 152/2025**DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Elena Aparecida de Oliveira Lopes** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear a Sr.ª **Elena Aparecida de Oliveira Lopes**, matrícula funcional n° 3473, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****LICITAÇÃO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a empresa **DEPAV PAVIMENTACAO E TER- RAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JOAZ VICENTIN VIANA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da contratação, previsto na Cláusula Sétima do Contrato n° 071/2024, alterando o disposto, conforme abaixo:

7.1. O valor do presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 199.992,85 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao acréscimo do quantitativo inicialmente previsto, passando o referido valor contemplar o valor inicial do contrato.**7.2.** O valor global da contratação, considerando o respectivo aditivo de valor, passar a ser de **R\$ 999.992,85 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Cláudia - MT, 14 de março de 2025.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **WESGLY DE M. SALES**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular senhor **WESGLY DE MATOS SALES**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026

O valor do presente aditivo é de R\$ 142.708,44 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.892,37 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), na forma inicialmente pactuada

Cláudia - MT, 14 de março de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 090/2025**DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Lucilene Moreno Parra** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Lucilene Moreno Parra**, matrícula funcional n° 1890, no cargo de Zeladora, de 02/01/2025 a 31/01/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2025****DATA:** 20 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Transfere de Secretaria o Sr. **Lucas Gabriel Sokolovski Germignani** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Concede transferência de secretaria o Sr. **Luiz Fernando Sokolovski Germignani**, matrícula funcional nº 3316, no cargo Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Eliete da Silveira Maldonado** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.ª **Eliete da Silveira Maldonado**,matrícula funcional nº 3408, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Emanuel Santos Da Silva** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear o Sr. **Emanuel Santos Da Silva**,matrícula funcional nº 3379, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Alzira Pereira Da Fonseca** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear a Sr.ª **Alzira Pereira Da Fonseca**,matrícula funcional nº 3427, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2025****DATA:** 22 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Licença saúde a Sr.ª **Evandrea Pereira Silva Matos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a servidora **Evandrea Pereira Silva Mato**, matrícula funcional nº 1231, efetiva no cargo Professor, no período de 01/01/2025 a 01/01/2025 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Allan Campos Da Rocha** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Allan Campos Da Rocha**, matrícula funcional nº 3400, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Bibliotecário – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Gabriel Dalpasquale** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Gabriel Dalpasquale**, matrícula funcional nº 3431, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público

Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Graciella Pereira Umar** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.ª **Graciella Pereira Umar**, matrícula funcional nº 3461, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor Efetivo – 40 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Jaine Meira Ramos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr.ª **Jaine Meira Ramos**, matrícula funcional nº 3462 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Hellen Fernanda Lima Costa** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Hellen Fernanda Lima Costa**, matrícula funcional n° 3467, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Igor Elian Cardoso** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Igor Elian Cardoso**, matrícula funcional n° 3400, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 088/2025**

DATA: 20de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Izolete Santina Junges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Izolete Santina Junges**, matrícula funcional n° 1641, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 13/01/2025 a 11/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 019/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Alison Johransen da Gama Martins** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Alison Johransen da Gama Martins**, matrícula funcional n° 3365, no cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALESON SOKOLOVSKI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 020/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Ana Paula da Silva** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Ana Paula da Silva**, matrícula funcional nº 3340, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 058/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Tatielly Thais de Almeida** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Tatielly Thais de Almeida**, matrícula funcional nº 3336, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 021/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Anderson Henrique Harmel** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Anderson Henrique Harmel**, matrícula funcional nº 3362, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 057/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Thiago Bianchin Silva** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Thiago Bianchin Silva**, matrícula funcional nº 3332, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 144/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Cleonice Rocha de Paula** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.^a **Cleonice Rocha de Paula**, matrícula funcional nº 3381, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 022/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Any Caroline Barbon Barros** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Any Caroline Barbon Barros**, matrícula funcional nº 3399, no cargo de Coordenado de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 023/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Camilly de Oliveira Marx** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr. **Camilly de Oliveira Marx**, matrícula funcional nº 3326, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 146/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024 o Sr. **Crediano Pereira dos Santos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Crediano Pereira dos Santos**, matrícula funcional nº 3406, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Professor – 30 horas**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N°029/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

PORTARIA N°029/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 14 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) **MARCIA TEREZINHA KAEFER MACHADO LINKE** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI** inscritoCPF nº ***595.748**com matrícula funcional municipal nº 3316, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA-ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear a servidor(a) **MARCIA TEREZINHA KAEFER MACHADO LINKE**, inscritoCPF nº *** 721.601.** com matrícula funcional municipal nº 3486, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/2025	DISVECO LT-DA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES	Pregão Eletrônico nº 043/2024. Ata de

	NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Registro de Preços nº 122/2024 ADESÃO. PREGÃO 006-2025 PREFEITURA DE CLAUDIA.
--	--	---

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli**, matrícula funcional nº 3367, no cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Tifani Aparecida dos Santos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Tifani Aparecida dos Santos**, matrícula funcional nº 3330, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Cleverton Audrey Nicaretta** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear em cargo comissionado o Sr. **Cleverton Audrey Nicaretta**, matrícula funcional nº 3343, no cargo de Gestor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani**, matrícula funcional nº 3339, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 027/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida**, matrícula funcional nº 3342, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 055/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Suelen de Jesus Oliveira** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Suelen de Jesus Oliveira**, matrícula funcional nº 3335, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 054/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Skarlaty Anabilinn Leite Tome** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Skarlaty Anabilinn Leite Tome**, matrícula funcional nº 3360, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 053/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Selma Martins da Silva** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Selma Martins da Silva**, matrícula funcional nº 3331, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 052/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Rodrigo Coelho Menegassi** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Rodrigo Coelho Menegassi**, matrícula funcional nº 3345, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 051/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Regina Canola Sales** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Regina Canola Sales**, matrícula funcional nº 3328, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Técnico Administrativo**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2025**

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Cledione Pereira da Silva** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Cledione Pereira da Silva**, matrícula funcional nº 3455 em caráter efetivo, para exercero **cargo de Professor – 30 horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 028/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024, Sr. **Ed Gomes de Matos** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Ed Gomes de Matos**, matrícula funcional nº 3324, em caráter efetivo, para exercero **cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 029/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Edineia Valtrick** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Edineia Val-**

trick, matrícula funcional nº 1906, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 030/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Edson Domingos Catariño** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Edson Domingos Catariño**, matrícula funcional nº 3329, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 031/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Elen Aparecida Souza De Paula Matricardi** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Elen Aparecida Souza De Paula Matricardi**, matrícula funcional nº 3350, no cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 032/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon**, matrícula funcional nº 2163, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 033/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Aprovado no Concurso Público 001/2024, Sr. **Eloimar Adan Barbosa Faccin** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Eloimar Adan Barbosa Faccin**, matrícula funcional nº 3322, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo**, tendo sido aprovado no concurso Público Municipal 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 034/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Felipe Martins Freduczski** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Felipe Marins Freduczski**, matrícula funcional nº 3368, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer**, matrícula funcional nº 3338, no cargo de Coordenado de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jhony Norberto Sobrinho** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jhony Norberto Sobrinho**, matrícula funcional nº 3369, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jucinei Correa da Luz** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jucinei Correa da Luz**, matrícula funcional nº 3363, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALESON SOKOLOVSKI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 050/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Poliana Matias da Silva Vinco** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Poliana Matias da Silva Vinco**, matrícula funcional nº 3341, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 038/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti Marins** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti Marins**, matrícula funcional nº 3346, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 039/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maiara Motta De Carvalho** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maiara Motta De Carvalho**, matrícula funcional nº 3349, no cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2025****DATA:** 10 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Ascensão Coelho De Oliveira** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1°** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Ascensão Coelho De Oliveira**, matrícula funcional nº 3344, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 066/2025****DATA:** 13 de janeiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Luiza Zandarim Soares** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Luiza Zandarim Soares**, matrícula funcional nº 3355, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 065/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Inez Tiburcio** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Inez Tiburcio**, matrícula funcional nº 3352, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 064/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Jaquiceli Aparecida Prazer** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Jaquiceli Aparecida Prazer**, matrícula funcional nº 3364, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 063/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Erica Thais Nogueira Do Santos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Erica Thais Nogueira Do Santos**, matrícula funcional nº 3357, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 017/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação da Portaria 002/2025 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Dispõe sobre revogação da portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, que nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 062/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Diane Facchi Casagrande** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Diane Facchi Casagrande**,matrícula funcional nº 3358, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 061/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso**,matrícula funcional nº 3356, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 060/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Cleide Santana Alves Dos Santos** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Cleide Santana Alves Dos Santos**,matrícula funcional nº 3359, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 059/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Aritana De Oliveira Cesarrio** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Aritana De Oliveira Cesarrio**,matrícula funcional nº 3354, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 018/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Secretária Adjunta a Sr.^a **Francieli Vareschini** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado de Secretária Adjunta e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.^a **Francieli Vareschini**, matrícula funcional n° 2278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 172/2024.**

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.
PROMITENTE FORNECEDORA: M L PEREIRA - CASTELLAIN ME. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n° 032/2024- Processo Administrativo n° 032/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas secretarias do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS E A INCLUSÃO DO GESTOR:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epígrafe, resolve designar os servidores: **PAULO GOMES BARBOSA** (Gestor) **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Titular) e **IVANA NAIARA BONJOUR** (Suplente). Data de assinatura: 13/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA N° 167/2025 FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO GOMES BARBOSA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **IVANA NAIARA BONJOUR** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços n° 172/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **M L PEREIRA - CASTELLAIN ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico n° 032/2024**. Vigência: 13/03/2025 a 27/08/2025. Esta Portaria

entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _117/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EMILIA CONTI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103° da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1° Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. EMILIA CONTI, portadora da matricula n° 7370, efetiva, no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/03/2025 e término em 07/03/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _119/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “JUDINEIS LIMA GOULART”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103° da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1° Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor do servidor Sr. JUDINEIS LIMA GOULART, portador da matricula n° 3433, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/02/2025 e término em 03/03/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de 22/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _118/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “BENEDITO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

nicípio e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor do servidor Sr. BENEDITO DOS SANTOS, portador da matrícula nº 2378, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Gabinete, Governo e Comunicação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/02/2025 e término em 06/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 312/2025**

“Dispõe sobre **A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA Nº001/2023 E SEUS POSTERIORES ADITIVOS PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**”

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear membros para compor a comissão de avaliação de cumprimento do termo de parceria nº001/2023 e seus aditivos para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Projetos do Município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - A Comissão, instituída por força dessa Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Membro – Taciara Vieira Mania

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2025.

Colíder, 13 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.301.623/0001-04;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 14 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 02/2025**

Processo Administrativo Nº. 1.278/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.278/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.301.623/0001-04**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 14 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/
2023.**

Onde se lê:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

1.1. OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 126/2023, por mais **6 meses (180 dias)**, a partir de 15/03/2025 até 10/09/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/09/2025

Leia se:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

1.2. OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 126/2023, por mais **180 dias**, a partir de 15/03/2025 até 10/09/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2025**DATA DO VENCIMENTO: 10/09/2025****LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no dia 17 de março de 2025, processo administrativo nº 1.278/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento se iniciará mediante a solicitação de fornecimento assinada pelo responsável pela secretaria (secretario ou secretaria adjunta), e de acordo com os quantitativos previsto na mesma.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica contratada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Colniza/MT.

2.5. A empresa para fornecimento de oxigênio deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

2.6. Para garantir que o fornecimento de recarga oxigênio medicinal seja de forma eficaz, é importante considerar os seguintes requisitos técnicos:

a) Comprovação da capacidade técnica da empresa para recarga de oxigênio medicinal, incluindo a disponibilidade de equipamentos de produção, armazenamento e distribuição adequados.

b) Atendimento aos padrões de qualidade e segurança para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, incluindo a garantia da pureza do oxigênio e a manutenção adequada dos equipamentos.

c) Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços similares em outras instituições de saúde ou órgãos públicos.

d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

2.7. As especificações do oxigênio medicinal incluem:

a) Pureza: deve ter pureza acima de 99,5%, garantindo que o gás está livre de impurezas que possam causar danos à saúde.

b) Pressão: o oxigênio medicinal é fornecido em cilindros pressurizados, com uma pressão que varia de acordo com as necessidades do paciente.

c) Fluxo: a quantidade oxigênio fornecida deve ser controlada de acordo com a prescrição médica (geralmente em litros por minuto).

d) Armazenamento: os cilindros de oxigênio devem ser armazenados em locais seguros, protegidos de fontes de calor e vapores inflamáveis.

e) Manuseio e transporte: o oxigênio medicinal deve ser transportado e manuseado de forma segura, seguindo todas as normas de segurança para evitar vazamentos e acidentes.

2.8. As recargas de oxigênio deverão ser entregues no Hospital Municipal André Maggi no município de Colniza/MT.

2.9. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem(ns) produto(s) com prazo máximo de entrega de 10 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

2.10. As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde. IN nº 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais. NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas. ABNT NBR nº 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde. Resolução CFF nº 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos. Resolução CFM nº 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal. RDC/ANVISA no 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

2.11. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.12. Para os cilindros e transferidor:

2.12.1. Deverão ser entregues no Hospital Municipal André Maggi no município de Colniza/MT de acordo com os quantitativos previsto na Solicitação de Fornecimento.

2.12.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos custos com transporte até o local da entrega.

2.12.3. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

2.12.4. Substituindo imediatamente os item em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções, sem onus ao município.

2.12.5. O fornecimento deverá obedecer aos padrões de mercado. Não sendo aceitos materiais fora dos padrões comerciais ou com deficiências.

2.13. O prazo de execução do mesmo, será de 12 meses, podendo ser prorrogada nas formas da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32770 Código	LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA CNPJ: 37.301.623/0001-04 R JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 2374 ***** - SETOR INDUSTRIAL, SINOP - MT, CEP: 78557-137 Telefone: (66) 3531-2850 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	279. 001. 003	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO, 10M³, SEM CARGA, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO Marca: MAT S/A	UND	30	3.700,00	111.000,00
2	279. 001. 001	CILINDRO PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE DE 1M3 (PPU). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO, 01M³, SEM CARGA, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO Marca: MAT S/A	UND	10	2.160,00	21.600,00
3	200. 003. 001	RECARGA - OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, OXIGÊNIO GASOSO COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3. Marca: PRÓPRIA	M3	5000	67,50	337.500,00
4	200. 003. 002	RECARGA - OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS CIL PPU. Marca: PRÓPRIA	M3	500	225,00	112.500,00
		Total do Proponente				582.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

- 5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3.** Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- 5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:
- I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns) /produto (s) com prazo Máximo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;**
- II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.04

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 015/GP/2025, o Sr. Matheus Henrique Leite da Silva, Matrícula 8770-1 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 14 de março de 2025.

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

FRANCIELE DOS SANTOS ALVES

CPF: 032.XXX.XXX-80

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO
DE ERRO MATERIAL AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto correção de um erro material contido no 5º termo aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 126/2023 na cláusula primeira, subitem 1.1, quando mencionado a quantidade de dias, meses e data. Diante a isso onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 126/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/03/2025 até 09/09/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia se:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 126/2023, **por mais 180 (cento e oitenta dias), a partir de 15/03/2025 até 10/09/2025**, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 14/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2025

DATA DO FIM DA EXECUÇÃO: 10/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	CADEIRA GIRATÓRIA – PRESIDENTE COM BRAÇO	2	C.C. 166 Despesa 1060	C.C. 306 Despesa 1067

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 010/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 010/2025

DATA: 11/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** OESTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DESPESA: 09.02.1.076.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1256) CENTRO DE CUSTO: 192 R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

09.02.1.076.4.4.90.51.00.00.00.00.(3706) -OBRAS E INSTALAÇÕES (1560) CENTRO DE CUSTO 192 R\$123.124,04 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação n° 001/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n°. 007/2024 tendo como objeto "A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 350 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", realizada no dia 13/03/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:10.607.290/0001-90.**

Valor Homologado: **R\$ 3.828,00** (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Comodoro - MT, 14 de Março de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO 046/2025

QUINTO TERMO ADITIVO N° 046/2025 AO CONTRATO N° 004/2024

DATA: 13/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 6,24% DO CONTRATO NO 004/2024**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO **CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA-** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", **NO VALOR DE R\$ 468.740,85** (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1256).

DECRETO N.º 18/2025 DE: 13.03.2025

"Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO há necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, Poder Legislativo/Câmara Municipal e Administração Indireta/Comodoro-Previ e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, secretariado por membro

escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da Comissão os respectivos Editais e demais documentos pertinentes, para tomar todas as providências cabíveis visando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, que atuará de conformidade com o art. 100 da Lei Orgânica do Município, e com o Regulamento de Concurso a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação constitucional e complementar federal:

Nome	Cargo/Órgão
Gustavo André Rocha	Diretor Executivo do Comodoro-Previ
Eder Paulo Caldeira Santana	Secretaria de Finanças
Marcio André Pastore	Coordenador Recursos Humanos
Adejanes de Araújo Silva do Prado	Secretaria Municipal de Saúde
Keila Adriana Santos Silva	Tributação
Marco Antônio Zimmermann	Secretaria de Planejamento

Parágrafo único. Os Membros da Comissão Organizadora não serão remunerados pelo exercício de suas funções, por tratar-se de relevante interesse público, mas serão dispensados do exercício de suas atribuições costumeiras quando convocados, receberão todo o apoio logístico exigido, reunir-se-ão sempre que for necessário, sob convocação verbal pessoal do Presidente, e lavrarão ata circunstanciada dos termos de cada reunião, que também poderá estabelecer a(s), data(s), horário(s), e local(is) da(s) próxima(s) reunião(ões).

Art. 2º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o art. 1º, autorizada a requisitar todo apoio logístico exigido de ordem formal para a elaboração do aparato necessário às adequações específicas na legislação pertinente em vigor, e os demais atos administrativos, nos termos da lei Federal nº. 14133/2021 e as alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos autorizada a contratar, via ritual estabelecido em atendimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria, os profissionais que comporão as Bancas Examinadoras responsáveis pela

elaboração e correção das provas, inclusive pelo atendimento aos eventuais recursos que possam ser impetrados, de monitores, se necessário, e dos fiscais de salas, respeitado o disposto no art. 100, incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e a vedação de que trata o inciso X, alíneas “d” e “e”, da Lei Orgânica do Município, no que for possível de profissionais vinculados a instituições públicas de educação superior presentes no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. A aplicação das provas e a aferição dos títulos, sujeitar-se-ão além da possibilidade de recursos dos candidatos, nos casos estabelecidos, quando cumprirem as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, à fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, que indicará até 03 (três) representantes, o Ministério Público da Comarca, e o Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro (SISMUC) com 03 (três) Representantes, e da Sociedade Civil Organizada, através dos seus segmentos, se estes manifestarem por escrito seu interesse com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que se tornarão públicos através de Edital competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas, e estarão devidamente identificadas por ocasião da realização do certame.

Art. 5º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e se exigido e/ou necessário, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : IMPERIO COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
31	CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT CAPACIDADE 48.000 BTUS	02	C.C. 166 Despesa. 1060	C.C. 306 Despesa 1067
31	CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT CAPACIDADE 48.000 BTUS	02	C.C. 166 Despesa. 1060	C.C. 307 Despesa 1069

DECRETO N.º 17/2025 DE: 12.03.2025

“Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, do município de Comodoro-MT.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

DECRETA

Art. 1º. Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT e regulamenta seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único. O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT é composta por representantes das seguintes secretarias: responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação do município de Comodoro-MT.

Art. 4º. O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar 4 (quatro) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§1º. O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial.

§2º. 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente.

§3º. 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação - (SEMEC), indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde - (SMS) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7º. A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT.

I. promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II. realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III. elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV. analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V. desenvolver ações intersectoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI. monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII. subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º. O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT.

Art. 10. A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Comodoro-MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§1º. As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11. As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§1º. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§2º. Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12. As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§1º. Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões.

§2º. É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersectoriais.

Art. 13. As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único. Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14. A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16. Será redigida uma memória de cada reunião intersectorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§1º. A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§2º. A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§3º. As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17. A ausência do representante titular em 03 (três) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersectorial.

Art. 18. O representante desligado da Comissão Municipal Intersectorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19. O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersectorial o direito de participar de eventos intersectoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal-IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20. Os membros da Comissão Municipal Intersectorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21. Os membros da Comissão Municipal Intersectorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersectorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 14/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA – CNPJ 11.128.083/0001-15

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.400,00

Comodoro - MT, 14 de Março de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	01	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 306 Despesa 1067
18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	03	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 302 Despesa 1014

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 350 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.
FAVORECIDO:	VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATO
VALOR GLOBAL:	R\$ R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 001/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 001/2025, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 14 de Março de 2024.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2024

Data: 10/12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Comodoro

Fornecedor: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000172/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 14.133/2021, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTAINERS EM AÇO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA USO PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA”.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CS REI DO PLASTICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.. conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
57	MESA QUADRADA BANCA	02	C.C: 166 Despesa: 1060	C.C: 302 Despesa: 1014
23	CADEIRA PARA REFEITORIO	08	C.C: 166 Despesa: 1060	C.C: 302 Despesa: 1014

TERMO ADITIVO 047/2025**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023**

DATA: 14/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DE APROXIMADAMENTE 7,26% DE ACORDO COM ÍNDICE DO INPC, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA, **NO VALOR DE R\$ 217.524,71** (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2024

DATA: 02/12/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Comodoro**Fornecedor: Mpx Brasil Soluções Web Eireli.**

Objeto: "adesão à ata de registro de preço nº 008/2023 oriunda do pregão presencial nº 006/2023 "contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria online com geração de protocolos e estatísticas gráficas, adequações da lgpd – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais para a prefeitura de comodoro/mt".

Fornecedor: Mpx Brasil Soluções web Eireli. Adesão nº 006/2024 processo administrativo nº 078/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 306 Despesa 1067
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 302 Despesa 1014

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
44	LAVADORA DE ALTA PRESSA	01	C.C. 166 Despesa. 1060	C.C. 306 Despesa 1067
44	LAVADORA DE ALTA PRESSA	01	C.C. 166 Despesa. 1060	C.C. 307 Despesa 1069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 de 17 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 18/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 18/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	MAURI GRZECHOTA	1º
PROF LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	INIVAN RAFAEL DE PAULA	2º

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação

com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 066/2025 ADM DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
	HITAMAR BEZERRA PIRES	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	-

CPF: 896.791.721-04	CPF: 024.860.871-17
---------------------	---------------------

CONTRATO	043/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – OMEP/MT	05.412.684/0001-52	R\$ 7.900,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO ÓRGÃO CONSELHO TUTELAR NA ATUAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO NA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO (COM ÊNFASE NA REDE DE PROTEÇÃO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS – 14/03/2025 A 14/04/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO ÓRGÃO CONSELHO TUTELAR NA ATUAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO NA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO (COM ÊNFASE NA REDE DE PROTEÇÃO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/ BR/MT/CBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.412.684/0001-52

END: R FENELON MULLER, Nº 831, DOM AQUINO

CIDADE: CUIABA-MT**CEP: 78.015-090****GMAIL: OMEPBRMTCBA@YAHOO.COM.BR****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$7.900,00(Sete Mil e novecentos Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **09/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 13 de março de 2025.****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO ÓRGÃO CONSELHO TUTELAR NA ATUAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO NA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO (COM ÊNFASE NA REDE DE PROTEÇÃO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 MÊS - 14/03/2025 A 14/04/2025.**VALOR:** R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – OMEP/MT, CNPJ nº 05.412.684/0001-52.**DATA:** 14 DE MARÇO DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 246/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Fernando Roberto de Moraes, no dia 31 de março de 2025 até as 08:00 (oito) horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000. Mais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail:

licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**OBJETO DO TERMO DE ADITIVO:** ACRÉSCIMO de 21,10% (vinte e um vírgula dez centésimos por cento) ao valor do contrato, totalizando a importância de R\$ 65.659,60 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/05/2025.**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de concordância expressa da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 601/2023, e encontra amparo legal no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.**CONTRATADA:** ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.**ASSINAM:** ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e KEISE FREIRIA DE OLIVEIRA BEDIN - Sócia Proprietária.**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 59/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 02/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 275/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 28/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.322/2025

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG**, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com vencimento na data de 10.04.2025, e as demais, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos na mesma data dos meses subseqüente, com termo final na data de 10.12.2025.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas

não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG** deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.322/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 003/2025

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG

PLANO DE TRABALHO

SEC. GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, CNPJ n° 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a renovação da Licença de Instalação (LI 001/2022/SMMA), Licença de Operação (LO n° 001/2022/SMMA) e Licença Prévia (LP n° 001/2022/SMMA) referente a exploração de jazida de cascalho na Zona Urbana no Distrito de Nova União no município de Cotriguaçu/MT.

Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 124/2025**

Designa servidores públicos municipais para integrar a Comissão Processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.715/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor comissão processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do Município, a que se refere o art. 4.º, do Decreto n.º 1.715, de 15 de agosto de 2024, os seguintes servidores:

- I – Noemi Cardoso de Azevedo, matrícula n.º 2181;
- II – Joceli Teodoro Candido de Jesus, matrícula n.º 435;
- III – Juliana Cruz Amorim, matrícula n.º 3343;
- IV – Reinaldo Reis de Andrade n.º 6084; e,
- V – Bruna Barbosa de Oliveira n.º 6562.

Art. 2.º As atribuições, competências e procedimentos as serem seguidos pelos membros desta comissão encontram-se descritas no Decreto Municipal n.º 1.715 de 15 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 132/2025**

Altera o §6º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 046/2014, inserida pela Lei Complementar Municipal nº 064/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O §6º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 046/2014, inserida pela Lei Complementar Municipal nº 064/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a realizar contrato de trabalho temporário, obedecendo todos os direitos estabelecido na Lei Complementar nº 046/2014, de nível técnico até o limite de **30 profissionais** na função de AUXILIAR DE SALA, para atender o Artigo 21 da Resolução Normativa nº 002/2009 do Conselho Estadual de Educação com jornada de 20 horas e vencimento do salário mínimo com as seguintes atribuições:

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N° 1.321/2025**

“Dispõe sobre verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e estabelece outras providências”.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, MOISES FERREIRA DE JESUS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput art. 1º da Lei 956/2017 passa a ter a seguinte redação e passa a ter dois parágrafos:

Art. 1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no percentual correspondente a 70% do subsídio dos Vereadores, no valor de R\$-2.704,06 (dois mil, setecentos e quatro reais e seis centavos) e Presidente da Casa R\$-3.321,76 (três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) respectivamente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da verba indenizatória que trata o caput será mensal, independentemente de recesso, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Parágrafo Segundo: O valor correspondente a verba indenizatória será devidamente atualizada quando da aplicação de RGA (REVISÃO GERAL ANUAL) concedida aos servidores municipais, com a finalidade de manter a defasagem monetária.

Gabinete da presidência, 11 de março de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2025.

Nomeia Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, VANEIDE BRAZ FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.969.601-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, VANEIDE BRAZ FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.969.601-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Ouvidor SUS, nomeada pela Portaria nº 004/2024.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

REGINA DE MATOS HRESKO

ANGELA PAVAN BRAMBILA

SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 014/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
VIVIANE PEREIRA DUTRA	PROFESSOR NIVEL MÉDIO
RAFAELA ZANIN MAIA	PROFESSOR NIVEL MÉDIO
ROSILENE MARIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL MÉDIO

Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2025.

Nomeia Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias do PREVICOTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a Senhora, ELIZETE SKURA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.876.841-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias do PREVICOTRI, lotada no Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 005/2025 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **17 de março de 2025 às 09:00 horas, até o dia 31 de março de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **31 de março de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Pode-

ão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre KrieserPregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação e Cultura, ofício 11/DC/SMEC/2025.

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até 2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES**, matrícula funcional n° 3196, efetivo(a) no cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico com retorno em 07/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 27 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de membro na Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS, considerando a necessidade de substituição dos representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Saúde e representante da Secretaria de Educação, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Guilherme Laet Moreira

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Letícia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Katia Marques Ferreira Moura

Art. 2º - Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS, vigente até 14/08/2026, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Serenini

Suplente: Guilherme Laet Moreira

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Letícia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Katia Marques Ferreira Moura

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representantes dos Agentes Comunitárias de Saúde:

Titular: Vanessa Beatriz Souza Leite

Suplente: Roseni Rodrigues de Oliveira

II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:

Titular: Fernanda de Laet

Suplente: Jane Kléia de Jesus

USUÁRIOS

1 – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Adriana Serqueira Passos

Suplente: Cicero Martins de Abreu

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Jose Pereira de Oliveira

Suplente: Jose Bernardo dos Santos Filho

III – Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Elizângela Florêncio de Oliveira

IV – Representantes das Associações:

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: José Osmar Rocha de Araújo

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **JANE KLEA DE JESUS**, matrícula funcional nº 002009 como Fiscal Titular e **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 002727 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 012/2025**.

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de equipamento de refrigeração com capacidade de 1500 litros, para ser utilizado no armazenamento e conservação de vacinas em atendimento às necessidades da secretaria de saúde do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ROGÉRIO COIMBRA**, matrícula funcional nº 001825 como Fiscal Titular e **RITHIELLY MENEZES DA SILVA**, matrícula funcional nº 003192 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 013/2025**.

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de material didático pedagógico, incluso consultoria especializada, implantação de software de acompanhamento de atividades escolares e formação continuada para os profissio-

nais da educação, em atendimento a demanda da secretaria de educação do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 009/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de fevereiro 2025.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 31869, efetivo(a) no cargo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico com retorno em 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 070/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/01/2020 a 01/01/2021**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2025 A 21/05/2025**, devendo a mesma retornar suas atividades em **12/05/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 071/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente as Lei Municipais nº 1742/2022 de 25 de Novembro de 2022, alterada pelas Leis nº1833/2024 de 19 de Setembro de 2024 e Lei nº 1856/2025 de 10 de Março de 2025.

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme discriminado abaixo, por um período de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Elaine Costa Laranjeira Suplente: Edina dos Santos Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosangela Dias Alves Suplente: Theydh Aynne Dorne

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Milton Amorim Gomes Suplente: Michela Cristina Oliveira

II – NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Wellington Roberto Nascimento Suplente: Gabrielle Aparecida Sousa Neves

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Ivonete Mendes de Sá da Silva Suplente: Eliete Tibúrcio Rodrigues de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Carmem Cristinne Alves Valuz Coutinho Suplente: Daniela Ruth do Nascimento Gregório

ART. 2º - Conforme Ata de Posse do Conselho Municipal de Assistência Social, foi feita a seguinte composição da Diretoria:

PRESIDENTE: Édina dos Santos Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Wellington Roberto Nascimento

SECRETÁRIO(A): Ivonete Mendes de Sá da Silva

COORDENADOR FINANCEIRO: Milton de Amorim Gomes

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 072/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1192/2009 de 23 de Novembro de 2009.

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DALVANIR DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, portadora do RG nº 149251-9 SSP/MT e CPF nº 001.536.651-06 como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS do município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - **NOMEAR** a Senhora **GLAUCIA REGE OLIVEIRA NAKONIECNI**, portadora do RG nº 0692569-3 SSP/MT e CPF nº 468.779.041-72,

como Presidente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS do município de Dom Aquino – MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 073/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1314/2013 de 09 de Abril de 2013.

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR os membros para compor o **Conselho Municipal do Idoso**, conforme discriminado abaixo, por um período de 02 (dois) anos, permitido reconduções sucessivas.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS

Titular: Lindinalva Souza Branco Suplente: Milene Maria Venâncio de Assunção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Titular: Eduardo Gomes Lacerda Suplente: Franciney Alves de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Laura do Carmo de Amorim Martins Suplente: Valdiva de Lourdes Souza Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Alex Ribeiro da Silva Suplente: José Almeida Pires Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Aynnd Luara Gomes Ventura Suplente: Nilvaci Araújo Lourenço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Sebastião Antonio Sofiati Filho Suplente: Carmem Cristinne Alves Valuz Coutinho

II – DOS USUARIOS

LIONS CLUBE

Titular: Jilson Antonio de Souza Suplente: Adelalicia Amorim dos Santos

LOJA MAÇONICA

Titular: Arioaldo Silva Santos Suplente: Simon Scherer Neto

CONSELHO DAS IGREJAS

Titular: Guilherme de Sá Teles Suplente: Jovino Marques Ferreira

IGREJA OU INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

Titular: Lucimar Garcia Lima Suplente: Joseny Castro de Araújo

OAB-SUB-SEDE JACIARA - MT

Titular: Flávia Penha Oliveira Dias Cardoso Suplente: Marise Soares Guimarães de Souza

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR

Titular: Erica da Silva Pereira Suplente: Celia Nakoniecni Silva

GRUPO DE IDOSOS

Titular: Cidalva Rodrigues Silva Santos Suplente: Maria da Gloria de Oliveira

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Isabel Rosa Silva da Costa Suplente: Luis Relb Rodrigues

ART. 2º - Conforme Ata de Posse do Conselho Municipal do Idoso, foi feita a seguinte composição da Diretoria:

Ø **PRESIDENTE**: Isabel Rosa Silva da Costa

Ø **VICE-PRESIDENTE**: Simon Scherer Neto

Ø **1º SECRETÁRIO(A)**: Érica da Silva Pereira

Ø **2º SECRETÁRIO(A)**: Lucimar Garcia Lima

Ø **1º COORDENADOR FINANCEIRO**: Jilson Antonio de Souza

Ø **2º COORDENADOR FINANCEIRO**: Arioaldo Silva Santos

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 064/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **11/07/2022 a 11/07/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/03/2025 A 17/04/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 065/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **23/02/2024 A 23/02/2025**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2025 A 08/04/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 066/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **25/10/2023 A 25/10/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2025 A 21/05/2025**, devendo a mesma retornar suas atividades em **12/05/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 067/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2019 a 14/09/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DIANA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 A 04/04/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 068/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/05/2015 a 01/05/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2025 A 08/04/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 069/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ADRIANA GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADRIANA GOMES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2025 A 10/04/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 074/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E REGULAMENTA O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1314/2013 de 09 de Abril de 2013.

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a Senhora **DALVANIR DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, portadora do RG nº 149251-9 SSP/MT e CPF nº 001.536.651-06 como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa do município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - REGULAMENTAR o Senhor **JOILSON ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 729873 SSP/MT e CPF nº 777.328.391-53, como Presidente do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa do município de Dom Aquino – MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 075/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1754/2023 de 28 de Março de 2023.

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme discriminado abaixo, por um período de 02 (dois) anos, permitido reconduções sucessivas.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Adonel Lourenço Junior **Suplente:** Milene Maria Venâncio de Assunção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosangela Dias Alves **Suplente:** Iraci de Oliveira Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alan Christian de Araújo dos Santos **Suplente:** Euziene Maria da Costa Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maylla Caroline Cellus Pereira **Suplente:** Wellington Roberto Nascimento

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

LOJA MAÇONICA AMOR E TRABALHO III

Titular: Ricardo Pereira de Lima **Suplente:** Ricardo Alves Rodrigues da Cruz

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE DOM AQUINO

Titular: Luiz Relb Rodrigues **Suplente:** Celenir Aparecida Costa Magalhães Ferreira

CONSELHO DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Valter Pinheiro **Suplente:** Maria Silvana da Costa Pinheiro

IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Glauca Rege Campos Nakoniecki **Suplente:** Jucineide dos Reis Lima

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Titular: Ismael Nakonecni Suplente: Adair Pereira Ismério

OAB-SUB-SEDE JACIARA - MT

Titular: Gelson Luís Gall de Oliveira

ART. 2º - Conforme Ata de Posse do Conselho Municipal do Idoso, foi feita a seguinte composição da Diretoria:Ø **PRESIDENTE:** Alan Christian de Araújo do SantosØ **VICE-PRESIDENTE:** Valter PinheiroØ **SECRETÁRIO(A):** Gelson Luís Gall de Oliveira**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**Secretário de Administração****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 076/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E REGULAMENTA O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1754/2023 de 28 de Março de 2023.**RESOLVE****ART. 1º - NOMEAR** a Senhora **DALVANIR DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, portadora do RG nº 149251-9 SSP/MT e CPF nº 001.536.651-06 como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dom Aquino – MT.**ART. 2º - REGULAMENTAR** a Senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA**, portadora do RG nº 1785574-8 SSP/MT e CPF nº 041.322.531-39, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dom Aquino – MT.**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**Secretário de Administração****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 077/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS SANITÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos 1, 11, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;**CONSIDERANDO** o Art. 60 Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde. " E o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal no 8.080/90;**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080 de 19/09/ 1990, Art. 60 Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde;**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde/MS no 1.565 de 26 de agosto de 1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde) Definindo que a Vigilância Sanitária dos Municípios deverá executar ações e programar serviços de Vigilância Sanitária, com a cooperação técnica e financeira da União e Estado;**CONSIDERANDO** as atividades que deverão ser desenvolvidas na Vigilância Sanitária Municipal são de caráter educativo (preventivo), normativo (regulamentador), fiscalizador e em última instância, punitivo por profissionais com capacidade comprovada e credenciamento legal, com objetivo de desenvolver ações educativas na comunidade, avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas na Legislação;**CONSIDERANDO** Lei Municipal 10405/2014 que institui o Código Sanitário Municipal que tem por finalidade instituir as normas disciplinares de higiene, segurança, da ordem pública, do bem-estar público e da localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações entre o Poder Público Municipal e os municípios e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido em lei;**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Corona vírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados com as seguintes funções:**MILTON AMORIM GOMES** – Coordenador da Vigilância Sanitária, no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

FERNANDO RIBEIRO TORRES - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de Polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim contando com a parceria do Ministério Público Municipal.

Art. 3º - Os servidores estão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde a dirigir veículos da municipalidade (Carro e motos) desde que estejam habilitados e em dia com a CNH precisamente da Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições específicas. A condução de veículo por servidores que executam atividades de fiscalização no Município é de suma importância para o andamento das atividades administrativas e de controle do COVID-19, uma vez que justificável pelo déficit de pessoal, não sendo razoável o deslocamento de um motorista exclusivo para o desenvolvimento das atividades

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário e terá a validade de (02) dois anos podendo ser alterada a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 078/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2024 a 16/02/2025**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DALVA DE JESUS COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/04/2025 A 01/05/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 063/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 A 04/04/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 06/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 06/2023

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 28.767.124/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) mesedo prazo de vigência, constante da **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº **006/2023**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMO DE FOMENTO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTU-

RAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder termo de fomento a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal – MT, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Rua Curitibaanos, nº 479, centro cidade Feliz Natal - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de custeio, para transmissão das sessões e divulgações de atos do legislativo, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O Poder Legislativo concederá termo de fomento à Rádio Comunitária Vale Verde FM, no valor total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais;

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Fomento a ser subscrito pelas partes se encerra em 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Legislativo Municipal juntamente com a Nota Fiscal do Mês subsequente e na última parcela até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao recebimento dos valores.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º – Há não Prestação de Contas acarretará a suspensão do pagamento até a regularização da mesma.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 013/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 013/2025

DATA ASSINATURA: 07/03/2025

CREDOR: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES EPP

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 07/03/2025 A 07/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

VALOR: R\$ 668.356,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 09/2025

DATA ASSINATURA: 06/03/2025

CREDOR: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: PRAZO DE 212 (DUZENTOS E DOZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 06/03/2025 À 04/10/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

VALOR: R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2025” – BANDA: RAÇA NEGRA, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATA - MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 010/2025

DATA ASSINATURA: 14/03/2025

CREDOR: S4 - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: PRAZO DE 292 (duzentos e noventa e dois) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 14/03/2025 à 31/12/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2025” – DUPLA: JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, no dia 05 de setembro de 2025, no Município de Feliz Nata - MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 012/2025

DATA ASSINATURA: 14/03/2025

CREDOR: SANDRA MARIZA HANSEN – ME

VIGÊNCIA: PRAZO DE 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 14/03/2025 à 12/06/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL, RECONHECIDA EM ÂMBITO REGIONAL OU ESTADUAL, PARA A 2ª FESTA DO COLONO/MOTORISTA EM FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 012/2025

DATA ASSINATURA: 07/03/2025

CREDOR: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 07/03/2025 A 07/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

VALOR: R\$1.290.276,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 014/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 014/2025**DATA ASSINATURA:** 07/03/2025**CREDOR:** M. TONDELLO COMERCIO DE PNEUS E OFICINA MECANICA EIRELI**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 07/03/2025 A 07/03/2026**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025**VALOR: R\$ 19.691,20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 011/2025**DATA ASSINATURA:** 14/03/2025**CREDOR:** TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**VIGÊNCIA:** PRAZO DE 292 (duzentos e noventa e dois) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 14/03/2025 à 31/12/2025.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2025” – DUPLA: RIO NEGRO E SOLIMÕES, no dia 03 de setembro de 2025, no Município de Feliz Nata - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 021/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, ora representada na forma de seus atos constitutivos por EDVAGNER MAX

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata nº021/2024 , e Reajuste de Valor , as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 15/03/2025 até dia 15/03/2026.

O valor global para o presente contrato passa a ser de R\$136.903,89(cento e trinta e seis mil novecentos e três reais oitenta e nove centavos)

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 15 DE MARÇO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 016/2025

EXTRATO CONTRATO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025 INEXEGIBILIDADE 008/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LS PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA

OBJETO:SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ELABORAÇÃO DE LAUDO / PERICIA TÉCNICA.

VALOR: R\$: 52.550,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA:14 DE MARÇO DE 2025.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

O Município de GAÚCHA DO NORTE/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar **Concurso de Projeto** para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 15/04/2025**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no site da prefeitura, www.gauchadonorte.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de março de 2025.

Thacila Aline Kempf Anacleto**Presidente da Comissão Especial de Julgamento**

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 002/2024

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso,

DECRETO N° 034 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**DECRETO N° 034 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Eurico Elmo Pinheiro

Representante Executivo: Carlos Eduardo Leite de Lima

Representante Legislativo (suplente): Fabricia Francisca Vieira

Representante Legislativo: Dirci Moreira Lara

Representante Servidor: Leênny Teixeira de Araujo

Representante Servidor: Marcos Vinícios Ferreira Carvalho

Representante Servidor: Flairon Gomes Lima

Representante Servidor: Sandra Sousa Paulino

Representante Servidor: Flavio Augusto De Oliveira Costa

Representante Servidor (suplente): Gabriella Almeida Arrais

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 539, de 28 de setembro de 2005 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, 14 de março de 2025.

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 035 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**DECRETO N° 035 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimentos, para mandato de 04 (quatro) anos, sobre a presidência do primeiro:

I - Eurico Elmo Pinheiro

II - Leênny Teixeira de Araujo

III - Jeovane Campos da Cruz

Art. 2º Os membros acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 539, de 28 de setembro de 2005 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, 14 de março de 2025.

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**LEI N° 775 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Glória D'Oeste, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a violência contra a mulher entre os estudantes da rede pública e privada de ensino;

II - Incentivar o respeito, a igualdade de gênero e os direitos das mulheres;

III - Desenvolver atividades educativas, palestras, debates, rodas de conversa e oficinas sobre o tema;

IV - Envolver a comunidade escolar na prevenção e no combate à violência contra a mulher;

V - Integrar a participação de profissionais da educação, especialistas, representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil nas atividades.

VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - Promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º A programação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher poderá incluir:

I - Palestras com especialistas em direitos das mulheres e violência de gênero;

II - Apresentações culturais e teatrais abordando a temática;

III - Exibição de filmes e documentários seguidos de debates;

IV - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares voltados para a reflexão sobre a violência contra a mulher;

V - Distribuição de materiais informativos e campanhas educativas.

VI - Visitas a órgãos que compõem a rede de proteção a mulher;

VII - Outras atividades a critério da escola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 13 de março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2025**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 12/2025 – dispensa de licitação nº 07/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa **E.B COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.939.270/0001-77, estabelecida à Rua Maria dos Anjos Braga, s/nº, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, Cep.: 78.280-000, para fornecimento de geladeira/refrigerador para a Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 11.697,00 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 11 de março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2025**

EDITAL Nº02/2025

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **IRINEU SANDESKI**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que **as Contas Anuais de Gestão**, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao **Exercício Financeiro de 2024**, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, aos 21 de fevereiro de 2025.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | Nº 4.677 – DA PÁGINA 604 ATÉ A PÁGINA 613

Onde se lê:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		59.331.407,38	48.782.827,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		61.087.728,84	58.136.778,54
TOTAL DO ATIVO		77.032.711,40	67.079.279,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:13:24

Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.941.761,28	60.638.549,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	72.941.761,28	60.638.549,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.032.711,40	67.079.279,38

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		62.578.804,41	58.877.838,20
<i>Total do Ativo</i>		<u>77.032.711,40</u>	<u>67.079.279,38</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.350.845,20
<i>Total do Passivo</i>		<u>5.939.220,96</u>	<u>9.274.664,63</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		71.093.490,44	57.804.614,75

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>2.170.364,58</u>	<u>1.527.811,55</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.213.093,38	9.565.360,84
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>13.213.093,38</u>	<u>9.565.360,84</u>

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado			
Dezembro/2024			
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados		726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação		75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União		108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos		152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		12.578.805,99	5.277.621,75

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 18:13:24

Data da emissão: 13/02/2025 18:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador - CRC - MT 016561/07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76
Contribuições		276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas		61.462.641,44	48.538.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		82.614.029,74	72.843.234,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		22.729.038,40	23.858.957,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		22.295.451,66	20.360.131,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas		13.267.213,61	9.808.326,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.798.783,63	4.625.492,53
Tributárias		661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		70.310.817,70	60.156.075,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.303.212,04	12.687.159,20
<hr/>			
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.885.625,65	17.552.342,40
Taxas		589.381,96	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria		951.094,29	250.278,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76
<hr/>			
Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		276.735,72	331.310,70
<hr/>			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
<hr/>			
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais		822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		61.462.641,44	48.538.864,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.642.834,84	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		485.963,29	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.648.467,10	20.069.985,75
Encargos Patronais		2.080.571,30	3.788.971,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		22.729.038,40	23.858.957,45

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.071.380,55	7.402.869,65
Serviços		12.777.431,13	11.015.697,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.446.639,98	1.941.564,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.295.451,66	20.360.131,15

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		7.327.794,94	5.641.610,67
Transferências a Instituições Privadas		360.155,81	507.271,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		395.976,99	388.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.267.213,61	9.808.326,72

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.372.829,79	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.881.797,40	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.798.783,63	4.625.492,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

 EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 13/02/2025 18:15:46

Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Leia-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		9.498.584,21	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		9.498.584,21	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		59.331.407,38	48.782.827,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		69.415.495,14	58.136.778,54
TOTAL DO ATIVO		85.360.477,70	67.079.279,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/03/2025 18:29:35

Página: 1 de 6

Data da emissão: 12/03/2025 18:29:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	81.269.527,58	60.638.549,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	81.269.527,58	60.638.549,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.360.477,70	67.079.279,38

Data: 12/03/2025 18:29:35

Data da emissão: 12/03/2025 18:29:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado			
Dezembro/2024			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		70.906.570,71	58.877.838,20
<i>Total do Ativo</i>		85.360.477,70	67.079.279,38
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.350.845,20
<i>Total do Passivo</i>		5.939.220,96	9.274.664,63
Saldo Patrimonial (I-II)		79.421.256,74	57.804.614,75

Data: 12/03/2025 18:29:35

Data da emissão: 12/03/2025 18:29:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		2.170.364,58	1.527.811,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.213.093,38	9.565.360,84
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.213.093,38	9.565.360,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados		726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação		75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União		108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos		152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>12.578.805,99</u>	<u>5.277.621,75</u>

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 12 de março de 2025

Data: 12/03/2025 18:29:35

Data da emissão: 12/03/2025 18:29:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador - CRC - MT 016561/07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.204.526,72	19.061.111,76
Contribuições	276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas	61.462.641,44	48.538.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.524.837,95	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	220.083,04	1.339.568,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	84.041.832,05	72.843.234,51

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	22.729.038,40	23.858.957,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	22.295.451,66	20.360.131,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas	13.267.213,61	9.808.326,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.898.819,64	4.625.492,53
Tributárias	661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	706.608,00	704.298,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	63.410.853,71	60.156.075,31

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

20.630.978,34 **12.687.159,20**

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	10.584.960,35	17.552.342,40
Taxas	1.915.107,04	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria	704.459,33	250.278,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.204.526,72	19.061.111,76

Nota II - Contribuições

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	276.735,72	331.310,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	1.219.178,99	1.215.894,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.219.178,99	1.215.894,21

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais	822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Data: 12/03/2025 18:30:21

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/03/2025 18:30:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		61.462.641,44	48.538.864,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.641.460,82	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.524.837,95	345.967,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		136.714,80	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		220.083,04	1.339.568,27

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.648.467,10	20.069.985,75
Encargos Patronais		2.080.571,30	3.788.971,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		22.729.038,40	23.858.957,45

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 12/03/2025 18:30:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/03/2025 18:30:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.071.380,55	7.402.869,65
Serviços		12.777.431,13	11.015.697,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.446.639,98	1.941.564,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.295.451,66	20.360.131,15

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.562.956,48	2.240.126,96
Transferências Inter Governamentais		7.327.794,94	5.641.610,67
Transferências a Instituições Privadas		360.155,81	507.271,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		395.976,99	388.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.267.213,61	9.808.326,72

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.372.829,79	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		981.833,41	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.898.819,64	4.625.492,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 12/03/2025 18:30:22

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/03/2025 18:30:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15

ITANHANGÁ - MT, 12 de março de 2025

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 12/03/2025 18:30:22

Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/03/2025 18:30:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2025

PORTARIA N°139/2025

SÚMULA: "Designar ao servidor que menciona e dá outras providências."
 O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado, pelo Artigo 37 Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER, matrícula 2191, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT, a contar de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades nos itens 01 e 02 e acrescentar valores ao contrato original, referente a realização de campeonatos esportivos nos eventos de comemoração ao 25º aniversário do município, alterando a cláusula quinta, do Contrato Administrativo nº 009/2024.

VALOR: R\$ 34.715,00 (trinta e quatro mil setecentos e quinze reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
N° 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 011/2025**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”, teve como vencedor o fornecedor **NOVO CAMINHO SPE LTDA – CNPJ: 53.114.972/0001-73**, com valor global da contratação de R\$ 35.126,25 (trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.677 – DA PÁGINA 582 ATÉ A PÁGINA 591

Onde se lê:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		1.170.817,91	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		58.767.992,63	48.255.732,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		60.524.314,09	57.609.682,18
TOTAL DO ATIVO		76.469.296,65	66.552.184,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:11:41

Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.378.346,53	60.111.454,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	72.378.346,53	60.111.454,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.469.296,65	66.552.184,38

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		62.015.389,66	58.350.741,84
<i>Total do Ativo</i>		76.469.296,65	66.552.183,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.784.758,54
<i>Total do Passivo</i>		5.939.220,96	9.708.577,97
Saldo Patrimonial (I-II)		70.530.075,69	56.843.605,05

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		2.170.364,58	1.527.811,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.062.472,23	8.997.843,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.062.472,23	8.997.843,81

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados	726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação	75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor	3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União	108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências	2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos	152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>	12.578.805,99	5.277.621,75

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 13/02/2025 18:11:41

Data da emissão: 13/02/2025 18:11:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76
Contribuições		276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		80.054.029,74	70.603.234,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.789.485,68	4.625.492,53
Tributárias		661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		67.787.137,45	58.009.375,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.266.892,29	12.593.858,58

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.885.625,65	17.552.342,40
Taxas		589.381,96	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria		951.094,29	250.278,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.426.101,90	19.061.111,76

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		276.735,72	331.310,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais		822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.956,48	126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.642.834,84	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.526.211,97	345.967,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		485.963,29	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		569.331,53	1.339.568,27

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.429.701,16	19.074.732,87
Encargos Patronais		1.975.782,19	3.583.823,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.023.338,91	7.374.687,20
Serviços		12.181.437,01	10.582.432,57
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.420.915,83	1.915.026,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.211.061,07	5.574.023,57
Transferências a Instituições Privadas		354.755,81	505.471,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.363.531,84	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.881.797,40	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.789.485,68	4.625.492,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

 EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 13/02/2025 18:16:02

Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:16:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Leia-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.453.906,99	8.201.441,18
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.491.075,57	741.059,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		15.944.982,56	8.942.500,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		9.498.584,21	8.480.150,39
Créditos a Longo Prazo		9.498.584,21	8.480.150,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		585.503,55	873.800,18
Imobilizado		58.767.992,63	48.255.732,97
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		68.852.080,39	57.609.682,18
TOTAL DO ATIVO		84.797.062,95	66.552.184,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.198.817,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		688,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.142,16	89.884,94
<i>Total do Passivo Circulante</i>		26.830,16	2.288.702,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.064.119,96	4.152.027,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		4.064.119,96	4.152.027,22
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 19/02/2025 12:23:29

Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/02/2025 12:23:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	80.706.112,83	60.111.454,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	80.706.112,83	60.111.454,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.797.062,95	66.552.184,38

Data: 19/02/2025 12:23:29

Data da emissão: 19/02/2025 12:23:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.453.906,99	8.201.441,18
Ativo Permanente		70.343.155,96	58.350.741,84
<i>Total do Ativo</i>		84.797.062,95	66.552.183,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.875.101,00	2.923.819,43
Passivo Permanente		4.064.119,96	6.784.758,54
<i>Total do Passivo</i>		5.939.220,96	9.708.577,97
Saldo Patrimonial (I-II)		78.857.841,99	56.843.605,05

Data: 19/02/2025 12:23:29

Data da emissão: 19/02/2025 12:23:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.170.364,58	1.527.811,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		2.170.364,58	1.527.811,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.062.472,23	8.997.843,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.062.472,23	8.997.843,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Não consolidado	
		Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.494.527,38	1.618.600,25
501 Outros Recursos não Vinculados		726.089,00	867.921,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		364,46	235.891,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.186,19	274.913,60
550 Transferência do Salário-Educação		75.076,16	63.993,79
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.130,19	2.477,27
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		987,57	27.743,84
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.577,97	523,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		818.753,81	240.172,11
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	3,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		76.371,09	2,40
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		854.225,39	268.196,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	5.246,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	6,27
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		20.595,66	10.919,35
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.401,70	9.237,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		381.941,75	332.985,96
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		60,26	60,26
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.315,36	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.664,53	41.333,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.117,18	14.291,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	1.734,47
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.658,00	16.507,30
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		423.471,53	348.867,78
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		5,29	5.072,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.619,44	3.081,34
706 Transferência Especial da União		108.445,44	100.404,87
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	271,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		593,85	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		65.051,06	243.229,69
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		2.015,27	1.865,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		816,36	755,83
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		68.250,23	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.962,15	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.100,16	180,55
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		232.380,72	286.820,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.228.392,30	66.566,03
759 Recursos Vinculados a Fundos		152.128,00	187.740,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>12.578.805,99</u>	<u>5.277.621,75</u>

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 19 de fevereiro de 2025

Data: 19/02/2025 12:23:29

Data da emissão: 19/02/2025 12:23:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 19/02/2025 12:23:29

Data da emissão: 19/02/2025 12:23:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.204.526,72	19.061.111,76
Contribuições		276.735,72	331.310,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.133.828,19	2.010.517,34
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.524.837,95	345.967,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		220.083,04	1.339.568,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		81.481.832,05	70.603.234,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.889.521,69	4.625.492,53
Tributárias		661.036,24	498.922,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		60.887.173,46	58.009.375,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		20.594.658,59	12.593.858,58

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.584.960,35	17.552.342,40
Taxas		1.915.107,04	1.258.491,12
Contribuições de Melhoria		704.459,33	250.278,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.204.526,72	19.061.111,76

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		276.735,72	331.310,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		276.735,72	331.310,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.219.178,99	1.215.894,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.219.178,99	1.215.894,21

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.614,24	857.569,63
Variações Monetárias e Cambiais		822.316,44	4.415,36
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.048.897,51	1.148.532,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 19/02/2025 12:41:17

Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/02/2025 12:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.133.828,19	2.010.517,34

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.956,48	126,96
Transferências Inter Governamentais		58.899.552,58	46.278.772,97
Transferências das Instituições Privadas		0,00	19.964,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		132,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		58.902.641,44	46.298.864,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		433.913,34	0,00
Ganhos com Alienação		1.641.460,82	135.183,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.250.645,81	210.783,71
Desincorporação de Passivos		2.198.817,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.524.837,95	345.967,58

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		136.714,80	1.211.614,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.368,24	127.953,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		220.083,04	1.339.568,27

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.429.701,16	19.074.732,87
Encargos Patronais		1.975.782,19	3.583.823,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.405.483,35	22.658.556,52

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 19/02/2025 12:41:17

Página: 2 de 4

Data da emissão: 19/02/2025 12:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.023.338,91	7.374.687,20
Serviços		12.181.437,01	10.582.432,57
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.420.915,83	1.915.026,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.625.691,75	19.872.146,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		241.634,07	299.947,17
Juros e Encargos de Mora		10.023,24	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		601.028,85	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		852.686,16	299.947,17

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.211.061,07	5.574.023,57
Transferências a Instituições Privadas		354.755,81	505.471,64
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.620.329,39	1.030.517,45
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.746.146,27	9.350.012,66

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		544.156,44	856.423,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.363.531,84	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		981.833,41	3.769.069,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.889.521,69	4.625.492,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		661.036,24	498.922,14
Total de VPD Tributárias		661.036,24	498.922,14

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 19/02/2025 12:41:17

Página: 3 de 4

Data da emissão: 19/02/2025 12:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		139.753,50	76.481,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.853,35	38.231,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		515.001,15	589.585,82
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		706.608,00	704.298,15

ITANHANGÁ - MT, 19 de fevereiro de 2025

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

 EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador - CRC - MT 016561/07

Data: 19/02/2025 12:41:17

Página: 4 de 4

Data da emissão: 19/02/2025 12:41:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2025.

PORTARIA N° 010/2025.

“Nomear a Comissão de Patrimônio/Inventário, da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, e da Outras Providências”.

O Sr. **IRINEU SANDESKI**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

Considerando que as normas expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exigem a elaboração de inventário e levantamento patrimonial do ativo imobilizado dos órgãos públicos, para fins contábeis;

RESOLVE:

Ar. 1º Nomear para compor a Comissão de Patrimônio/Inventário da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, os seguintes servidores:

Luzia de Oliveira - servidora efetiva; (membro titular)

Celeni Gehm - servidora efetiva; (membro titular)

Fernanda Kamily Santos Goliczeski - servidora comissionada (membro titular)

Milena Krupa de Oliveira – servidora comissionada (membro suplente)

Parágrafo único. Incumbe-se a Comissão de Patrimônio/Inventário, realizar o levantamento de todos os bens móveis e imóveis que constituem o acervo da Câmara Municipal de Juína, relacionando-os e fazendo constar à data e o valor da sua aquisição, o estado de conservação ou funcionamento atual, a utilidade ou não do bem.

Art. 2º Fica a Comissão de Patrimônio/Inventário presidida pela servidora Celeni Gehm e para secretaria-la a servidora Fernanda Kamily Santos Goliczeski.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, o membro suplente atuará como substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 03 de 10 (dez) de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – EPP – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, em razão da existência de saldo financeiro disponível para consumo, bem como a necessidade dos serviços do objeto contratual para manutenções de ares-condicionados, alterando a cláusula quarta, do Contrato Administrativo nº 014/2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/032025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05 SEC. SAUDE
- 06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
- 07 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- 09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
- 10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

- a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.
- b) **Caixa e equivalentes de caixa:** É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

- d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.
- e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
- f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.
- g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.
- h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:
- i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
 - ii. **Orçamentário:** O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.
 - iii. **Financeiro:** representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.
- i) **Retenções:** O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.
- j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R\$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO**Nota 4. Receita Arrecadada**

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Área / Fonte	Valor
Assistência	208.374,24
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	154.189,67
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	54.184,57
Educação	11.513.637,52
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	9.554.898,28
550 Transf. do Salário Educação	576.490,36
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	189.521,86
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	81.434,34
569 Outras Transf. Rec. FNDE	264.988,84
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	72.386,46
599 Outros Rec. vinc. à Educação	773.917,38
Ordinária	43.391.753,34
500 Rec. não vinc. de Impostos	40.838.762,34
501 Outros Rec. não vinc.	2.552.991,00
Outros	7.080.419,23
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	1.150,70
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.935.587,17
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	622.938,84
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	149,42
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	60,53
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - GDE	28.455,77
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	297.586,98
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.286.052,27
759 Rec. vinc. a Fundos	1.558.701,75
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	16.252,40
706 Transf. Especial União	8.040,57
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	1.781,09
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	68.250,23
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	255.411,51
Saúde	5.664.530,90
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.267.652,94
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	504.548,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	69.705,18
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.214.265,42
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	608.359,36
Total Geral	67.858.715,23

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	-
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.270.354,05	688,00
4 Investimentos	586.355,87	-
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	1.856.709,92	688,00

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Restos a Pagar	Exercício Atual		
	Inscrito	Pago	%
Não Processados	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%
Processados	-	-	0,00%
TOTAL	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor
Assistência	161.927,53
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	108.834,15
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	51.358,91
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.734,47
Educação	11.006.465,36
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	9.260.625,69
550 Transf. do Salário Educação	565.407,99
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	190.729,39
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	108.380,35
569 Outras Transf. Rec. FNDE	141.934,12
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	41.839,13
599 Outros Rec. vinc. à Educação	697.548,69
Ordinária	37.447.678,72
500 Rec. não vinc. de Impostos	34.466.867,16
501 Outros Rec. não vinc.	2.735.735,90
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	245.075,66
Outros	5.046.181,32
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.860.983,42
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	7.778,71
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	804.801,81
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.799,53
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	353.979,29
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	124.226,00
759 Rec. vinc. a Fundos	1.605.261,66
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	15.714,30
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	1.187,24
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás N	244.449,36
Saúde	5.019.775,84
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.684.828,13
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	494.871,69
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	74.588,36
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.165.443,66
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	600.044,00
Total Geral	58.682.028,77

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado positivo, causado principalmente pelo resultado superavitário no comparativo de receita arrecadada com despesa empenhada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Saldo Inicial em Caixa (a)	8.201.441,18
Saldo Final em Caixa (b)	14.453.906,99
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	6.252.465,81

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	67.858.715,23	Despesa	58.682.028,77	9.176.686,46
Transferências	2.956,48	Transferências	2.560.000,00	- 2.557.043,52
Extraorçamentário	23.421.092,88	Extraorçamentário	23.788.270,01	- 367.177,13
TOTAL	91.282.764,59	TOTAL	85.030.298,78	6.252.465,81

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9. Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	86.384.718,90	70.183.389,82	16.201.329,08
Investimento	2.221.559,90	11.648.602,57	- 9.427.042,67
Financiamento	-	521.820,60	- 521.820,60
Total	88.606.278,80	82.353.812,99	6.252.465,81

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	8.201.441,18
(+) Fluxo de Caixa	6.252.465,81
Caixa Exercício Seguinte	14.453.906,99

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de financiamento e de investimento.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício, sendo o grande responsável pela queda de 30% nos recursos disponíveis:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Alienação	66.566,03	2.228.392,30	3247,64%
Convênios	1.156.945,30	1.259.947,08	8,90%
Op. Crédito	-	-	-
Ordinários	4.936.929,01	7.517.134,93	52,26%
Vinculados	2.041.000,84	3.448.432,68	68,96%
TOTAL	8.201.441,18	14.453.906,99	76,24%

Nota 11. Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde a insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	741.059,66	1.491.075,57	101,21%
TOTAL	741.059,66	1.491.075,57	101,21%

Nota 12. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R\$)
ISSQN	19.038,50	34.322,60	80,28%	15.284,10
ITBI	6.967.901,84	6.923.738,67	-0,63%	- 44.163,17
Contribuição de Melhoria	316.094,69	-	-100,00%	- 316.094,69
TX. FISCALIZAÇÃO	307.544,18	277.564,95	-9,75%	- 29.979,23
IPTU	802.766,84	1.142.222,85	42,29%	339.456,01
TX. PREST. SERVIÇOS	47.699,70	1.105.798,35	2218,25%	1.058.098,65
MULTAS	-	-	-	-
ALIENAÇÃO	19.103,28	14.936,79	-21,81%	- 4.166,49
TOTAL	8.480.149,03	9.498.584,21	12,01%	1.018.435,18

A movimentação da dívida ativa tributária e não tributária, ocorreu conforme segue:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	8.947.009,04	1.456.200,88	44.162,97	-	331.929,79	10.027.117,16
ISSQN	19.992,25	16.297,24	-	-	-	36.289,49
ITBI	7.317.150,33	3.360,00	-	-	-	7.320.510,33
Contribuição de Melhoria	331.929,79	-	-	-	331.929,79	-
TX. FISCALIZAÇÃO	337.634,05	-	44.162,97	-	-	293.471,08
IPTU	890.213,34	317.465,71	-	-	-	1.207.679,05
TX. PREST. SERVIÇOS	50.089,28	1.119.077,93	-	-	-	1.169.167,21
(-) Provisão de Perdas	485.963,29	109.515,59	36.174,04	-	15.835,10	543.469,74
ISSQN	953,75	1.013,14	-	-	-	1.966,89
ITBI	349.248,49	47.523,17	-	-	-	396.771,66
Contribuição de Melhoria	15.835,10	-	-	-	15.835,10	-
TX. FISCALIZAÇÃO	30.089,87	-	14.183,74	-	-	15.906,13
IPTU	87.446,50	-	21.990,30	-	-	65.456,20
TX. PREST. SERVIÇOS	2.389,58	60.979,28	-	-	-	63.368,86
TOTAL	8.461.045,75	1.346.685,29	7.988,93	-	316.094,69	9.483.647,42
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	19.103,28	-	3.310,52	-	-	15.792,76
MULTAS	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO	19.103,28	-	3.310,52	-	-	15.792,76
(-) Provisão de Perdas	-	855,97	-	-	-	855,97
MULTAS	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO	-	855,97	-	-	-	855,97
TOTAL	19.103,28	855,97	3.310,52	-	-	14.936,79

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

Nota 13. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ



Av. Bismarck, 200 - Jardim Anacárdia
CEP: 78890-000 - São João - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledo-telespires.com.br
E-mail: atendimento@consorciovaledo-telespires.com.br
CNPJ: 23.019.051/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
				VALOR	PERC. PARTICIP.				VALOR	VALOR
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R\$ 27.112.002,63	R\$ 35.518,90	R\$ 27.147.521,53	100,00%	R\$ 569.584,86	R\$ 5.759.361,40	R\$ 651.504,90	R\$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R\$ 1.143.284,32	-R\$ 185.618,16	R\$ 957.666,16	3,53%	R\$ 22.750,00	R\$ 179.100,50	R\$ 27.146,04	R\$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R\$ 1.024.558,27	-R\$ 138.644,63	R\$ 885.913,64	3,26%	R\$ 37.166,70	R\$ 147.315,55	R\$ 27.146,04	R\$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R\$ 1.334.035,59	-R\$ 371.284,85	R\$ 962.750,74	3,55%	R\$ 27.339,70	R\$ 154.729,61	R\$ 27.146,04	R\$ 753.535,39	3,74%
Itanhanga	1	R\$ 873.800,18	-R\$ 16.702,28	R\$ 857.097,90	3,16%	R\$ 24.564,08	R\$ 219.884,23	R\$ 27.146,04	R\$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R\$ 2.960.982,90	R\$ 125.597,19	R\$ 3.086.580,09	11,37%	R\$ 90.326,79	R\$ 1.028.293,88	R\$ 81.438,11	R\$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R\$ 667.402,47	-R\$ 91.804,82	R\$ 575.597,65	2,12%	R\$ 25.666,59	R\$ 32.627,86	R\$ 27.146,04	R\$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R\$ 2.664.012,27	-R\$ 182.060,26	R\$ 2.481.952,01	9,14%	R\$ 25.916,67	R\$ 702.664,39	R\$ 54.292,08	R\$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R\$ 1.166.411,91	-R\$ 162.158,50	R\$ 1.004.253,41	3,70%	R\$ 43.583,37	R\$ 366.403,87	R\$ 27.146,04	R\$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R\$ 1.293.398,51	-R\$ 541.532,70	R\$ 751.865,81	2,77%	R\$ 17.333,33	R\$ 146.970,83	R\$ 27.146,04	R\$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R\$ 1.024.312,61	-R\$ 12.473,05	R\$ 1.011.839,56	3,73%	R\$ 17.750,00	R\$ 233.690,28	R\$ 27.146,04	R\$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R\$ 5.204.845,85	R\$ 1.660.488,33	R\$ 6.865.334,18	25,29%	R\$ 0,00	R\$ 1.202.436,53	R\$ 108.584,15	R\$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R\$ 4.749.899,03	-R\$ 463.796,73	R\$ 4.286.102,30	15,79%	R\$ 126.750,00	R\$ 701.725,25	R\$ 108.584,15	R\$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R\$ 1.415.888,87	R\$ 211.497,87	R\$ 1.627.386,74	5,99%	R\$ 62.271,00	R\$ 302.542,46	R\$ 27.146,04	R\$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R\$ 642.691,00	R\$ 51.652,38	R\$ 694.343,38	2,56%	R\$ 10.000,00	R\$ 56.340,73	R\$ 27.146,04	R\$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R\$ 946.478,85	R\$ 152.359,14	R\$ 1.098.837,99	4,05%	R\$ 38.166,63	R\$ 284.635,43	R\$ 27.146,04	R\$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	24	R\$ 27.112.002,63	R\$ 35.518,90	R\$ 27.147.521,53	100,00%	R\$ 569.584,86	R\$ 5.759.361,40	R\$ 651.504,90	R\$ 20.167.070,37	100,00%

MARCELO FOGACA
SALDANHA:63132567191

Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191
Data: 2025.03.18 15:44:06 -0500

MARCELO FOGACA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO

gov.br
JULCIMAR ZUCHI
Data: 28/01/2025 17:26:32 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

SOLIMARA LIGIA
MOURA:56640420953

Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
Data: 2025.03.18 15:42:49 -0500

SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI
PASCOSKI:41126955191

Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191
Data: 2025.03.18 16:02:49 -0500

EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 14. Imobilizado

A variação do imobilizado foi em torno de 11.1 milhões, conforme demonstrado na composição a seguir:

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	23.728.811,42	28.694.483,06	43,88%	20,93%
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.871.127,39	4.383.560,88	6,70%	13,24%
BENS DE INFORMATICA	1.279.449,60	1.417.819,44	2,17%	10,81%
MOVEIS E UTENSILIOS	7.720.421,73	8.092.340,33	12,38%	4,82%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	185.804,78	223.025,58	0,34%	20,03%
VEICULOS	8.855.728,82	14.089.400,04	21,55%	59,10%
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	32.573,55	41.973,55	0,06%	28,86%
OUTROS BENS MOVEIS	1.783.705,55	446.363,24	0,68%	-74,98%
BENS IMÓVEIS	30.545.813,74	36.693.619,19	56,12%	20,13%
BENS DE USO COMUM DO POVO	14.684.007,46	14.684.007,46	22,46%	0,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	5.670.170,81	7.322.438,76	11,20%	29,14%
INSTALACOES			0,00%	
OUTROS BENS IMOVEIS	10.191.635,47	14.687.172,97	22,46%	44,11%
TOTAL	54.274.625,16	65.388.102,25	100,00%	20,48%

Nota-se que grande parte desta variação decorre em virtude da incorporação de obras finalizadas, conforme a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

	<u>Valor</u>
Bens Imóveis em Andamento	
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	5.670.170,81
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	4.493.208,11
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	1.654.597,34
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	4.495.537,50
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	7.322.438,76

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

	<u>Valor</u>
Movimentação Contábil - Bens Imóveis	
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	30.545.813,74
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	4.493.208,11
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	1.654.597,34
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(-) Baixas de Bens Imóveis	-
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	-
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	36.693.619,19

Já a movimentação dos bens imóveis, foi a seguinte:

	<u>Valor</u>
Movimentação Contábil - Bens Móveis	
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	23.728.811,42
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	5.454.566,73
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	9.776,00
(-) Baixas	1.363.531,84
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	819.698,40
(+) Valorização	433.913,34
(-) Desvalorização	-
(+) Incorporações	289.863,69
(+) Recebido em Doação	960.782,12
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	-
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	28.694.483,06

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	<u>Bens Móveis</u>	<u>Bens Imóveis</u>
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.015.916,90	2.975,29
(+) Depreciação no Exercício	1.420.915,83	
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação		
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	819.698,40	
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.617.134,33	2.975,29

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Livro Inventário	Valor
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	28.694.483,06
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	36.693.619,19
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	7.322.438,76
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.620.109,62
TOTAL	51.445.553,87

Nota 15. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	2.288.702,92	26.830,16	100,00%	-98,83%
Restos a Pagar - Processados	-	688,00	2,56%	
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	89.884,94	1.578,08	5,88%	-98,24%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	24.564,08	91,55%	
Provisões de Férias e Encargos	2.198.817,98		0,00%	-100,00%
Passivo Não Circulante	4.585.940,56	-	0,00%	-100,00%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-		0,00%	
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	4.585.940,56		0,00%	-100,00%
TOTAL	6.874.643,48	26.830,16	100,00%	-99,61%

Não houve provisão de férias e encargos, tendo em vista a quitação destes valores em 2024.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 16. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	60.111.454,24
(+) Resultado do Exercício	20.594.658,59
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	
Resultados Acumulados - Exercício	80.706.112,83

Verifica-se um aumento no resultado acumulado, em virtude de superávit patrimonial apurado no exercício.

Nota 17. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde as informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	80.706.112,83
(-) Restos a Pagar - Não Processados	1.848.270,84
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	78.857.841,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 18. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (\$)
Aumentativas	70.603.234,51	81.481.832,05	15,41%	10.878.597,54
Diminutivas	58.275.082,11	60.887.173,46	4,48%	2.612.091,35
Resultado do Exercício	12.328.152,40	20.594.658,59	67,05%	8.266.506,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 19. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	49.710.000,00	62.635.707,60	12.925.707,60	6.751.871,39	56.461.871,39
Receitas de Capital	140.000,00	5.223.007,63	5.083.007,63	2.669.102,97	2.809.102,97
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Total	49.850.000,00	67.858.715,23	18.008.715,23	9.420.974,36	59.270.974,36

Verifica-se um excesso de arrecadação de 18 milhões, ocorrido tanto nas Receitas Correntes como nas Receitas de Capital.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 49.8 milhões para 59.2 milhões.

Análise de Dotação Atualizada	Valor	Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Dotação Inicial	47.400.000,00	Créditos Suplementares	11.963.198,11
(-) Créditos por Anulação - Reduções	9.113.655,65	Créditos Especiais	2.086.735,52
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	9.003.655,65	Créditos Extraordinários	-
(+) Créditos por Superávit Financeiro	4.738.959,27	Total	14.049.933,63
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	9.420.974,36		
Dotação Atualizada	61.449.933,63		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R\$	14.049.933,63		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	29,64%		

Verifica-se que foram abertos R\$ 17.4 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, sendo que 9 milhões através de remanejamento de saldos, 4.7 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e R\$ 9.4 milhões abertura de crédito por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 29,64%.

Análise de Orçamento Inicial	Valor
Previsão Inicial de Receita	49.850.000,00
(-) Dotação Inicial - Despesa	47.400.000,00
(=) Orçamento Câmara Municipal	2.450.000,00

Verifica-se que o valor a menor da dotação inicial em relação a Previsão de Receita Inicial, corresponde ao orçamento da Câmara Municipal, do qual é financiado pelas receitas recebidas pela Prefeitura.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar	
				Não Exercício	Superávit Fin. Ajustado
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.618.600,25	1.602.827,16	15.773,09	62.225,26	1.680.825,51
501 Outros Rec. não vinc.	867.921,68	906.729,16	- 38.807,48	40.598,55	908.520,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	235.891,38	245.171,23	- 9.279,85	9.548,74	245.440,12
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	274.913,60	270.057,67	4.855,93	-	274.913,60
550 Transf. do Salário Educação	63.993,79	63.658,20	335,59	-	63.993,79
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	2.477,27	2.363,61	113,66	36,00	2.513,27
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	27.743,84	27.710,20	33,64	66,74	27.810,58
569 Outras Transf. Rec. FNDE	523,25	-	523,25	-	523,25
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	240.172,11	42.102,67	198.069,44	548.034,37	788.206,48
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	3,48	-	3,48	-	3,48
599 Outros Rec. vinc. à Educação	2,40	-	2,40	-	2,40
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	268.196,33	260.058,32	8.138,01	3.284,78	271.481,11
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	5.246,39	-	5.246,39	-	5.246,39
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	6,27	-	6,27	-	6,27
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	10.919,35	5.015,59	5.903,76	-	10.919,35
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	9.237,84	6.866,32	2.371,52	-	9.237,84
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	332.985,96	178.239,78	154.746,18	140,00	333.125,96
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	60,26	-	60,26	-	60,26
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	41.333,84	40.346,47	987,37	-	41.333,84
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	14.291,52	13.053,43	1.238,09	-	14.291,52
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.734,47	1.734,47	-	-	1.734,47
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	16.507,30	-	16.507,30	-	16.507,30
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	348.867,78	322.477,04	26.390,74	-	348.867,78
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	5.072,00	7.778,71	- 2.706,71	2.712,00	7.784,00
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	3.081,34	3.052,90	28,44	-	3.081,34
706 Transf. Especial União	100.404,87	-	100.404,87	-	100.404,87
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	271,92	-	271,92	-	271,92
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	243.229,69	246.844,83	- 3.615,14	3.684,34	246.914,03
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.865,85	-	1.865,85	-	1.865,85
716 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	755,83	-	755,83	-	755,83
749 Outras vinculações de Transf.	2,48	-	2,48	-	2,48
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,55	180,55	-	263,37	443,92
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	286.820,07	229.360,07	57.460,00	-	286.820,07
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	66.566,03	64.717,00	1.849,03	-	66.566,03
759 Rec. vinc. a Fundos	187.740,76	198.613,89	- 10.873,13	10.947,15	198.687,91
869 Outros recursos extraorçamentários	-	-	-	-	-
Total	5.277.621,75	4.738.959,27	538.662,48	681.541,30	5.959.163,05

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

Nota 20. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa		Despesa		Despesa Paga	
		Empenhada	% exec.	Liquidada	% exec.		% exec.
1 Pessoal	22.182.665,89	21.459.866,87	96,74%	21.459.866,87	100,00%	21.459.866,87	100,00%
2 Juros da Dívida	413.673,48	408.749,58	98,81%	408.749,58	100,00%	408.749,58	100,00%
3 Custeio	27.265.264,06	25.616.006,62	93,95%	24.345.652,57	95,04%	24.344.964,57	100,00%
4 Investimentos	10.953.549,90	10.675.585,10	97,46%	10.089.229,23	94,51%	10.089.229,23	100,00%
6 Amortiz. Dívida	534.780,30	521.820,60	97,58%	521.820,60	100,00%	521.820,60	100,00%
9 Reserva de Cont.	100.000,00	-	0,00%	-	-	-	-
Total	61.449.933,63	58.682.028,77	95,50%	56.825.318,85	96,84%	56.824.630,85	100,00%

Verifica-se o consumo de 95,5% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento, já para as demais naturezas, não houve inscrição em restos a pagar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Nota 21. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal		-				-	0,00%
3 Custeio	620.306,56	471.894,85	76,07%	132.286,71	21,33%	16.125,00	2,60%
4 Investimentos	2.213.627,93	1.664.373,34	75,19%	549.254,59	24,81%	-	0,00%
Total	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%	681.541,30	31,90%	16.125,00	0,57%

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 75,3% foram pagos, 31,9% cancelados restando somente 0,5% para o exercício seguinte.

Nota 22. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	62.635.707,60	47.484.623,07	15.151.084,53
de Capital	5.223.007,63	11.197.405,70	- 5.974.398,07
Total	67.858.715,23	58.682.028,77	9.176.686,46

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	9.176.686,46
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	4.696.913,60
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	13.873.600,06

Previsão Inicial da Receita	49.850.000,00
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	9.420.974,36
(=) Previsão Atualizada da Receita	59.270.974,36

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos.

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de R\$ 9.1 milhões, e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de R\$ 13.8 milhões.

O Sr. **IRINEU SANDESKI**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Itanhangá, sendo assim composta pelas **Servidores Celeni Gehm, Milena Krupa de Oliveira, Rosinha Brasil**, sendo a Presidência exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 12 (doze) do dia 08 (oito) janeiro de 2021, e Alterações Posteriores.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05 SEC. SAUDE
- 06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
- 07 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- 09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
- 10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

- a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.
- b) **Caixa e equivalentes de caixa:** É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

- d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.
- e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
- f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.
- g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.
- h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:
 - i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
 - ii. **Orçamentário:** O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.
 - iii. **Financeiro:** representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.
- i) **Retenções:** O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.
- j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R\$ (unidades)**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Valor
Assistência	208.374,24
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	154.189,67
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	54.184,57
Educação	11.513.637,52
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	9.554.898,28
550 Transf. do Salário Educação	576.490,36
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	189.521,86
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	81.434,34
569 Outras Transf. Rec. FNDE	264.988,84
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	72.386,46
599 Outros Rec. vinc. à Educação	773.917,38
Ordinária	43.391.753,34
500 Rec. não vinc. de Impostos	40.838.762,34
501 Outros Rec. não vinc.	2.552.991,00
Outros	7.080.419,23
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	1.150,70
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.935.587,17
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	622.938,84
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	149,42
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	60,53
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.455,77
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	297.586,98
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.286.052,27
759 Rec. vinc. a Fundos	1.558.701,75
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	16.252,40
706 Transf. Especial União	8.040,57
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	1.781,09
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	68.250,23
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	255.411,51
Saúde	5.664.530,90
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.267.652,94
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	504.548,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	69.705,18
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.214.265,42
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	608.359,36
Total Geral	67.858.715,23

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	-
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.270.354,05	688,00
4 Investimentos	586.355,87	-
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	1.856.709,92	688,00

Verifica-se que a inscrição em restos a pagar decorrem principalmente de investimentos e despesas de custeio em andamento para o próximo exercício.

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

Restos a Pagar	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Inscrito	Pago	%	Inscrito	Pago	%
Não Processados	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%	4.727.777,59	3.557.401,59	75,24%
Processados	-	-	0,00%	323.350,00	323.350,00	100,00%
TOTAL	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%	5.051.127,59	3.880.751,59	76,83%

O saldo remanescente de restos a pagar para o próximo exercício, pode ser observado em quadros anexos do balanço orçamentário.

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Área / Fonte	Valor
Assistência	161.927,53
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	108.834,15
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	51.358,91
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.734,47
Educação	11.006.465,36
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	9.260.625,69
550 Transf. do Salário Educação	565.407,99
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	190.729,39
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	108.380,35
569 Outras Transf. Rec. FNDE	141.934,12
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	41.839,13
599 Outros Rec. vinc. à Educação	697.548,69
Ordinária	40.004.722,24
500 Rec. não vinc. de Impostos	37.023.910,68
501 Outros Rec. não vinc.	2.735.735,90
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	245.075,66
Outros	5.046.181,32
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.860.983,42
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	7.778,71
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	804.801,81
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.799,53
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	353.979,29
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	124.226,00
759 Rec. vinc. a Fundos	1.605.261,66
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	15.714,30
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	1.187,24
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petrô	244.449,36
Saúde	5.019.775,84
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.684.828,13
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	494.871,69
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enf	74.588,36
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.165.443,66
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	600.044,00
Total Geral	61.239.072,29

Nota 8. Resultado Financeiro

Verifica-se que o resultado financeiro foi deficitário, conforme segue:

Saldo Inicial em Caixa (a)	8.201.441,18
Saldo Final em Caixa (b)	14.453.906,99
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	6.252.465,81

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	67.858.715,23	Despesa	61.239.072,29	6.619.642,94
Transferências	2.562.956,48	Transferências	2.562.956,48	-
Extraorçamentário	23.730.568,33	Extraorçamentário	24.097.745,46	- 367.177,13
TOTAL	94.152.240,04	TOTAL	87.899.774,23	6.252.465,81

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Nota 9. Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	89.254.194,35	72.981.523,42	16.272.670,93
Investimento	2.221.559,90	11.719.944,42	- 9.498.384,52
Financiamento	-	521.820,60	- 521.820,60
Total	91.475.754,25	85.223.288,44	6.252.465,81

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	8.201.441,18
(+) Fluxo de Caixa	6.252.465,81
Caixa Exercício Seguinte	14.453.906,99

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se a manutenção dos recursos em caixa da Prefeitura e o consumo de recursos da Previdência:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R\$)
Câmara Municipal	-	-	-	-
Prefeitura Municipal	8.201.441,18	14.453.906,99	76,24%	6.252.465,81
TOTAL	8.201.441,18	14.453.906,99	76,24%	6.252.465,81

Nota 11. Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde a insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	741.059,66	1.491.075,57	101,21%
TOTAL	741.059,66	1.491.075,57	101,21%

Nota 12. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R\$)
ISSQN	19.038,50	34.322,60	80,28%	15.284,10
ITBI	6.967.901,84	6.923.738,67	-0,63%	- 44.163,17
Contribuição de Melhoria	316.094,69	-	-100,00%	- 316.094,69
TX. FISCALIZAÇÃO	307.544,18	277.564,95	-9,75%	- 29.979,23
IPTU	802.766,84	1.142.222,85	42,29%	339.456,01
TX. PREST. SERVIÇOS	47.699,70	1.105.798,35	2218,25%	1.058.098,65
MULTAS	-	-		-
ALIENAÇÃO	19.103,28	14.936,79	-21,81%	- 4.166,49
TOTAL	8.480.149,03	9.498.584,21	12,01%	1.018.435,18

A movimentação da dívida ativa tributária e não tributária, ocorreu conforme segue:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	8.947.009,04	1.456.200,88	44.162,97	-	331.929,79	10.027.117,16
ISSQN	19.992,25	16.297,24			-	36.289,49
ITBI	7.317.150,33	3.360,00			-	7.320.510,33
Contribuição de Melhoria	331.929,79				331.929,79	-
TX. FISCALIZAÇÃO	337.634,05	-	44.162,97			293.471,08
IPTU	890.213,34	317.465,71				1.207.679,05
TX. PREST. SERVIÇOS	50.089,28	1.119.077,93				1.169.167,21
(-) Provisão de Perdas	485.963,29	109.515,59	36.174,04	-	15.835,10	543.469,74
ISSQN	953,75	1.013,14				1.966,89
ITBI	349.248,49	47.523,17				396.771,66
Contribuição de Melhoria	15.835,10	-			15.835,10	-
TX. FISCALIZAÇÃO	30.089,87		14.183,74			15.906,13
IPTU	87.446,50		21.990,30			65.456,20
TX. PREST. SERVIÇOS	2.389,58	60.979,28				63.368,86
TOTAL	8.461.045,75	1.346.685,29	7.988,93	-	316.094,69	9.483.647,42
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	19.103,28	-	3.310,52	-	-	15.792,76
MULTAS		-				-
ALIENAÇÃO	19.103,28		3.310,52			15.792,76
(-) Provisão de Perdas	-	855,97	-	-	-	855,97
MULTAS						-
ALIENAÇÃO	-	855,97				855,97
TOTAL	19.103,28	855,97	3.310,52	-	-	14.936,79

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

Nota 13. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ



Av. Bismarck, 593 - Jardim Anacéda
CEP: 78890-000 - São João - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consortiovaledospires.org.br
E-mail: adm@consortiovaledospires.org.br
CNPJ: 23.019.051/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIACÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
				VALOR	PERC. PARTICIP.				VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R\$ 27.112.002,63	R\$ 35.518,90	R\$ 27.147.521,53	100,00%	R\$ 569.584,86	R\$ 5.759.361,40	R\$ 651.504,90	R\$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R\$ 1.143.284,32	-R\$ 185.618,16	R\$ 957.666,16	3,53%	R\$ 22.750,00	R\$ 179.100,50	R\$ 27.146,04	R\$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R\$ 1.024.558,27	-R\$ 138.644,63	R\$ 885.913,64	3,26%	R\$ 37.166,70	R\$ 147.315,55	R\$ 27.146,04	R\$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R\$ 1.334.035,59	-R\$ 371.284,85	R\$ 962.750,74	3,55%	R\$ 27.339,70	R\$ 154.729,61	R\$ 27.146,04	R\$ 753.535,39	3,74%
Itanhanga	1	R\$ 873.800,18	-R\$ 16.702,28	R\$ 857.097,90	3,16%	R\$ 24.564,08	R\$ 219.884,23	R\$ 27.146,04	R\$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R\$ 2.960.982,90	R\$ 125.597,19	R\$ 3.086.580,09	11,37%	R\$ 90.326,79	R\$ 1.028.293,88	R\$ 81.438,11	R\$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R\$ 667.402,47	-R\$ 91.804,82	R\$ 575.597,65	2,12%	R\$ 25.666,59	R\$ 32.627,86	R\$ 27.146,04	R\$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R\$ 2.664.012,27	-R\$ 182.060,26	R\$ 2.481.952,01	9,14%	R\$ 25.916,67	R\$ 702.664,39	R\$ 54.292,08	R\$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R\$ 1.166.411,91	-R\$ 162.158,50	R\$ 1.004.253,41	3,70%	R\$ 43.583,37	R\$ 366.403,87	R\$ 27.146,04	R\$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R\$ 1.293.398,51	-R\$ 541.532,70	R\$ 751.865,81	2,77%	R\$ 17.333,33	R\$ 146.970,83	R\$ 27.146,04	R\$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R\$ 1.024.312,61	-R\$ 12.473,05	R\$ 1.011.839,56	3,73%	R\$ 17.750,00	R\$ 233.690,28	R\$ 27.146,04	R\$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R\$ 5.204.845,85	R\$ 1.660.488,33	R\$ 6.865.334,18	25,29%	R\$ 0,00	R\$ 1.202.436,53	R\$ 108.584,15	R\$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R\$ 4.749.899,03	-R\$ 463.796,73	R\$ 4.286.102,30	15,79%	R\$ 126.750,00	R\$ 701.725,25	R\$ 108.584,15	R\$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R\$ 1.415.888,87	R\$ 211.497,87	R\$ 1.627.386,74	5,99%	R\$ 62.271,00	R\$ 302.542,46	R\$ 27.146,04	R\$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R\$ 642.691,00	R\$ 51.652,38	R\$ 694.343,38	2,56%	R\$ 10.000,00	R\$ 56.340,73	R\$ 27.146,04	R\$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R\$ 946.478,85	R\$ 152.359,14	R\$ 1.098.837,99	4,05%	R\$ 38.166,63	R\$ 284.635,43	R\$ 27.146,04	R\$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	24	R\$ 27.112.002,63	R\$ 35.518,90	R\$ 27.147.521,53	100,00%	R\$ 569.584,86	R\$ 5.759.361,40	R\$ 651.504,90	R\$ 20.167.070,37	100,00%

MARCELO FOGACA
SALDANHA:63132567191

Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191
Data: 2025.03.18 15:44:06 -0500
MARCELO FOGACA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
Data: 28/01/2025 17:26:32 -0300
Documento assinado digitalmente.
Verifique em https://validar.it.gov.br

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
Data: 2025.03.18 15:42:32 -0500

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 14. Imobilizado

Este item apresenta os seguintes detalhamentos por entidade:

- R\$ 58.767.992,63 da Prefeitura
- R\$ 563.414,75 da Câmara

Os valores detalhados da Prefeitura constam conforme a seguir:

A variação do imobilizado foi em torno de 8.8 milhões, conforme demonstrado na composição a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	23.728.811,42	28.694.483,06	43,88%	20,93%
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.871.127,39	4.383.560,88	6,70%	13,24%
BENS DE INFORMATICA	1.279.449,60	1.417.819,44	2,17%	10,81%
MOVEIS E UTENSILIOS	7.720.421,73	8.092.340,33	12,38%	4,82%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	185.804,78	223.025,58	0,34%	20,03%
VEICULOS	8.855.728,82	14.089.400,04	21,55%	59,10%
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	32.573,55	41.973,55	0,06%	28,86%
OUTROS BENS MOVEIS	1.783.705,55	446.363,24	0,68%	-74,98%
BENS IMÓVEIS	30.545.813,74	36.693.619,19	56,12%	20,13%
BENS DE USO COMUM DO POVO	14.684.007,46	14.684.007,46	22,46%	0,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	5.670.170,81	7.322.438,76	11,20%	29,14%
INSTALACOES			0,00%	
OUTROS BENS IMOVEIS	10.191.635,47	14.687.172,97	22,46%	44,11%
TOTAL	54.274.625,16	65.388.102,25	100,00%	20,48%

Nota-se que grande parte desta variação decorre em virtude da incorporação de obras finalizadas, conforme a seguir:

Bens Imóveis em Andamento	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	5.670.170,81
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	4.493.208,11
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	1.654.597,34
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	4.495.537,50
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	7.322.438,76

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	23.728.811,42
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	5.454.566,73
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	9.776,00
(-) Baixas	1.363.531,84
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	819.698,40
(+) Valorização	433.913,34
(-) Desvalorização	-
(+) Incorporações	289.863,69
(+) Recebido em Doação	960.782,12
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	28.694.483,06

Já a movimentação dos bens imóveis, foi a seguinte:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	30.545.813,74
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	4.493.208,11
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	1.654.597,34
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	36.693.619,19



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	Bens Móveis	Bens Imóveis
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.015.916,90	2.975,29
(+) Depreciação no Exercício	1.420.915,83	
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação		
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	819.698,40	
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.617.134,33	2.975,29

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	Valor
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	28.694.483,06
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	36.693.619,19
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	7.322.438,76
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.620.109,62
TOTAL	51.445.553,87

Nota 15. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	2.288.702,92	26.830,16	100,00%	-98,83%
Restos a Pagar - Processados	-	688,00	2,56%	
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	89.884,94	1.578,08	5,88%	-98,24%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	24.564,08	91,55%	
Provisões de Férias e Encargos	2.198.817,98		0,00%	-100,00%
Passivo Não Circulante	4.585.940,56	-	0,00%	-100,00%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-		0,00%	
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	4.585.940,56		0,00%	-100,00%
TOTAL	6.874.643,48	26.830,16	100,00%	-99,61%

O aumento no Passivo Circulante decorre principalmente em decorrência da provisão de férias para os servidores em 2024, levantada pelo setor de Recursos Humanos.

Já o passivo não circulante apresentou queda em seus valores tendo em vista a amortização ocorridas no exercício referente a operações de créditos.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 16. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

ANÁLISE RESULTADO	Prefeitura	Câmara	Total
RESULTADOS ACUMULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	60.111.454,24	527.095,00	60.638.549,24
(+ / -) RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.594.658,59	36.319,75	20.630.978,34
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESP. ELEMENTO 92)	-	-	-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	-	-	-
RESULTADOS ACUMULADOS	80.706.112,83	563.414,75	81.269.527,58

Verifica-se um aumento no resultado acumulado, em virtude de superávit patrimonial apurado no exercício.

Nota 17. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

ANÁLISE SALDO PATRIMONIAL CONFORME LEI 4.320/64	Prefeitura	Câmara	Total
RESULTADOS ACUMULADOS - EXERCÍCIO	80.706.112,83	563.414,75	81.269.527,58
(-) Total de Restos a Pagar Não Processados Inscritos	1.823.706,76	0,00	1.823.706,76
(-) Restos a Pagar Não Processados - Consórcios	24.564,08	-	24.564,08
RESULTADOS ACUMULADOS	78.857.841,99	563.414,75	79.421.256,74

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 18. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Prefeitura	Câmara	Total
Variações Aumentativas	81.481.832,05	2.560.000,00	84.041.832,05
Variações Diminutivas	60.887.173,46	2.523.680,25	63.410.853,71
Resultado do Exercício	20.594.658,59	36.319,75	20.630.978,34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (\$)
Aumentativas	70.603.234,51	81.481.832,05	15,41%	10.878.597,54
Diminutivas	58.275.082,11	60.887.173,46	4,48%	2.612.091,35
Resultado do Exercício	12.328.152,40	20.594.658,59	67,05%	8.266.506,19

Verifica-se um aumento considerável no resultado das variações quando comparamos com o exercício anterior, e as principais causas foram:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 19. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	49.710.000,00	62.635.707,60	12.925.707,60	6.751.871,39	56.461.871,39
Receitas de Capital	140.000,00	5.223.007,63	5.083.007,63	2.669.102,97	2.809.102,97
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Total	49.850.000,00	67.858.715,23	18.008.715,23	9.420.974,36	59.270.974,36



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Verifica-se um excesso de arrecadação de 18 milhões, ocorrido tanto nas Receitas Correntes como nas Receitas de Capital.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 49.8 milhões para 59.2 milhões.

Análise de Dotação Atualizada	Valor	Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Dotação Inicial	49.850.000,00	Créditos Suplementares	12.073.198,11
(-) Créditos por Anulação - Reduções	9.113.655,65	Créditos Especiais	2.086.735,52
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	9.113.655,65	Créditos Extraordinários	-
(+) Créditos por Superávit Financeiro	4.738.959,27	Total	14.159.933,63
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	9.420.974,36		
Dotação Atualizada	64.009.933,63		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R\$	14.159.933,63		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	28,41%		

Verifica-se que foram abertos R\$ 17.4 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, sendo que 9 milhões através de remanejamento de saldos, 4.7 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e 9.4 milhões abertura de crédito por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 28,41%.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar	
				No Exercício	Superávit Fin.
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.618.600,25	1.602.827,16	15.773,09	62.225,26	1.680.825,51
501 Outros Rec. não vinc.	867.921,68	906.729,16	- 38.807,48	40.598,55	908.520,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	235.891,38	245.171,23	- 9.279,85	9.548,74	245.440,12
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	274.913,60	270.057,67	4.855,93	-	274.913,60
550 Transf. do Salário Educação	63.993,79	63.658,20	335,59	-	63.993,79
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	2.477,27	2.363,61	113,66	36,00	2.513,27
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	27.743,84	27.710,20	33,64	66,74	27.810,58
569 Outras Transf. Rec. FNDE	523,25	-	523,25	-	523,25
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	240.172,11	42.102,67	198.069,44	548.034,37	788.206,48
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	3,48	-	3,48	-	3,48
599 Outros Rec. vinc. à Educação	2,40	-	2,40	-	2,40
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	268.196,33	260.058,32	8.138,01	3.284,78	271.481,11
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	5.246,39	-	5.246,39	-	5.246,39
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	6,27	-	6,27	-	6,27
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	10.919,35	5.015,59	5.903,76	-	10.919,35
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	9.237,84	6.866,32	2.371,52	-	9.237,84
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	332.985,96	178.239,78	154.746,18	140,00	333.125,96
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	60,26	-	60,26	-	60,26
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	41.333,84	40.346,47	987,37	-	41.333,84
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	14.291,52	13.053,43	1.238,09	-	14.291,52
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.734,47	1.734,47	-	-	1.734,47
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	16.507,30	-	16.507,30	-	16.507,30
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	348.867,78	322.477,04	26.390,74	-	348.867,78
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	5.072,00	7.778,71	- 2.706,71	2.712,00	7.784,00
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	3.081,34	3.052,90	28,44	-	3.081,34
706 Transf. Especial União	100.404,87	-	100.404,87	-	100.404,87
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	271,92	-	271,92	-	271,92
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	243.229,69	246.844,83	- 3.615,14	3.684,34	246.914,03
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.865,85	-	1.865,85	-	1.865,85
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	755,83	-	755,83	-	755,83
749 Outras vinculações de Transf.	2,48	-	2,48	-	2,48
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,55	180,55	-	263,37	443,92
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	286.820,07	229.360,07	57.460,00	-	286.820,07
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	66.566,03	64.717,00	1.849,03	-	66.566,03
759 Rec. vinc. a Fundos	187.740,76	198.613,89	- 10.873,13	10.947,15	198.687,91
869 Outros recursos extraorçamentários	-	-	-	-	-
Total	5.277.621,75	4.738.959,27	538.662,48	681.541,30	5.959.163,05



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

Nota 20. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação	Despesa		Despesa		Despesa Paga	
	Atualizada	Empenhada	% exec.	Liquidada	% exec.		% exec.
1 Pessoal	23.506.476,47	22.783.421,92	96,92%	22.783.421,92	100,00%	22.783.421,92	100,00%
2 Juros da Dívida	413.673,48	408.749,58	98,81%	408.749,58	100,00%	408.749,58	100,00%
3 Custeio	28.430.111,63	26.778.153,24	94,19%	25.507.799,19	95,26%	25.507.111,19	100,00%
4 Investimentos	11.024.891,75	10.746.926,95	97,48%	10.160.571,08	94,54%	10.160.571,08	100,00%
6 Amortiz. Dívida	534.780,30	521.820,60	97,58%	521.820,60	100,00%	521.820,60	100,00%
9 Reserva de Cont.	100.000,00	-	0,00%	-	-	-	-
Total	64.009.933,63	61.239.072,29	95,67%	59.382.362,37	96,97%	59.381.674,37	100,00%

Verifica-se o consumo de 95% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 21. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3 Custeio	620.306,56	471.894,85	76,07%	132.286,71	21,33%	16.125,00	2,60%
4 Investimentos	2.213.627,93	1.664.373,34	75,19%	549.254,59	24,81%	-	0,00%
Total	2.833.934,49	2.136.268,19	75,38%	681.541,30	31,90%	16.125,00	0,57%

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 75% foram pagos, 31% cancelados restando 1% para o exercício seguinte.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Nota 22. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	62.635.707,60	49.970.324,74	12.665.382,86
de Capital	5.223.007,63	11.268.747,55	- 6.045.739,92
Total	67.858.715,23	61.239.072,29	6.619.642,94
Análise de Resultado Sem Superávit	Valor		
Resultado Orçamentário	6.619.642,94		
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	6.996.498,72		
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	13.616.141,66		
Previsão Inicial da Receita	49.850.000,00		
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	9.420.974,36		
(=) Previsão Atualizada da Receita	59.270.974,36		

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos.

No geral, verifica-se um resultado de déficit orçamentário de R\$ 2.1 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 10.9 milhões.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 010/2025**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”, teve como vencedor o fornecedor **LG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.122.977/0001-78**, com valor global da contratação de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2025

SÚMULA: “Altera a composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a Lei n° 372/2015;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2° caput da Lei n° 372/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO que o artigo 2° caput da Lei n° 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Representante Titular	Representante Suplente
Luiza Karolinne Alves Motta	Adalberto Sinski
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Representante Titular	Representante Suplente
Vanessa Soares de Oliveira	Taciane Raquel Kanieski
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	Representante Suplente
Andre Luiz da Silva Andrade	Viviani Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
Representante Titular	Representante Suplente
Leandro Jose Pascoski	Adrielen Laiza Valiguzski
Departamento Jurídico do Município	
Representante Titular	Representante Suplente
Elisa Maria Diniz	Alexandre Jorge Marques Borges
Poder Legislativo (02)	
Câmara Municipal de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Milena Krupa de Oliveira	Luzia de Oliveira
Fernanda Kamilly Santos Goliczeski	Celeni Gehm
21ª Subseção da OAB/MT	
Representante Titular	Representante Suplente
Jekson da Silva Santos Monteiro	Carmem Cristina Garbossa
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Vilmar Tavares	Paulo Cesar Dapper
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	

Representante Titular	Representante Suplente
Gilmar Tobaldini	Fernando Schenkel
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	
Representante Titular	Representante Suplente
Roselaine Fleck	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação dos Feirantes de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Sidneia Soares Ferreira	Matheus Hoffmann
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Anderson Junior Machado	Cesar Pereira Junior
Associação de Pequenos Produtores Rurais São José	
Representante Titular	Representante Suplente
Idemar Lucas Hahn	Graziela Vaz Pasquali

Art. 2° Poderão participar do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

- Prefeito Municipal de Itanhangá;
- Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;
- Juízo da Comarca de Tapurah;
- Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA;
- Governo do Estado de Mato Grosso;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;
- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah;
- Cartório de Registro Civil de Itanhangá;
- Defensoria Pública da Comarca de Tapurah;
- Representante da EMPAER/MT.

Art.3°A composição dos membros prevista no art. 1° deste decreto encerra seu biênio em 14 de março 2027.

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 041/2024 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 128/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1°: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: ADESÃO 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: Aquisição de cadeiras e mesas para atender as necessidades do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 010/2025	
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA	
VALOR: R\$ 418.350,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/03/2025 a 14/04/2025.

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2025** em favor da empresa **ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.531.706/0001-43, objetivando a aquisição de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 418.350,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 008/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024** realizado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Acre.

Itaúba/MT, 14 de março de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de cadeiras e mesas para atender as necessidades do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 418.350,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 14/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2025

Dispõe sobre a declaração de estabilidade de servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades da servidora na data de **10/03/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 025/2022**, **reeditada pela Portaria Legislativa nº 026/2022**;

Considerando a obtenção da média final de **99,30 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável no serviço público a servidora, ÉDINA PE-REIRA DE ANICÉSIO, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 424, com efeitos retroativos a 10/03/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 14 de março de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

- 09/04/2024 – DAS 12H00MIN ÀS 17H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 012/2025 de 14 de março de 2025.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	HELOÍSA NUNES DE SOUZA	ARTÍFICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
03	TANIA SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	30 CANDIDATO CLASSIFICADO
04	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	31 CANDIDATO CLASSIFICADO
05	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA	27 CANDIDATO CLASSIFICADO
06	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA	28 CANDIDATO CLASSIFICADO
07	ERIVANIA MOTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA	29 CANDIDATO CLASSIFICADO
08	RAQUEL CRISTINA DASSOGLIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL	20 CANDIDATO CLASSIFICADO
09	YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
10	EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	30 CANDIDATO CLASSIFICADO
11	NARCISA EUZÉBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II – ÁREA DE PEGAGOGIA – ITIQUIRA	45 CANDIDATO CLASSIFICADO
12	GISELY SOARES DA SILVA	PROFESSOR II – ÁREA DE PEGAGOGIA – ITIQUIRA	46 CANDIDATO CLASSIFICADO
13	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR II – ÁREA DE PEGAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	20 CANDIDATO CLASSIFICADO
14	MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR II – ÁREA DE PEGAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
15	KAIQUE FIALHO RODRIGUES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 14 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *
---------------------------------	--

	<p>9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *</p> <p>10. Comprovante de endereço atualizado;</p> <p>11. CPF do cônjuge;</p> <p>12. CPF do pai e da mãe;</p> <p>13. CPF dos filhos dependentes;</p> <p>14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</p> <p>15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</p> <p>16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil;</p> <p>17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física AP-TO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</p> <p>18. Exames Médicos, conforme Anexo II;</p> <p>19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</p> <p>20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes - Anexo IV;</p> <p>21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função - Anexo V;</p> <p>22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) - Anexo VI;</p> <p>23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;</p> <p>24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;</p> <p>25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;</p>
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<p>1. Documentos do item I;</p> <p>2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</p> <p>3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</p> <p>4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional</p>
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	<p>1. Documentos constantes do item I;</p> <p>2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo.*</p> <p>3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar);</p> <p>4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).</p>

* DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<p>1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);</p> <p>9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;</p> <p>13. Teste ergométrico.</p>
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Opera-	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica;</p> <p>3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</p> <p>4. Audiometria total;</p> <p>5. Exame Toxicológico.</p>

dores de Motoniveladora/patrol).	
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coleto de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.</p>
IV – Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais;</p> <p>3. Audiometria (com laudo fonaudiólogo);</p> <p>4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</p> <p>5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);</p> <p>6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.</p>
V – Para os cargos de Nutricionista.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).</p>
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Exame Anti-HCV;</p> <p>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de _____ posse no cargo de _____ do Quadro

de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPANDO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT).

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 14 de março 2025.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão Biênio: 2025-2026

PLANO ANUAL DE COMPRAS 2025

1. AQUISIÇÃO DE PNEUS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Pneumático para automóvel leve - construção, radial, la-meiro, dimensões 245/70r16, aro 16, capacidade de carga ic 113/108, com certificado do inmetro, iso 9002, de primeira linha, de fabricação nacional. (S10) <i>Ou similar</i>	UND	04
02	Pneumático para motocicleta - dimensões 60/100-17, construção diagonal, estrutura normal, ic33, certificado inmetro (Biz Pneu Dianteiro) <i>Ou similar</i> .	UND	01
03	Pneumático para motocicleta - dimensões 80/100-14, construção diagonal, estrutura normal, ic43, certificado inmetro: (Biz Pneu Traseiro) <i>Ou similar</i> .	UND	01
04	Pneumático para utilitário – medida: 225/60r17, índice de carga: 103 - 875 kg, índice de velocidade: h - 210 km/h, treadwear: 680, tração, temperatura: a, construção: radial, tipo de construção: sem câmara, 5 anos contra defeitos de fabricação, a partir da data de compra. (Fiat Toro) <i>Ou similar</i> .	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		6.330,48	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

2. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Aquisição de uniformes aquisição de uniformes funcional, para utilização pelos servidores, conforme resolução legislativa 001/2015.	UND	80
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		15.250,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

3. BANDEIRAS, INSIGMAS E FLÂMULAS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Bandeira - Bandeira Nacional do Brasil medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna) <i>Ou similar</i> .	UND	03
02	Bandeira - Bandeira do Estado do Mato Grosso medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna) <i>Ou similar</i> .	UND	03
03	Bandeira - Oficial do Município, obedecendo aos rígidos critérios relativos as dimensões das figuras geométricas, letras e desenhos, entre outras exigências legais, apropriada para uso interno, em tecido 100% poliéster cetim dupla face, em aplicações individuais, bordados em alto relevo, nos tamanho de 1,12 x 1,60 metro, 2,5 panos, de conformidade as normas da abnt. (Interna) <i>Ou similar</i> .	UND	03
04	Bandeira - Nacional do Brasil, medindo (0,90 x 1,28) m, confeccionada em cetim, em malha bloqueada, 100% poliéster, pesando 190 g/m2, corante de no mínimo grau 5, com acabamento em costura dupla e com roseta, laços e fitas para mastro (Externa) <i>ou similar</i> .	UND	03
05	Bandeira - do Estado de Mato Grosso, medindo 1,28 m de largura x 0,90 m de altura, confeccionada em poliéster, malha bloqueada e com costura reforçada em toda volta, em 100% poliéster, pesando 190 g/m2, tingimento ácido (grau mínimo 4), com tarja no mesmo tecido da bandeira e forrada com entretela de nylon e dois ilhoses de latão. (Externa) <i>Ou similar</i> .	UND	03
06	Bandeira - do Município bordada, confeccionada em tecido de alta durabilidade ao tempo, nylon paraquedas 100% poliamida, dupla face, bordada,	UND	03

	reforços nas laterais, ilhoses para hasteamento nos tamanhos oficiais: 0,90x1,28 metros. (Externa) <i>Ou similar</i> .		
07	Medalha - medalha, em material metálico, cor prata, formato redondo, medindo 06 cm de diâmetro, fita de cetim cor azul marinho. <i>Ou similar</i> .	UND	18
08	Estojo - de plástico, revestido internamente e externamente em veludo, no formato retangular, com fecho tipo encaixe, medindo < 15 x 11 > cm. <i>Ou similar</i> .	UND	18
09	Brasão - em aço inox 304, escovado com área corroída, gravado em baixo relevo, para receber pintura conforme layout fornecido, medindo (0,50 x 0,50) cm, com diâmetro 50cm. <i>Ou similar</i> .	UND	02
10	Quadro - para galeria de ex-presidentes com fotografia impressa e vidro antirreflexo em moldura de alumínio 30 x 40cm. <i>Ou similar</i> .	UND	11
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		14.768,40	
PERÍODO ESTIMADO		INDETERMINADO	

4. COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CERAS EM GERAL

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Combustível - gasolina, comum (c), automotiva, de acordo com legislação vigente da anp <i>ou similar</i> .	Lts	12.000,00
02	Óleo lubrificante - lubrificante, para motor 2 tempos, sae 30, tcw iii, acondicionado em recipiente apropriado. (1l) <i>Ou similar</i> .	UND	14
03	Óleo Diesel S10. <i>Ou similar</i> .	LTS	3.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		91.562,00	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO		12 MESES	

5. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Botijão para água mineral - em polipropileno, formato cilíndrico, com capacidade para 20 l. <i>Ou similar</i> .	UND	05
02	Lanterna Tática Militar Led Recarregável USB com zoom longo alcance, tipo fonte: diodo emissor de luz led, material: plástico/metal. <i>Ou similar</i> .	UND	03
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		297,08	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

6. EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS, FONOGRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND PAD.
01	Caixa acústica - de poliestireno alto impacto, para emitir som, reprodução de frequência baixa (subgraves), saída para ligação em paralelo de caixa passiva, medindo 22x15x14 (l x a x p) mm, com voltagem 110/220 volts, com potência 40 w rms, potência prog. musical 80w, impedância (ohms): 8, resp. freq. @ - 10db (hz): 95-20.000. <i>Ou similar</i>	UND	02
02	Caixa de som - acústica passiva de duas vias, de material resistente, resposta de frequência 60hz a 20khz, dispersão sonora: 80° hx80°v e impedância nominal de 8 ohms, medindo (660 x 440 x 440) mm (alt x larg x prof), voltagem 110/220v, potência de 300w/rms. <i>Ou similar</i> .	UND	04
03	Mesa profissional de som - mesa, 24 canais xlr p10, gain + 10 a + 60 db, balanceada com impedância de 2,6kr, distorção 0,005%, bivolt automática 110 220, processamento dsp converter 24 bits, com free back destroyer, dimensão 136mm x 418mm x 438mm. <i>Ou similar</i> .	UND	01
04	Microfone profissional - tipo duplo, sem fio com frequência de 660.00 mhz, frequência máxima 689,70 mhz, microfone de mão, dinâmico, saídas xlr balanceadas, padrão polar cardioide. <i>Ou similar</i> .	UND	02
05	Microfone para radiocomunicação - microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. chave liga/desliga, capsula condensador, padrão polar: cardioide; resposta de frequência: 50 hz ~ 16000 hz (faixa mínima); sensibilidade: - 38 db (±3 db); alimentação: phantom power 9/11~52 v dc ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída xlr), cor preta ou similar, altura total (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses. <i>Ou similar</i> .	UND	02
06	Processador de áudio - promic serie p9, modelo p9xa, digital de até 100 microfones, impedância de entrada: 600 ohms duplo balanceado impedância de saída: 600ohms balanceado(xlr). nível de saída 200mv-mic. conectores de entrada e saída tipo hd15, protocolo de comunicação para microfones: rp77. protocolo de comunicação para pc rs232. fonte de alimentação chaveada automática de 90 a 240v ac, acondicionado em embalagem apropriada <i>Ou similar</i> .	UND	01

07	Suporte para equipamentos - bumper line array preto para montagens flown stacked, para travas modelo tipo quick pin (pino rápido) com 4 travas quick pin 54mm, 4 pontos para fixação caixa, 7 pontos de fixação e ajuste de gravidade. <i>Ou similar.</i>	UND 01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		46.132,57
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES

7. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). <i>Ou similar.</i>	PCT	280
02	Água mineral - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre (garrafa de 500 ml). <i>Ou similar.</i>	Fardo com 12	100
03	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml). <i>Ou similar.</i>	Fardo com 12	250
04	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com vasilhame (garrafão de 20 l.). <i>Ou similar.</i>	Garrafão 5	
05	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame (garrafão de 20 l.) <i>Ou similar.</i>	Garrafão 350	
06	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina. (pacote de 500 g.) <i>Ou similar.</i>	PCT	250
07	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.) <i>Ou similar.</i>	PCT	100
08	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). <i>Ou similar.</i>	PCT	50
09	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.) <i>Ou similar.</i>	UND	70
10	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moidos, de espécimes vegetais genuínos, saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado. (pacote de 10 g.) <i>Ou similar.</i>	PCT	100
11	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 l. <i>Ou similar.</i>	UND	80
12	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural. (garrafa de 2 l.) <i>Ou similar.</i>	UND	80
13	Refrigerante - composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,5% a 3% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca (garrafa de 2 l.) <i>Ou similar.</i>	UND	80
14	Salgadinhos para festa - refeição preparada do tipo mini salgadinhos variados contendo: coxinha, risoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, esfiha e empada. <i>Ou similar.</i>	CENTO	170
15	Suco concentrado - suco integral refrigerado natural, 100% suco, sabores diversos, embalagem pet 1,5 l. <i>Ou similar.</i>	UND	100
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		26.112,30	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO		12 MESES	

8. MAQUINA E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS GRÁFICOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4923 ou similar, medindo 30 x 30mm, paginador. <i>Ou similar</i>	UND	10
02	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4913 ou similar, medindo (58 x 22) mm. <i>Ou similar</i>	UND	20
03	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4927 ou similar, medindo 60 x 40mm. <i>Ou similar</i>	UND	02
04	Capa de processo - do tipo capa de processo com timbre, cores diversas, 31 x 45cm (aberta), com vinco ao meio, papel sulfite 180gms, impressão office set 4x0 cores. <i>Ou similar</i>	UND	2000
05	Banner - em confeccionado em lona, medindo aproximadamente 1,20 x 1,55 m, cores 4 x 0, fosco, com impres-	UND	02

	sao digital em 300dpi em policromia, acabamento com bastão em madeira e corda na parte superior (personalizado). <i>Ou similar.</i>		
06	Bloco de papel para anotações - ecológico personalizado produzido nas dimensões 100x150 com capa em papel kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em papel reciclado 75g/m2. fechamento lateral com elástico, personalização em 1x0 cores na capa da frente do bloco. <i>Ou similar.</i>	UND	150
07	Envelope de papelaria - em papel offset, pesando 120g, do tipo saco, com impressão 4x0 cor, timbrado, com logomarca do brasão do estado de mato grosso, colorido, medindo (24 x 34) cm, com aba, na cor branca. <i>Ou similar</i>	UND	200
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		9.520,70	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

9. MATERIAIS PERMANENTES

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID PAD.	QTD.
01	Aparelho celular - Tipo smartphone, com no mínimo 256GB de Memória Interna e 8 GB RAM, bateria de 4000mAh, tela de 6.2, com câmera Tripla Traseira de 50MP +12MP + 10MP; Selfie de 12MP Dual Pixel AF, sistema operacional Android, tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi, USB, NFC. <i>Similar ou superior ao Samsung Galaxy S24.</i>	UND	02
02	Bebedouro - de coluna preferencialmente bivolt (110v/220v) ou 110v. garrafão de 20 (vinte) litros. Gabinete em aço inox em emendas, base em plástico polipropileno de alto impacto, tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico polipropileno de alto impacto, conexões hidráulicas internas em material atóxico. Torneiras em plástico abs. De alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Reservatório de água em alumínio com pintura atóxica. Serpentina localizada na parte externa do reservatório. Controlador de temperatura através de termostato entre 15°C e 4°C. Capacidade de resfriamento: 2.8 l/h (em ambientes a 25°C). capacidade de água gelada: 2 litros. Dimensões aproximadas: 900mm altura x 250mm largura x 300mm profundidade. Peso aproximado: 14 kg. Resfriamento através de compressor hermético. Garantia mínima de: 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	03
03	Poltrona - poltrona para auditório/rebatível com prancheta escamoteável, com braço, em aço, estrutura em aço de seção tubular oblongo, mínimo de 50 x 20 x 1,9 mm e base de fixação ao solo em chapa de aço, pintados pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. Largura assento/encosto com braços: 0,62m, profundidade com poltrona aberta: 0,70m, profundidade com poltrona fechada: 0,34m, altura até assento: 0,40m, altura total: 0,86m., laterais em chapa de fibra de madeira revestida, ou com fechamento injetado em polipropileno, ou ainda em chapa de aço estampada, pintada pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. Fixada ao piso por meio de chumbadores e buchas., assento e encosto estruturados em madeira compensada com no mínimo 15mm de espessura, estofada com almofadas de espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente a frio e de densidade controlada, mínima de d50 para assento e encosto, revestimento em tecido 100 por cento poliéster ou em vinil. Contra encosto e capa inferior do assento em polipropileno injetado. mecanismo de articulação sistema mecânico de basculamento do assento e encosto através de mola de torção, que permite que ambos retornem à posição vertical quando não estão em uso, e sistema de tirantes metálicos articulados. Fixação dos mecanismos de união do assento com o encosto, através de porcas de garra fixadas, as conchas e parafusos m6. Componentes articuláveis com buchas de policial, o que permite um perfeito funcionamento das articulações sem ocasionar ruído. Braços integrados a base e injetados em termoplástico de alta resistência ou em poliuretano integral sim de alta resistência mecânica. Prancheta escamoteava em chapa de aço 1/8pol., embutida dentro do braço, pintada pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. <i>Ou similar.</i>	UND	108
04	Cadeira - cadeira/poltrona executiva modelo diretor/sicilia, base fixa modelo diretor com estrutura cromada, braço cromado com apoio em p.u. revestido em tecido, confeccionada em couro natural, cor preta. <i>Ou similar.</i>	UND	31
05	Cadeira giratória - presidente, nas medidas: 114,5 cm a 130,5 cm (altura, conforme a regulagem); assento com regulagem de profundidade acionada por gatilho, feito em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura com densidade entre 45 a 55 kg/m3 revestido em tecido de poliéster na cor preta; apoio de cabeça com regulagem de altura; encosto em estrutura plástica com tela	UND	10

29	Modulo digital - dvr - permite visualização das imagens ao vivo em tempo real para até 32 câmeras simultaneamente enquanto grava, modo de gravação manual, continua com condição de sobrescrever, agendada e por detecção de movimento, suporta mínimo de 2 hd de 2tb cada, velocidade de gravação de até 480 quadros por segundos, gerenciamento de cópia de segurança em pen drive, em cd/dvd, hd externo ou rede, modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento## alarme e/ou detecção de movimento, reprodução das imagens seletiva por data, hora e camera, detecção de movimento integrado ao equipamento, sistema de segurança do hardware, possui 04 saídas de rele 30v dc 1a/125vac, porta lá, 03 portas usb, 02 saídas para monitor, operação e programação através de menu em tela de monitor, visualização pela web, compressão de vídeo h.254, visualização, acesso, controle e administração do equipamento via protocolo de comunicação tcp/ip, voltagem de entrada 100 a 240vac, chaveado c/frequência de 60hz, sinais de vídeo: pal, secam e ntsc, gravar nas seguintes resoluções: 352x240, 352x576, 720x576, suporte aos protocolos ipv4, pppoe, dhcp e tcp/udp, acompanha: mouse, fonte e manual de instrução, cada dvr devera armazenar imagens das 32 cameras até 30 fps por camera, montagem em mesa ou rack 19", possibilidade de ajuste de sensibilidade na detecção de movimento, temperatura de operação 0° c até 50°c, detecção de perda de vídeo, tensão de entrada 110 - 240 vac chaveada. Ou similar.	UND	01
30	Notebook - com 1 porta hdmi; mínimo 1 porta usb 3.0 ou superior e 2 usb 2.0; rede rj45 onboard giga ethernet (1000/100/10), wireless com placa de rede 802.11ac (wifi 1x1); processador intel core i7 2.9 ghz até 4.7 ghz, cache de 12mb, de 10ª geração ou superior; memória ram 8 gb ddr4 com 1 slot livre expansível até 32gb; ssd de 256 gb; tela: hd de 15.6" (1920x1080) retroiluminada por led, borda fina e antirreflexo; teclado: numérico, em português (padrão abnt2); com licença do windows 10 pro 64 bits com selo e chave de originalidade colado na parte traseira do notebook. Ou similar.	UND	05
31	Parafusadeira - Parafusadeira furadeira de impacto 1/2 Pol. 18V com 2 baterias li-ion 2,0Ah carregador bivolt, com maleta com acessórios. Ou similar.	UND	01
32	Projektor multimidia - projetor Epson 3600 lumens, xga, powerlite x41, tecnologia 3lcd, 210w, 1 alto falante de 2w, entradas: 1x d-sub 15; 1x usb tipo a; 1xusb tipo b; 3x rca. Ou similar.	UND	01
33	Refrigerador - refrigerador /geladeira, modelo doméstico, do tipo frost free com capacidade mínima de 340 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110 / 220 volts, selo procel e inmetro, fabricação de acordo com as normas vigentes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Ou similar.	UND	01
34	Relógio de ponto - relógio biométrico - especificações técnicas mínimas: compatível com a portaria 373 do ministério do trabalho, capacidade para 15.000 usuários cadastrados, leitor de impressão digital óptico de 500 dpi, identificação de usuários através de senha e/ou digital através do leitor biométrico, 1 porta ethernet 10/100mbps nativa, 1 porta usb 2.0 host para geração de arquivos fonte de dados (afd), 1 porta usb 2.0 host para importação e exportação de usuários e geração de arquivos afd, tela lcd touchscreen colorido de 2.4" 320x240, alimentação bivolt / 60hz, cor preto texturizado, com configuração e treinamento in-loco. Ou similar.	UND	01
35	Roçadeira para Jardinagem- roçadeira a gasolina 52 cc 2,5 hp multifuncional completa profissional, motor 2 tempos, com os seguintes acessórios incluídos: Escova de aço, carrêtil nylon, lâmina 2 Pontas, lâmina 3 pontas, disco 80 dentes, enxada rotativa lâmina 6 pontas, cinto de sustentação duplo, dosador de combustível, manual de instruções e jogo de chaves. Ou similar.	UND	01
36	Scanner- scanner para documentos até o formato a3, de alta produção, de alimentador automático com capacidade para 500 documentos, aceita documentos longos até 5,58 metros, tecnologia cis colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 110 páginas por minuto / 220 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 50.000 digitalizações, interface usb 3.1 e ethernet (rede cabeada), driver isis, twain, wia e kofax, detector de dupla alimentação por ultrassom, deve estar acompanhado de itens opcionais e recursos exclusivos de hardware & software visando alta produção. Ou similar.	UND	01
37	Sistema de ar condicionado - capacidade de 18.000 btu's, tipo split, modelo hi wall, na voltagem	UND	04

	de 220 v, monofásico, com controle remoto sem fio. Ou similar.		
38	Sistema de ar condicionado - condicionador de ar do tipo split piso /teto, com capacidade de 60.000 btu/h, inverter, composto de 01 unidade condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel. Ou similar.	UND	02
39	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo hi-wall (parede) com capacidade de 12000 btu/h, condensador a ar axial, voltagem de 220v/60hz/monofásico, com controle remoto sem fio. Ou similar.	UND	04
40	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo hi-wall (parede) com capacidade de 24000 btu/h, condensador ar axial, voltagem de 220v/60hz/monofásico, com controle remoto sem fio. Ou similar.	UND	01
41	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo under ceiling, 01 unidade evaporadora de 30.000 btu/h c/ controle remoto sem fio, 220v, monofásico, refrigerante r-22. Ou similar.	UND	02
42	Tela de projeção - retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca e fornecida com tripé em aço, tela medindo (1,80 x 2,40) m. Ou similar.	UND	01
43	Televisor - tipo smart tv, led, tamanho da tela de 43", ultra hd, 4k, com conversor digital, com 3 hdmi, 2 usbs, wi-fi, hdr premium e bluetooth, bivolt. Ou similar.	UND	03
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		527.999,80	
PERÍODO ESTIMADO DE GASTO DE MATERIAL PERMANENTE		INDETERMINADO	

10. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Abracadeira - em inox, para mangote, com diâmetro de 3/4 pol. Ou similar.	UND	05
02	Anel de vedação - de cera com guia, com diâmetro de 140mm, para ser utilizado em vedação de vaso sanitário. Ou similar.	UND	05
03	Broca - Jogo de broca de videa, com diâmetro de 2 a 12 mm, para concreto. Ou similar.	UND	02
04	Fita vedarosa - fita veda rosca 18 mm x 50 m. Ou similar.	UND	10
05	Sifão - de polipropileno, acabamento em pvc, do tipo sanfonado universal, para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques) Ou similar.	UND	10
06	Engate rápido rosca para torneira de 1/2 polegada com adaptador para torneira 3/4, com sistema click fácil. Ou similar.	UND	04
07	Ligação Reparadora Extensor Emenda Mangueira 1/2, plástico, tipo adaptador, engate rápido, genêres dos conectores fêmea. Ou similar.	UND	05
08	Mangueira para jardim siliconada flexível 1/2 x 2,00mm, diâmetro: 20 mm. Ou similar.	MTS	100
09	Mangueira preta de Polietileno Linear de Baixa Densidade de modelo Irrigação, diâmetro: 28 mm e espessura de parede 0,20 mm. Ou similar.	MTS	100
10	Torneira - de em pvc, com encaixe em de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de 1/2 pol, com bitola para vazão de água de vazão de 1/2 pol, para ser instalada em para jardim. Ou similar.	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		1.950,36	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

11. MATERIAL DE COPA E COZINHA

SEQ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido. Ou similar.	UND	05
02	Aparelho de xícara - xícara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xícaras + pires). Ou similar.	UND	03
03	Bandeja - bandeja retangular em inox 40 cm x 30 cm. Ou similar.	UND	02
04	Bule - alumínio, 2 litros, para café, com alça e tampa, liso, uso doméstico. Ou similar.	UND	01
05	Chaleira - de alumínio, com capacidade para 03 litros. Ou similar.	UND	01
06	Coador - de papel, cônico, branca, no.104, em caixa, para café. Ou similar.	CX	20
07	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	08

08	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	08
09	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. <i>Ou similar.</i>	UND	24
10	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. <i>Ou similar.</i>	UND	04
11	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) <i>Ou similar.</i>	UND	48
12	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. <i>Ou similar.</i>	PCT	150
13	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds) <i>Ou similar.</i>	PCT	300
14	Escorredor de prato - em alumínio, medindo (40x30) cm, com compartimento para escorrer para pratos, base fixa. <i>Ou similar.</i>	UND	01
15	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. <i>Ou similar.</i>	UND	24
16	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). <i>Ou similar.</i>	CX	30
17	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. <i>Ou similar.</i>	UND	24
18	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. <i>Ou similar.</i>	UND	03
19	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). <i>Ou similar.</i>	PCT	200
20	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. <i>Ou similar.</i>	UND	02
21	Jarras - de plástico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava. <i>Ou similar.</i>	UND	02
22	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. <i>Ou similar.</i>	UND	02
23	Pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodão, medindo 40x70cm, para prato. <i>Ou similar.</i>	UND	20
24	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo). <i>Ou similar.</i>	PCT	20
25	Porta mantimentos - de alumínio, tipo pote, com capacidade de até 5 quilos, liso e com tampa. <i>Ou similar.</i>	UND	03
26	Porta mantimentos - de plástico, com capacidade 2 kg, com tampa rosqueava. <i>Ou similar.</i>	UND	01
27	Porta mantimentos - em plástico, pote com tampa boca larga, 01 litro. <i>Ou similar.</i>	UND	01
28	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. <i>Ou similar.</i>	UND	12
29	Suporte para coador - de alumínio tipo tripé grande para coador, bule de café 8/9. <i>Ou similar.</i>	UND	02
VALOR ESTIMADO R\$		5.740,13	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO		INDETERMINADO	

12. MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD	QTD.
01	Alfinete para mapa - alfinete niquelado nº 29, caixa com 25 g. Com certificado de segurança do inseto. <i>Ou similar.</i>	UND	05
02	Almofada para carimbo - de feltro carimbo n.03, com entintamento, cor preto, no tamanho 70x110 milímetros. <i>Ou similar.</i>	UND	01
03	Apontador de lápis - de alumínio, simples, sem depósito. <i>Ou similar.</i>	UND	10
04	Bobina térmica de papel com durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos, medindo aproximadamente 57 mm de largura x 300 metros de cumprimento, compatível com Relógio Ponto – Item 1 deste processo. <i>Ou similar.</i>	UND	06
05	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. (bloco com 100 fls). <i>Ou similar.</i>	UND	200
06	Bloco para recado autoadesivo – em papel offset, medindo 76,00 x 76,00 mm, na cor amarela neon (pacote 4 blocos 100 fls.) <i>Ou similar.</i>	PCT	100
07	Borracha - de látex, lápis e grafite, retangular, 40g, branca. <i>Ou similar.</i>	UND	10

08	Caderno pedagógico - caderno pedagógico grande com pautas ampliadas e negritadas, espiral, 96 folhas, capa dura, tamanho 200mm x 280mm. <i>Ou similar.</i>	UND	5
09	Caixa de arquivo morto - em papelão, medidas aproximadas de 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento. <i>Ou similar.</i>	UND	900
10	Caneta – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em aço inox, com espessura de 1,00 milímetro, tinta azul, tampa ventilada, validade mínima de 5 anos (caixa com 50 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	06
11	Caneta – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em aço inox, com espessura de 1.00 milímetro, tinta preta, tampa ventilada, validade mínima de 5 anos (caixa com 50 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	01
12	Caneta marca texto - em plástico rígido opaco, ponta de poliéster 3 a 5mm, na cor amarela fluorescente (caixa com 12 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	05
13	Capa para encadernação - de plástico, carta, transparente. (pacote com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	PCT	04
14	Capa para encadernação - de polipropileno, tamanho a4, acabamento fosco, na cor preta. (pacote com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	PCT	04
15	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 8/0. (pacote com 500 g.). <i>Ou similar.</i>	PCT	04
16	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 4/0. (pacote pesando 500 g.). <i>Ou similar.</i>	PCT	20
17	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 3/0, (pacote pesando 500 g.). <i>Ou similar.</i>	PCT	20
18	Cola - líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal. <i>Ou similar.</i>	UND	06
19	Corretivo - líquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml. <i>Ou similar.</i>	UND	02
20	Cartão - formato a4, medindo (210 x 297)mm, papel couche fosco, pesando 230 g/m², impressão 4/0 cores. (pacote com 50 fls). <i>Ou similar.</i>	UND	02
21	Estilete - cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo 18 Mm. <i>Ou similar.</i>	UND	10
22	Extractor de grampos - em aço cromado, tipo espátula. <i>Ou similar.</i>	UND	15
23	Fita adesiva PVC 45mm x 40 transparentes. <i>Ou similar.</i>	UND	150
24	Fita adesiva - tipo dupla face, espuma pre recortada, redonda, 19mmx1,5m, lisa. <i>Ou similar.</i>	UND	10
25	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 50 folhas, base com 10,00cm. <i>Ou similar.</i>	UND	10
26	Grampo para grampeador - em aço cobreado, 26/6. (caixa com 5.000 unds.). <i>Ou similar.</i>	CX	10
27	Grampo fixa papel - tipo trilho, em polipropileno, medindo 300mm, na cor branca (medidas: 300x9x112 mm, pacote com 50 unds). <i>Ou similar.</i>	PCT	10
28	Grampo fixa papel - tipo trilho, de plástico (medidas: 195 x 7 x 58 mm, pacote com 50 unds). <i>Ou similar.</i>	PCT	10
29	Livro ata - medindo 220,00x330,00mm, capa dura costurada, contendo 200 folhas, de papel com pauta. <i>Ou similar.</i>	UND	10
30	Livro de ponto administrativo - modelo oficial 098 (com 100 folhas). <i>Ou similar.</i>	UND	04
31	Livro protocolo - livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 148x202mm, capa de papelão (com 100 folhas). <i>Ou similar.</i>	UND	10
32	Lupa com lente - utilizada para ampliar a visão, tipo simples, com tela de cristal, com lupa de 75 mm. <i>Ou similar.</i>	UND	01
33	Máquina de calcular - a bateria, tipo eletrônica, com visor contendo 12 dígitos. <i>Ou similar.</i>	UND	10
34	Máquina de calcular - elétrica, de mesa, com visor, contendo 12 dígitos, mais de 120 funções embutidas - financeira, com memória. <i>Ou similar.</i>	UND	01
35	Marcador - de cd e dvd, corpo em plástico, ponta de poliéster 2,0, média, na cor preta. <i>Ou similar.</i>	UND	02
36	Mochila - em poliéster de alta durabilidade, medindo 340 x 475 x 260 mm (largura x altura x profundidade), fechamento com zíper fecho duplo no contorno, compartimento para notebook acolchoado com cinta e velcro, dois bolsos frontais, com alça de ombro ajustável, carrinho embutido com estagio e botão liberador, bolsos laterais com zíper e telado, proteção para rodinhas com elástico e botao, no formato retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	01
37	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular unica de no mínimo 22cm x 8cm. <i>Ou similar.</i>	UND	20
38	Papel para revelação - papel fotográfico glossy, tamanho a4 com gramatura 230g, secagem rápida, a prova da água. (pacote com 50 fls) <i>Ou similar.</i>	PCT	05

39	Papel Sulfito, Formato A-4, 75 G/M2, medindo 210mm x 297 mm, resma com 500 folhas; Cor Branca, (Caixa com 10 resmas) <i>ou similar.</i>	CX com 10 resmas	50
40	Papel para revelação - papel fotográfico glossy, tamanho A3 com gramatura 230g, secagem rápida, a prova da água. (pacote com 50 fls) <i>ou similar.</i>	PCT	01
41	Papel - papel ofício a3, medindo (297 x 420) mm, na cor branca, com pesando 75g/m ² (resma com 500 fls) <i>ou similar.</i>	CX com 05 resmas	10
42	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com fluor, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega. <i>ou similar.</i>	UND	05
43	Pasta de processo - em papelão, pesando 380 gr, tamanho ofício, na cor preta, pasta az lombo estreito. <i>ou similar.</i>	UND	250
44	Pasta de processo - em papelão, pesando 380 gramas, tamanho ofício, na cor preta, pasta az lombo largo com visor em plástico. <i>ou similar.</i>	UND	250
45	Perfurador para papel - em estrutura metálica com 2 furos, alta resistência, medindo: (17x11,5x11) cm, com capacidade de perfuração para 40 folhas, papel sulfite(75g/m ²), com vazador grande, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, na cor preta. <i>ou similar.</i>	UND	10
46	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. <i>ou similar.</i>	UND	30
47	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. <i>ou similar.</i>	UND	20
48	Pincel atômico - cores variadas, com ponta de feltro, do tipo marcador permanente recarregável. <i>ou similar.</i>	UND	10
49	Prancheta portátil - prancheta em madeira com prendedor de ferro no tamanho a4. <i>ou similar.</i>	UND	04
50	Relógio de aço cromado, modelo de parede, tipo a pilha. <i>ou similar.</i>	UND	01
51	Régua - de plástico, transparente, com escala milimétrica, medindo 30 cm. <i>ou similar.</i>	UND	10
52	Suporte para fita adesiva - corpo em poliestireno, medindo 7,80x7,80x15,40cm, preto, lâmina em aço inox, adaptável em rolo de 12,00mmx30,00m. <i>ou similar.</i>	UND	02
53	Tesoura escolar - de aço inoxidável, medindo 21cm, cabo de plástico, na cor preta, para uso diverso, com formato 02 dedos, lâmina de aço, com ponta, garantia contra defeito de fabricação por garantia por tempo indeterminado. <i>ou similar.</i>	UND	05
54	Tinta - para carimbo auto-entintador, a base de água, preto, frasco com 40 ml. <i>ou similar.</i>	UND	01
55	Umedecedor de dedos - suporte de plástico, tipo creme, a base de gel, contendo 12g. <i>ou similar.</i>	UND	30
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		35.703,45	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO		12 MESES	

13. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro (2L)). <i>ou similar.</i>	LT	70
02	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, líquido (frasco de 1 litro). <i>ou similar.</i>	LT	150
03	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). <i>ou similar.</i>	LT	30
04	Antimofo - tipo pastilha, composto de cloreto de cálcio, com aroma, embalagem de 180,00gramas, rotulo com validade do produto, data de fabricação e procedência. <i>ou similar.</i>	UND	150
05	Balde - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, cor preto. <i>ou similar.</i>	UND	06
06	Cabo - extensor retrátil para limpeza de janelas, em alumínio com 5 metros aberto. <i>ou similar.</i>	UND	01
07	Cabo - em madeira, para rodo e vassoura, roliço, com 1,20m de comprimento. <i>ou similar.</i>	UND	06
08	Coletor - em polipropileno, conjunto formado por 02 coletores seletivos de copos descartáveis, sendo um para copos de água e outro para copos de café, capacidade para 50 litros (cada lixeira), utilizado em área interna, com suporte em alumínio, todas as lixeiras deverão informar, com adesivo ou pintura, o nome do tipo da coleta(água / café ou chá). <i>ou similar.</i>	UND	06

09	Desinfetante - para vasos e louças sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustante, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) <i>ou similar.</i>	UND	100
10	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e água, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros) <i>ou similar.</i>	UND	70
11	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho. (frasco de 360 mililitros) <i>ou similar.</i>	UND	150
12	Dispenser para papel toalha - em plástico abs resistente a impacto, com travas laterais acionadas por pressão cor branca, medindo 12,8x 26,7x 32cm (compx largura-xalt), capacidade mínima de 600 folhas interfolhadas de 02 dobras 23x23cm e de 03 dobras 23x27cm, no formato retangular, com visor para reposição e fechamento com chave. <i>ou similar.</i>	UND	10
13	Escada - de alumínio, com 5 degraus, de abrir. <i>ou similar.</i>	UND	05
14	Escada - em aço, com 4 degraus antiderrapantes, com plataforma de aproximadamente 50cm x 50cm, do tipo plataforma móvel, com altura total aproximada de 1,80m, com corrimão direito e fundo, com rodízios dotados de freios de dupla ação. <i>ou similar.</i>	UND	04
15	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. <i>ou similar.</i>	UND	10
16	Esfregão - triangular 360° rodo limpador giratório, torção automática, tamanho 27 cm x 130 cm, com cabo. <i>ou similar.</i>	UND	01
17	Esponha para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). <i>ou similar.</i>	PCT	05
18	Esponha para limpeza - tipo dupla face, medindo 103mmx180mmx22mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela (limpeza pesada). <i>ou similar.</i>	PCT	30
19	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. <i>ou similar.</i>	UND	50
20	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). <i>ou similar.</i>	UND	100
21	Limpa vidro - princípio ativo composição lauril eter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, embalagem de 500 ml. <i>ou similar.</i>	UND	18
22	Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). <i>ou similar.</i>	UND	60
23	Lixeira - em plástico, sem tampa, com capacidade de 30 litros, na cor preta. <i>ou similar.</i>	UND	07
24	Mop flat esfregão lava e seca - cada kit (unidade) contendo rodo esfregão flat limpeza, material do cabo: Inox, material do pano: Microfibra, com cabo regulável, comprimento do cabo: 143 cm, com cabeça giratória do mop de limpeza e com rotação de 360 graus, inclui balde de 17 litros com dois compartimentos centrifugador, material do balde centrifugador: Polipropileno. <i>ou similar.</i>	UND	03
25	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela). <i>ou similar.</i>	UND	40
26	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda). <i>ou similar.</i>	UND	40
27	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco). <i>ou similar.</i>	UND	40
28	Pá de lixo plástica - pá para apanhar lixo, em plástico rígido, cores diversas, cabo longo e 60cm em plástico rígido ou madeira encoberta com plástico. embalagem contendo dados do fabricante. <i>ou similar.</i>	UND	06
29	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. <i>ou similar.</i>	UND	20
30	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade), port. 1480, de 31/12/90 (pacote com 4 rolo) <i>ou similar.</i>	PCT	250
31	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso líquido: 20 g. <i>ou similar.</i>	PCT	100
32	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniônico coadjuvantes fra-	UND	200

	grância e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). <i>Ou similar.</i>		
33	Porta copos - em plástico, base individual para copo de café, com capacidade para 50ml, cores variadas. <i>Ou similar.</i>	UND	06
34	Porta copos - em plástico e pvc, formato redondo, do tipo automático (poupa-copo), capacidade aproximada de 120 copos de 180ml, medindo 8cm de diâmetro interno (fundo) e 9cm de diâmetro externo (bordas), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada contra arranhadura. <i>Ou similar.</i>	UND	06
35	Recipientes para lixos - em polietileno, fabricado em processo rotomoldagem, no formato cilíndrico, capacidade para 15 litros, do tipo lixeira com tampa, com pedal e sistema de acionamento do pedal em ferro galvanizado, na cor cinza. <i>Ou similar.</i>	UND	15
36	Recipiente para lixo - cesto para lixo sem tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 12 litros. <i>Ou similar.</i>	UND	39
37	Refil para mop flat esfregão rodo, medindo: 40 cm por 12 cm no formato retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	20
38	Rodo(puxa e seca) - rodo limpa vidros com cabo extensível 180°, com as seguintes medidas: completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, refil: 7 x 28 x 3 cm, rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm; <i>Ou similar.</i>	UND	02
39	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, com altura de 140 cm, base medindo 40 cm, suporte lt, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, indicado para limpeza de pisos e paredes, com 01 lâmina horizontal. <i>Ou similar.</i>	UND	06
40	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâminas de borracha. <i>Ou similar.</i>	UND	04
41	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tampónastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos) <i>Ou similar.</i>	UND	03
42	Sabonete - liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.) <i>Ou similar.</i>	UND	80
43	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.) <i>Ou similar.</i>	PCT	200
44	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs, nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades) <i>Ou similar.</i>	PCT	250
45	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas) <i>Ou similar.</i>	PCT	200
46	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. <i>Ou similar.</i>	UND	10
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		22.925,48	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO		12 MESES	

14. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA /ERGONÔMICO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Apoio de punho - para teclado, em gel, ergonômico - de dimensão de 45/46 cm x 8 x 1,5 ou 2 cm - de cor preta. <i>Ou similar.</i>	UND	35
02	Apoio para pés – do tipo ergonômico para os pés, produzido em polipropileno medidas: 400 x 300 x 100mm, peso: 1275 g, inclinação: 0° a 20°. <i>Ou similar.</i>	UND	35
03	Avental de proteção - tecido emborrachado, gás oxido de etileno, p, m, g, gg, eg, padrão, longa. <i>Ou similar.</i>	UND	24
04	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho grande, embalado em caixa. (Caixa com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	10
05	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho médio, embalado em caixa. (Caixa com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	10
06	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho pequeno, embalado em caixa (Caixa com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	10
07	Luva para limpeza - em borracha látex, tamanho P, reforçada com borracha natural, de acordo com norma 13393, na cor amarela. <i>Ou similar.</i>	UND	24
08	Luva de proteção - em látex natural com interior liso e tacadão, com palma antiderrapante na cor amarela, tipo cano curto, tamanho M. <i>Ou similar.</i>	UND	24
09	Luva - látex amarela, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola, comprimento 29cm, tamanho G, possui uma boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos. <i>Ou similar.</i>	UND	24
10	Mascara contra gás - mascara respiratória descartável pff2, com válvula de exalação, tamanho padrão, modelo dobrável, mascara em manta sintética, contra gases e vapores orgânicos, incluir certi-	UND	60

	ficado de aprovação do ministério do trabalho. <i>Ou similar.</i>		
11	Mascara descartável - mascara descartável hospitalar, descartável hospitalar tripla camada 60g, c/ dispositivo p/ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora, tiras laterais de comprimento adequado p/fixação e perfeito ajuste facial (Caixa com 100 unds). <i>Ou similar.</i>	CX	24
12	Óculos de proteção - em plástico transparente, com aletas laterais, dimensões máximas (180,00 x 60,00) mm. <i>Ou similar.</i>	UND	24
13	Pad mouse - mouse pad com apoio de punho em gel acolchoador, tela suave e sedosa, antialérgica e micro pirâmides antidesslizante. <i>Ou similar.</i>	UND	30
14	Placa de sinalização - tipo de cuidado (dobrável compacta), confeccionada em plástico rígido, com dimensões: 65x25cm, dizeres: piso molhado, na cor amarela, mensagem e sinal gráfico na cor preta. <i>Ou similar.</i>	UND	01
15	Sapato de proteção - antiderrapante do tipo sticky shoe para o ambiente da cozinha. confeccionado com material composto de termoplásticos expandido, que dá flexibilidade, impermeabilidade. solado confeccionado com micro ranhuras transversais que permite proteção contra derrapagens em todas as direções. palmilha e removível e lavável, contando com agente bactericida e fungicida, proporcionando uma melhor absorção de impacto e suor aos pés do usuário. (2 pares de cada tamanho: n°s: 34,35,36,37,38,39,40). <i>Ou similar.</i>	PAR	14
16	Tênis - solf work, unisex profissional antiderrapante preto numerações variadas (n° 35). <i>Ou similar.</i>	PAR	2
17	Tênis - solf work, unisex profissional antiderrapante preto numerações variadas (n° 40). <i>Ou similar.</i>	PAR	2
18	Tênis - solf work, unisex profissional antiderrapante preto numerações variadas (n°37). <i>Ou similar.</i>	PAR	2
19	Termômetro - digital infravermelho, mede a temperatura corporal ao sentir a radiação de calor pela testa (frontal), estrutura em plástico rígido, faixa de funcionamento corpo humano de 10 a 50°C e objeto 0°C a 118°C com memória de amostragem automática da última medição, display em lcd com retroiluminacao, com escala de leitura em celsius, desligamento automático após 40 segundos em descanso, indicador de pilha com carga baixa, embalagem individual, apresentando rotulo de acordo com a legislação vigente. <i>Ou similar.</i>	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		17.005,20	
PERÍODO ESTIMADO		INDETERMINADO	

15. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Adaptador de tomada - de plástico, do t elétrico, com adaptador de tomada, para várias tomadas. <i>Ou similar.</i>	UND	30
02	Adaptador p/ tomada - adaptador para tomada pino multiplicador tripolar 250 volts-20 a. <i>Ou similar.</i>	UND	20
03	Adaptador p/ tomada - de termoplástico, plugue 2p+t-3 saídas 10a/250v, na cor cinza, com 03 tomadas de saída, para colocação de extensão. <i>Ou similar.</i>	UND	30
04	Conjunto acoplado - composto de 1 interruptor simples, 10a, em termoplástico, retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	10
05	Conjunto acoplado - composto de 2 interruptores simples, 10a, em termoplástico, retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	10
06	Conjunto acoplado - composto de 3 interruptores simples, 10a, em termoplástico, retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	10
07	Conjunto acoplado - composto de 2 interruptores simples + 1 tomada universal 10a-250v c/ espelho 4 x 2, p/ embutir, em termoplástico, retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	10
08	Conjunto acoplado - composto de 1 interruptor, 1 tomada, 2 p+t, 10a, em termoplástico, retangular. <i>Ou similar.</i>	UND	10
09	Controle remoto - para abertura de portão com o acionamento do farol luz alta tx car, 433 mhz, com alcance mínimo de 70 m. <i>Ou similar.</i>	UND	02
10	Controle remoto - receptor para abrir e fechar portão,433,92mhz,30 v,12 v tp capacidade máxima de 340-dispositivos sem fio. <i>Ou similar.</i>	UND	02
11	Interruptor - em termoplástico de embutir, paralelo, com 3 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10ª. <i>Ou similar.</i>	UND	10
12	Interruptor 4X2 - em termoplástico de embutir, paralelo, com 2 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10A 250V. <i>Ou similar.</i>	UND	10
13	Interruptor 4X2- em termoplástico de embutir, paralelo, com 1 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10A 250V. <i>Ou similar.</i>	UND	10
14	Lâmpada - do tipo led, modelo bulbo, potencia: 50w, dimensões: 220mm x 120mm, base: e27, fluxo luminoso:	UND	20

	3600 lm, temperatura de cor nominal: 6500k branca fria, vida nominal: 25000 h, equivalência: 62w fluorescente 225w incandescente. Ou similar.		
15	Lâmpada - lâmpada led, bulbo, potência de 20w bivolt 6500k. Ou similar.	UND	40
16	Luminária - de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada). Ou similar.	UND	05
17	Plug - plug p4 macho, com borne, ncm. Ou similar.	UND	16
18	Refletor - do tipo led 300w branco frio, potencia: 300 w branco frio, dimensões: 410 mm x 330 mm x 208 mm, carcaça: alumínio na cor cinza, certificação: ce, angulo: 140°, a prova d'água: ip65, voltagem: ac 85-265v (bivolt), cor da luz: branco 6000k, lumes 22.500. Ou similar.	UND	04
19	Refletor - do tipo super led, com painel holofote 500w bivolt, a prova d'água, com potência 500w, temperatura de cor: branco frio e quente (6000k e 3500k), modelo slim, material: alumínio e vidro, carcaça: alumínio cor preta, vida útil estimada de até 50.000 horas, luminosidade: aproximadamente 4500 lumens, voltagem: ac100,240v (bivolt), angulo abertura 120°, certificação ce, proteção ip65 ou ip66 (a prova d'água) dimensões: 32 x 28,5 x 7 cm. Ou similar.	UND	04
20	Refletor - led 150w, luz branco frio bivolt. Ou similar.	UND	02
21	Soquete - de porcelana, tamanho e40, rosca redondo, material interno metal condutor, 220 v, norma de especificação conforme nbr 8346. Ou similar.	UND	10
22	Tomada elétrica - conjunto de placas retangulares 4x2 - 3 tomadas 2p+t 20a 250v, de embutir. Ou similar.	UND	10
23	Tomada elétrica - conjunto de placa retangular 4x2 - 2 tomadas 2p+t 10a 250v, de embutir. Ou similar.	UND	20
24	Tomada elétrica - conjunto caixa com 1 tomadas 2p+t 10a 250v, de embutir. Ou similar.	UND	20
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		8.205,30	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

16. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Tapete - de nylon, medindo 1,50 x 0,80 m, com 6mm de espessura, personalizado com brasão do município e o nome da instituição, manta antiderapante, retira sujeiras solidas e também líquidas, com alto poder de absorção. Ou similar.	UND	01
02	Tapete - de nylon, medindo 2,00 x 1,00 m, com 6mm de espessura, personalizado com brasão do município e o nome da instituição, manta antiderapante, retira sujeiras solidas e também líquidas, com alto poder de absorção. Ou similar.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		2.050,00	
PERÍODO ESTIMADO		INDETERMINADO	

17. MATERIAL SETOR INFORMÁTICA – TI

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID PAD.	QTD.
01	Abraçadeira - de nylon, com proteção u.v, dimensões 3,6 x 300,00mm, para fixações diversas. Ou similar.	PCT	03
02	Abraçadeira - de nylon antichamas, nas medidas mínimas: 4,8 x 300 mm. Embalagem contendo identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. Ou similar.	PCT	02
03	Adaptador de conector - tipo emenda para junção de cabos, padrão rj-45. Ou similar.	UND	10
04	Álcool isopropílico - categoria para uso em eletroeletrônicos, com teor de 99,8% - formula (c3h8o), limites: 0,2%, ácido livre <=0,0005meq/g, densidade 0,785+-0,001, acondicionado em frasco de 500ml, rotulo com nr. Do lote, data de fabricação/validade e formula. Ou similar.	LT	05
05	Alicate de Corte diagonal com 20cm de comprimento ou superior, material liga de aço, cabo emborrachado. Ou similar.	UND	01
06	Alicate Universal isolado, 8 polegadas, cabo de borracha, dimensões aproximadas do produto: 20,3C x 6,4L centímetros. Ou similar.	UND	01
07	Alicate de Bico Fino meia cana 6 polegadas, com dimensão aproximada do produto 16,9C x 15,4L centímetros, material liga de aço, cabo emborrachado. Ou similar.	UND	01
08	Alicate - de crimpar para conector rj 45, com descascador. Ou similar.	UND	02
09	Alicate de crimpar rj45 cat7/6/5 vazado link. Ou similar.	UND	02
10	Alicate - tipo: alicate de inserção para fema rj 45 punch down ferramenta de impacto ht-314b, para patch painel e keystone rj45. Ou similar.	UND	02
11	Aspirador de pó - do tipo aspirador/soprador de ar para limpeza, energia de entrada, corrente 4,72 a tensão 110v, frequência 60hz, potencia (nominal) 600w, com acessórios kit de filtros, guia do usuário, 2 bicos intercambiáveis (1 flexível e 1 rígido), garantia mínima de 12 meses. Ou similar.	UND	03

12	Bateria para no-break - selada 7,0 a/h, 12v, moura para no-break. Ou similar.	UND	20
13	Bateria para no-break - bateria para nobreak bateria sj 12 v5 2ah, 600va, ciclo 14.4-15, use 13.5 - 13.8. garantia de no mínimo 12 meses. Ou similar.	UND	10
14	Cabo adaptador sata usb 3.0 ssd hd externo notebook para ler ssd/hd disco rígido de 2,5" ultra rápido (5gbps)	UND	01
15	Cabo - hdmi blindado 2.0 ethernet 4k 3d , 2 metros. Ou similar.	UND	16
16	Cabo - cabo hdmi (high definition multimedia interface), 2.0fibra ótica 4k ultra rápida, comprimento de 50 metros. Ou similar.	UND	01
17	Cabo de rede blindado dupla capa externo - cabo: cabo de rede lan, categoria: cat6, velocidade: 10/100/1000mbps, capa externa: uv cmx (para uso externo). Ou similar.	M	300
18	Cabo de rede - para conexão do microcomputador a rede flexível, patch cord - cat 6e, caixa com 305 metros. Ou similar.	CX	01
19	Cabo de alimentação elétrica - do tipo cabo de força iec c19 10a 100-230v ac; cabo flexível tripolar; revestimento pvc; comprimento mínimo de 1,00mt, máximo de 2,5mts, padrão de conexão em servidores de rack, régua de tomada pdu; seguindo todas as especificações do inmetro; tensão máxima de 300v ac; tipo de conexão de c14 e c19; frequência de entrada: 50/60 hz. Ou similar.	UND	20
20	Cabo - extensor usb 3.0 2 metros, projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com usb com diversas opções de periféricos com usb como hub usb/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com usb tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; tipo de usb: usb tipo a. Similar ao modelo ugreen usb 3.0gbps 2 metros. Ou similar.	UND	50
21	Cabo par trancado - para conexão de rede de cabeamento estruturado, suporta trafego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp-4 pares trancados compostos de condutores sólidos de cobre nu 24 awg isolados em polietileno especial marcação sequencial métrica decrescente 305-0m que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, categoria cat 5e diâmetro nominal: 4,8mm nvp velocidade nominal de propagação: 68%. Ou similar.	CX	01
22	Cabo - para transmissão de dados, dispositivos de conexão em rede, azul claro (cabo de rede cat-5e). Ou similar.	CX	01
23	Caixa de ferramenta - de aço, tipo sanfonada, medindo (50 x 20 x 21) cm, com 05 gavetas internas. Ou similar.	UND	01
24	Caixa de Ferramentas com tampa organizadora com no mínimo 19 polegadas, material plástica com as dimensões de no mínimo 49,2C X 24,8L X 26A, capacidade de carga de no mínimo 25 kgs. Ou similar.	UND	01
25	Caixa de som para multimídia - para computador, com subwoofer e 300w de potência. Ou similar.	UND	20
26	Cartucho de tinta brother lc406xlys lc406xly amarelo mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xly lc406y lc-406y na cor amarelo de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas. Ou similar.	UND	10
27	Cartucho de tinta brother lc406cs lc406c ciano mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 1,5k cartucho de tinta original brother lc406c lc406 406c na cor ciano, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas. Ou similar.	UND	10
28	Cartucho de tinta brother lc406xms lc406xm magenta mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xlm lc406m lc-406m na cor magenta de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas. Ou similar.	UND	10
29	Cartucho de tinta brother lc406bks lc406bk preto mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 3k cartucho de tinta original brother lc406bk lc406 406bk na cor preto, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw.	UND	20

	mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 3.000 páginas. <i>Ou similar.</i>		
30	Cartucho de tinta para impressora - color, ref. Tn-221bk, para impressora brother, original de fábrica, validade 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	05
31	Chave de fenda - de aço carbono, ponta chata, acabamento niquelado, medindo (1/4 x 6"), cabo injetado em polipropileno. <i>Ou similar.</i>	UND	01
32	Chave de fenda - com haste em aço cromo vanadium, medindo 1/8" x 6", cabo em polipropileno. <i>Ou similar.</i>	UND	01
33	Chave para fixar e soltar parafusos com fenda cruzada, modelo Phillips, ponta imantada, cabo de polipropileno, material da chave em aço cromo vanádio, 1/8 x 3 mm. <i>Ou similar.</i>	UND	02
34	Chave para fixar e soltar parafusos com fenda, modelo fenda, ponta imantada, cabo de polipropileno, haste de metal ou similar 1/8 x 3mm. <i>Ou similar.</i>	UND	01
35	Chave teste de voltagem - modelo digital - corrente 12v a 220v bivolt. <i>Ou similar.</i>	UND	01
36	Chave Philips - de aço carbono, cabo de polietileno, medindo < 1/8" x 6" >. <i>Ou similar.</i>	UND	01
37	Chave Philips - em aço carbono, com cabo de polietileno, medindo 1/4" x 6". <i>Ou similar.</i>	UND	01
38	Cilindro para copiadora - para copiadora marca brother modelo dcp 8080 dn, ref da620, original do fabricante. <i>Ou similar.</i>	UND	05
39	Cilindro para impressora - cilindro para impressora brother mfc 6902 dw. <i>Ou similar.</i>	UND	30
40	Cilindro para impressora - brother mfc-9330cdw cmyk (rendimento aprox. 15.000 páginas), ref.(dr221cl). <i>Ou similar.</i>	UND	05
41	Conector rj45 cat6, material do corpo do produto: termoplástico não propagante a chama ul 94v-0, tipo de conector: rj-45 macho, quantidade de vias: 8, diâmetro do condutor: 26 a 22 awg e tipo de cabo: u/utp cat.6	UND	100
42	Disco rígido - hard disk 6tb sata, 7200 rpm, interface sata 6gb/s, cache 128mb, para arranjos multi-drives até 8 discos. hd para servidores nas, das e san-ip, equipado com sensores para controle de vibração rotacional e calor, mtbf até 1.000.000 de horas e baixo consumo de energia, descrição: número de baias suportadas 1 a 8, tecnologia multiusuário de 180tb/ano, sensores de vibração rotativa (rv), dual-plane balance, controle de recuperação de erros, taxa máxima de transferência de dados sustentada 195mb/s, confiabilidade/integridade dos dados: ciclos de load/unload 600.000, máximo de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos 1 por 10e15, horas de funcionamento de até (por ano) 8760, limite de taxa de carga de trabalho (wrl) 180tb/ano, tempo médio entre falhas (mtbf) (horas) 1m, corrente de inicialização, típica (12v, a) 2.0, potência operacional media 9.0w, media ociosa 7.2w, modo standby/modo de espera, típico 0.6w/0.6w. <i>Ou similar.</i>	UND	04
43	Disco rígido - hd interno padrão sata iii, formato 3,5", capacidade de 4 tb, velocidade transferência de dados de 7.200 rpm, 6gb/s cache 128 mb, garantia mínima de 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	01
44	Disco rígido - padrão scsi, hd externo portátil, de 2tb, usb 3.0, 7.200 rpm, garantia de 02 anos. <i>Ou similar.</i>	UND	04
45	Disco rígido - unidade de armazenamento em estado solido (ssd), capacidade de armazenamento 480 gb, formato 2.5 polegadas, interface sata 3.0 (6 gb/s) e compatível com a versão 2.0, velocidade de leitura 500 mb/s e gravação 450 mb/s ou superior. <i>Ou similar.</i>	UND	10
46	Dock station - dock station hd 2.5" e 3.5" usb 3.0 <i>Ou similar.</i>	UND	01
47	Docking station leitor externo m2 nvme/sata, porta usb 3.1 type c, suporte ate 4tb m2, tamanho 51mm x 66mm x 13mm, transmissão : m2 nvme - 10gbps / m2 ssd 6gbps e plug and play. <i>Ou similar.</i>	UND	01
48	Extensão - extensão elétrica tripolar com cabo flexível de 5m, com no mínimo 3 tomadas slim tripolar, bivolt. <i>Ou similar.</i>	UND	05
49	Equipamento de proteção de rede - firewall 8 interfaces rj45, 2 portas poe+ (ieee 802.3at), 1 interface 1000base-t, 1 interface de console serial (rj-45), 1 porta usb 3.0 type-a (500ma), 1 unidade de armazenamento de 200 gb, alimentação externa de 100 a 240v ac e taxa de transferência de até 650 mbps, com licenças. <i>Ou similar.</i>	UND	01
50	Filtro de linha - contra surtos de tensão e ruídos, entrada 110 ou 220 vca, com potência de máxima 1500 w, com 05 tomadas e 3 pinos. <i>Ou similar.</i>	UND	20
51	Fita isolante - auto-aglomerante de alta fusão a base de borracha "epi" para isolamento de cabos elétricos para tensões de 600 a 6.000 volts, resistente a ação de substâncias químicas, de acordo com norma nbr-10669, largura de 19mm espessura 0,76mm, rolo com 10 mt. <i>Ou similar.</i>	UND	06
52	Fita isolante anti chamas 19mm x 20m, cor preta, tipo de material borracha. <i>Ou similar.</i>	UND	02
53	Fone de ouvido - headphone, haste dobrável, com fone de ouvido mix style headphone, d455, p2, 2 estéreos plug 3,5mm - p2, intra-auriculares, acolchoados em couro sintético, 32 ohms, 2,2mm. <i>Ou similar.</i>	UND	40
54	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte de alimentação atx para microcomputador, 400watts 220/110volts, com cabos, manuais, garantia 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	20
55	Fonte de alimentação atx 550w c/cabo de força. <i>Ou similar.</i>	UND	20
56	Fusível para filtro de linha - fusível 6ª. <i>Ou similar.</i>	UND	50
57	Fusível - tipo pequeno, 5 x 20mm, de vidro, 5a x 250 vca. <i>Ou similar.</i>	UND	50
58	Gabinete s/ fonte s/ fan porta usb 3.0 cor preto, com as medidas mínimas de altura x largura x comprimento: 34 cm x 16 cm x 34 cm, com entrada e saída de áudio. <i>Ou similar.</i>	UND	20
59	Hd ssd sa400s37 480gb. <i>Ou similar.</i>	UND	20
60	Kit teclado e mouse sem fio wireless, interface: 2.4 ghz receptor sem fio - teclado: dispositivo de entrada: função de teclas de atalho: mudo, volume -, volume +, tecnologia do teclado: êmbolo, layout do teclado: abnt2 - mouse: dispositivo indicador: tipo: aa x 1, qtd de botões: 3, tecnologia de detecção de movimento: óptico, resolução de movimento: 1000 ppp e baterias: 1. <i>Ou similar.</i>	UND	40
61	Licença para uso de software - licença original para Windows 11. <i>Ou similar.</i>	PCT	40
62	Licença para uso de software - pacote office, 1 TB de armazenamento em nuvem do OneDrive por pessoa. <i>Ou similar.</i>	PCT	40
63	Licença para uso de software - Windows server 2019 std 16 core fpp coa. <i>Ou similar.</i>	PCT	02
64	Memória fury beast dimm ddr4 8gb 3200 mhz kf432c16bb/8 1,35v 1rx 288 pinos desktop. <i>Ou similar.</i>	UND	20
65	Memoria ddr4 8gb 2666mhz - memoria ddr4 8gb 2666mhz, pc4-21300, computadores de mesa (desktop), 288 pinos. <i>Ou similar.</i>	UND	20
66	Memoria ddr4 2133mhz capacidade: 4gb; latência: cl =14; velocidade: ddr4 2133mhz; tensão: 1.2v; (288 pinos). <i>Ou similar.</i>	UND	10
67	Monitor de vídeo - mínimo 23 polegadas, resolução máxima: 1920x1080, conexões: hdmi, d-sub, devoid, bivolt, cabo de energia compatível, cabo hdmi compacta. <i>Ou similar.</i>	UND	20
68	Mouse - optico, com cabo usb, cor cinza, sensor optico led, velocidade de rastreamento 1.000 dpi, botões 2, botão de rolagem sim mecânico. <i>Ou similar.</i>	UND	30
69	Multímetro Digital, modelo corrente teste. <i>Ou similar.</i>	UND	01
70	Nobreak - nobreak 1200 va - interativa regulação online, 6 tomadas, plug nbr 14136, bivolt: automática entrada 115-127/220v saída 115v, estabilizador interno: 4 estágios, filtro de linha interno, porta fusível externo unidade reserva. garantia mínima 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	20
71	Nobreak - nobreak 600va modelo monovolt: entrada 115/127v~ e saída 115v modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm), dc start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica), battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador strong charger, true rms, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, microprocessador risc/flash de alta velocidade. <i>Ou similar.</i>	UND	05
72	Pen drive - 16gb, compatibilidade com windows e linux, sistema plug and play, boot up, conector com tampa ou retrátil, alta durabilidade, interface usb 3.0, taxa de transferência de leitura mínima de 10mb/s. <i>Ou similar.</i>	UND	10
73	Pen drive - 32gb, compatibilidade com windows, linux e macos, sistema plug and play, boot up, conector com tampa ou retrátil, alta durabilidade, interface usb 3.0, compatível com versão anterior 2.0, taxa de transferência de gravação mínima de 10mb/s e leitura mínima de 40mb/s. <i>Ou similar.</i>	UND	10
74	Ponto de acesso Unifi 6 ubiquiti. <i>Ou similar.</i>	UND	06
75	Placa mae h610m-e d4 lga 1700 ddr4. <i>Ou similar.</i>	UND	20
76	Placa mãe para servidor intel - CPU: Processadores da série Intel® Xeon® E-2300 e Intel Pentium® 11th Gen e TDP: Até 95W; Chipset: Chipset Intel® C252 Express; Memória: 4 x slots DIMM, Suporta memória DDR4 de 1.2 V, Arquitetura Dual Channel, Capacidade total: 128GB e Velocidades suportadas: 3200/2666 mhz; LAN: 2 portas LAN gbe (Intel® I210-AT) e 1 x LAN de gerenciamento 10/100/1000; Vídeo: Integrado no Aspeed® AST2500, Adaptador gráfico de vídeo 2D com interface de barramento pcie e 1920x1200@60Hz 32bpp, DDR4 SDRAM; SATA: 6 portas SATA de expansão; RAID: Intel® SATA RAID 0/ 1/ 10/ 5; Slots de expansão: 1 x slot pcie x16 (barramento Gen4 x16) da CPU, 1 x slot pcie x8 (barramento Gen4 x4) da CPU, 1 x M.2 slot: M-key / pcie Gen3 x4 por slot / Suporta cartões NGFF-2280/2242 e Gen3 x16 suportado se instalado Processador Intel Pentium; Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 6 x portas SATA III 6Gb/s, 1 x slot M.2, 1 x cabeçalho de ventilador da CPU, 5 x cabeçalhos de ventilador do sistema, 1 x conector USB 3.2 Gen1, 1 x cabeçalho COM2, 1 x conector do painel traseiro, 1 x conector TPM, 1 x conector do painel frontal, 1 x conector JTAG BMC, 1 x jumper de recuperação do BIOS, 1 x jumper de recuperação ME, 1 x jumper de atualização ME, 1 x jumper de reset para CMOS, 1 x conector IPMB, 1 x conector pmbus e 1 x Buzzer; Conectores Painel Traseiro: 1 x COM, 1 x VGA, 2 x RJ45, 1 x MLAN, 2 x USB 3.2 Gen2, 4 x USB 2.0, 1 x ID switch; TPM: 1 x cabeçalho TPM com interface SPI; Conectores de energia: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos e 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos. <i>Ou similar.</i>	UND	01

77	Processador i5-13400f 2.5ghz (4.6 turbo) 10 core Iga 1700 processador para desktop, série raptor lake, 10 núcleos / 16 threads. <i>Ou similar.</i>	UND	20
78	Roteador - wifi gigabit dual band contendo 4 antenas externas fixas de 5dbi, 4 portas gigabit ethernet – 1 wan e 3 lan – 10/100/1000 mbps, memória flash 8 mb e memória ram 64mb, botão reset/wps, botao wi-fi; o produto deverá estar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, possuir os modos de operações de roteador, repetidor, cliente wireless, ponto de acesso com as frequências de operação de 2,4 ghz e 5 ghz e as seguintes larguras de banda: 2,4 ghz: 20, 40 mhz e 5 ghz: 20, 40, 80 mhz com taxa de transmissão de 300mbps em 2,4ghz e de até 867mbps em 5ghz e potência máxima de saída de 158mw(22dbm) deve ter também segurança wpa-wpa2/psk com criptografia tkip e/ou aes. <i>Ou similar.</i>	UND	04
79	SSD NV2 1TB NVMe M.2 2280 (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s). <i>Ou similar.</i>	UND	03
80	Storage nas - storage nas tipo torre com 4 baias até 64gb sata3 6gb/s; 3,5/2,5" hdd/ssd; celeron quad core 2ghz; 4gb ddr4-2400 expansível; com velocidade eth 1gbe; possuir duas portas 2,5gbe; portas ssd m.2 nvme; suportar wake on lan e wake on wan; com usb 3.2 gen 1x3, saída para hdmi. com sistema de ventilação, painel lcd, repector infravermelho, 100v a 240v ca. possuir capacidade bruta interna igual ou superior a 72tb, suportando 16 unidades de expansão; e com capacidade bruta máxima com unidade de expansão igual ou superior 288tb. possuir certificações fcc, ce, vcci, bsmi, c-tick, kcc, bis, ccc. possuir garantia de 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	01
81	Switches 8 portas RJ45 de autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (auto MDI/MDIX) com tecnologia de economia de energia, com controle de fluxo e transferência de dados confiável, caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem em parede, sistema Plug and Play. <i>Ou similar.</i>	UND	03
82	Switch - do tipo switch de vídeo, para produção ao vivo, 4 entradas de vídeo do tipo hdmi, total de saídas: 2 (1 hdmi e 1 usb-c 3.1), total de saídas auxiliares: 1, total de entradas de áudio: 2 mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. ressonância das entradas de vídeo e conversores de taxa de quadro e formato em todas as 4 entradas hdmi, software de controle incluso. <i>Ou similar.</i>	UND	01
83	Switch - switch comutador para rede local, gigabit ethernet, tipo gerenciável, com 24 portas rj45 10/100/1000mbps + 4 slots sfp gigabit. <i>Ou similar.</i>	UND	02
84	Switch - comutador para rede local ethernet 10/100/1000 com 16 portas giga p/ instalação em rack, tipo switch layer de tecnologia sist. De chassis modular r (empalhável). <i>Ou similar.</i>	UND	02
85	Teclado para microcomputador - teclado usb, mínimo de 104 e máximo de 111 teclas, cabo com mínimo de 1,50m, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, posição horizontal/vertical, padrão abnt2. <i>Ou similar.</i>	UND	20
86	Testador de cabo de rede - de computador, conectores rj 45 e rj11, ethernet, token ring, cabos pares trancado, 11 leds indicadores de conexão, funciona com uma bateria alcalina de 9 vdc, acompanha: bolsa e demais acessórios para completo funcionamento do produto. <i>Ou similar.</i>	UND	02
87	Testador de cabo de rede - para identificação de cabos ativos e inativos, monitoramento de sinal em tempo real (on line), com padrão de cabos passíveis: ethernet e telefone, cabos rj45, rj11, ethernet e fast ethernet, ia/tia 568b e 568a, 100 base tx, acompanha bolsa para transporte e demais acessórios para completo funcionamento do produto. Garantia mínima de 12 meses. <i>Ou similar.</i>	UND	02
88	Toner - para impressora brother/tn-2370 dcp-l2540dw (cor preta). <i>Ou similar.</i>	UND	06
89	Toner - toner tn-3492 para brother, hl-l6402dw mfc-l6902dw 6402 6902, 20.000 impressões. <i>Ou similar.</i>	UND	40
90	Webcam – solução integrada portátil para videoconferência contendo c mera, microfone alto falante, resolução de vídeo mínima de 720p, cancelamento de eco, omnidirecional com alcance de 3m, dimensões máximas (l x a x p) de 80 x 310 x 80 mm. peso máximo: 800g. conexão usb. <i>Ou similar.</i>	UND	33
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			319.403,01
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

18. MATERIAIS DECORATIVOS PARA CERIMONIAIS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Arranjo trilha de flores com 1 metro de comprimento: Mix de flores brancas e folhagens. <i>Ou similar.</i>	UND	03
02	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 13 flores, sendo um mix de crisântemos, rosas, margaridas e folhagens, na cor branca, om altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	10
03	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 13 flores, sendo um mix de crisântemos, rosas, margaridas e folhagens, na cor amarela, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	04
04	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 13 flores, sendo um mix de crisântemos, rosas, margaridas e folhagens, na cor azul escuro, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	04

05	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 6 tulipas, na cor amarela, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	04
06	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 6 tulipas, na cor azul escuro, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	04
07	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 6 tulipas, na cor branca, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	10
08	Buquê de flor artificial para decoração de mesa, com no mínimo 7 ramos de Mosquitinho Gypsophila, com altura de no mínimo 30 cm. <i>Ou similar.</i>	UND	10
09	Toalha de mesa grande, cor verde bandeira, quadrada medindo 1.50x1.50, em material oxford (" Código aproximado da Cor: 006400). <i>Ou similar.</i>	UND	10
10	Tolhas de mesa grande, cor amarela, quadrada medindo 1.50x1.50, em material oxford(Código aproximado da Cor: #FFC22). <i>Ou similar.</i>	UND	10
11	Tolhas de mesa grande, cor azul, quadrada medindo 1.50x1.50, em material oxford (Código aproximado da Cor: #120A8F). <i>Ou similar.</i>	UND	10
12	Tolhas de mesa grande, cor branca, quadrada medindo 1.50x1.50, em material oxford (Código aproximado da Cor: #FFFFFF). <i>Ou similar.</i>	UND	10
13	Vaso - de vidro, tipo decorativo, cor transparente, medindo 60cm. <i>Ou similar.</i>	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			5.380,40
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

19. VEÍCULOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Veículo automotor - tipo blazer, 2.8, veículo automotor, de passageiro (utilitário), tipo suv, cor branca; capacidade de 07 lugares, ano modelo/modelo no mínimo 2024, potência no mínimo 200 (cv); velocidade máxima no mínimo 180 (km/h); câmbio automático, com modo manual de 6 marchas; tração 4 x 4; direção elétrica, ar condicionado; banco de couro, vidros e travas elétricas em todas as portas; air-bag duplo ou superior, freios a disco; alarmes ou dispositivo antifurto. sensor de estacionamento; sistema central de som multimídia; computador de bordo; farol de neblina; película de proteção de raios solares; aplicada nos vidros conforme legislação vigente; cintos de segurança em todos os assentos; itens de série e demais equipamentos obrigatórios de segurança (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc) exigidos pelos órgão competentes. o veículo deve vir com licenciamento, emplacado sem ônus para a contratante; garantia de no mínimo 36 meses; combustível a diesel. <i>Ou similar</i>	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			368.000,00
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

20. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de assessoria na área administrativa - prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			60.000,00
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

21. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ACESSO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de assinatura anual eletrônica, para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			11.969,00
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

22. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGUROS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de seguro - do tipo total para frota de veículos.	UND	03
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			12.870,00
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES

23. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL/APLIC/SIAFIC/E-SOCIAL/RH/COMPRAS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviços de assessoria nas áreas financeira, tributaria e contábil - assessoria no envio de cargas do sistema aplic - tce/mt. <i>Ou similar</i>	UND	12
02	Serviço de consultoria na área de informática - operação assistida para o sistema de mensageria ao esocial e éfd-reinf. <i>Ou similar</i>	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		178.200,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

24. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviços advocatícios - do tipo assessoria na área jurídica de licitações e contratos	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		66.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

25. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de acesso e utilização - de comunicação de dados terrestre via fibra ótica para acesso à internet com garantia total da banda contratada; largura de banda: 50 mbps (megabits por segundo).	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		16.500,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

26. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA/CÂMERAS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de instalação e montagem de estrutura de segurança - de manutenção do tipo troca de equipamentos em câmeras de segurança e monitoramento.	UND	16
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		6.098,40	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

27. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRICO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de confecção e instalação de porta, portão e cancela - instalação de controles e motores eletrônicos tipo configuração e instalação de motores em portões.	UND	01
02	Serviço de manutenção de porta, portão e cancela - serviço de manutenção de portão do tipo alinhamento de portão e trilho; aumento do batador e da guia superior; a aplicação um fundo prime e posteriormente pintura com tinta apropriada para estrutura de ferro, do portão com metragem mínima de 4,80 x 2,30 m e trilho de 9,25 m.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		3.520,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

28. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de jardinagem - do tipo corte da grama e limpeza geral.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		16.500,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

29. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automática completa - veículo tipo caminhonete	UND	12
02	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automática simples - veículo tipo caminhonete	UND	24
03	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automática completa - veículo tipo pick up	UND	12
04	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automática simples - veículo tipo pick up	UND	24

05	Serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo lavagem completa de motocicleta	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		6.204,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

30. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de locação de software - locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		74.580,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

**31. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ARES CONDI-
CIONADOS**

MANUTENÇÃO MENSAL			
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo ar condicionado hi wall, de 12000 btus, com manutenção preventiva e corretiva. (Mensal)	UND	21
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 18.000 btus, com manutenção preventiva e corretiva (Mensal)	UND	03
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal)	UND	02
04	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva ar condicionado split modelo hi wall de 30.000 btus (Mensal)	UND	02
05	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split modelo piso teto de 60.000 btus (Mensal)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		1.787,50	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL			
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 12000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral)	UND	21
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 12.000 a 18.000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral - 18.000 btus)	UND	03
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral - 24.000 btus)	UND	02
04	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral - 30.000 btus)	UND	02
05	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 60000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		2.535,50	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

MANUTENÇÃO ANUAL			
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo ar condicionado hi wall, de 12000 btus, com manutenção preventiva e corretiva. (Anual)	UND	21
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 18.000 btus, com manutenção preventiva e corretiva (Anual)	UND	03
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual)	UN	02
04	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva ar condicionado split modelo hi wall de 30.000 btus (Anual)	UND	02
05	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split modelo piso teto de 60.000 btus (Anual)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		9.922,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

DESINSTALAÇÃO			
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 12.000 btus	UND	04
02	Serviço de desinstalação em geral - do tipo desinstalação de condicionador de ar, split, 18.000 btus.	UND	02
03	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus	UND	02
04	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 30.000 btus	UND	02
05	Serviço de desinstalação em geral - do tipo desinstalação de condicionador de ar, split, 60.000 btus e retirada para armazenamento.	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		2.723,74	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

INSTALAÇÃO			
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo instalação, de condicionador de ar, tipo split, 12.000 btus.	UND	04
02	Serviço de instalação e desinstalação em geral - prestação de serviços de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 btus. (18.000 btus)	UND	02
03	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo instalação, de condicionador de ar, tipo split, 24.000 btus.	UND	02
04	Serviço de instalação e desinstalação em geral - instalação de condicionador de ar tipo split, 30.000 btu's.	UND	02
05	Serviço de instalação e desinstalação em geral - instalação de ar condicionado 38.000 a 60.000 btus. (60.000 btus)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		6.484,14	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

32. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS – CONSULTORIA/LAUDOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de consultoria na área de engenharia e arquitetura - do tipo coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com a disponibilização de engenheiro civil pleno com conhecimento na área pública	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		20.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

33. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de propaganda e publicidade - divulgação das ações governamentais, em tv.	Minuto	840
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		55.440,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

34. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATORIA

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de veículos automotivos - revisão dos 10.000 km ou 6 meses, manutenção preventiva, com troca de óleo e substituição dos filtros de óleo e de combustível, passeio	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		3.000,00	
PERÍODO ESTIMADO PARA REVISÃO		A CADA 10.000 KM RODADO	

35. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de entrega de documentos - postais, através dos correios, em âmbito nacional	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		3.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

36. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA DE PONTO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo relógio de ponto, manutenção preventiva e corretiva.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		2.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

37. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HOSPEDAGEM SITE

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de locação de software - do tipo manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação do site institucional	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		800,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

38. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA SISTEMA DE PONTO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Licença anual de uso de software de gestão de ponto eletrônico (plenamente compatível com Relógio Ponto da casa). Com possibilidade e atualização futura, caso necessário. Com acesso desktop ou web para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamentos de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados, configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos 02 (dois) computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. Incluso no valor a instalação e o treinamento.	UND	2.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		2.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

39. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLACAS SOLARES

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos - do tipo manutenção em placa solar.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		10.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

40. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STARLINK

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Serviço de instalação do kit de antena para Starlink para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira - MT.	UND	01
02	Mensalidade referente a internet mensal via satélite Starlink alcance de 200 a 800 mbps e latência entre 25 e 75 milissegundos. <i>Ou similar</i>	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		4.200,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

41. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/CURSOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Treinamento na área administrativa com treinamento e capacitação de servidores e gestores (cursos e afins) com seminários, congressos, cursos in company, cursos online, cursos presenciais, etc)	UND	50
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		100.000,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

RESUMO GERAL

Categorias	Valor Estimado Total
Aquisição de materiais	R\$ 1.524.809,66
Aquisição de pneus	R\$ 6.330,48
Aquisição de Uniformes	R\$ 15.250,00
Bandeiras, insígnias e flâmulas	R\$ 14.768,40

Combustíveis, óleos, lubrificantes e ceras em geral	R\$ 91.562,00
Equipamentos e utensílios em geral	R\$ 297,08
Equipamentos fotográficos, filmográficos, fonográficos e equipamentos de som	R\$ 46.132,57
Gêneros de alimentação	R\$ 26.112,30
Máquina e equipamentos/materiais gráficos	R\$ 9.520,70
Materiais permanentes	R\$ 527.999,80
Material de construção e acessórios diversos	R\$ 1.950,36
Material de copa e cozinha	R\$ 5.740,13
Material de expediente/escritório	R\$ 35.703,45
Material de limpeza e de higienização	R\$ 22.925,48
Material de proteção e segurança /ergonômico	R\$ 17.005,20
Material elétrico e eletrônico	R\$ 8.205,30
Material para manutenção de bens móveis	R\$ 2.050,00
Material setor informática – ti	R\$ 319.876,01
Materiais decorativos para cerimoniais	R\$ 5.380,40
Veículos	R\$ 368.000,00
Contratação de serviços	R\$ 676.334,29
Contratação de serviços para elaboração e realização de concurso	R\$ 60.000,00
Contratação de serviços de acesso sistema banco de preços	R\$ 11.969,00
Contratação de serviço de apólice de seguros	R\$ 12.870,00
Contratação de serviços de assessoria contábil/aplic/siafic/e-social/rh/compras	R\$ 178.200,00
Contratação de serviços de assessoria jurídica	R\$ 66.000,00
Contratação de serviços de instalação de internet	R\$ 16.500,00
Contratação de serviços de instalação e manutenção de estrutura de segurança/câmeras	R\$ 6.098,40
Contratação de serviços de instalação e manutenção de portão elétrico	R\$ 3.520,00
Contratação de serviços de jardinagem	R\$ 16.500,00
Contratação de serviços de lavagem de veículos	R\$ 6.204,00
Contratação de serviços de locação de softwares	R\$ 74.580,00
Contratação de serviços de manutenção ares condicionados	R\$ 23.452,89
Contratação de serviços de obras – consultoria/laudos	R\$ 20.000,00
Contratação de serviços de propaganda e publicidade	R\$ 55.440,00
Contratação de serviços de revisão e manutenção obrigatória	R\$ 3.000,00
Contratação de serviços de correio	R\$ 3.000,00
Contratação de serviços de manutenção de ponto eletrônico	R\$ 2.000,00
Contratação de serviços de locação hospedagem site	R\$ 800,00
Contratação de serviços de licença sistema de ponto	R\$ 2.000,00
Contratação de serviços de manutenção de placas solares	R\$ 10.000,00
Contratação de serviços de starlink	R\$ 4.200,00
Contratação de serviços de qualificação/cursos	R\$ 100.000,00
Valor Total Materiais + Serviços	R\$ 2.201.143,95

ABREVIATURAS

fls = Folhas

g = Gramas

ml= Mililitros

mm = Milímetros

m = Metros

l = Litros

unds = Unidades

cm = Centímetros

gb = Gigabyte

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3167/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3167/2025

Data assinatura: 06/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vigência: 06/03/2025 à 31/12/2025

DISPENSA ELETRONICA nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 016/2025

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MARÇO DE 2025.***“Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providencias.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013;**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;**RESOLVE:****Art. 1º.** Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao período de abril de 2024 a abril de 2026, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:**I –DO GOVERNO MUNICIPAL:****a. Representantes do Poder Executivo – Assistência Social****Titular:** Aline Rocha**CPF:** 024.***.***-40**Telefone:** (65) 9****-***41**E-mail:** alinerocha2616@outlook.com**Suplente:** Joana D’Arc Barbosa**CPF:** 840.***.***-72**Telefone:** (65) 9****-***27**E-mail:** joanapmtf@hotmail.com**b. Representantes do Poder Executivo – Saúde****Titular:** Simone Moreira Dias Castilho**CPF:** 019.***.***-60**Telefone:** (65) 9****-***18**E-mail:** simonecastilhodias@gmail.com**Suplente:** Nome: Nayá Jardini Furlan**CPF:** 038.***.***-00**Telefone:** (66) 9****-***93**E-mail:** nayafurlan@hotmail.com**c. Representantes do Poder Executivo – Educação****Titular:** Maria Antônia de Matos

CPF: 568.***.***-82

Telefone: (66) 9****-**13

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.***.***-34

Telefone: (65) 9****-**83

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

d. Representantes do Poder Executivo – Esporte, Turismo e Cultura

Titular: João Moura de Souza Junior

CPF: 750.***.***-34

Telefone: (65) 9****-**51

E-mail: jm.jw@hotmail.com

Suplente: Nome: Sidclei Cordeiro da Silva

CPF: 016.***.***-57

Telefone: (65) 9****-**66

E-mail: sidcordeiro@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI

Titular: Nome: Maria do Carmo Rodrigues da Silva

CPF: 424.***.***-44

Telefone: (65) 9****-**44

E-mail: crdasilva@hotmail.com

Suplente: Natália de Andrade Vidotti

CPF: 956.***.***-34

Telefone: (65) 9****-**46

E-mail: navidottinha@hotmail.com

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Queila Lemes de Freitas

CPF: 860.***.***-68

Telefone: (65) 9****-**06

E-mail: queila_lemes@hotmail.com

Suplente: Silvana Maria Rossoni

CPF: 424.***.***-53

Telefone: (65) 9****-**62

E-mail: Silvana_itiquira@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica Apostólica Romana – Paróquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Frei Francisco Gabriel

CPF: 125.***.***-04

Telefone: (65) 9****-**53

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Andreia Teixeira Silva Lima

CPF: 034.***.***-20

Telefone: (65) 9****-**79

E-mail: andreiateixeira4@hotmail.com

d. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.***.***-15

Telefone: (65) 9****-**03

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Suplente: Hérica P. Castro Miranda Marques

CPF: 963.***.***-04

Telefone: (65) 9****-**33

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, instituída através da Portaria nº 144/2025, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 144/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Término: 24/03/2025, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99616- 8078
Inscrições presenciais	Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Término: 24/03/2025, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99951-5635
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os Candidatos Deverão Fazer Inscrição Presencial Com Auxílio De Um Servidor Autorizado, **PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, Praça Frei Liberato Keterrer, N.º311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.**

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas, práticas e exames de aptidão física

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 13 de ABRIL de 2025**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**.

4.1.2. As provas práticas e exames de aptidão física, para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**.

4.1.3. O candidato para o cargo de MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, deverão se atentar às exigências contidas no Anexo V deste Edital.

4.1.4. Para os cargos de MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E SERRALHEIRO, serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo almejado.

4.1.5. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.5.1. Os critérios da prova prática e de aptidão física estão estabelecidos no anexo IV e V deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico	<i>Língua Portuguesa com interpretação de texto</i>	10	30	1,00	30,00
Enfermeiro	<i>Conhecimentos Gerais</i>	10			
Fisioterapeuta Neuropedagogo/ Neuropsicopedagogo Nutricionista (saúde) Odontólogo Endodontista Psicólogo Fonoaudiólogo Farmacêutico Terapeuta Orientador Social Assistente Social Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Pedagogia Professor de Educação Física (esporte) Engenheiro Civil	<i>Conhecimentos Específicos</i>	10			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Combates a Endemias	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
Administrador de Banco de Dados	Conhecimentos Gerais	10			
Auxiliar de Laboratório Técnico em Saneamento Técnico em Segurança do Trabalho Técnico de Enfermagem Técnico em Raio X Cuidador Social Facilitador de Oficina de Ballet Facilitador de Oficina de Teclado Facilitador de Oficina de Violão Facilitador de Oficina de Artesanato Facilitador de Oficina de Crochê Facilitador de Oficina de Pintura em Tecido Facilitador de Oficina de Costura Facilitador de Oficina de Laço Comprido Facilitador de Oficina de Dança Instrutor de Canoagem Instrutor de Zumba/Jump Instrutor de Jiu Jitsu Instrutor de Judô Instrutor de Capoeira Instrutor de Teatro Instrutor de Coral/Música Recepcionista Monitor de Educação Infantil Monitor de Educação Especial Fiscal de obras e Postura	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Inseminador de Animais	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
Operador de Retroescavadeira	Conhecimentos Gerais	05			
Operador de Trator com Pneus Coveiro Artífice de Copa e Cozinha Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Conservação Vias Públicas Auxiliar de Eletricista Leiturista de Água Jardineiro Pedreiro Servente de Pedreiro Pintor Guarda Carpinteiro Serralheiro	Conhecimentos Específicos	05			

Motorista Motorista de Transporte Escolar					
--	--	--	--	--	--

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identificação original com foto.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br., ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio, conforme ANEXO III (Formulário de Apresentação de Títulos), no endereço sub item 2.2.1 no período de **14/03/2025 a 21/03/2025**, devidamente **autenticado em cartório, ou por servidor público dos setores que realizarão as inscrições**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2025;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

7.4.9. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

7.4.10. Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

7.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.12. 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

7.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.16. Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

7.4.17. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.18. Declaração de Bens;

7.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.20. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.21. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.22. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei, observada a existência de recursos orçamentários e financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, com a aprovação do Poder Legislativo, podendo, se for o caso ser prorrogada por igual período, mediante decreto regulamentador, ressalvada, quanto à vigência, a contratação para função docente, que fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/03/2025	Publicação do edital de abertura
13/03/2025	Prazo de impugnação do edital de abertura
14/03 a 24/03/2025	Período de inscrições e protocolo da prova de títulos
26/03/2025	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
27/03 e 28/03/2025	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
31/03/2025	Homologação das inscrições
04/04/2025	Divulgação dos locais de prova
13/04/2025	Realização da prova objetiva e da prova prática
14/04/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
15/04 e 16/04/2025	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
23/04/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
02/05/2025	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
05/05 e 06/05/2025	Prazo de recursos contra a classificação geral
09/05/2025	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
15/05/2025	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.1.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível ou que não possum de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, digitado ou manuscrito, desde que seja apresentado de forma legível, devidamente assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 07 de março de 2025

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1.	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	14.283,16	*40h	(CR)	(CR)	(CR)
2.	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	*40h	(CR)	(CR)	(CR)
3.	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	*30h	(CR)	(CR)	(CR)
4.	Neoropedagogo/ Neuropsicopedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Neuropedagogia e ou Neuropsicopedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)	(CR)
5.	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	(CR)		(CR)
6.	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)	(CR)	(CR)
7.	Odontólogo Especialista em Endodontia	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe + Especialidade em Endodontia	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)		(CR)
8.	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)	(CR)
9.	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	-	(CR)	(CR)
10.	Farmacêutico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,07	40h	(CR)	-	(CR)
11.	Terapeuta	Ensino Superior Completo /Registro no Conselho de Classe Profissional.	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)	(CR)
12.	Orientador Social	Ensino Superior Completo na área de Educação (Licenciatura), Ciências Social, Psicologia, Serviços Social.	Objetiva + Prova de Títulos	3.570,77	40h	(CR)	(CR)	(CR)
13.	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.273,81	40h	(CR)	(CR)	(CR)
14.	Professor Nível II - Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h	(CR)		(CR)
15.	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo na Área de Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h	(CR)		(CR)
16.	Professor Nível II – Área de Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	30h		(CR)	(CR)
17.	Professor Nível II - Educação Física (esportes)	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.539,06	40h	(CR)	(CR)	(CR)
18.	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.951,10	40h	(CR)		(CR)

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
19.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	Objetiva	3.036,00	40h	(CR)	(CR)	(CR)
20.	Administrador de Banco de Dados	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Administração de Banco de Dados	Objetiva	3.570,77	40h	(CR)		(CR)
21.	Técnico em Saneamento	Ensino Médio Completo + Curso na área de atuação	Objetiva	3.570,77	40h	(CR)		(CR)
22.	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
23.	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	2.090,45	40h	(CR)		(CR)
24.	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	Objetiva	3.483,60	40h	(CR)	(CR)	(CR)
25.	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Raio X	Objetiva	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
26.	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
27.	Facilitador de Oficina de Ballet	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)	(CR)
28.	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
29.	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão)	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
30.	Facilitador de Oficina de Crochê	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo +	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
31.	Facilitador de Oficina de Artesanato	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
32.	Facilitador de Oficina de Costura	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
33.	Facilitador de Oficina de Pintura de Tecido	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
34.	Facilitador de Laço Comprido	Ensino Médio Completo	Prova Objetivo + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	-	(CR)

35.	Facilitador de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
36.	Instrutor de Canoagem	Ensino Médio Completo; Curso de Canoagem Slalom com Certificado da Federação/Confederação	Prova Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	-	(CR)
37.	Instrutor de Funcional/Jump	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
38.	Instrutor de Jiu Jitsu	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de curso de Jiu Jitsu, no mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação/Confederação competente.	Prova Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
39.	Instrutor de Judô	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de Curso de Judô, no Mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação / Confederação Competente	Prova Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
40.	Instrutor de Capoeira	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de curso de Capoeira, no mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação/Confederação competente	Prova Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
41.	Instrutor de Teatro	Ensino Médio Completo + Curso na Area	Prova objetiva + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)	(CR)
42.	Instrutor de Coral/ Música	Ensino Médio + Curso na Area	Prova Objetiva + Prova Prática	2.090,45	12h	(CR)	(CR)	(CR)
43.	Recepcionista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.478,40	40h	(CR)	(CR)	(CR)
44.	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
45.	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	(CR)	(CR)
46.	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.090,45	40h	(CR)	-	(CR)

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
47.	Inseminador de Animais	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação técnico na área	Prova Objetiva	2.449,46	40h	(CR)		(CR)
48.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH	Objetiva + Prova Prática	2.733,16	40h	(CR)	(CR)	(CR)
49.	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto + CNH	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)
50.	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
51.	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
52.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
53.	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
54.	Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
55.	Leiturista de Água (DAE)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
56.	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
57.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.670,67	40h	(CR)	(CR)	(CR)
58.	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
59.	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.670,67	40h	(CR)	(CR)	(CR)
60.	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.338,54 + Complemento Constitucional	40h	(CR)	(CR)	(CR)
61.	Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)		(CR)
62.	Serralheiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)		(CR)
63.	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Prática	1.715,81	40h	(CR)	(CR)	(CR)
64.	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	Objetiva + Prova Prática	2.449,46	40h	(CR)	(CR)	(CR)

* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. *Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARPINTEIRO: 1. Conhecimento de segurança do trabalho; identificação e utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC); 2. Noções de desenho de carpintaria; conhecimento e utilização de ferramentas e equipamentos de carpinteiro; 3. Características gerais de madeira, compensados e aglomerados; 4. Tipos de madeira; 5. Seleção de madeira; 6. conhecimentos e utilização de pregos, parafusos, encaixe de madeiras; 7. Formas de estrutura para concreto; 8. Estrutura de telhados e cobertura em geral; 9. Colocação e montagem de esquadrias, pisos e forros de madeira; 10. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos;

Atribuições do cargo: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias,

armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERRALHEIRO: 1. Noções específicas em: medir, cortar, desenvolver protótipos, cálculos matemáticos, desenho técnico, armazenar diferentes materiais, construir, montar, consertar, transportar, trabalhar com noções de segurança do trabalho, compreender e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), evitar o desperdício.; 3. Entender o funcionamento de máquinas, 4. Técnicas de serralheria, 5. Noções de segurança no trabalho.

Atribuições do cargo: Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos e/ou orientação repassadas pela chefia, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral, executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas; pintar as traves para o gol, portas e portões, etc; executar outras atividades correlatas.

Fazer os serviços de serralheria; executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas; pintar as traves para o gol, portas e portões, etc; cortar as barras de ferros, cantoneiras etc; confeccionar esquadrias de ferro para portas e janelas; executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar escavação; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da escavadeira; executar outras atribuições afins;

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

OPERADOR DE TRATOR COM PNEU - Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

JARDINEIRO - 1. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; 2. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; 3. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; 4. Limpeza de estátuas e monumentos públicos; 5. Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; 6. Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; 7. Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; 8. Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; 9. Manejo de instrumentos agrícolas; 10. Poda de árvores; 11. Identificação de ferramentas; 13. Manutenção da segurança no trabalho; 14. Regras de relações humanas; 15. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

COVEIRO: 1. Executar tarefas braçais, 2. obedecendo às normas atinentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas; Zelar das instalações do cemitério, necrotério e capela; Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, a critério de ordens superiores.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares), transpor alunos e/ou servidores do município, zelar pelo cuidado dos passageiros/alunos, cumprir horários estabelecidos; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e outros, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano ou rural; transpor alunos e/ou servidores do município; zelar pelo cuidado aos passageiros/alunos; cumprir horários estabelecidos; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; fazer a limpeza, cuidar da conservação do veículo e fazer pequenos reparos de emergência; desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA - CNH CATEGORIA D OU SUPERIOR: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2. Classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

SERVENTE DE PEDREIRO- 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de

caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

PEDREIRO: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

ARTÍFICE DE COPA/COZINHA - Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados, preparar e cozinhar alimentos, responsabilizar-se pela cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com os cardápios estipulados pela técnica em nutrição, encarregar-se da guarda e conversão de alimentos distribuidor, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conversação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha

GUARDA: 1. Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas; 2. Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos; 3. Incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; 4. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; 4. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; 5. Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; 6. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; 7. Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; 8. Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; 9. Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; 10. Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; 11. Executar outras tarefas semelhantes.

PINTOR : Compreende o conjunto de atribuições destinadas a efetuar serviços relacionados à pintura, como executar tarefas de pinturas em edificações; executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes; executar reparos de alvenaria e pinturas; executar tarefas de pintura de acabamento em parede, portas, janelas, esquadrias, etc.; zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atribuições afins.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo.

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; ajudar a identificar problemas e registrar informações sobre o estado dos equipamentos, , Noções acerca das funções inerentes; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

LEITURISTA DE ÁGUA: Realizar a leitura de cada hidrômetro, registrando-a no referido coletor, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros e fazendo também releituras; Efetuar entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados; Organizar o trajeto a ser percorrido para facilitar a leitura dos hidrômetros bem como irregularidades constatadas, tais como hidrômetros parados ou danificados e alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes; Orientar os usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, pertinentes aos serviços do DAE; Realizar levantamento de categoria de cobrança; Executar vistorias pertinentes a instruir processos e protocolos administrativos e de revisão de contas de competência do Setor ; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

INSEMINADOR DE ANIMAIS : Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014 23 inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de procedimentos de inseminação.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de

predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

TÉCNICO EM RAIOS X - Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearances. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 929/2015.

CUIDADOR SOCIAL - Lei Orgânica da Assistência Social: Das definições e dos objetivos; dos serviços; dos programas de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social: Princípios; diretrizes; objetivos; usuários. Serviços da proteção básica. Serviços da proteção social especial. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Abrigo Institucional. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O Cuidador Social é responsável por atuar na recepção e no apoio a usuários sendo crianças, jovens, adultos ou idosos de unidades de acolhimento, promovendo a autonomia, participação social e autoestima, desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Se reportar ao coordenador em todos os casos que seja fora do cotidiano, sobre as necessidades, sobre os conflitos; Acompanhar a frequência escolar bem como as atividades escolares, no caso de menor; Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade do usuário; Preservar sigilo profissional sobre a vida dos acolhidos, e as vivências no Abrigo; Zelar pela ética profissional; Ter conhecimento das normas de funcionamento dos estabelecimentos; executar outras tarefas correlatas

MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA); 2. Noções básicas sobre relações humanas; 3. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. 4. Princípio de qualidade no atendimento. 5. Desinfecção, esterilização, assepsia e antisepsia das mãos, materiais e instalações. 6. Noções de medicamentos; 7. O cuidado humano. 8. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação.

Desporto de canoagem: técnicas fundamentais e regras oficiais de Canoagem, na modalidade Slalom, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Canoagem. **Descrição Detalhada;** 1. Planejar, junto as aulas e aplicação das aulas; 2. Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; 3. Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada. 4. Elaborar planejamento, cumprir metas e fornecer relatórios sobre atividades desenvolvidas bem como sobre o desenvolvimento dos alunos de acordo com modelos pré-existentes e entregá-los dentro do prazo pedido; 5. Elaborar planos de atividades mensal e diário em cada uma de suas turmas, com revisões periódicas de atividades e apresentar os resultados nas reuniões pedagógicas; 6. Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos pela CBCA, inclusive nos finais de semana; 7. Seguir grade horária de cada turma conforme turnos de trabalho e faixa etária; 8. Providenciar junto a equipe de trabalho, materiais, aparelhos e acessórios necessários para o desenvolvimento das atividades; 9. Zelar, controlar e verificar periodicamente seu estado de conservação e, solicitar reparos/reposições necessárias, a fim de evitar interrupção na programação; 10. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos antes, durante e depois das aulas de canoagem; 11. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento e de pais; 12. Manter-se atualizado sobre os assuntos de sua área de atuação; 13. Participar de cursos de capacitação oferecidos pela CBCA; 14. Ministras aulas de canoagem.

INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP - Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. Evolução histórica da dança. Elementos básicos da linguagem da dança. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Critérios de avaliação em dança. O corpo na dança. O ensino da dança. As ações básicas da expressividade. A performatividade. Interpretar, improvisar, compor. Danças em diferentes culturas. História, modalidades e técnicas de dança. Ritmo, movimento, coreografia e coreologia. As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do Processo de Composição Coreográfica.

Atribuições do cargo – Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de zumba e jump para grupos de pessoas, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento; criar e passar as coreografias para as músicas, as quais estão desenhadas para exercitar as várias partes do corpo, com foco em transformar a dança/saltos num exercício aeróbico executado de maneira divertida e contagiante; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Executar outras tarefas afins e correlatas.

INSTRUTOR DESPORTIVOS DE JI JITSU - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica,

lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto de Jiu Jitsu: técnicas fundamentais e regras oficiais de Jiu Jitsu, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Jiu Jitsu. **Descrição Detalhada:** Cooperar o com Técnico Desportivo de Jiu Jitsu durante a realização das aulas; Zelar pela preservação e manutenção do material esportivo, quadra e documentos pertinentes às aulas; Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada; Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos, inclusive nos finais de semana.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Ergonomia. Prevenção e controle de acidentes. Administração e legislação aplicadas. Segurança do trabalho. Higiene ocupacional. Medicina do trabalho. Tecnologia e prevenção de combate a incêndio e sinistros. Brigadas de incêndio e planos de abandono. Normas Regulamentadoras 01 a 36 do Ministério do Trabalho e Emprego. PPRa. Riscos Ambientais. EPIS/EPCs. Vistorias e inspeções de segurança e de investigação de acidentes. Estatísticas de acidentes. Análise e parecer dos equipamentos de proteção, testes e ensaios, certificados de aprovação (CA). 3 Análise de riscos para elaboração de normas e procedimentos. 4 Sistema de comunicação verbal e visual das normas e procedimentos. Análise preliminar de riscos. Análise de causas e efeitos, árvore de falhas. Campanha interna na prevenção de acidentes.

Atribuições do cargo: 1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. 2. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes. 3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. 4. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. 5. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. 6. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. 7. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados. 8. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. 9. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. 10. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. 11. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. 14. executar outras tarefas correlatas.

ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC- Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento; 15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de emprego; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

Atribuições do cargo - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT). GERAR E ENVIAR as informações que foram produzidas pela Unidade Gestora (Prefeitura Municipal de Itiquira/MT) via sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT) das prestações de contas, referente a geração de tabelas, informações e documentos à serem enviados ao TCE/MT, através dos bancos de dados dos sistemas informatizados implantados na Administração Pública Municipal. Realizar backup das informações enviadas e guardar cópia eletrônica dos arquivos enviados, bem como dos Protocolos/Recibos do TCE/MT. Cientificar os Setores da Administração quanto a lançamentos/omissões e correções nos sistemas da Administração que sejam óbice ao envio das Cargas à serem geradas. Cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT. E demais tarefas afins e correlatas que corroborem para o bom desempenho da função.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Acompanhar e atuar em projetos de estação de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), nas fases de operação e instalação. Manutenção de redes de abastecimento e reciclagem de resíduos. Além de controlar procedimentos para preservação do meio ambiente. Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações socioambientais relacionados a assuntos de sua responsabilidade; Atuar nas ações relativas à programas de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto, e de destinação de resíduos sólidos; Acompanhar

e realizar a coleta de amostras de águas, bem como, verificar e conferir os parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental e/ou legislação vigente. Acompanhar e avaliar os resultados do monitoramento da água, tendo em vista as ações relativas aos sistemas de abastecimento de água. Dar suporte nas atividades de execução do PGRSU (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos), quando demandado. Realizar vistorias ambientais no âmbito da competência da formação

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO: Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos aprendizes; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo, bijuterias, decoupage, reciclagem, e outros de acordo com a especificidade do artesão e a necessidade do projeto; estimular o desenvolvimento nos alunos de diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da Secretária Municipal de Assistência Social e suas unidades; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de costura, estimular a criatividade de jovens, adolescentes e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizados para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de costura; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividade registradas no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos realizados pela secretaria de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ: organizar e coordenar as atividades sistemáticas de crochê, estimular a criatividade de jovens e idosos participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizados para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas do crochê; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividade registradas no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos realizados pela secretaria de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com técnicas de ginástica de solo, estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com as crianças e adolescentes participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar de forma ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar de eventos da Secretária de Assistência Social e suas unidades; Participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças, estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar de forma ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de dança de salão e jazz entre outras. Realizar atividades que despertem a consciência para o valor da dança enquanto atividades física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica; introduzir novas abordagens sobre a dança artística e teatral, em consonância com a demanda atual da área; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da Secretária Municipal de Assistência e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO): Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de teclado estimulando as crianças e adolescentes participantes; possibilitar ao aluno compreensão e apreensão sobre os princípios fundamentais da música e as técnicas corretas para a execução do teclado, demonstrando na prática a sua execução e o desenvolvimento de habilidades bem como a conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretária municipal de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO): realizar atividades desenvolvimento as áreas de musicalização do violão popular: escalas, intervalos, formação de acordes, campos harmônicos, ditados melódicos e rítmicos; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; Atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretaria municipal de assistência social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO: apresentar os fundamentos da pintura em tecido e suas diversas técnicas; introdução de matérias, todas as dicas para uso e cuidados; preenchendo espaços com transição de cores, sombreado, iluminar, base, fundo, composição de estêncil, luz seca e retoques; proporcionar aos participantes a oportunidade de explorar sua criatividade e desenvolver suas habilidades artísticas; fornecer aos participantes uma base sólida para continuar a explorar a pintura em tecido por conta própria; explicar sobre diferentes técnicas de pintura em tecido,

como o bordado, o ponto cruz e a pintura em tela; desenvolver habilidades básicas em cada técnica, incluindo a escolha de materiais, a criação de desenhos e a aplicação de tinta; organizar aulas teóricas incluirão apresentações sobre os fundamentos da pintura em tecido, incluindo a história da arte, as diferentes técnicas e os materiais utilizados.

FACILITADOR DE OFICINA DE LAÇO COMPRIDO: Será responsável por planejar, coordenar e ministrar aulas práticas e teóricas sobre a modalidade tradicionalista, promovendo o aprendizado técnico, a valorização da cultura, e o incentivo à prática esportiva no município. O profissional deverá atuar no ensino das técnicas de laço, regras de competições e segurança na prática, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais.

Atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas de laço comprido, abordando fundamentos técnicos, regras de competições e normas de segurança; Planejar atividades que valorizem a cultura tradicionalista e o respeito aos animais, enfatizando a ética na prática do esporte; Preparar os alunos para competições e eventos culturais, promovendo a participação em rodeios e torneios locais e regionais; Incentivar a inclusão social por meio do esporte, acolhendo participantes de diferentes idades e níveis de habilidade; Supervisionar o uso adequado dos equipamentos e espaços destinados à prática do laço comprido; Manter o controle da frequência dos alunos e elaborar relatórios sobre o desempenho e evolução das atividades; Participar de eventos culturais, encontros e festivais tradicionalistas promovidos pelo município; Trabalhar em parceria com outras iniciativas da Secretaria Municipal de Cultura para fortalecer as tradições locais; Promover palestras e atividades educativas sobre a história e a importância do laço comprido na cultura gaúcha.

CARGOS: FACILITADORES DE OFICINAS - (Oficina de Crochê, Oficina de Ballet, Oficina de Violão, Oficina de Teclado, Oficina de Dança, Oficina de Pintura em tecidos, Oficina de Artesanato).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos e Introdução às práticas relativas cargo pretendido. Políticas públicas e o trabalho coletivo, Clima Organizacional do Ambiente de trabalho, Ética Profissional. Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento, Metodologia, Técnicas e materiais para o desenvolvimento das oficinas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: organização, armazenamento, reposição, estoques, conservação.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

INSTRUTOR DE TEATRO: será responsável por planejar, ministrar e conduzir atividades relacionadas ao ensino e à prática teatral, promovendo o desenvolvimento cultural, artístico e social dos participantes. O cargo tem como foco fomentar a criatividade, a expressão cênica e a valorização da cultura local, além de fortalecer a inclusão sociocultural por meio do teatro.

Atribuições: Planejar, elaborar e executar planos de aula para oficinas, cursos e atividades de teatro, adaptando o conteúdo conforme o público-alvo; Ministrar aulas de interpretação, expressão corporal, improvisação, construção de personagens, dicção e outros elementos do teatro; Promover ensaios e preparar apresentações teatrais com os alunos para eventos culturais do município; Estimular o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal dos participantes por meio de práticas teatrais; Orientar e supervisionar a produção de espetáculos, incluindo figurinos, cenografia e roteiro, em colaboração com os alunos e outros profissionais da área cultural; Propor e participar de ações culturais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura; Identificar e estimular talentos locais, incentivando a participação em festivais e circuitos culturais; Zelar pela conservação dos materiais cênicos, figurinos e espaços utilizados para as atividades teatrais; Manter registros das atividades realizadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento; Integrar ações de teatro com outras expressões artísticas e culturais desenvolvidas no município; Buscar parcerias e oportunidades para ampliar as atividades e a oferta de formação na área teatral.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA: Será responsável por planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de capoeira para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, promovendo o resgate cultural, a valorização da identidade local e o desenvolvimento físico e social dos participantes. O profissional deverá estimular a prática da capoeira como manifestação cultural e esportiva, fomentando a cidadania e a inclusão social.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de capoeira, abordando aspectos técnicos, culturais e históricos da modalidade; ensinar fundamentos como movimentos básicos, toques de berimbau, cantigas, fundamentos de jogo e expressão corporal; Organizar rodas de capoeira e apresentações em eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura; Promover a inclusão social por meio da capoeira, incentivando a participação de pessoas de todas as idades e condições físicas; Trabalhar a disciplina, o respeito e os valores éticos da capoeira com os alunos; Identificar talentos locais e estimular a participação em competições e eventos regionais; Manter a conservação dos instrumentos e materiais utilizados nas atividades; Registrar a frequência dos alunos e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das atividades; Integrar as ações da capoeira com outras manifestações culturais e esportivas desenvolvidas no município; Participar de eventos, reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Cultura.

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E CORAL: será responsável por ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos musicais eruditos e regência coral, com o objetivo de desenvolver a formação musical dos alunos e fomentar a prática da música clássica no município. O profissional deverá atuar na capacitação de músicos para apresentação em grupos, orquestras e corais, promovendo a cultura musical e incentivando a participação em eventos artísticos locais e regionais.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de instrumentos musicais eruditos, como violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, clarinete, trompete, saxofone, entre outros, de acordo com o nível dos alunos; Ensinar fundamentos de regência coral, técnicas vocais e interpretação musical para grupos vocais; Organizar e conduzir ensaios de orquestra e coral, incentivando a harmonia entre os músicos e o aprimoramento técnico; Elaborar repertórios adequados ao nível e aos objetivos do grupo, preparando apresentações em eventos culturais do município; Desenvolver e aplicar métodos de ensino de teoria musical, leitura de partituras, percepção musical e prática em conjunto; Estimular a disciplina, a sensibilidade artística e o comprometimento dos alunos com a prática musical; Promover apresentações públicas, concertos e recitais, incentivando a participação da comunidade; Zelar pela conservação dos instrumentos musicais e dos materiais utilizados nas aulas e ensaios; Identificar talentos musicais e incentivar a participação em cursos, festivais e eventos de música clássica; Elaborar relatórios periódicos sobre a evolução dos alunos e das atividades desenvolvidas; Trabalhar em parceria com outros programas culturais da Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a formação artística da população.

INSTRUTOR DE JUDÔ: Responsável por ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e tática; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do

educando; Executar atividades socioeducativas através do Judô; responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Judô; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

Atribuições: Realizar anamnese para prescrição de fichas de treinamento, objetivando atender as necessidades do cliente; Elaborar plano de aula, plano de ação e atividades recreativas e educativas de acordo com os documentos referenciais; Orientar o aluno nas atividades de lazer, objetivando o alcance dos resultados propostos; Acompanhar os indicadores de sua modalidade e informações fornecidas por sistema específico, buscando alternativas para minimizar impactos, visando as tratativas necessárias; Promover a disseminação e registro do conhecimento; Cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição; Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato; Avaliar os resultados técnicos alcançados para implementação de melhorias no plano de ação individual; Monitorar o funcionamento técnico dos equipamentos, materiais e instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, propondo ações de manutenção preventiva; Participar na organização e realização de eventos. Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral e serviços urbanos municipais. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA: Realizar atividades rotineiras, de nível básico e médio, de recepção nos órgãos públicos municipais do público interno e externo: Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar controle dos atendimentos diários. Preencher e marcar de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; Arquivar documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL - Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar),

Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

NUTRICIONISTA – 1. Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; 2. planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; 3. prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; 4. prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FONOAUDIÓLOGO: |-Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas |próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz |e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. | |DESCRICÃO DETALHADA: |-Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, |gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; |-Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, |ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e |pronúncia; | | | | |-Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém- |nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos |problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; |-Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas |auditivos; |-Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança |e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; |-Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa |terapêutico que visará a recuperação do indivíduo; |-Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e |compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração |funcional imitação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do |pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; |-Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatoriais e |auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar |a seleção profissional ou escolar; |-Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas |formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; |-Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios |para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; |-Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, |para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; |-Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação |fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENFERMEIRO - Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Processo de supervisão e instrução dos Técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, gastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FISIOTERAPEUTA - Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinestoterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose;

artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PSICÓLOGO - As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antisocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição;

2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ODONTÓLOGO - Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula; Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 4. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 5. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 6. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 7. Materiais dentários forradores e restauradores. 8. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 9. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. 10. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 11. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; 12. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; 13. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; 14. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 15. Biossegurança e ergonomia. 16. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - Conhecimentos específicos - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apeificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Atribuições do Cargo: Realizar todos os procedimentos correlatos à área da especialidade da “endodontia”.

ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

FARMACÊUTICO - 1. Farmacologia clínica e terapêutica. 2. Farmacovigilância. 3. Interações medicamentosas. 4. Fármacos e exames laboratoriais. 5. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, antihipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 6. Fármacos na gestação / amamentação. 7. Microbiologia e Imunologia Clínica. 8. Hematologia. 9. Vias de administração de fármacos. 10. Corticoides. 11. Anti- inflamatórios. 12. Formas farmacêuticas 13. Doenças causadas por vermes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria analítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 2. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar; Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 3. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 4. Estudo **das capacidades físicas**; 5. Estudo das habilidades físicas; 6. Educação Física e estilo de vida; 7. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 8. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 9. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 10. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 11. Conhecimentos sobre atividades posturais; 12. Avaliação em educação física escolar; 13. Avaliação postural; 14. Abordagens da Educação Física; 15. Ética profissional no ambiente escolar; 16. Educação Física adaptada.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

TERAPEUTA : Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutica ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistida, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;

NEUROPEDAGOGO/ NEUROPSICOPEDAGOGO: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem.

A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo: - Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral - Realizar avaliações neuropedagógicas - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem- Realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, deficiência mental e múltipla- Entrevistar pais e responsáveis, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem- Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas- Acompanhar processo de avaliação do aprendiz- Participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento- Documentar a avaliação do aprendiz na Instituição- Elaborar parecer técnico dos aprendizes- Participar/ organizar planos e programas da Instituição- Participar das reuniões/ palestras e afins sempre que solicitado- Fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, afeto, funções motoras e executivas- Estabelecer parâmetros para a emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia- Realizar as intervenções necessárias junto aos alunos/pacientes, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo- Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaio de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ORIENTADOR SOCIAL: apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidades e, ou, na comunidade; apoiar na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

ITUIQUIRA – MT, 07 de março de 2025.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____,
(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2025			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO	//	SEXO	M () F ()
RG Nº:	ÓRGÃO		UF
CPF:	NATURALIDADE:		UF
NOME MÃE			
NOME PAI			
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE	
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			
PNE (deficiente) S () N ()			
DEFICIENCIA FISICA			
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		UF	
Itiquira-MT, _ / _ /			
Ciente do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2025.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2023

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2023.

() Inscrições.

() **Gabarito Oficial.**

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Prova Prática.

() Resultado Prova de Títulos.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2025

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2025, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista de Água (DAE), Coveiro, Jardineiro, Auxiliar de Conservação de vias públicas e Coletor de Entulho/Lixo.

1. Das Disposições Iniciais.

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso.

1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2. Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a média 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79

2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

ANEXO V

REGRAS PARA A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO

CARGO: MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

Das Disposições Iniciais.

1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

1.1.1. O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento;

1.1.2. A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

1.1.3. Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima "D", com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

1.1.4. Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o candidato deverá ter Ensino Fundamental Incompleto, bem como apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima D ou E. Ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.

1.1.5. O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.6. O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025, instituída através da Portaria n° 144/2025, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de n° 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

CONSIDERANDO recomendação do Controle Interno, retifica o cronograma edital e período de inscrições, conforme abaixo, mantidas as demais previsões do Edital:

I – Fica retificado o Item 2.1, do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Inscrições presenciais	Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Término: 24/03/2025, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, Praça Frei Liberato Keterer, n.º311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99616- 8078
Inscrições presenciais	Início: 14/03/2025 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Término: 24/03/2025, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 99951-5635
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

II – Fica retificado o Item 10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, passando a vigorar da forma abaixo:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/03/2025	Publicação do edital de abertura
13/03/2025	Prazo de impugnação do edital de abertura
14/03 a 24/03/2025	Período de inscrições e protocolo da prova de títulos
26/03/2025	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
27/03 e 28/03/2025	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
31/03/2025	Homologação das inscrições
04/04/2025	Divulgação dos locais de prova
13/04/2025	Realização da prova objetiva e da prova prática
14/04/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
15/04 e 16/04/2025	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
23/04/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
02/05/2025	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
05/05 e 06/05/2025	Prazo de recursos contra a classificação geral
09/05/2025	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
15/05/2025	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

II – Fica autorizada a reedição do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, com as alterações acima exaradas.

ITIQUIRA – MT, aos 14 de março de 2025.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, que tem por objeto o “**objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT”**”, onde foram vencedora a empresa CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA ao valor global de **R\$ 10.170,00** (dez mil, cento e setenta reais). Jaciara-MT, 14 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, QUADRA 28, LOTE 09, ESQUINA COM A RUA 01, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.000,00

CONTRATADO: SERGIO BRUNO BIACCHI ALBUQUERQUE

CPF N° ***.521.781-**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRONICA 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/ OSL, TESTES OBRIGATORIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EQUIPA-**

MENTOS DE RAIOS-X MUNICIPIO JAURU-MT, não obteve propostas em nenhuma das tentativas de contratação.

A abertura da licitação ocorreu em 18 de fevereiro, sendo declarada **DESERTA**. Novas tentativas foram realizadas em 24 de fevereiro e 13 de março, ambas também sem participação de interessados.

Jauru – MT, 14 de março de 2024.

Gislane Valim Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº134/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **EVA INÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES** brasileira, portadora do RG/CPF UNIFICADO nº 010.xxx.xxx-06 nomeada conforme Decreto Nº 060 de 13 de março de 2025 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº135/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **GISLANE FERREIRA ANGIL** brasileira, portadora do RG/CPF UNIFICADO nº 927.xxx.xxx-20 nomeada conforme Decreto Nº 060 de 13 de março de 2025 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **Thaynara Modesto Pirinetti** brasileira, portadora do RG Nº 2109974-0 SSP/MT e do CPF nº 042.xxx.xxx-82 nomeada conforme Decreto Nº 059 de 13 de março de 2025 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, referente ao processo Seletivo nº001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº062/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Laurenice da Silva Paula Gonçalves	34º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

- O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2024

DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: **APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO**

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 090/2025. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 14 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção do website da Câmara Municipal de Jauru, com o seguinte domínio na internet: www.camarajauru.mt.gov.br Inclui-se na prestação de serviço a manutenção, inclusão, exclusão e/ou alteração de informações, dados, imagens, logotipos, interface, layout e demais conteúdo do site necessários ao seu pleno e correto funcionamento, inclusive com relação as disposições estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.460/2017".

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96** **Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME **CNPJ Nº: 15.507.854/0001-36** **Representante legal:** **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**

VALOR TOTAL: R\$ 10.528,56 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DURAÇÃO: 12 (dez) meses

DATA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 05/03/2026

Jauru-MT, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

CONTRATADA JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

PORTARIA Nº132, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até dia 13/04/2025, a Portaria nº 026/2025, que nomeou a Sr.ª **MIRIAM LIMA DE SOUZA** brasileira portadora do RG Nº 14886944 SSP/MT, e CPF Nº 982.xxx.xxx-15 como Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares de membro efetivo do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo:

Conselheiros Tutelares	
ROSALINA PEREIRA DA SILVA	

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 13 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº063/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Hérica Fernanda de Farias	37º
2 Genilza Rosa Alves	38º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que

constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº061/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº1000150-63.2025.8.11.8.11.0047;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA SILVA – EXTENSÃO LUCIALVA	
NOME	
1	NERI CAETANA DE ALMEIDA

Parágrafo Único – A nomeada deverá, a partir da ciência, comparecer imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do instrumento contratual, bem como a Secretaria Municipal de Educação para assumir as atribuições do cargo, sob pena de desconto dos dias ausentes.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº133/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº108/2025, de 20 de fevereiro de 2025 referente a constatação de desistenciada srª **NÉRI CAETANA DE ALMEIDA** Brasileira, portadora do RG Nº 3586627 SSP/MG e do CPF nº 480.xxx.xxx-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 14 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO****Onde Lê-se****EXTRATO CONTRATO Nº 373/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: JOSÉ ALENTINO CAMPOS, inscrito com o CPF nº 3XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Estrada Quatro Marcos, Km 02, Zona Rural, no município de Juara – MT, DAP MT112024.01.002385192CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 39.998,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Assinatura: 21/02/2025**Passa a Ler-se****EXTRATO CONTRATO Nº 373/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: Sr. NELSON MARQUES BERNARDI, inscrito com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X5, residente e domiciliado na Chácara Dois Irmãos MT 160, Km 01, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte – MT, e DAP MT122024.01.002493998CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 39.998,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Assinatura: 21/02/2025**Passa a Ler-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital pela Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08

A empresa alega que referente ao item 217 – MONITOR CARDIOVERSOR, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos da marca Instramed - modelo Cardiomax. Se copiarmos o TR e aplicarmos aos sites de busca, o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas da marca mencionada, não por demérito aos demais fabricantes, mas pelo exacerbado favoritismo por essa marca.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação da Impugnação ao Edital, foi informado pela Senhora Pregoeira que a Peça de insurgência apresentada se encontra TEMPESTIVA.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

No que tange a Impugnação ora apresentada, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...) Quanto ao item 217 – MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), PMS (PREVENÇÃO MORTE SUBITA), RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR), ECG (ELETROCARDIOGRAMA), MARCA PASSO E IMPRESSORA. PARÂMETROS INCLUSO: DESFIBRILADOR BIFÁSICO (ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES); ECG (ELETROCARDIOGRAMA); BATERIA REMOVÍVEL (FÁCIL DE SUBSTITUIR, PERMITE MAIS DE 100 CHOQUES); DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; MARCAPASSO EXTERNO; IMPRESSORA; INTERFACE

EM PORTUGUÊS SIMPLES DE USAR - SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA MAIS CLARA E ORGANIZADA; DISPLAY COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 8,4". APRESENTAR FOLDER, a Impugnante solicita que seja revisto o descritivo de forma que seja mais abrangente e não direcionado. A empresa alega que o edital está restringindo a competitividade entre as empresas que desejam participar, visto que o descritivo do item está remetendo à apenas uma marca. Conclui dizendo que o para evitar o cerceamento da concorrência, oportunizando a ampla participação de empresas que atuam no ramo em questão, a Administração deve revisar o descritivo dos itens. Em análise ao descritivo do item licitado, conclui-se que possui as características que melhor atendem as necessidades da Secretaria demandante. Ademais, a mesma configuração pode ser encontrada em outros aparelhos semelhantes. Lembrando que, caso possua uma configuração superior à licitada, poderá ser aceito pela Administração. Desse modo, em que pese a presunção da empresa em indicar que a Administração que o equipamento não deve atender plenamente o fim para o qual se destina, está equivocada. Dessa maneira, informamos que a fase preparatória é o alicerce de todo o processo licitatório. É nesse momento que a Administração Pública define com precisão o que precisa adquirir ou contratar, estabelecendo os critérios e as condições para a escolha da melhor proposta. Uma fase preparatória bem estruturada garante a transparência (evita-se a ocorrência de dúvidas e divergências, promovendo um processo mais transparente e justo), a eficiência (um planejamento adequado aperfeiçoa os recursos e o tempo, evitando retrabalhos e atrasos na execução do contrato), a economia (a escolha da melhor proposta, considerando os critérios técnicos e econômicos, resulta em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública) e a qualidade (ao definir com precisão os requisitos técnicos, a Administração garante a aquisição de produtos ou serviços que atendam às suas necessidades). Em vista disso, em que pese à presunção da empresa, o descritivo dos itens licitados está de acordo com os padrões de qualidade e eficiência que a Administração espera ao adquirir os produtos licitados no certame em comento. Em virtude de todo o exposto, é importante que a empresa impugnante tenha ciência de que o processo licitatório é planejado para que aconteça da forma mais célere, mantendo a lisura e transparência dos atos praticados, de modo a garantir a segurança jurídica necessária, bem com o atendimento às finalidades para quais deram start à elaboração dele (atendimento ao interesse público). (...) Nesse contexto, em razão de não prevalecer o postulado pela Impugnante, até o presente momento verifica-se que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso

Administrativo interposto pela EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO RECURSAL PREGÃO 004/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 2431/2024

Processo Administrativo n.º 416/2024

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO DAS EMPRESAS GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04; PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.219.585/0001-40;

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04; e pela Empresa PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.219.585/0001-40; em face da decisão da Senhora Pregoeira que as inabilitou no certame.

No Recurso apresentado a Recorrente GABRIEL ANDREAZZI LTDA alega que apresentou toda a documentação devidamente regularizada; que o atestado apresentado se encontra em conformidade com o disposto na legislação, evidenciando sua capacidade técnica para execução do objeto licitado; que a exigência de prazo mínimo para o atestado não se aplica ao caso concreto, visto que o atestado apresentado encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação vigente; que a emissão de atestado em prazo reduzido não compromete sua validade ou idoneidade.

A Recorrente a Empresa PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por sua vez alega que se encontra em processo de renovação de Licença de Operação (LO).

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhe-

cida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Recurso GABRIEL ANDREAZZI LTDA

A Recorrente pleiteia sua reabilitação sob o argumento de que o atestado apresentado é válido e suficiente para comprovar sua capacidade técnica. Quanto ao motivo da inabilitação, esclareço que se deu por inconsistências no atestado de capacidade técnica, considerando o curto espaço de tempo entre a constituição da empresa e a efetiva entrega dos produtos relacionados nele, com a conseqüente emissão do documento. Esclareço que o item 4.16.4.1 do edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão da Licitante, devendo o objeto do documento ter complexidade semelhante ou superior ao objeto da contratação ou ao item em que concorrer, vejamos: (...) Na mesma linha, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que na fase de habilitação os documentos que comprovam a qualificação técnico-profissional e operacional da licitante será restrita, dentre outras possibilidades, à apresentação de atestado de capacidade técnica, vejamos: (...)Esclareço, ainda, que o atestado de capacidade técnica é um documento crucial em processos de licitação, utilizado para comprovar que a licitante possui a experiência e habilidade necessárias para executar o serviço ou fornecer o produto em questão. Ou seja, serve como prova de que a empresa já realizou trabalhos semelhantes e possui o conhecimento e a estrutura para cumprir as exigências do contrato. Portanto, trata-se de prática de suma importância garantindo que a Administração Pública contrate empresas qualificadas, reduzindo os riscos de falhas na execução do contrato. Nesse sentido, considerando o lapso temporal entre a constituição da empresa e a emissão do atestado (menos de 01 mês), considerando, ainda, a particularidade dos produtos contratados pela empresa emissora do atestado (materiais de construção civil, ferramentas manuais e elétricas, ferragens, elé-

trica e hidráulica, tubos de concreto, tintas, pregos de aço, arames, areia grossa, britas, etc.), entendo que o documento não garante a qualidade técnica da licitante. Ainda, deve-se considerar a quantidade e importância dos materiais listados no Pregão, visto que são de notória relevância para a Administração e para a população que será beneficiada pelos reparos que serão realizados com a utilização dos materiais licitados. Logo, por entender que o atestado apresenta essa inconsistência quanto ao período em que a licitante tenha vendido os produtos e sua efetiva capacidade técnica de assumir o compromisso perante a Administração Pública, a Recorrente foi inabilitada do certame. Em sede recursal, a empresa não trouxe nenhum fato novo ao processo, nenhuma nota fiscal, contrato, fotos ou qualquer outra informação que comprove a venda para a empresa emissora do atestado, desse modo mantenho inalterada a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Recurso 02 PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

A Recorrente pleiteia sua reabilitação sob o argumento de que, em que pese sua licença de operação esteja vencida, a empresa já requereu a renovação junto à Prefeitura de Juína – MT, e está trabalhando apenas como comércio desses materiais. Explica, ainda, para possibilitar o comércio de areia, pedra, cascalho, etc., está adquirindo os produtos de outra pessoa, Sr. Ederson Pires da Silva, o qual está com a licença de operação vigente, anexando, ainda, nota fiscal emitida pelo fornecedor à sua empresa, comprovando a aquisição. Quanto ao motivo da inabilitação, esclareço que se deu por ao analisar a documentação da licitante, contatar que a licença de operação que ela possui está vencida desde 2017. Esclareço que o item 4.16.4.2 do edital exige a apresentação de Licença de Operação e Registro da Licença junto à ANM, para os licitantes que desejassem ofertar proposta nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 22 e 26, vejamos: (...)Na mesma linha, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as condições de habilitação sejam definidas no edital (art. 65), tendo, pois, a habilitação jurídica, a finalidade de exigir documentação que comprove a autorização para o exercício da atividade a ser contratada pela Administração, vejamos: (...) Em análise aos documentos trazidos em sede recursal, em observância ao princípio da economicidade e do formalismo moderado, entendo ser suficiente para comprovar a habilitação da empresa Recorrente, de modo que, exercendo a atividade de comércio e adquirindo o produto de fornecedor cuja atividade está legalizada perante os órgãos responsáveis, não há óbice da Administração em adquiri-los da Recorrente. Sendo assim, decido pela manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente, de modo que aceito a documentação apresentada em sede recursal e reabilito a empresa PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (...) Em vista disso, em observância ao princípio do formalismo moderado, e em atenção à Lei 14.133/2021, art. 64, bem como ao acórdão 1.211/2021, Plenário do Tribunal de Contas da União, registro que foi aberta diligência para que a licitante complementasse informações acerca do documento apresentado, anexando a referida autorização da Agência fiscalizadora, sendo cumprido, portanto decido pela manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente, ao passo que será reclassificada nos itens em que foi inabilitada por ausência de LO vigente.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e,

consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo IMPROVIMENTO do Recurso apresentado pela Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ 58.527.283/0001-04, e consequentemente, mantendo inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

Ante o PROVIMENTO do Recurso apresentado pela Empresa PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 14.219.585/0001-40 por parte da Senhora pregoeira, não resta nada mais a decidir.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 13 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, ao qual solicita a aplicação das Leis Municipais n.º 1.110/2009 e 2.053/2022 no presente certame, isto é A prioridade regional ou local.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabele-

cida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...) A licitação regionalizada, requerida pela Impugnante, é uma modalidade de contratação pública que prioriza a participação de empresas com sede em determinada região, estado ou município. Essa medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e renda, além de fortalecer as cadeias produtivas regionais. É cristalino que esta regionalização traz diversos benefícios ao processo, tais como o fortalecimento das empresas locais, a diversificação da economia, a melhoria da qualidade dos serviços e o maior controle da qualidade dos produtos e serviços adquiridos, pela fácil comunicação entre a Administração e a empresa contratada. Entretanto alguns pontos devem ser observados quando se pretende aplicar tal regramento, pois a regionalização poderá conferir restrição à concorrência e elevar os preços, além disso, a Administração poderá encontrar dificuldade em localizar fornecedores locais com capacidade de atender toda a demanda do Ente, de forma que poderia, à curto prazo, tornar-se inviável a contratação nessas condições, pelo risco de desabastecimento ocasionando prejuízos à prestação de serviços públicos. Além disso, a aplicação da Lei no presente processo acaba por afastar os demais fornecedores com notório potencial de fornecimento. Portanto, não foi utilizado como fundamento a aplicação das Leis Municipais n.º 1.110/2009 e 2.053/2022 por não haver, no presente momento, fator que por si, justifique a aplicação do art. 37 da referida Lei, por não ter sido demonstrado que há, no município, no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no local ou na região, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se apresentando vantajosa, para a Administração Pública, a contratação nesses moldes neste processo. Entretanto, isso não impede que a Impugnante participe do certame e, caso se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, usufrua dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006. (...)

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 12 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital pela Empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03.

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03.

A empresa alega que o elaborar o descritivo e requisito ITEM 27, visto que deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E VALOR DE REFERÊNCIA INEXEQUÍVEL.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação da Impugnação ao Edital, foi informado pela Senhora Pregoeira que a Peça de insurgência apresentada se encontra TEMPESTIVA.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

No que tange a Impugnação ora apresentada, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Quanto ao item 27 – BALANCA DIGITAL - PARA USO PESSOAL, COM ACIONAMENTO POR PRESSAO AO SUBIR NA PLATAFORMA, CAPACIDADE DE ATE 150KG, GRADUACAO DE NO MAXIMO 100-GR, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, POSSUINDO TELA DE LCD PARA APRESENTACAO DAS MEDICOES, ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR2032, APRESENTA DESLIGAMNETO AUTOMATICO APOS APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS SEM UTILIZACAO, A BALANCA DEVE INDICAR QUANDO HOVER BATERIA FRACA E/OU EXCESSO DE PESO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1500GR (PARA GARANTIR A FACILIDADE DE TRANSPORTE E ERGONOMIA), INCLUI MANUAL DE INSTRUcoes, BATERIA CR2032, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA A BALANCA, PECAS E SERVICOS. APRESENTAR FOLDER, a Impugnante solicita que seja revisto o descritivo para fazer constar a exigência de certificado no INMETRO, bem com o realize uma nova consulta de preços, visto que o preço balizado encontra-se inexecuível. Cumpre esclarecer que o item licitado possui características que melhor atendem as necessidades das Secretarias que o solicitaram. Desse modo, em que pese a presunção da empresa em indicar que a Administração que o equipamento não deve atender plenamente o fim para o qual se destina, está equivocada. Informamos que, para a pesagem de crianças e adultos nas unidades de saúde, estamos licitando balanças específicas. Os itens a qual a empresa se refere, trata-se de modelo mais simples, sendo utilizado para simples conferência, monitoramento de peso ou acompanhamento de composição corporal. Entendemos e nos solidarizamos com a preocupação da empresa quando à qualidade e precisão das balanças. Mas informamos que as de uso nas unidades de saúde são, de fato, de outro modelo. Em relação a esse questionamento, esclareço que, no contexto de licitações públicas, um preço inexecuível se refere àquele que, em razão de sua desproporção em relação aos preços praticados no mercado, demonstra inviabilidade de execução do objeto licitado. Ou seja,

é um valor tão baixo que levanta suspeita sobre a capacidade da empresa em cumprir o contrato de forma adequada. (...) Nessa linha, é importante esclarecer que, em que pese à presunção da empresa, o preço inexequível é confirmado apenas na fase de análise de proposta, podendo ser desclassificadas as propostas que deixarem de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração, conforme art. 59, inciso IV da Lei 14.133/2021. Logo, a Administração não poderá prever que a proposta é inexequível sem oportunizar que a empresa demonstre os custos efetivos para o fornecimento. A fase de análise de propostas em uma licitação é crucial para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a lisura e a economicidade do processo. Nessa etapa, a comissão de contratação ou o pregoeiro, realizam uma série de análises meticolosas, buscando identificar a proposta que melhor atenda aos critérios estabelecidos no edital e que represente o maior benefício para o erário público. Em relação à proposta, a primeira linha a ser analisada é a da conformidade. A comissão ou o pregoeiro verificaram se a proposta está em total cumprimento às especificações e critérios descritos no edital. Isso inclui desde aspectos técnicos do produto ou serviço oferecido, até prazos de entrega e condições de pagamento. Em seguida, entra em cena a análise de preços. Nessa etapa, a comissão ou o pregoeiro comparam os valores propostos pelos licitantes, buscando identificar a proposta que oferece o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa análise considera diversos fatores, como o preço unitário dos itens, prazos de pagamento, custos de transporte e instalação, entre outros. Após a análise criteriosa de cada proposta, chega o momento de definir a classificação final. A comissão ou o pregoeiro, com base nos critérios estabelecidos no edital, analisam as propostas por ordem de vantagem para a Administração Pública. A proposta que mais se encaixa nos critérios definidos no instrumento convocatório, levando em consideração as fases anteriormente citadas, é declarada vencedora.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03, uma vez que entendendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022**

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 104.819,25 (cento e quatro mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de fevereiro de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital pela Empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 46.368.367/0001-63

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 46.368.367/0001-63.

A empresa alega que a especificação técnica do item 248 – Smart tv 32" LED, exige "ADAPTADOR PARA CABO COMPONENTE" é ultrapassado, considerando o papel do HDMI. Tal requisito, no entanto, revela-se desatualizado frente aos padrões tecnológicos vigentes no mercado de Smart TVs. O cabo componente, uma tecnologia analógica que separa o sinal de vídeo em três canais (Y, Pb, Pr) e suporta resoluções até 1080i, foi amplamente substituído pelo HDMI (High-Definition Multimedia Interface), uma interface digital que integra áudio e vídeo em um único cabo.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação da Impugnação ao Edital, foi informado pela Senhora Pregoeira que a Peça de insurgência apresentada se encontra TEMPESTIVA.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentalizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

No que tange a Impugnação ora apresentada, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...) Cumpre esclarecer que Alexa e Google Assistant não são apenas comandos de voz, trata-se de assistentes virtuais integrados com o aparelho. Basicamente são tecnologias que usam inteligência artificial para interagir com seus usuários, podendo ser ativados por voz, texto ou interface digital. Os assistentes virtuais estão cada vez mais presentes nos equipamentos smart e são capazes de gerar respostas automáticas, podendo ser integrados com outros aparelhos, como por exemplo, celulares, tablets. Portanto, em resposta ao questionamento da empresa, não podemos entender a exigência como uma simples função de comando de voz, trata-se, de fato, assistente virtual, programas de computadores cujo objetivo é integrar e comandar diversos aparelhos inteligentes através do wi-fi e assim realizar as funções requisitadas tanto por comando de voz quanto por texto, pelo usuário. (...) Cumpre esclarecer que o aparelho licitado deve possuir, no mínimo, 02 entradas HDMI, e solicita que acompanhe adaptador para cabo componente. Informamos que o aparelho poderá ser utilizado para diversas funções nos setores da Prefeitura de Juína, por isso a particularidade nas exigências, e o adaptador é para que seja possível a conexão com outros aparelhos que possuem entradas diferentes da HDMI. Em que pese às informações trazidas pela Impugnante, ao analisar os itens a que se refere, verificamos que o descritivo está em consonância com a qualidade que a Administração espera ao adquirir os produtos. Informamos que, o processo licitatório é o meio pelo qual a Administração adquire bens e serviços. Quanto à aquisição de bens, mas precisamente bens permanentes, estes passam por rigorosa inspeção quanto à qualidade e a relação com o descritivo licitado. Dessa maneira, informamos que a fase preparatória é o alicerce de todo o processo licitatório. É nesse momento que a Administração Pública define com precisão o que precisa adquirir ou contratar, estabelecendo os critérios e as condições para a escolha da melhor proposta. Uma fase preparatória bem estruturada garante a transparência (evita-se a ocorrência de dúvidas e divergências, promovendo um processo mais transparente e justo), a eficiência (um planejamento adequado aperfeiçoa os recursos e o tempo, evitando retrabalhos e atrasos na execução do contrato), a economia (a escolha da melhor proposta, considerando os critérios técnicos e econômicos, resulta em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública) e a qualidade (ao definir com precisão os requisitos técnicos, a Administração garante a aquisição de produtos ou serviços que atendam às suas necessidades). (...)

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO RECURSAL PE 008/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7567.2025

Processo Administrativo n.º 012.2025

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso apresentado pela Empresa FANNY AQUINO ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.531.821/0001-31, requerendo a Inabilitação da empresa ASTRISSE CONSTRUTORA LTDA, onde alega que a empresa recorrida não apresentou o Comprovante de Dispensa do Alvará de Corpo de Bombeiros.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

Nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, no item 4.16.2.8. se tem a necessidade da juntada do Alvará do Corpo de Bombeiros ou a dispensa desse alvará também emitida pela referida Instituição QUANDO FOR O CASO.

4.16.2.8. Alvará do Corpo de Bombeiros, em plena validade, ou Dispensa de Alvará, emitida pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso.

Conforme a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 01/2023 – Procedimentos Administrativos Parte 2 – Procedimento Simplificado (PS) e Dispensa de Licenciamento, as empresas que exerçam exclusivamente atividades em domicílio fiscal, sem estoque são dispensadas de licenciamento junto ao CBMMT.

2.6.1 São dispensadas de licenciamento junto ao CBMMT, consequentemente, da obtenção do CSCIP/ASCIP:

a. As empresas que exerçam exclusivamente atividades econômicas classificadas como “Risco I”, na forma apresentada pela RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019 do CGSIM ou outra norma que venha a substituí-la;

b. As empresas que exerçam exclusivamente atividades em domicílio fiscal, sem estoque.

Como se pode ver ainda, a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 01/2023, no item 2.6.2 preconiza que as dispensas serão registradas perante exclusivamente perante a Junta Comercial.

2.6.2 As dispensas de licenciamento serão processadas exclusivamente por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), através dos sistemas oficiais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), ao qual o Corpo de Bombeiros Militar se integra.

No presente caso, como se pode ver abaixo, e na página 259 do processo, a Empresa recorrida juntou um Termo de Dispensa do Alvará do Corpo de Bombeiros emitido pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEYTO ASTRISSEI e sócio proprietário da Empresa.

Bem analisando a questão, se pode ver que a Empresa habilitada se encontra dispensada da apresentação do referido documento e que o Ter-

mo apresentado se encontra em conformidade com o solicitado no Edital, além disso, desde 1/9/2020, ao microempreendedor individual - MEI está dispensado os alvarás e licenças de funcionamento.

Dessa forma, no que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, e aliados a Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA FANNY AQUINO ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.531.821/0001-31, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 13 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital pela Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO

DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO

DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 86.729.324/0002-61.

A empresa alega falta de solicitação, no Edital da apresentação do Certificado de Conformidade da ABNT NBR e de apresentação do Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR e IBAMA em nome do Fabricante do mobiliário.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação da Impugnação ao Edital,

foi informado pela Senhora Pregoeira que a Peça de insurgência apresentada se encontra TEMPESTIVA.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

No que tange a Impugnação ora apresentada, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

A empresa alega que, para os itens 14, 18, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 131, 151, 188, 189, 196, 197, 200 e 231 o edital deve exigir certificado da ABNT, comprovação de origem da madeira e laudo de especialista quanto à ergonomia dos móveis. Esclareço que a Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe normas gerais para licitação e contratação, sendo aplicada a administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Dessa forma, é necessário que Estados e Municípios criem normas que irão refletir a realidade de cada ente federado. Em que pese às informações trazidas pela Impugnante, ao analisar os itens a que se refere, verificamos que o descritivo está em consonância com a qualidade que a Administração espera ao adquirir os produtos. Informamos que, o processo licitatório é o meio pelo qual a Administração adquire bens e serviços. Quanto à aquisição de bens, mas precisamente bens permanentes, estes passam por rigorosa inspeção quanto à qualidade e a relação com o descritivo licitado. Dessa maneira, informamos que a fase preparatória é o alicerce de todo o processo licitatório. É nesse momento que a Administração Pública define com precisão o que precisa adquirir ou contratar, estabelecendo os critérios e as condições para a escolha da melhor proposta. Uma fase preparatória bem estruturada garante a transparência (evita-se a ocorrência de dúvidas e divergências, promovendo um processo mais transparente e justo), a eficiência (um planejamento adequado aperfeiçoa os recursos e o tempo, evitando retrabalhos e atrasos na execução do contrato), a economia (a escolha da melhor proposta, considerando os critérios técnicos e econômicos, resulta em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública) e a qualidade (ao definir com precisão os requisitos técnicos, a Administração garante a aquisição de produtos ou serviços que atendam às suas necessidades). Em vista disso, em que pese à presunção da empresa, o descritivo dos itens está de acordo com os padrões de qualidade e eficiência que a Administração espera ao adquirir os produtos licitados no certame em comento. Bem como, a documentação se faz bastante e necessária. De modo que não configura restrição à competitividade nem onera o licitante. Entretanto, isso não impede que a Impugnante participe do certame e apresente os documentos citados em sua peça. De todo modo, isso, por si só, não impede que a Administração, a qualquer tempo, requisite da empresa vencedora, documentos que comprovem a qualida-

de esperada do produto, para fins de conferência com os padrões e normas vigentes. Em virtude de todo o exposto, é importante que a empresa impugnante tenha ciência de que o processo licitatório é planejado para que aconteça da forma mais célere, mantendo a lisura e transparência dos atos praticados, de modo a garantir a segurança jurídica necessária, bem com o atendimento às finalidades para quais deram start à elaboração dele (atendimento ao interesse público). Pondere-se que a licitação tem como princípio assegurar a igualdade de condições a todos os que desejarem contratar com a Administração Pública, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Portanto, com base nos procedimentos realizados na fase preparatória da licitação entendo serem razoáveis e proporcionais às exigências contidas no instrumento convocatório, no que tange às especificações dos itens, aos fundamentos e ao prazo fixado para entrega, de modo que não configura desacordo com os dispositivos legais aplicados ao processo licitatório. obsta que em suas contratações, possa prever especificações em seus instrumentos contratuais, visando a atingir o melhor interesse público e a observância dos demais princípios que regem as contratações públicas dentre os quais destacamos a eficiência e a segurança jurídica. Nesse contexto, em razão de não prevalecer o postulado pela Impugnante, até o presente momento verifica-se que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 86.729.324/0002-61, pessoa jurídica de direito privado, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSAL PREGÃO 010/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 39/2025

Processo Administrativo n.º 003/2024

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04 em face da Decisão de inabilitação da Senhora Pregoeira proferida no Processo Administrativo n.º 003/2024.

No Recurso apresentado a Recorrente alega que apresentou toda a documentação devidamente regularizada; que o atestado apresentado se encontra em conformidade com o disposto na legislação, evidenciando sua capacidade técnica para execução do objeto licitado; que a exigência de prazo mínimo para o atestado não se aplica ao caso concreto, visto que o atestado apresentado encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação vigente; que a emissão de atestado em prazo reduzido não compromete sua validade ou idoneidade.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

A Recorrente pleiteia sua reabilitação sob o argumento de que o atestado apresentado é válido e suficiente para comprovar sua capacidade técnica. Quanto ao motivo da inabilitação, esclareço que se deu por inconsistências no atestado de capacidade técnica, considerando o curto espaço de tempo entre a constituição da empresa e a prestação dos serviços relacionados nele, com a conseqüente emissão do documento. Esclareço que o item 4.16.4.1 do edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão da Licitante, devendo o objeto do documento ter complexidade semelhante ou superior ao objeto da contratação ou ao item em que concorrer, vejamos: (...)Na mesma linha, a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que na fase de habilitação os documentos que comprovam a qualificação técnico-profissional e operacional da licitante serão restritos, dentre outras possibilidades, à apresentação de atestado de capacidade técnica, vejamos: (...) Esclareço, ainda, que o atestado de capacidade técnica é um documento crucial em processos de licitação, utilizado para comprovar que a licitante possui a experiência e habilidade necessárias para executar o serviço ou fornecer o produto em questão. Ou seja, serve como prova de que a empresa já realizou trabalhos semelhantes e possui o conhecimento e a estrutura para cumprir as exigências do contrato. Portanto, trata-se de prática de suma importância garantindo que a Administração Pública contrate empresas qualificadas, reduzindo os riscos de falhas na execução do contrato. Nesse sentido, considerando o lapso temporal entre a constituição da empresa e a emissão do atestado (menos de 01 mês), considerando, ainda, a particularidade dos serviços contratados pela empresa emissora do atestado (calhas e rufos), entendo que o documento não garante a qualidade técnica da licitante. Ainda, deve-se considerar a quantidade e importância dos serviços listados no Pregão, visto que são de notória relevância para a Administração e para a população que será beneficiada pelos reparos que serão realizados com a utilização dos serviços licitados. Logo, por entender que o atestado apresenta essa inconsistência quanto ao período em que a licitante tenha prestado os serviços e sua efetiva capacidade técnica de assumir o compromisso perante a Administração Pública, a Recorrente foi inabilitada do certame. Em sede recursal, a empresa não trouxe nenhum fato novo ao processo, nenhuma nota fiscal, contrato, fotos ou qualquer outra informação que comprove a execução de serviços para a empresa emissora do atestado, desse modo mantenho inalterada a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA – CNPJ: 58.527.283/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

Ante a decisão acima, a necessidade de análise das contrarrazões apresentadas pela Empresa SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 12.941.509/0001-18, se tornaram prejudicadas por perderem seu objeto.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 13 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 7773/2024

Processo Administrativo n.º 048/2025;

Assunto: Impugnação ao Edital pela Empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 46.368.367/0001-63

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 apresentada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, onde questiona o valor estimado do item 165 – lavadora de alta pressão.

A empresa alega que o “valor estimado do item 165 – lavadora de alta pressão é de R\$ 1.250,00, contudo, o modelo requerido possui a exigência de “pressão de 2500 libras”. Contudo, o valor estimado não atende a este quesito”.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação da Impugnação ao Edital, foi informado pela Senhora Pregoeira que a Peça de insurgência apresentada se encontra INTEMPESTIVA uma vez que foi enviada via e-mail na data de 13 de março de 2025 às 10h40min (horário de Brasília), sendo a

sessão marcada para o dia 18 de março de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Como bem se pode ver, ao que é demonstrado, realmente se encontra intempestiva a presente impugnação, pois o prazo não encontra respaldo no artigo 164, da Lei 14133/2021, como se pode ver:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Contudo, zelando pela transparência na condução do certame, a Senhora Pregoeira entendeu por bem receber e conhecer da Impugnação.

Dando respaldo ao entendimento da Senhora pregoeira foi a recente decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União com o Acórdão 1414/2023 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira), como se pode ver:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Competitividade. Restrição. Comissão de licitação. Pregoeiro. Revisão de ofício. Princípio da autotutela.

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.

Ao apurar o caso, o relator identificou que a impugnação não havia sido intempestiva, entretanto asseverou: “Além disso, ainda que fosse intempestiva, verificada a ausência de publicação, em razão do princípio da autotutela, deveriam os responsáveis procederem à correção dos vícios identificados”.

(Acórdão 1414/2023 – Plenário, Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo: 008.536/2023-6, Data da sessão: 12/07/2023, Número da Ata: 28/2023)

Nesse sentido, o que se depreende do acórdão do TCU, é que o gestor ao receber uma impugnação ao edital, realize uma revisão criteriosa ainda que a impugnação não seja intempestiva sob pena de violação do princípio da autotutela.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

No que tange a Impugnação ora apresentada, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Sendo assim, passando-se à apreciação dos fundamentos contidos na impugnação, esclareço que não aduz razão à impugnante, motivo pelo qual não haverá alterações no edital impugnado. A Administração está vinculada ao dever de licitar, por força do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nesse sentido, todas as compras públicas devem seguir um procedimento previamente estabelecido na Lei de Licitações. O instrumento convocatório ora impugnado objetiva a aquisição de e materiais permanentes. À vista disso, ressalto que a modalidade adotada para o processo de seleção e contratação da(s) empresa(s) fornecedora(s) dar-se-á por meio de pregão eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021), cujo critério de julgamento será o de menor preço. O critério de julgamento “menor preço” objetiva que a Administração consiga adquirir um produto com menor custo e boa qualidade, de forma a satisfazer os direitos e garantias do cidadão, ao passo em que reduz prejuízos ao erário. Consequentemente, é evidente que outros elementos, tais como qualidade, durabilidade, garantias e aparência do produto ou serviço devem ser considerados na licitação, ainda que se trate de licitação do tipo menor preço. Pontuo, ainda, que a pretensa aquisição visa o atendimento das necessidades do Município de Juína, visto que os equipamentos são de notória relevância à continuidade da prestação do serviço público. Quanto ao item 165 – LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1700W, PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, COM VAZAO DE 300 L/H, 127V, COM CABECOTE EM ALUMINO, PROFISSIONAL. APRESENTAR FOLDER”, a Impugnante solicita que seja revisto o valor balizado e o descritivo do item. Em análise ao descritivo do item licitado, conclui-se que possui as características que melhor atendem as necessidades da Secretaria demandante. Ademais, a mesma configuração pode ser encontrada em outros aparelhos semelhantes. Lembrando que, caso possua uma configuração superior à licitada, poderá ser aceito pela Administração. Uma fase preparatória bem estruturada garante a transparência (evita-se a ocorrência de dúvidas e divergências, promovendo um processo mais transparente e justo), a eficiência (um planejamento adequado aperfeiçoa os recursos e o tempo, evitando retrabalhos e atrasos na execução do contrato), a economia (a escolha da melhor proposta, considerando os critérios técnicos e econômicos, resulta em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública) e a qualidade (ao definir com precisão os requisitos técnicos, a Administração garante a aquisição de produtos ou serviços que atendam às suas necessidades). Em vista disso, em que pese à presunção da empresa, o descritivo dos itens licitados está de acordo com os padrões de qualidade e eficiência que a Administração espera ao adquirir os produtos licitados no certame em comento. Em virtude de todo o exposto, é importante que a empresa impugnante tenha ciência de que o processo licitatório é planejado para que aconteça da forma mais célere, mantendo a lisura e transparência dos atos praticados, de modo a garantir a segurança jurídica necessária, bem com o atendimento às finalidades para quais deram start à elaboração dele (atendimento ao interesse público). (...) Nesse contexto, em razão de não prevalecer o postulado pela Impugnante, até o presente momento verifica-se que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e,

consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 46.368.367/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025 de 24/02/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO PAVIMENTAÇÃO URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL, REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ENTRE OUTRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14h00min horas do dia 14/03/2025 às 08h30min horas do dia 31/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 31/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 31/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2025 PROCESSO ADM: Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 08/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.713.276,42 (um milhão e setecentos e treze mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos): **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** (84859552000220) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais). **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** (04187384000154) com os lotes: 61 no valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33583026000169) com os lotes: 32 no valor total de R\$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05788117000103) com os lotes: 42, 56, 57 no valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). **CIRURGICA PRIME LTDA** (46116717000102) com os lotes: 24 no valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 35, 43, 45 no valor total de R\$ 20.632,60 (vinte mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (54469120000161) com os lotes: 46, 47, 59 no valor total de R\$ 4.169,02 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais e dois centavos). **TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** (05923930000130) com os lotes: 54 no valor total de R\$ 264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). **NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP** (12561319000175) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT-**

DA (51740794000160) com os lotes: 10, 40 no valor total de R\$ 20.082,64 (vinte mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com os lotes: 12, 22, 31, 60, 62 no valor total de R\$ 469.710,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais). **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (32644237000100) com os lotes: 9, 14, 17, 23, 28, 51, 52 no valor total de R\$ 60.284,00 (sessenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 19, 34, 36, 39, 44, 58 no valor total de R\$ 10.665,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). **50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES** (50381955000104) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 10.419,00 (dez mil e quatrocentos e dezenove reais). **G. P. VEZONO EIRELI** (30778749000125) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 30 no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (31372346000144) com os lotes: 26 no valor total de R\$ 5.915,00 (cinco mil e novecentos e quinze reais). **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI** (22540455000132) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com os lotes: 1, 55 no valor total de R\$ 104.999,90 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 6, 7, 8 no valor total de R\$ 39.192,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais). **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** (39822881000161) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** (15631700000151) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais). **MEGMED LTDA** (16946372000145) com os lotes: 63 no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (54647123000148) com os lotes: 3, 11, 13, 15, 18, 21, 29, 33, 38, 48, 49, 50 no valor total de R\$ 91.016,26 (noventa e um mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos). **GSR COMERCIAL LTDA** (57650688000172) com os lotes: 25, 37, 53 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO AUTORIDADE COMPETENTE

IMPRESA EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura

e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de

Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Edital 002, item 7-COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, que trata do cronograma de

edital RETIFICAÇÃO parcial do item, conforme segue:

Onde se Lê:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365

dias corridos contados a partir do dia 05 de maio de 2024.

Leia-se:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365

dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2024.

Juruena-MT, 12 de março de 2025.

IMPrensa

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Demais Áreas da Cultura e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Edital 001, item 7-COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, que trata do cronograma de

edital RETIFICAÇÃO parcial do item, conforme segue:

Onde se Lê:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365

dias corridos contados a partir do dia 05 de maio de 2024.

Leia-se:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a

365 dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2024.

Juruena-MT, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 201/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, CONFORME A LEI Nº 1.069/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 1.069, de 05 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, conforme a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TITULAR: CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES

SUPLENTE: AUGUSTO LEITE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: WANDERSON LOPES GONÇALVES

SUPLENTE: LINDINEIDE SANTOS PEREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ELIANE CRISTINA PEREIRA DE VITORIO

SUPLENTE: LUANA MAYKESY SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: ANGÉLICA SABEH DE CASTRO

SUPLENTE: RODRIGO PAULA DA SILVA

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

TITULAR: ANA PAULA FONSECA QUEIROZ

SUPLENTE: ROSELY OSSUNA DE SOUZA

REPRESENTANTES DO SETOR HOTELEIRO

TITULAR: OLEGARIO DE QUEROZ MUNIZ

SUPLENTE: PAULO CERGIO MARTINS VALEIRO

REPRESENTANTES DE BARES E RESTAURANTES

TITULAR: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

SUPLENTE: MAELSON ALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE DE BALNEÁRIOS E ÁGUAS TERMAIS

TITULAR: REGINALDO DA SILVA TAVARES

SUPLENTE: KATIELLY KARINY BARASUOL

REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, TURISMO E SIMILARES

TITULAR: CILMAR MARIA MARTINS

SUPLENTE: SOUWIS PEDROSO MENDES

REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇO E ORGANIZAÇÃO CIVIL

TITULAR: EDILEUSA FONTANELI SILVA

SUPLENTE: NEIDE GARCIA DE LIMA

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: FABRÍCIO ALVES BRANDÃO

SUPLENTE: SILVANO DOURADO DE SOUZA

REPRESENTANTES ENTIDADES RURAIS

TITULAR: ELIANE DOS SANTOS

SUPLENTE: JOYCE PEDROSO MENDES

REPRESENTANTES DO EMPAER

TITULAR: LUIZ GUSTAVO AMORIM CORREA

SUPLENTE: REGILÂNDIA DA SILVA TAVARES PESSANHA

Art. 2º A presente nomeação tem por objetivo reativar formalmente o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, promovendo sua regularização e retomada das atividades em consonância com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos ficam estabelecidos que:

Art. 1º Fica designada a fiscal de contratos da secretaria de saneamento e abastecimento de água, responsável pela supervisão, fiscalização e assinatura dos contratos oriundos da respectiva unidade de lotação, conforme as diretrizes e normas estabelecidas no âmbito da administração pública. Conforme abaixo:

Secretaria de saneamento e abastecimento de água: Rosivania Pereira da Silva, matrícula 1501.1.

Art. 2º O fiscal de contratos será responsável, dentre outras atribuições, pela análise da conformidade dos processos, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a garantia de que todos os procedimentos legais e administrativos sejam seguidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º A assinatura dos contratos será de responsabilidade da fiscal designada, sendo necessária a sua análise prévia para garantir que todos os termos acordados estejam devidamente formalizados com a legislação aplicável.

Art. 4º Caso haja necessidade de substituição ou remanejamento do fiscal de contratos, a secretaria poderá designar novo servidor para essas funções, sempre observando os critérios de competência e responsabilidade.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2339.1	Viviane Augusta de Oliveira	APOIO Administrativo EDUCACIONAL EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	05/12/2019 a 04/12/2024	01/04/2025 a 30/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 204/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2330.1	Danieli Márcia Pereira Rheinheimer	Professora pedagoga	12/02/2016 a 11/02/2021	16/09/2025 a 14/11/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**“EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 064/2025 DE 12 MARÇO DE 2025**

“EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **HERNANDES SANTANA LEITE**, portador do RG nº 7238859 SSP/MT e do CPF nº 026.948.271-79 Cargo de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

“EXONERA DO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 057/2025****DE 10 DE MARÇO**

“EXONERA DO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG nº 18025285 SSP/MT e CPF nº 011.723.721-36, para exercer a função de **ENTREVISTADOR SOCIAL NO CADASTRO ÚNICO**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA MALBA RIBEIRO MARTINS SECRETÁRIA DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 056/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA MALBA RIBEIRO MARTINS SECRETÁRIA DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **MALBA RIBEIRO MARTINS**, portadora do RG nº 11569000 SSP/MT e CPF nº 021.875.521-01 no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSSTENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA DO CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 066/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA DO CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **HERNANDES SANTANA LEITE**, portador do RG nº 7238859 SSP/MT e do CPF nº 026.948.271-79 no Cargo de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 060/2025

DE 10 de MARÇO

“NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES**, portador do RG nº 28384083 SSP/MT e CPF nº 061.135.771-20, para exercer a função do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do Município de Luciara -MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEIA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 062/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF nº 044.102.091-75, no cargo em comissão no **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** da secretaria Municipal de Administração do Município de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 058/2025

DE 10 DE MARÇO

“EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG nº 18025285 SSP/MT e CPF nº 011.723.721-36, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do Município de Luciara -MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 059/2025
DE 10 DE MARÇO

“NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG nº 18025285 SSP/MT e CPF nº 011.723.721-36, para exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO/ PBF**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 063/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **OSMAR REIS MOTA**, portador do RG nº 14236575 SSP/MT e CPF n.º 942.609.741-49 do Cargo de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“EXONERA DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA DE CADASTRO UNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 054/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA DE CADASTRO UNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **MALBA RIBEIRO MARTINS**, portadora do RG nº 11569000 SSP/MT e do CPF nº 021.875.521-01 do Cargo de **GESTORA DO PROGRAMA DE CADASTRO UNICO** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“EXONERA FABIANA AGUIAR DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 055/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA FABIANA AGUIAR DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **FABIANA AGUIAR DA SILVA** portadora do RG nº 328789 SSP/TO e do CPF nº 857.029.351-87 do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIATENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA NO CARGO DE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 065/2025 DE 13 MARÇO DE 2025

“NOMEIA NO CARGO DE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **OSMAR REIS MOTA**, portador do RG nº 14236575 SSP/MT e CPF n.º 942.609.741-49 no Cargo de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PORTARIA Nº 067/2025

DE 14 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e ainda, nos termos da Lei Municipal 872/2024 e do Decreto Municipal Regulamentar nº 023/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes do Município de Luciara, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Municipal Regulamentar n. 023/2025, que será composto seguinte forma:

I- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Presidente): **Hernandes Santana Leite, CPF. 026.948.271-79** II- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento: **Parassu Daniel Freitas, CPF. 014.257.421-06** III- Chefe de Gabinete do Prefeito: **Elson Roberto Nunes de Sousa, CPF. 424.212.411-20** IV- Representante da Câmara de Vereadores: **Hiago Campos Feitosa, CPF. 749.611.361-15** V- Representante da Sociedade Civil: **José Francisco Alves Esteves, CPF. 318.432.981-04**

ART. 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

ART. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

ART.4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

ART.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial a Portaria Nº 053/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA

PORTARIA Nº 008/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dispõe sobre a Designação do Servidor para gerenciar e manter em pleno funcionamento o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marcelândia - MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e,

Considerando o teor da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o teor dos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais dispositivos aplicáveis;

RESOLVE

Art. 1.º. Designa a servidora THÁIS LOSS HILÁRIO, Mat. 123, investido no cargo Carreira/Comissão de Telefonista, para gerenciar e manter em pleno funcionamento o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marcelândia – MT.

Art. 2.º. A Servidora ora designado terá as seguintes atribuições:

I – Alimentar o Portal Oficial da Câmara Municipal na internet, na forma e prazos previstos na legislação supra, ou certificar-se de que seja alimentado pelo setor competente para fazê-lo;

II – Tratar dos assuntos referentes à implementação, manutenção e gestão do Portal diante de eventuais interessados, respondendo e resolvendo demandas, sempre objetivando o pleno acesso às informações, na forma e com as exceções da legislação em vigor, mormente a Lei Federal n.º 12.527/2011.

III – Comunicar à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas;

Art. 3º. As atribuições ora designadas não serão remuneradas, mas a atuação delas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Marcelândia – MT, 14 de março de 2025.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 055

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 13/03/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 17 a 18 de março/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 14 de março de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Thais Cristina Farias	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Dariene Santos Da Silva Naujalis	5	0	0	0	1,5	6,5
Monica Hingrit Gomes Parangaba	0	0	0	0	0	0
Luana Guidini dos Reis	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Itanieli Souza Viana Ribeiro	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	4.2a
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito

Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia				
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão			
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	03/02/2026
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024

Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	01/02/2025
Anna Carolyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 236/2025**

PORTARIA N. 236 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 21/07/2018 a 20/07/2023, conforme Flowdocs 725/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2025.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretaria de Desenvolvimento Social

TBKB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025**

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DHIÉCI GRACIELI DA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, para gozo a partir de 01/04/2025, conforme requerimento e FlowDocs nº 35621/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023,

para gozo a partir de 03/03/2025, conforme requerimento e FlowDocs nº 34872/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/03/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Pa-

ço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
TERMDEACORDODECOOPERAÇÃO°00/2025**

TERMDEACORDODECOOPERAÇÃO°00/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POU-
PANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014**

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Tavares nº 3310, centro, inscrito no CNPJ sob nº.03.755.477/0001-75, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HECTOR ALVARES BERREZA, residente e domiciliado à Rua Genuino Ribeiro, nº29, Portador da Carteira de Identidade nº.2178138-9 SSP; Inscrição no CPF/ N°.036.127.931.01, endereço eletrônico gabinete@mirassoldoeste.mt.gov.br, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.995.755/0001-60, com sedena Rua Neftesde Carvalho Nº489-S, 1ºPiso,Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogerio Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogerio Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A>.

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indisociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; **b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO:

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogerio Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogerio Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A>.

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica DA **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa. **b)** disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença; **c)** promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem; **d)** oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; **e)** cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**; **f)** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitora-

mento e avaliação do cumprimento do objeto; **g)** publicarnoDiárioOficialextratodeste**ACORDO**edeseuseventuaisaditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo; **h)** prestar o apoio necessário à**COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão; **i)** IndicarSr.ª.JEANEDESOUZACINTRA,CPF:698.423.291-00,como

coordenadoralocal,queficaráresponsávelpor:(I)participardasreuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinez Garcia.Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinezGarcia.EstedocumentofoiassinadoeletronicamenteporJEANEDESOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Paraverificarasassinaturasváaoitehttps://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A.

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promoverautilizaçãodosmateriaisdidáticosdisponibilizados; (IV) manterosrelatórios atualizados.

Eventualsubstituiçãodoordenadoralocaloraindicadadeverásercomunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULADAEXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULADOSRECURSOSFINANCEIROSOU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcandoessaúltimacomtodasasdespesasnecessáriasàplenaconsecução do objeto acordado.

CLÁUSULADAVIGÊNCIAEDAPRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028,contadoapartirdadatadaassinatura,podendoserprorrogadopor iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULADAALTERAÇÃO

EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinez Garcia.Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinezGarcia.EstedocumentofoiassinadoeletronicamenteporJEANEDESOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Paraverificarasassinaturasváaoitehttps://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A.

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULADARESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte; II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULADAPUBLICIDADE

Caberá aoMUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULADAPRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinez Garcia.Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: EstedocumentofoiassinadodigitalmenteporHectorAlvaresBezerra,ElisangelaDalmolinDoAmaraleFabianoRogerioMartinezGarcia.EstedocumentofoiassinadoeletronicamenteporJEANEDESOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Paraverificarasassinaturasváaoitehttps://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A.

O presente convênio não gera como MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadim-

plênia da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mirassol D'Oeste-MT – Data e assinatura digitalmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A>.

▣

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT HECTOR ALVARES BERREZA

CPF: 036.127.931.01

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA.

FABIANO ROGERIO MARTINEZ GARCIA CPF: 488.739.001-78

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLINDO AMARAL CPF: 819.625.841-00

TESTEMUNHAS:

Caixa de texto: Nome: JEANE DE SOUZA CINTRA CPF: 698.423.291-00 Email: jeane.cintra31@hotmail.com	Caixa de texto: Nome: FABIANO APARECIDO DE CAMPOS CPF: 937.374.751-72 Email: fabiano_campos@sicredi.com.br
--	---

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A>.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Município de Mirassol D'Oeste-MT. Sicredi Sudoeste.

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2025-2028

a Vida

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida, conforme definido neste Programa de Trabalho.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 15/01/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2028

PREVISÃO DE TÉRMINO PARA O ANO: 2028

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se repetirá durante os anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028. Sendo estruturado da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Resgate das ações do PUFV com educadores e gestores

Desenvolvimento

Relembrar o passo a passo da metodologia, sua intencionalidade e vivência nas escolas

Assessoria Pedagógica

INÍCIO

Janeiro

TÉRMINO

Março

Ações pedagógicas formativas com gestores escolares

Habilitação de educadores no formato presencial

Assessoria pedagógica com educadores

Assessoria pedagógica com educadores

Assessoria pedagógica online

Mostra Pedagógica

Desenvolvimento

Desenvolvimento

Desenvolvimento

Desenvolvimento

Desenvolvimento

Apresentação

Apresentação do Programa A União Faz a Vida e suas características.

Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.

Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos

Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia

Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas

Apresentação das atividades realizadas pelos

Assessoria Pedagógica

Assessoria Pedagógica

Assessoria Pedagógica

Assessoria Pedagógica

Assessoria Pedagógica

Município

Janeiro

Janeiro

Março

Março

Março

Novembro

Abril

Março

Dezembro

Dezembro

Dezembro

Dezembro

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443eutilizeocódigo9B52-C6A3-32B4-4F3A>.

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9B52-C6A3-32B4-4F3A.

[[alunos,poreles mesmos.]]

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretária de Educação é a unidade responsável pelo convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(X) APROVADO () REPROVADO

Mirassol D'Oeste - MT, datado e assinado digitalmente.

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT HECTOR ALVARES BERREZA

CPF: 036.127.931.01

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Alvares Bezerra, Elisangela Dalmolin Do Amaral Fabiano Rogério Martinez Garcia. Este documento foi assinado eletronicamente por JEANE DE SOUZA CINTRA e FABIANO APARECIDO DE CAMPOS.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar a assinatura a s c l i q u e n o l i n k : <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verific...> <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B52-C6A3-32B4-4F3A



Hash do Documento

04DABBB2A04E4414015C4B769FBBE75B8D9E6D2ACA9E937537E0719E4C9B3032

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

JEANE DE SOUZA CINTRA (Testemunha) - ***.423.291-** em 11/03/2025 09:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 11 2025 08:50:23 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Location not shared by user.

IP 170.79.207.160

Identificação: Por email: j*****1@hotmail.com



Assinatura:

Hash Evidências:

D8923E66E84E731AA091757F8567468691B49A815B9FF34B7D1F911C73C21F5F

HECTOR ALVARES BERREZA - ***.127.931-** em 07/03/2025 10:40 UTC-03:00

Nome no certificado: Hector Alvares Bezerra

Tipo: Certificado Digital

FABIANO APARECIDO DE CAMPOS (Testemunha) - ***.374.751-** em 28/02/2025 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 28 2025 10:13:42 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -15.675004 Longitude: -58.097431 Accuracy: 85

IP 161.69.63.95

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Hash Evidências:

8A7942642BF6F8D8E98263EF680122F2037122A1CBFA99D0E9A2E8D0C78CD5BE

ElisangelaDalmolinDoAmaral(Signatário-SicrediSudoesteMT/PA)-***.625.841-**em 18/02/2025 17:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

FabianoRogerioMartinezGarcia(Signatário-SicrediSudoesteMT/PA)-***.739.001-**em 18/02/2025 15:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2025**

PORTARIA Nº 252 DE 14 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 03/2025, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	03 à 26/02	32H
ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	25/02	04H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	04, 06, 07, 10, 11, 12, 17, 18 e 19/02	28H
BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	10 e 26/02	08H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	13, 14 e 21/02	12H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	10/02	04H
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	21/02	04H
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	10 e 12/02; 07/03	12H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	17/02	04H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/02; 05 e 06/03	20H
DORACI CREUZA DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	21/02	04H
DYNEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	03 e 10/02	08H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	07/02	04H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	12 e 13/02	08H
ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	17 à 24/02	12H
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	21 à 26/02	08H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	11 à 17/02	12H
GESISLANE FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	07 à 14/02	12H

SANTANA MARGUES			
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	10 à 26/02	24H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	21 à 26/02	08H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	21 e 24/02	08H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	14/02	04H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	03, 18 e 24/02	12H
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	03/02	04H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	13 à 14/02	04H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	21/02	04H
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	04, 05, 06, 10, 11 e 12/02	20H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	07 à 14/02	08H
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	07/02	04H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	06 e 13/02	06H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	06, 13 e 20/02	06H
MARIA DE LOURDES CATTELLAN	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	03, 07 e 10/02	12H
MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	11 e 12/02; 06/03	12H
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO"	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/02; 05 e 06/03	20H
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	25 e 26/02	08H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	07, 14 e 25/02; 07/03	16H
ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	05 à 06/02	04H
SILVANA APARECIDA CHAGAS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ"	17 e 21/02	08H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO CRUZ"	04, 05, 12, 19, 20 e 25/02	20H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL "VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	05/03	04H
ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	ESCOLA MUNICIPAL "BENEDITO CESARIO DA CRUZ"	18 à 21/02	08H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**. Objeto: **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICIPAL DE NOBRES. Início de Recebimento das Propostas: 17/03/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 03/04/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 03/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 03/04/2025. Hora Abertura: **9h00min.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/>.

Nobres, 14 de março de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**PREVI-NOBRES
ANEXO 17**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311							
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE Até o mês 12/2024							
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	11.194,80	20.356,36	8.194,80	0,00	8.194,80	8.194,80	23.356,36
PROCESSADOS							
2024	0,00	15.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.574,00
Subtotal dos RPP	0,00	15.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.574,00
NÃO PROCESSADOS							
2023	11.194,80	0,00	8.194,80	0,00	8.194,80	8.194,80	3.000,00
2024	0,00	4.782,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.782,36
Subtotal dos RPNP	11.194,80	4.782,36	8.194,80	0,00	8.194,80	8.194,80	7.782,36
Depósitos (Subtotal)	53.532,98	1.577.528,62	1.576.490,59	0,00	0,00	0,00	54.571,01
Consignações	12.677,90	257.310,66	256.272,63	0,00	0,00	0,00	13.715,93
Outras Operações	40.855,08	1.320.217,96	1.320.217,96	0,00	0,00	0,00	40.855,08
TOTAL	64.727,78	1.597.884,98	1.584.685,39	0,00	8.194,80	8.194,80	77.927,37
NOBRES - MT, 14 de março de 2025							
Data: 14/03/2025 17:35:58						Página: 1 de 2	
Data da emissão: 14/03/2025 17:35:58	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL			
ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311							
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva			ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0		

Data: 14/03/2025 17:35:58	Página: 2 de 2	
Data da emissão: 14/03/2025 17:35:58	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

PORTARIA Nº. 421/2025

PORTARIA Nº. 421/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **HARIADNY RODRIGUES MESSIAS**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Hariadny Rodrigues Messias**, portadora do RG nº XX27886-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.417.

281-XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	
---	--

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2024				Exercício: 2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	14.145.506,00	14.145.506,00	12.311.846,36	-1.833.659,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	7.451.020,00	7.451.020,00	11.376.798,77	3.925.778,77
Receita Patrimonial	6.686.182,00	6.686.182,00	276.498,91	-6.409.683,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	8.304,00	8.304,00	658.548,68	650.244,68
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.145.506,00	14.145.506,00	12.311.846,36	-1.833.659,64
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.145.506,00	14.145.506,00	12.311.846,36	-1.833.659,64
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.145.506,00	14.145.506,00	12.311.846,36	-1.833.659,64
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/03/2025 16:54:35	Página: 1 de 4	
Data da emissão: 14/03/2025 16:54:35	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01	
--	--

Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	9.730.000,00	9.730.000,00	7.948.373,74	7.943.591,38	7.928.017,38	1.781.626,26
Pessoal e Encargos Sociais	7.205.000,00	7.715.000,00	7.490.065,90	7.490.065,90	7.490.065,90	224.934,10
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.525.000,00	2.015.000,00	458.307,84	453.525,48	437.951,48	1.556.692,16
Despesas de Capital (IX)	180.000,00	180.000,00	1.938,70	1.938,70	1.938,70	178.061,30
Investimentos	170.000,00	170.000,00	1.938,70	1.938,70	1.938,70	168.061,30
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	9.910.000,00	9.910.000,00	7.950.312,44	7.945.530,08	7.929.956,08	1.959.687,56
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	9.910.000,00	9.910.000,00	7.950.312,44	7.945.530,08	7.929.956,08	1.959.687,56
Superávit (XIV)			4.361.533,92			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	9.910.000,00	9.910.000,00	12.311.846,36	7.945.530,08	7.929.956,08	-2.401.846,36
Reserva do RPPS	4.235.506,00	4.235.506,00				4.235.506,00

Data: 14/03/2025 16:54:36

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/03/2025 16:54:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311						
---	--	--	--	--	--	--

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Não consolidado

Dezembro/2024						Exercício: 2024
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		11.194,80	8.194,80	8.194,80		3.000,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		11.194,80	8.194,80	8.194,80		3.000,00
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		11.194,80	8.194,80	8.194,80		3.000,00

Data: 14/03/2025 16:54:36

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/03/2025 16:54:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311						
---	--	--	--	--	--	--

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Não consolidado

Dezembro/2024						Exercício: 2024
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do				

	(a)	Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					
NOTA:	NOBRES - MT, 14 de março de 2025				
Data: 14/03/2025 16:54:36				Página: 4 de 4	
Data da emissão: 14/03/2025 16:54:36	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL		

PORTARIA Nº. 425/2025**PORTARIA Nº. 425/2025**

"Dispõe sobre a Nomeação e Concessão de FG a servidora lotada na secretaria municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Roberta Priscila Botini**, portadora do RG nº. XX6410XX SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.169.671-XX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Especialidades e Referência em saúde na Secretaria de Saúde e Saneamento, e conceder Função Gratificada de 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa 59.075.654 NAYLA CRISTINE SANTOS QUEROBIM RODRIGUES, CNPJ nº 59.075.654/0001-27. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR E REDE, MANUTENÇÃO NA SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFIGURAÇÃO DE MÁQUINAS NO SERVIDOR, CÂMERAS DE SEGURANCA, CÂMERAS DE STREAMING, POR UM PERIODO DE 12 MESES, em Todo Prédio da Câmara Municipal de Nobres/MT. Valor: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Data Assinatura:** 14/03/2025. **Assinam** – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e 59.075.654 NAYLA CRISTINE SANTOS QUEROBIM RODRIGUES - contratado.

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025**

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	01/2025
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLOGICO, E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE

SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

Nº ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
26	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	R\$ 1.300,00
23	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R\$ 25.421,80
34	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	R\$ 4.400,00
35	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 9.663,60
42	ODONTOMED CANAA LTDA - ME	07.947.536/0001-68	R\$ 238.112,60
38	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R\$ 371.745,00
52	DIABETICOS LTDA	28.675.331/0001-40	R\$ 86.065,20
37	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$ 6.960,00
51	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R\$ 12.947,20
54	CIRURGICA OESTE LTDA	52.141.816/0001-39	R\$ 184.471,00
22	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.228.938/0001-99	R\$ 16.377,62
40	V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 22.200,00
39	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R\$ 77.704,50
44	GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA	07.308.817/0001-70	R\$ 53.900,00
49	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	R\$ 27.889,10
27	KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R\$ 6.218,00
20	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 1.879,60
46	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R\$ 12.603,40

55	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	R\$ 5.026,00
41	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 38.222,80
31	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	R\$ 13.000,00
47	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R\$ 10.899,80
21	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	11.215.901/0001-17	R\$ 245.650,00
29	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	R\$ 1.078,50
25	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R\$ 2.690,00
18	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	R\$ 4.766,40
19	G M EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R\$ 35.112,00
48	JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14.461.011/0001-83	R\$ 25.878,26
24	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	R\$ 11.350,00
43	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	37.205.854/0001-14	R\$ 22.727,80

53	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	R\$ 67.870,62
45	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	R\$ 57.670,77
32	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72	R\$ 35.530,00
33	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	R\$ 22.040,00
50	AMP HOSPITALAR EIRELI	16.698.619/0001-51	R\$ 60.700,60
30	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 13.350,00
28	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.	06.923.493/0001-18	R\$ 5.010,00
36	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R\$ 2.039,70

ASSINATURAS: 18 de fevereiro de 2025.

Validade da ata: de 18/02/2025 até 18/02/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: José Domingos Fraga Filho

**PREVI-NOBRES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

ESTADO DE MATO GROSSO			
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES			
CNPJ: 04.463.781/0001-01			
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT			
Telefone (65) 3376-1311			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Não consolidado			
Dezembro/2024			Exercício: 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		17.288.134,25	15.615.126,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		11.376.798,77	8.211.152,62
Receita Patrimonial		276.498,91	3.800.911,47
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.634.836,57	3.603.062,15
Desembolsos		12.098.549,69	8.822.129,60
Pessoal e Demais Despesas		7.936.212,18	6.475.316,07
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		4.162.337,51	2.346.813,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		5.189.584,56	6.792.996,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		1.938,70	7.598,00
Aquisição de ativo não circulante		1.938,70	7.598,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-1.938,70	-7.598,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00

Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		5.187.645,86	6.785.398,64
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		38.927.010,28	32.141.611,64
Caixa e Equivalente de Caixa Final		44.114.656,14	38.927.010,28

Data: 14/03/2025 16:55:10			Página: 1 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:55:10	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CA-BRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 14/03/2025 16:55:10			Página: 2 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:55:10	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CA-BRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.936.212,18	6.475.316,07
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		7.936.212,18	6.475.316,07

Data: 14/03/2025 16:55:10			Página: 3 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:55:10	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024			Exercício: 2024
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

Data: 14/03/2025 16:55:10			Página: 4 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:55:10	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

**PREVI-NOBRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		12.308.835,39	8.418.483,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	3.800.913,27
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.398.759,27	2.370.711,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.850.211,62	77.560.321,51
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		41.557.806,28	92.150.430,14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos		336.158,87	219.151,47
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.156.877,03	5.830.512,07
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		317.587,76	313.975,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.585.846,92	1.165.831,40
Tributárias		135.464,50	118.304,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		84.848.728,29	94.313.417,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		95.380.663,37	101.961.192,75

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) 53.822.857,09 9.810.762,61

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		12.308.835,39	8.418.483,45

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		12.308.835,39	8.418.483,45
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1,80
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	3.800.911,47
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Data: 14/03/2025 16:52:33			Página: 1 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:52:33	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	
ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	3.800.913,27
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.398.759,27	2.370.711,91
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.398.759,27	2.370.711,91
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		25.841.811,80	77.551.232,83
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.399,82	9.088,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.850.211,62	77.560.321,51
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		313.654,27	210.774,64
Encargos Patronais		22.504,60	8.376,83
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		336.158,87	219.151,47
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		6.012.104,26	5.083.422,38
Pensões		1.144.772,77	747.089,69
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 14/03/2025 16:52:33		Página: 2 de 4	
Data da emissão: 14/03/2025 16:52:33		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL
ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.156.877,03	5.830.512,07
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.809,66	11.227,00
Serviços		302.865,60	296.120,60
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.912,50	6.627,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		317.587,76	313.975,15
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.585.846,92	1.165.831,40
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.585.846,92	1.165.831,40
Nota XIV - Tributárias			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		135.464,50	118.304,93
Total de VPD Tributárias		135.464,50	118.304,93
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		84.838.117,77	94.313.417,73
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		10.610,52	0,00

Data: 14/03/2025 16:52:33		Página: 3 de 4	
Data da emissão: 14/03/2025 16:52:33		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
--	--	--	--

Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		84.838.117,77	94.313.417,73
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		10.610,52	0,00

Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		84.848.728,29	94.313.417,73
NOBRES - MT, 14 de março de 2025			
Data: 14/03/2025 16:52:33			Página: 4 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:52:33	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

**PREVI-NOBRES
BALANÇO PATRIMONIAL**

		ESTADO DE MATO GROSSO		
		FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES		
		CNPJ: 04.463.781/0001-01		
		Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT		
		Telefone (65) 3376-1311		
BALANÇO PATRIMONIAL				
Não consolidado				
		Dezembro/2024		
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.459.545,25		28.933.652,77
Créditos a Curto Prazo		0,00		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.520.660,10		2.515.271,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		14.655.110,89		9.993.357,51
Estoques		0,00		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00		0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00		0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		46.635.316,24		41.442.281,53
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo		0,00		0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00		0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00		0,00
Estoques		0,00		0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00		0,00
Investimentos		0,00		0,00
Imobilizado		33.516,61		36.490,41
Intangível		0,00		0,00
Diferido		0,00		0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		33.516,61		36.490,41
TOTAL DO ATIVO		46.668.832,85		41.478.771,94
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00		0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		15.574,00		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		54.571,01		53.532,98
<i>Total do Passivo Circulante</i>		70.145,01		53.532,98
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00		0,00
Provisões a Longo Prazo		144.056.721,66		85.060.415,69
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00		0,00
Resultado Diferido		0,00		0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		144.056.721,66		85.060.415,69
Patrimônio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social		0,00		0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00		0,00
Reservas de Capital		0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00		0,00

Data: 14/03/2025 16:49:20		Página: 1 de 5
Data da emissão: 14/03/2025 16:49:20	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL
	ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado

Dezembro/2024

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-97.458. 033,82	-43.635.176,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-97.458. 033,82	-43.635.176,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		46.668. 832,85	41.478.771,94

Data: 14/03/2025 16:49:20

Página: 2 de 5

Data da emissão: 14/03/2025 16:49:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

	ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	
--	---	--

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		38.345. 184,96	36.556.298,37
Ativo Permanente		8.323. 647,89	4.922.473,57
Total do Ativo		46.668. 832,85	41.478.771,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		77.927,37	64.727,78
Passivo Permanente		144.056. 721,66	85.060.415,69
Total do Passivo		144.134. 649,03	85.125.143,47
Saldo Patrimonial (I-II)		-97.465. 816,18	-43.646.371,53

Data: 14/03/2025 16:49:20

Página: 3 de 5

Data da emissão: 14/03/2025 16:49:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

	ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	
--	---	--

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00		0,00
Obrigações contratuais		95.826,93		85.873,09
Demandas judiciais		0,00		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		95.826,93		85.873,09

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

Data: 14/03/2025 16:49:20		Página: 4 de 5
Data da emissão: 14/03/2025 16:49:20	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado

Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		38.002.897,11	36.331.996,40
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		264.360,48	159.574,19
Total das fontes de recursos		38.267.257,59	36.491.570,59

Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

Data: 14/03/2025 16:49:20		Página: 5 de 5
Data da emissão: 14/03/2025 16:49:20	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 420/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 420/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação da Portaria n° 420/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.695, do dia 14 de março de 2025, página 261.

Onde se lê: **Art. 1º**. Deferir o pedido de adesão ao regime de trabalho remoto permanente do servidor Paulo Roberto Campos Filho, pelo período compreendido entre **10 de março e 10 de setembro de 2025**.

Leia-se: **Art. 1º**. Deferir o pedido de adesão ao regime de trabalho remoto permanente do servidor Wilton Marques do Amaral Júnior, pelo período compreendido entre **10 de março e 10 de setembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	
--	--

ANEXO 17 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -					Baixa (d = d1 + d2)		
Restos a pagar					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)			
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	11.194,80	0,00	8.194,80	0,00	0,00	3.000,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	8.194,80	0,00	8.194,80	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	4.782,36	0,00	0,00	0,00	4.782,36
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	15.574,00	0,00	0,00	0,00	15.574,00

Total		11.194,80	28.551,16	8.194,80	8.194,80	0,00	23.356,36
Depósitos extra orçamentários							
Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)		
207012	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	15.984,18	15.984,18	0,00		
207005	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	57.924,83	57.924,83	0,00		
207008	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	0,00	190.721,43	190.721,43	0,00		
207013	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	641.406,11	641.406,11	0,00		
207001	I.N.S.S	12.677,90	10.287,19	9.249,16	13.715,93		
207004	I.S.S.Q.N	0,00	413,20	413,20	0,00		
207009	IRRF	34.146,78	548.251,35	548.251,35	34.146,78		
207016	IRRF 13º SALÁRIO	6.708,30	41.807,72	41.807,72	6.708,30		
207017	IRRF FÉRIAS	0,00	874,39	874,39	0,00		
207002	PREVI NOBRES	0,00	13.404,84	13.404,84	0,00		
207018	PREVI-NOBRES - APOSENTADOS	0,00	26.256,71	26.256,71	0,00		
207007	SINTEP	0,00	13.556,18	13.556,18	0,00		
207006	SISPUNOBRES- MT	0,00	16.640,49	16.640,49	0,00		
Total		53.532,98	1.577.528,62	1.576.490,59	54.571,01		

Data: 14/03/2025 17:36:28

Página: 1 de 2

Data da emissão: 14/03/2025 17:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO	
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES	
CNPJ: 04.463.781/0001-01	
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT	
Telefone (65) 3376-1311	

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)	
TOTAL GERAL	64.727,78	1.606.079,78	1.584.685,39	77.927,37	

Contas extra devedoras

NOBRES - MT, 14 de março de 2025					
MARISTELA WEBER CABRAL	Gerente de Finanças	NADIR DA SILVA	Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	Contadora - CRC 9.600-0

Data: 14/03/2025 17:36:28

Página: 2 de 2

Data da emissão: 14/03/2025 17:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

PREVI-NOBRES ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO	
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES	
CNPJ: 04.463.781/0001-01	
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT	
Telefone (65) 3376-1311	

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272	Previdência do regime estatutário	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	1.938,70	0,00	0,00	1.938,70
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	778.250,74	0,00	0,00	778.250,74
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	2.635,45	0,00	2.635,45
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	10.610,52	0,00	10.610,52
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.156.877,03	0,00	0,00	7.156.877,03
TOTAL ÓRGÃO:		7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
TOTAL GERAL:					7.950.312,44

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

MARISTELA WEBER CABRAL	Gerente de Finanças	NADIR DA SILVA	Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	Contadora - CRC 9.600-0
------------------------	---------------------	----------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------

Data: 14/03/2025 17:22:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/03/2025 17:22:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

**PREVI-NOBRES
ANEXO 7**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES Até o mês 12/2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272	Previdência do regime estatutário	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	1.938,70	0,00	0,00	1.938,70
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	778.250,74	0,00	0,00	778.250,74
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	2.635,45	0,00	2.635,45
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	10.610,52	0,00	10.610,52
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.156.877,03	0,00	0,00	7.156.877,03
TOTAL:		7.937.066,47	13.245,97	0,00	7.950.312,44
TOTAL GERAL:					7.950.312,44
NOBRES - MT, 14 de março de 2025					
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva		ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0	
Data: 14/03/2025 17:23:14				Página: 1 de 1	
Data da emissão: 14/03/2025 17:23:14		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

**PREVI-NOBRES
ANEXO 2 - DESPESA**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO Até o mês 12/2024					
Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES					
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica	
3	Despesas correntes				7.948.373,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.490.065,90		
3.1.90	Aplicações Diretas				
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	412.626,65			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	558.104,52			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	340.416,72			
3.1.90.01.19	Aposentadorias Compulsorias	56.160,32			
3.1.90.01.20	Aposentadorias por Tempo de Contribuicao	4.644.796,05			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.144.772,77			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	167.079,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO	119.992,72			
3.1.90.11.13	ABONO FERIAS	14.771,02			
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	8.841,30			
3.1.90.13	Obrigações Patronais				

3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	22.504,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		458.307,84	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00		
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	22.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.933,96		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.523,70		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	797,10		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	274,90		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.970,00		

Data: 14/03/2025 17:14:18

Página: 1 de 3

Data da emissão: 14/03/2025 17:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	19.031,88		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TECNICA - PJ	16.000,08		
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURIDICA - PJ	36.511,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	5.100,00		
3.3.90.36.34	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	1.200,00		
3.3.90.36.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	280,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	750,00		
3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS	600,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	950,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	480,00		
3.3.90.39.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	18.920,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.300,00		
3.3.90.39.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	22.249,22		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	500,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	7.900,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	3.963,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	10.974,45		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	12.602,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	1.989,61		
3.3.90.39.84	Servicos Tecnicos Previdenciarios	20.545,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	870,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	300,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	66.377,96		

3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	23.290,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Moveel - Pacote de Comunicacao de Dados	2.998,80		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	127.634,46		
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	10.610,52		
4	Despesas de capital			1.938,70
4.4	Investimentos		1.938,70	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 14/03/2025 17:14:19			Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/03/2025 17:14:19	AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
--	--	--	--

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.519,00		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	419,70		
TOTAL ÓRGÃO:				7.950.312,44
				TOTAL GERAL:
				7.950.312,44

RESUMO				
Órgão	Descrição	Valor		
14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	7.950.312,44		
TOTAL GERAL:		7.950.312,44		
NOBRES - MT, 14 de março de 2025				
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executi- va		ELIZABETH GOMES PEREIRA MA- CHADO Contadora - CRC 9.600-0

Data: 14/03/2025 17:14:19			Página: 3 de 3
Data da emissão: 14/03/2025 17:14:19	AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

**PREVI-NOBRES
ANEXO 8**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
--	--	--	--

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência social	0,00	7.950.312,44	7.950.312,44
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.950.312,44	7.950.312,44
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	0,00	7.950.312,44	7.950.312,44
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0,00	1.938,70	1.938,70
09.272.0009.1027.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	1.938,70	1.938,70
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	778.250,74	778.250,74
09.272.0009.2087.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	778.250,74	778.250,74
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	2.635,45	2.635,45
09.272.0009.2089.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.635,45	2.635,45
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	10.610,52	10.610,52
09.272.0009.2090.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	10.610,52	10.610,52
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	7.156.877,03	7.156.877,03
09.272.0009.2091.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.022.103,27	7.022.103,27
09.272.0009.2091.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	134.773,76	134.773,76
TOTAL:		0,00	7.950.312,44	7.950.312,44

TOTAL GERAL:			7.950.312,44
NOBRES - MT, 14 de março de 2025			
Data: 14/03/2025 17:23:30			Página: 1 de 2
Data da emissão: 14/03/2025 17:23:30	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	
ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado Total
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0
Data: 14/03/2025 17:23:30			Página: 2 de 2
Data da emissão: 14/03/2025 17:23:30	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

PREVI-NOBRES
ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS Até o mês 12/2024			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985			R\$ 1,00
Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	4.175.269,58	Despesas correntes	7.948.373,74
Contribuições	3.240.221,99	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	7.490.065,90
Receita Patrimonial	276.498,91	Outras Despesas Correntes	458.307,84
Outras Receitas Correntes	658.548,68	Despesas de capital	1.938,70
		Investimentos	1.938,70
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES:	4.175.269,58	DESPESAS CORRENTES:	7.948.373,74
RECEITAS DE CAPITAL:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	1.938,70
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
		RESERVA DO RPPS:	0,00
DÉFICIT:	3.775.042,86		
TOTAL:	7.950.312,44	TOTAL:	7.950.312,44
NOBRES - MT, 14 de março de 2025			
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0
Data: 14/03/2025 17:13:32			Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/03/2025 17:13:32	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

PREVI-NOBRES
ANEXO 9

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311			
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES Até o mês 12/2024			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985			
R\$ 1,00	Funções		
Órgão	Previdência social	Total	
14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	7.950.312,44	7.950.312,44	
Total	7.950.312,44	7.950.312,44	

TOTAL		7.950.312,44	
PREV. INTERF. FINAN- CEIRAS		0,00	
TOTAL GERAL		7.950.312,44	
NOBRES - MT, 14 de março de 2025			
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MA- CHADO Contadora - CRC 9.600-0
Data: 14/03/2025 17:25:38			Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/03/2025 17:25:38	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL	

**PREVI-NOBRES
DEMONSTRATIVO DE SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS/CAIXA**

ESTADO DE MATO GROSSO					
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES					
CNPJ: 04.463.781/0001-01					
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT					
Telefone (65) 3376-1311					
DEMONSTRATIVO DE SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS/CAIXA					
No dia 31 de dezembro de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 44.114.656,14 QUARENTA E QUATRO MILHOES CENTO E CATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.					
Data do Demonstrativo: 31/12/2024					
C. Re- du.	Núm. da Conta	Descrição	Tipo	Vinculada	Saldo
1	9512-5	BANCO DO BRASIL - 9.512-5	Movimento	Não	R\$ 0,00
2	9512-5	BANCO DO BRASIL - 9.512-5	Aplicação financeira	Não	R\$ 15.270.898,12
3	8000-4	BANCO DO BRASIL - 8.000-4	Movimento	Não	R\$ 173,26
7	75-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 75-2	Aplicação financeira	Sim	R\$ 6.323.047,86
12	2010-9	BANCO DO BRADESCO - 2010-9	Aplicação financeira	Sim	R\$ 0,00
13	54798-7	SICREDI - CA - 54.798-7	Aplicação financeira	Não	R\$ 10.972.122,72
15	54798-7	SICREDI - CC - 54.798-7	Movimento	Sim	R\$ 0,00
16	2010-9	BANCO DO BRADESCO - 2010-9	Movimento	Sim	R\$ 0,00
17	16907-2	BANCO DO BRASIL - CC - 16.907-2	Movimento	Não	R\$ 59.785,68
18	16907-2	BANCO DO BRASIL - CA - 16.907-2	Aplicação financeira	Não	R\$ 267.728,53
19	8000-4	BANCO DO BRASIL - 8.000-4	Aplicação financeira	Não	R\$ 6.000.151,34
21	42088-8	ITAU - 42.088-8	Aplicação financeira	Sim	R\$ 754.827,79
22	60681-4	SICREDI - CC - 60.681-4	Movimento	Não	R\$ 3.938,44
23	70241-8	SICREDI - 70.241-8	Movimento	Sim	R\$ 577.389,09
24	70241-8	SICREDI - 70.241-8	Aplicação financeira	Sim	R\$ 166.882,03
25	4608-6	BB - 8.000-4- 1 - PORTOPAR - 4.608-6	Movimento	Sim	R\$ 0,00
26	4608-6	BB - 8.000-4- 1 - PORTOPAR - 4.608-6	Aplicação financeira	Sim	R\$ 1.281.272,61
27	419543-8	BTG PACTUAL - 419543-8	Movimento	Não	R\$ 0,00
28	419543-8	BTG PACTUAL - 419543-8	Aplicação financeira	Não	R\$ 0,00
29	722610-3	BANCO DAYCOVAL - 722610-3	Movimento	Sim	R\$ 0,00
30	722610-3	BANCO DAYCOVAL - 722610-3	Aplicação financeira	Sim	R\$ 1.402.901,80
31	00000000477010-	BANCO BRADESCO - 477.010-2	Movimento	Sim	R\$ 57,40
32	00000000477010-	BANCO BRADESCO - 477.010-2	Aplicação financeira	Sim	R\$ 1.033.479,47
Contas Mo- vimento:	R\$ 63.897,38	Aplicação Finan- ceira:	R\$ 32.510.900,71	Caixa:	R\$ 0,00
Contas Vin- culadas:	R\$ 11.539.858,05	Contas Arrecada- ção:	R\$ 0,00	Total Banco:	R\$ 44.114.656,14
Total:				R\$ 44.114.656,14	
NOBRES - MT, 14 de março de 2025					
NADIR DA SILVA Diretora Executiva		MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0	
Data: 14/03/2025 17:11:37					Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/03/2025 17:11:37	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL			

**PREVI-NOBRES
ANEXO 10**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311										
ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Até o mês 12/2024										
Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985										
Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		R\$ 1,00	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos	
1	Receitas Correntes	9.284.437,00	3.278.191,12	897.078,46		897.078,46	4.175.269,58		5.109.167,42	
	Soma									
1.2	Contribuições	2.589.951,00	2.949.221,00	291.000,99		291.000,99	3.240.221,99	650.270,99		
1.2.1	Contribuições Sociais	2.589.951,00	2.949.221,00	291.000,99		291.000,99	3.240.221,99	650.270,99		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.589.951,00	2.949.221,00	291.000,99		291.000,99	3.240.221,99	650.270,99		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.589.951,00	2.949.221,00	291.000,99		291.000,99	3.240.221,99	650.270,99		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.534.673,00	2.899.150,00	282.986,61		282.986,61	3.182.136,61	647.463,61		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.534.673,00	2.899.150,00	282.986,61		282.986,61	3.182.136,61	647.463,61		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	2.419.673,00	2.814.456,53	272.411,54		272.411,54	3.086.868,07	667.195,07		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO CAMARA	90.000,00	73.419,97	8.443,73		8.443,73	81.863,70		8.136,30	
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREV	25.000,00	11.273,50	2.131,34		2.131,34	13.404,84		11.595,16	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	23.704,00	21.529,33	4.727,38		4.727,38	26.256,71	2.552,71		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	23.704,00	21.529,33	4.727,38		4.727,38	26.256,71	2.552,71		
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	31.574,00	28.541,67	3.287,00		3.287,00	31.828,67	254,67		
1.2.1.5.01.4.1	Receita - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.574,00	28.541,67	3.287,00		3.287,00	31.828,67	254,67		
	Soma	2.589.951,00	2.949.221,00	291.000,99		291.000,99	3.240.221,99	670.002,45	19.731,46	
1.3	Receita Patrimonial	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.3.2	Valores Mobiliários	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
	Soma	6.686.182,00	227.068,86	49.430,05		49.430,05	276.498,91		6.409.683,09	
1.9	Outras Receitas Correntes	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
	Soma	8.304,00	101.901,26	556.647,42		556.647,42	658.548,68	650.244,68		
	Soma das Receitas Correntes	9.284.437,00	3.278.191,12	897.078,46		897.078,46	4.175.269,58	1.320.247,13	6.429.414,55	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78		
	Soma									
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78		

7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78		
Data: 14/03/2025 17:26:11									Página: 1 de 2	
Data da emissão: 14/03/2025 17:26:11		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL				
		ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311								

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985								R\$ 1,00	
Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	4.675.789,00	7.169.337,90	757.164,35		757.164,35	7.926.502,25	3.250.713,25	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	4.675.789,00	7.169.337,90	757.164,35		757.164,35	7.926.502,25	3.250.713,25	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.675.789,00	7.169.337,90	757.164,35		757.164,35	7.926.502,25	3.250.713,25	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PRE- FEITURA	2.200.000,00	3.298.842,47	343.802,27		343.802,27	3.642.644,74	1.442.644,74	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PRE- FEITURA ESPECIAL	2.290.789,00	3.684.204,35	390.684,54		390.684,54	4.074.888,89	1.784.099,89	
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CA- MARA	90.000,00	87.742,57	10.615,01		10.615,01	98.357,58	8.357,58	
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CA- MARA ESPECIAL	95.000,00	98.548,51	12.062,53		12.062,53	110.611,04	15.611,04	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00	191.739,74	18.334,79		18.334,79	210.074,53	24.794,53	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00	191.739,74	18.334,79		18.334,79	210.074,53	24.794,53	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Prin- cipal - Intra OFSS	185.280,00	191.739,74	18.334,79		18.334,79	210.074,53	24.794,53	
7.2.1.5.51.1.1.01	Receita - PARCELAMENTO 837/2013	170.000,00	167.933,11	16.058,28		16.058,28	183.991,39	13.991,39	
7.2.1.5.51.1.1.02	Receita - PARCELAMENTO 835/2014	15.280,00	23.806,63	2.276,51		2.276,51	26.083,14	10.803,14	
	Soma	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78	
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.861.069,00	7.361.077,64	775.499,14		775.499,14	8.136.576,78	3.275.507,78	
TOTAL RECEITAS:		14.145.506,00	10.639.268,76	1.672.577,60	0,00	1.672.577,60	12.311.846,36	0,00	1.833.659,64
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
TOTAL GERAL:		14.145.506,00	10.639.268,76	1.672.577,60	0,00	1.672.577,60	12.311.846,36	0,00	1.833.659,64

NOBRES - MT, 14 de março de 2025										
MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças			NADIR DA SILVA Diretora Executiva			ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0				
Data: 14/03/2025 17:26:11									Página: 2 de 2	
Data da emissão: 14/03/2025 17:26:11		ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL				

PREVI-NOBRES
ANEXO 2 - RECEITA

		ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311							
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA									
Até o mês 12/2024									
Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985								R\$ 1,00	
Código	Especificação				Desdobramento	Origem	Categoria		
1	Receitas Correntes						4.175.269,58		

1.2	Contribuições		3.240.221,99	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.240.221,99		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.240.221,99		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.240.221,99		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.182.136,61		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.182.136,61		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	3.086.868,07		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO CAMARA	81.863,70		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREV	13.404,84		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	26.256,71		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	26.256,71		
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	31.828,67		
1.2.1.5.01.4.1	Receita - Receita - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.828,67		
1.3	Receita Patrimonial		276.498,91	
1.3.2	Valores Mobiliários	276.498,91		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	276.498,91		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	276.498,91		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	276.498,91		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	276.498,91		
1.9	Outras Receitas Correntes		658.548,68	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	658.548,68		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	658.548,68		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	658.548,68		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	658.548,68		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	658.548,68		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			8.136.576,78
7.2	Contribuições - Intra OFSS		8.136.576,78	

Data: 14/03/2025 17:13:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 14/03/2025 17:13:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	8.136.576,78		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	8.136.576,78		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	7.926.502,25		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.926.502,25		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.926.502,25		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	3.642.644,74		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA ESPECIAL	4.074.888,89		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA	98.357,58		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA ESPECIAL	110.611,04		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	210.074,53		
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	210.074,53		
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	210.074,53		
7.2.1.5.51.1.1.01	Receita - Receita - PARCELAMENTO 837/2013	183.991,39		
7.2.1.5.51.1.1.02	Receita - Receita - PARCELAMENTO 835/2014	26.083,14		
TOTAL GERAL:				12.311.846,36

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de FinançasNADIR DA SILVA
Diretora ExecutivaELIZABETH GOMES PE-
REIRA MACHADO
Contadora - CRC 9.600-0

Data: 14/03/2025 17:13:49	Página: 2 de 2
Data da emissão: 14/03/2025 17:13:49	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

**PREVI-NOBRES
ANEXO 11**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311										
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA Até o mês 12/2024 art. 103 da Lei nº 4.320/1964										
										R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
	001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO								
1	09.272.0009.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	1.938,70	0,00	0,00	1.938,70	28.061,30
2	09.272.0009.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3	09.272.0009.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00	0,00	340.000,00	260.371,73	50.342,54	30,00	310.684,27	29.315,73
4	09.272.0009.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	22.991,74	1.647,54	2.134,68	22.504,60	27.495,40
5	09.272.0009.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
6	09.272.0009.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	31.200,00	400,00	0,00	31.600,00	8.400,00
7	09.272.0009.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	10.303,66	2.476,00	0,00	12.779,66	17.220,34
8	09.272.0009.2087.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00	19.031,88	0,00	0,00	19.031,88	968,12
9	09.272.0009.2087.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	150.000,00	0,00	150.000,00	51.177,94	1.333,34	0,00	52.511,28	97.488,72
10	09.272.0009.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	5.100,00	1.480,00	0,00	6.580,00	3.420,00
11	09.272.0009.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00	0,00	275.000,00	99.086,07	6.235,74	428,53	104.893,28	170.106,72
12	09.272.0009.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00	150.000,00	91.516,86	1.149,90	0,00	92.666,76	57.333,24
13	09.272.0009.2087.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	125.000,00	0,00	125.000,00	98.271,55	26.727,46	0,00	124.999,01	0,99
14	09.272.0009.2087.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
15	09.272.0009.2087.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16	09.272.0009.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17	09.272.0009.2087.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
18	09.272.0009.2087.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19	09.272.0009.2089.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	0,00	47.364,55	2.635,45	57.364,55
20	09.272.0009.2090.3.3.20.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	09.272.0009.2090.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	-510.000,00	1.500.000,00	990.000,00	10.610,52	0,00	0,00	10.610,52	979.389,48

21	09.272.0009.2091.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.160.000,00	0,00	6.160.000,00	5.418.453,61	593.650,65	0,00	6.012.104,26	147.895,74
22	09.272.0009.2091.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1.064.095,65	80.677,12	0,00	1.144.772,77	15.227,23
23	99.997.9999.9977.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.235.506,00
Total da Unidade Orçamentária - 001			12.645.506,00	1.500.000,00	14.145.506,00	7.234.149,91	766.120,29	49.957,76	7.950.312,44	6.195.193,56
Total do Órgão - 14			12.645.506,00	1.500.000,00	14.145.506,00	7.234.149,91	766.120,29	49.957,76	7.950.312,44	6.195.193,56
TOTAL DAS DESPESAS:			12.645.506,00	1.500.000,00	14.145.506,00	7.234.149,91	766.120,29	49.957,76	7.950.312,44	6.195.193,56
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL:			12.645.506,00	1.500.000,00	14.145.506,00	7.234.149,91	766.120,29	49.957,76	7.950.312,44	6.195.193,56

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

Data: 14/03/2025 17:26:42	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Página: 1 de 2
Data da emissão: 14/03/2025 17:26:42	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

art. 103 da Lei nº 4.320/1964										R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
	MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças		NADIR DA SILVA Diretora Executiva						ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contadora - CRC 9.600-0	

Data: 14/03/2025 17:26:42	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Página: 2 de 2
Data da emissão: 14/03/2025 17:26:42	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

PORTARIA Nº. 422/2025

PORTARIA Nº. 422/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE BRITO**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Vanessa Oliveira do Nascimento de Brito**, portadora do RG nº XX15638-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.

XXX.794.101-XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
 BALANÇO FINANCEIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES CNPJ: 04.463.781/0001-01 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT Telefone (65) 3376-1311	
--	--

BALANÇO FINANCEIRO	
Não consolidado	
Dezembro/2024	Exercício: 2024

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		12.311.846,36	12.021.152,77
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			

Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		12.311.846,36	12.021.152,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.683.618,63	12.008.790,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		628.227,73	12.362,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		9.993.357,51	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		9.993.357,51	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		4.996.644,25	3.605.168,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.782,36	11.194,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		15.574,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.577.528,62	1.223.261,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.398.759,27	2.370.711,91
Saldo do Exercício Anterior (V)		28.933.652,77	32.141.611,64
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		28.933.652,77	29.904.512,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			2.237.099,53
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		56.235.500,89	47.767.932,68

Data: 14/03/2025 16:53:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/03/2025 16:53:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		7.950.312,44	6.494.108,87
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		7.950.312,44	6.494.108,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.170.123,00	5.873.825,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		780.189,44	620.283,04
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		14.655.110,89	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		14.655.110,89	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		4.170.532,31	2.346.813,53
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.194,80	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.576.490,59	1.180.982,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.585.846,92	1.165.831,40
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		29.459.545,25	38.927.010,28
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		29.459.545,25	28.933.652,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			9.993.357,51

TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		56.235.500,89	47.767.932,68
Data: 14/03/2025 16:53:45	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Página: 2 de 4
Data da emissão: 14/03/2025 16:53:45	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício:
2024**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	12.311.846,36	0,00	12.311.846,36	12.021.152,77	0,00	12.021.152,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.683.618,63	0,00	11.683.618,63	12.008.790,26	0,00	12.008.790,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	628.227,73	0,00	628.227,73	12.362,51	0,00	12.362,51
TOTAL	12.311.846,36	0,00	12.311.846,36	12.021.152,77	0,00	12.021.152,77

Data: 14/03/2025 16:53:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/03/2025 16:53:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
 CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

NOBRES - MT, 14 de março de 2025

Data: 14/03/2025 16:53:45

Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/03/2025 16:53:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE POSSE Nº 007/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADOS (AS), nesta data, nos cargos descritos, os (as) concursados (as) aprovados (as):

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Candidatos	Assinatura
ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ADMINISTRATIVO

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-6, com sede à Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mariano Gomes Miranda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão de Uso, celebrado em 17/10/2022, entre o Município de Nortelândia-MT e o senhor MARCOS ANTONIO BASTOS QUINTEIRO JUNIOR, resolve:

RESILIÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, para a exploração comercial de quiosque com área total de aproximadamente 85m², localizado na Praça “Edgar de Araújo”, Centro, Município de Nortelândia-MT, com fundamento no descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quarta – Das Obrigações do Permissionário, que comprometeram a adequada utilização do bem público e contrariaram os interesses da Administração Pública e da coletividade.

De acordo com os princípios da legalidade e da finalidade pública, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada aplicação dos bens públicos e pela boa gestão dos recursos e serviços.

Dessa forma, o permissionário deverá desocupar o referido bem público no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel.

Outrossim, informamos que o valor do débito atualizado, referente ao Termo de Permissão de Uso, é de R\$ 30.931,72 (trinta mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referente a inadimplências ocorridas durante o período da permissão. O pagamento do valor mencionado deve ser efetuado no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de ajuizamento de Ação de Execução para cobrança do débito.

Ressaltamos que a inércia de Vossa Senhoria em regularizar a pendência caracterizará desinteresse em resolver a questão por via administrativa, o que nos autoriza, após o prazo estabelecido, a adotar as medidas judiciais cabíveis.

Para fins de comprovação de mora, a presente Notificação Extrajudicial é formalizada, e também para que não se alegue desconhecimento.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado ao senhor Marcos Antônio Bastos Quinteiro Junior e aos demais órgãos competentes para as providências necessárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político Administrativa. 12.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a candidata aprovada e classificada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
12º	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará posse** mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, **conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos nos Editais de Convocação nº 013/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado os candidatos para comparecerem no dia 14 de março de 2025, às 08:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 011/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 14/03/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Candidatos	Nº Documento - RG
ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 330/2025

Portaria nº 330/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal das Cidades, Ademar Leite Galvão, RG 06587194 SSP/MT e CPF 550.775.601-53, Rua Travessa Carlos Antunes, Centro N S Livramento-MT, como

fiscal do objeto do **Contrato nº 024/2022** Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022., – Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, a partir de 10/01/2025, e o mesmo irá fiscalizar os serviços prestados a Secretaria Municipal das Cidades.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.162 , DE 14 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.162 , DE 14 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

500.000,00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

704 13.391.0015.1957.0000 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO CULTURAL PAPA BA 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

500.000,00

Fontes de Recurso

2 706 500.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de Março de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.161, DE 14 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.161, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faça saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$477.618,96 distribuídos as seguintes dotações:

477.618,96

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701 08.244.0007.1989.0000 AQUISICAO DE VEICULO - CRAS 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

702 08.244.0007.1989.0000 AQUISICAO DE VEICULO - CRAS 81.751,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

703 08.244.0007.1990.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 3.189,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

685 08.122.0090.1995.0000 AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS - ASSISTENCIA SOCIAL 392.478,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

686 08.122.0090.1995.0000 AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS - ASSISTENCIA SOCIAL 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

477.618,96

Fontes de Recurso

2 660 3.189,41

2 669 474.429,55

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de Março de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2025

Portaria nº 328/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal das Cidades, Engenheiro **Pedro Gabriel Monteiro da Silva**, RG 23866390 SSP/MT e CPF 057.836.021-75, Rua Cel. Manoel Felipe, 395 Centro N S Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 024/2022** Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022.,- Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, a partir de 10/02/2025, e o mesmo irá fiscalizar os serviços prestados a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal das Cidades.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 05. 2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 05. 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21809/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de Licitação Especial Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de praças e meio-fio para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obra e materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de publicar atos oficiais e notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025 às 10h hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Março de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

PORTARIA N° 327/2025

Portaria n° 327/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Luinguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT, e Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal das Cidades, Engenheiro **Pedro Gabriel Monteiro da Silva**, RG 23866390 SSP/MT e CPF 057.836.021-75, Rua Cel. Manoel Felipe, 395 Centro N S Livramento-MT, como **fiscal do Contrato n° 025/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-** Empresa: **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI** a partir de 10/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Luinguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N. 047/2025

DECRETO N. 047/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 21510/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Creuza Lemes da Silva Souza	21510/2025	042/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N.º 241/2025

PORTARIA N.º 241/2025

"Retifica a Portaria n.º 240/2025, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA**".

Thiago Gonçalo Luinguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 240/2025, que dispõe sobre a *dispõe sobre a nomeação do Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA***, no cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de 03/03/2025:

Onde se Lê: (...) Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GELSON GLEICK DE ALMEIDA, para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **03/03/2025: (...)****

Leia-se: (...) Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA, para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **03/03/2025: (...)****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Luinguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 363/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX N° 4.695

Data de publicação: 14 de Março de 2025

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 363/2025

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 363/2025. A ACESSORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Ex-

trato do Contrato Temporário nº 363/2025, CONTRATADO (A): ANGELA RIBEIRO DANTAS. Motivo: EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DA MESMA JÁ FOI PUBLICADO NA DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, N. 299/2025. Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, EDIÇÃO N° 4695, PÁGINA 268, SEXTA FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025. Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

LEI N. 1.160, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Lei n. 1.160, de 14 de Março de 2025.

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento – SUAS/LIVRAMENTO.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão,

sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Nossa Senhora do Livramento atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nossa Senhora do Livramento é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nossa Senhora do Livramento, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Nossa Senhora do Livramento, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
- IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – alimentar e manter o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar e manter o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nossa Senhora do Livramento, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, o qual definirá o quórum, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DENEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

mília para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de

proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por inter-

médio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1127/2024 e n.º 1152/2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 001/03/2025

RESOLUÇÃO 001/03/2025

SUBSTITUI A RESOLUÇÃO 001/12/2024, E RATIFICA A DETERMINAÇÃO NELA PREVISTA, DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E, CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA TAL FINALIDADE.

O Secretário Municipal de Finanças do município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Decreto 60/2014, de autoria do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal de 02/09/2014 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 166/2024, publicado no Diário Oficial de 13/12/2024 e editado pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a Representação Externa – TCE-MT nº 194.004-0/2024 e o Art. 13 da Lei Complementar 269/2007 - MT,

RESOLVE

Art. 1º – Ratificar a determinação para abertura de Tomada de Contas Especial – TCE, com a finalidade de apurar responsabilidades e ocorrência de eventuais danos ao erário, no atraso de prestação de contas relativas a adiantamentos e concessão de diárias, objeto da Representação Externa nº 01/2024 – UCI, efetuada perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datada de 04 de dezembro de 2024, de iniciativa da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para em substituição aos designados pela Resolução 001/12/2024, comporem a comissão Processante de Tomada de Contas Especial – TCE, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

1 – **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, Matrícula: 6451, Cargo: Farmacêutico Bioquímico lotado na: Secretaria de Saúde.

2 – **LARYSSA PAULA DE FIGUEIREDO**, Matrícula: 31182, Cargo: Assessora Especial de Assuntos Estratégicos, lotado na: Secretaria de Governo.

3 – **ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE**, Matrícula: 31271, Cargo: Subsecretária Municipal de Planejamento, lotada na: Secretaria de Planejamento.

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, com vistas a apuração de responsabilidades por atos ilícitos e eventuais danos ao erário, devendo as unidades administrativas municipais, respectivos gerentes, coordenadores e secretários prestarem a colaboração necessária quanto ao que lhes for requerido.

Art. 4º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme cronograma estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados até esta data, pela Comissão Processante, composta pelos membros ora substituídos, se houverem.

Art. 6º - Fica reinstituído o prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, passível de prorrogação, justificadamente.

Art. 7º - Após a conclusão a Tomada de Contas especial deverá ser enviada desde logo para o Tribunal de Contas do Estado, por meio da Controladoria do Município, para as providências pertinentes, e a Procuradoria Municipal para cobrança da reparação do eventual dano e instauração de PAD – Processo Administrativo Tributário, se for o caso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de março de 2025.

Emanuel Arcanjo da Silva

Secretário de Finanças do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº. 110, DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 110, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei 026/1993 que intitui o Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015. Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

“Art. 1º - Ficam nomeado, sem ônus ao Município, o servidor Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretário Adjunto de Administração a cumprir as funções e responsabilidade como Diretor de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Nova Bandeirantes/MT, 14 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2025, Processo Licitatório nº 028/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA** e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: BELO JARDIM LTDA

CNPJ Nº **47.413.399/0001-04**

VALOR TOTAL R\$ 81.105,50 (Oitenta e um mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, Contador, portador do CPF 859.148.431.20, matrícula 82.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **020/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **SANTOS E BENASSI LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRI-MONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de conservação, portador do CPF nº 001.067.831.06, matrícula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 Março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 019/2025 do Pregão Presencial 011/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS - UBS I, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 Março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 018/2025 do Pregão Presencial 011/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO NORTE UBS IV, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 Março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 017/2025 do Pregão Presencial 011/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **INSTITUTO VIDA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL, CESÁRIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 Março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 016/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **MARCELO WELINGTON MARCILIO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESAO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, situada na Av. Maravilha S/Nº, Praça da Bíblia Centro, Cep: 78885-000, Município de Feliz Natal/MT.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03.512.021/0001-84**, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial, CEP 78.557-059, Sinop/MT, representante legal a **Sra. Priscilla Bressan Bagestan**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, nº 151, Residencial Mondrian, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, Brasil.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH NOVO, ZERO KM, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES DESCRITAS NA ATA 004/2025/CMAS, PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS, QUE APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CADASTRO ÚNICO COM REPASSE DO IGD-BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 5/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	848970	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 TURBO 116 CV, NOVO (ZERO KM), MOTOR 3 CILINDROS EM LINHA, MODELO 2023/24, BICOMBUSTIVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA.	UNID	GM CHEVROLET ONIX	01	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício GP nº 044/2025/GAB junto ao Gabinete do Prefeito **JOSE ANTONIO DUBIELLA**.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Progoeira Oficial (*Portaria nº 040/2025*)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH NOVO, ZERO KM, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES DESCRITAS NA ATA 004/2025/CMAS, PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS, QUE APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CADASTRO ÚNICO COM REPASSE DO IGD-BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 5/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

FORNECEDOR: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	848970	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZACAO MINIMA 1.0 TURBO 116 CV, NOVO (ZERO KM), MOTOR 3 CILINDROS EM LINHA, MODELO 2023/24, BICOMBUSTIVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSAO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIRECAO ELETRICA PROGRESSIVA.	UNID	GM CHEVROLET ONIX	01	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 ADESÃO Nº 002/2025

ADESÃO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 002/2025 - cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH NOVO, ZERO KM, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES DESCRITAS NA ATA 004/2025/CMAS, PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS, QUE APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CADASTRO ÚNICO COM REPASSE DO IGD-BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 5/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

FORNECEDOR: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 111, DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 111, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015. Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

"Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com seu Diretor: Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretário Adjunto de Administração, nomeado como Diretor de Regularização Fundiária pela Portaria 110/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Nova Bandeirantes/MT.

a) **EQUIPE TÉCNICA**

Titular: Elington Braga Kirsten – Assessor Jurídico

Suplente: Tatiane Regine Zanella – Advogada

Titular: Pamela Porfírio Gonçalves – Engenheira Florestal

Suplente: Luan Lucas Almeida Rodrigues – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia

Titular: Queren Hapuque de Oliveira - Secretária Adjunta de Governo- Engenharia Civil

Suplente: Flávio Paulino Filho – Engenheiro Civil

Titular: Dayanna de Souza Bonfim – Assistente Social

Suplente: Closinete de Paula- Secretária de Assistente Social

Art. 2º - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

I – Processar administrativamente requerimento;

II – Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;

III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV – Sanear procedimento administrativo;

V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 177/2023 Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2023.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Nova Bandeirantes/MT, 14 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria nº 039/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2025, Processo Licitatório nº 028/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA** e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o pre-

sente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **BELO JARDIM LTDA**, CNPJ N° **47.413.399/0001-04**, localizada na Rua Padre Cassemiro nº 165, Bairro Santa Cruz, em Cáceres/MT, no valor de R\$ 81.105,50 (Oitenta e um mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **IVANITE AFONSO MOREIRA**, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matrícula 7133.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 056/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2025

CONTRATO: 011/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 17/03/2025 À 17/03/2026

CONTRATADA: SILVANA MATHEUS DE SOUZA GUSTAVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMEGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.491,25(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: CÓD. 197

DATA: 14/03/2025.

CONTRATO: 012/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 17/03/2025 À 17/03/2026

CONTRATADA: ALBERI CAMPOLIN DE MOURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.625,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: CÓD. 197

DATA: 14/03/2025

CONTRATO: 013/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 17/03/2025 À 17/03/2026

CONTRATADA: ISLANILDO PONCIANO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 4.987,50(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: CÓD. 197

DATA: 14/03/2025

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 013/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Ivonete Ribeiro da Silva**, apresentou na data de 14 de março de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 14 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 012/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Lucilde Fernandes Carvalho**, apresentou na data de 14 de março de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 14 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024, REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Adiantamento: o presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 17/03/2025.

Data: 14/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital

Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Isanete Passos Soares Gomes	27	Professor III - Pedagogo
Elisangela Celestino dos Santos	99	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 145/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração

de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2025

CONTRATO: 010/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 14/03/2025 À 14/03/2026

CONTRATADA: **SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III PEDAGOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.868,03(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 13/03/2025

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na data de 15 março de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal **Admilson Roque Preuss, matrícula nº 1932**, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Motorista II (veículo pequeno), lotado do Departamento do Fundo Municipal de Assistência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal Nº 001/2023 **CONVOCA** o candidato EDER PEREIRA BARRETO, conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;
 - c) Glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) Creatinina;
 - f) Ureia;
 - g) Anti-HBS quantitativo;
 - h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 - i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 - j) FAN (Fator Antinuclear);
 - k) VDRL;
 - l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função. A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de março de 2.025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

Cargo: Procurador

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	COLOCAÇÃO
660290	EDER PEREIRA BARRETO	19/08/1982	16,0	12,0	40,0	68,0	4º

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09/2025**

PORTARIA N° 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor Antonio Jose de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025, com direito ao gozo no período de 13/03/2025 a 22/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de março de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2025.

ABERTURA: 24 de março de 2025 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de março de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 10/2025**

PORTARIA N° 10/2025

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e respectivamente considerando o Edital de Convocação nº 001/2024;

Considerando a necessidade de preenchimento da vaga do cargo de vigia em razão do período de férias do servidor Antônio José de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FÁBIO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF nº 006.786.851-77, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para ocupar o cargo de vigia na Câmara Municipal de Nova Lacerda, em caráter temporário, do período de 13 a 22 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de março de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2025

DATA: 14 de março de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO	REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO –14/03/2025.
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRA	716.XXXXXX-72	15/03/2025 A 29/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 30/03/2025 (10 DIAS)	
ITALO RACAL SOUTO CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	047.XXXXXX-90	15/03/2025 A 13/04/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 14/04/2025 (30 DIAS)	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito de Nova Marilândia – MT Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.
DEVANIRA DA SILVA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORA OPERACIONAL	888.XXXXXX-00	17/03/2025 A 31/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 01/04/2025 (15 DIAS)	LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO ADJUNTO	694.XXXXXX-53	17/03/2025 A 15/04/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 16/04/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 ASS - 13/02/2025 – VCTO – 13/03/2026 003-2025 - MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME CNPJ 14.301.827/0001-40 R\$ 1.407,90

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 14/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

DATA: 14 de março de 2025.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sr.ª **GABRIELLY LEITE SOUTO**, portadora do CPF – RG Nº 073.xxxxx-90, ocupante do cargo de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, iniciando a partir do dia 13/03/2025, encerrando-se no dia 08/09/2025, retornando as atividades no dia 09/09/2025, conforme atestado médico do dia 12 de Março de 2025 – CRM/MT 5607.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARP 004-2025 - T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME CNPJ 14.888.194/0001-18 R\$ 6.200,00

ARP 005/2025 - SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA CNPJ 49.867.452/0001-64 R\$ 47.050,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 14 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025

DATA: 10 de março de 2025.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sr.ª **APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF – RG Nº 036.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciando a partir do dia 06/03/2025, encerrando-se no dia 01/09/2025, retornando as atividades no dia 02/09/2025, conforme atestado médico do dia 06 de Março de 2025 – RMS/MT 5105746.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO –10/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MTEmpresas vencedoras valor total: R\$ 200.030,85 (duzentos mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos): **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 50 e 74 no valor total de R\$ 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com o lote: 15 no valor total de R\$ 1.822,00 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26427828000114) com o lote: 43 no valor total de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 6, 16,26, 34, 35, 37, 44, 54, 56, 75, 76 e 85 no valor total de R\$ 24.523,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (55085960000193) com os lotes: 9, 10, 17, 49 e 83 no valor total de R\$ 4.581,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais). **MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARI-LÂNDIA LTDA** (14301827000140) com os lotes: 5, 27, 28, 29, 47, 51, 53, 55, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102 e 103 no valor total de R\$ 38.775,65 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com o lote: 84 no valor total de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com o lote: 90 no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). **SS SUPER-MERCADO SUAVE LTDA** (49867452000164) com os lotes: 3, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 36, 38, 39, 41, 45, 48, 57, 60, 61, 64, 77, 78, 79, 94, 101 e 104 no valor total de R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais). **T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI** (14888194000118) com os lotes: 4, 7, 8, 20, 31, 33, 40, 42, 46, 52, 58, 62 e 73 no valor total de R\$ 71.873,00 (setenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 14 de março de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA CONDUTOR DE PROCESSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025/DPMT/CAIC****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025/DPMT/CAIC****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT COM A FINALIDADE DE REALIZAREM ESFORÇOS CONJUNTOS PARA A REALIZAÇÃO DO “DEFENSORIA ATÉ VOCÊ”.****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica dedireito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede administrativa situada à Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, portadora do CPF nº 496.431.501-00 e do RG nº 34.708.580-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa situada à Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 893.843.986-49 e do RG nº 8118999 SSP/MG, doravante denominado COOPERADO, conforme os ditames do processo administrativo nº 001/2025, das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964, bem como na Instrução Normativa SCV nº. 01/2020/DPE, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA	DO	OBJETO,	DA	FINALIDADE	E	DA
FUNDAMENTAÇÃO						

1.1 – O presente Termo tem por objeto a parceria entre o COOPERADO e a **COOPERANTE**, para a realização do projeto “Defensoria até Você”, no município de Nova Nazaré.**1.2**– Pelo presente, o COOPERADO se compromete a providenciar para a COOPERANTE: a)Alojamento para os participantes;

b)Alimentação, que incluirá café da manhã, almoço e jantar, para os participantes e indígenas; c)Local apropriado, com infraestrutura para a realização do evento; d)Mesas e cadeiras; e)Água mineral; f)Divulgação do evento em todos os meios disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1** – O COOPERADO deverá providenciar os objetos e serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a fim de viabilizar a realização do “Defensoria até Você”, no município de Nova Nazaré. Em contrapartida, a COOPERANTE e seus Parceiros providenciarão o necessário para garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população do Município de Nova Nazaré, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1 – DA COOPERANTE:****3.1.1** – Prestar atendimento à população vulnerável e hipossuficiente do município de Nova Nazaré, garantindo a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual, tudo nos moldes determinados pela Lei Complementar nº 80/1994, pela Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e Lei Complementar Federal nº 132/2009.**3.1.2** – Prestar as informações necessárias ao COOPERADO, para a perfeita execução deste termo.**3.2 - DO COOPERADO:**

3.2.1 – Disponibilizar à COOPERANTE o especificado na Cláusula Primeira, **sem que haja ônus** para esta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA VALIDADE

4.1 – O prazo da vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 - A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela

COOPERANTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente se houver: a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; b) A execução em desacordo com o Plano de Trabalho; c) O não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização, por parte da COOPERANTE será exercida por Membro e/ou servidor, a ser nomeado mediante Portaria e publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município Nova Nazaré-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE	Cuiabá-MT, 13 de março de 2025. Assinado de forma digital por MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO:49643150100 Dados: 2025.03.14 08:57:24 -04'00'
--------------------------	---

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

_____ REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito de Nova Nazaré/MT

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

2 - NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551**-**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT, representada por **GARCIAS ABREU DA SILVA**, portador do CPF nº ***.840.***-87 e RG nº **08** SSP/MT, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e**

cinco) dias, ficando estendida até o **dia 08/03/2026**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2 – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 100.431,93 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.369,32 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter em funcionamento os serviços de internet em todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.22** do contrato e ainda conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo, bem como, as demais cláusulas e condições ajustadas no

contrato nº 016/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal	NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA GARCIAS ABREU DA SILVA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Enoque de Souza Lima Joao Bartista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

LEI COMPLEMENTAR Nº. 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado Por Incorreção

Lei Complementar nº. 102, de 26 de fevereiro de 2025.

Projeto de Lei Complementar nº. 02, de 26 de fevereiro de 2025

“Altera a Lei Complementar 091/2022 e da Outras Providências”.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Insere o artigo 8-A na Lei Complementar 091/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8-A São funções de confiança:

Coordenador de Limpeza e Conservação;

§ 1º - As funções descritas no Caput desse Artigo, serão de livre nomeação e preferencialmente ocupadas por servidores de carreira, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria do Prefeito Municipal, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º - São atribuições do Coordenador de Limpeza e Conservação

1. Coordenar no que concerne à organização de pessoal, definindo o cronograma de trabalho das Equipes de Manutenção de limpeza sob sua subordinação;

2. Reportar-se ao Diretor da Secretaria e/ou ao Secretário nas situações que necessitem tomadas de decisão nas atividades que não sejam de rotina;

3. Coordenar os serviços de limpeza escolar; serviços de jardinagem em todos as unidades escolares pertencentes ao Poder Público Municipal.

4. Controlar o ponto e disciplina dos servidores vinculados às Equipes de Limpeza (apoio) sob sua subordinação, comunicando todas as ocorrências ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município;

5. Responder pela manutenção e conservação de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos de limpeza e jardinagem nas Unidades de ensino;

6. Acompanhar a efetivação de todos os processos de compras da Coordenadoria, mantendo estreita sintonia com o Serviço de Suprimento do Poder Executivo do Município;

7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência;

8. Conferir todas as entregas de Mercadorias referentes a limpeza das Unidades Escolares, reportando ao Superior Imediato qualquer alteração nos produtos que não sejam compatíveis com os licitados.

9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

Art. 2º O Artigo 51 da Lei Complementar 091/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Coordenador de Limpeza e Manutenção, será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, de 40 (quarenta) horas semanais, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1º. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o caput do artigo será concedida gratificação de função por Dedicção Exclusiva, com os seguintes percentuais:

Diretor, com o símbolo FG – 1, correspondendo a 50% de seu salário base; Secretário Escolar, com o símbolo FG -2, correspondendo a 50% de seu salário base; e Coordenador Pedagógico, com o símbolo FG – 3, correspondendo a 50% de seu salário base do salário base. Coordenador de Limpeza e Manutenção, com o símbolo FG – 4, correspondendo a 50% de seu salário base do salário base.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 26 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025/PMNO

CREENCIAMENTO Nº. 002/2025/PMNO

OBJETO: Seleção de Empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a construção de no mínimo 100 (cem) unidades habitacionais residenciais de interesse social em empreendimento (s) habitacional (is), em área (s) pública (s) de propriedade do município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida; do Programa Ser Família Habitação; da Legislação Municipal pertinente; e das normas estabelecidas pelo Agente Financeiro (caixa econômica federa) para aprovação do empreendimento.

DATA E HORA: O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação/seleção ocorrerá em 01/04/2025, às 08:00 horas (horário local), quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO –Port. Municipal nº 117/2025

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

SIMPREV PORTARIA Nº 009/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade aoservidor **Sr. Manoel Messias Rosa de Souza**”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar nº. 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar nº. 091/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. MA-NOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0330655-0 SESP/MT e CPF nº. 137.891.631-04, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Leves, Classe "D", Nível "07", matriculado sob nº. 372, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.02.00006P**, a partir da data de **08/03/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de março de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de março de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE: AO CONTRATO Nº 013/2024,

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **EDSON LUIZ CHIARELLI**, inscrito sob o nº CNPJ: 11.594.842/0001-35,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL EM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MOTIVO: A continuação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Nova Olímpia-MT se faz necessária para garantir a manutenção adequada, o funcionamento contínuo e a qualidade da transmissão televisiva disponibilizada à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00. 15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/03/2025 ATÉ 17/03/2026

ARI CANDIDO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NAEDJA DA SILVA CORREIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º ***.***-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.***.***-60, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT, para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira do Conselho Tutelar de Nova Olímpia/MT**, em razão da vacância do cargo, de acordo com a Lei Municipal n.º 955 de 11 de maio de 2012 e Lei Municipal n.º 1.034 de 26 maio de 2015.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATADAS /CREDENCIADAS/:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: credenciados: PSICÓLOGA (CRAS): Giulieny Da Silva Jesus, ASSISTENTE SOCIAL: Anderia Fleck Machado (EQUIPE VOLANTE), VISITADOR: Pamela Rios De Souza Macedo (ITEM 10), Nilce Breginski (ITEM 10), Laudiceia Alessandra Da Silva Rodrigues (ITEM 9), Ediceia da Rocha Viana (ITEM 8), PEDAGOGA: Mauria Souza Araujo (CREAS), Odilene Maria Fernandes (SCFV) Elenice Maria Locatelli (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO), Sara Marques (CRAS). Eli-sangela Schefer De Almeida (CRAS).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER: PSICÓLOGA: Rozimeire Da Silva Mota.

Nova Olímpia, MT 14 de março de 2025.

Eliete maria da silva

Agente de contratação

Portaria 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ATOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.025.835/0001-10.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em iluminação da rede pública de energia elétrica e nos prédios públicos das áreas urbanas e rurais de todo o Município de Nova Santa Helena/MT."

VALOR: R\$ 164.460,72 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14/03/2025 ATÉ 14/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

27 de março de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

27 de março de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de março de 2025, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as necessidades da Secre-

taria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 14 de março de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N.º 198/2025

PORTARIA N.º 198/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Ubitatã/MT, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Gabriel Ristoff Paz, servidor público municipal;

II – Membros: Wander da Silva Conceição, servidor público municipal;

Karen Isabel Arruda Lima, servidor público municipal.

Art. 2º. A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1183/2025**LEI ORDINÁRIA Nº 1183/2025****DATA: 14 DE MARÇO DE 2025****SÚMULA: “AUTORIZA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do Veículo FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL Placa QCA8G68, Ano 2016 modelo 2016, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 912 para prefeitura do Município de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2025**LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2025****DATA: 14 DE MARÇO DE 2025****SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido, no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Poder legislativo, 01 (uma) vaga de cargo comissionado de ACESSOR DE IMPRENSA, e excluído o cargo de OUVIDOR GERAL, existentes no anexo II da Lei Complementar nº. 136, de 13 dezembro de 2021, conforme anexo seguinte.

ANEXO – II**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Vigia	40	Livre Nomeação Alfabetizado	CC – 01
03	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação Ensino Fundamental	CC – 02
02	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Cerimonialista	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Gestor de Contrato	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC - 04
01	Assessor Especial	20	Livre Nomeação Nível Superior	CC – 05
01	Secretário Administrativo e Financeiro	40	Livre Nomeação Técnico e ou, Superior.	CC – 05
11	TOTAL	-	-	-

Art. 2º. Fica reajustado e adequado o vencimento base dos cargos efetivos, no anexo III do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 136, de 13 dezembro de 2021, que passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO - III**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	3.089,95
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	3.089,95
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	4.121,24
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	4.121,24
01	Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	40	Ensino Médio	CE - 03	4.521,24
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 04	5.849,51

01	Contador	20	Nível Técnico	CE - 05	6.126,94
01	Procurador Jurídico	20	Nível Superior	CE - 06	7.443,99
01	Controlador Interno	20	Nível Superior	CE - 06	7.443,99
10	TOTAL	-	-	-	-

Art. 3º. Altera o artigo 16, da Lei Complementar nº. 136, de 13 dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A progressão horizontal dar-se-á de uma classe para outra, imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a classe D e 03 (três) anos da classe D para a classe E.

Art. 4º. Os Anexos I, II, III, V, da Lei Complementar 136, de 13 de dezembro de 2021 passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

CARGO	QUANTITATIVOS		
	COMISSÃO	EFETIVO	TOTAL
Agente Administrativo	-	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	2
Auxiliar Administrativo	-	1	1
Gestor de Contrato	1	-	1
Assessor Especial	1	-	1
Assessor Especial da Presidência	1	-	1
Procurador Jurídico	-	1	1
Assessor de Imprensa	2	-	2
Assessor Parlamentar	3	-	3
Vigia	1	1	2
Cerimonialista	1	-	1
Secretário Administrativo e Financeiro	1	-	1
Controlador Interno	-	1	1
Contador	-	1	1
Ouvidor Geral	-	1	1
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	-	1	1
TOTAL	11	10	21

ANEXO – II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Vigia	40	Livre Nomeação Alfabetizado	CC – 01
03	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação Ensino Fundamental	CC – 02
02	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Cerimonialista	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Gestor de Contrato	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC - 04
01	Assessor Especial	20	Livre Nomeação Nível Superior	CC – 05
01	Secretário Administrativo e Financeiro	40	Livre Nomeação Técnico e/ou Superior.	CC – 05
11	TOTAL	-	-	-

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	3.089,95
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	3.089,95
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	4.121,24
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	4.121,24
01	Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	40	Ensino Médio	CE - 03	4.521,24
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 04	5.849,51
01	Contador	20	Nível Técnico	CE - 05	6.126,94
01	Procurador Jurídico	20	Nível Superior	CE - 06	7.443,99
01	Controlador Interno	20	Nível Superior	CE - 06	7.443,99
10	TOTAL	-	-	-	-

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/03/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 017**

DIVULGA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 016 DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A comissão interna do processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação do edital complementar 016 do Processo Seletivo Público nº 001/2024 nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	1,66	1,50	2,00	5,16	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,66	2,00	1,50	5,16	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	0,50	1,00	1,00	2,50	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	5,00	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	2,32	1,50	1,50	5,32	Classificado
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	2,50	1,50	1,00	5,00	Classificado
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000190	DEIVID THOME	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	2,07	1,50	1,50	5,07	Classificado
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	5,00	1,50	1,00	7,50	Classificado
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	5,00	2,00	2,50	9,50	Classificado
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	3,32	1,00	1,00	5,32	Classificado
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	2,07	1,00	1,50	4,57	Desclassificado
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	0,83	1,00	1,00	2,83	Desclassificado
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Apto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Apto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	2,00	2,00	7,00	10,00	Apto	Apto	21,00	1º	Classificado
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	3,00	4,00	5,00	8,00	Apto	Apto	20,00	2º	Classificado
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	1,00	3,00	7,00	8,00	Apto	Apto	19,00	3º	Classificado
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	1,00	5,00	3,00	9,00	Apto	Apto	18,00	4º	Classificado
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	0,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	18,00	5º	Classificado
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	1,00	5,00	5,00	10,00	Inapto	Apto	21,00	-	Desclassificado
0000190	DEIVID THOME	3,00	3,00	5,00	7,00	Inapto	Apto	18,00	-	Desclassificado
0000289	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	1,00	2,00	2,00	10,00	-	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000110	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	1,00	3,00	4,00	6,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000253	VERA LUCIA ZUCHETTO	2,00	3,00	2,00	6,00	-	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000239	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2,00	2,00	1,00	4,00	-	-	9,00	-	Desclassificado
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000294	ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000168	MANRIQUE SOARES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	1,00	4,00	4,00	6,00	Apto	Apto	15,00	1º	Classificado
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	1,00	2,00	4,00	8,00	Inapto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000164	PAULO CESAR TRINDADE	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000152	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000130	EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000095	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000335	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	2,00	5,00	7,00	9,00	Apto	Apto	23,00	1º	Classificado
0000333	ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	9,00	-	-	19,00	-	Desclassificado
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	2,00	4,00	3,00	8,00	Inapto	Apto	17,00	-	Desclassificado
0000033	RODRIGO PRACHEDES BUENO	2,00	4,00	5,00	6,00	-	Inapto	17,00	-	Desclassificado
0000267	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	0,00	3,00	4,00	9,00	-	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	1,00	2,00	4,00	8,00	Inapto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000219	AMANDA SOBRINHO LIMA	1,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000115	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	1,00	2,00	4,00	5,00	-	Inapto	12,00	-	Desclassificado
0000210	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0,00	2,00	3,00	6,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000318	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	2,00	1,00	3,00	4,00	-	Apto	10,00	-	Desclassificado
0000217	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	1,00	2,00	0,00	7,00	-	Apto	10,00	-	Desclassificado
0000197	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000243	LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000279	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000076	SABRINA PAULA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000309	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	CE	EXC	CORR	LEV	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	4,00	2,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	1°	Classificado
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	1,00	4,00	6,00	10,00	Apto	Apto	Apto	21,00	2°	Classificado
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	3,00	5,00	3,00	8,00	Apto	Apto	Apto	19,00	3°	Classificado
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	1,00	3,00	5,00	9,00	Apto	Apto	Apto	18,00	4°	Classificado
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	1,00	5,00	2,00	9,00	Apto	Apto	Apto	17,00	5°	Classificado
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	2,00	3,00	2,00	10,00	Apto	Apto	Apto	17,00	6°	Classificado
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	0,00	5,00	7,00	10,00	Inapto	Apto	Apto	22,00	-	Desclassificado
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	1,00	5,00	6,00	9,00	Inapto	Apto	Apto	21,00	-	Desclassificado
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	3,00	4,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	Apto	20,00	-	Desclassificado
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	2,00	3,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	Apto	18,00	-	Desclassificado
0000207	ELIETE NUNES MADUREIRA	0,00	2,00	6,00	9,00	-	-	-	17,00	-	Desclassificado
0000343	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	0,00	1,00	5,00	10,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	0,00	3,00	5,00	8,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000324	LEIDIANE MARTINS RIBEIRO	0,00	3,00	5,00	8,00	-	-	-	16,00	-	Desclassificado
0000170	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000135	NILVA DE JESUS NUNES	3,00	2,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000222	RAPHAEL DE AQUINO TORRES	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000078	WALLIF DE FREITAS SILVA	1,00	3,00	4,00	8,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000272	DYONATAN LUIZ BERTÉ	2,00	3,00	2,00	8,00	-	-	-	15,00	-	Desclassificado
0000218	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	0,00	3,00	4,00	8,00	-	Apto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000039	RODSON CARDOSO DA SILVA	3,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	5,00	3,00	3,00	3,00	-	Inapto	-	14,00	-	Desclassificado
0000315	DANTON RAMOS PESSOA	1,00	4,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000221	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	1,00	2,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000048	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	1,00	1,00	6,00	6,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000215	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	2,00	1,00	4,00	7,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000007	JOICE ALVES DE SOUZA	0,00	3,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000216	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	4,00	7,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	3,00	4,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	2,00	1,00	5,00	5,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000205	MARCELO DE JESUS GUIMARÃES	1,00	5,00	1,00	6,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000341	MURYLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000331	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	1,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000008	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	1,00	5,00	3,00	4,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000201	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	1,00	2,00	4,00	6,00	-	-	-	13,00	-	Desclassificado
0000082	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	2,00	1,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000133	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	1,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000063	ULISSES GOMES CARVALHO	1,00	4,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000281	WEMERSON FERREIRA ABREU	1,00	3,00	0,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000306	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	2,00	1,00	2,00	6,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	2,00	1,00	1,00	7,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000191	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	0,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000156	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	2,00	3,00	1,00	4,00	-	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000003	EROMIR LIRA ALVES	1,00	2,00	2,00	4,00	-	-	-	9,00	-	Desclassificado
0000128	RARINE FIDELIS DA SILVA	0,00	2,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000037	JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA	0,00	2,00	3,00	3,00	-	Apto	Apto	8,00	-	Desclassificado
0000166	ALINE DA SILVA	2,00	0,00	2,00	3,00	-	Apto	Apto	7,00	-	Desclassificado
0000269	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	1,00	1,00	2,00	2,00	-	Apto	Apto	6,00	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

0000248	MARCELENE NUNES BRITO	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000100	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000179	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000192	ACELINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000242	ANA PAULA SOARES ATAÍDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000263	ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000296	BIANCA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000314	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000009	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000052	FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000225	HAYESCA CANDIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000339	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000334	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000149	KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000308	LAÍS MARTINS BELLUCI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000291	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000319	LETICIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000265	LUCIMAR FELDKIRCHER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000325	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000127	OMAR ARNOLDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000131	RAINARA CARDOSO FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000346	RONILSON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000141	ROSANGELA MARQUES PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000136	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000229	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000074	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000046	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000316	WANESSA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000137	WERICK SCHINDLER FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000313	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ESTADO DE MATO GROSSO

Nova Xavantina - MT, 14 de março de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 360/2025

PORTARIA N° 360/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo da Silva Marcaipes**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, Secretária Municipal de Administração, pelo período de 20/2/2025 a 5/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 356/2025**

PORTARIA Nº 356/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 021/2025** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Zampieri Produções Artísticas Ltda** que tem por objeto **contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas “Mário e Thizil”, com duração de 2 (duas) horas, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 24 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina - MT – Inexigibilidade 003/2025; resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 021/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cristiane Maria dos Santos, Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais, matrícula funcional 5319;

II - Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 352;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 021/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 366/2025**

PORTARIA Nº 366/2025

Dispõe sobre a nomeação Valdivino Antônio da Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2025; resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de março de 2025, **Valdivino Antônio da Costa** para exercer a função em confiança de **direção de Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 361/2025**

PORTARIA Nº 361/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, biomédica, matrícula funcional 3939, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/3/2025 a 23/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 364/2025**

PORTARIA Nº 364/2025

Revoga o art. 2º da Portaria nº 174/2025 que dispõe sobre a designação de Carlos Antônio Cunha Resende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o art. 2º da Portaria nº 174/2025 que *designa, a partir de 30 de janeiro de 2025, Carlos Antônio Cunha Resende para exercer interinamente a função em confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus para o município.*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria nº 174/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 363/2025**

PORTARIA N° 363/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/2/2025 a 19/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 359/2025**

PORTARIA N° 359/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 3330, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/3/2025 a 16/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 6
Exercício de 2024
Período de: Janeiro a Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	154.099.958,85	130.964.225,38	Despesa Orçamentária (VII)	144.835.658,54	122.364.151,36
Recursos Não Vinculados	87.167.963,50	73.982.057,29	Recursos Não Vinculados	77.432.667,12	70.791.822,67
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.972.514,42	38.703.590,97	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.354.911,40	32.322.690,02
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.409.557,95	10.044.704,69	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.510.546,77	12.164.530,16
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.398.079,10	24.165.673,57	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.527.519,79	25.519.438,74
Outros Recursos não Vinculados	387.812,03	235.614,00	Outros Recursos não Vinculados	374.900,51	1.500,00
Recursos não vinculados da compensação de imposto	0,00	832.474,06	Recursos não vinculados da compensação de imposto	0,00	436.351,79
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.552,38	196.816,76
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	57.712,63
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	92.782,57
			Outros Recursos não Vinculados	234.114,00	0,00
			Recursos não vinculados da compensação de imposto	396.122,27	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	66.931.995,35	56.982.168,09	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	67.402.991,42	51.572.328,69
Recursos Vinculados à Educação	27.024.881,31	20.935.276,71	Recursos Vinculados à Educação	23.942.037,18	21.647.564,99
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	5.638.224,36	2.433.359,70	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	3.923.056,59	2.433.359,70
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	14.637.990,76	15.209.536,51	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	14.637.990,76	14.538.737,94
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	618.417,16	286.756,01	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	486.482,29	276.896,37
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.254.793,85	872.147,23	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.010.805,07	739.985,94
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	151,58	1.729,14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	417.655,21	388.587,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	418.965,58	390.007,34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	53.000,00	43.491,82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À EDUCAÇÃO	85.739,30	79.205,33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	30,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	312.939,16	30,67	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À EDUCAÇÃO	1.861.358,82	1.160.282,07
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	3.718.303,27	1.662.504,78	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	265.392,12	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	339.356,29	0,00	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	29.031,20
			IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	670.798,57	568.988,28

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33, Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfdde7dcl



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	9.859,64	0,00
			TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	132.161,29	885.699,97
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	1.063,59
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	35.656,73	24.873,32
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	330,77
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO A EDUCAÇÃO	437.820,09	556.205,48
Recursos Vinculados à Saúde	16.111.255,90	14.195.191,54	Recursos Vinculados à Saúde	15.941.721,78	14.799.715,15
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.621,01	5.170.670,15	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	61,12	4.509.386,41
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.905.862,16	0,00	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.332.091,02	0,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	38.635,90	0,00	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	96.787,69	0,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	207.642,56	0,00	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.335.803,47	0,00
Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.436.018,77	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VS	33.911,62	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	222.762,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.253.391,30	3.173.260,08
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.372.257,95	3.695.975,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.711,29	659.590,89
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	5.514,33	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.838.077,83	623.588,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	31.200,29	1.183.757,90	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	693.579,87
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	2.066.832,00	851.400,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	260.869,86	0,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	1.908,49	25.583,03	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	45.951,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	63,72	1.158.853,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	2.391.055,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	470.052,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.213.161,69	301.765,48
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	62.259,58	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde	0,00	259.676,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.404.540,87	1.001.005,67			
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.785.793,26	578.257,90			
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	7.539,27	9.828,93			
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	25.146,76	478.022,66			
Outros Recursos Vinculados a Saúde	13.118,46	36.322,47			

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33. Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfd7dc1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Outros Recursos Vinculados a Saúde	5.881,80	36.322,47
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	491.112,96	1.358.974,49
			Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	0,00	480,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	551.563,83	2.155.898,56
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	40.510,85
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	242.625,01	0,00
			RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	0,00	196.734,89
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	227.811,33	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	404.144,57	518.889,65
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	999.410,35	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	205.211,12	93.873,89
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	6.087,00	177.182,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	572.849,80	444.834,83	Recursos Vinculados à Assistência Social	356.304,97	445.676,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS	178.350,28	291.269,85	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	91.157,34	311.541,92
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,55	998,31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	926,99
	153.056,01	152.566,67	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.361,32	114.450,48
	241.436,96	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	96.767,81	3.683,98
			RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	0,00	8.104,86
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.018,50	6.561,54
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	407,11
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.129.950,20	13.842.770,94	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	18.300.360,51	6.759.531,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33, Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfd7dcl



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 4 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.003.053,23	33.122,52	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	891.835,86	194,09
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	3.672.920,36	6.485.716,19	INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	384.424,04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.922.985,89	218.293,59
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de	50.662,80	0,00	INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	0,00	220.435,14	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	384.424,04
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	28.152,56	0,00	INSTRUMENTOS COGENERES DOS MUNICIPIOS		
Transferência Especial da União	1.026.225,83	752.616,52	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de	42.598,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	343,78	1.493,52	outras Entidades		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	7.475.169,98	4.301.141,26	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	0,00	149.122,60
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	0,00	637.374,62	pela Exploração de Recursos Naturais		
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	1.028.870,92	818.749,57	Transferência Especial da União	0,00	345.971,14
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.	869,44	147.813,71	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	7.169.211,28	3.022.461,46
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	28,02	59.883,85	Recursos Minerais		
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	201.661,07	0,00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	0,00	631.359,49
Transferências da União Referentes às participações na exploração	606.803,31	0,00	DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	35.188,90	0,00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	938.280,96	744.582,57
			DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		
			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	0,00	136.956,73
			- Audiovisual		
			Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	0,00	59.534,00
			- Demais Setores da Cultura		
			Transferências da União Referentes às participações na exploração	394.838,50	0,00
			de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
			OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	26.628,70	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	184.841,89	348.331,86
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	4.943.586,02	485.148,01
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	325,36
			INSTRUMENTOS COGENERES DOS MUNICIPIOS		
			Transferência Especial da União	382.581,53	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	0,00	8.854,00
			COMPLEMENTAR 173/2020		
			Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.268.836,15	0,00
			Recursos Minerais		
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	0,00	38.029,16
			DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO	74.167,00	133.885,80
			DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		
			Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	0,00	52.057,50
			Transferências da União Referentes às participações na exploração	59.968,73	0,00
			de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Demais Vinculações Legais	8.093.058,14	7.564.094,07	Demais Vinculações Legais	8.862.566,98	7.919.840,27
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	75.659,86	13.474,20	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	58.971,18	12.850,69
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.608.262,61	5.292.264,59	ECONÔMICO - CIDE		
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.587.542,57	4.749.395,50
			DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33, Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfd7dcl



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 5/ 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64,59	5.739,43	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64,59	0,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	254.747,37	176.387,02	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	251.187,97	0,00
RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	2.076.228,83	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	1.665.482,85
Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos	2.154.323,71	0,00	Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	2.143.878,70	0,00
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	73.864,72
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	330.909,17	1.218.781,51
			RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.739,43	199.465,00
			RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	212.158,02	0,00
			Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	272.115,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.647.988,71	1.787.004,07	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	8.448.418,50	7.436.533,06
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.647.988,71	1.787.004,07	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.889.797,54	4.837.520,59
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	3.558.620,96	2.599.012,47
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	25.098.481,68	22.842.574,47	Pagamentos Extraorçamentários (X)	26.331.893,97	18.907.910,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.037.693,95	1.854.321,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.970.463,04	983.627,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.357.020,89	5.260.904,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.220.097,13	2.438.443,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.575.223,49	15.604.002,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.901.584,37	15.121.763,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	128.543,35	123.345,52	Outros Pagamentos Extraorçamentários	239.749,43	364.075,58
Saldo do Exercício Anterior (V)	19.216.611,85	12.331.402,61	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	20.447.070,08	19.216.611,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.216.611,85	12.331.402,61	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	20.447.070,08	19.216.611,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	200.063.041,09	167.925.206,53	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	200.063.041,09	167.925.206,53

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33. Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfdde7dcl



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Página: 6 / 6
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
 CONTADOR GERAL - CRC -

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 10:55:33, Protocolo: 153d556a-d535-42d6-8994-21e6cfe7dc1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica a(o)**

servidor(a) público(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1677, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/2/2025 a 25/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO		Página: 1 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	174.190.906,35	148.288.656,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.248.855,84	21.494.540,55
Receita de Contribuições	5.581.848,74	5.236.621,34
Receita Patrimonial	2,00	1.837.908,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	101.785,00	29.545,00
Remuneração das Disponibilidades	1.738.803,25	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	21.385.276,40	18.240.895,55
Transferências recebidas	119.134.335,12	101.449.145,08
Intergovernamentais	98.034.482,42	83.673.938,69
da União	52.234.500,59	45.066.872,63
de Estados e Distrito Federal	45.799.981,83	38.222.642,02
de Municípios	0,00	384.424,04
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	21.099.852,70	17.775.206,39
Desembolsos	153.285.576,11	130.166.757,35
Pessoal e demais despesas	118.429.348,34	101.186.828,44
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	39.112.613,79	29.901.577,92
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	662.010,09	590.195,86
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	41.069.902,12	36.768.218,06
Trabalho	0,00	0,00
Educação	28.188.511,63	26.629.450,42
Cultura	2.296.859,85	1.207.640,61
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	28.354,11
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	29.121,06	1.834,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	5.546.226,63	4.495.206,79
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	952.122,38	1.180.696,44
Encargos Especiais	571.980,79	383.654,08
Juros e encargos da dívida	128.770,10	405.688,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	128.770,10	405.688,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	10.708.634,38	8.266.302,41
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.562.591,98	7.648.136,13
Outras transferências concedidas	1.146.042,40	618.166,28

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 11:09:31, Protocolo: 3fb80ea6-e0b2-48ea-bd7a-8203d2dc6514

ESTADO DE MATO GROSSO		Página: 2 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		
Outros desembolsos operacionais	24.018.823,29	20.307.938,36
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	20.905.330,24	18.121.899,01
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	248.500,00	174.500,00
Alienação de bens	248.500,00	174.500,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	18.549.265,48	9.882.869,18
Aquisição de ativo não circulante	18.248.375,97	9.648.743,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	300.889,51	234.125,49
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-18.300.765,48	-9.708.369,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	1.374.106,53	1.528.320,59
Amortização / Refinanciamento da dívida	1.374.106,53	1.528.320,59
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.374.106,53	-1.528.320,59
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.230.458,23	6.885.209,24
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	19.216.611,85	12.331.402,61
Caixa e Equivalentes de caixa final	20.993.732,60	19.216.611,85
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	-546.662,52	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 14/03/2025, às 11:09:31. Protocolo: 3fb80ea6-e0b2-48ea-bd7a-8203d2dc6514

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

Dispõe sobre a nomeação **Edilson Francisco Caetano**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Muni-

pal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2025**, **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de março de 2025, **Edilson Francisco Caetano** para exercer a função em confiança de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 357/2025**

PORTARIA Nº 357/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de dezembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 13/11/2024 a 10/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 358/2025**

PORTARIA Nº 358/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de março de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 11/2/2025 a 11/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2024**



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024
Página: 1 / 3
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	209.700.792,58	168.367.086,68
ATIVO CIRCULANTE	94.203.456,99	74.097.403,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.447.070,08	19.216.611,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.375.961,86	19.392.280,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	84.020,00	66.241,94
ESTOQUES	54.925.092,68	35.168.871,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371.312,37	253.396,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	115.497.335,59	94.269.683,46
IMOBILIZADO	115.497.335,59	94.269.683,46
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	209.700.792,58	226.996.035,60
PASSIVO CIRCULANTE	4.707.170,39	6.541.394,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	380.309,22	122.584,82
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	18.290,95	253,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.125.997,11	4.933.268,36
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.182.573,11	1.485.287,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	669.052,54	1.431.160,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	529.202,40	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.342,06	929.828,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	138.508,08	496.466,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	4.866,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	204.324.569,65	219.023.480,61
RESULTADOS ACUMULADOS	204.324.569,65	219.023.480,61

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	209.700.792,58	168.367.086,68
ATIVO FINANCEIRO	20.447.070,08	19.216.611,85
ATIVO PERMANENTE	189.253.722,50	149.150.474,83
PASSIVO (II)	7.572.543,57	9.943.248,63
PASSIVO FINANCEIRO	6.893.302,57	9.116.561,04
PASSIVO PERMANENTE	679.241,00	826.687,59
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	202.128.249,01	158.423.838,05

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	39.455.980,16	39.252.632,96
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	37.977.696,94	37.977.696,94
DIREITOS CONTRATUAIS	1.378.283,22	1.174.936,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	100.000,00	100.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	147.873.828,95	112.054.026,20
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.473.292,50	5.652.250,02
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	138.166.961,45	103.168.201,18
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.233.575,00	3.233.575,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	13.222.003,65	10.828.300,93
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-859.019,84	-2.368.888,13

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires, Emissão: 14/03/2025, às 11:00:22. Protocolo: 1521c2a0-8fb0-4213-9c09-a42aba63a8e8



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024
 Página: 2 / 3
 Até o Mês: Dezembro

15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	47.353,21	-1.935.911,70
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-989.003,16	-1.094.408,47
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.911,52	234.114,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	0,00	396.122,27
15400000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	1.715.167,77	0,00
15401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	0,00	670.798,57
15430000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	131.934,87	9.859,64
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	146.004,43	132.161,29
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	151,58	1.729,14
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.310,37	1.419,47
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	32.739,30	35.713,51
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	312.939,16	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.856.944,45	502.222,71
15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	73.964,17	0,00
15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	44.357,71
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	59.559,89	661.283,74
16000000600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	345.048,39	0,00
16000000601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	38.635,90	0,00
16000000602 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	110.854,87	0,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.215,30	0,00
16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	188.850,54	0,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	118.866,65	522.714,92
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	5.514,33
16013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.489,00	524.167,01
16040000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	228.754,17	227.811,33
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	1.908,49	25.583,03
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	63,72	465.273,63
16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	209.182,83	0,00
16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.308,42	0,00
16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.013.485,11	1.001.005,67
16213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	572.631,57	276.492,42
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	7.539,27	9.828,93
16360000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	25.146,76	218.345,78
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	7.236,66	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.192,94	138.030,32
16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	6,55	71,32
16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	25.694,69	37.406,59
16690000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.436,96	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	111.217,37	32.928,43
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.755.160,47	6.267.422,60
17030000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.064,80	0,00
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	29.089,47	71.312,54
17050000000 - COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO	28.152,56	0,00
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.026.225,83	406.645,38
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	343,78	1.493,52
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	305.958,70	1.278.679,80
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	0,00	6.015,13
17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	90.589,96	74.167,00
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	869,44	10.856,98
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	28,02	349,85
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	201.661,07	0,00
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	182.875,34	0,00
17490000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	8.560,20	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	16.688,68	623,51
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	235.820,06	327.769,07
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.739,43

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 14/03/2025, às 11:00:22. Protocolo: 1521c2a0-8fb0-4213-9c09-a42aba63a8e8



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024
 Página: 3 / 3
 Até o Mês: Dezembro

17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.559,40	176.387,02
17590000000	- RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	272.225,41
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	10.445,01	0,00
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.603,64	34.737,53
25001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	372,21	372,21
25510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.729,14	0,00
25520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.419,47	0,00
25530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	56,80	0,02
25690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	61,50	61,50
25710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	621.988,31	557.585,69
25750000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44.357,71	0,00
26000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	170.772,99	602,21
26000000601	- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	916,92	916,92
26003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	26.493,87	55.342,78
26010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.514,33	0,00
26013110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	281.542,00	0,00
26020000800	- RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	2.053,71	2.053,71
26050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	25.583,03	0,00
26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	120.751,29	59.622,23
26210000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.595,32	0,00
26213110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	83.250,31	11.969,01
26310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	158.871,06	155.129,13
26360000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	247.270,81	28.925,03
26600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.574,26	10.311,75
26600000800	- RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	71,32	0,00
26610000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	7.751,06	11.362,97
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	18.229,74	170.143,20
27010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.333.469,94	9.633,36
27060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	24.063,85	0,00
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	3.829,73	2.336,21
27080000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	9.843,65	0,00
27110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	6.015,13	0,00
27150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	10.856,98	0,00
27160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	349,85	0,00
27200000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	11.343,81	0,00
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	623,51	0,00
27510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.849,67	5.989,77
27550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.771,00
27590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	110,06	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
 CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 1 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	173.430.040,17	147.077.427,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.186.512,28	19.990.739,17
IMPOSTOS	23.588.124,19	18.725.884,52
TAXAS	1.598.388,09	1.264.854,65
CONTRIBUIÇÕES	5.581.848,74	5.236.621,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.581.848,74	5.236.621,34
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	101.787,00	374.818,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101.787,00	374.818,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.797.245,34	1.649.570,18
JUROS E ENCARGOS DE MORA	58.442,09	156.935,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.738.803,25	1.492.635,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	116.974.540,86	95.638.857,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	116.973.724,15	95.601.710,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	816,71	37.146,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.650.058,56	5.863.767,79
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	3.802.612,40	74.863,71
GANHOS COM ALIENAÇÃO	132.622,63	46.758,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.674.165,85	5.712.622,97
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.657,68	29.522,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.138.047,39	18.323.052,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.138.047,39	18.323.052,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	115.718.083,94	98.080.404,53
PESSOAL E ENCARGOS	50.785.475,83	48.525.431,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	49.631.555,14	46.763.098,32
ENCARGOS PATRONAIS	1.112.242,48	1.762.333,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	41.678,21	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.000,00	99.644,45
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	26.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.000,00	73.644,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	44.814.357,65	32.357.785,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	704.994,53	747.272,01
SERVIÇOS	41.692.831,22	31.438.511,99
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.416.531,90	172.001,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.140.241,37	959.630,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	113.229,04	420.662,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.027.012,33	538.968,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.141.401,39	13.417.712,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.176.850,11	11.817.917,69
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.966,00	655.516,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	909.585,28	944.278,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	283.619,16	561.081,59
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	391.710,58
PERDAS COM ALIENAÇÃO	234.056,73	91.198,62
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.158,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	49.562,43	72.013,60
TRIBUTÁRIAS	1.551.345,10	1.285.633,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	120,26
CONTRIBUIÇÕES	1.551.345,10	1.285.513,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	999.643,44	873.484,32
PREMIAÇÕES	145.150,00	245.302,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	854.493,44	628.182,02



MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 2 / 2

Resultado Patrimonial do Período	57.711.956,23	48.997.022,69
---	----------------------	----------------------

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transp@ncia (Cl@ut: S; Enviar Relatório para o Transp@ncia (F); S; Assinatura: ["valor": "8481", "descricao": "Anexos do Orçamento / 19904-1-01"]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "7524", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	132.064.572,20	145.427.692,04	147.638.387,70	2.210.695,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	26.169.839,00	26.248.855,84	79.016,84
CONTRIBUIÇÕES	5.370.300,00	5.572.907,27	5.581.848,74	8.941,47
RECEITA PATRIMONIAL	305.390,00	681.328,88	1.738.805,25	1.057.476,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	26.653,34	101.785,00	75.131,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	112.094.866,77	112.921.263,97	826.397,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	882.096,78	1.045.828,90	163.732,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.324.000,00	54.029.950,00	6.461.571,15	-47.568.378,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	248.500,00	-751.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	53.029.950,00	6.213.071,15	-46.816.878,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.388.572,20	199.457.642,04	154.099.958,85	-45.357.683,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	184.388.572,20	199.457.642,04	154.099.958,85	-45.357.683,19
Deficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	184.388.572,20	199.457.642,04	154.099.958,85	-45.357.683,19
Saldo de Exercícios Anteriores	-	15.330.475,08	15.330.475,08	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	15.330.475,08	15.330.475,08	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	112.198.688,30	136.086.316,17	128.140.342,34	127.348.552,11	124.291.139,73	7.945.973,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.511.000,00	59.575.345,76	56.626.318,33	56.626.318,33	56.269.978,71	2.949.027,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	169.000,00	128.770,10	128.770,10	128.770,10	40.229,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.337.688,30	76.341.970,41	71.385.253,91	70.593.463,68	67.892.390,92	4.956.716,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	65.589.000,00	73.812.903,44	20.253.937,16	18.008.033,44	17.708.424,93	53.556.066,28
INVESTIMENTOS	64.365.000,00	72.437.003,44	16.879.830,63	16.833.926,91	16.334.318,40	53.557.172,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.900,00	1.374.106,53	1.374.106,53	1.374.106,53	893,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.138.739,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	178.926.428,03	209.899.219,61	148.394.279,50	145.356.585,55	141.999.564,66	61.504.040,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	178.926.428,03	209.899.219,61	148.394.279,50	145.356.585,55	141.999.564,66	61.504.040,11
Superávit (XIV)	-	-	5.705.679,35	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	178.926.428,03	209.898.219,61	154.099.958,85	145.356.585,55	141.999.564,66	61.504.040,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo fr = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	723.138,16	723.138,16	723.138,16	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	723.138,16	723.138,16	723.138,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.372,01	1.131.163,47	1.247.324,88	1.247.324,88	230,60	0,00
INVESTIMENTOS	116.372,01	1.131.163,47	1.247.324,88	1.247.324,88	230,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.372,01	1.854.321,63	1.970.463,04	1.970.463,04	230,60	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.280.570,45	4.282.474,93	28.095,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	503.534,55	503.534,55	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.777.035,90	3.748.940,38	28.095,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	980.334,36	967.622,20	12.712,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	980.334,36	967.622,20	12.712,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.260.904,81	5.220.097,13	40.807,68	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

Sistema Control4 - Balanço Sistemático - Usuário: joamar@pmx.nova-xavantina.mt.gov.br - E-mail: 14/03/2025, às 10:51:17. Protocolo: 53aaf726-0333-40e0-8085-1387476203a

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.269, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N° 6.269, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 24/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 24/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4716	Regina Assis de Souza Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	A-1 para A-2	3/3/2022 a 2/3/2025
4719	Aline Rodrigues Pereira Professora	A-1 para A-2	29/3/2022 a 28/3/2025
3306	Valdivino Martins Souza Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura	B-5 para B-6	3/3/2022 a 2/3/2025
4707	Fernanda Augusta Godói Feldkircher Professora	A-1 para A-2	14/3/2022 a 13/3/2025
4718	Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha Professora	A-1 para A-2	28/3/2022 a 27/3/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.270, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N° 6.270, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 24/2025** e a **Estimativa do Impacto**

Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 24/2025; Decreta:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4642	Elida Cristina Gomes Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da infraestrutura	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	28/1/2025
4609	Helaine Maria de Souza Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da infraestrutura	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	15/1/2025
4279	Aline Estefania Rodrigues Moura Professora	B-3 para C-3	21/7/2021 a 20/7/2024	20/2/2025
4632	Daniela Maria Barichello Apoio Administrativo Educacional - Alimentação escolar	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	17/2/2025
4634	Vanessa Oliveira Santana Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da infraestrutura	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	27/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 094/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços n° 090/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal n° 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como nos termos do Parecer Jurídico 038/2025 exarado pelo assessor jurídico datado 06 de março 2025; tendo como base a alteração do preço dos itens para os seguintes valores: Item 1 - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de- açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional, PCT com 2 kg.de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) para R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro reais). Item 16 - óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e embalagem contendo no mínimo 900 ml, unidade, de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 9,21 (nove reais e vinte um centavo).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.271, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N° 6.271, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações pos-

teriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4358	Telma Aparecida Borges Assistente Administrativo	B-2 para B-3	8/3/2022 a 7/3/2025
4361	Alana Dallegre Barbosa Médica Ginecologista/Obstetra	A-2 para A-3	25/3/2022 a 24/3/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.272, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.272, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4256	Marcilene Leite de Queiroz Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	B-3 para C-3	28/3/2022 a 27/3/2025	28/3/2025
3954	Cassia Paz Lira Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	A-4 para B-4	1ª Promoção de classe	7/3/2025
120	Regilene Ferreira da Silva Atendente Secretaria Municipal de Administração	B-9 para C-9	11/1/2016 a 10/1/2019	3/1/2025
4628	Marcos Paulo Martins Barros Assistente Social Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	3/2/2025
4272	José Silveira Dias Técnico de Segurança do Trabalho Secretaria Municipal de Administração	B-3 para C-3	25/8/2021 a 24/8/2024	13/2/2025
1175	Luiz Carlos da Silva Cordeiro Agente de Vigilância Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	A-7 para B-7	1º Promoção de classe	5/3/2025
3937	Ana Cleusa dos Santos Gari Secretária Municipal de Finanças	A-4 para B-4	1ª Promoção de classe	4/2/2025
3397	Lucinete da Silva Farias Atendente Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para C-5	28/3/2022 a 27/3/2025	28/3/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.273, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.273, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe (incorporação ao Adicional de Qualificação)** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Retroativo
4106	Kariny Nara Medeiros da Silva Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	A-3 para B-3	12/2/2025
3652	Eliane Silveira Dias Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	A-4 para B-4	10/2/2025
3655	Ana Rodrigues da Purificação Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para C-5	28/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 028/2025

Dispõe sobre a regulamentação de Incentivo à solicitação da nota fiscal para a Campanha da Nota Fiscal Premiada de 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de regulamentar a Lei Municipal nº 1.410/2022, especialmente o artigo 4º da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao incentivo fiscal, visando uma maior arrecadação dos tributos municipais, e a necessidade de dar efetividade a aplicação da Lei Municipal nº 1.410/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.410 de 13 de dezembro de 2022, referente a Campanha de Incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada *Nota Fiscal Premiada*, para o aumento da arrecadação de ISSQN e ICMS no Município, Valorização do Comércio local e Direito do Consumidor.

Art. 2º A campanha Nota Fiscal Premiada de Novo Horizonte do Norte/MT criada pela Lei Municipal nº 1.410, de 13 de dezembro de 2022, visa:

I - Conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidades de Novo Horizonte do Norte/MT, quanto à importância de efetuar as compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um incremento na participação do Município na arrecadação estadual; II - Contemplar os consumidores e usuários de serviços, em parceria com a Câmara Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas, domiciliadas ou prestadoras de serviços no espaço territorial do município de Novo Horizonte do Norte. III - Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS; IV - Promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência por parte dos consumidores da nota fiscal e ou cupom fiscal; V - Premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços e contribuintes

municipais.

Art. 3º Para fins do presente regulamento serão considerados documentos fiscais

de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, conforme abaixo:

I - CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de venda a consumidor final, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte de ICMS e demais impostos municipais junto ao Município de Novo Horizonte do Norte/MT; II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada nota fiscal de Prestador de Serviços, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte junto ao cadastro do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas.

Art. 4º Ficam definidas as premiações, através de sorteios às pessoas físicas e jurídicas que tiverem efetuado a troca da nota fiscal por cupons, que concorrerão aos prêmios conforme tabela abaixo:

QUANT.	DINHEIRO
01	R\$ 10.000,00
01	R\$ 5.000,00
01	R\$ 4.000,00
01	R\$ 3.000,00
01	R\$ 2.000,00
01	R\$ 1.000,00
01	R\$ 1.000,00
01	R\$ 1.000,00
01	R\$ 1.000,00
01	R\$ 1.000,00

Art. 5º Será fornecido cupom para participação nos sorteios às pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação das notas fiscais de compra de produtos ou serviços, e ainda as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas, conforme segue:

I - No caso de Consumidores e Usuários de Serviços, será concedida 01 (um) cupom a cada R\$ 100,00 (cem reais), em notas fiscais; II - No caso de Contribuintes Municipais, serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços e Contribuição de Melhoria

deste Município, devidamente quitadas, será concedido 01 (um) cupom a cada R\$ 100,00 (cem reais); III - Notas fiscais com valores acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fica limitado a retirada de apenas 10 (dez) cupons; IV - Quando o valor do documento válido para a troca exceder o valor mínimo estipulado não completando valor para um segundo cupom, o consumidor deverá aguardar para juntar com outro documento que atinja o valor para retirada dos cupons.

§ 1º Os comprovantes poderão ser entregues ou apresentados em sua primeira via original, nos seguintes pontos:

I - Prefeitura Municipal – (Dep. de Tributação, Cadastro e Fiscalização); II – Agencia Fazendária – (SEFAZ)

§ 2º Os servidores receberão as notas fiscais ou outro documento valido, que serão analisados, e depois entregará o cupom.

§ 3º Os cupons deverão ser identificados com o brasão do Município de Novo Horizonte do Norte, com a inscrição NOTA FISCAL PREMIADA Novo Horizonte do Norte 2025, devendo ser controladas pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização de Novo Horizonte do Norte/MT, devidamente autenticadas pelo órgão, preenchidas e colocadas em urna, localizadas nos postos de retirada dos cupons.

§4º As apresentações das notas fiscais e de outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, deverá ser feita nos locais de troca, nos horários de funcionamento de cada órgão até o dia 30/12/2025;

§ 5º No dia 30/12/2025 as urnas ficarão à disposição da população na sede da Prefeitura para depositarem os cupons.

§6º As notas fiscais e outros documentos validos (guias), conforme este regulamento somente terá validade se emitidas no ano de 2025, no período da campanha.

§7º No dia do sorteio as urnas ficarão à disposição dos participantes até 10 minutos antes do início do sorteio.

Art. 6º Somente serão premiados os participantes com cupons sorteados que estiverem devidamente preenchidos e colocadas nas urnas dos postos de troca.

§1º Os prêmios somente serão entregues, após a conferência da validade e autenticidade dos cupons, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, que deverá se identificar com documento de identificação válido em todo o território nacional.

§2º O ganhador deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da data do sorteio, prêmios que somente serão entregues em dia, horário e local devidamente definido e pré-anunciado pelo município.

Art. 7º O ganhador que não retirar o prêmio no prazo e ou não atender as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data, local e horário a ser definido.

Art. 8º Serão realizados 10 (dez) sorteios, ante a quantidade de prêmios, sendo um sorteio por prêmio, iniciando pelo último.

I - Os sorteios da Nota Fiscal Premiada serão realizados no dia 31 de dezembro de 2025 em local e horário a ser definido por Decreto, onde serão sorteados os prêmios descritos no art. 4º deste decreto; II - Os sorteios serão realizados com os cupons que estiverem devidamente preenchidos com nome, endereço e ainda o número de contato telefônico, colocados nas urnas junto aos postos de troca; III - As urnas serão abertas e os cupons misturados com todas as urnas dos postos de troca, sendo vencedor o cupom que for selecionado no sorteio. IV - Os cupons terão validade em todos os sorteios realizados, exceto as que forem premiadas, que serão excluídas do restante dos sorteios.

Art. 10. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, alterar a data do sorteio, devidamente justificada, devendo ser a nova data amplamente divulgada pelos meios disponíveis de comunicação pelo Município.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização do Município, responsável pela gestão e administração da presente campanha, podendo editar normas complementares necessárias ao bom andamento e funcionamento da campanha.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, município de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025. ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS PARA A
COMISSÃO PROCESSANTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE
INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

PORTARIA Nº 164/2025.

De 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre atualização dos membros para a **COMISSÃO PROCESSANTE**, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - **REURB** e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE**, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - **REURB**, ficando assim composta:

a) Representantes do Poder Executivo:

Secretário de Administração:

TITULAR: NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF sob o nº019.*_***_****

Coordenador de Tributação

TITULAR: LUANSEN TERHORST

CPF sob o nº973.*_***_****

Procuradora do Município (Advogado)

TITULAR: DANIEL A. DOS SANTOS BATISTA

CPF sob o nº: 045.*_***_****

b) Representantes do Poder Legislativo:

Representantes câmara municipal:

TITULAR: FELIPE LUIZ MACHADO PASSETI

CPF sob o nº019.*_***_****

SUPLENTE: GEILSON FRANQUIM PINHEIRO

CPF sob o nº 892.*_***_****

c) Representantes da Sociedade Civil organizada:

Representantes CDL:

TITULAR: THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES

CPF sob o nº 049.*_***_****

SUPLENTE : ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES

CPF sob o nº 063.*_***_****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 118/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 002/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT. Sendo a empresa vencedora: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ: 36.931.533.000/1-34 com o valor total de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

NOVO MUNDO - MT, 13 de março de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA RECEPÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 19/03/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 14 de março de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	RENOVE MÓVEIS PLANEJADOS	CELSO JOSÉ LUIZ	MARCIO SCHMITT
1	00022412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - APARADOR PARA BANDEJA DE CAFE - MEDIDA 1,50 M X 0,40 M, COM DUAS GAVETAS, EM MDF NA COR AMADEIRADO. - MESA - EM L MEDINDO 2,00 M X 1,35 M X 0,60 M, CONTENDO UM GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS, EM MDF NA COR AMADEIRADO. - PAINEL - DO TIPO PAINEL EM MDF RIPADO, PADRAO MADEIRADO, MEDINDO 2,97 M X 2,75 M, RIPA DE PAREDE - MEDINDO 3,70 M X 0,30 M, EM MDF COR AMADEIRADO. - RIPA DE PAREDE - MEDINDO 3,90 M X 0,30 M, EM MDF COR AMADEIRADO.	1	UND	01	R\$14.800,00 R\$14.800,00	R\$15.500,00 R\$15.500,00	R\$16.100,00 R\$16.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 298/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 298/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAE I - AG SERV GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO, portador (a) do RG Nº 062.336.591-08 SSP/MT, CPF Nº 062.336.591-08 para desempenhar o Cargo de AAE I - AG SERV GERAIS, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2540 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 2540 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO/CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SEM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A LEI ESTADUAL Nº8469 DE 07/04/06, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº012/2017/GS/SEDUC/MT, E ALTERAÇÕES CONFORME LEI Nº11.668 DE 11/01/2022:

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão/Conselho Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no município de Paranatinga – MT, bem como, deliberar sobre eventuais controvérsias;

I - REPRESENTANTE DOS PAIS DA REDE ESTADUAL:

- Emanoelly Malinoviski

II – REPRESENTANTE DOS PAIS DA REDE MUNICIPAL:

- Elso Pereira Martins

III – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL:

- Isabelly Aguiar Cediel

IV – REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE/SEDUC:

- Raquel Gonçalves dos Reis

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

- Clênio Antônio Machado

VI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

- Rosimeire Matias de Almeida

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

- Mara Rosana Baptista Klein

VIII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- Marcelos Fernandes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Educação de Paranatinga – MT, em 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 299/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 299/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAE I - AG SERV GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MARIANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) do RG Nº 5150349 SSP/GO, CPF Nº 023.531.101-42 para desempenhar o Cargo de AAE I - AG SERV GERAIS, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO, portador (a) do RG nº 062.336.591-08 SSP/MT e do CPF nº062.336.591-08, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAE I - AG SERV GERAIS em conformidade com a Portaria de Nomeação nº298/2025 de 14 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO

AAE I - AG SERV GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 14 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª MARIANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) do RG n° 5150349 SSP/GO e do CPF n° 023.531.101-42, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAE I - AG SERV GERAIS em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 299/2025 de 14 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MARIANY ALVES DOS SANTOS

AAE I - AG SERV GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 14 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2539 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO N. 2539 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERONICA TEREZINHA VIDORI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. VERONICA TEREZINHA VIDORI, ocorrido no dia 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO por tratar de fundador do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO por tratar de aluna da APAE desde a sua fundação, assim o Prefeito Municipal e a Primeira Dama, expressam os sinceros sentimentos aos familiares;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento da Sra. VERONICA TEREZINHA VIDORI.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento da Sra. VERONICA TEREZINHA VIDORI.

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
RESCISÕES FEVEREIRO DE 2025**

RESCISÕES FEVEREIRO DE 2025

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAISSA DOS SANTOS BERNADINO	285- PSICOLOGO	19/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MIRIAN TIAGO DA SILVA	303- PRO-FESSOR B	20/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REGINALDO MARADA BU	302- PRO-FESSOR A	20/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIMONY ADRIANA DALLEZZE	303- PRO-FESSOR B	19/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUNIOR CAVALCANTE SANTANA	298- AAE-II-MOTORISTA	18/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDEVINO COSTA ALVES	298- AAE-II-MOTORISTA	19/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	303- PRO-FESSOR B	10/02/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 300 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 300 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA, inscrito na matrícula n. 3751, como responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra abaixo especificada:

- Objeto: Reforma do Gabinete dos Vereadores e Sala de Reunião da Câmara Municipal de Paranatinga.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de detalhes técnicos para descrever o objeto que será utilizado na licitação, bem como assinar ART, medições, atualizações no sistema GEO-OBRS e fiscalização na execução do contrato.

III- Acompanhar todas as etapas da obra, desde a primeira reunião após a licitação e futura contratação até a conclusão, garantindo que seja realizada, conforme o projeto elaborado e dentro de todos os padrões de qualidade necessário à boa execução.

IV- Acompanhar todas as etapas da obra, desde o processo licitatório até a sua conclusão, garantindo a conformidade com o projeto e as normas técnicas vigentes.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
RESCISÕES - JANEIRO DE 2025**

RESCISÕES - JANEIRO DE 2025

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA FERNANDA MELO EPPING	278- AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/01/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOZA	2- AG SERVAIS	20/01/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 37/2021

Processo de Pregão Presencial nº. 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. **DO APOSTILAMENTO** O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO:

3.1. Da alteração da dotação orçamentária.

3.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.002.15.451.0003.1.028.- Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf.

Reduzido (777) - 17590000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R\$ 27.955,29 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

1	993940	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	03	R\$ 9.318,43	R\$ 27.955,29
---	--------	---	-----	----	--------------	---------------

3.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.002.15.452.0003.2.019.- Manutenção das Atividades do Dept de Serviços Urbanos

Reduzido (842) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de 2025 R\$ 27.955,29 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

1	993940	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	03	R\$ 9.318,43	R\$ 27.955,29
---	--------	---	-----	----	--------------	---------------

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993940	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	03	R\$ 9.318,43	R\$ 27.955,29

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse público, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, a fim de manter os serviços prestados é que se pede o primeiro termo de Apostilamento n° 1, da cláusula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO N° 37/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária discriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1. O valor do presente termo será referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (777), Fonte 15000000.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa a ser empenhada posteriormente vinculado ao contrato e termo aditivo de valor vinculado, a fim de atender as necessidades especifica prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, inclusa - Código Reduzido (842) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano 2025.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1° TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 05/06/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO N° 37/2021).

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. As demais cláusulas constantes no (CONTRATO N° 37/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 12/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47, DE 14 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 162/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002840	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	111°
0013110	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	112°
0004630	ELIANE BARBOSA LOPES	113°
0006230	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	114°
0007100	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	115°

Justificativa: Considerando necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didáticos pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção do aluno, conforme Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados por meio do Edital de Convocação n° 40 e 42/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital. Considerando o ofício 7/2025 da EM Luciana Garcia Duran.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46, DE 14 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 154/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008160	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	151°
0011180	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	152°
0003030	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	153°

Justificativa: 2 vagas para a Escola Municipal São Sebastião e 1 vaga para a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia. Considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de Convocação n° 39/2025, não compareceram no prazo estipulado.

Considerando o ofício n° 17/2025 expedido pela escola, a qual requer a contratação de professor em razão da rescisão contratual

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 14 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 221/2025/GESTÃO DO SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012300	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	44º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação para atender as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no regime de plantão 12x36 – Diurno – em substituição Maria Rita Cardoso, que aposentou.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 142, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA VALÉRIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF.**

DE 14 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Valéria Guimarães Bezerra Boff.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/2/2020 à 10/2/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Valéria Guimarães Bezerra Boff**, na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, concursada no cargo de Professor(a) 30 horas semanais, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 29/6/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 141, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO
SERVIDOR AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Agnaldo Pereira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/1/2024 à 10/1/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Agnaldo Pereira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a serem usufruídas no período de **10/4/2025 a 9/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 140, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO
SERVIDOR MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Marcelo José de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2023 à 3/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Marcelo José de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **5/4/2025 a 4/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 139, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A
SERVIDORA IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA.**

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Izabel Viana de Souza Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **30/7/2023 à 30/7/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Izabel Viana de Souza Silva**, lotada na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Diretor(a) de Unidade Educacional, a serem usufruídas no período de **4/4/2025 à 3/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em sondagem a percussão (SPT) e ensaios de subleito (CBR, LL, LI, IP, Granulometria e Expansão) para análise do solo em obras do município de Pedra Preta MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 07/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 41.685,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 14 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

PORTARIA Nº 138, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA FRANCISCO ALVES.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Sandra Francisco Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/2/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Francisco Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 137, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA BANDEIRA DE GOIS BERBEL.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Sandra Bandeira de Gois Berbel.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/2/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Bandeira de Gois Berbel**, lotada na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 136, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TELMA MARIA DE SOUSA BRITO.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Telma Maria de Sousa Brito.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Telma Maria de Sousa Brito**, lotada na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 64, DE 2025 - ALTERA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera membros para sua composição do conselho municipal de turismo - COMTUR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1050, de 19 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque das Lagoas, composto com as seguintes representações:

a) Representante do Poder Executivo Municipal.

Peterson Silva e Souza

Vanderlei Roberto Sartori

Rogério Fortunato Batista

b) Representante de estabelecimento de hospedagem.

Fernanda Vilarinho Paiva

c) Representante de proprietários de restaurantes, bares e similares.

Maria de Souza Oliveira

d) Representante de transporte de passageiros em veículos de aluguel/táxi local.

Ademilson Alves de Moraes

e) Representante da ACIAPP.

Marcelo Orlato

f) Representante do Poder Legislativo Municipal.

Thiago Kulkamp

g) Representante de Associação de comunidade.

Sidney Aparecido dos Santos

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATACÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO SALGADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT"**.

Data: 28/03/2025

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 14 de março de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA
DECRETO Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o art. 5.º do Decreto municipal n.º 011/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 30 de abril de 2025"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, 13 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 008/2025**

CERTIDÃO Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Amanda Silva Magalhães**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto nº 2814/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2814**, de 13 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2815/2025**

DECRETO Nº. 2815/2025 De 14 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferi-

das pelo Capítulo IV, Seção I da Lei Municipal 1282, de 12 de fevereiro de 2025 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiângela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade Civil:

Assentamentos

Titular: Lucieny Aires Lima Trindade

Suplente: Joelma Rosa de Sousa

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Danilo Belo Paulino

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Art. 2.º - O Presidente e Vice-Presidente do CMAS serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº. 2816/2025

DECRETO Nº. 2816/2025 De 14 de Março de 2025.

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II da Lei Municipal n.º 047/1993 e suas alterações, em especial a da Lei Municipal n.º 1010/2021;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Darcilene Guerra Libório

Suplente: Lurdes dos Reis

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiângela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade:

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Comércio

Titular: Leonardo Carvalho da Mota

Suplente: Cleusa Souza Santana

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2.º - O Presidente e Vice-Presidente do CMDCA serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº. 2817/2025

DECRETO Nº. 2817/2025 De 14 de Março de 2025.

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiângela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade:

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Usuários do Serviço de Convivência dos Idosos

Titular: Regina de Deus Silva

Suplente: Walter Souza Reis

Pastoral do Idoso da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO**Prefeito Municipal****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2818/2025****DECRETO Nº. 2818/2025 De 14 de Março de 2025.**

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências."

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 546, de 03 de Março de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Darcilene Guerra Libório

Suplente: Lurdes dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade:**Moradores de Assentamento**

Titular: Lucieny Aires Lima Trindade

Suplente: Joelma Rosa de Sousa

Comércio

Titular: Cleusa Souza Santana

Suplente: Leonardo Carvalho da Mota

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Mara Leda Beckmann Bosaipo

Suplente: Reginaldo Santis Bosaipo

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Gestor serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO**Prefeito Municipal****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2819/2025****DECRETO Nº 2819/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 14/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Março de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO*Prefeito Municipal***ANEXO I****DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	ERIKA KIMBERLLY DA S. ALMEIDA ARAUJO	Anos Iniciais

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 38.651.256/0001-31

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: H9 CONSUTORIA GESTÃO EIRELLI LTDA

CNPJ: 42.367.638/0001-05

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: THAYNÃ DENIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA

CNPJ: 34.701.356/0001-74

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ R\$ 86.400,00 (oitenta e seis e quatrocentos reais)).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PLATÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.115.210/0001-26

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NILTON S. Q. JUNIOR

CNPJ: 44.286.593/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ 827.900,00 (Oitocentos e vinte sete mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CNPJ: 24.321.173/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: R. GIANI

CNPJ: 37.506.036/0001-51

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

VALOR: R\$ 641.100,00 (Seiscentos e quarenta e um e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGENCIA: 14/03/2025 à 14/03/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 23/2025 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DOCUMENTOS PERSONALIZADOS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO. com julgamento ocorrido no dia 13/03/2025, fica declarado DESERTO, Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório –

Nova Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação : 20/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 22/2025 e Processo Administrativo nº 41/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M B DA SILVA CONSTRUTORA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.778.138/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE EM MADEIRA DO RIO SABINO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato 14/03/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 29/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 29/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 20/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação Nº 26/2025** que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO.** com julgamento ocorrido no dia 13/03/2025, fica declarado **DESERTO, Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório** -

Nova Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação : 20/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 14 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS DA LRF 6º BIMESTRE - RREO (RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024 . ANEXOS 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13
E 14 - ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%		JAN A DEZ (c)	
				(b/a)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.347.251,00	43.731.334,19	14.964.231,09	34,22	45.846.957,52	104,84	-2.115.623,33
RECEITAS CORRENTES	34.433.962,00	39.818.045,19	13.511.849,51	33,93	44.394.575,94	111,49	-4.576.530,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.723.908,00	2.533.106,17	1.144.342,37	45,18	2.435.236,18	96,14	97.869,99
Impostos	1.697.715,00	2.506.913,17	1.138.799,31	45,43	2.344.288,86	93,51	162.624,31
Taxas	26.193,00	26.193,00	5.543,06	21,16	90.947,32	347,22	-64.754,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.515,00	1.487.515,00	1.336.549,04	89,85	1.590.513,36	106,92	-102.998,36
Contribuições Sociais	1.146.100,00	1.146.100,00	1.278.272,83	111,53	1.278.272,83	111,53	-132.172,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.415,00	341.415,00	58.276,21	17,07	312.240,53	91,45	29.174,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	1.055.280,00	4.078.963,10	386,53	4.560.098,68	432,12	-3.504.818,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.055.280,00	1.055.280,00	4.078.963,10	386,53	4.560.098,68	432,12	-3.504.818,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	76.281,00	11.370,00	14,91	136.039,30	178,34	-59.758,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.281,00	76.281,00	11.370,00	14,91	136.039,30	178,34	-59.758,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.083,00	34.613.968,02	6.865.484,00	19,83	35.295.066,35	101,97	-681.098,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.898,00	18.896.542,35	3.645.559,19	19,29	16.955.132,21	89,73	-1.941.410,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.181.315,00	12.430.629,52	2.626.945,84	21,13	14.930.533,36	120,11	-2.499.903,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.870,00	3.286.796,15	592.978,97	18,04	3.409.400,78	103,73	-122.604,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	51.895,00	75.141,00	144,79	377.622,07	727,67	-325.727,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.678,00	19.678,00	2.430,99	12,35	18.446,29	93,74	1.231,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.217,00	32.217,00	72.710,01	225,69	359.175,78	114,86	-326.958,78
RECEITAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	1.452.381,58	37,11	1.452.381,58	37,11	2.460.907,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	1.452.381,58	37,11	1.452.381,58	37,11	2.460.907,42
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.713.289,00	3.713.289,00	1.452.381,58	39,11	1.452.381,58	39,11	2.260.907,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	1.407.779,09	68,80	1.407.779,09	68,80	638.320,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.393.351,00	45.777.434,19	16.372.010,18	35,76	47.254.736,61	103,23	-1.477.302,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.393.351,00	45.777.434,19	16.372.010,18	35,76	47.254.736,61	103,23	-1.477.302,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.393.351,00	45.777.434,19	16.372.010,18	35,76	47.254.736,61	103,23	-1.477.302,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.033.863,32			3.033.863,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.033.863,32			3.033.863,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.129.027,40	47.056.348,05	6.288.213,09	36.874.381,69	10.181.966,36	8.603.360,78	36.174.068,87	10.882.279,18	36.106.306,47	700.312,82
DESPESAS CORRENTES	31.204.892,95	39.025.083,16	6.518.699,56	34.518.130,17	4.506.952,99	7.469.551,43	34.026.906,62	4.998.176,54	33.959.144,22	491.223,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.099.116,34	17.359.054,17	3.194.460,09	15.634.141,77	1.724.912,40	3.194.460,09	15.634.141,77	1.724.912,40	15.601.840,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.776,61	21.666.028,99	3.324.239,47	18.883.988,40	2.782.040,59	4.275.091,34	18.392.764,85	3.273.264,14	18.357.304,08	491.223,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.105.776,61	21.666.028,99	3.324.239,47	18.883.988,40	2.782.040,59	4.275.091,34	18.392.764,85	3.273.264,14	18.357.304,08	491.223,55
DESPESAS DE CAPITAL	6.064.234,45	6.391.364,89	-230.486,47	2.356.251,52	4.035.113,37	1.133.809,35	2.147.162,25	4.244.202,64	2.147.162,25	209.089,27
INVESTIMENTOS	6.064.234,45	6.391.364,89	-230.486,47	2.356.251,52	4.035.113,37	1.133.809,35	2.147.162,25	4.244.202,64	2.147.162,25	209.089,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.859.900,00	1.639.900,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	2.001.241,19	327.645,84	1.992.328,31	8.912,88	327.065,52	1.991.747,97	9.493,22	1.864.993,16	580,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.393.351,00	49.057.589,24	6.615.858,93	38.866.710,00	10.190.879,24	8.930.426,30	38.165.816,84	10.891.772,40	37.971.299,63	700.893,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.393.351,00	49.057.589,24	6.615.858,93	38.866.710,00	10.190.879,24	8.930.426,30	38.165.816,84	10.891.772,40	37.971.299,63	700.893,16
SUPERÁVIT (XIII)				8.388.026,61			9.088.919,77		9.283.436,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.393.351,00	49.057.589,24	6.615.858,93	47.254.736,61		8.930.426,30	47.254.736,61		47.254.736,61	700.893,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	1.407.779,09	68,80	1.407.779,09	68,80	638.320,91
RECEITAS CORRENTES	2.046.100,00	2.046.100,00	1.407.779,09	68,80	1.407.779,09	68,80	638.320,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.046.100,00	2.046.100,00	1.407.779,09	68,80	1.407.779,09	68,80	638.320,91
Contribuições Sociais	2.046.100,00	2.046.100,00	1.407.779,09	68,80	1.407.779,09	68,80	638.320,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	2.001.241,19	327.645,84	1.992.328,31	8.912,88	327.065,52	1.991.747,97	9.493,22	1.864.993,16	580,34
DESPESAS CORRENTES	1.264.323,60	2.001.241,19	327.645,84	1.992.328,31	8.912,88	327.065,52	1.991.747,97	9.493,22	1.864.993,16	580,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.923,60	2.001.241,19	327.645,84	1.992.328,31	8.912,88	327.065,52	1.991.747,97	9.493,22	1.864.993,16	580,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.129.027,40	47.056.348,05	6.288.213,09	36.874.381,69	94,87	10.181.966,36	8.603.360,78	36.174.068,87	94,78	10.882.279,18	700.312,82
Legislativa	1.590.496,80	1.578.543,12	225.612,50	1.554.521,50	4,00	24.021,62	262.882,03	1.554.521,50	4,07	24.021,62	0,00
Ação Legislativa	1.590.496,80	1.578.543,12	225.612,50	1.554.521,50	4,00	24.021,62	262.882,03	1.554.521,50	4,07	24.021,62	0,00
Administração	9.640.674,14	11.359.916,31	1.883.781,30	9.931.776,14	25,55	1.428.140,17	2.082.962,47	9.793.375,93	25,66	1.566.540,38	138.400,21
Administração Financeira	494.354,89	1.716.208,99	365.900,49	1.709.484,94	4,40	6.724,05	370.596,33	1.709.180,78	4,48	7.028,21	304,16
Controle Interno	225.027,20	211.249,05	56.812,52	211.249,05	0,54	0,00	56.812,52	211.249,05	0,55	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.901.292,05	9.432.458,27	1.461.068,29	8.011.042,15	20,61	1.421.416,12	1.655.553,62	7.872.946,10	20,63	1.559.512,17	138.096,05
Assistência Social	2.630.623,83	2.608.329,50	555.747,96	2.555.016,27	6,57	53.313,23	639.749,89	2.535.607,17	6,64	72.722,33	19.409,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.640,16	433.354,91	55.448,91	413.842,76	1,06	19.512,15	82.206,52	411.945,65	1,08	21.409,26	1.897,11
Assistência Comunitária	1.020.066,32	1.029.156,76	219.592,85	1.007.455,77	2,59	21.700,99	235.911,40	1.007.445,77	2,64	21.710,99	10,00
Administração Geral	1.215.917,35	1.145.817,83	280.706,20	1.133.717,74	2,92	12.100,09	321.631,97	1.116.215,75	2,92	29.602,08	17.501,99
Previdência Social	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Saúde	7.381.707,28	11.313.957,34	1.796.443,52	9.888.495,10	25,44	1.425.462,24	2.398.736,12	9.550.219,34	25,02	1.763.738,00	338.275,76
Atenção Básica	3.005.626,42	5.143.800,33	690.895,81	4.132.081,34	10,63	1.011.718,99	890.279,08	3.848.010,89	10,08	1.295.789,44	284.070,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.997.860,00	3.308.053,27	666.944,34	3.229.906,25	8,31	78.147,02	888.936,44	3.184.658,55	8,34	123.394,72	45.247,70
Suporte Profilático e Terapêutico	529.780,32	466.417,96	115.877,59	458.708,47	1,18	7.709,49	123.544,28	458.663,97	1,20	7.753,99	44,50
Vigilância Sanitária	148.937,27	135.705,54	20.841,56	134.013,54	0,34	1.692,00	20.841,56	132.249,89	0,35	3.455,65	1.763,65
Vigilância Epidemiológica	126.478,60	96.652,42	15.134,88	89.435,54	0,23	7.216,88	15.134,88	89.435,54	0,23	7.216,88	0,00
Administração Geral	1.573.024,67	2.163.327,82	286.749,34	1.844.349,96	4,75	318.977,86	459.999,88	1.837.200,50	4,81	326.127,32	7.149,46
Educação	6.125.948,56	7.439.676,04	1.558.549,03	7.337.165,21	18,88	102.510,83	1.631.121,30	7.202.695,06	18,87	236.980,98	134.470,15
Ensino Fundamental	4.024.370,01	4.451.031,93	999.502,61	4.406.281,75	11,34	44.750,18	1.043.220,43	4.402.281,75	11,53	48.750,18	4.000,00
Educação Infantil	370.619,35	1.035.199,73	167.466,38	995.964,64	2,56	39.235,09	184.794,83	994.397,14	2,61	40.802,59	1.567,50
Educação Especial	14.210,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	319.000,00	347.769,24	74.123,77	346.634,83	0,89	1.134,41	87.803,95	342.961,63	0,90	4.807,61	3.673,20
Demais Subfunções	1.397.748,64	1.605.675,14	317.456,27	1.588.283,99	4,09	17.391,15	315.302,09	1.463.054,54	3,83	142.620,60	125.229,45
Cultura	78.960,00	44.160,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00
Difusão Cultural	78.960,00	44.160,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00
Urbanismo	3.225.254,40	4.031.529,39	-336.212,81	1.436.132,11	3,69	2.595.397,28	819.538,06	1.433.147,47	3,75	2.598.381,92	2.984,64
Infra-Estrutura Urbana	2.883.839,40	3.690.114,39	-367.214,00	1.307.421,90	3,36	2.382.692,49	788.536,87	1.304.437,26	3,42	2.385.677,13	2.984,64
Serviços Urbanos	341.415,00	341.415,00	31.001,19	128.710,21	0,33	212.704,79	31.001,19	128.710,21	0,34	212.704,79	0,00
Saneamento	1.495.387,34	1.450.696,36	74.517,64	679.328,53	1,75	771.367,83	90.002,22	679.328,53	1,78	771.367,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.203,10	1.289.587,88	74.517,64	679.328,53	1,75	610.259,35	90.002,22	679.328,53	1,78	610.259,35	0,00
Demais Subfunções	292.184,24	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.50.29.1242). PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	877.363,17	660.889,32	88.202,91	659.691,70	1,70	1.197,62	88.011,54	623.076,66	1,63	37.812,66	36.615,04
Abastecimento	73.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	56.829,91	15.661,55	56.829,91	0,15	0,00	8.218,56	49.386,92	0,13	7.442,99	7.442,99
Administração Geral	573.425,57	486.653,92	72.541,36	485.456,32	1,25	1.197,60	79.792,98	456.284,27	1,20	30.369,65	29.172,05
Demais Subfunções	170.000,00	117.405,49	0,00	117.405,47	0,30	0,02	0,00	117.405,47	0,31	0,02	0,00
Comércio e Serviços	819.904,88	719.275,26	48.010,40	391.266,91	1,01	328.008,35	61.975,11	382.051,35	1,00	337.223,91	9.215,56
Turismo	819.904,88	719.275,26	48.010,40	391.266,91	1,01	328.008,35	61.975,11	382.051,35	1,00	337.223,91	9.215,56
Transporte	1.506.607,00	1.512.490,00	3.982,72	974.432,81	2,51	538.057,19	67.665,60	973.490,45	2,55	538.999,55	942,36
Transporte Rodoviário	1.479.567,00	1.443.683,00	3.982,72	905.625,81	2,33	538.057,19	67.665,60	904.683,45	2,37	538.999,55	942,36
Demais Subfunções	27.040,00	68.807,00	0,00	68.807,00	0,18	0,00	0,00	68.807,00	0,18	0,00	0,00
Desporto e Lazer	540.000,00	1.335.404,13	389.577,92	1.315.414,13	3,38	19.990,00	377.635,93	1.295.414,13	3,39	39.990,00	20.000,00
Desporto Comunitário	340.000,00	203.915,46	1.790,00	202.925,46	0,52	990,00	9.848,01	202.925,46	0,53	990,00	0,00
Lazer	200.000,00	1.131.488,67	387.787,92	1.112.488,67	2,86	19.000,00	367.787,92	1.092.488,67	2,86	39.000,00	20.000,00
Encargos Especiais	119.600,00	148.981,28	0,00	148.981,28	0,38	0,00	83.080,51	148.981,28	0,39	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	119.600,00	148.981,28	0,00	148.981,28	0,38	0,00	83.080,51	148.981,28	0,39	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.859.900,00	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.859.900,00	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.323,60	2.001.241,19	327.645,84	1.993.541,50	5,13	7.699,69	327.065,52	1.992.961,16	5,22	8.280,03	580,34
Legislativa	67.600,00	79.553,68	13.209,55	79.553,68	0,20	0,00	13.209,55	79.553,68	0,21	0,00	0,00
Ação Legislativa	67.600,00	79.553,68	13.209,55	79.553,68	0,20	0,00	13.209,55	79.553,68	0,21	0,00	0,00
Administração	294.537,90	659.958,62	106.670,42	656.694,09	1,69	3.264,53	106.670,42	656.694,09	1,72	3.264,53	0,00
Administração Financeira	3.645,11	144.365,62	22.958,71	141.430,78	0,36	2.934,84	22.958,71	141.430,78	0,37	2.934,84	0,00
Controle Interno	24.972,80	29.171,19	4.767,61	29.171,19	0,08	0,00	4.767,61	29.171,19	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	265.919,99	486.421,81	78.944,10	486.092,12	1,25	329,69	78.944,10	486.092,12	1,27	329,69	0,00
Assistência Social	47.667,53	48.150,97	6.984,35	48.150,97	0,12	0,00	6.984,35	48.150,97	0,13	0,00	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	36.128,71	4.943,47	36.128,71	0,09	0,00	4.943,47	36.128,71	0,09	0,00	0,00
Administração Geral	15.306,65	12.022,26	2.040,88	12.022,26	0,03	0,00	2.040,88	12.022,26	0,03	0,00	0,00
Saúde	418.164,72	534.754,65	86.829,94	529.106,65	1,36	5.648,00	86.829,94	529.106,65	1,39	5.648,00	0,00
Atenção Básica	198.385,70	297.385,90	49.953,06	297.385,90	0,77	0,00	49.953,06	297.385,90	0,78	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.200,28	51.628,64	7.301,10	45.980,64	0,12	5.648,00	7.301,10	45.980,64	0,12	5.648,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	25.414,85	3.929,87	25.414,85	0,07	0,00	3.929,87	25.414,85	0,07	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	14.587,26	2.234,16	14.587,26	0,04	0,00	2.234,16	14.587,26	0,04	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.521,40	19.030,22	3.026,68	19.030,22	0,05	0,00	3.026,68	19.030,22	0,05	0,00	0,00
Administração Geral	139.214,41	126.707,78	20.385,07	126.707,78	0,33	0,00	20.385,07	126.707,78	0,33	0,00	0,00
Educação	379.010,44	622.711,83	104.832,95	623.925,02	1,61	-1.213,19	104.832,95	623.925,02	1,63	-1.213,19	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	535.777,71	94.546,01	535.777,71	1,38	0,00	94.546,01	535.777,71	1,40	0,00	0,00
Educação Infantil	34.896,65	86.934,12	10.286,94	88.147,31	0,23	-1.213,19	10.286,94	88.147,31	0,23	-1.213,19	0,00
Educação Especial	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Cultura	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	27.060,66	15.860,62	1.160,68	15.860,29	0,04	0,33	580,34	15.279,95	0,04	580,67	580,34
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	12.768,90	1.160,68	12.768,57	0,03	0,33	580,34	12.188,23	0,03	580,67	580,34
Demais Subfunções	7.815,76	3.091,72	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00
Agricultura	16.574,43	24.261,98	5.389,10	24.261,98	0,06	0,00	5.389,10	24.261,98	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	16.574,43	24.261,98	5.389,10	24.261,98	0,06	0,00	5.389,10	24.261,98	0,06	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.267,92	15.988,84	2.568,85	15.988,82	0,04	0,02	2.568,87	15.988,82	0,04	0,02	0,00
Turismo	2.267,92	15.988,84	2.568,85	15.988,82	0,04	0,02	2.568,87	15.988,82	0,04	0,02	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.393.351,00	49.057.589,24	6.615.858,93	38.867.923,19	100,00	10.189.666,05	8.930.426,30	38.167.030,03	100,00	10.890.559,21	700.893,16

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (II)	3.297.459,17	3.493.053,58	3.117.267,23	3.198.213,89	3.402.053,60	4.213.691,79	4.027.743,85	3.428.117,50	3.410.449,13	4.162.632,25	4.511.900,61	10.073.802,66	50.336.389,26	44.733.911,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.703,41	48.966,94	89.939,90	214.757,07	133.044,00	93.227,47	204.052,98	98.937,13	119.808,02	163.456,89	976.161,50	168.180,87	2.435.236,18	2.533.106,17
IPTU	8.943,61	1.549,31	1.200,77	565,15	1.517,63	3.874,67	7.687,56	4.920,90	11.794,91	2.816,63	1.576,53	4.404,05	50.851,72	21.264,00
ISS	14.006,27	21.303,94	27.262,92	20.695,25	12.409,76	13.799,57	27.115,04	15.623,62	14.984,67	21.482,67	38.441,97	59.466,15	286.591,83	1.184.429,40
ITBI	40.118,80	1.136,14	0,00	98.000,00	3.200,00	0,00	7.661,51	11.880,50	10.605,71	4.000,00	866.721,47	3.000,00	1.046.324,13	574.856,77
IRRF	53.301,90	15.128,25	54.938,07	87.953,16	107.841,19	66.775,47	145.864,87	58.611,69	72.636,82	132.280,62	67.809,16	97.379,98	960.521,18	702.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.332,83	9.849,30	6.538,14	7.543,51	8.075,42	8.777,76	15.724,00	7.900,42	9.785,91	2.876,97	1.612,37	3.930,69	90.947,32	49.642,00
Contribuições	21.318,32	28.696,02	26.594,08	16.927,80	36.420,90	26.559,64	27.280,22	25.221,22	22.939,31	22.006,81	24.129,19	1.312.419,85	1.590.513,36	1.487.515,00
Receta Patrimonial	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	4.560.098,68	1.055.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	4.560.098,68	1.055.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	7.590,00	30.000,00	7.860,00	8.790,00	8.055,00	12.645,00	16.920,00	13.275,00	10.408,30	9.126,00	6.465,00	4.905,00	136.039,30	76.281,00
Transferências Correntes	3.090.506,10	3.300.415,49	2.946.293,50	2.910.553,59	3.184.624,90	3.763.761,31	3.729.626,68	3.244.578,71	3.213.140,92	3.914.036,71	3.455.559,32	4.483.782,44	41.236.879,67	39.529.834,02
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	16.813.028,88
Cota-Parte do ICMS	1.268.156,01	1.200.486,80	1.178.879,03	1.178.786,17	1.147.891,67	1.237.366,51	1.347.407,08	1.328.161,23	1.236.145,78	1.590.491,55	1.463.175,44	1.256.038,66	15.432.985,93	11.164.648,00
Cota-Parte do IPVA	12.705,77	22.658,62	13.019,64	22.838,84	73.038,48	74.339,74	31.826,30	16.411,52	19.929,08	19.428,85	9.115,75	8.897,27	324.209,86	259.390,00
Cota-Parte do ITR	88.569,63	5.968,43	56.451,83	36.474,36	31.553,14	6.129,73	2.651,02	5.103,41	96.280,67	581.180,79	97.078,19	87.147,53	1.094.588,73	935.152,00
Transferências da LC 61/1989	9.021,59	7.517,66	6.983,48	10.059,47	13.285,64	4.018,15	10.611,73	11.373,83	3.272,14	17.136,51	9.982,58	11.150,24	114.413,02	143.182,00
Transferências do FUNDEB	283.048,78	292.107,37	258.640,18	267.862,31	288.240,70	314.089,68	284.605,64	289.433,87	257.296,21	347.434,71	315.459,50	293.985,89	3.492.204,84	3.286.796,15
Outras Transferências Correntes	330.291,62	277.700,95	500.907,46	417.617,58	494.099,37	907.388,90	730.086,65	559.587,28	522.922,19	457.223,98	407.247,10	965.813,81	6.570.886,89	6.927.636,99
Outras Receitas Correntes	6.041,28	1.069,63	629,56	2.201,26	710,46	281.326,31	3.484,68	2.850,25	1.235,66	2.931,98	976,27	74.164,73	377.622,07	51.895,00
DEDUÇÕES (III)	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	5.846.463,42	11.258.992,87	6.115.066,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	5.846.463,42	11.258.992,87	6.115.066,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II - III)	2.803.830,52	2.948.435,80	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	39.077.396,39	38.618.845,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.803.830,52	2.948.435,80	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	39.077.396,39	38.618.845,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	592.408,00	483.072,14
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.753.630,52	2.903.251,80	2.638.690,50	2.710.027,21	2.879.069,89	3.660.855,05	3.547.998,15	2.906.096,87	2.927.250,36	3.499.000,08	3.922.146,72	4.136.971,24	38.484.988,39	38.135.773,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.618.545,19		39.077.396,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.533.106,17		2.435.236,18
IPTU	21.264,00		50.851,72
ISS	1.184.429,40		286.591,83
ITBI	574.856,77		1.046.324,13
IRRF	702.914,00		960.521,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.642,00		90.947,32
Contribuições	341.415,00		312.240,53
Receita Patrimonial	1.005.280,00		593.650,02
Aplicações Financeiras (II)	1.005.280,00		593.650,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	34.613.968,02		35.295.066,35
Cota Parte do FPM	14.369.000,88		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	8.931.718,00		12.347.994,22
Cota Parte do IPVA	207.512,00		259.368,72
Cota Parte do ITR	748.122,00		878.230,71
Transferências da LC 61/1989	143.182,00		114.413,02
Transferências do FUNDEB	3.286.796,15		3.492.204,84
Outras Transferências Correntes	6.927.636,99		6.570.886,89
Demais Receitas Correntes	124.776,00		441.203,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	124.776,00		441.203,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.613.265,19		38.483.746,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.195.600,00		3.347.115,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00		3.966.448,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.913.289,00		1.452.381,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.913.289,00		1.452.381,58
Convênios	3.913.289,00		1.452.381,58
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.913.289,00		1.452.381,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.722.154,19		43.283.243,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.526.554,19		39.936.127,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.439.124,35	36.511.671,67	36.019.867,78	35.825.350,57	400.265,91	350.759,10	350.759,10
Pessoal e Encargos Sociais	18.135.595,36	17.627.683,27	17.627.102,93	17.468.046,49	211.980,26	294,00	294,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.303.528,99	18.883.988,40	18.392.764,85	18.357.304,08	188.285,65	350.465,10	350.465,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.303.528,99	18.883.988,40	18.392.764,85	18.357.304,08	188.285,65	350.465,10	350.465,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.439.124,35	36.511.671,67	36.019.867,78	35.825.350,57	400.265,91	350.759,10	350.759,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.587.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.372.864,89	2.356.251,52	2.147.162,25	2.147.162,25	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Investimentos	6.372.864,89	2.356.251,52	2.147.162,25	2.147.162,25	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.372.864,89	2.356.251,52	2.147.162,25	2.147.162,25	42.025,00	190.845,55	190.845,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.057.589,24	38.867.923,19	38.167.030,03	37.972.512,82	442.290,91	541.604,65	541.604,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.451.889,24	38.867.923,19	38.167.030,03	37.972.512,82	442.290,91	541.604,65	541.604,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.326.835,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							979.719,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

35.591.254,16

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		979.719,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.987.271,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-943.224,79	-752.764,04
Disponibilidade de Caixa	-943.224,79	-752.764,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.700,26	194.517,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.524,53	558.246,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	943.224,79	752.764,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		190.460,75
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-331.183,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-140.722,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-140.722,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.033.863,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.033.863,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.708,65	297.487,00	274.786,32	83.409,33	0,00	0,00	627.404,61	541.604,65	541.604,65	85.799,96	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	60.708,65	297.487,00	274.786,32	83.409,33	0,00	0,00	448.664,61	362.864,65	362.864,65	85.799,96	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	11.832,67	11.832,67	0,00	0,00	0,00	12.714,00	12.569,36	12.569,36	144,64	0,00	0,00
0203 SECR. MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	692,76	100.567,53	91.967,58	9.292,71	0,00	0,00	58.766,10	20.892,99	20.892,99	37.873,11	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.467,27	56.550,58	56.324,42	4.693,43	0,00	0,00	16.484,36	15.993,42	15.993,42	490,94	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.361,57	42.375,50	42.375,50	19.361,57	0,00	0,00	209.990,10	175.469,55	175.469,55	34.520,55	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.874,80	49.409,43	38.657,32	12.626,91	0,00	0,00	33.645,51	29.915,51	29.915,51	3.730,00	0,00	0,00
0208 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	288,75	11.730,29	11.730,29	288,75	0,00	0,00	8.432,78	0,00	0,00	8.432,78	0,00	0,00
0209 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	33,50	20.118,71	16.996,25	3.155,96	0,00	0,00	90.231,67	89.623,73	89.623,73	607,94	0,00	0,00
0210 SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	33.990,00	4.902,29	4.902,29	33.990,00	0,00	0,00	18.400,09	18.400,09	18.400,09	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,02	167.504,59	167.504,59	0,02	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,02	167.504,59	167.504,59	0,02	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.708,67	464.991,59	442.290,91	83.409,35	0,00	0,00	627.404,68	541.604,65	541.604,65	85.800,03	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.483.464,17	2.344.288,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.264,00	50.851,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	574.856,77	1.046.324,13	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.184.429,40	286.591,83	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	960.521,18	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.315.400,88	31.173.787,94	
2.1- Cota-Parte FPM	16.813.028,88	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.729.506,88	12.878.880,49	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.083.522,00	1.328.709,91	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	15.432.985,93	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	114.413,02	
2.4- Cota-Parte ITR	935.152,00	1.094.588,73	
2.5- Cota-Parte IPVA	259.390,00	324.209,86	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.798.865,05	33.518.076,80	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.915.866,00	5.941.813,32	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.303.340,49	2.410.503,59	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.325.442,15	3.512.692,75	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.325.442,15	3.429.888,69	
6.1.1- Principal	3.286.796,15	3.409.400,78	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.646,00	20.487,91	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	82.804,06	
6.4.1- Principal	0,00	82.804,06	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.629.069,85	-2.532.412,54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		236.369,68				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		236.369,68				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.749.062,43				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.706.014,31	3.667.986,47	3.667.986,47	3.667.986,47	3.667.986,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.602.942,37	3.602.566,44	3.602.566,44	3.602.566,44	3.602.566,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	807.737,93	807.368,34	807.368,34	807.368,34	807.368,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.795.204,44	2.795.198,10	2.795.198,10	2.795.198,10	2.795.198,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	103.071,94	65.420,03	65.420,03	65.420,03	65.420,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	49.988,03	12.336,12	12.336,12	12.336,12	12.336,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	53.083,91	53.083,91	53.083,91	53.083,91	53.083,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.439.108,83	3.439.108,83	3.439.108,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.427.608,83	3.427.608,83	3.427.608,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.373.688,80	3.373.688,80	3.373.688,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.400.922,08	3.373.688,80	3.373.688,80	98,36		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	351.269,28	73.583,92	73.583,92	0,00	2,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.877,64	0,00	-228.877,64	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	228.877,64	0,00	-228.877,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.056.907,28	3.038.012,62	3.009.445,30	2.975.670,05	28.567,32	
20.1- Educação Infantil	264.407,89	264.407,49	262.839,99	260.613,55	1.567,50	
20.2- Ensino Fundamental	1.705.195,99	1.686.900,31	1.682.900,31	1.653.814,76	4.000,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	347.233,24	346.634,83	342.961,63	342.961,63	3.673,20	
20.6- Transporte (Escolar)	740.070,16	740.069,99	720.743,37	718.280,11	19.326,62	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.022.851,43	5.965.929,10	5.956.688,40	5.925.376,41	9.240,70	
21.1- Educação Infantil	1.122.133,85	1.084.111,95	1.082.544,45	1.080.318,01	1.567,50	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.122.133,85	1.084.111,95	1.082.544,45	1.080.318,01	1.567,50	
21.2- Ensino Fundamental	4.900.717,58	4.881.817,15	4.874.143,95	4.845.058,40	7.673,20	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.038.012,62	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.941.813,32	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L					226,19	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.979.599,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.379.519,20	8.979.599,75	26,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.213,36	14.485,42	117.987,17	226,19	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.525,95	14.485,42	52.525,93	0,02	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.687,41	0,00	65.461,24	226,17	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			770.946,52	1.757.705,94	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			242.962,00	333.814,71	
31.1.1- Salário-Educação			137.975,00	197.819,36	
31.1.2- PDDE			0,00	900,00	
31.1.3- PNAE			62.222,00	61.544,00	
31.1.4- PNATE			18.700,00	49.932,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			24.065,00	23.618,63	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			527.984,52	1.423.891,23	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.299.466,28	1.255.091,14	1.149.188,31	1.145.488,12	105.902,83
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	433.325,30	406.877,14	406.877,14	403.269,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	866.140,98	848.214,00	742.311,17	742.218,17	105.902,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.062.387,87	7.961.090,23	7.826.620,08	7.789.144,64	134.470,15
33.1- Despesas Correntes	3.206.688,33	3.150.272,22	3.015.802,07	2.989.105,05	134.470,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	622.711,83	622.711,83	622.711,83	602.611,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.168,18	45.168,18	45.168,18	45.168,18	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.538.808,32	2.482.392,21	2.347.922,06	2.341.325,41	134.470,15
33.2- Despesas de Capital	319.103,25	277.664,13	277.664,13	277.664,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	319.103,25	277.664,13	277.664,13	277.664,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			302.057,09		3.490,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.512.692,75		197.819,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.733.447,71		191.181,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			81.302,13		10.127,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			81.302,13		10.127,74

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.391.364,89	2.356.251,52	4.035.113,37
Investimentos	6.391.364,89	2.356.251,52	4.035.113,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.391.364,89	2.356.251,52	4.035.113,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.391.364,89 <(d - a)>	2.356.251,52 <(e - b)>	4.035.113,37 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023	2024			SALDO ATUAL				
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (IIf+ IIg))			(k) = (IIIi + IIIj)				
	0,00	0,00			0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.674.266,00	2.483.464,17	2.344.288,86	94,40
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		21.264,00	21.264,00	50.851,72	239,14
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		165.577,00	574.856,77	1.046.324,13	182,01
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		784.511,00	1.184.429,40	286.591,83	24,20
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		702.914,00	702.914,00	960.521,18	136,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.722.511,00	28.231.878,88	29.845.078,03	105,71
Cota-Parte FPM		12.220.139,00	15.729.506,88	12.878.880,49	81,88
Cota-Parte ITR		935.152,00	935.152,00	1.094.588,73	117,05
Cota-Parte IPVA		259.390,00	259.390,00	324.209,86	124,99
Cota-Parte ICMS		11.164.648,00	11.164.648,00	15.432.985,93	138,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		143.182,00	143.182,00	114.413,02	79,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		26.396.777,00	30.715.343,05	32.189.366,89	104,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	824.846,94	832.607,61	829.354,12	99,61	829.036,07	99,57	804.507,36	96,63	318,05
Despesas Correntes	758.366,94	831.707,61	828.454,12	99,61	828.136,07	99,57	803.607,36	96,62	318,05
Despesas de Capital	66.480,00	900,00	900,00	100,00	900,00	100,00	900,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.751.783,94	3.041.864,39	3.036.215,78	99,81	3.008.764,65	98,91	3.005.074,90	98,79	27.451,13
Despesas Correntes	1.715.979,68	3.030.744,94	3.025.096,33	99,81	2.997.645,20	98,91	2.993.955,45	98,79	27.451,13
Despesas de Capital	35.804,26	11.119,45	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	504.295,00	352.392,29	345.822,04	98,14	345.822,04	98,14	343.681,59	97,53	0,00
Despesas Correntes	504.295,00	352.392,29	345.822,04	98,14	345.822,04	98,14	343.681,59	97,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	144.092,80	144.092,80	100,00	142.329,15	98,78	141.212,07	98,00	1.763,65
Despesas Correntes	91.009,44	137.990,15	137.990,15	100,00	137.990,15	100,00	136.873,07	99,19	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	6.102,65	6.102,65	100,00	4.339,00	71,10	4.339,00	71,10	1.763,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.978,08	21.183,27	21.183,27	100,00	21.183,27	100,00	19.669,93	92,86	0,00
Despesas Correntes	50.978,08	21.183,27	21.183,27	100,00	21.183,27	100,00	19.669,93	92,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.956,08	1.976.752,60	1.968.057,74	99,56	1.960.908,28	99,20	1.950.559,44	98,67	7.149,46
Despesas Correntes	1.338.356,08	1.801.477,40	1.792.782,54	99,52	1.785.633,08	99,12	1.775.284,24	98,55	7.149,46
Despesas de Capital	60.600,00	175.275,20	175.275,20	100,00	175.275,20	100,00	175.275,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.632.630,00	6.368.892,96	6.344.725,75	99,62	6.308.043,46	99,04	6.264.705,29	98,36	36.682,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.344.725,75	6.308.043,46	6.264.705,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.344.725,75	6.308.043,46	6.264.705,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.828.405,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.516.320,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,71	19,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)					
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.007.242,00	3.513.296,47	3.573.946,23	101,73
Proveniente da União	1.635.753,00	2.141.807,47	2.964.147,40	138,39
Proveniente dos Estados	1.371.489,00	1.371.489,00	609.798,83	44,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.007.242,00	3.513.296,47	3.573.946,23	101,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.379.165,18	4.608.578,62	3.600.113,12	78,12	3.316.360,72	71,96	3.302.732,73	71,66	283.752,40
Despesas Correntes	2.373.125,18	4.198.161,36	3.285.409,10	78,26	3.205.997,68	76,37	3.192.369,69	76,04	79.411,42
Despesas de Capital	6.040,00	410.417,26	314.704,02	76,68	110.363,04	26,89	110.363,04	26,89	204.340,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.413,00	153.160,70	75.014,29	48,98	57.217,72	37,36	57.217,72	37,36	17.796,57
Despesas Correntes	94.413,00	153.160,70	75.014,29	48,98	57.217,72	37,36	57.217,72	37,36	17.796,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.705,00	139.440,52	138.301,28	99,18	138.256,78	99,15	138.256,78	99,15	44,50
Despesas Correntes	45.705,00	139.440,52	138.301,28	99,18	138.256,78	99,15	138.256,78	99,15	44,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.790,56	6.200,00	4.508,00	72,71	4.508,00	72,71	4.508,00	72,71	0,00
Despesas Correntes	58.790,56	6.200,00	4.508,00	72,71	4.508,00	72,71	4.508,00	72,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.021,92	94.499,37	87.282,49	92,36	87.282,49	92,36	87.282,49	92,36	0,00
Despesas Correntes	89.021,92	94.499,37	87.282,49	92,36	87.282,49	92,36	87.282,49	92,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.283,00	313.283,00	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	0,00
Despesas Correntes	309.031,48	309.031,48	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	0,00
Despesas de Capital	4.251,52	4.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.980.378,66	5.315.162,21	3.908.219,18	73,53	3.606.625,71	67,86	3.592.997,72	67,60	301.593,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.204.012,12	5.441.186,23	4.429.467,24	81,41	4.145.396,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.846.196,94	3.195.025,09	3.111.230,07	97,38	3.065.982,37	95,96	3.062.292,62	95,85	45.247,70
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	550.000,00	491.832,81	484.123,32	98,43	484.078,82	98,42	481.938,37	97,99	44,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.560,52	150.292,80	148.600,80	98,87	146.837,15	97,70	145.720,07	96,96	1.763,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	115.682,64	108.465,76	93,76	108.465,76	93,76	106.952,42	92,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.712.239,08	2.290.035,60	1.971.057,74	86,07	1.963.908,28	85,76	1.953.559,44	85,31	7.149,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.008,66	11.684.055,17	10.252.944,93	87,75	9.914.669,17	84,86	9.857.703,01	84,37	338.275,76

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.393.351,00
Previsão Atualizada				45.777.434,19
Receitas Realizadas				47.254.736,61
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.033.863,32
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.393.351,00
Créditos Adicionais				8.664.238,24
Dotação Atualizada				49.057.589,24
Despesas Empenhadas				38.866.710,00
Despesas Liquidadas				38.165.816,84
Despesas Pagas				37.971.299,63
Superávit Orçamentário				8.388.026,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				38.867.923,19
Despesas Liquidadas				38.167.030,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				39.077.396,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				39.077.396,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.484.988,39
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		35.591.254,16	979.719,57	2,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.987.271,76	190.460,75	3,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.700,26	83.409,35	442.290,91	0,00
Poder Executivo	525.700,26	83.409,35	442.290,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	627.404,68	85.800,03	541.604,65	0,00
Poder Executivo	448.664,68	85.800,03	362.864,65	0,00
Poder Legislativo	178.740,00	0,00	178.740,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.153.104,94	169.209,38	983.895,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.979.599,75	25,00	26,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.373.688,80	70,00	98,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.356.251,52	4.035.113,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.344.725,75	15,00	19,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL 002/2025 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024****EDITAL 002/2025 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024**

Em Cumprimento ao Disposto no ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA e ao que dispõe o ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, Comunica que as CONTAS ANUAIS 2024, composta por DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ES-

TRELA - MT, encontram-se a disposição para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, no setor de contabilidade da prefeitura municipal, podendo o contribuinte questionar-lhes a legitimidade, de acordo com o ARTIGO 49 DA LEI N° 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a disponibilidade se dará a partir de 15/02/2025.

Comunica ainda, que as referidas contas também serão encaminhadas para a câmara municipal, onde caberá ao poder Legislativo, disponibilizá-las, de igual forma, à todos que interessar.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5 E 6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	10.904,80	31.200,00	17.700,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	10.904,80	31.200,00	17.700,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	10.904,80	31.200,00	17.700,00
Internos	0,00	10.904,80	31.200,00	17.700,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-943.224,79	-273.016,47	-279.042,11	-752.764,04
Disponibilidade de Caixa	-943.224,79	-273.016,47	-279.042,11	-752.764,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	525.700,26	83.409,35	83.409,35	194.517,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.524,53	189.607,12	195.632,76	558.246,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	943.224,79	283.921,27	310.242,11	770.464,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.143.290,70	33.333.753,39	36.633.004,59	39.077.396,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.143.290,70	33.333.753,39	36.633.004,59	39.077.396,39
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,03	0,09	0,05
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,03	0,85	0,85	1,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.371.948,84	40.000.504,07	43.959.605,51	46.892.875,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.634.753,96	36.000.453,66	39.563.644,96	42.203.588,10
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	627.404,68	162.480,78	146.550,03	700.893,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.239.586,36	1.295.364,51	1.354.384,93	1.441.673,40	1.333.200,88	1.319.272,04	1.387.976,18	1.319.519,04	1.345.517,98	1.339.754,11	1.300.182,24	2.084.139,21	16.760.570,88	580,34
Pessoal Ativo	1.239.586,36	1.295.364,51	1.354.384,93	1.434.473,40	1.333.200,88	1.319.272,04	1.387.976,18	1.319.519,04	1.345.517,98	1.339.754,11	1.300.182,24	2.084.139,21	16.753.370,88	580,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.070.512,95	1.122.744,01	1.176.783,37	1.222.279,33	1.152.260,44	1.157.584,53	1.203.959,04	1.138.991,43	1.169.618,87	1.151.048,45	1.123.500,77	1.899.886,75	14.589.169,94	0,00
Obrigações Patronais	169.073,41	172.620,50	177.601,56	212.194,07	180.940,44	161.687,51	184.017,14	180.527,61	175.899,11	188.705,66	176.681,47	184.252,46	2.164.200,94	580,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	81.975,31	62.413,26	111.860,96	61.688,81	74.328,42	78.440,33	61.634,39	48.206,48	44.117,78	88.005,29	68.794,92	914.945,43	1.696.411,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.837,31	11.243,43	59.603,45	8.118,79	19.405,02	20.709,03	7.191,62	0,00	0,00	30.406,61	11.689,74	861.440,54	1.061.645,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	45.926,32	46.958,15	48.045,83	50.060,29	51.858,76	54.666,66	51.378,13	45.141,84	41.053,14	54.534,04	50.615,75	50.837,88	591.076,79	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	4.211,68	4.211,68	4.211,68	3.509,73	3.064,64	3.064,64	3.064,64	3.064,64	3.064,64	3.064,64	6.489,43	2.667,01	43.689,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.157.611,05	1.232.951,25	1.242.523,97	1.379.984,59	1.258.872,46	1.240.831,71	1.326.341,79	1.271.312,56	1.301.400,20	1.251.748,82	1.231.387,32	1.169.193,78	15.064.159,50	580,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.077.396,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													592.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													38.484.988,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													15.064.739,84	39,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.781.893,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.742.799,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.703.704,36	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	0,00	0,00
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	0,00	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	0,00	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.143.290,70	33.333.753,39	36.633.004,59	39.077.396,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.143.290,70	33.333.753,39	36.633.004,59	39.077.396,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.851.523,95	7.333.425,75	8.059.261,01	8.597.027,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.166.371,56	6.600.083,17	7.253.334,91	7.737.324,49

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.077.396,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.077.396,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.252.383,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.627.145,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.735.417,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.886.125,12	0,00	177.189,03	0,00	60.764,03	0,00	1.648.172,06	287.667,51	0,00	1.360.504,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.237.772,45	0,00	177.189,03	0,00	60.764,03	0,00	999.819,39	287.667,51	0,00	712.151,88
Outros Recursos não Vinculados	648.352,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.352,67	0,00	0,00	648.352,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.139.751,47	0,00	17.328,18	0,00	497.482,80	0,00	5.624.940,49	413.225,65	0,00	5.211.714,84
Recursos Vinculados à Educação	1.578.992,45	0,00	3.700,19	0,00	8.585,98	0,00	1.566.706,28	100.630,07	0,00	1.466.076,21
Transferências do FUNDEB	260.722,19	0,00	0,00	0,00	5.750,28	0,00	254.971,91	0,00	0,00	254.971,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.318.270,26	0,00	3.700,19	0,00	2.835,70	0,00	1.311.734,37	100.630,07	0,00	1.211.104,30
Recursos Vinculados à Saúde	1.661.935,29	0,00	13.627,99	0,00	150,00	0,00	1.648.157,30	301.593,47	0,00	1.346.563,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.540.114,03	0,00	13.627,99	0,00	150,00	0,00	1.526.336,04	301.593,47	0,00	1.224.742,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	121.821,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.821,26	0,00	0,00	121.821,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	120.080,86	0,00	0,00	0,00	4.592,23	0,00	115.488,63	1.897,11	0,00	113.591,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.571.450,34	0,00	0,00	0,00	6.829,71	0,00	1.564.620,63	2.984,64	0,00	1.561.635,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)	354.354,23	0,00	0,00	0,00	6.829,71	0,00	347.524,52	2.984,64	0,00	344.539,88
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.217.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.096,11	0,00	0,00	1.217.096,11
Demais Vinculações Legais	595.623,23	0,00	0,00	0,00	14.011,88	0,00	581.611,35	6.120,36	0,00	575.490,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência Social)	486.340,85	0,00	0,00	0,00	14.011,88	0,00	472.328,97	6.120,36	0,00	466.208,61
Outras Vinculações Legais	109.282,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.282,38	0,00	0,00	109.282,38
Recursos Extraorçamentários	611.669,30	0,00	0,00	0,00	463.313,00	0,00	148.356,30	0,00	0,00	148.356,30
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	5.837.182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837.182,40	0,00	0,00	5.837.182,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd)	1.870.528,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.528,47	0,00	0,00	1.870.528,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.966.653,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.653,93	0,00	0,00	3.966.653,93
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.863.058,99	0,00	194.517,21	0,00	558.246,83	0,00	13.110.294,95	700.893,16	0,00	12.409.401,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		39.077.396,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.077.396,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.484.988,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.064.739,84	39,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.781.893,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.742.799,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.703.704,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	770.464,04	1,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.892.875,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.597.027,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.252.383,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.735.417,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	700.893,16	12.410.340,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1242], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE MULTI MEIOS DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL A SENHORA CARMEM LUCIA D

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. CARMEM LUCIA DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº. 047.616.681-05, para exercer a cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE MULTI MEIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2022.

Tomada de Preços nº. 018/2022.

Processo Licitatório nº. 108/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portador do RG nº. 1218326-1 SJ/MT e CPF nº. 887.272.031-15, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº. 160/2022 referente ao Tomada de Preços nº. 018/2022, e o Processo Licitatório nº. 108/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. 2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente rescisão é em comum acordo, pois será elaborado um novo processo licitatório. Sendo assim, mediante a solicitação em anexo recebida pelo representante **BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, justificando a falta

de funcionarios para a elaboração da prestação de serviço,sendo assim após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 160/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 080/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 080/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº. 3116044-1 SSP/MT e CPF nº 091.787.781-07, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

- b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Alexandre C. Junior

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 069.543.341-54SSP/MT e CPF nº 069.543.341-54, residente e domiciliada na Av. Girua, nº 585, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Rebeca A.L. Monteiro

Contratante Contratada

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES**, brasileira, portadora do RG nº. 2347320-7 SSP/MT e CPF nº 043.478.831-70, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, nº 1.124, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 23.235,22 (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Djenyfer G. R. Soares

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMERSON CARVALHO REZER**, brasileiro, portador do RG nº. 2255192-1 SSP/MT e CPF nº 061.208.601-18, residente e domiciliado na Rua Angelim, nº 09, Jardim Amazônia, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Emerson Carvalho Rezer

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 2787118-5 SESP/MT e CPF nº 063.242.171-16, residente e domiciliada na Rua Gambe, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na UBS Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 23.109,97 (vinte e três mil cento e nove reais e

noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.

301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Rosimeire I. de Moraes

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JACKES SILOM MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº. 956.857.901-04 SSP/MT e CPF nº 956.857.901-04, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wather, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **220 – Fiscal Sanitário** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.475,10 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), totalizando R\$ 23.595,95 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (282)05.004.10.304.0022.3745.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Jackes Silom Machado

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO**, brasileira, portadora do RG nº. 0823251-2 SSP/MT e CPF nº 005.852.831-84, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Silvano P.O. Pacheco

Contratante Contratada

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 1766235-4 SSP/MT e CPF nº 014.291.421-54, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 1358, Q.51, Lote 21, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Marli Oliveira de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
880	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO C.R.*	88,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

presentado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2280566-4 SSP/MT e CPF nº 039.524.851-52, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 17 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 21.727,25 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 070/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 070/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, re-

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Catilene A.C.I. Ramos

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ APARECIDO XIQUETO PE-REIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 046.324.021-92 SSP/MT e CPF nº 046.324.021-92, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Santos, s/ nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado no PSF Gleba São João, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.438,71 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Jose A.X. Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023.

Processo Licitatório nº. 074/2023.

Termo de Dispensa de Licitação nº.030/23.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portador do RG nº. 1218326-1 SJ/MT e CPF nº. 887.272.031-15, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A CONTRATANTE resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº. 147/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 074/2023, e o Termo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. 2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente rescisão é em comum acordo, pois será elaborado um novo processo licitatório. Sendo assim, mediante a solicitação em anexo recebida pelo representante **SILVIO SANTANA**, justificando a falta de funcionários para a elaboração da prestação de serviço, sendo assim após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 147/2023. **3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARMEN LUCIANE REZER**, brasileira, portadora do RG nº. 1700665-1 SSP/MT e CPF nº 726.390.161-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o

presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada no PSF Gleba São João, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 22.457,58 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Carmen Luciane Rezer

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA REIS DO NASCIMENTO**, bra-

sileira, portadora do RG nº. 2439534-0 SSP/MT e CPF nº 061.043.261-37, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227 – Dentista** lotada no UBS -Novo Paraná e PSF Gleba São João, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 71.572,19 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Kassia R. do Nascimento

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
143	VANESSA DA SILVA FELIPE	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.

1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CLARA CARRASCO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº. 060.527.731-11 SSP/MT e CPF nº 060.527.731-11, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Qd 02 Lt 15, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **219 – Auxiliar de Saúde Bucal** lotada no PSF Gleba São João, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 23.235,23 (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Clara Carrasco Rosa

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com

sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIENE DE MATOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2341918-0 SESP/MT e CPF nº 044.160.331-92, residente e domiciliada na Rua Padre João Evangelista, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.527,87 (dezesete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Luciene de Matos

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCELO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 2159903-3 SSP/MT e CPF nº 032.884.251-65, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº Qd.93, Lt 24, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **252 – Operador de Pá Carregadeira** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 29.994,43 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Marcelo Nunes

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

ARP Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

ARP Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE.

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza, portadora do RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT e CPF nº. 942.979.831-68, denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

▣

O presente termo aditivo tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do Contrato nº. 030/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, ARP nº. 007/2023 e Processo Licitatório nº. 020/2023.

▣

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

▣

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 e ARP Nº. 007/2023, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses e vigorará da data de 16/03/2025 a 16/03/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANDO -04'00' PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ Sob nº. 09.248.454/0001-50

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

ANGÉLICABITTENCOURT

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE.

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza, portadora do RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT e CPF nº. 942.979.831-68, denominada simplesmente

CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

▣

O presente termo aditivo tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do **Contrato nº. 030/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, ARP nº. 007/2023 e Processo Licitatório nº. 020/2023.**

▣

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

▣

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 e ARP Nº. 007/2023**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses e vigorará da data de 16/03/2025 a 16/03/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANDO -04'00' PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ Sob nº. 09.248.454/0001-50

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

ANGÉLICABITTENCOURT

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 703.547.511-74 SSP/MT e CPF nº 703.547.511-74, residente e domiciliada na Rua Novo Paraná, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na UBS Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 17.911,79 (dezesete mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Daniela da Silva Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 2756189-5 SSP/MT e CPF nº 061.487.891-83, residente e domiciliado na Rua Vitória, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Gabriel S. de Almeida

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISTELA WALTER ISERNHAGEN**, brasileira, portadora do RG nº. 900474-2 SSP/MT e CPF nº 594.437.581-72, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **216 – Atendente de Farmácia** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.163,66 (dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 26.613,01 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e um centavo). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Maristela W. Isernhagen

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADILIO AFONSO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 1760475-3 SESP/MT e CPF nº 025.609.541-84, residente e domiciliado na Rua Mogno, Jardim Conquista, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.438,71 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Adilio Afonso Nunes

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 154/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 154/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BKP CONSTUTORA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 16.939.495/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.

DATA DO CONTRATO: 14de Março de 2025.

PUBLICAÇÃO: Março de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 14 de Março de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.162.454,53 (Um milhões, Cento e Sessenta e Dois mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro reais e Cinquenta e Três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2025

Que fazem de um lado o Município de Porto dos Gaúchos/MT, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº. 12702099 SSP/MT e CPF nº 007.637.071-20, residente e domiciliada na Rua Vitoria, Bairro Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 18.037,05 (dezoito mil trinta e sete reais e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Saula F. A. Mendonça

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 751.450.061-87 SSP/MT e CPF nº 751.450.061-87, residente e domiciliado na Rua Ijuí, 885, Q. 78, Lt.12 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238- Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano S. de Almeida

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GISELE ERlich DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1638020-7 SSP/MT e CPF nº 013.590.331-90, residente e domiciliada na Chácara Arara Azul, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o pre-

sente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 23.109,97 (vinte e três mil cento e nove reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (257)05.004.10.302.0056.2804.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Gisele E. S. de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRÉ DOS SANTOS**, brasileiro, por-

tador do RG nº. 8.190.978-4 SSP/MT e CPF nº 009.196.669-81, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 975, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238- Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 17.406,15 (dezesete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu André dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

DECRETO Nº 039/2025

DE: 14 de Março de 2025

"Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei 295/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 295/2010, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino:

Titulares: Luciana João de Macedo, Nagila Daiane Politowski, Eliane Maria de Jesus

Suplentes: Maria da Conceição de Carvalho, Flavia Moraes Rosa e Enos dos Reis Maria

II – Representantes de pais e mães de alunos, escolhidos pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da rede Municipal de Ensino:

Titulares: Talles Jadiel Andrade dos Santos Mangabeiro, Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento e Claudia Seraphim Mano Bogo.

Suplentes: Cibele Winck, Geisiane da Silva Viana e Marinez Rezer da Rosa.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Carlos Alberto de Oliveira, Francisca Ferreira de Oliveira e Flavia Ferreira Muniz.

Suplentes: Luiz Sanches Carpes, Rosa Amelia Caccia e Elizabetha Marta Krebs Lopes

Art. 2º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Educação, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03(três) anos com vigência até 14/03/2028, podendo o representante ser reeleito uma única vez.

III – Os Conselheiros perderão seus mandatos no Conselho Municipal de Educação em caso de renúncia, ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões alternadas, e por morte.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser elaborado pelos membros ora indicados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **57.994.020 MAURICIO SIQUEIRA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 57.994.020/0001-42, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Estrada Rural, Projeto Casulo, CEP 78.800-00, Poxoréu-MT; **53.813.574 WILSON COSTA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 53.813.574/0001-45, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Bairro Santa Maria, s/n, CEP 78.800-00, Poxoréu-MT; **54.597.494 JULIAN SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 54.597.494/0001-62, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Estrada Rural, Projeto Casulo, CEP 78.800-000, Póxoréu-MT; **59.666.717 ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 59.666.717/0001-10, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Paraíba, nº 30, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 14 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. **RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA REFERENTE AO ITEM 4.1.1, EM RELAÇÃO A DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu – São Benedito)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de saúde (PSF 2)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Arquiteto	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio + curso específico com no mínimo 180 horas.
Assistente Social	CR	-	R\$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe
Bibliotecário	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Controlador Interno	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico em administração, contabilidade, direito ou economia
Eletricista	CR	-	R\$ 1.976,42 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Enfermeiro	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Sanitarista	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R\$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista Categoria "D" – Zona Rural	CR	-	R\$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Nutricionista	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador Rolo Compactador	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Psicólogo - Educacional	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor Pedagogo - Sede	CR	-	R\$ 3.815,00	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/36	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Jarudore	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Vigilante – Sede	CR	-	R\$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Professor Leigo para atuar na área Indígena	CR	-	R\$ 2.725,00	30 horas	Ensino Médio Completo com experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 17/03/2023 a 31/03/2025.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **27/04/2025 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município www.poxoreu.mt.gov.br.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo

os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de

questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5,0	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A

a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de

documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe), preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

- 7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
- 7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.
- 7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.
- 7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.
- 7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas

objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se

julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF;

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 14. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
 15. Comprovante de residência;
 16. Telefone de contato e e-mail;
 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 18. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 19. Declaração de bens;
 20. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
 21. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 22. Foto 3X4 (atual, colorida);
 23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 24. Atestado Admissional;
 25. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
 26. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).
- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
- 10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.
- 10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site **www.poxoreu.mt.gov.br**

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário Para Envio de Títulos, anexo III – Atribuição dos Cargos, Anexo IV – Modelos de Formulário para

Recurso, Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhi-

nho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação De-

cimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas.1 .2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracoccidiodiomicose e dermatomicose.2. Imunologia clínica.2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima-imunoensaio 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune 3. Citologia Clínica 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica 4. Hematologia clínica 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos 4.3. Interpretação dos resultados 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial 4.5. Noções de imunohematologia 4.6. Hemostasia e coagulação 5. Parasitologia clínica 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofotometria 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica 7. Controle de qualidade 7.1. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação 7.3. Os limites confiáveis de um método 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade da prefeita e vereadores e da outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instala-

ção, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; de-

cantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d'água, Funções do leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburador e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatría. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imagiologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/

aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

VIGILANTE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-Hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças..



ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ - _____ Telef. Res.() _____ - _____ Cel. () _____ - _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: _____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025

Nome: _____ Data: ____/____/2025.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Realização da Prova Prática, se houver
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/ 03/ 2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
14/ 03/ 2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/ 03/ 2025 a 31/ 03/ 2025	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
03/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
04/ 04/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
07/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
27/ 04/ 2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
14/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
15/ 04/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
17/ 04/ 2025	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
22/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/ 04/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu

28/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
--------------------	----------	---	---

Poxoréu, 14 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 57.994.020 MAURICIO SIQUEIRA MENDES, inscrita no CNPJ nº 57.994.020/0001-42

Ocupação: Limpeza Urbana

Contrato: 76-2025

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada: 53.813.574 WILSON COSTA MENDES, inscrita no CNPJ nº 53.813.574/0001-45

Ocupação: Limpeza Urbana

N° do Contrato: 77-2025

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 54.597.494 UILIAN SIQUEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 54.597.494/0001-62

Ocupação: Limpeza Urbana

N° do Contrato: 78-2025

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 59.666.717 ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 59.666.717/0001-10

N° do Contrato: 79-2025

Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com

as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data da abertura da sessão pública: 27 de março de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO

DECRETO N.º 25/2025 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 25/2025 Poxoréu/MT, 14 de março de 2025.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
VALQUIRIA DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	07/02/2022	07/02/2025
MARCELA ALMEIDA NERY	ENFERMEIRA	SAÚDE	04/03/2022	04/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**18º ADT AO CONTRATO Nº 47/2021**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 47/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL EM QUERÊNCIA/MT.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**,

CONTRATADA: **HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.681.582/0001-40, estabelecida na Av. Cuiabá, Setor B, Querência - MT, CEP: 78643-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WYNTER FLAVIO SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF (MF) n.º ***.166.641-**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 109/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 05/2021, mediante as seguintes condições enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (noventa) dias, com termo inicial **06 de fevereiro de 2025** e encerramento em **07 de abril de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **07 de maio de 2025**.

Querência-MT, 05 de fevereiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCURSO DE PROJETOS 01-2025****PROCESSO Nº 10-2025**

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Fede-

ral n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal n.º 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 /2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17387 FLAVIO DE CAMARGO SANTOS 01/07/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025****PROCESSO Nº 11/2025**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo n.º 11 de 2025 – Pregão Presencial n.º 06 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **41.424.264/0001-50**, item1 no valor de **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ: 41.424.264/0001-50****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.****VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 14/03/2026**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 /2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17170 CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES 07/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2025**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** Teve como vencedor a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.424.264/0001-50,** com o valor total de **R\$ 19.700,00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA**PREGOEIRO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 /2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17398 VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO 03/10/2022 NUTRICIONISTA A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025****PROCESSO Nº 11/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA****CNPJ Nº: 41.424.264/0001-50****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.****VALOR GLOBAL: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 /2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17207 ADAILSON BRITO DA SILVA 04/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-1 A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137 / 2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, portadora do RG xxxxx94-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.861-xx, 30 dias de férias referentes ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020 a partir de 17/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e E. M. DE REZENDE EPP, CNPJ N° 08.19*****-56

OBJETO: o presente instrumento tem por objetivo, **aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e salgados) para atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DOIS; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **440.306,00** (Quatrocentos e quarenta mil trezentos e seis reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica E. M. DE REZENDE EPP, CNPJ N° 08.19*****-56

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 12 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 123/2025**

PORTARIA N° 123/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar em conformidade a lei municipal nº 764/2017:

Representante dos Alunos

Kaleb Silva Mota	Titular
Raissa Alves Martins	Suplente

Representante dos Pais

Maria Eduarda Pereira Santos	Titular
Leomar Luiz Roman	Suplente

Assessor Pedagógico Municipal

Valfiene Aparecida de Melo Bética	Titular
Ana Carolina Marconato Caldeira	Suplente

Representantes dos Professores Estaduais

Pedro Henrique de Oliveira	Titular
Fabiano Rodrigues de Campos	Suplente

Representantes dos Professores Municipais

Laudiceia Dias Costa	Titular
Fernanda de Souza Batista da Cunha	Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Deybson Ibiapino Costa Santos	Titular
Talita Costa Soares	Suplente

Representante Conselho do FUNDEB/PNATE

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Valfiana Doralice Valdivina Melo	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°122/2024**

PORTARIA N°122/2024

DATA: 10 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Finanças deste município de Ribeirão Cascalheira - MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°121/2024****PORTARIA N°121/2024****DATA: 10 DE MARÇO DE 2024****“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Cultura deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°049/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMpra-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 037/2025****ERRATA PORTARIA N° 037/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a ERRATA da Portaria 037/2025, onde Nomeia Coordenador Do CRÁS E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR DO CRAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Ribeirão Cascalheira-MT

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Ribeirão Cascalheira-MT

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2024****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****RGF- 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024**

Aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às quatorze horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos inicia a audiência e passa a palavra para o senhor Almor José de Assis que inicia mencionando o artigo 9º, § 4º, da LRF, a importância do assunto que será abordado referente ao 2º Semestre/2024 do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Receita Orçamentária Arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R\$ 85.730.088,99, o que representa 106,02% arrecadado comparado com o previsto até semestre. Despesa Empenhada exceto as intra-orçamentárias R\$87.400.968,40 e Despesa Orçamentária Liquidada Consolidada R\$ 86.556.404,93. Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A Constituição Federal dispõe, em seu art. 212, sobre o percentual mínimo para aplicação na manutenção de desenvolvimento de ensino (MDE) em cada ano, que é fixado para os municípios em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. O percentual aplicado foi de 23,84%, o que não assegurou o cumprimento do percentual mínimo conforme o estabelecido. O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelece que os municípios devem aplicar em saúde, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. O percentual aplicado foi de 23,20% assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R\$ 35.640.922,60, correspondente a 46,26% da RCL assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III do §1º da LRF. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim, Marly Severino dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO N° 02/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e ATIVA TELECOM LTDA, CNPJ N° 04.55*****-09

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo empresa ativa TELECOM LTDA, visando a contratação de empresa especializada internet fibra ótica, para atender as necessidades da secretarias e unidades administrativas deste Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DOIS; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **306.729,42** (Trezentos e seis mil e setecentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ATIVA TELECOM LTDA, **CNPJ N° 04.55*****-09**

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 12 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 120/2025**

ERRATA PORTARIA N° 120/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 120/2025, onde Exonera Chefe De Departamento E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MARÇO DE 2025.

Leia-se:

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°124/2024**

PORTARIA N°124/2024

DATA: 14 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS SUBMETIDOS A PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS REALIZADOS NOS ANOS DE 2001 E 2002, POR FORÇA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EC N° 51/2006, EM RESPEITO À CERTIFICAÇÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional de nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que estabelece que: “Os profissionais que, na data de Promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por ou-

tras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.”

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.11.350/2006, que estabelece que: “Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. ”

CONSIDERANDO a aprovação nos processos seletivos, realizados entre os anos de 2001 e 2002, aplicados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, da servidora com o nome relacionado nesta portaria, ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, a **decisão no julgamento singular de nº 064/GAM/2025, proferida nos autos de nº 182.638-7/2024**, que tramitou no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da solicitação de Certificação promovida pelo Município de Ribeirão Cascalheira-MT, relativo aos PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73 GABINETE DA PREFEITA, Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 Fone: (66) 3489-1838. 2 E-mail: gabinete@ribeiraoacascalheira.mt.gov.br

Processos Seletivos realizados nos exercícios entre 2001 e 2002, objetivando a regularização do vínculo trabalhista celebrado entre a Administração Municipal e os Agentes Comunitários de Saúde, que decidiu pelo conhecimento do Processo de Certificação e Registro dos vínculos dos citados Servidores aprovados nos processos seletivos realizados entre 2001 e 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter definitivo, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT, os Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados, doravante servidores públicos estatutários estáveis, conforme os anos de suas respectivas admissões via processo seletivo, com espeque na decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que Certificou e Registrou a Agente Comunitária de Saúde abaixo, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei nº 11.350/2006.

NOME DO SERVIDOR ANO – PS MATRÍCULA

ROSILENE BARBOSA PINHEIRO 2005 3648-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

À MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 11.987.065/0001-99

Assunto: Notificação de Atraso na Entrega da Obra – Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, vem por meio deste documento notificar formalmente a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, re-

ferente ao **atraso na entrega da obra de reforma da Escola Estadual Alexandre Leite**, conforme contrato e cronograma estabelecido.

Conforme verificado pela fiscalização da obra, informamos que o cronograma original já previa a **conclusão da obra**, porém até o presente momento, apenas **63,9% da obra foi executada**, sendo que a obra deveria já ter sido finalizada. Observa-se também a **inexistência de funcionários no local** e o **atraso significativo no andamento da reforma**, o que tem gerado grandes transtornos, principalmente no que se refere ao uso do prédio pelas **equipes de professores e alunos**, uma vez que o **prédio está interditado parcialmente** e impossibilita a realização das atividades educacionais de maneira adequada.

Cabe destacar que o **aditivo do convênio está se aproximando do seu prazo limite**, o que impacta negativamente a Prefeitura Municipal prejudicando-a quanto a adesão de novos contratos e convênios.

Em relação à **medição financeira**, informamos que não houve qualquer atraso por parte da **Prefeitura Municipal**, que tem cumprido rigorosamente com as suas obrigações, o que evidencia que o atraso se deve exclusivamente à **inexecução das atividades pela empresa contratada**.

Dessa forma, solicitamos que as atividades da obra sejam **regularizadas e reestabelecidas até o dia 17 de março de 2025**. Caso contrário, a Prefeitura poderá aplicar a **multa contratual** prevista em cláusulas específicas, e, caso o descumprimento persista, poderá ser **rescindido o contrato** com a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, tendo em vista que a empresa já foi **notificada por 5 vezes**.

A fim de evitar prejuízos maiores e garantir a retomada da obra, aguardamos um posicionamento imediato da empresa, reiterando que o não cumprimento da data solicitada será tratado com as penalidades previstas no contrato.

Atenciosamente, Setor de Engenharia.

Ribeirãozinho, 11 de março de 2025.

Anna Carolina Carneiro Cabral
Rennie Dourado Platero Engenheira Execução Engenheiro Fiscal CREA
 52911 MTCREA 1021232084 D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA THALITA RAKEL CRUZ OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **THALITA RAKEL CRUZ OLIVEIRA** portadora do CPF nº XXX.638.531-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA RAQUEL FERREIRA ALMEIDA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAQUEL FERREIRA ALMEIDA** portadora do CPF nº XXX.908.431-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO** portadora do CPF nº XXX.544.131-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 12.342/2024, que fixa o salário mínimo para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo corresponderá a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n.º 006/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, no próximo dia 31/03/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.riobranco.mt.gov.br> e pela plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: Telefone (65) 98138-4459 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 14 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA ELOIZA SILVIA DOMICIANO, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELOIZA SILVIA DOMICIANO** portadora do CPF nº XXX.375.521-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA ELIANE RODRIGUES ZANETTE, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELIANE RODRIGUES ZANETTE** portadora do CPF nº XXX.626.021-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA NICOLLY VITORIA VICENTE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **NICOLLY VITORIA VICENTE SOUZA** portadora do CPF nº XXX.644.771-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA MARIA HELENA DE ARAUJO DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARIA HELENA DE ARAUJO DA SILVA** portadora do CPF nº XXX.408.131-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 SRP

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico n° 001/2025 SRP

Processo Administrativo n° 001/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Pregão Eletrônico n° 001/2025 SRP**, com espeque do art. 71 inciso IV da lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADO À PROJEÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E À GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SUPLEMENTAR NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E ENVIO DE INFORMES OBRIGATÓRIOS**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, junto à empresa abaixo descrita:

HOMOLOGAÇÃO

GLOBAL

Situação: Homologado

Adjudicatária: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **04.858.022/0001-48**, com sede na Rua Niterói, n° 734 – Sala 03, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT / CEP 78.285-000, por ter apresentado o **Menor Preço global**.

Portanto a Melhor Oferta no Valor global de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, conforme Anexo I deste termo.

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Rio Branco – MT, 14 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 130, DE 17 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA ELISABETE FERREIRA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELISABETE FERREIRA DA SILVA** portadora do CPF n° XXX.102.784-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 131 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - “CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS DE RIO BRANCO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 131 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Constitui a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999, que disciplina o termo de parceria entre o ente estatal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos n° 001/2025, ficando assim formalizada:

EDVALDO CARLOS MACHADO – CPF: ***.222.861-**

MARCO CÉSAR NUNES ZANOL – CPF: ***.350.181-**

VALQUIRIA VERONEZ – CPF: ***.185.911-**

Art. 2º. A presente comissão será presidida pelo senhor EDVALDO CARLOS MACHADO.

Art. 3º. A agente de contratação, juntamente com equipe de assessoria, irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 115, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA VIANCARLA DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VIANCARLA DE SOUZA** portadora do CPF n° XXX.867.211-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA ELIANE APARECIDA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELIANE APARECIDA DA SILVA** portadora do CPF n° XXX.539.721-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA MARIA APARECIDA LEMOS, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARIA APARECIDA LEMOS** portadora do CPF n° XXX.621.301-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA LARISSA DA SILVA PEREIRA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **LARISSA DA SILVA PEREIRA** portadora do CPF n° XXX.641.101-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIRB
PORTARIA 129/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso das suas atribuições legais e constituições e com fulcro no artigo 62 da lei orgânica municipal e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal de nº 756 de 15 de Abril de 2019 e Lei Municipal nº 799, de 08 de Março de 2021.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo e Meio ambiente conforme o artigo 9º da Lei 799 de 08 de Março de 2021.

Membros representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

Wander Zanol Merlim (**titular**)

CPF: XXX.513.881-XX

Jaco Kusther Preisigke (**suplente**)

CPF: XXX.871.581-XX

Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio-Ambiente;

Fátima Beatriz Pereira Neves (**titular**)

CPF: XXX.326.961-XX

Rosa Maria de Jesus (**suplente**)

CPF: XXX.337.631-XX

Representante do Segmento de Agência de Viagens

Fabiana Aleixo Alegre (**titular**)

CPF: XXX.915.201-XX

Sabrina Pereira Barreto (**suplente**)

CPF: XXX.712.271-XX

Representante do Segmento de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similiares

Beatriz Nunes Ribeiro (**titular**)

CPF: XXX.507.751-XX

Creuza Peterle Fernandes (**suplente**)

CPF: XXX.727.671-XX

Representante das Associação Rurais

Andréia Maria Santana (**titular**)

CPF: XXX.514.301-XX

Haroldo Almeida Pinheiro (**suplente**)

CPF: XXX.206.731-XX

Membros representantes da Camara de Dirigentes de Lojistas

Ivonete Maria Pereira Barreto (**titular**)

CPF: XXX.619.291-XX

Josiane Soares Pereira (**suplente**)

CPF: XXX.789.581-XX

Representantes dos Atrativos Turísticos

Moisés de Souza Matos (**titular**)

CPF: XXX.198.851-XX

Neuzilane Da Silva Tolomeu (**suplente**)

CPF: XXX.001.701-XX

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, não caberá aos membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-E e CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 14 de Março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA
KAROLAYNE CRISTINA DA CRUZ GARCIA, NO CARGO EM
COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **KAROLAYNE CRISTINA DA CRUZ GARCIA** portadora do CPF nº XXX.185.781-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 079/2024 de 25/02/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO INSUCESSO DO PP N. 009/2024 DESTINADO A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso III, "a" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Compulsando os autos, vejo que pela Ata de Julgamento de fis. 359-362, o pregão teve insucesso, razão pela qual, houve a conversão do pregão em dispensa de licitação. Nesses termos, passo a decidir.

2. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 011/2025, para fornecimento do objeto ora descrito.

3. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 011/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

4. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **SAFIRA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 50.223.670/0001-45**, no valor global de **R\$ 1.329.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 058/2025 de 17/02/2025

OBJETO: “*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 008/2025, para os itens acima descritos.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 008/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **A J M DOS SANTOS LINS, CNPJ: 34.877.724/0001-30**, no valor global de **R\$ 56.240,00** (Cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 080/2025 de 27/02/2025

OBJETO: “*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS CONFORME TERMO DE DOAÇÃO DA SINFRA PRO/2025/02289*”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 012/2025, para os itens acima descritos.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 012/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **J.C. Cerqueira de Nascimento, CNPJ: 04.329.602/0002-29**, no valor global de **R\$ 60.120,00** (Sessenta mil, cento e vinte reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 078/2025 de 25/02/2025

OBJETO: “*AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER OS GRUPOS, (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E (PAIF) SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, DO CRAS*”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 010/2025, para os itens acima descritos.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 010/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, no valor global de **R\$ 58.095,42 (Cinquenta e oito mil noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 008/2025-SEMEC, de 08/01/2025

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 001/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA"

ASSUNTO: Homologação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, Lei nº 10.024/2019; subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555, de 2000.

I - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX, do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025.

O Certame Pregão foi realizado na forma eletrônica, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024, e demais leis supramencionadas, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares para fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a secretaria municipal de educação, esporte e cultura.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com: Memorando, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fls. 02-17; Abertura do Processo, fls. 18/19; Decreto de Nomeação que nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio, fls. 20-22; Pesquisa de Preços, fls. 23-44; Média estimativa de preço, fls. 45-47; Certidão da Comissão de Compras, fls. 48; Despacho CC para Gabinete do prefeito, escolha da modalidade, fls. 49/50; Despacho Gabinete do Prefeito escolha da modalidade – Pregão Eletrônico, fls. 51/52; Despacho para Contabilidade e parecer contábil em fls. 53/54; Justificativa de critério de julgamento, fls. 55-59; Minuta do Edital e anexos, fls. 60-108; *checklist* em fls. 109-111; Despacho interno – Departamento de Licitação, fls. 112-113; Parecer da Procuradoria, fls. 114-125; Parecer Controladoria, fls. 126-135; Despacho Administrativo Encerramento de Fase Interna dos Autos, de fls. 136-138; Edital de Chamada e Comprovações em fls. 139-151; Edital Retificado em fls. 152-191; Aviso de Suspensão e Reabertura em fls. 192-199; Comprovante envio protocolo do Aplic envio fase interna em fls. 200-204; Documentos de credenciamentos juntado aos autos da empresa participante do certame em fls. 204-219; Propostas de Preços cadastradas no Licitanet em fls. 220/221; Documentos juntados aos autos - fase de julgamento da habilitação fls. 222-245; ATA de Julgamento Validação das Negativas fls. 246-263; Proposta de Preços Readequada fls. 264-268; Edital de Resultado de licitação e Comprovante das Publicações, fls. 269-275; Comunicado Interno para Chancela da Autoridade Superior em fls. 276 e por fim Retificação do Edital de Resultado em fls. 277-279.

Empresa cadastrada:

- IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Assim, resumidamente, constam nos autos: todos licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitação da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de

apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o Decreto Municipal nº 250/2024, art. 7º, inciso V e VI, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio, e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 250/2024 com fundamento no art. 7º, inciso VI, e com subsídio, neste caso, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo a adjudicação e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 001/2025, sagrando vencedora a seguinte licitante, e os respectivos itens:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11, vencedora do item ora licitado, com proposta final no valor de R\$ 31.321,65 (trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), da qual adjudico e **HOMOLOGO**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 048/2025 de 05/02/2025

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS COMERCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT."

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, Inc III. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 003/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação

e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do Sr. **Arlindo Alberto Barbosa**, CPF: ***.107.214-**, totalizando um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 12 meses.

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 056/2025 de 17/02/2025

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR"

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, Inc III. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 004/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do Sr. **Paulo Henrique Monteiro**, CPF: ***.365.642-**, totalizando um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 12 meses.

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 047/2025 de 04/02/2025

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de deslocamento, mão de obra, limpeza e regulagem de bico para o Caminhão Caçamba QBA 6944 e Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, § 7º, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso I, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 006/2025, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 006/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **J.A de Lima Diesel Bombas Injetoras LT-DA**, CNPJ: 15.001.103/0001-43, no valor global de J.A de R\$ 3.212,00 (três mil, duzentos e doze reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2025 REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023. SELETIVO 01/2023

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2025 REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023. SELETIVO 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº **009/2023**, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Tainara Garcia Silva

CPF: 034.***.***-54

SALARIO: R\$: **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**

Período 03/03/2023 a 12/03/2025

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12 de março de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO MUNICIPAL**

Tainara Garcia Silva

CPF: 034.***.***-54

DISTRATADA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 98/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA N.º 98/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025****PRORROGA A PORTARIA 77/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 10 de Março de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 30 (Trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da **Portaria 77/2025 De 14 De Fevereiro De 2025**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **Vera Lucia Alves Silva**, Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024****CONVOCAÇÃO 003/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espindola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 13 Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

TAINARA GARCIA SILVA Recebi dia ___/___/___ Assinatura:
--

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
- Salto do Céu - MT, 13 Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 097/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SENHOR ELIZEU DE SOUZA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADO – USC , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear com efeitos retrógados a 06 de março de 2025 o Senhor **ELIZEU DE SOUZA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADO – USC**, lotado no Gabinete do Prefeito.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 003/
2025**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços nº 54/2024, originada do Pregão Presencial nº 23/2024, processo administrativo n. 60/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que teve como vencedora a empresa Francisco Consultoria e Informática LTDA CNPJ: 10.553.737/0001-95, cujo objeto é: ... **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para locação de um veículo tipo caminhonete com as descrições do item 1 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gabinete do Prefeito) do município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 14 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 004/
2025**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTREMO SUL DE MINAS GERAIS (CIMESMI)

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** e do **Processo Administrativo nº 031/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI)**, que teve como vencedora a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS ...** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP, especificamente ao item 1, para contratação de empresa para prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 14 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 159/2025

DATA: 24 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 05/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Pamela**

Chavoni Ely como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr^a. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr^a. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr^a. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro N° 05/2025, firmado com a empresa **EDSON MANOEL FRIZOL**, constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025 – SRP N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 54/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDSON MANOEL FRIZOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 85.328,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 23/02/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

Processo Administrativo: 91/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer demarcação dos terrenos do conjunto habitacional “Residencial Ser Família” e “Residencial Feliz” no município de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: D. MORILHA LEAO

CPF/CNPJ: 37.516.584/0001-62

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de Março de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2025

DATA: 07 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 12/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: Sr.^a Sangela Bianca soares Ferreira como fiscal e **Sr^a. Paula Rejane Weber** como suplente, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como fiscal e **Sr. Elton Schmit Fath** como suplente, Secretária Municipal de Educação e Cultura: **Sr^a. Dirce Inês Niederli Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como suplente, Secretária Municipal de Assistência Social: **Sr^a. Flavia Macedo** como fiscal e **Sr^a. Valeria Bortolas** como suplente, Secretária Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Sr^a. Pamela Chavoni Ely** como suplente, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio: **Sr^a. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como fiscal e **Sr^a. Karolyne Vieira Bassetto** como suplente, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr^a. Marta Maria Weber** como fiscal e **Sr^o. Eloi José Fellini** como suplente, Secretária Municipal de Esporte, lazer e Turismo: **Sr^a. Dirce Inês Niederli Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como suplente; da Ata de Registro N° 12/2025, firmado com a empresa **PAULO SILVERIO ONISKO - ME**, constitui objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia como conserto/remendo, Desmontagem, Montagem e troca de pneu, visando atender as necessidades de veículos leve e máquinas pesadas pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 93/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP – MT.

CONTRATADO: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 14/03/2025.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 13/03/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N° 172/2025

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 40/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; do Contrato 40/2025, firmado com **CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP**, cujo constitui objeto **Termo de Fomento com o Centro Social Menino Jesus de Sinop – MT**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – SRP Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS LEVE E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: PAULO SILVERIO ONISKO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 127.160,26 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo administrativo licitatório nº 95/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de cesta de páscoa para os alunos da rede Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20 de março de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 10.761.735/0001-91;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.948,80;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

VIGÊNCIA: 14/03/2025 até 13/05/2025

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	1º
JOSÉ DIOGO HERCULINO COUTINHO	2º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
MAISA DA SILVA DOS SANTOS	1º
GISELE BRAZ DOS SANTOS	2º
SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	3º
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO
ADM: Nº 13/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 Processo
Adm: Nº 13/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NECESSARIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SITE DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, AVISOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, FISCAL E CUL-

TURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT, BEM COMO DIFUSÃO DE QUAISQUER NOTÍCIAS OU CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais): **LAISA MOREIRA DA SILVA** (41547069000117) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais).

SANTA TEREZINHA - MT, 14 de março de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES CONDUTOR DE PROCESSOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.025

DE 23 DE MÊS FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT”.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

- a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- b). Certidão de Casamento ou Nascimento.
- c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- e). Título de Eleitor.
- f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
- h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).
- i). Declaração contendo endereço residencial.
- j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

CLASSIFICAÇÃO – Professor/A			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
063	Marceléia Alves da Silva	Biologia/Especialista	8,5
064	Nelzélia Santos Costa	Licenciatura/ Ciências Sociais	8,33
CLASSIFICAÇÃO – Técnico Administrativo			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
005	Emilly Araújo Pimentel	Ensino Médio	6,25
006	Larissa Gomes Morais	Ensino Médio	5,5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1847/2025**

DECRETO Nº 1847/2025

DE 14 DE MARÇO DE 2.025

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Santa Terezinha- MT”

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2.025.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada no dia 21 de abril de 2.025, das 13:00h às 18:00h, no plenário da Câmara Municipal, com o tema central: **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO** e com os seguintes eixos temáticos:

- I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, com a Coordenação geral da Presidente do conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha MT.

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, será coordenada por uma Comissão Organizadora, a ser instituída mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 042/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME - CNPJ: 30.867.045/0001-29

DATA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025

PRORROGAÇÃO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO– MT, 12 DE MARÇO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 056/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME - CNPJ: 30.867.045/0001-29

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2025

PRORROGAÇÃO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO– MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público do município de Santo Afonso-MT, bem como, as demais condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia **04 de abril de 2025, AS 09H00MIN (horário local) no**

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT. Maiores informações pelo telefone (65) 3312-1160 ou pelo e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 14 de março de 2025.

Camila Carvalho De Menezes

Comissão Permanente De Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 12/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LT-D A ME

CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2025

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 11 DE MARÇO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO DECRETO Nº 018/2025.

DECRETO Nº 018/2025.

DE: 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETA, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, no Artigo 85, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 25 de março de 2025, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", e os seguintes eixos temáticos:

I. Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II. As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; III. Participação Popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o Controle Social.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo. Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 228/2025

PORTARIA N.º 228/2025.

DE: 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e a legislação pertinente, e considerando a solicitação da comissão nomeada pela Portaria nº 208/2025, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento remunerado** por 60 (sessenta) dias ao servidor público **Sr. Hallan Rogério Mendes Fonseca**, ocupante do cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de **01 de março de 2025**, conforme solicitado pela comissão nomeada pela **Portaria nº 208/2025, de 26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor continuará a perceber os **vencimentos integrais** correspondentes ao cargo de **Conselheiro Tutelar**, conforme estabelecido em sua nomeação e conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na **Secretaria de Administração e Planejamento** e publicada por afixação em local de costume, conforme a legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO LEI N° 1.019/2025

LEI N° 1.019/2025

DE: 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no orçamento do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão pa-

ra outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2025.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, será de 0,5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA N° 017/2025

PORTARIA nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. **RENE FERREIRA DA SILVA** PARA RESPONDER PELA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao Servidor de Carreira **RENE FERREIRA DA SILVA** para responder pelo controle e Sistema de Frota do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Motorista, desenvolverá serviços no controle dos Veículos automotores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 21,79% (vinte e um inteiros, setenta e nove centésimos por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 03 de março de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 11 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. ARTISTA: CANTOR GOSPEL ANDERSON FREIRE. EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32, sediada na Rua Sete de junho, nº 33, Sala 101 e 114, ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha - ES, CEP: 29.102-114, e-mail: juridico@grupocriative.

com.br, representado pelo Senhor: Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX7-X4. **VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses; FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de março de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 016/2025**

PORTARIA nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARREIRA SRª. **DANIELA CAETANO DE BRITO** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora de Carreira **DANIELA CAETANO DE BRITO** para responder como Agente de Capacitação Continuada aos Servidores, Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Assessoria Jurídica, desenvolverá serviços na Capacitação Continuada para o fortalecimento do aumento da produtividade, engajamentos da relação com os entes federados municipais, fortalecimento da imagem do Poder Legislativo Municipal, modernização dos setores, aumento da criatividade e formação estratégicas de equipes.

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 20% (vinte por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 03 de março de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO.

ARTISTA: ANDERSON FREIRE, NO DIA 11/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32, sediada na Rua Sete de junho, nº 33, Sala 101 e 114, ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha - ES, CEP: 29.102-114,

e-mail: juridico@grupocriative.com.br, representado pelo Senhor: Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX7-X4.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 036/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Convoca 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de São José do Povo- MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **28/03/25**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT) e Resolução n.º 12/2024-CEAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de São José do Povo/MT, para **dia 21 de março de 2025, no Plenário da Câmara Municipal em São José do Povo/MT.**

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de São José do Povo/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA CENTRAL: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano."**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, 14 de março de 2025

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

**SECRETARIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO

SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA	
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: JANEIRO/2025	TÉRMINO: DEZEMBRO/2028
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O programa A UNIÃO FAZ A VIDA de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada na Pedagogia de Projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: Iniciar ações pedagógicas e sociais pelo Programa nas escolas municipais do município de São José do Povo-MT, promovendo atitudes e valores de cooperação e cidadania para crianças e adolescentes. Promover formações continuadas dos educadores e habilitação de novas turmas de professores da rede municipal de educação. Potencializar projetos de aprendizagem que fomentem os múltiplos protagonismos, o espírito questionador, científico, democrático e atitudes éticas através de experiências dialógicas ativas e significativas que aproximam escola e comunidade.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
AÇÕES FOCAIS Ø Assessoria Pedagógica aos educadores, com ênfase na Habilitação Inicial, na atenção aos processos de compreensão e desenvolvimento docente e na prática cotidiana da metodologia. Ø Potencialização de projetos de aprendizagem; Ø Acompanhamento de projetos; Ø Atendimento personalizado aos educadores;	
AÇÕES CONTÍNUAS Ø Assessoria Pedagógica aos educadores; Ø Potencialização de projetos de aprendizagem; Ø Acompanhamento de projetos; Ø Atendimento personalizado aos educadores; AÇÕES INTERDISCIPLINARES Ø Encontros temáticos com equipes das agências; Ø Ação integrada com educadores;	

METAS E FASES**(CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):****ANUAL**

META (Ação)	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
Formação Inicial e Continuada (Presencial) Assessoria pedagógica aos coordenadores pedagógicos e professores	Imersão na metodologia do Programa (instrumento de fidelização/personalização) Encontros temáticos com educadores Oficinas pedagógicas Sensibilização de novos públicos (professores e outros)	16h De Formação Inicial 08h Formação continuada	01x ao ano (16h) 01x ao ano (8h)	Janeiro Junho	Março Agosto
Assessoria pedagógica aos professores (presencial)	Potencialização de projetos de aprendizagem Acompanhamento de projetos. Atendimento personalizado aos educadores.	48h	01x mensal (6h)	Fevereiro Março Abril Maio Junho Agosto Setembro Outubro	Novembro
Assessoria pedagógica aos coordenadores pedagógicos e professores (virtual)	Acompanhamento de projetos e finalização anual de projetos	16h	01x mensal (2h)	Fevereiro Março Abril Maio Junho Agosto Setembro Outubro	Novembro
Mostra de Projetos (presencial)	Apresentação dos projetos com educadores e alunos para a comunidade, e finalização na plataforma dos projetos	06h	01 x ano (6h)	Setembro Outubro	Novembro
Finalização e Entrega de Certificados aos Educadores	Momento de valorizar os educadores, escola, secretária, coordenação local.	04h	01 x ano (4h)	Novembro	Novembro
Visita na Secretária de Educação.	Levar apresentação sobre como esta os projetos no município e troca de idéias.	04h	02 x ano (02h)	Abril	Novembro

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

**SECRETARIA DE GABINETE
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 32.972.424.0001-04, com sede administrativa na Prefeitura Municipal Na rua José Salmen, nº 420-532 - centro, na cidade de Itiquira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, IVANILDO VILELA DA SILVA, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA, inscrito(a) no

CNPJ/MPF sob o número 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 – Bairro Vila Aurora – Rondonópolis/MT, neste ato representada pelos seus representantes que assinam ao final, com poderes para representá-la neste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede

Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – FUNDAÇÃO SICREDI, na qualidade de

responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município de Itiquira, cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

O **MUNICÍPIO** tem conhecimento e dá total liberdade para a **COOPERATIVA** na execução do plano de trabalho bem como em quaisquer alterações que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA: a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do(a) **FABIANO DALLA VALLE**, Prefeitura Municipal em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal. **II - DO MUNICÍPIO:** a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação

do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; i) indicar o Sr(a). **KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF 000.130.691-01, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões

visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; e

j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr(a). **SIRLENE BATISTA DA COSTA SANTOS**, CPF 627.799.741-68, que será indicado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses (considerando início em 01/01/25 a 31/12/28 final da gestão do prefeito), contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 92, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte; II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa), contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera entre as partes nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes são responsáveis pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Povo 01 de Janeiro de 2025.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRADO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRADO MT/AP/PA

Marco Túlio Duarte Soares	Danilo Batistela Vicentim
Presidente	Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito



Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº33/2025- 14 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.”

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador. A composição da Comissão será composta conforme membros abaixo:

Representante dos Usuários:

Jose Leonardo de Souza CPF: CPF: 91559537-19

Rosângela Gabriel CPF: 947080101-68

Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Denise Brito CPF: 052742961-90

Representante do Poder Executivo:

Luzia Micaelli Duarte Lellis CPF: 03899441141

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 14 de março de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PROCESSO ADM Nº 026/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade de firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil, **A FIM DE CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 691.199,96 (Seiscentos e noventa e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o valor será pago conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este **TERMO DE FOMENTO**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 001/2025, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE FOMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 14 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO****PROCESSO ADM N° 017/2025****CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025****Objeto: RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE – MT – CISCN.**

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO.

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2025

R\$: 152.056,80 (Cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LEVI RIBEIRO**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 164/2025/SECAD, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno n° 054/2025/SECAD solicitando a Abertura de Sindicância Administrativa;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**RESOLVE:****Art. 1º** Instaurar o Processo de Sindicância n° 002/2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício 114/2025/PMSJRC/SEDEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em desfavor do Sr. **LEANDRO MARIQUES AYELLO**, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal n° 991/2014.**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do Decreto n° 078/2024, de 15 de agosto de 2024.**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 163/2025/SECAD, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei n° 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno n° 058/2025SECAD do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;**RESOLVE:****Art. 1º REMOVER** o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/orgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2808	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1º/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2022

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 130.804,32

Vigência: 17/03/2026

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 03/2025 **Tipo:** menor preço por item, cujo **tem por objetivo o Registro de Preço para** futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios fracassados do pregão de 2024 e carnes destinadas a merenda escolar do município de São José do Xingu - MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA - ME	01.269.926/0001 - 40	R\$ 247.106,50
P. A . COGO NOLETO - ME	38.188.097/0001 - 80	R\$ 529.387,50
JOSE ANTONIO SILVA NUNES - ME	22.438.216/0001 - 76	431.350,00
MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA	33.955.893/0001 – 88	R\$ 60.694,50
	TOTAL GERAL	R\$ 1.268.538,50

VALOR: 1.268.538,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.

São José do Xingu – MT, 14 de março de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 03/2025 **Tipo:** menor preço por item, cujo **tem por objetivo o Registro de Preço para** futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios fracassados do pregão de 2024 e carnes destinadas a merenda escolar do município de São José do Xingu - MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA - ME	01.269.926/0001 - 40	R\$ 247.106,50
P. A . COGO NOLETO - ME	38.188.097/0001 - 80	R\$ 529.387,50
JOSE ANTONIO SILVA NUNES - ME	22.438.216/0001 - 76	431.350,00
MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA	33.955.893/0001 – 88	R\$ 60.694,50
	TOTAL GERAL	R\$ 1.268.538,50

VALOR: 1.268.538,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.

São José do Xingu – MT, 14 de março de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no Art.. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 015/2025/CIDESA-NA/2025, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para a Empresa SOL BY RZK LTDA, CNPJ nº 38.328.313/0001-46, para executar construção de estações de redes de telefonia, internet e telecomunicações , na Fazenda Santa Maria do Mato Grosso, no município de São José do Xingu/MT; Processo Nº 094/2024

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de Adm/Agricultura e Meio Ambiente

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025**

DECRETO Nº 106/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NATALIA VALERIANO MARTINS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação Do Cadastro e Construção do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL do Programa Novo Pac.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unânime dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar e Aprovar o cadastro e Construção do CAPS-CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pelo Programa Novo Pac.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 13 de março de 2025.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº030/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 73/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **GILMAR HENRIQUE DE VASCONCELOS. CNPJ:** 30.091.906/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro, objetivando a manutenção da Rodoviária Municipal e Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R\$ 41.196,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 17/03/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 17 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente : Amanda Barbosa Sicoti

Gestor do Contrato: Taize dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025**", Objeto: "**Contratação de Palestrante para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**" em favor da pessoa: **GESIEL CAMARGO DA SILVA** – CPF 018.293.739-94, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 74/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS. CNPJ:** 30.155.920/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro, objetivando a manutenção da Rodoviária Municipal e Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Valor Global: R\$ 41.196,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 17/03/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 17 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente : Amanda Barbosa Sicoti

Gestor do Contrato: Taize dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - DAYANA SANCHES DE ARRUDA****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou **POSSE** ao Sr. (a) **DAYANA SANCHES DE ARRUDA** portador (a) do Registro Geral nº 1728640-9 SESP/MT e CPF nº 046.396.601-54, nomeado (a), através da **PORTARIA Nº 315 DE 18 DE FEVEREIRO 2025**, no cargo de **PSICÓLOGO (A)**, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste **ATO** através de **Inspeção Médica** estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como **D E C L A R A** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na **Administração Direta** ou **Autarquia**, **Sociedade de Economia Mista**, **Fundação** ou **Empresa Pública**.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

DAYANA SANCHES DE ARRUDA

Testemunhas:

1ª – **SILVIA DOS SANTOS**

Div. Rec. Humanos

2ª – **ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA**

Div. Rec. Humanos

**PREVIQUAM
DECRETO N.º 019, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO N.º 019, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de membros ao **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT**”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, da Portaria nº 440/2013 – MPS e alterações dispostas no Decreto Municipal nº 019/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – conforme a seguir:

I – Gestor de Investimento (Membro nato – Diretor Executivo do PREVIQUAM):

Membro: Miguel Souza de Andrade Junior

II – Representante do Conselho Curador do PREVIQUAM:

Membro: Gildomar Alves da Silva Junior

III – Representante dos Servidores Conselho Fiscal do PREVIQUAM:

Membro: Antonio Carlos Mariano Santiago

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação Do Cadastro de Ambulância do tipo UTI Móvel do Programa Novo Pac.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unânime dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar e Aprovar o cadastro e aquisição de uma ambulância tipo UTI, Móvel pelo Programa Novo Pac.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 13 de março de 2025.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº030/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 045.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 010.2025, onde o mesmo como OBJETO: “REFERENTE AQUISIÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0577/2020.”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

Fica revogada a publicação do 1º. Termo Aditivo ao contrato 011/2020, constante na Edição 4.694 as folhas 537, datado em 13/03/2025, que por um lapso, fora encaminhada equivocadamente,

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 40.951.414/0001-10**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
77	166134	CX	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECÍFICO COM EMBALAGEM DE 50 TIRAS. MARCA ON-CALL. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ON-CALL	R\$ 22,40
78	166134	CX	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECÍFICO COM EMBALAGEM DE 50 TIRAS. MARCA ON-CALL. COTA DO ITEM 77 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	ON-CALL	R\$ 22,40

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município. Sapezal - MT, 10 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA Fornecedora
--	--

PORTARIA Nº 488/2025.

PORTARIA Nº 488/2025.

TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

PREGOEIRO

INSC. NOME NASC. CLASSIF.

278000429 DIEGO PARANHOS CORREIA 07/11/1992 1º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu,

Admitido(a) no cargo de _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____.

Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____.

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge: _____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é: ()Branca () Preta () Parda

() Amarela () Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____,

Operação: _____,

Agência: _____.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em _____/_____/_____.

Assinatura

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo MAIOR LANCE para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 31 de março de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 482/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 003/2025** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **MATERIAIS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL**.

Art. 2º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 003/2025.

I. NELSON MANOEL DA SILVA, matrícula 1123;

II. ROMARIO DE SOUSA COSTA, matrícula 4337;

III. SAMUEL DAVID FARIAS DOS SANTOS, matrícula 5536;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre MATERIAIS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2024

Pregão eletrônico nº 006/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 18 de março de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 01 de abril de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 01 de abril de 2025 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitasserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 812, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanderson Carlos Kuhnen**, matrícula 16645 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 1.238, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2022, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 21 de março de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado através do Decreto nº 856/2023.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 810, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 810, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marystela Mamore Balbino**, matrícula 16649 para o cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.241, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Homologa o Resultado Final da Seleção e Avaliação de Mérito Cultural das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 "Expressões Artísticas da Cultura".

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI PNAB);

Considerando o Decreto Federal Nº 1.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA);

Considerando o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura (DECRETO DE FOMENTO);

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.098, de 19 de junho de 2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências;

Considerando a seleção de projetos culturais do PROMIC, na forma de patrocínio, designado “**Cultura 2024**”.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Seleção e Avaliação de Mérito Cultural das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 004-2025 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Selecionada

Márcia dos Reis Moraes	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Selecionada
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada
Thais Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada
Karolliny Antonowski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado
Silvio Márcio Inoué Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0
Daniel Henrique de Souza Kempfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Selecionado 8,5
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Classificado 5,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783.391-26	Selecionado 8,5
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401.486-17	Selecionada 9,0
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Classificada 7,0
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928.304/0001-72	Selecionada 9,0
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265.526/0001-71	Selecionada 9,0
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Classificado 7,0
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0

Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672. 345/ 0001-55	Classificado 6,0	Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041. 289-42	Selecionada
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091. 751-66	Classificada 6,0	Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133. 620/ 0001-62	Selecionado
Silvia Ataídes Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509. 411-26	Classificada 5,0	David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888. 341/ 0001-46	Selecionado
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937. 761-10	Selecionada 8,5	Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707. 691-04	Selecionado
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220. 120/ 0001-35	Selecionada	Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866. 691-00	Selecionado
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156. 029/ 0001-25	Selecionada	Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146. 771-49	Selecionado
Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691. 556/ 0001-96	Selecionado	Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661. 061-57	Selecionado
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682. 976/ 0001-70	Selecionado	Ângelo Ney Gonçalves de Campos	Cantor Solo	037.008. 001-77	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698. 077/ 0001-40	Selecionado	Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159. 105/ 0001-14	Selecionado
Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409. 691-56	Selecionado	Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993. 209-78	Selecionado
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044. 261/ 0001-30	Selecionado	Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833. 940-20	Selecionado
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571. 850/ 0001-43	Selecionada	Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092. 929-15	Selecionado
Júnio Carlos Leocadio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966. 908/ 0001-00	Selecionado	Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856. 770/ 0001-20	Selecionado
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175. 398/ 0001-51	Selecionado	Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015. 111-61	Selecionado
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955. 596-28	Selecionada	Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975. 899-37	Selecionado
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711. 811/ 0001-64	Selecionada	Gerson de Jesus Reis Silva	Cantor Solo	011.417. 153-09	Selecionado
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861. 038-08	Selecionada	Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166. 149-72	Selecionado
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600. 771-45	Classificada 7,0	Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473. 173-05	Selecionada
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856. 329-58	Classificada 8,0	José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846. 811-71	Selecionado
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253. 975/ 0001-86	Classificada 8,0	José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907. 473/ 0001-05	Selecionado
Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285. 639/ 0001-82	Selecionado 9,0	Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587. 921/ 0001-94	Selecionado
Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114. 701-79	Selecionada 9,0	Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228. 579-07	Selecionada
Paulo Cesar Mionosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928. 134/ 0001-66	Classificado 8,0	Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045. 103/ 0001-31	Selecionada
Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399. 918/ 0001-59	Classificada 4,0	Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738. 611-10	Selecionado
Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459. 061-64	Selecionado 8,5	Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939. 401-15	Selecionado
Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001. 018/ 0001-62	Selecionada	Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791. 540/ 0001-31	Selecionado
Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044. 232/ 0001-42	Selecionada	Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547. 532/ 0001-90	Selecionado
Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434. 320-15	Selecionada	Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124. 315/ 0001-81	Selecionado
				Moises da Silva	Dupla Musical	22.343. 320/ 0001-87	Selecionado
				Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342. 423/ 0001-58	Selecionada
				Rikely Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767. 481-64	Selecionado
				Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710. 500/ 0001-18	Selecionado
				André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909. 841-40	Selecionado
				Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291. 511-68	Selecionada

Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauo "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauo "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauo "Vida"	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauo "os Idosos" c) Restauo "Nascimento"	52.381.131/0001-60	Selecionado
William Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE NENHUM RECURSO NO PERÍODO DE 10/03/2025 A 12/03/2025.

Sorriso - MT, 14 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 811, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jared Rodrigues Witczak Golmini**, matrícula 16647 para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 814, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jannine Cruz Sousa Nunes**, matrícula 16644 para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 813, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Hortensia de Mattos Duarte Schmidt**, matrícula 16643 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 819, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Samuel dos Santos Silva, matrícula nº 60, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente **ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.240, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal 717, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888, de 24 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.098, de 19 de junho de 2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de 13 de abril de 2020;

Considerando o parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gleiciani Elis Gramkow, matrícula 4149, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.239, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.098, de 19 de junho de 2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a, b, d, e, g, h, i, j" do art. 1º do Decreto nº 1.098, de 19 de junho de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** (...)

Representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada

a) Fabricio dos Santos Magalhaes, como titular e Jenifer da Costa Gonçalves Dias, como suplente – representantes do Poder Executivo Municipal; b) Patricia Angelica Garcia Pedreiro Galvagni, como titular e Ieniqui Pivetta Sansonowicz, como suplente – representantes do Poder Legislativo Municipal; d) Fagner Chagas de Oliveira, como titular e Fernando Barbosa Ferreira, como suplente – representantes da 17ª Subseção da OAB/MT – Ordem dos Advogados do Brasil; e) Jeferson Volnei Portella Silveira, como titular e Zildete Linhares do Prado Zorzo, como suplente – representantes

da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas; g) Gleide Mauricia da Silva, como titular e Josue Fernandez de Araújo, como suplente – representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; h) Ricardo Henrique dos Santos, como titular e Nelson Eduardo Pereira da Costa, como suplente – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET; i) Fabiana de Quadros Giovenardi, como titular e Jéssica Pasquel Brandoll, como suplente – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; j) Silvia Mara Davies, como titular e Jemily Christina Nascimento Ramos, como suplente – representantes do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT Campus Sorriso. "

Art. 2º (...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, Marisa de Fátima dos Santos Netto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 817, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.650, de 12 de março de 2025, que "Dispõe sobre a autorização da contratação temporária de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado".

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso/MT, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

I - Daniele Maciel dos Santos – matrícula 6078;

II - Douglas Rodrigues De Brito - matrícula 15390;

III - Renato Ferreira Silva – matrícula 4005;

IV - Jean Carlos Muzzi – matrícula 15581;

V - Telma Assis Lemos – matrícula 3991.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades

des necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 818, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.651, de 12 de março de 2025, que "Dispõe sobre a autorização da contratação temporária de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado".

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

I - Daniele Maciel dos Santos – matrícula 6078;

II - Francisco Guimarães Ferreira – matrícula 15394;

III - Carmem Teresinha Welter - matrícula 553;

IV - Gleiciani Elis Gramkow – matrícula 4149;

V - José Antonio de Paula Ferreira – matrícula 456.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327/2021 – PRAZO DEVI-
GENCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 10/03/2025

NOVA DATA DE VIGÊNCIA: **24/03/2025 A 20/09/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 17 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 – RENOVAÇÃO
POR IGUAL E SUCESIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALOR-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MASTER INFO TECNOLOGIA

DATA: 03/03/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.379,88 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

NOVA VIGÊNCIA: **03/03/2025 A 03/03/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE SOB DEMANDA DE CHAMADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CONFIGURAÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS E DE MAIS ATIVIDADES CORRELATAS DO AMBIENTES DE TI DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 17 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 807, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Andrianea de Fatima Klaus para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Andrioneia de Fatima Klaus**, matrícula nº 3910, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 806, DE 13 MARÇO DE 2025.

Nomeia Janete de Lara para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Janete de Lara**, matrícula nº 13201, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 805, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Claudineia Gomes de Figueredo**, matrícula 15556 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 804, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Francineia Pereira Silva**, matrícula 16642 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 803, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilene Henrique Defrain**, matrícula 16641 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MHR PEREIRA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal

de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 798, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que preceitua o artigo 142 da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011;

Considerando solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, por meio do ofício 24/2025, acerca da cedência da servidora municipal, e a manifestação favorável da SEMAD através do Ofício SMA Nº 133/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal TATINA PUHL DOS SANTOS, matrículas 5087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para exercer suas funções junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso a partir de 11 de março de 2025, sem alteração da lotação do órgão de origem.

Art. 2º A servidora cedida ficará subordinada administrativamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosimeire Morais Xavier Pimenta (titular) e Andressa Santos da Silva Medeiros (substituta), fiscais do Termo de Parceria nº 001/2023, com a finalidade de “Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 349, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 799, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Prorroga o prazo de cedência da servidora pública Cleonice de Souza Lima, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a PORTARIA Nº 2.698, de 23 de novembro de 2023, que fez a cessão da servidora pública municipal Cleonice de Souza Lima, matrícula nº 4928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social - PCCV 138-2011, para a ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER;

Considerando a solicitação da prorrogação da cedência da servidora, por meio do Ofício nº 085/2025 da ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER, e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício SEMSAS Nº 209/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por prazo indeterminado, a cedência da servidora pública municipal **Cleonice de Souza Lima**, matrícula nº 4928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social - PCCV 138-2011, para a **ONG CIRINHO SORRINDO DE COMBATE AO CÂNCER**, sem alteração da lotação do órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou da servidora cedida, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público.

Art. 3º Cumpre ao cessionário, comunicar mensalmente, ao órgão cedente, a frequência da servidora e demais obrigações acordadas no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, firmado em 17 de novembro de 2023.

Art. 4º Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 816, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora Da Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fabiana Silva do Nascimento**, matrícula 16648 para o cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**CULTURA
EDITAL 004-2025 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
DE MÉRITO CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348. 926/ 0001-00	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747. 679/ 0001-40	Selecionada
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164. 270/ 0001-50	Selecionada
Márcia dos Reis Moraes	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795. 853/ 0001-81	Selecionada

Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Selecionada	Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091.751-66	Classificada 6,0
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Selecionada	Silvia Ataiades Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509.411-26	Classificada 5,0
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Selecionada	Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937.761-10	Selecionada 8,5
Thaís Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Selecionada	Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220.120/0001-35	Selecionada
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Selecionada	Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156.029/0001-25	Selecionada
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Selecionada	Valdinei Miguins Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	40.691.556/0001-96	Selecionado
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Selecionada	Carlos Martins Vianna	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682.976/0001-70	Selecionado
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Selecionada	Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698.077/0001-40	Selecionado
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Selecionada	Bruno Sausen da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	022.409.691-56	Selecionado
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Selecionada	Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044.261/0001-30	Selecionado
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Selecionada	Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571.850/0001-43	Selecionada
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Selecionada	Júnio Carlos Leocadio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966.908/0001-00	Selecionado
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Selecionado	Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175.398/0001-51	Selecionado
Silvio Márcio Inouí Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Selecionado	Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955.596-28	Selecionada
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Selecionado	Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711.811/0001-64	Selecionada
Maria Julia de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Selecionada	Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861.038-08	Selecionada
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Selecionada	Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600.771-45	Classificada 7,0
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Selecionada	Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856.329-58	Classificada 8,0
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Selecionada	Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253.975/0001-86	Classificada 8,0
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Selecionada	Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285.639/0001-82	Selecionado 9,0
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Classificado 6,0	Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114.701-79	Selecionada 9,0
Daniel Henrique de Souza Kempfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Selecionado 8,5	Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928.134/0001-66	Classificado 8,0
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Classificado 5,0	Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399.918/0001-59	Classificada 4,0
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783.391-26	Selecionado 8,5	Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459.061-64	Selecionado 8,5
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401.486-17	Selecionada 9,0	Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001.018/0001-62	Selecionada
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Classificada 7,0	Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044.232/0001-42	Selecionada
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928.304/0001-72	Selecionada 9,0	Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434.320-15	Selecionada
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265.526/0001-71	Selecionada 9,0	Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041.289-42	Selecionada
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Classificado 7,0				
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0				
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239.903-07	Classificada 6,0				
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672.345/0001-55	Classificado 6,0				

Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Selecionado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Selecionado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Selecionado
Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Selecionado
Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Selecionado
Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661.061-57	Selecionado
Ângelo Ney Gonçalves de Campos	Cantor Solo	037.008.001-77	Selecionado
Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159.105/0001-14	Selecionado
Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993.209-78	Selecionado
Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833.940-20	Selecionado
Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092.929-15	Selecionado
Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856.770/0001-20	Selecionado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Selecionado
Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975.899-37	Selecionado
Gerson de Jesus reis Silva	Cantor Solo	011.417.153-09	Selecionado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Selecionado
Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473.173-05	Selecionada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Selecionado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Selecionado
Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Selecionado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Selecionada
Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045.103/0001-31	Selecionada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Selecionado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Selecionado
Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791.540/0001-31	Selecionado
Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547.532/0001-90	Selecionado
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Selecionado
Moises da Silva	Dupla Musical	22.343.320/0001-87	Selecionado
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342.423/0001-58	Selecionada
Rikey Paulo Pires Felix	Dupla Musical	001.767.481-64	Selecionado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710.500/0001-18	Selecionado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Selecionado
Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Selecionada
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Selecionada

Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Classificada 7,0
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Selecionado 9,0
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauro "Vida"	56.022.318/0001-28	Selecionada
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos" c) Restauro "Nascimento"	52.381.131/0001-60	Selecionado
Willian Sangaleti dos Santos	Patrimônio Cultural Produção de escultura	37.732.409/0001-02	Selecionado

NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE NENHUM RECURSO NO PERÍODO DE 10/03/2025 A 12/03/2025.

Sorriso - MT, 14 de março de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 755, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Sergio da Silva Rocha, matrícula nº 5179, efetivo no cargo de Técnico administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 815, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vera Lucia Albano Correa**, matrícula 16646 para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme segue:

I – OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO OS SETORES FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA HOSPITALAR, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS DE AMERICANA DO NORTE E NOVA FRONTEIRA.

Considerando a necessidade de ajustes na planilha de itens, **fica alterado o seguinte trecho:**

Onde se lia:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR
1	00011058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
2	433727-1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
3	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	144	CXS	
4	375550-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	192	CXS	
5	307005-0	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800	FRASCOS	
6	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	640	FRASCOS	
4	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	1867	FRASCOS	
5	0008203	SORO GLICOSE 5% 250 ML	200	FRASCOS	
6	309064-7	SORO RINGER 250 ML	640	FRASCOS	
7	316647-3	SORO METRONIDAZOL 250ML	640	FRASCOS	
8	399735-9	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	200	CXS	
9	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M PACOTES 8 UNIDADES	160	PTCS	
10	272869-9	FRALDA GERIATRICA P PACOTES 10 UNIDADES	240	PCTS	
11	237378-5	FRALDA GERIATRICA G PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
12	237374-2	FRALDA GERIATRICA EG PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
13	168921-5	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
14	168922-3	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
15	170627-6	ALCOOL 70 FRASCO 1 LITRO	192	UNIDADES	
16	191940-7	ATADURA GESSADA 10	12	UNIDADE	
17	191941-5	ATADURA GESSADA 15	12	UNIDADE	
18	224857-3	ATADURA GESSADA 20	12	UNIDADE	
19	18456-0	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	40	ROLOS	
20	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM	200	PTCS	
21	85830-7	ELETRODO ECG PCTS COM 50 UNIDADES	80	PCTS	
22	0008940	APARELHO HGT ON CALL PLUS	40	UNIDADES	
23	52921	TIRA ON CALL PLUS CX C/50 TIRAS	200	CXS	
24	00055079	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	12	UNIDADES	
25	424777-9	ESPARADRAPO 10X4,5	200	UNIDADES	
26	334469-0	AGULHA 40X12 CX/100 UNID	80	CXS	
27	191507-0	AGULHA 25X7 CX/100 UNID	80	CXS	
28	00010629	AGULHA 25X8 CX/100 UNID	80	CXS	
29	00084550	LEITE PEDIASURE 850 GRAMAS MORANGO	24	LATAS	
30	306547-2	AGUA DESTILADA 10ML	2400	UNID.	
31	94714-8	AGUA OXIGENADA 10% 1 LITRO	48	FRASCOS	
32	171559-3	ÓLEO DE GIRASSOL	40	UNIDADES	
33	00064359	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA	20	CXS	
34	403368-0	LUVA ESTÉRIL 6,0	200	PARES	
35	85412-3	LUVA ESTÉRIL 6,5	200	PARES	
36	375541-0	LUVA ESTÉRIL 7,0	200	PARES	
37	375542-8	LUVA ESTÉRIL 7,5	200	PARES	
38	374905-3	ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINE 2%	200	UNIDADES	
39	192902-0	SONDA URETRAL N°12	480	UNID.	
40	00026889	SCALP 23 CX C/100 UNIDADES	20	CXS	
41	426676-5	FITA MICROPORE 10CM/10CM	200	UNID	
42	172019-8	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	UNID	
43	306425-6	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	80	UNIDADES	
44	17690-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	20	UNIDADES	
45	17687-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12	20	UNIDADES	
46	112787-0	SONDA DE FOLEY 08	20	UNIDADES	
47	87518-0	SONDA DE FOLEY 10	20	UNIDADES	

48	00034913	SONDA DE FOLEY 14	20	UNIDADES	
49	17690-7	SONDA DE FOLEY 16	20	UNIDADES	
50	17693-1	SONDA DE FOLEY 20	20	UNIDADES	
51	17694-0	SONDA DE FOLEY 22	20	UNIDADES	
52	00034908	SONDA DE FOLEY 24	20	UNIDADES	
53		SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS	0		
54	0007252	CLISTEROL 12% (SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML)	120	FRASCO	
55	225241-4	CATETER VENOSO NÚMERO 20	12	UNIDADES	
56	225243-0	CATETER VENOSO NÚMERO 22	12	UNIDADES	
57	225245-7	CATETER VENOSO NÚMERO 24	12	UNIDADES	
58	284234-3	CATETER VENOSO NÚMERO 16	12	UNIDADES	
59	00084550	LEITE PEDIASURE MORANGO 850 GRAMAS	24	LATAS	
60	314981-1	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	80	UNIDADES	
61	307590-7	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 ML	200	AMPOLAS	
62	0000509	AD-TIL FRASCO 20 ML	67	FRASCOS	
63	37893-3	DRENO TÓRAX 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38 E 40	7	UNIDADE	
64	284692-6	FRASCO COLETOR SISTEMA DE DRENAGEM CAPACIDADE 250ML; 500ML; 1.000ML E 2.000 ML	3	UNIDADE	
65	294806-0	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL NUMERAÇÃO 4 FR. 5FR, 6FR,7FR,14G,16G,18 G	3	UNIDADE	
66	195440-7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERAÇÕES 04;06;08;10;12;14;16;18;20;22 E 24	0		
67	156620-2	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 04;06;08 INFANTIL	7	UNIDADE	
68	167691-1	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 10;12;14;16;18;20;22 E 24 USO ADULTO	7	UNIDADE	
69	156617-2	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO 04 A 24	7	UNIDADE	
70	23943-7	PAPAGAIO PLÁSTICO 1.400ML C/TAMPA URINOL COLETOR DE URINA	4	UNIDADE	
71	66476-6	COMADRE PLÁSTICA GRANDE 2 LITROS	7	UNIDADES	
72	396154-0	ESPAÇADOR DE AEROSSOL INFANTIL CLEAR	7	UNIDADES	
73	175764-4	COLAR CERVICAL PP;P;M;G E GG	1	UNIDADES	
74	00011530	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL PP;P;M E G	3	UNIDADE	
75	0003259	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO	4	UNIDADE	
76	0003260	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO	7	KITS	
77	316037-8	CLORPROMAZINA 25MG/ML	7	KIT	
78	49574-3	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	133	AMPOLAS	
79	320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 µG	133	AMPOLAS	
80	00071037	BOLSA COLOSTOMIA (SUAVITA)	2	AMPOLAS	
81	307123-5	DIPIRONA 500MG/ML	40	UNIDADE	
82	316391-1	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	1600	AMPOLAS	
83	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML	1200	AMPOLAS	
84	309744-7	EPINEFRINA 1MG/ML	800	AMPOLAS	
85	307610-5	CETOPROFENO 50MG/ML	400	AMPOLAS	
86	310820-1	BROMOPRIDA 5MG/ML	1333	AMPOLAS	
87	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	1600	AMPOLAS	
88	307604-0	PIPERACILINA 4 G E TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG FRASCO 4,5 GRAMAS	200	AMPOLAS	
89	308628-3	VANCOMICINA 500MG	40	FRASCOS	
90	308874-0	OXACILINA 500MG	800	AMPOLAS	
91	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	800	AMPOLAS	
92	311185-7	FLUOXETINA 20MG	12000	CPR	
93	340900-7	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	12000	CPR	
94	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	12000	CPR	
95	337754-7	RISPERIDONA 1MG/ML	120	FRASCOS	
96	320532-0	RISPERIDONA 1MG	120	FRASCOS	
97	306988-5	CLONAZEPAM 2MG	480	CPR	
98	307055-7	DIAZEPAM 10MG	8000	CPR	
99	306863-3	CARBAMAZEPINA 200MG	12000	CPR	
100	350340-2	IBUPROFENO 300MG	12000	CPR	
101	319844-8	PROPRANOLOL 40 MG	12000	CPR	
102	319663-1	PROMETAZINA 25MG	8000	CPR	
103	319620-8	PREDNISONA 5MG	4000	CPR	
104	319618-6	PREDNISONA 20 MG	2000	CPR	
105	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	2000	CPR	
106	316959-6	NIFEDIPINO 10 MG	20000	CPR	
107	318352-1	LOSARTANA 50MG	20000	CPR	
108	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	80	CPR	
109	316640-6	FLUCONAZOL 150 MG	200	ML	
110	310814-7	BROMOPRIDA 10 MG	4000	CPR	
111	316138-2	ENALAPRIL 10MG E 20MG	4000	CPR	
112	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	20000	CPR	
113	342366-2	CINARIZINA 25MG	600	FRASCOS	
114	46321-3	CIMETIDNA 200MG	4000	CPR	
115	306903-6	CEFALEXINA 50MG/ML	4000	CPR	
116	310882-1	CAPTOPRIL 25MG E 50 MG	400	FRASCOS	
117	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG	12000	CPR	
118	324013-4	ALBENZOL SUP. FRASCOS 10ML	8000	CPR	
119	320622-0	SINVASTATINA 20MG	800	FRASCOS	
120	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG	20000	CPR	
121	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	12000	CPR	
122	307117-0	DIGOXINA 0,25	40	CPR	
123	410928-7	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	2400	CPR	

124	31006	XIGDUO XR 10 MG+1000MG	4800	CPR	
125	127894-0	LEITE PETAMEN JUNIOR 400 GRAMAS	480	CPR	
126	347177-2	DOXAZONINA 2 MG	80	LATAS	
127	00022637	GLICAZIDA 30MG	240	CPR	
128	000515	DAPAGLIFOZINA 10MG	240	CPR	
129	337464-5	PREGABALINA 150MG	720	CPR	
130	315007-0	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	360	CPR	
131	308401-9	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	200	AMPOLAS	
132	359662-1	DESVENLAXINA 75 MG	200	AMPOLAS	
133	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG	360	CPR	
134	316915-4	MORFINA 10 MG	360	CPR	
135	341328-4	NEULEPTIL 2%	400	CPR	
136	341330-6	NEULEPTIL 4%	16	FRASCOS	
137	332002-2	PIRACETAM 800MG	16	FRASCOS	
138	316733-0	ALENIA 12/400MCG	360	CPR	
139	343483-4	METILFENIDATO 10MG	8	FRASCOS	
140	365138-0	ESCITALOPRAM 10 MG	1080	CPR	
141	320532-0	RISPERIDONA 1MG	480	CPR	
142	00068729	PONDERA XR 25MG	240	CPR	
143	383137-0	ROSUVASTINA 40 MG	240	CPR	
144	359550-1	RIVARAXABANA 20MG	720	CPR	
145	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	720	CPR	
146	00081567	ARIPIPRAZOL 20MG	480	CPR	
147	408450-0	ARIPIPRAZOL 10 MG	360	CPR	
148	333575-5	CITALOPRAM 20MG	480	CPR	
149	335558-6	SERTRALINA 50MG	360	CPR	
150	337523-4	PREGABALINA 75MG	360	CPR	
151	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR	
152	372041-1	METOPROLOL 25MG	360	CPR	
153	340265-7	BUP 150MG XL	80	CPR	
154	00058194	BUPROPIONA 300MG	360	CPR	
155	381416-5	TRIPLENEX COLIRIO	360	CPR	
156	00020766	ENTRESTO 200MG	8	FR	
157	399061-3	SAF GEL 85 GRAMAS	480	CPR	
158	442352-6	APIXABA 5 MG	32	TUBOS	
159	337460-2	MIRTAZAPINA 15MG	240	CPR	
160	427362-1	TORVAL CR 500	360	CPR	
161	381504-8	TORVAL CR 300	360	CPR	
162	00066224	LUTAB 80MG	360	CPR	
163	00031911	COLFLEX HIALU CX C/30 CPR	240	CPR	
164	00065238	MONITOR APARELHO FREESTYLE LIBRE	480	CPR	
165	338818-2	INSULINA FIASP ASPARTE 10 ML	5	UNIDADES	
166	181474-5	ANESTÉSICO COM VASO	7	FRASCOS	
167	278290-1	PAPEL TOALHA (DONTO)	8	CXS	
168	85412-3	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6.5 (ODONTO)	40	PACOTES	
169	433727-1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P (ODONTO)	120	PARES	
170	420513-8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP (ODONTO)	40	UNIDADES	
171	144246-5	SUGADORES DESCARTÁVEIS	40	UNIDADES	
172	5086-5	AGULHA CURTA	120	PACOTES	
173	93411-9	FIO DE SUTURA 5.0	20	CXS	
174	276550-0	GORRO	20	CXS	
175	0007432	RESINAS A 3	7	PACOTES	
176	18659-7	RESINAS A 3.5	8	UNIDADE	
177	00019706	IRM	8	UNIDADE	
178	00027592	PRIME BOND	11	UNIDADE	
179	53173-1	ABAIXADORES DE LÍNGUA (MADEIRA)	8	UNIDADE	
180	76746-8	FITAS PARA AUTOCLAVE	80	PACOTES	
181	222774-6	DENTAL 100 MTRS	10	FITAS	
182	42114-6	ESPONJAS HEMOSPON	10	UNIDADE	
183	182756-1	ESPELHOS COM CABO	7	ESPONJAS	
184	00028278	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	13	UNIDADE	
185	286768-0	CARIOSTÁTICO	10	UNIDADE	
186	34414-1	BETA HCG QUALITATIVO DE FITA	7	UNIDADE	
187	34409-5	GLICOSE 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
188	193262-4	TRIGLICERÍDEOS 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
189	120181-6	COLESTEROL TOTAL 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
190	27987-0	COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)	7	CXS	
191	192069-3	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO (BLOOD STOP)	10	CXS	
192	321982-8	CREATININA CINÉTICA	7	CXS	
193	189743-8	URÉIA UV	7	CXS	
194	189743-8	URÉIA ENZIMÁTICA	7	CXS	
195	141091-1	GAMA GT	7	CXS	
196	35828-2	AMILASE DIRETA	7	CXS	
197	00024192	CK-NAC	10	CXS	
198	00054800	CKMB	7	CXS	

199	00024190	TGO	8	CXS	
200	00023555	KIT PANOTIPO (CORANTE HEMATOLÓGICO)	8	CXS	
201	107699-0	VDRL KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS)	7	UNID	
202	157025-0	COLETOR DE URINA ESTÉRIL UNIVERSAL 80ML OU 50ML	4	UNID	
203	192954-2	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL	8000	UNID	
204	0001935	SCALP À VACUO 23 (PARA ADAPTADOR DE COLETA À VACUO)	0		
205	195514-4	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO	400	UNI	
206	34129 - 0	LÍQUIDO DE TURK 500ML	33	CXS	
207	170769-8	TROPONINA I QUALITATIVO (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	80	UNI	
208	514703	GIEMSA 500 ML (CORANTE)	2	VIDRO	
209	510703	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD 500ML	8	CXS	
210	166861-7	PAPEL FILTRO	4	UNI	
211	0004418	GARROTE PARA COLETA SANGUÍNEA	4	UNI	
212	18591-4	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 4 ML	4	CX	
213	517343	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 2 ML	8	UNID	
214	517386	TUBO DE COLETA AMARELO COM GEL SEPARADOR 5 ML	40	CXS	
215	18607-4	TUBO DE COLETA FLUORETO CINZA 4 ML	40	CXS	
216	338698-8	ULTRAGESTAN 200MG CX C/30	40	CXS	
217	169806-0	EPITEZAM POMADA	20	CXS	
218	00051625	REPOFLOR PEDIATRICO 200MG	2	CXS	
219	343129-0	REPOFLOR ADULTO 200 MG	13	TUBOS	
220	00024616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS	5	SACHE	
221	375077-9	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	8	CPR	
222	156143-0	SAPATILHAS PROPES PCTS C/100 UNIDADES	80	PCTS	
223	3073377-7	MEROPENEM 1 G – INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	67	PCTS	
224	00085070	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	67	PCTS	
225	0008220	GENTAMICINA80MG/ML	120	FRASCOS	
226	3078737-0	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	600	AMPOLAS	
227	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	600	AMPOLAS	
228	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	600	AMPOLAS	
229	007250	TRAMADOL CLOR 100 MG – AMPOLA 2 ML	1600	AMPOLAS	
230	319826-0	PETIDINA 50MG/ML	800	AMPOLAS	
231	316814-0	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	1200	AMPOLAS	
232	306855-2	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 0,5% + 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	200	AMPOLAS	
233	334784-2	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	200	AMPOLAS	
234	316037-8	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML – AMPOLA 5 ML	267	AMPOLAS	
235	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	800	AMPOLAS	
236	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	400	AMPOLAS	
237	308105-2	HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	1200	AMPOLAS	

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR
1	00011058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
2	433727-1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
3	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	144	CXS	
4	375550-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	192	CXS	
5	307005-0	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800	FRASCOS	
6	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	640	FRASCOS	
4	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	1867	FRASCOS	
5	0008203	SORO GLICOSE 5% 250 ML	200	FRASCOS	
6	309064-7	SORO RINGER 250 ML	640	FRASCOS	
7	316647-3	SORO METRONIDAZOL 250ML	640	FRASCOS	
8	399735-9	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	200	CXS	
9	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M PACOTES 8 UNIDADES	160	PTCS	
10	272869-9	FRALDA GERIATRICA P PACOTES 10 UNIDADES	240	PCTS	
11	237378-5	FRALDA GERIATRICA G PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
12	237374-2	FRALDA GERIATRICA EG PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
13	168921-5	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
14	168922-3	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
15	170627-6	ALCOOL 70 FRASCO 1 LITRO	192	UNIDADES	
16	191940-7	ATADURA GESSADA 10	12	CAIXA	
17	191941-5	ATADURA GESSADA 15	12	CAIXA	
18	224857-3	ATADURA GESSADA 20	12	CAIXA	
19	18456-0	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	40	ROLOS	
20	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT C/500 UNIDADES	200	PTCS	
21	85830-7	ELETRODO ECG PCTS COM 50 UNIDADES	80	PCTS	
22	0008940	APARELHO HGT ON CALL PLUS	40	UNIDADES	
23	52921	TIRA ON CALL PLUS CX C/50 TIRAS	200	CXS	
24	00055079	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	12	UNIDADES	
25	424777-9	ESPARADRAPO 10X4,5	200	UNIDADES	
26	334469-0	AGULHA 40X12 CX/100 UNID	80	CXS	
27	191507-0	AGULHA 25X7 CX/100 UNID	80	CXS	
28	00010629	AGULHA 25X8 CX/100 UNID	80	CXS	

29	00084550	LEITE PEDIASURE 850 GRAMAS MORANGO	24	LATAS	
30	306547-2	AGUA DESTILADA 10ML	2400	UNID.	
31	94714-8	AGUA OXIGENADA 10% 1 LITRO	48	FRASCOS	
32	171559-3	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	40	UNIDADES	
33	00064359	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA	20	CXS	
34	403368-0	LUVA ESTÉRIL 6,0	200	PARES	
35	85412-3	LUVA ESTÉRIL 6,5	200	PARES	
36	375541-0	LUVA ESTÉRIL 7,0	200	PARES	
37	375542-8	LUVA ESTÉRIL 7,5	200	PARES	
38	374905-3	ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINE 2%	200	UNIDADES	
39	192902-0	SONDA URETRAL Nº12	480	UNID.	
40	00026889	SCALP 23 CX C/100 UNIDADES	20	CXS	
41	426676-5	FITA MICROPORE 10CM/10CM	200	UNID	
42	172019-8	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	UNID	
43	306425-6	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	80	UNIDADES	
44	17690-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	20	CAIXAS	
45	17687-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12	20	CAIXAS	
46	112787-0	SONDA DE FOLEY 08	20	CAIXAS	
47	87518-0	SONDA DE FOLEY 10	20	CAIXAS	
48	00034913	SONDA DE FOLEY 14	20	CAIXAS	
49	17690-7	SONDA DE FOLEY 16	20	CAIXAS	
50	17693-1	SONDA DE FOLEY 20	20	CAIXAS	
51	17694-0	SONDA DE FOLEY 22	20	CAIXAS	
52	00034908	SONDA DE FOLEY 24	20	CAIXAS	
53	17706-7	SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS	10	CAIXAS	
54	0007252	CLISTEROL 12% (SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML)	120	FRASCO	
55	225241-4	CATETER VENOSO NÚMERO 20 CX C/100	12	CAIXAS	
56	225243-0	CATETER VENOSO NÚMERO 22 CX C/100	12	CAIXAS	
57	225245-7	CATETER VENOSO NÚMERO 24 CX C/100	12	CAIXAS	
58	284234-3	CATETER VENOSO NÚMERO 16 CX C/100	12	CAIXAS	
59	00084550	LEITE PEDIASURE MORANGO 850 GRAMAS	24	LATAS	
60	314981-1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	80	UNIDADES	
61	307590-7	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 ML	200	AMPOLAS	
62	0000509	AD-TIL FRASCO 20 ML	60	FRASCOS	
63	37893-3	DRENO TÓRAX KIT CONTENDO OS TAMANHOS 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38 E 40	7	KITS	
64	284692-6	KIT DE FRASCO COLETOR SISTEMA DE DRENAGEM CAPACIDADE 250ML; 500ML; 1.000ML E 2.000 ML	3	KITS	
65	294806-0	KIT DE CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL NUMERAÇÃO 4 FR. 5FR, 6FR,7FR,14G,16G,18 G	3	KITS	
66	195440-7	KIT DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERAÇÕES 04;06;08;10;12;14;16;18;20;22 E 24	10	KITS	
67	156620-2	KIT DE SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 04;06;08 INFANTIL	10	KITS	
68	167691-1	KIT DE SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 10;12;14;16;18;20;22 E 24 USO ADULTO	10	KITS	
69	156617-2	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA NAS NUMERAÇÕES DE 04; 06;08;10;12;14;16;18;20;22 E 24	10	KITS	
70	23943-7	PAPAGAIO PLÁSTICO 1.400ML C/TAMPA URINOL COLETOR DE URINA	4	UNIDADE	
71	66476-6	COMADRE PLÁSTICA GRANDE 2 LITROS	7	UNIDADES	
72	396154-0	ESPAÇADOR DE AEROSSOL INFANTIL CLEAR	7	UNIDADES	
73	175764-4	KIT DE COLAR CERVICAL PP;P;M;G E GG	3	KITS	
74	00011530	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL PP;P,M E G	3	KIT	
75	0003259	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO	4	KITS	
76	0003260	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO	7	KITS	
77	316037-8	CLORPROMAZINA 25MG/ML	100	AMPOLAS	
78	49574-3	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	100	AMPOLAS	
79	320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 µG	03	AMPOLAS	
80	00071037	BOLSA COLOSTOMIA (SUAVITA) CXC/30 UNIDADES	30	CAIXAS	
81	307123-5	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	1600	AMPOLAS	
82	316391-1	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJ.	1600	AMPOLAS	
83	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML	1200	AMPOLAS	
84	309744-7	EPINEFRINA 1MG/ML	300	AMPOLAS	
85	307610-5	CETOPROFENO 50MG/ML	1200	AMPOLAS	
86	310820-1	BROMOPRIDA 5MG/ML	1600	AMPOLAS	
87	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	300	AMPOLAS	
88	307604-0	PIPERACILINA 4 G E TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG FRASCO 4,5 GRAMAS	100	AMPOLAS	
89	308628-3	VANCOMICINA 500MG INJ.	800	AMPOLAS	
90	308874-0	OXACILINA 500MG	800	AMPOLAS	
91	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	12.000	CPR	
92	311185-7	FLUOXETINA 20MG	12000	CPR	
93	340900-7	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	12000	CPR	
94	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	200	FRASCOS	
95	337754-7	RISPERIDONA 1MG/ML	120	FRASCOS	
96	320532-0	RISPERIDONA 1MG	480	CPR	
97	306988-5	CLONAZEPAM 2MG	5000	CPR	
98	307055-7	DIAZEPAM 10MG	12.000	CPR	
99	306863-3	CARBAMAZEPINA 200MG	12000	CPR	

100	350340-2	IBUPROFENO 300MG	12000	CPR	
101	319844-8	PROPRANOLOL 40 MG	12000	CPR	
102	319663-1	PROMETAZINA 25MG	3000	CPR	
103	319620-8	PREDNISONA 5MG	1000	CPR	
104	319618-6	PREDNISONA 20 MG	1000	CPR	
105	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	20.000	CPR	
106	316959-6	NIFEDIPINO 10 MG	20000	CPR	
107	318352-1	LOSARTANA 50MG	60.000	CPR	
108	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	100	FRASCOS	
109	316640-6	FLUCONAZOL 150 MG	2000	CPR	
110	310814-7	BROMOPRIDA 10 MG	4000	CPR	
111	316138-2	ENALAPRIL 10MG	20.000	CPR	
111.2	322588-7	ENALAPRIL 20MG	20.000	CPR	
112	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	600	FRASCOS	
113	342366-2	CINARIZINA 25MG	3000	CPR	
114	46321-3	CIMETIDNA 200MG	4000	CPR	
115	306903-6	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP.	300	FRASCOS	
116	310882-1	CAPTOPRIL 50 MG	20.000	CPR	
116.1	306861-7	CAPTOPRIL 25MG	20.000	CPR	
117	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG	12000	CPR	
118	324013-4	ALBENZOL SUP. FRASCOS 10ML	800	FRASCOS	
119	320622-0	SINVASTATINA 20MG	20.000	CPR	
120	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG	20000	CPR	
121	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	40.000	CPR	
122	307117-0	DIGOXINA 0,25 MG	1000	CPR	
123	410928-7	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	2400	CPR	
124	31006	XIGDUO XR 10 MG+1000MG	720	CPR	
125	127894-0	LEITE PETAMEN JUNIOR 400 GRAMAS	80	LATAS	
126	347177-2	DOXAZONINA 2 MG	240	CPR	
127	00022637	GLICAZIDA 30MG	240	CPR	
128	000515	DAPAGLIFOZINA 10MG	720	CPR	
129	337464-5	PREGABALINA 150MG	540	CPR	
130	315007-0	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	200	AMPOLAS	
131	308401-9	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	200	AMPOLAS	
132	359662-1	DESVENLAXINA 75 MG	540	CPR	
133	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG	360	CPR	
134	316915-4	MORFINA 10 MG	360	CPR	
135	341328-4	NEULEPTIL 2%	16	FRASCOS	
136	341330-6	NEULEPTIL 4%	16	FRASCOS	
137	332002-2	PIRACETAM 800MG	540	CPR	
138	316733-0	ALENIA 12/400MCG +REFIL	10	FR	
139	343483-4	METILFENIDATO 10MG	1080	CPR	
140	365138-0	ESCITALOPRAM 10 MG	720	CPR	
142	00068729	PONDERA XR 25MG	240	CPR	
143	383137-0	ROSUVASTINA 40 MG	240	CPR	
144	359550-1	RIVARAXABANA 20MG	720	CPR	
145	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	720	CPR	
146	00081567	ARIPIPRAZOL 20MG	480	CPR	
147	408450-0	ARIPIPRAZOL 10 MG	360	CPR	
148	333575-5	CITALOPRAM 20MG	480	CPR	
149	335558-6	SERTRALINA 50MG	360	CPR	
150	337523-4	PREGABALINA 75MG	360	CPR	
151	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR	
152	372041-1	METOPROLOL 25MG	360	CPR	
153	340265-7	BUP 150MG XL	360	CPR	
154	00058194	BUPROPIONA 300MG	360	CPR	
155	381416-5	TRIPLENEX COLIRIO	8	FRASCO	
156	00020766	ENTRESTO 200MG	720	CPR	
157	399061-3	SAF GEL 85 GRAMAS	24	TUBOS	
158	442352-6	APIXABA 5 MG	180	CPR	
159	337460-2	MIRTAZAPINA 15MG	240	CPR	
160	427362-1	TORVAL CR 500	360	CPR	
161	381504-8	TORVAL CR 300	360	CPR	
162	00066224	LUTAB 80MG	240	CPR	
163	00031911	COLFLEX HIALU CX C/30 CPR	160	CPR	
164	00065238	MONITOR APARELHO FREESTYLE LIBRE	8	UNIDADES	
165	338818-2	INSULINA FIASP ASPARTE 10 ML	5	FRASCOS	
166	181474-5	ANESTÉSICO COM VASO MEPIVACAÍNA CX C/50 UNIDADES	6	CXS	
167	278290-1	PAPEL TOALHA (DONTO)C/1000 UNIDADES	40	PCTS	
168	85412-3	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6.5 (ODONTO)	120	PARES	
169	433727-1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P (ODONTO)	30 CXS	CX C/10 CXS DE 100 UNID.	
170	420513-8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP (ODONTO)	30 CXS	CX C/10 CXS DE 100 UNID.	
171	144246-5	SUGADORES DESCARTÁVEIS COLORIDO C/40 UNIDADES	120	PACOTES	
172	5086-5	AGULHA GENGIVAL CUTA C/100 UNIDADES	20	CXS	

173	93411-9	FIO DE SUTURA 5.0 CX C/24 UNIDADES	15	CXS	
174	276550-0	GORRO ODONTOLOGICO C/10 UNIDADES	10	PCTS	
175	0007432	RESINAS A 3	7	UNIDADE	
176	18659-7	RESINAS A 3.5	7	UNIDADE	
177	00019706	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO	8	KIT	
178	00027592	PRIME BOND	10	UNIDADE	
179	53173-1	ABAIXADORES DE LÍNGUA (MADEIRA) PCTS C/100 UNID	80	PACOTES	
180	76746-8	FITAS PARA AUTOCLAVE 19X30 MM	15	FITAS	
181	222774-6	FIO DENTAL 100 MTRS	10	UNIDADES	
182	42114-6	ESPONJAS HEMOSPON	10	ESPONJAS	
183	182756-1	ESPELHOS COM CABO	10	UNIDADE	
184	00028278	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	10	UNIDADE	
185	286768-0	CARIOSTÁTICO	10	UNIDADE	
186	34414-1	BETA HCG QUALITATIVO DE FITA	7	CXS	
187	34409-5	GLICOSE 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
188	193262-4	TRIGLICERIDEOS 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
189	120181-6	COLESTEROL TOTAL 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
190	27987-0	COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)	7	CXS	
191	192069-3	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO (BLOOD STOP) C/500 UNID.	5	CXS	
192	321982-8	CREATININA CINÉTICA	7	CXS	
193	189743-8	URÉIA UV	7	CXS	
194	189743-8	URÉIA ENZIMÁTICA	7	CXS	
195	141091-1	GAMA GT	7	CXS	
196	35828-2	AMILASE DIRETA	7	CXS	
197	00024192	CK-NAC	10	CXS	
198	00054800	CKMB	7	CXS	
199	00024190	TGO	8	CXS	
200	00023555	KIT PANOTIPO (CORANTE HEMATOLÓGICO)	8	CXS	
201	107699-0	VDRL KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS)	6	UNID	
202	157025-0	COLETOR DE URINA ESTÉRIL UNIVERSAL 80ML OU 80ML	8.000	UNID	
203	192954-2	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL UNISSEX	300	UNID	
204	0001935	SCALP À VACUO 23 (PARA ADAPTADOR DE COLETA À VACUO)	30	CXS	
205	195514-4	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO	120	UNI	
206	34129 - 0	LÍQUIDO DE TURK 500ML	3	FRASCO	
207	170769-8	TROPONINA I QUALITATIVO (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	8	CXS	
208	514703	GIEMSA 500 ML (CORANTE)	4	UNIDADE	
209	510703	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD 500ML	4	UNIDADE	
210	166861-7	PAPEL FILTRO	4	CXS	
211	0004418	GARROTE PARA COLETA SANGUÍNEA	4	UNI	
212	18591-4	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 4 ML CX C/100 UNIDADES	40	CX	
213	517343	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 2 ML CX C/100 UNIDADES	40	CX	
214	517386	TUBO DE COLETA AMARELO COM GEL SEPARADOR 5 ML CX C/100 UNIDADES	30	CXS	
215	18607-4	TUBO DE COLETA FLUORETO CINZA 4 ML CX C/100 UNIDADES	30	CXS	
216	338698-8	ULTRAGESTAN 200MG	10	CXS	
217	169806-0	EPITEZAM POMADA	10	TUBOS	
218	00051625	REPOFLOR PEDIATRICO 200MG	2	CXS SACHE	
219	343129-0	REPOFLOR ADULTO 200 MG	10	CXS CPR	
220	00024616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS	60	PCTS C/100 UNID.	
221	375077-9	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	60	PCTS	
222	156143-0	SAPATILHAS PROPES PCTS C/100 UNIDADES	60	PCTS	
223	3073377-7	MEROPENEM 1 G – INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	100	AMPOLAS	
224	00085070	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	600	AMPOLAS	
225	0008220	GENTAMICINA80MG/ML	400	AMPOLAS	
226	3078737-0	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	600	AMPOLAS	
227	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPO- LA 2 ML	1600	AMPOLAS	
228	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	400	AMPOLAS	
229	007250	TRAMADOL CLOR 100 MG – AMPOLA 2 ML	1200	AMPOLAS	
230	319826-0	PETIDINA 50MG/ML	200	AMPOLAS	
231	316814-0	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	300	AMPOLAS	
232	306855-2	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 0,5% + 8% - SOLUÇÃO INJETÁ- VEL – AMPOLA 4 ML PESADA	200	AMPOLAS	
233	334784-2	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	800	AMPOLAS	
234	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	800	AMPOLAS	
235	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	400	AMPOLAS	
236	308105-2	HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	1200	AMPOLAS	
237	0009775	SULFATIAZIDA DE PRATA CREME 1% FRASCO 400 GRAMAS	20	POTES	
238	308285-7	ENOXAPARINA 40MG/ML INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	100	SERINGAS	
239	316022-0	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 GRAMAS	10	UNIDADES	

As demais condições do aviso permanecem inalteradas.

Tabaporã-MT, 14 de março de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA Agente de Contratação Portaria nº 136/2025

“Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundos Municipais, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor AMAURI BEDIN DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, servidor comissionado, como responsável pelo Fundo Municipal de Transportes - FMT, em respeito ao Art. 3º da Lei Municipal 1.463, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA R.S. PEREIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49.

PREÂMBULO Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R.S. PEREIRA & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ Sob nº.15.493.226/0001-49, estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 863 – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT –, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Ricardo Sanches Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. 958.458.799-49, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº. 5849478-0 SESP/PR, endereço profissional retromencionado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 008/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato **14/03/2025 à 14/06/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Quinta do Contrato 025/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial Nº 008/2023, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 13 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40 CARLOS EDUARDO BORCHARDT Prefeito Municipal CONTRATANTE	R.S. PEREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ sob o nº. 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira CPF nº 958.458.799-49 CONTRATADA
--	--

GESTÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 017 / 2025

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Eduardo Borchardt**, Portador do RG nº. 1657433-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.509.971-45, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a Senhora **ELIZANGELA MARIA FLACH MACHADO**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 10799176 SJ/MT, inscrita no CPF nº. 909.766.061-00, residente e domiciliada à Avenida 01, Distrito de Americana do Norte, no Município Tabaporã – MT, CEP: 78.563-000, doravante denominada **LOCADORA** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. OBJETO.

1.1 Locação de um imóvel comercial sala 02 contendo um salão com área interna de 43,68m², copa 01 com área interna 9,10m² e um banheiro PNE 01, com área interna de 3,92m², para alocar o Correio no Distrito de Americana do Norte, situado à Avenida 01, Lote nº. 16/15 da Quadra nº. 01, com matrícula do imóvel cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT sob o nº. 8204-02.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/03/2025 e encerramento em 03/03/2026.

2.2 A critério da Administração, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante interesse das partes.

2.3 A Contratada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficarão sujeitos a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

CLÁUSULA 3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Recebera a Contratada pela locação do imóvel a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor total, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente da proprietária (pessoa física) do imóvel.

3.3 O valor do contrato é fixo durante sua vigência.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o valor poderá ser reajustado com base no IPCA/IGPM ou outro índice oficial que condicione melhor economicidade ao município.

CLÁUSULA 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão:	02- Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	00100 - Gabinete do Prefeito
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – Ações de Natureza Administrativa
Projeto Atividade:	2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas:	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte:	150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - 2025

CLÁUSULA 5. OBRIGAÇÕES.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Efetuar os pagamentos mensais pela locação imóvel;

5.1.2. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

5.1.3. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente pintado e em condições de uso idênticas as condições aferidas no momento de sua locação;

5.1.4. Efetuar os pagamentos das faturas de energia elétrica, internet e água decorrente da sua utilização.

5.2 São obrigações da Contratada:

5.2.1 Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste contrato, e em condições normais de uso (banheiro, água instalada, energia elétrica e iluminação);

5.2.2. Cumprir as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 6. FISCALIZAÇÃO.

6.1. A emissão das faturas/notas fiscais mensais, referente ao pagamento da locação do objeto deste contrato, serão acompanhadas, recebidas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Contratadas as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados à administração.

7.2. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão, em primeiro lugar, descontadas dos créditos das Contratadas, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

7.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA 8. RESCISÃO.

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

8.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

8.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

8.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2.5. As situações previstas nos Artigos 104, 115 e 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9. VEDAÇÕES

9.1. É vedado às Contratadas:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 10. FORO.

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sob à ótica da legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir às controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Este contrato sujeita-se ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabaporã - MT, 03 de março de 2025.

Contratante: Contratada:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ELIZANGELA MARIA FLACH MACHADO

CNPJ: 37.464.997/0001-40 CPF: 909.766.061-00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT LOCADORA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 2.664,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.769, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 16.514.921,17

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 6.269.179,97

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 17.014.921,17

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 6.769.179,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de re-

ais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$500.000,00

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 500.000,00

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$500.000,00

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 500.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a formalização de processo para contratação de estagiários para atender a Secretaria Municipal de Educação, o recurso será destinado a contratação de uma entidade especializada para a gestão do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, visando aprimorar a operacionalização, garantindo conformidade legal e melhor desenvolvimento dos estagiários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 19/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 19/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 10/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI e PRISCILA PANTOLFI FERRARINI , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 034/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº034/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 034/2025 – AQUISIÇÃO DE CABO DE DADOS USB V8 1MT E CARREGADOR US-CC121 (USB E TIPO C).**

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.770, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.331.340,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 16.514.921,17
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 13.492.386,28
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R\$ 10.203.598,74

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 6.269.179,97
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 8.294.409,66
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Educação Infantil	R\$ 3.000.000,00

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 17.421.120,37
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 12.692.386,28
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R\$ 10.003.598,74

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 7.254.320,77
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 8.053.069,66
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Educação Infantil	R\$ 2.350.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 2.331.340,00(dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			1.106.199,20
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	1.106.199,20
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	2212			1.225.140,80
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	1.225.140,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				2.331.340,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Amp. das Unid. de Ens. Fundamental	1203			800.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	800.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			200.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	200.000,00

Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	2212			240.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	240.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	2222			241.340,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	241.340,00
Manut. da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	2215			200.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Construção, Reforma e Amp. das Unid. da Educ. Infantil	1201			650.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	650.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			2.331.340,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a formalização de processo para contratação de estagiários para atender a Secretaria Municipal de Educação, o recurso será destinado a contratação de uma entidade especializada para a gestão do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, visando aprimorar a operacionalização, garantindo conformidade legal e melhor desenvolvimento dos estagiários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.767, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.756.437,56 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 16.514.921,17
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 2.340.532,98
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R\$ 10.203.598,74
2216	Atendimento do PDDE – Programa Dinheiro na Escola	R\$ 6.868,86
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 55.679.483,44

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 6.269.179,97
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 8.294.409,66
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 27.543.745,73

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 17.167.690,75
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 2.550.915,87
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R\$ 10.712.920,61
2216	Atendimento do PDDE – Programa Dinheiro na Escola	R\$ 8.792,78
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 60.001.572,82

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 6.493.766,97
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 9.330.565,24
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 31.342.953,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 10.756.437,56(dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta seis centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.502.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 38.480,54

3.3.90.00.00.00. 2.718.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.648,45

3.3.90.00.00.00. 2.550.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 516.623,18
4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 94.017,41
Subtotal da Abertura.....	R\$ 652.769,58
2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00. 2.552.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 210.382,89
Subtotal da Abertura.....	R\$ 210.382,89
2216 – ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.90.00.00.00. 2.551.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.923,92
Subtotal da Abertura.....	R\$ 1.923,92
2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE MAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00. 2.553.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 16.577,85
3.3.90.00.00.00. 2.759.0000701 – Aplicações Diretas.....	R\$ 83.049,76
3.3.90.00.00.00. 2.571.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 209.694,26
4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
Subtotal da Abertura.....	R\$ 509.321,87
02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 – EDUCAÇÃO	
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 668,57
3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 223.918,43
Subtotal da Abertura.....	R\$ 224.587,00
2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 236.155,58
3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 800.000,00
Subtotal da Abertura.....	R\$ 1.036.155,58
02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	
12 – EDUCAÇÃO	

361 – ENSINO FUNDAMENTAL**0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**3.1.90.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 747.047,123.1.91.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 110.000,003.3.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 3.465.042,26**Subtotal da Abertura.....**
R\$ 4.322.089,38**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL****2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB**3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 2.616.000,003.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 384.000,003.3.90.00.00.00. 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 799.207,34**Subtotal da Abertura.....**
R\$ 3.799.207,34**Total da Abertura de Crédito.....**
R\$ 10.756.437,56

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação da suficiência de saldo em 31/12/2024 dos recursos Federais e Estaduais referentes as transferências realizadas durante o exercício anterior, e a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2025, para utilização do saldo nas despesas e investimentos previstos em cada programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 11/2025/SAMAE**TERMO ADITIVO N. 11/2025/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 03/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MANOEL BARBOZA, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -N° 033/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **CANCELAMENTO** da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 033/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA, CLASSE ECONÔMICA, PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO SMART CITY EXPO CURITIBA 2025, PARA ATENDER DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Conforme solicitação de cancelamento da secretaria requisitante.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 16/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 16/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 09/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.118 /2024 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado rela-

tivo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025, do Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SUBLEITO E JAZIDAS DO TIPO CBR – CALIFÓRNIA BEARING RATIO E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO SPT (STANDART PENETRATION TEST) – A PERCUSSÃO, FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 14.03.2025. Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro – Portaria n° 129/2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.765, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.550.960,21 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n° 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 28.246.319,22

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Ações de Gestão do SUS	R\$ 3.247.161,98

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 12.514.526,65
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 1.800.000,00
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 41.664.163,10
2310	Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial	R\$ 7.685.662,26
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 2.309.507,46
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – Unitan	R\$ 3.456.422,85
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 45.032.009,21

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.176.150,98
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.142.054,45
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.926.830,00

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 28.479.200,06

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2301 Ações de Gestão do SUS R\$ 3.654.993,56

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 12.536.599,44
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 3.237.000,00
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 41.696.948,10
2310	Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial	R\$ 7.947.232,93
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 2.321.610,73
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – Unitan	R\$ 3.571.578,30
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 47.030.376,30

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.378.678,24
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.297.471,76
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.097.186,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 5.550.960,21 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0014 – GESTÃO DO SUS****2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 233.587,98

3.3.90.00.00 2.600.0000601 – Aplicações Diretas.....R\$ 174.243,60

Subtotal da Abertura.....R\$ 407.831,58

301 – ATENÇÃO BÁSICA**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 93.128,47

3.3.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.445,71

3.3.90.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 121.306,66

Subtotal da Abertura.....R\$ 232.880,84

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 22.072,79

Subtotal da Abertura.....R\$ 22.072,79

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 237.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

Subtotal da Abertura.....R\$ 1.437.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 32.785,00

Subtotal da Abertura.....R\$ 32.785,00

2310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 119.713,15

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 141.857,52

Subtotal da Abertura.....R\$ 261.570,67

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.103,27

Subtotal da Abertura.....R\$ 12.103,27

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 115.155,45

Subtotal da Abertura.....R\$ 115.155,45

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.998.367,09

Subtotal da Abertura.....R\$ 1.998.367,09

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****2320 – GESTÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS**

3.3.90.00.00 2.600.0000602 – Aplicações Diretas.....R\$ 365.256,91

3.3.90.00.00 2.621.0000602 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.552,89

Subtotal da Abertura.....R\$ 375.809,80

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 127.082,79

Subtotal da Abertura.....R\$ 127.082,79

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 202.527,26

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 202.527,26

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 105.417,31

3.3.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 155.417,31

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 140.033,39

3.3.90.00.00 2.621.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.322,97

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 170.356,36

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 5.550.960,21

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender as demandas de cumprimento de obrigações com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 032/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 032/COMPRES/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E TURISMO., através da empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 08.052.666/0001-03, na importância de R\$ 3.128,96 (Três mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.766, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a planilha constante no art. 4º da Lei Municipal nº 4.123, de 01 de novembro de 2013, para ampliar 30 (trinta) vagas no curso de Pedagogia e remanejar 15 (quinze) vagas do curso de Psicologia para Pedagogia no âmbito do estágio remunerado, conforme a seguinte atualização:

ÁREA	DE (QUANTIDADE)	PARA (QUANTIDADE)
Pedagogia	150	195
Psicologia	28	13

Art. 2º Fica autorizado o poder executivo a remanejar as vagas entre os cursos ao longo do ano conforme necessidade e informar ao final de cada exercício para atualização nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 15/2025/SAMAE****TERMO ADITIVO N. 15/2025/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 08/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.466/2025. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 3º REVISÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS FIAT ARGO PLACA: RRJ-7152 CHASSI: 9BD358AFNNYM05110 e FIAT ARGO PLACA: RRJ-7162 CHASSI: 9BD358AFNNYM05304**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 01.016.616/0003-85, cujo valor total é de R\$ 1.096,00** (um mil e noventa e seis reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 14.03.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DECRETO N.º 108, DE 13 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA ART. 172, INCISO XIII, da lei complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, para realização de processo seletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº. 006, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações de servidores e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, Vacância e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas em leis, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público nº 001/2024 em andamento;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, publicou “Cartilha de Contratação por Tempo Determinado”, o qual fixa prazo que regulamentam a realização de Processo Seletivo e outras diretrizes relativo ao Certame;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de 571 (quinhentos e setenta e uma) questões para realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo visa ofertar 107 cargos para atuar nas repartições públicas municipal, em substituição dos servidores efetivos que estão usufruindo de afastamentos previsto na LC 006/1994, e em vagas livres até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público Municipal 001/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Concursos Públicos e Processos Seletivos (GECPP), de que tratam os artigos nº 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º A GECPP é devida ao servidor pelo desempenho eventual das seguintes atividades:

I - Participação em comissões de seleção, que incluem a análise curricular e correção de provas;

II - Elaboração de questões para provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

III - Aplicação e fiscalização de provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

IV - Coordenação e supervisão das atividades relacionadas à logística de preparação e realização dos Concurso Público e Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo será paga somente se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º A GECPP será paga ao servidor por hora trabalhada, considerando a natureza e a complexidade da atividade a ser desenvolvida.

§ 1º A retribuição ao servidor não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

§ 2º O valor da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do Grupo Ocupacional IV da administração pública municipal:

I - 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) para atividades de coordenação e gerenciamento do certame desde do processo de abertura até a homologação do certame.

II - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para atividades de análise curricular.

III - 1% (um inteiro por cento) por cada questão elaborada pelo servidor efetivo com o compromisso, responsabilidade e sigilo para a elaboração das questões que irão compor o caderno de prova, orientados para a elaboração da prova conforme conteúdos programáticos do edital de abertura, e responder pelos recursos impetrados contra as questões que compõem a prova (caso houver), cumprindo todos os prazos estabelecidos pela comissão do concurso ou processo seletivo e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

IV - 1% (um inteiro por cento) para o servidor efetivo que for designado para ser responsável pelo local da aplicação das provas.

V - 1% para os servidores efetivos que participarem da logística da prova e confecção do caderno de prova, formatação e elaboração do caderno de prova objetiva; impressão dos cadernos de prova e cartões-resposta personalizados; organização dos malotes de prova; organização e divisão de salas dos candidatos; elaboração de lista de presença dos candidatos e elaboração de Edital Complementar de Divulgação de Locais de Prova, após a prova conferência dos cartões respostas.

VI - 0,7% para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Sala com a responsabilidade pela aplicação de provas e fiscalização de prova sendo o responsável pela sala e aplicação visando garantir a lisura do certame e do candidato.

VII - 0,6% para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Corredor com a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o candidato durante a ida ao banheiro e bebedouro visando garantir a lisura do certame e do candidato.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, responsável pela organização e condução do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 no âmbito do Município de Tangará da Serra.

§ 1º A Comissão será composta por 7 (sete) membros, responsáveis pela coordenação e gerenciamento do certame, desde a fase de abertura até a homologação do resultado:

I - Cada membro da Comissão será remunerado pelo equivalente a 76,57 horas, conforme previsto no art. 3º, § 2º, inciso I, deste Decreto.

§ 2º A designação dos membros será realizada por Portaria do Prefeito, considerando servidores com notória capacidade técnica.

Art. 5º O Processo Seletivo nº 001/2025 ofertará 107 (cento e sete) vagas, para preenchimento imediato e cadastro de reserva, conforme o levantamento realizado pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 6º A realização do processo seletivo contará com a seguinte estrutura operacional:

I – Devem ser elaboradas 571 questões, divididas conforme o conteúdo programático dos cargos oferecidos, sendo que cada servidor efetivo com conhecimento na área, convocado, será remunerado por questão elaborada, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, deste Decreto.

II – Serão designados 15 servidores responsáveis pelos locais de aplicação da prova, os quais serão remunerados em 5 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso IV, deste Decreto.

III – Serão designados 09 servidores efetivos responsáveis pela logística da prova e confecção do caderno de prova, bem como a conferência dos cartões respostas, os quais serão remunerados em 8,89 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso V, deste Decreto.

IV – Serão designados 112 servidores como fiscais de sala, que serão remunerados em 4,29 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VI, deste Decreto.

VI – Serão designados 70 servidores, distribuídos proporcionalmente aos blocos de salas, que serão remunerados em 6,86 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VII, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial de Seleção poderá realizar ajustes na estrutura do certame caso haja necessidade, garantindo a eficiência e o bom andamento do processo seletivo.

Art. 8º O impacto financeiro da concessão da gratificação está detalhadamente descrito no anexo deste Decreto, que foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a observância dos limites orçamentários e a adequação dos gastos públicos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 6.943/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 30**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/03/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1345-Psicólogo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	1466	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	19121741	19/2/1989	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/03/2025 e 19/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 30** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	

A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual , no mês de novembro , de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade ; c) Semestral , nos meses de maio e novembro , de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade ; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira ;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a) , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa , conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.764, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 156.310,47 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 732.712,16

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 889.022,63

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 156.310,47 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.90.00.00.00. 2.719.0000000 – Aplicações Diretas.....
..... R\$ 156.310,47

**Total da suplementação.....
..... R\$ 156.310,47**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 31/12/2024, conforme relatório anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamen-

tários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Complementar 14.399/2022), tendo em vista que não foi possível a conclusão efetiva no ano de 2024, desta forma, se faz necessário abertura de Crédito Complementar no corrente ano para dar andamento nos processos de pagamentos, referente aos projetos inscritos via editais já publicados por esta Secretaria, visando fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores Culturais, além disso influenciar a realização de eventos culturais em Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 030/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 030/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS., através da empresa ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - Flyworld Tangara da Serra, inscrita sob o CPNJ nº 21.790.856.0001/88, na importância de R\$ 5.487,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais.).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 09/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 09/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 04/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 370 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.886/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que designou Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 17/03/2025 o senhor **NADIR JOSÉ BARI-VIERA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA – 30 HORAS, registrado sob o nº 002129, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** enquanto o titular, o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 17/03/2025 à 26/03/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA

Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 10/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 10/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 02/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	JAIR CORREIA , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS

	PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 029/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº029/ COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO: MICROFONE, SMARTPHONE VIDEO RIG (SUPORTE PARA CELULAR E LED), PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.**, através da empresa **MICROCELL - R. B. NETO**, inscrita sob o CPNJ nº **37.195.650/0001-40**, na importância de **R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 007/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 01 de Abril de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Março de 2025.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 14/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 14/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE

FUNDAMENTO E VALOR	PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 13/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 13/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	JOÃO LUIZ MINARI , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2025 até o dia 03 de março de 2026.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.768, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2025, aos servidores municipais, exceto aos integrantes da categoria dos Professores;

II – Fixa o piso salarial dos professores para o ano de 2025, no valor de R\$ 4.867,77, para jornada de 40 horas semanais, conforme a Portaria MEC n° 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

§ 1º As disposições previstas no art. 1º, inciso I, retroagem seus efeitos a 1º de março do ano corrente.

§ 2º As disposições previstas no art. 1º, inciso II, retroagem seus efeitos a 1º de janeiro do ano corrente.

§ 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREVITER
PORTARIA N.º 04/2025**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 13/2024 que concedeu o benefício de Pensão por Morte a companheira Sra. Loeci Terezinha Zago em decorrência do falecimento do servidor Sr. Joelço Ribas de Moraes”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 13/2024 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de Julho de 2024, que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da companheira, **Sra. Loeci Terezinha Zago**, portadora do RG n.º 3975754-0 SESP/MT e do CPF n.º 603.469.229-68, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00009P**, a partir de **17/07/2024** data do requerimento da dependente.

Onde se Lê: (...) em favor da **cônjuge**, Sra. Loeci Terezinha Zago, portadora do RG n.º 3975754-0 SESP/MT e do CPF n.º 603.469.229-68, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º 2024.07.00009P, a partir de 17/07/2024 data do requerimento da dependente. (...)

Lêia-se: (...) em favor da **companheira**, Sra. Loeci Terezinha Zago, portadora do RG n.º 3975754-0 SESP/MT e do CPF n.º 603.469.229-68, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º 2024.07.00009P, a partir de 17/07/2024 data do requerimento da dependente. (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de março de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar n° 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado n° 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
49º	DAIANE EUDE DONAT	SEC. DE EDUCAÇÃO
50º	ELIZANGELA PEREIRA MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO

51°	CHEYLA KHERLY FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
-----	------------------------	------------------

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 14 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.**

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de março.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 02 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado no âmbito do PREVITER.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de TERRA NOVA DO NORTE/MT – PREVITER, Sr.ª MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei “N° 1386/20218”; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 12 de março de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do PREVITER, passando a ser de 1,65% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade de nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de março de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA

**PREVITER
PORTARIA N.º 03 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito de PREVITER.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de TERRA NOVA DO NORTE - MT – PREVITER, Sr.ª MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei “1386/2018”; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 12 de março de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do PREVITER, passando a ser de 1,65% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade de nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
 IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
 V- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
 VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
 VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
 VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de março de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 0113/2025

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: Início em 12/03/2025 e termo 31/12/2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: Início em 10/03/2025 e termo 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 0113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CRENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

129 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WANDRÉIA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF sob Nº 035.XXX.XXX-22 .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 14 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163 /00090/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 14/03/2025

Data de desafixação: 29/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2024

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2024 de Prestação de Serviços

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNÍCIPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - ME

CNPJ: 12.974.888/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as quantidades iniciais licitadas não foram suficientes para o atendimento do objeto do presente contrato (Cláusula Primeira), resolvem aditivar quantitativamente os itens nºs 05, 06, 07, 21, 23, 28, 32, 33, 34, 47, 49, 56, 65, 72, 77, 82, 83 e 88 do Anexo I a este Contrato, conforme os Ar. 124, Inciso I, alínea a e 128 da Lei Federal 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	CÓD. UG	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	QUANT. ADITIVO	R\$ TOTAL
5	12596	ANTI-HBS	R\$ 50,00	3	150,00
6	16636	ANTIBIOGRAMA	R\$ 50,00	20	1.000,00
7	14748	ASLO	R\$ 22,00	5	110,00
21	14774	COOMBS INDIRETO	R\$ 40,00	3	120,00
23	27353	CPK	R\$44,00	2	88,00
28	10965	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 28,00	3	84,00
32	27641	DOSAGEM FATOR REUMATÓIDE	R\$ 22,00	5	110,00

33	27648	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 68,00	6	408,00
34	27647	DOSAGEM DE FÉRRICO SÉRICO	R\$ 40,00	5	200,00
47	16625	EXAME – HEPATITE B: HBS AG	R\$ 52,00	1	52,00
56	14749	PCR	R\$ 25,00	10	250,00
65	27716	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	R\$ 50,00	2	100,00
72	27708	PSA – ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	R\$ 50,00	3	150,00
77	22149	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	R\$ 40,00	87	3.480,00
82	20728	VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$ 98,00	7	686,00
83	27710	VITAMINA B 12	R\$ 70,00	3	210,00
88	31118	TEMPO DE PROTOMBINA – TAP E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVIDADE – TIPA	R\$ 25,00	12	300,00

TOTAL R\$ 7.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2024 de 22 de abril de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 14/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 01/2025.

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Proponente: ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL – S.A.

CNPJ: 04.352.192/0001-56

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.538/0001-59, com sede na Avenida Curitiba nº 94, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.915.559-87, residente e domiciliado no município de União do Sul – MT, neste ato denominado CEDENTE, e de outro lado a Empresa ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de União do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.192/0001-56, com sede à Rua Jaborá nº 34, Bairro São Luis, município de União do Sul – MT, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 906.054.382-34 e residente no município de Sinop –MT, neste ato denominada CESSIONARIA, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Urbano.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de parcela da área pública municipal, imóvel de matrícula nº 5.213 – SRI de Cláudia-MT, situado à Rod. MT 423 nº 85, com dimensões de 10x15 metros (150m²) de coordenadas em latitude 11°31'46.033224"S e longitude 54°21'44,062037"W, com a finalidade de perfuração de um poço e instalação de 01 (um) reservatório de água, visando elevar o volume de água tratada e realizar a instalação de um novo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) a ser denominado "SAA EUCALIPTOS".

A cessão de uso objeto deste Termo ocorre de forma gratuita, sem que a CESSIONÁRIA necessite pagar qualquer valor ao CEDENTE.

Data de assinatura: 13/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Concedente

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA

Pela Cessionária

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor por Prazo Indeterminado, Decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: 01/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 750, de 21/10/2020.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Helena Souza dos Santos – CPF nº 606.280.213-05.

Cargo/função: Agente Comunitária de Saúde - jornada 40 horas semanais, a ser desempenhado junto a área de abrangência da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF-I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Piso salarial base: R\$ 3.045,67 (três mil, quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por mês.

Prazo: Indeterminado.

Data assinatura: 17/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 54/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Portaria nº 54/2025, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.689, pág. 624 Data 06/03/2025, será efetuado uma ERRATA na publicação;

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 54/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor, RHIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador do RG: 2690950-2 SSP/MT e do CPF: 030.998.471-86, para o cargo de OUVIDOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 MARÇO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA N° 54/2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor, RHIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador do RG: 2690950-2 SSP/MT e do CPF: 703.653.361-73, para o cargo de OUVIDOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 MARÇO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 14 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.657.198/0001-20, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item no valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais), cujo objeto prestação de serviços de COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018 e demais alterações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01_DE 14 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF nº 221.542.418-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 304147276 SSP/MT e a **Câmara Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.009/0001-95, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Rua Bráulio Bernadino Gama, s/n, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Fábio dos Santos Bezerra, portadora da Cédula de Identidade “R.G” n.º 118.3788-8 SSP/SP e no Cadastro de Pessoal Física “CPF” n.º 975.487.151-53, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT na realização de contratações públicas, em conformidade com o previsto na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, por intermédio da Cessão do Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos-MT, em apoio à gestão nas licitações e contratações diretas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vale de São Domingos, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo do Agente de Contratação e Pregoeiro cedido conduzir e auxiliar nos atos e ações no decorrer dos certames licitatórios e das contratações diretas, observados os requisitos estabelecidos na Resolução nº 001/2024 e na Lei 14.133 de 2021, e os seguinte:

I – conduzir os atos administrativos de abertura do processo licitatório e contratação direta;

II – conduzir o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – conduzir a recepção dos documentos;

IV – atuar na elaboração de planilhas, atas, relatórios e demais documentos pertinentes aos certames e contratações diretas;

V – conduzir a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta ou do lance, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – atuar no recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

VIII – auxiliar no recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

IX – conduzir e instruir os processos de contratação direta, compreendidos dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação;

X – conduzir os processos de dispensa eletrônica, quando o processo exigir;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

XII – elaborar e autuar demais atos necessários a perfeita e correta instrução dos processos de contratação pública.

§ 2º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação e Pregoeiro pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, entre elas:

I – A determinação de abertura de licitação e/ou contratação direta;

II – A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;

III – A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços; e

IV – A autorização e homologação dos processos de contratação direta.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia do Agente de Contratação, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios e contratações diretas que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO CEDIDO:

§ 1º A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, se obriga a:

a - disponibilizar a título não oneroso o Agente de Contratação e Pregoeiro, necessários para conduzir e auxiliar nos procedimentos licitatórios e contratações direta, lançados pela Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

§ 2º A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, se obriga a:

a - responsabilizar - se pelos gastos com a execução dos procedimentos licitatórios e contratações direta no que se refere ao fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;

b - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

§ 3º Fica cedido o Servidor Edinaldo Ferreira Santana, inscrito sob matrícula nº 860, ocupante do Cargo PREGOEIRO, compondo o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em hipótese alguma, a execução deste Termo de Cooperação, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios e contratações diretas que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso – DOC-TCE/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento de contratação pública, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos de contratação em curso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº. 10/2025 PROCESSO: 20/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 10/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018 e demais alterações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, a qual teve como vencedora a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.657.198/0001-20, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item no valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais).**

Vale de São Domingos-MT, 14 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 59/2025**

DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Retorno da Licença não remunerada para tratar de interesses Particular, solicitado pelo período de 2 (dois) anos, ao Senhor, LINDOMAR LUIZ DA SILVA, portadora do RG: 16093860 SSP/MT e do CPF: 012.046.141-21, concursada no cargo de VIGIA sob matrícula nº 274.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 14 de MARÇO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Ata da segunda reunião extraordinária nº 02/2025/CMAS, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT, ficando revogados os Regimentos Internos anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de março de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT, cuja sigla é CMAS, instituído pela lei N° 010/2001; regulamentado, pela Lei Municipal N° 271, de 04 de Julho de 2010; e atualizado pela Lei Municipal N° 749, de 06 de março de 2024, tem o seu funcionamento regulado por meio deste Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja a duração de mandato é de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 06 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais; II - 03 representantes da sociedade civil.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da sociedade Civil.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional básica– NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; V - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família PBF; VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; IX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de

Assistência Social; XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências; XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXII - orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX - Registrar em Ata as reuniões; XXXI - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão superior de deliberação colegiada e será composto 06 (seis) membros Titulares e 06 (seis) membros Suplentes respeitando o quesito de paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e os representantes da Sociedade Civil, sendo:

I - Governamental: a. 01 (um) representante Titular Municipal da Secretaria da Assistência Social e seu respectivo suplente; b. 01 (um) representante Titular da Secretaria Municipal da Saúde e seu respectivo suplente; c. 01 (um) representante Titular Municipal da Educação e Cultura e seu respectivo suplente. II - Não Governamental: a. 01 (um) representante Titular dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e seu respectivo suplente; b. 01 (um) representante Titular das entidades e organizações de assistência social e seu respectivo suplente; c. 01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social e seu respectivo suplente.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão eleitos mediante convocação de assembleia ou fórum específico. Panejada em tempo hábil para a realização de todas as etapas, de forma que o Conselho de Assistência Social não fique impedido de exercer suas funções deliberativas pela não homologação do resultado das eleições.

§3º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 5º Os representantes governamentais e da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer momento pelo órgão ou entidade de representação por meio de comunicação escrita e dirigida ao Presidente do CMAS pelo representante legal.

Art. 6º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 7º A presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á por meio de 01 (um) de seus integrantes, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo único. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho Municipal, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 8º Na vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá imediatamente e convocará o colegiado para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

Art. 9º Na vacância do cargo de Vice-Presidente, o colegiado elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

Art. 10º O CMAS contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a) o qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11º A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT deve prover a infraestrutura necessária para o funcionamento e manutenção do CMAS, garantindo ao Conselho os recursos materiais, humano e financeiros necessários

Art. 12º A estrutura organizacional do CMAS se constituirá de:

I - Plenária; II - Presidência; III - Comissões; e IV - Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO I

DA PENÁRIA

Art. 13º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observando o prazo mínimo de 02 (dois) dias anteriores a reunião.

§1º O calendário de reuniões do ordinárias será aprovado na primeira reunião do ano vigente.

Art. 14º Serão convocados para comparecer as reuniões os Conselheiros Titulares e, em sua ausência, seus respectivos suplentes.

§1º O Conselheiro Titular convocado deverá confirmar a sua participação ou acionar seu suplente para confirmar a participação e, na ausência de ambos, deverão justificar por escrito ao Presidente com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da reunião.

§2º Se, por motivo de força maior, não for possível cumprir o prazo do §1º, o Conselheiro deverá encaminhar a justificativa de ausência por escrito ao Presidente em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 15º A Plenária do CMAS instalar-se-á e deliberará mediante a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros Titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno que requeiram quórum qualificado.

Art. 16º Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas durante a vigência do mandato, salvo por motivos de força maior justificado por escrito ao Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e, quando necessário, solicitará a sua substituição.

Art. 17º O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal em suas reuniões.

Art. 18º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando a pauta se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Presidente do CMAS conceder a palavra ao público.

Art. 19º Para o alcance de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I - Appreciar e deliberar sobre assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência; II - Expedir normas de sua competência, necessárias à implementação das Políticas Municipais de Assistência Social; e III - Aprovar a instituição de comissões, suas respectivas competências, sua composição, seus procedimentos e prazos de duração.

Art. 20º As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Verificação de quórum para o início das reuniões; II - Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar; III - Aprovação da Pauta da reunião; IV - Informes da Secretaria Executiva, do Presidente, dos Conselheiros ou do Poder Executivo Municipal; V - Apresentação, discussão, encaminhamento e votação de matérias constantes em pauta; VI - Breves comunicados e franqueamento da palavra; e VII - Encerramento.

Art. 21º A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§1º Em casos de urgência e/ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta da reunião.

§2º Por solicitação do Presidente, do Coordenador de Comissão ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída a Pauta do dia, a matéria relevante que necessite de decisão urgente.

§3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º A matéria que entrar em pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando necessário, em no máximo duas sessões subsequentes.

Art. 22º As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 23º A deliberação das matérias sujeitas a votação deverá obedecer a seguinte ordem:

I - O Presidente concederá a palavra ao responsável por apresentar a matéria; II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e, III - Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 24º Terão direito ao voto os Conselheiros Titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular.

§2º Considera-se ausência o não comparecimento do Conselheiro a Plenária com justificativa por escrito encaminhada ao presidente.

§3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do local de reunião.

Art. 25º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções; mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§1º A recontagem de votos pode ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º Os votos divergentes serão registrados na Ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 26º As decisões do CMAS serão aprovadas por maioria simples, desde que tenha o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento Interno que requeiram quórum qualificado.

Art. 27º As Resoluções do CMAS aprovadas em Plenária serão publicadas em Diário Oficial em até 10 (dez) dias após a decisão.

Art. 28º Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 29º Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação registrada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Art. 30º Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa; II - Resumo de cada informe, onde conste, de forma sucinta, o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; III - Relação dos temas abordados com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; IV - As deliberações, o registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMAS estará disponível com a Secretaria Executiva.

Art. 31º São atribuições dos Conselheiros:

I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado; II - Propor a instituição de comissões, bem como indicar nomes para as suas composições; III - Votar os encaminhamentos propostos pelas comissões; IV - Apresentar moções e proposições sobre o interesse das Políticas voltadas a Assistência Social; V - Propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos relacionados a competência do CMAS; VI - Solicitar a Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado; e, VIII - Participar como delegados nas Conferências Municipais.

Art. 32º São Deveres dos Conselheiros:

I - Participar da Plenária, das reuniões das comissões para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão; II - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados

pelo CMAS e apresentar o relato e/ou relatório de sua participação a Secretaria Executiva; III - Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pelo Presidente ou pelo Colegiado; e, IV - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais. SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 33º A Presidência será composta por Presidente e Vice-presidente, a qual compete:

I - Elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Propor assuntos a serem pautados nas Comissões; III - Decidir sobre a pertinência e/ou relevância de eventos para a participação do CMAS, quando convidado, bem como autorizar o Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos; IV - Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões; V - Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social; VI - Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS para posterior apreciação da Plenária; VII - Monitorar e dar cumprimento as comunicações do CMAS; e VIII - Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 34º Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado; II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS; III - Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente; IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado; V - Submeter a Pauta da reunião elaborada à aprovação do Colegiado do CMAS; VI - Tomar parte nas discussões e votar; VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate; VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS; IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado; X - Decidir sobre as questões de ordem; XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva; XII - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária; XIII - Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 35º Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências; II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado. SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 36º As Comissões de natureza permanente e/ou de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 37. As Comissões serão compostas, cada uma, por no mínimo três Conselheiros titulares ou suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Art. 38º A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 39º As reuniões das Comissões serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 40º O CMAS contará com as seguintes Comissões, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 3º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Cadastramento e Monitoramento das Entidades de Assistência Social; II - Comissão de Análise de Prestação de Contas; III - Comissões provisórias que serão extintas após cumprirem seus respectivos objetivos.

Parágrafo único. As Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 41º As Comissões apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pelo colegiado.

Art. 42º As Comissões provisórias serão instaladas, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 43º Cada Comissão terá um Coordenador, escolhidos dentre os seus membros.

Parágrafo único. Os Coordenadores exercerão esta função pelo período de vigência do CMAS.

Art. 44º As Comissões instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão.

Art. 45º O documento final do trabalho realizado pelas Comissões será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 46º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do CMAS diretamente subordinado a Presidência e a Plenária, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 47º São competências da Secretaria Executiva:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS; II - Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com o objetivo de subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado; III - Dar suporte técnico-operacional às comissões; IV - Acompanhar as atividades de capacitação para o CMAS, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado; V - Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS; VI - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei; VII - Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS; VIII - Assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões; IX - Assessorar o CMAS na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas; X - Assessorar nas pautas das reuniões das Comissões; XI - Delegar competências de sua responsabilidade; XII - Secretariar as reuniões da Plenária e publicar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congêneres; XIII - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS; XIV - Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS; XV - Zelar pelo cumprimento das competências atribuídas no Regimento Interno; XVI - Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS; XVII - Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo; XVIII - Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas; XIX - Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição de entidades junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo; XX - Organizar e zelar

lar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade. CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 49º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 50º As despesas com as diárias e passagens de Conselheiros do CMAS, decorrentes da participação em capacitação ou eventos de interesse do Conselho, se fora do Município de Vale de São Domingos – MT, bem como, as despesas de manutenção e funcionamento deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes que garantem no mínimo 3% (três por cento) da destinação dos recursos financeiros do IGD-PBF e do IGD-SUAS para o desenvolvimento das atividades do Conselho, nos termos deste regimento.

Art. 51º A inscrição das Entidades de Assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes.

Art. 52º Este regimento poderá ser modificado em todo ou em parte, sempre que 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros titulares assim deliberarem.

Art. 53º Este regimento interno entrará em vigor, a partir da sua aprovação pelo CMAS e sua publicação em diário oficial, ficando revogados os Regimentos Internos anteriores.

Vale de São Domingos – MT, 12 de março de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 108/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1022255/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, por 01 (um) ano, a partir de 07/01/2025 a 07/01/2026, a servidora **ALINE DE FÁTIMA FERREIRA MATOS**, Matrícula 132931, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 07/01/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº.276/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Jose Abreu Lucena Junior**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166601**, como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado com empresa: **EVENTUAL PROMOCOES E EVENTOS**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.374/2025

Dispõe sobre a cessão gratuitamente de imóvel de propriedade do Município de Várzea Grande, atualmente na posse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para a Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica cedido o uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município (antigo Fórum de Várzea Grande), atualmente na posse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa, para a Câmara Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50.

§1º O imóvel objeto desta cessão é o inscrito sob a Matrícula nº 3.373, junto ao Cartório do 5º Ofício da Comarca de Cuiabá, de propriedade do Município de Várzea Grande.

§2º São objeto desta cessão os estacionamentos assinalados como 02, 03 e 04 no croqui anexo a esta Lei, permanecendo os estacionamentos assinalados como 01 e 05 de propriedade e uso da Prefeitura Municipal.

§3º A imissão na posse por parte da Câmara Municipal de Várzea Grande se dará de forma imediata, sendo que o local onde se encontra o armazém de munições da Guarda Municipal somente será desocupado no prazo de 4 meses, podendo, durante este período, a Guarda Cidadã manter, sob sua responsabilidade, instalação parcial para vigilância e controle do patrimônio bélico.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso será destinado, exclusivamente, à instalação e funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: eventual desvio de finalidade importará em imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização pela cessionária.

Art. 3º A cessão será feita de forma gratuita, sem ônus incidente sobre o imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante formalização de ato próprio de prorrogação, devidamente justificado, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na Lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º A cessionária poderá realizar edificações e reformas no imóvel independentemente de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 5º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 3º, da presente Lei Municipal, e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, dispensada regulamentação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DESPACHO Nº 006/2025COREG.GERAL

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo nº 1043987-46. 2024.8.11.002 em favor da Sra. **Luana Agnelo Cardoso**, onde suspende a decisão que considerou **não recomendada** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspenso** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendada, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº. 049/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Dispõe sobre retificação da Portaria 049/2025, que dispôs sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 065/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Domingos Sávio Queiroz Porto - ME.

Considerando a necessidade de retificação da Portaria 048/2025, para que conste também a designação do nome do Fiscal titular para acompanhar o objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato 065/2023;

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Adilson de Barros Ferreira**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **168052**, como **Fiscal Titular** e a Senhora **Elizandra Maria Copatti**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **168819**, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 065/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Domingos Sávio Queiroz Porto - ME, cujo objeto é **acontratação de empresas especializadas na prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 /03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE DE CONTRATO nº 015/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10 e **Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.482.098/0001-70**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 14/03/2025, página 616. Retifica-se: **ONDE SE LÊ: EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 014/2025. LEIA-SE: EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 15/2025.**

PORTARIA/SAD Nº.283/2.025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****GABINETE**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº**166674**, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Raoni Tibirica Campos de Almeida**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado coma empresa: **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, cujo objeto é: “ **contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.284/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022 ao 2º Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166674**, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado coma empresa: **BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCACÕES LTDA - ME**, cujo objeto é: **“Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº 287/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº **166603**, com o e-mail **elciellearinos45@gmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado coma empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: **“ Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG - MT

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/03/2025, pág.605, Portaria nº 072/2025, seja corrigida a data de dispensa por término de contrato, do servidor OSMARINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 2485:

Onde se lê:

A contar de 12/02/2025

Leia-se:

A contar de 12/03/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA/SG Nº.13/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 106/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Ighor Cesar Nascimento Figueiredo** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador, Matrícula nº **166618**, com o e-mail ighor.figueiredo@varzeagrande.mt.gov.br como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Jomar Jose Tavares**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de Superintendente, Matrícula nº **166607**, com o e-mail jomar.jose@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº **106/2022**, firmado coma empresa: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, cujo objeto é: “ contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 13 de Março de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA/SAD Nº 293/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **GRACIENE BORGES GOMES CAMARGO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº **144305**, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado coma empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: “ **Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 041/2024/CME/VG, a Escola Liz Kids MT, mantida por Rayany Cristina Gonçalves Assad, situada à Rua Benedito Vaz Figueiredo, Nº 215, no Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-75, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais** emitidas em **fevereiro de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNICI-PAIS	LE	VALIDADE	LL
1005076	18087	RODRIGO MEZZACAPA ADAMI	809.993.791-00	15°40'0,14"S	56°07'54"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			13
1007821	18127	UNIVERSAL QUÍMICA LTDA EPP	03.794.560/0001-53	15°43'57,23"S	56°08'58,47"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			34
1020564	18312	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	02.528.193/0001-83	15°35'41,54"S	56°10'57,55"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			21
1030084	18409	MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE "NICO E LAU - 6º QUERO MAIS CULTURA"	03.507.548/0001-10	15°37'53"S	56°09'36"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	08	22/02/2025	

1030321	18413	JULIO SANTANA M. ANTUNES	945. 646. 631-00	15°37'02"S	56°06'15"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	09	01/03/2025 02/03/2025 03/03/2025
1030733	18424	WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO	014. 496. 331-02	15°37'16"S	56°10'13"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	10	28/02/2025 01/03/2025

Várzea Grande, 07 de março de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em **fevereiro de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
880026	16181	GT BORRACHARIA DOS SANTOS LTDA ME	15.328.696/0001-57	15°38'25,50"S	56°7'29,82"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	11	14/02/2028	10	14/02/2028		
943852	17142	WALISSON DE A E SILVA & DENIS R R DE OLIVEIRA LTDA	52.635.632/0001-25	15°38'25,0"S	56°06'29,9"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	26	26/02/2028				
870979	16029	MARLETE PE TERLE FERREIRA MORENO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	21.534.969/0001-12	15°40'28,22"S	56°10'35,99"O	Fabricação de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente	Resolução CON-SEMA nº 41/2021			12	14/02/2028		
965870	17465	MOVEIS PLANEJADOS RL LTDA	34.490.048/0001-47	15°38'28,53"S	56°06'4,51"O	Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	15	16/02/2028	16	16/02/2028	17	16/02/2028
973828	17572	JOSÉ EROS MONTILHA DE SOUZA	35.799.835/0001-38	15°39'48"S	56°9'12,42"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	20	20/02/2028	19	20/02/2028	18	20/02/2028
987280	17820	JEFFERSON GIOVANI JERONIMO 00531015106	26.880.174/0001-80	15°38'49"S	56°7'58"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021			09	14/02/2028	30	07/03/2028
990275	17870	RECAPADORA PANTANAL LTDA	10.991.187/0001-96	15°40'51"S	56°10'28"O	Reforma de Pneumáticos Usados	Resolução CON-SEMA nº 41/2021					RENOVAÇÃO 24	RENOVAÇÃO 20/02/2028
6588466	17900	DASSOLER COMERCIO DE PAL-	15.987.271/0001-50	15°37'31,45"S	56°05'57,44"O	Fabricação de esquadrias de ma-	Resolução CON-SEMA nº 41/2021					RENOVAÇÃO 22	RENOVAÇÃO 20/02/2028

		LETS LT-DA				deira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais						
993567	17929	EDSON ANTONIO MOTA 48373249168	13.440.013/0001-23	15°39'18,93"S	56°05'33,86"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	32	08/03/2028			
634828	17942	MULTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	11.210.371/0001-14	15°39'16,72"S	56°9'2,83"O	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados	Resolução CON-SEMA nº 41/2021				RENOVAÇÃO 14	RENOVAÇÃO 15/02/2028
997046	17989	VIA MOTOS E ACESSORIOS LT-DA	56.705.881/0001-09	15°40'24"S	56°7'39"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021	23	20/02/2028			
952250	17266	AG FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LT-DA	51.031.667/0001-92	15°39'36,47"S	56°8'10,13"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CON-SEMA nº 41/2021				25	21/02/2028
957328	17323	VITURINUS MOVEIS PLANEJADOS LTDA	12.525.722/0001-49	15°39'21,04"S	56°10'17,54"O	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Resolução CON-SEMA nº 41/2021		33	08/03/2028		
876403	16123	METHA SISTEMA DE ENSINO EDUCACIONAL LT-DA	25.226.478/0001-65	15°39'55,19"S	56°7'58,16"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CON-SEMA nº 41/2021				08	07/02/2028

Várzea Grande, 07 de março de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 042/2024/

CME/VG, a Escola Liz Kids MT, mantida por Rayany Cristina Gonçalves Assad, situada à Rua Benedito Vaz Figueiredo, Nº 215, no Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-75, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº. 065/2024/CME/VG, a EMEB Manoel João de Arruda, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Gonzalo Domingos de Campos, Nº 112, Bairro Figueirinha, CEP: 78.140-070, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 043/2024/CME/VG, o SESI Escola Várzea Grande, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, situado na Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 1.086, no Bairro Manga, CEP: 78.115-800, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Desativar a Primeira Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, por solicitação, através do Processo Nº 005/2025/CME/VG, do Colégio Exitus, mantido por Colégio Exitus EIRELI-ME, CNPJ 36.939.304/0001-66, situada à Rua Salim Nadaf (loteamento Embauval) Nº 8632, no Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-500, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025, revogando a Resolução 015/2022/CME/VG/MT, com vigência até 31/12/2026.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG - MT

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 08/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR a pedido, do cargo em comissão, CLAUDIO HERBER HOJEDA GONÇALVES, Matrícula 2543, ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS DGA-7, com data a partir do dia 12/03/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 09/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 17820/2024

JEFFERSON GIOVANI JERONIMO 00531015106. CNPJ: 26.880.174/0001-80

Considerando o disposto no PARECER TÉCNICO N° 0408/SEMMADRS/CGMA/LC/2024, emitido por esta secretaria em 30 de setembro de 2024, que recomendou exclusivamente a expedição da licença prévia para empresa JEFFERSON GIOVANI JERONIMO 00531015106, inscrita no CNPJ sob n° 26.880.174/0001-80, condicionando a emissão das licenças de instalação e operação ao cumprimento das solicitações descritas no Ofício n° 0193/SEMMADRS/CGMA/LC/2024.

Considerando uma falha ocorrida no sistema *online* de licenciamento ambiental, que resultou na tramitação indevida do processo, encaminhando-o erroneamente para a liberação.

Considerando a Resolução CONAMA n° 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, CANCELAR uma licença expedida. Neste caso, em razão da inconsistência mencionada no sistema, resultando na liberação errônea das licenças.

Em conformidade com o Princípio da Autotutela Administrativa, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, **CANCELA** a Licença de Instalação n° 09/2025 e a Licença de Operação n° 30/2025, emitida nos Autos do Processo n° 17820/2025, em nome da empresa JEFFERSON GIOVANI JERONIMO 00531015106, inscrita no CNPJ sob n° 26.880.174/0001-80.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATO N° 313/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Torquato de Almeida Neto, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 06 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,

em Várzea Grande/MT, 13 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 008/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo N° 060/2024/CME/VG, o Colégio Imperador, mantido por Mhychely Nazareth da Silva – EIRELI – ME, situado à Rua Miguel Leite, N° 848, no Bairro Centro Sul, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

PORTARIA N° 003/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 062/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ATIVA SOLUÇÕES LTDA. MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula n° 168633, e-mail vcscba@hotmail.com, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, o Senhor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula n° 39614, e-mail goncaloreinaldo5@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO N° 062/2022, firmado entre empresa ATIVA SOLUÇÕES LTDA 24.111.709/0001-22 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 01/2021 oriundo do Pregão Eletrônico N°. 202/2021 Câmara Municipal de Várzea Grande, que tem por objeto: "(...) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender todas as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", para a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo N° 044/2024/CME/VG, o SESI Escola Várzea Grande, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, situado na Avenida Dom Orlando Chaves, N° 1.086, no Bairro Manga, CEP: 78.115-800, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

ERRATA

Na publicação da Portaria 33/2025, do dia 13 de março de 2025, foi utilizado o ano do contrato divergente.

Tendo em vista que as alteração acima NÃO afetarão o objeto da portaria fica inalterado.Dê-se Publicidade.Cumpram-se.

Assim, ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 105/2022

LEIA - SE:

CONTRATO N° 103/2022

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

RESOLUÇÃO Nº. 009/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo N° 061/2024/CME/VG, o Colégio Imperador, mantido por Mhychely Nazareth da Silva – EIRELI – ME, situado à Rua Miguel Leite, N° 848, no Bairro Centro Sul, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, através do Processo N° 055/2024/CME/VG, o Colégio Exitus II, mantido pelo Colégio Exitus II LTDA, situado à Rua Salim Nadaf, N° 862, Bloco A, bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-500, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/
VG - MT****ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/03/2025, pág.606, Ato de Nomeação nº 023/2025, seja corrigida a numeração do Ato, do cargo em comissão do servidor MARCIO SANTOS MURTA:

Onde se lê:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025

Leia-se:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 026/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 106/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02. MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168633, e-mail vcsba@hotmail.com, como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente, o Senhor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº 39614, e-mail goncaloreinaldo5@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO Nº 106/2022, firmado entre empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT decorrente da Ata de Registro de Preços nº 66/2022, que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 120 dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA Nº. 050/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Infortouch Agência de Comunicação, Eventos, e Produtos Alimentícios Eireli.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Almindo P. da Silva Filho**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **2214**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Maria Estela da Silva Costa**, brasileira, Matrícula nº **168076**, para acompanharem e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Infortouch Agência de Comunicação, Eventos, e Produtos Alimentícios Eireli, cujo objeto é **acontratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização em geral, compreendendo locação de Som, iluminação, painel de Led, locação de Palco, decoração e locação de caixa térmica.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 313/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Torquato de Almeida Filho, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 06 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 051/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 107/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Bassique – Comércio e Serviços de Locações Ltda.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Almindo P. da Silva Filho**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **2214**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Maria Estela da Silva Costa**, brasileira, Matrícula nº **168076**, para acompanharem e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Bassique – Comércio e Serviços de Locações Ltda, cujo objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização em geral, compreendendo locação de Som, iluminação, painel de Led, locação de Palco, decoração e locação de caixa térmica.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo N° 064/2024/CME/VG, a EMEB Dr. João Ponce de Arruda, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Avenida Principal, S/Nº, Distrito de Passagem da Conceição, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG - MT

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/03/2025, pág.607, Ato de Nomeação nº 022/2025, seja corrigida a numeração do Ato, do cargo em comissão do servidor SÉRGIO VIEIRA:

Onde se lê:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 022/2025

Leia-se:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 025/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 054/2024/CME/VG, o Colégio Exitus II, mantido pelo Colégio Exitus II LTDA, situado à Rua Salim Nadaf, Nº 862, Bloco A, bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-500, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

PORTARIA Nº. 052/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Bravo Produções Artísticas Ltda.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Almindo P. da Silva Filho**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **2214**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Maria Estela da Silva Costa**, brasileira, Matrícula nº **168076**, para acompanharem e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Bravo Produções Artísticas Ltda, cujo objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização em geral, compreendendo locação de Som, iluminação, painel de Led, locação de Palco, decoração e locação de caixa térmica.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 257/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Sophia Borges de Jacob, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 314/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mayra Souza Gomes, no cargo em comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 05 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 315/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Vitor Gustavo Verhalen, no cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Civil – DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 319/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Thaisa Silva Resende, no cargo em Comissão de Assessora de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 312/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 218/2025 apenas com relação a nomeação de Flávio Lazaro Correia Lima, no cargo em comissão de Coordenador – DNS 04. no Gabinete da Prefeita.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG - MT

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/03/2025, pág.608, Ato de Nomeação nº 021/2025, seja corrigida a numeração do Ato, do cargo em comissão do servidor PEDRO ARTHUR RECH DA COSTA:

Onde se lê:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025

Leia-se:

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 024/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG - MT

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/03/2025, pág. 729, seja corrigida a nomeação dos servidores envolvidos conforme o texto abaixo:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande (DAE-VG), Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998, EXONERA do cargo em comissão DGA do DAE-VG, a partir de 6 de março de 2025, os servidores abaixo nominados:

1. CYNTHIA FAGA MARINHO, matrícula nº 2536, Assistente de Técnica de Licitações DGA-7; e
2. ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2535, Assistente Técnico da Presidência DGA-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 5 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

Leia-se:

ATO DE EXONERAÇÃO N° 05/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, resolve EXONERAR, do cargo em comissão, os servidores conforme as informações contidas no quadro abaixo, com data a contar do dia 06/03/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Matrícula 2536	CYNTHIA FAGÁ MARI-NHO	Assistente Técnica de Licitações	DGA-7
Matrícula 2535	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	Assistente Técnico da Presidência	DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente - DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO N° 103/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade de RG 153XXXX-0 SSP/MT e CPF 010.XXX.XXX-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Gilma Fernandes Moraes, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 095/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FELICIANA MACONHO PAZ FLORES** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 229XXX-5 SSP/MT e CPF 017.XXX.XXX-05 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FELICIANA MACONHO PAZ FLORES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N° 205/2025

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **LUCINEIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos em 03 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 085/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CECILIA SANTA PACHURI BACA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 776XXX SSP/MT e CPF 503.XXX.XXX-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CECILIA SANTA PACHURI BACA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 096/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELAINE TAPANACHE brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 245XXX0-7 SSP/MT e CPF 703.XXX.XXX-51** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE TAPANACHE

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 086/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasi-

leiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **THIAGO PEREIRA BRAGANÇA brasileiro(a)**, solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 198XXX88 SSP/MT e CPF 054.XXX.XXX-71 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- EDUCAÇÃO FÍSICA**, perfazendo a carga horária de **12 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 60 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.418,57**(Hum mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THIAGO PEREIRA BRAGANÇA

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 087/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VALDEIR MENDES ORTIZ brasileiro(a)**, solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 219XXXX00 e CPF 039.XXX.XXX-54 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- GEOGRAFIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDEIR MENDES ORTIZ

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N.202/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da **Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO SUPEPI**, Funcionário Municipal Efetivo, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07/03/2019 a 06/03/2024**. Tendo início **01/03/2025** e término em **31/05/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 101/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro,

casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 229XXX-9 SSP/MT e CPF 054.XXX.XXX-86 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N.203/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidora **THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO**, Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/07/2019 a 15/07/2024**. Tendo início **10/03/2025** e término em **09/06/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.204/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ZILCLÉIA CARMO SILVA CRUZ**, Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11/08/2013 a 10/08/2018**. Tendo início **17/02/2025** e término em **16/05/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 102/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **VALÉRIA DE MORAIS COELHO** brasileiro(a), solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 303XXXX-8 SSP/MT e CPF 953.XXX.XXX-68** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA DE MORAIS COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 084/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **RENATA LEITE NUNES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 213XXX-4 SSP/MT e CPF 033.XXX.XXX-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à João Correa Neto, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATA LEITE NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 094/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NEUZIANE TOMICHA SURUBI brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 234XXX0-0 SSP/MT e CPF 049.XXX.XXX-30** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n°1.1476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEUZIANE TOMICHA SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N. 005/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 273 ANOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

**CONTRATADO: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01**

VALOR TOTAL: R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 097/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **SANDRA APARECIDA HURTADO brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 200XXX0-4 SSP/MT e CPF 026.XXX.XXX-66** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20** (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei**

complementar 066/2016 de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em **SUBSTITUIÇÃO** à Edy Salis Leite, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDRA APARECIDA HURTADO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

DECRETO N. 031/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para a comissão coordenadora das instâncias responsáveis pela avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Municipal 1.193, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor a comissão coordenadora das instâncias responsáveis pela avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme o disposto na Lei Municipal 1.193, de 18 de junho de 2015:

Jéssica Cordeiro Martins Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ana Luzia Zaneti Rosa - Representante Escola Municipal;

Denildo da Silva Costa – Representante de Universidade;

Ana Flávia Moura Costa Coelho – Representante da Câmara de Vereadores;

Adriana Amorim Leandro – Sociedade Civil.

Art. 2º - Caberá a Comissão Coordenadora de Avaliação:

I – Avaliar o Relatório de Monitoramento elaborado pela equipe técnica;

II – Na fase de Avaliação, a Comissão Coordenadora de Avaliação deverá:

- a) Analisar o relatório;
- b) Articular junto ao Conselho Municipal de Educação a realização da Consulta Pública;
- c) Sistematizar as contribuições;
- d) Elaborar o Documento Avaliação do PME-Versão Final;
- e) Entregar à Secretária Municipal de Educação para encaminhamentos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 71, de 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 105/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **KAROLINY FERNANDES REDIVO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 269XXX-9 SSP/MT e CPF 061.XXX.XXX-92 residente e domiciliada nes-

te município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 05(cinco) dias, podendo ser rescindido

a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINY FERNANDES REDIVO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 098/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MILENE TOMICHA SEZARI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 260XXX85 SSP/MT e CPF 059.XXX.XXX-29 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- HISTÓRIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei Complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

MILENE TOMICHA SEZARI

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA****CPF: 420.XXX.SSS-04****RG: 07XXXX76 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 7XXX520/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 088/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG/CPF 050.XXX.XXX-74** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA**, perfazendo a carga horária de **16 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 80 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.767,68** (Hum mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe

fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA

Contratado**TESTEMUNHAS****NOME: Suely Pereira da Silva****CPF: 420.XXX.XXX.04****RG: 0729XXX-6 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 099/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 261XXXX-7 SSP/MT e CPF 055.XXX.XXX-79 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA****CPF: 420.XXX.SSS-04****RG: 07XXXX76 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 7XXX520/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 089/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF

205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JULLICRIS MATUCARI SURUBI brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 302XXXXX05 SSP/MT e CPF 090.XXX.XXX-12** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **13 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 65 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.024,52**(Hum mil vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULLICRIS MATUCARI SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 100/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIANNE AGUILERA BAZAN** brasileiro(a), casado(a), **portador(a) do documento de identidade RG 192XXXX-1 SSP/MT e CPF 021.XXX.XXX-46** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIANNE AGUILERA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 090/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MIRIAN SUCORE RODRIGUES brasileiro(a)**, solteiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG 314XXX40 e CPF 085.XXX.XXX-30** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS -

O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRIAN SUCORE RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA Nº 195/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo **JEFESON MALDONATO PERALTA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XX-XX, lotado atualmente na Secretaria de Obras no cargo efetivo Tratorista, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.196/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBERTO PEREIRA AIRES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/MT e CPF nº 531.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C-4**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.197/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ PAULO AGUILERA RIBAS DE NEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 22****-4 SSP/MT e CPF nº 045.***-45, para exercer o cargo de provimento em **Diretor de Transporte: Serviços e Obras do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C-2**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-21, torna público que emitiu Renovação de Licença de Operação, para Irrigação, na Faz. Palmital, em nome de Natalia Lopes Lima Tozzatti, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nas seguintes coordenadas: LAT: 14°17'06,24" S – LONG: 60°15'49,48" W

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 076/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELISSANDRA CHACOM CHARMO brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 240XXXX7 e CPF 046.XXX.XXX-98** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direi-

tos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELISSANDRA CHACOM CHARMO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N.198/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRINEU JUNIOR SÓLIS**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Manoel Sátiro, Centro, nº 67, no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 16****-3 SSP/SP e CPF nº 014.***.***-83, para exercer o cargo de provimento em **Diretor Regional de Saúde**, do PSF Rural I- Posto de Saúde Ritinha, **Símbolo C. C-2**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **11 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 077/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTA-NA** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG

263XXXX-0 SSP/MT e CPF 059.XXX.XXX-46 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 078/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **RAYSA SUELLEN TOMICHA DA COSTA brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 332XXXX0 e CPF 099.XXX.XXX-45** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAYSA SUELLEN TOMICHA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 079/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EDVAN PEDRAÇA MASSARE brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 249XXXX5 e CPF 088.XXX.XXX-01** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDVAN PEDRAÇA MASSARE

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N.199/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLENDIA SOUZA CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XX., para exercer o cargo de provimento em **Gerente de Assistência Social e Trabalho, Símbolo C.C-3**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 05 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 080/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 303XXXX-7 SSP/MT e CPF 024.XXX.XXX-23 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em **SUBSTITUIÇÃO** à Elisangela Gerales Cruz, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA****CPF: 420.XXX.SSS-04****RG: 07XXXX76 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 7XXX520/ SSP/MT****PORTARIA N.200/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **OZIEL RIBEIRO COELHO**, brasileiro, portador do RG: 16****-1 SSP/MT e CPF: 020.***.***-23, para exercer o cargo de comissão de **Diretor de Agricultura e Pecuária, Símbolo C.C-2**, a contar desta data.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 104/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CLAUDIA SURUBI POQUIVQUI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 240XXXX-9 SSP/MT e CPF 046.XXX.XXX-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **30 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$3.546,43** (Três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 091/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PATRÍCIA MERCADO SUPEPI VILANOVA brasileiro(a)**, casado(a), **portador(a) do documento de identidade RG 209XXXX-3 SSP/MT e CPF 038.XXX.XXX-80** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.246,06**(Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos

dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em **SUBSTITUIÇÃO** à Juliete Fernandes de Souza, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PATRÍCIA MERCADO SUPEPI VILANOVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva**CPF: 420.XXX.XXX.04****RG: 0729XXX-6 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 719.XXX/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 092/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG 193XXX67 e CPF 038.XXX.XXX-03** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal**

nº.1.476/2020 de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Delma Roberta Ramão, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: Suely Pereira da Silva****CPF: 420.XXX.XXX.04****RG: 0729XXX-6 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 719.XXX/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 081/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de

direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LOURDES NUNES POQUIVIQUI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 155XXXX-1 SSP/MT e CPF 987.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOURDES NUNES POQUIVIQUI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N.201/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração, **AUDEM LUIG DE MORAES**, matrícula 1569, relativo ao período aquisitivo de **05/04/2015 a 06/04/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de abril, maio e junho de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob

a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 201/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 082/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **KAROLINE KELI DOS SANTOS LOPES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 303XXXX-5 SSP/MT e CPF 070.XXX.XXX-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal**

nº.1.476/2020 de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINE KELI DOS SANTOS LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 093/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ERLANI APARECIDA LEITE** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 135XXXX-7 SSP/MT e CPF 002.XXX.XXX-13 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ERLANI APARECIDA LEITE

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 083/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VALDILENE PACHURI POQUIVQUI VILELA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 184XXXX-6 SSP/MT e CPF 018.XXX.XXX-55 residente e domi-

ciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Marilza da Conceição Lopes Silva, podendo ser rescindido a qualquer

tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDILENE PACHURI POQUIVQUI VILELA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025**

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO INCONFIDENTES

I- Cota Única até 30/04/2025.

II- Primeira parcela em 30/04/2025.

III- Segunda parcela em 30/05/2025.

IV- Terceira parcela em 30/06/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de março 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2025**

de 14 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora EDNA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 1371 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme resultado de perícia médica até o dia 17/04/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2025**

de 14 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora MARIA NAZARE DE CARVALHO BORGES, matrícula nº 199, lotada na Secretaria de Educação cargo de **PROFESSOR I A IV**, conforme resultado de perícia médica a partir de 14/02/2025 a 14/04/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2025**

de 14 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor JERRI ADRIANI DEMETRIO, matrícula nº 4873, lotado na Secretaria de Saúde cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme resultado de perícia médica a partir de 26/02/2025 a 26/06/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063142

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 003/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 003/2025, Registro de preço para futura e eventual aquisição de material educativo e esportivo para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura Desporto e lazer, desta Urbe, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$)

L. DOS SANTOS & BANDEIRAS LIMA LTDA-ME (05.543.109/0001-99) R\$ 323.729,07

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (20.510.631/0001-68) R\$ 27.616,00

TRAUM ARTIGOS ESPOTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74) R\$ 11.575,00

SR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99) R\$ 287.139,04

Vila Rica, 14 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025**

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.196/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Vila Rica-MT, em conformidade com Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social (PNAS-004), e Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS-2012) e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o memorando nº 041/2025/SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual terá a incumbência de exercer a função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

I-REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria de Ação Social

Titular: Hingrid Aparecida Pena Neto

CPF: 045.660.181-66

Telefone: 66 8448-3403

Suplente: Angélica Davi Miranda

CPF: 022.221.151-24

Telefone: 66 98432-7201

Secretaria de Saúde

Titular: Fernanda Richard da Silva Gomes

CPF: 297.610.468-93

Telefone: 66-98423-2520

Suplente: Ercilane Fernandes de Araújo

CPF: 900.103.531-00

Telefone: 66-98403-7683

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiane Hermerdinger

CPF: 041.686.931-60

Telefone: 66-98441-4450

Suplente: Lara Marden Martins Freitas de Lima

CPF: 885.695.001-49

Telefone: 66 8435-1194

II-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades religiosas (Igreja Assembleia de Deus CEADSETA e Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira)

Titular: Iago Felipe Rosendo de Arruda

CPF e RG: 060.065.501-64

Telefone: 66-99204-2456

Suplente: Silvia Costa de Melo Rocha

CPF e RG: 001.734.371-25

Telefone: 66 98439-6085

SISPUMVIR

Titular: Ednair Ferreira

CPF e RG: 487.475.991-20

Telefone: 66 98405-6373

Suplente: Raquel Aparecida Juvileski da Rosa

CPF: 047.111.481-24

Telefone: 66 98428-0637

Associação de Ciclismo de Vila Rica

Titular: Geovane Stival Lopes

CPF: 875.812.301-63

Telefone: 66 9969-8194

Suplente: Eleandro Kovalski

CPF: 020.652.161-82

Telefone: 66 98424-6929

Representante dos usuários ação social

Titular: Maria Augusta Silva

CPF: 150.574.881-04

Telefone: 66 98129-2948

Suplente: Nair Demétrio Junker

CPF: 006.072.891-47

Telefone: 66 98441-4450

Art. 2º Compete ao Conselho de Assistência Social, além das demais atribuições legais:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II- estabelecer as diretrizes a ser observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência Social;

V- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VIII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

IX- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior.

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno,

XI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

XIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados.

Art. 3º O mandato dos Membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 29, 30, 31 E 32/
2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material educativo e esportivo para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura Desporto e lazer, desta Urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 14 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

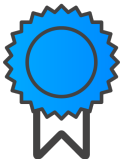
L. DOS SANTOS & BANDEIRAS LIMA LTDA-ME (05.543.109/0001-99) R\$ 323.729,07– Contratada.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (20.510.631/0001-68) R\$ 27.616,00– Contratada.

TRAUM ARTIGOS ESPOTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74) R\$ 11.575,00– Contratada.

SR REP. E COM DE MAT. ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99) R\$ 287.139,04– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 16 22:33:25 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)